ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CL Nº 238

Brasília - DF, segunda-feira, 9 de dezembro de 2013

Sumário

PÁGINA

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 19
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 20
Ministério da Cultura 21
Ministério da Defesa 23
Ministério da Educação 24
Ministério da Fazenda 31
Ministério da Integração Nacional 47
Ministério da Justiça 49
Ministério da Previdência Social 56
Ministério da Saúde 56
Ministério das Cidades 71
Ministério das Comunicações 73
Ministério das Relações Exteriores 76
Ministério de Minas e Energia 77
Ministério do Desenvolvimento Agrário 89
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 93
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior . 102
Ministério do Esporte 104
Ministério do Meio Ambiente 104
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 107
Ministério do Trabalho e Emprego 109
Ministério dos Transportes 113
Conselho Nacional do Ministério Público 116
Ministério Público da União 118
Tribunal de Contas da União 126
Poder Judiciário 159
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 167

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 01/2013 ITI/PR, de 22/01/2013, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, página 01, de 25 de janeiro de 2013,

onde se lê:

"Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000016/2013-17, relativo à homologação de dispositivo do tipo Módulo de Segurança Criptográfico - Modelo "LUNA SA 4, Versão de Firmware V4.8.7, Algoritmos Criptográficos Suportados DES, 3DES, SHA-1, SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA- 512, RSA, AES, DSA, HMAC, da empresa SAFENET INC.",

leia-se:

"Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000016/2013-17, relativo à homologação de dispositivo do tipo Módulo de Segurança Criptográfico - Modelo "LUNA SA 4", Versão de Firmware V4.8.7, Versão de Software *Client* 4.5.0, Versão de Software do *Appliance* 4.5.0, Modelo de Hardware 4.5.0, Placa Criptográfica Modelo "Luna K5", Algoritmos Criptográficos Suportados DES, 3DES, SHA-1, SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA- 512, RSA, AES, DSA, HMAC, da empresa SAFENET INC."

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 42, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o artigo 6° da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e

Considerando:

I - o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II - o disposto no artigo 10 da Lei n° 11.776, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18, inciso X, do Anexo I do Decreto n° 6.408, de 24 de março de 2008;

III - as normas contidas na Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no Decreto n° 71.733, de 18 de janeiro de 1973;

IV - a Circular Postal n° 10.053, objeto da Exposição de Motivos DAEX/115/SAEFI-00, de 20 de março de 1991, aprovada pelo Presidente da República em 1° de abril de 1991, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 1991; e

V - a Exposição de Motivos n° 497/MRE/GSI, de 29 de dezembro de 2005, aprovada pelo Presidente da República em 18 de julho de 2006, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência para dispor, no âmbito daquela Agência, sobre normas referentes ao pagamento de indenização de residência funcional a servidores em missão permanente ou transitória no exterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 2.383, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECREÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 17, inciso I do Decreto n.º 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o 6º Concurso de Desenho e Redação da CGU, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria, a ser publicado no site Criança Cidadã - Portalzinho da CGU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO NOGUEIRA SEABRA

ANEXO I

PROGRAMA OLHO VIVO NO DINHEIRO PÚBLICO

6º CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

TEMA:

Acesso à Informação: Um direito de todos

OBJETIVO

O 6º Concurso de Desenho e Redação, promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU) é direcionado aos alunos do ensino fundamental e médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas e privadas de todo o País, visando despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados a controle social, ética e cidadania por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

REGULAMENTO DO CONCURSO

Art. 1º - O 6º Concurso de Desenho e Redação da CGU destina-se a todos os estudantes e escolas do ensino fundamental e médio do Brasil, incluída a modalidade EJA.

Art. 2º - Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

I - Categoria Desenho (voltada para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental);

II - Categoria Redação I (voltada para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental);

III - Categoria Redação II (voltada para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio);

IV - Categoria Redação III (voltada para alunos da modalidade Jovens e Adultos - EJA); e

V - Categoria Escola-Cidadã.

Parágrafo único - As categorias serão premiadas da seguinte forma:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107		

AVISO

CIRCULOU EM 6/12/2013 A EDIÇÃO EXTRA Nº 237-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

CATEGORIA	ANO	PREMIAÇÃO
Desenho	1º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos de cada ano
	2º Ano do Ensino Fundamental	
	3º Ano do Ensino Fundamental	
	4º Ano do Ensino Fundamental	
	5º Ano do Ensino Fundamental	
Redação I	6º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos de cada ano
	7º Ano do Ensino Fundamental	
	8º Ano do Ensino Fundamental	
	9º Ano do Ensino Fundamental	
Redação II	1º Ano do Ensino Médio	Serão premiados os três melhores trabalhos de cada ano
	2º Ano do Ensino Médio	
	3º Ano do Ensino Médio	
Redação III	Alunos matriculados na modalidade Jovens e Adultos - EJA	Serão premiados os três melhores trabalhos da categoria.
Escola-Cidadã	Todas as escolas participantes	Serão premiados os três melhores Planos de Sensibilização e Mobilização
* Também serão premiados os professores responsáveis pela aplicação da atividade, cujo nome esteja no formulário do trabalho do aluno selecionado como primeiro colocado.		

DAS CATEGORIAS

Art. 3º - Podem concorrer na Categoria Desenho alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada.

Art. 4º - Podem concorrer na Categoria Redação I alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada.

Art. 5º - Podem concorrer na Categoria Redação II alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada.

Art. 6º - Podem concorrer na Categoria Redação III alunos do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados na educação básica na modalidade Jovens e Adultos - EJA - em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada.

Art. 7º - Podem concorrer na categoria Escola-Cidadã os estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada que desenvolverem atividades de sensibilização e mobilização sobre o tema "Acesso a Informação: Um direito de Todos"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E INSCRIÇÃO

Art. 8º - As instituições e escolas interessadas em participar do Concurso deverão acessar o site Criança Cidadã - Portalzinho da CGU no endereço eletrônico www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos, onde encontrarão o material de divulgação, o regulamento do concurso, a Ficha de Participação e os formulários de realização dos trabalhos.

Parágrafo único - Caso prefira, a escola poderá solicitar à CGU o envio de formulários já impressos, por meio do link referente ao 6º Concurso de Desenho e Redação no endereço www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos, sendo atendida na medida da disponibilidade do material.

Art. 9º - Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverão ser realizados em sala de aula, no formulário próprio.

Art. 10 - As escolas deverão desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do Concurso, tanto no ambiente de ensino quanto em atividades extraclasse, cuja experiência poderá ser relatada no campo "Plano de Sensibilização e Mobilização" da Ficha de Participação, a fim de concorrerem à premiação das categorias Escola-Cidadã.

Art. 11 - São pré-requisitos do trabalho concorrente:

Ser realizado no ambiente de sala de aula;

Ser confeccionado no formulário padrão, disponibilizado no endereço www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;

Ser devidamente identificado;

Tratar do tema proposto, qual seja: "Acesso à Informação: Um direito de todos";

Ser realizado individualmente; e

Ser inédito e original.

§ 1º - No formulário específico deverá constar o desenho ou a redação inscrita, os dados do aluno e o nome do professor responsável pela disseminação do conteúdo.

§ 2º - A redação deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas. As redações que não obedecerem aos limites mínimo ou máximo serão desclassificadas.

Art. 12 - As escolas participantes do concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, o melhor trabalho de cada ano das categorias Desenho, Redação I e Redação II e o melhor trabalho da categoria Redação III, independentemente de turno ou sala.

Parágrafo único - As escolas que desrespeitarem o disposto neste artigo, enviando mais de um trabalho por ano nas categorias Desenho, Redação I ou Redação II, ou mais de um trabalho na categoria Redação III, terão seus trabalhos desconsiderados.

Art. 13 - Poderá concorrer na categoria Escola-Cidadã do 6º Concurso de Desenho e Redação da CGU, qualquer escola que desenvolva uma estratégia de sensibilização e mobilização diferenciada de seus alunos em torno do tema deste concurso.

§ 1º - A participação da escola se dará por meio da descrição da ação desenvolvida com os alunos no campo "Plano de Sensibilização e Mobilização" da Ficha de Participação, onde deverá relatar a estratégia utilizada para a inclusão do debate sobre os temas do Concurso no ambiente escolar.

§ 2º - Com o objetivo de detalhar melhor a ação de disseminação, o Plano de Sensibilização e Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos, vídeos, relatos etc.

Art. 14 - A escola participante do concurso deverá enviar os trabalhos selecionados para a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção até o dia 26 de setembro de 2014, juntamente com a Ficha de Participação devidamente preenchida, via Correios, para o seguinte endereço:

Controladoria-Geral da União
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
SAS - Quadra 1 - Bloco "A" - Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF
CEP: 70070-905
6º Concurso de Desenho e Redação da CGU

Parágrafo único - Os trabalhos postados após 26 de setembro de 2014 serão desclassificados.

Art. 15 - A participação no Concurso importa em autorização do autor ou do seu responsável para que a Controladoria-Geral da União utilize dos trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 16 - Os trabalhos apresentados serão examinados por uma Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros, a serem indicados pela CGU.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados em ato específico do Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção.

Art. 17 - A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas participantes, os três melhores de cada ano da categoria Desenho, os três melhores de cada ano da categoria Redação I, os três melhores de cada ano da categoria Redação II, os três melhores da categoria Redação III e os três melhores Planos de Sensibilização e Mobilização da Categoria Escola-Cidadã.

Art. 18 - Na Categoria Desenho, o julgamento levará em conta a criatividade e a originalidade do trabalho.

Art. 19 - Nas Categorias Redação I, Redação II e Redação III, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 20 - Na categoria Escola-Cidadã, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade e a efetividade das ações de sensibilização e mobilização desenvolvidas pelas instituições ou escolas.

Art. 21 - O primeiro colocado de cada ano das categorias Desenho, Redação I e Redação II bem como o primeiro colocado da categoria Redação III receberão como prêmio:

I - Um netbook; e

II - Certificado de premiação e reconhecimento da CGU.

Art. 22 - O segundo colocado de cada ano das categorias Desenho, Redação I e Redação II, bem como o segundo colocado da categoria Redação III, receberão como prêmio:

I - Um tablet; e

II - Certificado de premiação e reconhecimento da CGU.

Art. 23 - O terceiro colocado de cada ano das categorias Desenho, Redação I e Redação II, bem como o terceiro colocado da categoria Redação III, receberão como prêmio:

I - Um smartphone; e

II - Certificado de premiação e reconhecimento da CGU.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 24 - O professor responsável, cujo nome esteja no formulário do trabalho selecionado como primeiro colocado de cada ano das categorias Desenho, Redação I e Redação II, bem como do primeiro colocado da categoria Redação III, receberá os seguintes prêmios:

I - Um leitor de livro digital; e

II - Certificado de premiação e reconhecimento da CGU.

Parágrafo único - Cada professor poderá ser agraciado apenas uma vez, mesmo quando responsável por mais de um aluno premiado.

Art. 25 - Cada uma das três escolas vencedoras da categoria Escola-Cidadã receberá os seguintes prêmios:

I - Um computador; e

II - Certificado de Escola-Cidadã.

Art. 26 - O resultado do Concurso será divulgado até o dia 31 de outubro de 2014.

Art. 27 - A entrega dos prêmios ocorrerá até o dia 19 de dezembro de 2014, em cerimônia a ser definida pela CGU.

Parágrafo único - A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja premiados ou em cerimônia específica a ser realizada na capital, ocasião em que a CGU deverá providenciar o custeio do deslocamento dos alunos e professores premiados, bem como dos responsáveis pelas escolas premiadas, incluindo estada com pensão completa, com direito à companhia do responsável legal, nos casos em que for necessário.

Art. 28 - Os alunos e as escolas vencedoras receberão comunicação da CGU com informações detalhadas sobre a premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Estão impedidos de participar do Concurso os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 30 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições dos Artigos 12 e 14.

Art. 31 - Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos serão doados a uma instituição de reciclagem, com exceção dos trabalhos vencedores.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10 e 65/12 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006 e a Resolução CAMEX nº 17, de 3 de abril de 2012, resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2014, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8407.21.90	Ex 001 - Motores marítimos de pistão, de ignição por centelha, com 4 cilindros em linha, de fixação externa na popa do casco, com sistema de arrefecimento do óleo por água, dotados de sistema de injeção eletrônica multiponto, com capacidade volumétrica de 3,0 litros, com comando de válvula único para acionamento das 8 válvulas (admissão e descarga), 4 tempos, potência de 150HP e RPM entre 5.000 e 5.800, equipados com alternadores de 60A, com 3 opções de rabeta (L, XL e CXL), compatível com instrumentos de monitoramento do motor de tecnologia digital e leitura analógica.
8416.20.10	Ex 002 - Equipamentos para manuseio e reutilização de biogás, destinados às unidades de tratamento de água residual e utilizados em reatores anaeróbicos, compostos de: queimador vertical, válvula de alívio de pressão e corta-chamas, soprador de biogás, condensador de biogás, caldeira de reutilização composta de queimador, trem de biogás e bomba para circulação de água.
8419.32.00	Ex 015 - Secadores a vácuo para o tratamento de modificação termoquímico de madeira com temperatura de 180 a 230°C, de forma cilíndrica com eixo horizontal, capaz de trabalhar em pressões de 50 a 1.013mbar e num intervalo de temperatura de 30 a 230°C, construídas em aço inoxidável AISI 304, isolada externamente com 15cm de isolamento térmico com 2 portas, uma em cada extremidade, na qual estão alojados os dois ventiladores de circulação de ar através da pilha de madeira, dotado de sistema de aquecimento e arrefecimento.
8419.39.00	Ex 064 - Liofilizadores industriais farmacêuticos com 41,8m² de área de prateleiras, configuração de 15 prateleiras úteis +1 prateleira de compensação térmica com dimensões úteis de 1.524 x 1.830 x 18mm (largura x profundidade x espessura), interdistância de 110mm, porta de carga tipo "slot door" voltada para a área e porta principal instalada na sala de máquinas, sistema de esterilização por vapor, filtro de admissão de ar estéril, jaqueta de resfriamento da câmara de liofilização e da porta principal, sistema de fechamento hidráulico dos frascos, fole de proteção do pistão hidráulico, fole de proteção da válvula entre câmara e condensador, dois sensores de vácuo tipo membrana capacitiva, Interdistância ajustável, integração com sistema de carga automática, unidade UPS, sistema de limpeza, conjunto de bandeja e aros para carga de frascos; temperatura mínima nas prateleiras de -55ºC, temperatura mínima no condensador de -75ºC.
8419.39.00	Ex 065 - Secadores de ar por adsorção de tambor rotativo, com material de fibra de vidro impregnada de dessecante, interligado internamente ao SKID do compressor, com sistema de regeneração, HOC (heat of compression), potência máxima de 0,15kW, sistema de secagem 100% do ar, sem purga e com ponto de orvalho até -40°C
8419.50.21	Ex 068 - Trocadores de calor vitrificado tipo "casco e tubo", para condensar solvente com diâmetro interno 400mm, comprimento do feixe tubular de 4.700mm e comprimento total aproximado de 5.444mm, de 4 passes, com tubos em "U", superfície de troca de calor de aproximadamente 21,5m² e pressão de trabalho de -1 a 10bar, e temperatura nominal de trabalho de -60 a 220°C, condutividade térmica aproximada de 160W/m²K (137,58 kcal/h), com casco fabricado em aço carbono (P275NH) com lado interno revestido de vidro, e os tubos em aço carbono (P195GH-E), revestido de vidro com espessura acima de 0,5mm.
8419.89.99	Ex 137 - Reatores vitrificados com agitador e válvula de fundo fabricado em aço carbono, com jaqueta de aquecimento, capacidade nominal de 40m³, revestimento interno de vidro, temperatura de projeto de -29 a 200ºC, pressão de projeto de -1 a 10barg com diâmetro interno de 3.344mm, com vários bocais e agitador de 2 estágios.
8419.89.99	Ex 138 - Tanques vitrificados vertical fabricados em aço carbono com jaqueta de aquecimento em 2 zonas, capacidade máxima de armazenamento de 100,667m³, revestidos internamente de vidro, com temperatura de projeto 150ºC, pressão de projeto de -1 a 5barg e diâmetro nominal de 4.000mm.
8421.29.90	Ex 076 - Equipamentos para filtragem de líquidos de arrefecimento utilizados em processos de usinagem, de operação totalmente automática, com superfície de filtragem de 3,6m², desempenho de filtragem de 1.500 litros por minuto, constituídos por filtro de pressão completamente selados para a atmosfera, tanque em dois contêineres separados como tanques de líquidos sujos e limpos, sistema de refrigeração de retorno com remoção de calor sobre água e bombas circulares.
8421.39.90	Ex 031 - Combinações de máquinas para controle da atmosfera em câmaras frigoríficas, através da análise e controle de fluorescência, de forma dinâmica, utilizadas em conservação de frutas, compostas de: 1 a 5 analisadores eletrônicos para gases O2 (oxigênio) e CO2 (dióxido de carbono); 1 a 3 equipamentos geradores de gás N2 (nitrogênio); 1 a 10 equipamentos depuradores de gás CO2 (dióxido de carbono); 1 a 20 medidores e controladores de pressão para câmaras frigoríficas; 1 sistema de análise e controle de fluorescência em frutas; 1 a 10 controladores lógicos programáveis (CLP) para controle do sistema de atmosfera controlada dinâmica.
8421.39.90	Ex 032 - Equipamentos para recuperação, armazenagem e filtragem de gás SF6 (hexafluoreto de enxofre) utilizado como meio isolante em equipamentos elétricos de média e alta tensão, compostos de compressor, bomba de sucção, bomba de vácuo, painel de controle "touch screen", conexão de engate rápido DN20 e DN40, válvula reguladora, filtro de umidade, filtro de partículas, evaporador, manômetro, vacuômetro digital, balança eletrônica, montado em chassi sobre rodas.
8421.39.90	Ex 033 - Purificadores de ar com uma superfície interna de alumínio, uma ou mais aberturas, uma ou mais lâmpadas UV de quartzo lineares ou arqueadas, com bainha de proteção de quartzo duplamente puro, em uma ou mais fileiras, de forma deslocada ou não, criando halo para preencher o espaço interno da caixa com 5 a 25% do raio do halo e radicais hidroxilas de alcance de 3 a 15 metros do gerador, por período de 1 a 10 minutos após o gerador ser ligado.
8422.30.21	Ex 028 - Combinações de máquinas para envase de produtos extrusados, sob atmosfera modificada, em sacos pré-formados de boca aberta, com selagem por mordente, com capacidade de 2.000sacos/h com unidades que vão de 1,5 até 22kg, precisão de +/-20g, integralmente controladas por controlador lógico programável (CLP),compostas de: alimentador de sacos de automático, datador, sistema de enchimento automático horizontal para sacos de 1,5 até 22kg sob atmosfera modificada, detector de metal, estação de rejeição de sacos fora do padrão.
8422.30.21	Ex 029 - Máquinas automáticas capazes de formar, encher e selar sacos tubulares industriais em polietileno, polipropileno, filme plano ou laminado, em formatos tipo travesseiro, com nesga ou quadrado, produtividade igual ou superior a 1.200sacos/h com volume de 10 a 80 litros, montadas em plataforma, dispondo de funil com balança por gravidade, com ou sem elevador hidráulico para bobinas de até 900kg, selagem térmica por impulso, transferência dos sacos através de dois pares de braços em pêndulo com movimentação contínua e comando por PLC.
8422.30.29	Ex 263 - Máquinas automáticas para etiquetagem de garrafas e frascos, por cola a quente, a partir de rótulos em bobinas, com sistema de posicionamento, cabeçotes de etiquetagem eletronicamente controlados, giro dos pratos do carrossel principal, porta-bobinas, unidade de corte, rolos de transporte, cilindro de vácuo, comandados por servomotor, troca automática de bobinas de etiquetas e capacidade máxima de rotulagem igual ou superior a 400unidades/minuto
8422.30.29	Ex 264 - Máquinas de fabricar supositórios de glicerina em moldes de alumínio ou plástico termo-modelável, com capacidade de produção máxima de 12.000unidades/hora, com sistema de aquecimento, resfriamento para solidificação do produto, selagem de embalagem e corte, com controlador lógico programável (CLP).
8422.40.90	Ex 455 - Combinações de máquinas automáticas para envasar e empacotar óleos/gorduras vegetais em baldes e caixas com capacidade produtiva entre 16 e 24embalagens/minuto, compostas de: montadora de caixas com esteira motorizada; montadora de sacos plásticos com motorização de 3W, 380V e 60Hz; envasadora com controle de peso com motorização de 3W, 380V e 60Hz; máquina para fechamento de baldes com magazine de tampas de até 1.200mm; máquina para fechamento de caixas com esteira motorizada; impressora jato de tinta com velocidade de até 914ft/min e detector de metais com sensores de falhas e rejeições.
8422.40.90	Ex 456 - Combinações de máquinas para selecionar e embalar pães de queijo congelados em bolsas plásticas e encaixotamento automático de bolsas com produtos sensíveis (pão de queijo congelado) com sistema para acomodação e compactação, com velocidade máxima de até 300bolsas/min e máximo de 25caixas/min.
8422.40.90	Ex 457 - Máquinas encapuzadoras para mercadoria sobre pallet de medidas mínimas de 500 x 500m, e máxima de 1.300 x 1.300mm, com capacidade de produção de até 150 pallets por hora, com uso de filme especial elástico conhecido no mercado como "hood strech".
8422.40.90	Ex 458 - Máquinas para embrulhar e posicionar cargas em paletes, com capacidade de 65paletes/hora, com velocidade de 40rpm, força de 7kW; compostas de unidades de rotação com anel de giro, anel de elevação, unidades pneumática de corte com fio quente operada por pinça, dispositivos de envelopagem da parte superior do paletes com filme de polietileno, unidades de bobina com anel giratório e troca de carretel automática.
8424.89.90	Ex 196 - Máquinas automáticas de esmaltação de louças sanitárias dotadas de 2 robôs com pistolas automáticas, carrossel de 2 posições para as peças, transferência de peças com 3 movimentos, sistema de carga e descarga, transporte de peças e controlador lógico programável.
8424.89.90	Ex 197 - Robôs industriais para pintura automotiva contendo aplicadores de tinta, com capacidade para operar uma ou mais cores e/ou verniz, constituídos de um ou mais braços mecânicos com 5 ou mais eixos de movimentação, capacidade de carga de 15 a 35kg, com controles pneumáticos, equipamento de distribuição de fluídos, um ou mais controladores, com estrutura de sustentação (incluindo trilhos e colunas para movimento e suporte), e com ou sem painel com aplicativos para auxiliar na pintura

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

8426.91.00	Ex 021 - Vigas ponte modular (High girder bridge), para transporte de cargas especiais, com comprimento total de 36,89 metros, capacidade líquida de carga de 500t, largura interna máxima de 6,75 metros e comprimento interno máximo de 13 metros, acompanhadas de 2 distribuidores de carga, viga articulada com ajuste de largura e altura, viga principal, suspensórios para acomodação da carga e um par de eixos com rodas para auxílio na montagem e desmontagem.
8427.10.19	Ex 018 - Empilhadeiras autopropulsadas por motor elétrico, selecionadoras de pedidos, com cabine para operador a bordo acoplada e elevada com o mastro da máquina, com capacidade máxima de movimentação de carga entre 1.000 e 1.200kg, com mastro simples, telescópio ou triplex, com ou sem garfos e altura máxima de elevação dos garfos entre 2.600 e 10.100mm
8427.10.90	Ex 079 - Plataformas elevatórias tipo tesoura, acionadas por motor elétrico, com controle analógico, com energia fornecida por baterias recarregáveis do próprio equipamento, auto propelidas sobre rodas mesmo quando elevadas, sendo 2 rodas motrizes com sistema de tração hidráulico e 2 rodas direcionais, acionadas por painel de controle na plataforma, contendo alavanca eletrônica proporcional equipada com deck extensível da plataforma, com altura máxima de elevação de piso da plataforma igual ou maior a 4,35 metros, mas igual ou inferior a 11,80 metros, com capacidade máxima de carga igual ou superior a 230kg, mas igual ou inferior a 450kg, dotadas de alarme de indicação de movimentos e sistema de proteção contra tombamento, sistema de proteção contra buracos, com consiste em barras laterais instaladas nas bandejas que são acionadas automaticamente ao elevar o equipamento e sensor de proteção contra desnivelamento do chassi que corta função de elevação quando inclinada além de sua capacidade.
8427.20.90	Ex 115 - Plataformas para trabalhos aéreos com lança telescópica articulada sobre mesa giratória, com capacidade de rotação da base de 360º contínuos, autopropulsadas sobre quatro rodas, com tração e direção em 2 ou nas 4 rodas, acionadas por motor a combustão interna bicombustível ou diesel, com painel de controle na plataforma com alavanca de controle, com elevação máxima da plataforma igual a 26,70m e capacidade máxima de carga da plataforma igual a 480kg.
8427.20.90	Ex 116 - Veículos auto propelidos com capacidade para transportar estruturas de grandes dimensões e peso de até 325t, utilizados em áreas de construção naval (estaleiros), acionados por motor diesel de 390HP, dotados de plataforma de carga medindo 16,7 x 5,1m apoiada sobre 5 eixos/10 truques ("wheel bogies", com quatro pneus ada, totalizando 40 pneus) com dispositivo hidráulico para elevação da plataforma, 10 truques direcionáveis tipo caranguejo, velocidade máxima de 16km/h (descarregado) e mínima de 6km/h (carregado) e 2 cabines de direção sob as extremidades da plataforma
8428.39.90	Ex 095 - Transportadores tubulares mecânicos aerodinâmicos de aços inoxidáveis com cabos de tração padrão aeronáutico e disco de arraste em tubo fechado para transportar de forma suave materiais frágeis com capacidade de 12.000kg/hora.
8428.39.90	Ex 096 - Conjuntos de pisos móvel automático, compostos por: 3 cilindros hidráulicos, seus dispositivos de acionamento (válvulas de inversão, de controle, de verificação e de esfera e filtro de pressão), travessa de aço de acionamento, estrutura de fixação e os perfis que são movimentados pelas travessas de acionamento fixadas nas camisas dos cilindros, para instalação em assoalho de semirreboques, reboques e carrocerias sobre chassis de caminhões, para realizar a carga e descarga horizontal de diversos tipos de materiais, como cavaco de madeira, lixo, carvão, papel reciclado, sucatas de diversas origens, grãos e outros com velocidade máxima de 3,5m/min, movendo a carga em ciclos de quatro fases, tanto para carga quanto para descarga.
8428.40.00	Ex 004 - Escadas ou esteiras rolantes dotadas de máquina com motor elétrico de corrente alternada, trifásico, síncrono, de imã permanente e com acionamento e/ou funcionamento em velocidade nominal ou reduzida através de inversor de frequência de tensão e frequência variáveis (Drive VVVF) regenerativo de energia elétrica, com velocidade de deslocamento de 0,2 a 0,75m/s, ângulo de inclinação de 30º e 35º para escadas e de 0º a 12º para esteiras.
8428.40.00	Ex 005 - Escadas ou esteiras rolantes dotadas de sistema de lubrificação inteligente das correias, sensores que monitoram no máximo 6 pontos de contato e sistema que provêm todas estas áreas com a lubrificação no tempo e quantidade exata e necessária, com velocidade de deslocamento de 0,2 a 0,75 m/s, ângulo de inclinação de 30º e 35º para escadas e de 0º a 12º para esteiras.
8428.90.90	Ex 231 - Máquinas alimentadoras de tampas metálicas e de rosca, plástica, com capacidade máxima de 53.000 tampas metálicas ou 20.000 tampas de rosca; com unidade de ventilação, aspirador de pó integrado, alimentador de tampas com ar estéril e com 1.900mm de altura.
8428.90.90	Ex 232 - Máquinas automáticas para agrupar e acondicionar balas duras pré-embaladas em bandejas, com dimensões 187 x 94 x 50,5mm (comprimento x largura x profundidade), com capacidade de acondicionar 670embalagens/min nas bandejas, dotadas de: unidade de alimentação a 90°, dispositivo mecânico para dobra e selagem a quente "hot melt" da embalagem, unidade de saída, com acionamento por servo-motores programáveis e painel de controle com tela "touch screen".
8430.50.00	Ex 026 - Máquinas autopropulsadas sobre 4 rodas, para reciclagem de pavimentos, a frio, ou estabilização de solos, destinadas a demolição da camada superficial de pavimentos, efetuando o corte e fresagem em espessura pré-determinada no sentido do deslocamento, dotadas de largura de trabalho, com capacidade máxima de 2.000mm, profundidade máxima de 500mm, diâmetro do cilindro de corte de 1.480mm com espaçamento de 20mm entre os dentes de corte e motor com potência de 315kW
8431.31.10	Ex 028 - Para-choques hidráulicos para elevadores com velocidades compreendidas de 1,5 a 1,8m/seg, 2 a 2,3m/seg, 2,5 a 2,9m/seg, 1,25 a 1,45m/seg, com volumes de óleo em uso compreendidos entre 1,4 e 4,5litros, com volumes de óleo em uso compreendidos entre 1,4 e 4,5 litros, capacidade de carga mínima de 600kgf e máxima de 4.545kgf, com contato elétrico montado para aplicação em elevadores com velocidades compreendidas de 75 a 150m/min.
8433.20.10	Ex 003 - Segadoras acondicionadoras, com largura de trabalho entre 2,4 e 2,8m, dotadas de 6 ou 7 discos ovais de corte e uma faca em cada extremidade, próprias para todos os tipos de capim, com sistema de proteção dos discos através de um eixo fusível de sustentação do disco, com aliviamento da barra de corte via sistema óleopneumático, com sistema de desengate da barra em caso de obstáculo, suspensão pendular para copiar o solo, com sistema de acondicionamento de dedos de nylon ou rolos poliuretano, velocidade entre 888 e 1.000rpm e regulagens de acondicionamentos dos materiais através do contra pente metálico ajustável.
8433.20.90	Ex 007 - Plataformas de corte com esteiras transportadoras de borracha para colheita de diversos tipos de grãos, com adaptador para trabalhar em conjunto com colheitadeiras, com barra de corte 100% flexível, acionamento da barra de corte feito por caixa de navalha única no centro da plataforma, com largura de 45 pés (13,7m).
8433.20.90	Ex 008 - Plataformas de corte com esteiras transportadoras de borracha para colheita de diversos tipos de grãos, com adaptador para trabalhar em conjunto com colheitadeiras, com barra de corte 100% flexível, acionamento da barra de corte feito por caixa de navalha única no centro da plataforma, com largura de 30 pés (9,1m).
8436.80.00	Ex 031 - Porcionadoras e extrusoras automáticas, de alimentos embutidos para cães e gatos, com 12 saídas, com capacidade de 70 porções/min por saída, funil de alimentação para alimentos sólidos e pastosos com 350 litros, sistema de alimentação através de duplo caracol, construção em aço inox, acionado por duplo servo motor, sistema de lubrificação automática, sistema divisor de fluxo, sistema de faca de corte, acionamento pneumático, sensores de parada e partida integrados a linha, dispositivo de elevação de carrinhos e "display" alfa numérico com 99 programas.
8437.80.10	Ex 003 - Moinhos tubulares de martelos, rebocáveis, para fardos de feno redondos e prismáticos, resíduos de culturas de grãos (palha, caules e folhas) e cereais (milho, úmido ou seco), com abertura de alimentação de 1.143mm, dotado de 64 martelos, área de peneira de 1,55m² e cuba tubular com largura de 3.120mm, para serem utilizados em tratores com potência de 80 a 175CV.
8438.10.00	Ex 096 - Amassadeiras de colunas em aço inoxidável, com controlador lógico programável (CLP) para massas alimentícias com sistema de limpeza automático (CIP), capacidade do tacho removível de 300 litros, cabeçote do misturador planetário para 2 misturadores (ferramentas) distintas, processo de amassamento contínuo com tacho com camisa dupla permitindo controle de temperatura, colocação dos produtos a serem amassados por meio de dutos com válvulas e bicos injetores de ingredientes líquidos.
8438.10.00	Ex 097 - Combinações de máquinas automáticas contínuas para produção máxima igual ou superior a 256.000torradas/h, com torradas de 8g cada, com largura útil máxima maior ou igual a 3.900mm, compostas de: tramonha de alimentação; sistema de laminação; conformação do filão com colocação nas formas; câmara de fermentação com controle de temperatura (27 a 36°C) e umidade (60 a 85%) com gôndolas de transporte em aço inoxidável; área de cocção dos filões, tipo indireto a convecção dotados de câmaras independentes de combustão e cocção de alimentos, sistema de convecção de ar aquecido na área de cocção; câmara de climatização do filão com controle de temperatura (27 a 33°C) e umidade (65 a 80%); área de cisalhamento do filão para confecção das fatias; área de cocção das fatias (tostar), tipo indireto a convecção dotados de câmaras independentes de combustão e cocção dos alimentos, sistema de convecção de ar aquecido na área de cocção, com 7 zonas e comprimento igual ou superior a 62 metros e sistema de gôndolas condutor em aço inoxidável, comandado por controlador lógico programável (CLP).
8438.10.00	Ex 098 - Máquinas automáticas para a fabricação de massas alimentícias longas, com controlador lógico programável (CLP), capacidade de produção máxima maior ou igual a 4.000kg/h (variável conforme características do produto a ser processado), alta eficiência de secagem (curto tempo de secagem de 180 a 200 minutos), seleção automática de diferentes diagramas de secagem, compostas por: estação de alimentação e mistura dos ingredientes, com pré-misturador, esteira estabilizadora da massa, misturador com dispositivo para retirada de ar da massa já misturada (misturador sob vácuo); prensa extrusora com 2 roscas; estendedor de massa já extrudada em cabides com dispositivo cortador/aparador e sistema de recuperação de aparas; túnel de secagem com zonas de pré-secagem, secagem e umidificação, com mecanismos de movimentação independentes e isolados (possibilidade de manutenções localizadas sem perda de produção); estação de refrigeração final; estação de estocagem multinível com possibilidade de retiradas aleatórias de lotes e sistema de corte final das massas com recuperador de aparas.
8438.20.90	Ex 039 - Conchas a seco, de duplo batimento, por meio de movimento rotativo sincronizado de três eixos mecânicos dotados de braços mecânicos, perpendicularmente unidos por barras transversais mecânicas, com capacidade nominal de produção de 6 toneladas para fabricação de chocolate ou recheio líquido, para as fases do processo seca e líquida, compostas de: 1 motor de velocidade variável com potência de 110kW, 1 dispositivo para retirada de amostras sem necessidade de parada do processo de conchagem líquida, 1 sistema de isolação de 25mm de espessura, 1 válvula de saída de 5" operada de forma pneumática, 2 plataformas, 1 sistema de controle de temperatura de circulação de água fechado, 1 cabine com dimensões aproximadas de 1.650 x 1.650 x 1.400mm, 1 conjunto de aquecedores para aquecimento elétrico, 1 veneziana retangular de aço inoxidável com altura de 930mm e 1 caixa para peneiras de aço carbono
8438.40.00	Ex 001 - Combinações de máquinas para propagação de levedura compostas por: adega de levedura, formada por cinco tranques de inoculação com capacidade volumétrica de 53HL, cinco propagadores com capacidade volumétrica de 406HL, um trocador de calor para resfriamento com capacidade de 9m³/h e um tanque de armazenagem de levedura com capacidade volumétrica de 158HL; adega de propagação, formada por quatro tanques com capacidade volumétrica de 4.804HL e 4 blocos de válvulas.
8438.80.90	Ex 053 - Combinações de máquinas para fabricação de tofu (queijo de soja) com capacidade para 432unidades/hora do tipo macio, e 576unidades/hora do tipo duro, compostas de: 2 tanques para imersão de soja crua com capacidade para 240kgs 1.200 x 1.200 x 1.150mm e 360kgs 1.200 x 1.200 x 1.400mm, com alimentação automática de água, timer semanal, válvula borboleta de abertura e fechamento, dispositivo de sucção para aspiração do grão de soja com bocal e unidade processadora automática de leite de soja dotada de dispositivo de polimento e retenção de impurezas dos grãos de soja, sistema de cozimento com agitador com controle de pressão e temperatura para cozimento uniforme, tanque para recebimento da massa de soja cozida com capacidade para 150 litros, bomba de transferência, tanque para armazenamento de água 400 x 555 x 400mm; 1 equipamento extrator da massa de soja cozida tamanho médio 450 x 1.300 x 1.200mm, com tanque de 150 litros com capacidade de produção para 60kg/hora de massa cozida; 1 máquina para coagular (coalhar) leite de soja tamanho 2,7 x 1,850m com 8 reservatórios com capacidade para 45 litros cada, batedeira padrão, com controle automático de ajuste e processamento do leite de soja, tanque para o leite de soja coalhado com capacidade para 200 litros com controle automático de medida do produto, 1 mesa para descarga e manuseio do produto para formação, 1 estação hidráulica de prensagem do produto, 7 caixas formadoras do tofu (pedaço) dimensão interna 630 x 420 x 100mm com tampa 60mm, 1 máquina de corte do tofu para pedaço de 73 x 106cm, estojo de moldagem medindo 630mm e 420mm dividido em 6 partes, medida do corte 105 x 70 x 40mm 36 pedaços, tanque interno de água 1.100mm, transportador de cilindros para transferir o produto para resfriamento; 1 unidade resfriamento do tofu com reservatório para água, 1 máquina de embalagem automática capacidade 1.000unidades/hora, com rotulador e transportador sintonizado.
8441.40.00	Ex 013 - Máquinas de moldar papéis para uso como embalagem de panetones, com velocidade máxima de 130ciclos/min, dispondo de desbobinador, cilindros automáticos, agulhas para perfuração nas extremidades do papel, dispositivo de colagem com pinças pneumáticas, grupo central com 8 estações de trabalho: levantamento e aplicação do fundo - circulação da faixa - posição livre - colagem - bordadura e primeira impressão - segunda impressão - terceira impressão - extração do produto; operação controlada por PLC.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

8441.40.00	Ex 014 - Máquinas de moldar papel ou cartão para uso como embalagem de bolo inglês com dimensões de 95 a 238mm de fundo, velocidade de 60ciclos/min, dispondo de estações de desbobinamento para bobinas com diâmetro de 800/850mm, refilagem e corte, aplicadoras de cola, dobradora, dispositivo de pressão com alta temperatura, dispositivo de esfriamento, agulhas rotatórias, contador e mesa de recolhimento, comando por PLC.
8448.33.10	Ex 001 - Cursores de aço para máquinas de fiação, para trabalhar todos os materiais de fibra, com tolerância da forma de 0,05mm e capacidade de atingir velocidades de 32 a 40m/s deslizando sobre o anel de fiação do equipamento.
8451.80.00	Ex 065 - Máquinas têxteis para vaporização e polimerização de tecidos planos estampados por processo digital, controladas por PLC (programador lógico programável), dotadas de câmara de aquecimento/vapor, com temperatura de operação máxima de 190°C, por queimador a gás natural para vaporização a alta temperatura e aquecimento do ar, com capacidade interna para 80m de tecidos planos, controle das condições de vaporização através de medidor do fluxo de vapor e válvulas pneumáticas, unidade de transporte do tecido revestido com silicone com largura total de 2.200mm e largura útil de trabalho de 1.900mm, com velocidade de trabalho de 2 a 20m/min.
8456.10.90	Ex 024 - Máquinas de gravação para botões de metais, plásticos, naturais, ou sintéticos, com fonte a laser de CO2, com capacidade produtiva de igual ou superior a 200 botões por minuto, dotadas de cabeçote com 4 faces com capacidade de gravar no perímetro (borda) do botão, dispositivo para alimentação individual de botões, cabeçote de escaneamento para gravação "Scan head", telecâmera para orientação da gravação laser de acordo com a posição do furo do botão, expansor de feixe de luz com ajustamento de foco, lentes disponíveis com distância focal 100 e 200mm, mesas giratórias providas com buracos e dispositivo de centralização, retirada automática de botões acabados, sistema de resfriamento de água, potência de 60 a 100 watts.
8456.90.00	Ex 139 - Máquinas para corte de chapas metálicas utilizadas em construção naval, tipo pórtico, de comando numérico computadorizado, com largura de trabalho de 4.500mm e comprimento de trabalho de 25.000mm, dotadas de: 2 grupos de 12 tochas na viga traseira e 1 tocha a oxicorte com unidade de marcação a pó na viga frontal.
8456.90.00	Ex 140 - Máquinas para corte de perfis metálicos utilizados em construção naval com comprimento compreendido entre 2 e 12m e seção máxima de 600 x 200mm, de comando numérico computadorizado, operando por plasma, dotadas de célula de corte robotizada, alimentador/acumulador de correntes, transportador alimentador, transportador de saída, transportador/acumulador de correntes de saída, unidade de plasma, unidade de marcação e unidade de exaustão.
8456.90.00	Ex 141 - Máquinas para corte de tubos metálicos utilizados em construção naval, com espessura compreendida entre 3 e 100mm em ângulo de até 70º, diâmetro externo compreendido entre 75 e 1.525mm e peso de até 18.000kg, podendo operar por plasma e/ou oxicorte, de comando numérico computadorizado.
8457.10.00	Ex 169 - Centros de usinagem verticais de dupla coluna tipo portal, para usinagem em metais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de mandrilhar, fresar, furar e rosquear, com capacidade de usinar as 5 faces da peça em uma única fixação, com curso nominal de trabalho dos eixos X, Y e Z de 3.060 x 1.600 x 1.016mm respectivamente, velocidade de avanço nos eixos X, Y e Z de 15m/min, com cabeçote angular de 5° de indexação automática, distância entre colunas de 1.820mm, com mesa móvel de 3.260 x 1.500mm, carga máxima sobre a mesa de 10.000kg, sistema de refrigeração através do fuso com pressão de 20bar, magazine com capacidade para 40 ferramentas com trocador automático de ferramentas (ATC), sistemas de medição de ferramentas e de peças.
8457.10.00	Ex 170 - Centros de usinagem verticais para metais de alta velocidade e precisão, com comando numérico computadorizado (CNC), para fresar, furar, rosquear e mandrilar, com capacidade de usinagem com 5 eixos controlados simultaneamente, curso dos eixos lineares X, Y e Z igual a 4.200, 1.250, e 1.000 respectivamente e cursos dos eixos rotativos "A" igual a +95°/-100° "C" igual a +/-200°, com trocador automático de ferramentas com magazine a corrente para 42 posições, com réguas óticas em todos os eixos, com cone HSK 63A, potencia do fuso de 55kW, com cabeçotes bi-rotativos contínuos equipados com servomecanismos com recuperação automática de folga e capacidade de posicionamento com resolução de 0,001, rotação máxima do fuso de 24.000rpm, velocidade máxima de avanço dos eixos lineares de 24m/min, com mesa fica de 5.000 x 1.500mm, carga máxima sobre a mesa de 32.000kg, com sistema de monitoramento das vibrações do fuso, com medição automática no comprimento e diâmetro das ferramentas por sistema a laser, precisão de posicionamento dos eixos lineares X, Y e Z igual a +/-0,0075, +/-0,005 e +/-0,004 respectivamente, equipados com software para sistema HMS de medição e qualificação dos cabeçotes bi-rotativos para verificação e correção do modo automático e em tempo real dos erros geométricos e precisão de posicionamento e dos parâmetros do RTCP da cabeça em relação a mesa.
8457.10.00	Ex 171 - Centros de usinagem verticais, com construção do tipo pórtico termossimétrico e base da máquina fabricada em concreto polimérico, com comando numérico computadorizado (CNC), com capacidade para furar, fresar e rosquear peças em metais e grafite, por meio de 5 eixos controlados simultaneamente que usinam os 5 lados da peça com uma única fixação, eixos X, Y e Z acionados por motores lineares, com cursos dos eixos X, Y e Z iguais a 450, 650 e 460mm, respectivamente, velocidade de avanço de corte máxima nos eixos X, Y e Z iguais a 80m/min e aceleração máxima dos eixos superior a 2g (19,62m/s), 4°eixo giratório (A/B) com variação de ângulo entre +10 a -110°, curso do eixo C em 360° e rotação máxima de 110rpm, tempo de cavaco a cavaco de 6 segundos, com mesa de trabalho com sistema de fixação de paletes por mandris com até 4 posições, com área útil de fixação de 400 x 400mm, capacidade máxima de carga de até 200kg e acompanhada de dispositivo intercambiável específico para fixação de eletrodos, fuso equipado com cone HSK-E50, rotação máxima de 42.000rpm, potência de 10kW, torque de 6,4Nm, sistema de refrigeração interna e externa e acionamento direto ("direct drive"), magazine com capacidade para até 30 ferramentas, com trocador automático, para ferramentas com comprimento máximo de 250mm, diâmetro máximo de 80mm e peso máximo de 6kg, cabine enclausurada, com sistema de extração de pé de grafite de alta performance e sistema de absorção de ruído, apalpador infravermelho para medição de peça usinada, dispositivo para medição a laser de ferramentas.
8457.10.00	Ex 172 - Centros de usinagem vertical, com controle numérico computadorizado (CNC), tipo portal, com 3 eixos controlados simultaneamente com cursos de 1.500, 800 e 660mm, respectivamente nos eixos X, Y e Z, com movimento X realizado pela mesa, movimento Y realizado pelo carro transversal e movimento Z realizado pelo cabeçote, eixos X, Y e Z com guias lineares de rolos recirculantes, com transdutores lineares de posição, com avanços rápidos de 40m/min no eixo X, 40m/min no eixo Y e 30m/min no eixo Z e avanço de corte máximo de 30m/min, tolerância de posicionamento bidirecional igual a 0,0105mm no eixo X, 0,0063mm no eixo Y e 0,0063mm no eixo Z, medidos de acordo com a norma ISO 230, tolerância de repetitividade bidirecional igual a 0,0050mm no eixo X, 0,0038mm no eixo Y e 0,0038mm no eixo Z, medidos de acordo com a norma ISO 230, tolerância de desvio circular no plano X-Y de 0,0045mm, medido de acordo com a norma ISO 230, incremento mínimo programável de deslocamento igual a 0,0001mm, com sistema de lubrificação das guias lineares e fusos de esferas dos eixos X, Y e Z por graxa para a diminuição da contaminação do fluido de corte, mesa de 1.740 x 750mm com capacidade de carga de 2.500kg, eixo-árvore com motor integrado, com cone ISO 40, com rotação máxima de 18.000rpm e potência de 47HP, magazine com capacidade para até 30 ferramentas, para ferramentas com diâmetro máximo de 125mm (com estações adjacentes vazias) e comprimento máximo de 300mm, com sistema de refrigeração tipo "chiller" para o cabeçote e para o furo central dos fusos de esferas dos eixos X, Y e Z, com sistema de compensação e dilatação do eixo-árvore, com sistema de refrigeração de corte tipo névoa.
8457.10.00	Ex 173 - Centros de usinagens para perfis metálicos de alumínio e aço, de comando numérico computadorizado (CNC) com 5 eixos controlados, com 2 estações de usinagem, com ângulo de pivô eixo A (com diâmetro do disco de serra de 400mm) de +/-110° pivotante livremente programável em passos de 1/10º e ângulo de pivô eixo C de +/-185º, livremente programável em passos de 1/10º, potência igual ou superior a 21kW S1, velocidade do fuso igual ou superior a 24.000rpm, curso dos eixos X, Y, Z igual ou superior a 6.000 x 1.150 x 650mm respectivamente, com precisão de posicionamento de 0,1mm nos eixos X, Y e Z e de 0,1º nos eixos A e C, velocidade de avanço dos eixos X, Y e Z igual ou superior a 60, 36 e 36m/min respectivamente, magazine com capacidade para 20 ferramentas - 13 ferramentas padrão e 7 ferramentas especiais (cabeçote angular e cortador especial), com reconhecimento de posição e posicionamento automático das morsas de fixação de peça.
8459.21.99	Ex 089 - Máquinas com comando CNC, para furar, perfurar, rosquear, fresar, marcar com escrita e com pontos flanges com espessura de 6 a 80mm, comprimento máximo de 1.000mm, largura máxima de 1.500mm e peso máximo de 450kg, através de fusos montados em rolamentos cônicos com potência de 15kW e rotação de 100-4.500rpm e força de tração de 1.400kg, com capacidade de perfuração máxima de 40mm, com fixação através de mandíbulas hidráulicas com pistão endurecidas, eixos horizontais e verticais de rolamentos de esferas para movimentação da chapa, unidade de troca automática de ferramentas para até 16 unidades diferentes, sistema de lubrificação e hidráulica e sistema de resfriamento de broca
8459.39.00	Ex 001 - Máquinas mandriladoras/fresadoras horizontais, equipadas com "display" digital para leitura dos cursos x e y, utilizadas para mandrilar, fresar, furar, facear, tornear e roscar; mesa de trabalho com 1.320mm de largura e 1.010mm de comprimento; carga máxima permitida na mesa de trabalho de 5.000kg, com curso transversal (x) de 1.800mm, curso longitudinal (y) de 1.200mm, curso vertical do cabeçote (z) de 1.100mm, curso axial do eixo-árvore (w) de 550mm, com diâmetro do eixo-árvore de 110mm, diâmetro máximo de mandrilar de 240mm, diâmetro máximo de furar de 50mm, com capacidade elétrica total de 35kVA, de comando convencional, " sem CNC"
8460.11.00	Ex 002 - Máquinas automáticas para retificar superfície por processo pendular (convencional) ou "creep-feed" (baixa velocidade e alto torque) com comando numérico computadorizado (CNC), com 3 eixos controlados, curso no eixo X, Y e Z de 920, 400 e 750mm, respectivamente; eixo X de motor lineal com velocidade de avanço de 60m/min e aceleração de 3,5m/s²; eixos Y e Z com velocidade de avanço de 8m/min; cabeçote com potência do motor de 25kW, velocidade de 5.500rpm e interface para rebolo HSK 125, sistema de refrigeração com tanque de 2.000 litros, pressão de 8bar e vazão de 200l/min, filtro magnético, sistema de balanceamento automático integrado no eixo e diamantador de disco com inversor digital.
8460.21.00	Ex 130 - Retificadoras automáticas de roscas de "machos", com 6 eixos controlados, com comprimento de 28 a 200mm, diâmetro de trabalho de m3 a m16, comprimento máximo de retificação de 80mm e rotação da peça de trabalho com ajuste progressivo de 0 a 1.500rpm, velocidade periférica do disco de 30 a 80m/s, curso de alimentação de 2mm, dotadas de: rolo de moldagem diamantado para retificação do disco abrasivo, com sistema de extinção de incêndio por CO2, bomba de óleo para refrigeração, totalmente controlada por comando numérico computadorizado (CNC).
8460.21.00	Ex 131 - Retificadoras automáticas, de alta precisão, com 5 eixos com rotação "Direct-Drive" e sistemas de medidas com alta resolução, e precisão dos fusos de 0,0001mm, com troca automática do rebolo com 10 estações, utilizadas para execução de diferentes etapas da fabricação de ferramentas rotativas de corte (brocas e machos), com potências de acionamento de 29kW, trabalhando com velocidade de até 12.000rpm no eixo principal, fuso de retificação do motor refrigerado a água (técnica síncrona) para alta densidade de potência, chassis da máquina de concreto de polímero para amortecimento ideal, sistema de proteção contra incêndio por CO_2, unidade hidráulica com 25 bares de pressão, com dressador automático trabalhando com velocidade de 3.000 a 16.000rpm, e robô de 6 eixos e capacidade de carga de 4kg para carregamento automático de ferramentas, totalmente controlada por comando numérico computadorizado (CNC).
8460.21.00	Ex 132 - Retificadoras com funcionamentos automáticos e semiautomáticos, com 3 eixos, para retificar chanfros de entrada em machos de corte com diâmetro de m3 a m75 e comprimento dos machos de 30 a 140mm (na função semiautomática) e diâmetro de m3 a m12 e comprimento dos machos de 30 a 350mm (na função automática) e comprimento de retificação máxima de até 90mm em ambos os modos de operação, com carro de retificação oscilável, permitindo que o disco de retificação (Rebolo) oscile de 0 a 20º, com sistema de carregamento automático dos machos para retificação por sistema de bandejas plásticas (cassetes) com capacidade de sistema contra incêndio por CO_2, e comando numérico computadorizado (CNC).
8462.10.90	Ex 098 - Combinações de máquinas para preparação de tira de aço com liga de alumínio ou liga de bronze em uma das faces, para conformação de bronzinas bimetálicas ou trimetálicas do tipo HD (Heavy Duty), com capacidade para produzir de 12 a 20peças/min, tempo de "setup" máximo de 90 minutos, para bronzinas com diâmetro externo mínimo de 75mm e máximo de 135mm, largura mínima de 18mm e máxima de 55mm, espessura mínima de 1,8mm e máxima de 5mm, com controlador lógico programável (CLP), compostas de: 1 desbobinador tipo berço, 1 estação planificadora, 1 prensa mecânica tipo C de 110t, 1 ferramental de estampar trechos de tiras, 1 estação de fresamento, 1 manipulador pneumático, 1 prensa mecânica tipo H de 160t e 1 ferramental de conformação de bronzinas, com descarga manual.
8462.10.90	Ex 099 - Prensas de alta velocidade para estampar terminais técnicos e metálicos, em ligas nobres ou especiais (latão, bronze, cobre, cobre ferro, aço inox, tin brass, e outras com e sem tratamento superficial), com capacidade de estampagem máxima de 80 toneladas, mesa com dimensões máximas de 1.500 x 800mm, velocidade variando de 100 a 1.300golpes/min, curso do martelo com ajuste automático com faixa de 13 a 65mm, balanceamento dinâmico do eixo excêntrico, correção automática da penetração do martelo, protetor dinâmico de vibrações, ajuste motorizado da altura do martelo com precisão de 0,001mm incluindo dispositivo hidráulico de trava do martelo, guias de alta precisão e rigidez, sistema automático de compensação de pressão e temperatura do óleo, sistema de absorção de vibração nas sapatas dispensando a necessidade de piso com fundação especial, alimentador eletrônico com rolos e precisão de avanço de 0,02mm

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	para fitas de espessura entre 0,1 e 1,2mm e largura entre 10 e 100mm, sistema de lubrificação de fita por spray, sistema de controle e monitoramento do sistema de segurança da ferramenta e calhas separadoras de retalhos
8462.21.00	Ex 150 - Máquinas automáticas para dobrar painéis metálicos completos, de comando numérico computadorizado (CNC), com capacidade de dobrar para cima e para baixo, chapas de largura máxima de 1.524mm e comprimento máximo de 3.495mm e espessura da chapa compreendida entre 0,5 e 3,2mm, dotadas com braço alimentador e posicionador da peça, com medidor de espessura do painel, com carregador dotado de mesa pantográfica e descarregador com acúmulo das peças dobradas e dispositivo para virar os painéis em 180 graus.
8462.21.00	Ex 151 - Máquinas para dobrar chapas metálicas, com espessura de até 1,5mm, comprimento máximas das chapas de 6.400mm, processo de dobra automática negativa e positiva, com área livre de 300º em frente à travessa superior e inferior, acionamento elétrico não hidráulico, alinhamento automático das chapas, com 4 eixos motorizados e com comando numérico computadorizado (CNC).
8462.29.00	Ex 101 - Máquinas hidráulicas semiautomáticas de comando lógico programável (CLP) para conformação de extremidades de lâminas de aço-mola no formato de olhais, diâmetro mínimo do olhal de 20mm e máximo de 150mm, com capacidade de conformar lâminas de aço-mola com largura de 40 a 120mm e espessura de 6 a 25mm, comprimento entre os centros do olhal de 660 a 2.100mm, para produzir olhais fechados, abertos, cilíndricos e ovais, em lâminas de aço-mola planas, com desempenho funcional de 4olhais/min, providos de sistema elétrico trifásico de tensão de 220V e frequência de 60Hz
8462.29.00	Ex 184 - Calandras de rolos verticais para chapas metálicas utilizadas em construção naval com espessura de até 40mm e largura de até 1.000mm, com capacidade de 400 toneladas, raio mínimo de calandragem de 300mm, dotada de transportadores de roletes para entrada e saída das chapas.
8462.29.00	Ex 185 - Máquinas para arredondamento das bordas de chapas de aço, destinadas à construção naval, com velocidade de trabalho de 12m/min, dotadas de mesa de rolos para entrada do material, desincrustador, rolos arredondadores, mesa de rolos para saída do material, unidade hidráulica e talha elétrica com cabeça magnética para manuseio das chapas.
8462.29.00	Ex 186 - Máquinas recravadeiras automáticas de latas de conservas, equipadas com um formato para latas e tampos CLUB, com capacidade de produção de 200latas/min, com extensão do alimentador de tampos.
8462.29.00	Ex 187 - Prensas hidráulicas de pinos verticais ("Pin press") destinadas a curvar chapas de aço utilizados na construção naval, com capacidade de 300 toneladas, diâmetro do pino conformador de 400mm e diâmetro do rolo de alimentação de 200mm.
8462.29.00	Ex 188 - Prensas hidráulicas verticais de rolos, para conformação de chapas metálicas utilizadas em construção naval, operando pela pressão exercida por um cilindro de trabalho principal com 13.100mm de comprimento sobre a peça de trabalho contra dois cilindros inferiores, com capacidade de 2.000 toneladas e com largura de trabalho de 13m.
8462.41.00	Ex 059 - Máquinas puncionadoras eletrônicas universais de comando numérico, sistema de puncionamento com orifícios alinhados, permitindo formar esteiras com furação alinhada, com transportador de 7m, compostas por: circuito hidráulico, circuito pneumático, sistema de lubrificação de corte e equipamento de corte.
8462.41.00	Ex 060 - Máquinas-ferramentas para perfurar por puncionamento, cortar por cisalhamento e marcar chapas metálicas com espessura compreendida entre 0,5 e 5mm, de comando numérico computadorizado (CNC), dotadas de cabeçote multiprensa com 32 ou mais estações de ferramentas, equipado com carregador automático com gabinete de armazenamento e descarregador de chapas metálicas com mesa pantográfica.
8462.91.11	Ex 002 - Máquinas de sinterização para moldagem de pós metálicos, força de pressão conexão nominal máxima de 259/min, 22kN, temperatura (monocanal) Ni-Cr-Ni até 1.200C, eletrodos de grafite, refrigeração de água 2-4bar com consumo aproximado de 70-80l/min. e com comando eletrônico.
8465.91.90	Ex 031 - Máquinas-ferramentas para serrar painéis de madeira e similares, com comando numérico computadorizado (CNC), com software de controle CADmatic com visualização em tempo real dos planos de corte em 3D, equipado com uma ou mais linhas de corte com jatos de ar na bancada de corte, contendo 1 ou mais empurradores automáticos, com sistema de medição eletromagnética através de servo motor que garante precisão de ±0,1mm, de velocidade de avanço de 90m/min, totalmente independentes, dotados de pinças de 2 dedos cada, o carro porta serras é acionado por meio de pinhão e cremalheira com velocidade regulável de 1-130m/min ou maior, dotado de sistema de guia linear com articulação para a serra principal, com regulagem eletrônica da serra riscadora, com sistema alinhador central integrado diretamente ao carro de serra operando na linha de corte, com ou sem alimentação automática através de uma mesa elevadora de quatro colunas acionado eletro-hidraulicamente.
8465.92.11	Ex 003 - Fresadoras automáticas de 2 eixos, com comando numérico computadorizado (CNC), para produzir encaixes tipo "rabo de andorinha" em peças de madeira, com comprimento máximo da peça de 1.500mm, largura máxima de 770mm e espessura máxima dos lados de 30mm.
8465.93.10	Ex 012 - Máquinas automáticas para lixamento transversal e longitudinal nos 2 lados das peças de madeira e semelhantes, simultaneamente, em forma de curva e/ou retas, sendo o lixamento transversal executado através de dois patins e o lixamento longitudinal executado através das lixas instaladas nas duas câmaras de ar que fazem o movimento da esquerda para a direita e/ou vice-versa, ambas para copiar o formato da peça a ser lizada, com velocidade de avanço entre 4 e 20m/min regulável por inversor, controlado por um quadro de comando eletrônico, com 3 módulos alimentadores com esteira motorizada inferior, com ou sem carregador automático
8465.94.00	Ex 022 - Máquinas-ferramentas coladeiras de bordas, com funções cumulativas de aplicar bordas de madeira maciça, chapa, plástico, alumínio, resopal, resina de melanina e dar acabamento em painéis de madeira e aglomerados, para aplicar bordas de espessura de bordas de espessura mínima de 0,4mm e espessura máxima de 6mm, para aplicação em painéis com espessura mínima de 6mm e espessura máxima de 60mm, para peças de comprimento mínimo de 160mm, dotado de sistema de aplicação de cola através de pente para colas do tipo, EVA e PUR, em bastão e granulada com tempo de aquecimento da cola em no máximo 3 minutos, equipado com sistema de troca rápida de ferramentas.
8474.10.00	Ex 058 - Caçambas peneiras móveis, acoplável a escavadeiras, para separação de materiais inertes, com aplicação em demolições, obras rodoviárias, escavações, pedreiras e minas, saneamento ambiental, plainação de terrenos e reciclagem, dotadas de estrutura metálica e cesta com painéis perfurados, com diâmetro da rede de 880 a 2.000mm, profundidade da cesta de 560 a 1.530mm e capacidade volumétrica de 0,6 a 4,7m³.
8474.10.00	Ex 059 - Conjuntos para valorização de areia através de selecionamento, peneiração, separação e lavagem de polpa constituída de água e areia bruta, compostos de: tremonha de recepção, tanque de bombeamento, conjunto de bombeamento, ciclones, secadores ou peneiras, estrutura e acesso, gateways, tanque de decantação, conjunto de fabricação metálica, mecanismo de funcionamento do raspador, raspador pendular, estação de floculação, bombeamento das lamas concentradas, tanque das águas recicladas, bombeamento das águas recicladas, bungalô de comando e painel elétrico.
8474.20.10	Ex 013 - Caçambas trituradoras móveis com mandíbula, acoplável a escavadeiras, para a redução volumétrica de material inerte, com aplicação para todos os tipos de canteiros de obras, com capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m³, dimensão da boca de entrada de 50 a 1.500mm e do triturador na saída de 15 a 200mm.
8474.80.90	Ex 086 - Combinações de máquinas para fabricação de placas de gesso acartonado, compostas de: 1 direcionador de papel, composto por cintas de frenagem e por um conjunto de correias formadoras; 1 estação de mistura e modelagem para misturar todas as matérias-primas dentro do misturador de pinos; 1 conjunto de correias transportadoras; 1 transportador de rolos; 1 navalha rotativa; 1 sistema de manuseio de placa úmida; 1 túnel de secador, para secar a placa úmida; 1 sistema de transferência de placa seca para transferir a placa para o exterior; e 1 sistema de corte e empilhamento, usado para dar o acabamento final e empilhamento das placas.
8474.80.90	Ex 087 - Prensas hidráulicas para a produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual a 25.000kN, distância livre entre colunas de 1.750 mm, diâmetro da coluna de 390mm, força máxima do extrator de 90kN, distância entre a bancada e a travessa móvel de 600mm, capacidade de 21ciclos/min
8477.10.19	Ex 016 - Máquinas formadoras de espuma para trabalhar borracha ou plásticos ou fabricar produtos dessas matérias, compostas por: sistema de armazenamento e bombeamento de poliol, isocianato e água, sistema de refrigeração, braço pneumático com sistema de misturador e injeção de poliuretano e painel elétrico com alimentação de 380V.
8477.10.99	Ex 040 - Combinações de máquinas tipo "carroussel" com braço basculante especial para a produção de garrafões térmicos de 3 a 5 litros, caixas térmicas de 15, 25, 35, 45, 55 e 65 litros e botijões térmicos de 6, 9 e 12 litros, compostas de: controlador lógico programável, tanque com capacidade total de 100 litros; grupo de armazenagem e condicionamento para poliol e isocianato contendo tampa com flange, visualizador de nível, plugue de acionamento manual para componente, tubulação de alimentação para a unidade dosadora, tubulação de retorno a partir da unidade dosadora, sensor para controle de temperatura do componente, válvula elétrica tipo "on-off" para acionar resfriamento e trocadores de calor para acionar aquecimento; grupo de controle e dosagem da alta pressão para poliol e isocianato contendo filtros posicionados na sucção da bomba dosadora de alta pressão, bombas dosadoras de alta precisão acoplados por meio de junta elástica à corrente alternada e motores trifásicos de velocidade simples controlados por dispositivos eletrônicos (inversores) para variação automática de output, selos de bomba com lubrificação forçada em circuitos fechados por barreira de líquido não reativo, transdutores de pressão eletrônica para reciclo e injeção, chave pneumática para válvulas de reciclagem dos componentes através dos tanques respectivos e através do cabeçote misturador de alta pressão (reciclo de alta pressão), e dispositivos volumétricos para controle de output de bombeamento e controle de relação entre os componentes; unidade hidráulica para operação do cabeçote de mistura; controladores de alimentação eletrônicos; válvulas de alimentação servo controladas; bombas de alimentação pneumáticas de duplo diafragma; misturador para tanque de poliol; misturador para tanque de isocianato; unidade de refrigeração; bombas e motores do isocianato com acoplamento magnético; nucleação à ar (emulsificador manual); cabeçote adicional para injeção de poliuretano sustentado por braço mecânico basculante; cabeçote de mistura de alta pressão auto limpante; unidade de refrigeração para resfriamento dos componentes; computador de controle do processo; manipulador automático controlado em coordenadas xy; mesa rotatória "carroussel" com motoredutor e indexador mecânico, painel de controle, junta rotatória para ar e eletricidade; sistema de aquecimento para cada prensa/molde; proteção perimetral para segurança do operador; e 32 prensas pneumáticas, sistema "off line" que utiliza braço mecânico basculante dotado de cabeçote adicional de injeção e mistura de poliuretano de alta pressão auto limpante a partir da unidade de espumação da máquina de injeção de poliuretano nro2; estação com prensas/moldes para espumação de caixas térmicas e botijões térmicos; válvulas de fluxo; conjunto de mangueiras rígidas e flexíveis para o braço basculante; prensas pneumaticas com água a temperatura controlada; unidade de controle de temperatura; 9 (nove) motores com as respectivas potências: 1 motor unidade de energia hidráulica (2.2kW), 2 bombas (2.2kW), 2 misturadoes (0.7kW), 1 motor para mover a mesa giratória (1.1kW), 2 motores para mover os eixos (1.1kW), 1 motor para limpeza (0.37kW), com capacidade de produção/processamento de 10kg por minuto
8477.10.99	Ex 041 - Máquinas automáticas para moldar termoplásticos por injeção, estiramento e sopro, transformando polímeros de PET em garrafas finais no formato pré-definido, compostas de: separador de preformas automático, molde de injeção, molde de sopro, sistema de recuperação de ar, desumidificador, secador de PET, extrator de garrafas, com painel elétrico e controlador lógico programável (CLP).
8477.10.99	Ex 042 - Máquinas de alta pressão para o processamento de poliuretano para a produção de garrafões térmicos de 3 a 5 litros, com capacidade de produção/processamento de 10kg/min, compostas por: grupo de armazenagem e condicionamento para poliol e isocianato; grupo de controle e dosagem da alta pressão para poliol e isocianato; unidade hidráulica para operação do cabeçote de mistura; controladores de alimentação eletrônicos; válvulas de alimentação servo controladas; bombas de alimentação pneumáticas de duplo diafragma; misturador para tanque de poliol; misturador para tanque de isocianato; bombas e motores do isocianato com acoplamento magnético; nucleação a ar (emulsificador manual); cabeçote de mistura de alta pressão autolimpante; unidade de refrigeração para resfriamento dos componentes; computador de controle do processo; manipulador automático controlado em coordenadas X e Y; mesa rotatória (carrossel) com motorredutor e indexador mecânico, painel de controle, junta rotatória para ar e eletricidade; sistema de aquecimento para cada prensa/molde; proteção perimetral para segurança do operador e 32 prensas pneumáticas.
8477.10.99	Ex 043 - Máquinas de moldar retentores e juntas de borracha, por injeção em "Y", controladas através de microprocessador integrado, com volume de injeção de 600cm³, pressão de injeção de 2.500bar, dotadas de unidade de fechamento vertical com força de bloqueio de 2.500kN, sistema de fechamento em 3 tempos (cilindro de aproximação, travamento e fechamento), com função separada de plastificação e injeção, controle da temperatura do composto através de dois circuitos independentes, dotada de dispositivo frontal de extração de peças, com sistema de troca simultânea de placas porta molde simultânea com alta velocidade com acionamento por motor elétrico controlado pelo microprocessador
8477.10.99	Ex 044 - Máquinas de moldar retentores e juntas de borracha, por injeção em "Y", controladas através de microprocessador integrado, com volume de injeção de 300cm³, pressão de injeção de 2.000bar, dotada de unidade de fechamento vertical com força de bloqueio de 1.114kN, sistema de fechamento em 2 tempos (cilindro de aproximação e fechamento), com função separada de plastificação e injeção, controle da temperatura do

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	composto através de dois circuitos independentes, dotada de dispositivo frontal de extração de peças, com sistema de troca simultânea de placas porta molde simultânea com alta velocidade com acionamento por motor elétrico controlado pelo microprocessador.
8477.20.10	Ex 160 - Combinações de máquinas para fabricação de cabos de fibra ótica, cabos coaxiais e cabos de rede, com capacidade de produção máxima igual ou superior a 3.000m/h, compostas de: extrusoras para termoplásticos, com diâmetros de rosca igual ou menor que 200mm, cabeças de saídas sem eixo motorizadas com medidores a laser do diâmetro dos cabos; unidade para tranças até 24 linhas de aramida no cabo; unidades de refrigeração a água, com calhas no formato U e movimentador de águas, para fios extrusados; compressor de ar com tanque de armazenagem; medidores, por indução elétrica; da quantidade linear de cabo produzida; 7(meses) de descarga elétrica de 15kV; filtros elétricos para pós; painéis de controle elétrico, com controle central de temperatura e controlador lógico programável.
8477.20.90	Ex 064 - Máquinas extrusoras para desidratação mecânica de S-SBR (Solução-estireno-butadieno) para retirada de água interna da borracha através de esmagamento na primeira seção e evaporação na segunda seção, com capacidade máxima de 10t/h de borracha sintética, umidade de entrada: 50% água; umidade de saída: 6% água.
8477.59.90	Ex 082 - Equipamentos para produção de modelos tridimensionais físicos (prototipagem rápida) através da injeção em multicamadas de foto polímero de cura com luz ultravioleta capaz de depositar camadas com espessura entre 16 e 32 microns.
8477.80.90	Ex 280 - Combinações de máquinas para montagem de pneu cru com diâmetro compreendido entre 13" e 18", compostas de: 2 tambores duplos rotativos, com rotação de 88 e 200rpm, respectivamente para aplicação da banda de rodagem; 1 tambor rotativo com segmentos magnéticos e rotação de 200rpm para aplicação da cinta metálica; unidade de aplicação e corte transversal de manta têxtil emborrachada; unidade de retirada de ar entre camadas, com dois níveis de rolos pressionadores, com pressão de 0,8 a 2,0bar; unidade de aplicação de talão emborrachado, com diâmetro de abertura regulável; unidade de aplicação de tiras têxteis emborrachadas, com aplicação de 150m/min; de cinta metálica emborrachada a velocidade de 80m/min e corte diagonal de carcaça de aço emborrachada a 8m/min e ângulo de corte ajustável automaticamente entre 19 e 30°; anel duplo de transferência da carcaça do pneu com 6 segmentos; unidade de geração e armazenamento de vácuo a -4bar e armazenamento de ar comprimido; unidade de conformação do pneu cru, composto por dois pares de eixos concêntricos de diâmetro de 115 a 130mm com 2 bexigas pneumáticas com circunferência entre 330,2 e 457mm e rotação de 88rpm; unidade de marcação OE da banda de rodagem e anel de movimentação da banda de rodagem, com movimento de avanço/recuo a 50m/min; anel de 13 segmentos magnetizados para movimentação da cinta; unidades de indicação luminosa com ajuste de ângulos de incidência; unidade de retirada do pneu cru por pinça contendo sistema anti-queda; sistema de automatismo com controlador lógico programável (CLP) e central de interface homem-máquina.
8477.80.90	Ex 281 - Combinações de máquinas para produção de tampas plásticas por compressão com capacidade máxima de 1.050tampas/minuto, compostas de: 1 máquina moldadora de tampas plásticas por compressão CCM 48S, dotada de mesa rotativa (carrossel) com 48 cabeçotes porta moldes, ferramental de compressão para tampas 28mm, extrusor termo controlado, dispositivo de alimentação do "compound", sistema de refrigeração, sistema de inspeção da parte interna das tampas, elevador de tampas; para detecção de até 7 defeitos, em tempo real, para 100% da produção, com descarte automáticas das tampas defeituosas através de sopro de ar e velocidade de inspeção de até 1.500peças/minutos; elevador de tampas em aço inox com altura de descarga de até 1,5 metros orientador centrífugo para posicionamento de tampas, transportador de ar para alinhamento de tampas, painel elétrico e controlador lógico programável (CLP); 1 máquina dobradora e cortadora SFM 12LB tipo rotativa com eixos verticais, para executar corte e dobra de bordo para formação do anel do lacre de garantia, com seu respectivo ferramental.
8477.80.90	Ex 282 - Pré-cortadeiras de tubos em polietileno de alta densidade com diâmetros externos de até 1.400mm, com espessura de parede de até 100mm.
8479.10.90	Ex 016 - Equipamentos automotriz para concretagem de paredes de túneis para rodovias, ferrovias e usinas hidrelétricas, equipados com bomba para projeção de concreto por via úmida em túneis por meio de 1 braço e cabeçote de aplicação robotizados para atuação via controle remoto
8479.50.00	Ex 067 - Equipamentos para preparação e montagem automática de blindo-barras de 4 e 5 polos, com comando numérico, com 4 robôs industriais, cada um com 7 eixos programáveis e interpolados, comprimento da blindo-barra de 595 a 4.000mm e largura de 132 a 154mm.
8479.82.10	Ex 097 - Leitos fluidizados para serem utilizados em laboratório, para secar e granular pós e granulados, com funcionamento tipo "Top-Spray", de capacidade máxima compreendida de 840litros/lote, com pistola de pulverização de líquidos, bicos binários em braço único, bomba peristáltica de dosagem de líquidos para granulação, sistema de carregamento por vácuo, sistema de filtros mangas, resistência a choque de até 2 bares de pressão, sistema de tratamento de ar de entradas com filtro absoluto e sistema integrado de controle e gerenciamento de processo.
8479.82.10	Ex 098 - Misturadores para homogeneização uniforme das porções de pó seco de produtos farmacêuticos, compostos por: corpo de máquina com dispositivo para elevação de carga, cabine de comando elétrico, painel operador com controlador lógico programável - CLP, sistema completo de limpeza (Wash-Cabin) para lavagem interna e externa dos recipientes controlado por um computador (CLP) com visualização das operações através de um painel "touch screen", capacidade de carga 1.500kg e recipiente (BINS) para homogeneização com capacidade para 1.500 litros.
8479.82.90	Ex 058 - Combinações de máquinas para moagem de pintura em pó compostas de: moinho de impacto classificador com diâmetro interno igual ou superior a 630mm, sistema de abertura em 180° com contrapeso, acionamento direto sem redutor ou correias, projetado para obter até 99% das partículas abaixo de 105µm e com capacidade de produção igual ou superior a 806kg/h; ciclone coletor com eficiência na coleta final do produto igual ou superior a 99%, sistema de abertura em 80° com contrapesos, injetor de aditivos na descarga e válvula duplo "flap"; rede de dutos de interligação com sensores; filtro cilíndrico para despoeiramento com cartuchos e ventilador integrado no mesmo corpo a prova de explosão, válvula duplo "flap" e eliminador de névoa; cabine de controle com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.92	Ex 001 - Equipamentos integralizadores de estabilizadores hidráulicos auxiliares para embarcações militares, comerciais, de recreio e iates, acionados pelo motor principal de embarcação, compostos de: 2 equipamentos semelhantes a lemes, montados nas laterais do casco, impedindo que a embarcação balance lateralmente tanto em movimento quanto parado (ancorado), cada leme tem o comprimento de 1,65 metros e altura de 0,86 metros; 1 sistema propulsor à hélice na proa (bow thruster) de 16" de diâmetro e um sistema propulsor à hélice na popa (stern thruster) de 12" de diâmetro, utilizados para o deslocamento lateral da embarcação mesmo estando parado.
8479.89.99	Ex 727 - Combinações de máquinas próprias para transferência de água oleosa provenientes de grupos eletrogêneos de 23.499kVA, acionados por motor de combustão interna, compostas de: unidade de transferência de água oleosa com vazão de 6m³/h; 1 tanque de borra; 1 conjunto de equipamentos para o tanque de borra com capacidade de 20m³; 1 unidade de transferência de borra com vazão de 6m³/h e um conjunto de tubulações e válvulas para o sistema de água oleosa.
8479.89.99	Ex 728 - Aparelhos automáticos para evacuação e carga de gás refrigerante, inflamáveis e/ou não inflamáveis, operando com mais de 900 canais de carga programáveis, velocidade de carga igual ou superior a 10g/sec (gás inflamável e não inflamável), para serem utilizados em linha de fabricação de refrigeradores, freezers domésticos ou ar condicionado.
8479.89.99	Ex 729 - Combinações de máquinas automáticas para processamento linear de cabos elétricos multipolares ou planos de 2 ou 3 vias com plugue no comprimento programado, entre 1 a 3 metros com aplicação de terminais e testes de polaridade e continuidade de 0 a 5A e rigidez dielétrica interna e de superfície por voltagem 0 a 2.000Vac com ou sem dispositivo de inserção de isoladores (opcional), com capacidade de produção de 900 peças e com capacidade de 4 segundos de peças por hora, compostas de: equipamentos automáticos para cortar, decapar e crimpar; unidades de testes de continuidade, polaridade e rigidez dielétrica interna e de superfície; unidade de checagem de presença, unidade de marcação de produtos aprovados; sistema automático de descarga; painel de operação; controle e PC para supervisão de produção com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 730 - Combinações de máquinas automáticas para semi-processamento, corte e posicionamento em "U", decapagem de fios e remoção da cobertura de cabos elétricos multipolares de 2 ou 3 vias no comprimento programado,(entre 1 a 3 metros) com capacidade de produção de 1.200 peças por hora, com 100% de eficiência, tempo de ciclo em cada estação de 3 segundos (ciclo padrão), tensão de alimentação 440V +-10% trifásico, 60Hz, potência instalada ~ 40kW, compostas de: sistema de alimentação; equipamentos automáticos para cortar, decapar e crimpar terminais elétricos para utilização em plugues; unidades de testes, unidade de checagem de presença, unidade de reposicionamento dos cabos; unidade de monitoramento por câmeras; unidade automático de descarga com 6 compartimentos para lote de 30 peças; sistema transportador de peças; painel de operação, controle e PC para supervisão de produção com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 731 - Máquinas automáticas computadorizadas para metalização através da tecnologia PVD por arco catódico e por sistema de pulverização catódica "sputtering" em configuração intercambiáveis operado por fonte RF de 100Hz, com suporte para catodos de 400 x 174 x 28mm, sistema de aquecimento dos substratos até 500ºC, suporte tipo planetário para cargas de até 500kg, dimensões útil da câmera de 860mm de diâmetro e 400mm de altura, controle do valor pressão de operação por meio de controladores de fluxo de massa e sensores de pressão de membrana capacitiva, sistema de vácuo constituído por bomba de vácuo rotativa de palhetas, tipo roots e turbo molecular com sistema criogênico auxiliar.
8479.89.99	Ex 732 - Máquinas automáticas para corte e inserção de lixas em moldes, para a produção de mini rolos de lixas com diâmetro de 25 a 80mm, altura de 10 a 50mm, com produção máxima para rodas com 30mm de diâmetro e 20mm de largura de 7unidades/min, e painel de controle com "touch screen".
8479.89.99	Ex 733 - Máquinas automáticas para grampeação (colocação de dentes em formato Y) na fita contínua dos fechos ecler.
8479.89.99	Ex 734 - Máquinas autopropulsadas para limpeza e escovagem de grama sintética com enchimento de areia e/ou borracha, com tração hidrostática, velocidade de avanço máxima de 12km/h, bandeja com peneira regulável de 4 a 10mm.
8479.89.99	Ex 735 - Máquinas de corte e inserção de liners em tampas plásticas, dotadas de sistema visão para controle de qualidade e gabinete elétrico e console de comandos para controle do equipamento, com velocidade de inserção de 1.200liners/min, dotadas de: estações de entrada das tampas, estação de inserção de cola quente tipo "hot-melt", estação de inserção do liner, estação de inspeção do liner, estação de sistema de visão e estação de saída do liner com preenchimento automático de caixas.
8479.89.99	Ex 736- Máquinas para remover resíduos de borracha em moldes de vulcanização de pneumáticos, por feixe de luz laser infravermelha pulsada, com comprimento de onda de 1.030nm, de operação programada ou por comando manual programável, compreendendo: motores de controle e auxiliar; guias lineares; gabinete com controladores lógicos programáveis, um de controle, um de segurança; mesa móvel; sensores ópticos e de proximidade; sensor de segurança; fonte de luz laser automática; unidade de luz laser manual; unidades de exaustão, de filtração e de resfriamento; cabine de controle.
8479.89.99	Ex 737 - Tratores para limpeza e manutenção de grama sintética com enchimento de areia e/ou borracha, com tração hidrostática, dotados de motor a gasolina com potência de 22CV, refrigerado a água, velocidade de avanço máxima de 15km/h, filtro permanente com eliminação de resíduos, peneira vibratória regulável entre 4 e 10mm, escova de endireitamento regulável de 2.000 a 2.400mm
8480.41.00	Ex 006 - Moldes para injeção à baixa pressão de rodas de liga de alumínio de pesos compreendidos entre 18 a 26kg aplicados em caminhões leves, fabricados em aço especial, com refrigeração hídrica, composto de: 1 porta molde com 1 cavidade, 1 matriz inferior com postiço central intercambiável, 1 matriz superior com postiço superior intercambiável, 4 gavetas, 1 bucha de injeção revestida internamente com material cerâmico, com tempo do ciclo de 12 minutos +/-0,5 minuto, produção de 5 rodas por hora.
8480.71.00	Ex 051 - Moldes de 32 cavidades, confeccionados em aço especial, anticorrosivo para injeção de preformas de flaconetes em politereftalato de etileno (PET) de 1,47g com variação de +/-0,1g, com capacidade de injeção de 32 peças por ciclo e ciclo de 8,8 segundos com variação de +/-0,5 segundos, dotados de sistema "hot runners", com placa extratora para retirada das proformas através de ar comprimido.
8481.10.00	Ex 006 - Válvulas reguladoras de pressão, acionadas por solenóide de 24Vdc/4 a 20mA, controle hidráulico pré-operado, pressões máximas de entrada compreendidas entre 20 e 70bar, pressão de saída variável e ajustável para valores menores ou igual a 35bar, utilizadas em válvulas piloto ou direcionais com mecanismo posicionador de débito de combustível para turbinas a vapor, gás, turbo compressores
8501.40.29	Ex 001 - Motores elétricos de indução monofásicos blindados, com flange para acoplar um disco diamantado diretamente ao eixo motor, utilizados em máquina elétrica para corte de cerâmica e porcelanato de grande porte e de altíssima dureza, mármores e granitos, com potência de 900W, tensão de 220V, 60Hz, rotação de 2.800rpm com chave magnética IP54 e capacitor, com peso aproximado de 6kg.
8501.53.10	Ex 003 - Motores elétricos submersos de corrente alternadas, fabricados em aço inox duplex, trifásico, com frequência de 60Hz, para tensão de 4.160V, potência de 180kW, 4 polos, rotação de 1.770rpm, proteção tipo IP 68 e com carcaça em aço inox duplex DIN 1.4462, utilizados no bombeamento de água do mar para acionamento de bomba centrífuga submersa

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

8515.21.00	Ex 127 - Máquinas para soldagem por resistência e inspeção de eletrodo de níquel na carcaça metálica da vela de ignição para motores de combustão, compostas de: alimentador automático; soldadeira elétrica; rebarbadora interna e externa; inspecionadora de rebarbagem; sistema de aplicação de gás argônio e sistema digital de inspeção de carga mecânica, com capacidade de produção de 473 a 1.420peças/h para soldagem com 1, 2 ou 3 eletrodos de níquel, com comando de controlador lógico programável (CLP).
8515.80.90	Ex 065 - Máquinas de solda por termofusão de componentes plásticos de baterias automotivas, com capacidade para 8 baterias automotivas por minuto, dotadas de 2 cabeçotes com acionamento servocontrolado, esteira transportadora metálica, sistema de posicionamento de baterias, controladas por CLP com tela de interface homem/máquina, sensível ao toque "touch screen"
9013.20.00	Ex 013 - Unidades lasers, de estado sólido bombeado por diodo, a base de cristal sintético (em formato de disco), que são excitados por luz de diodo de alta potência, com o comprimento de onda compreendido de 1.030nm, potência de saída compreendida entre 200 a 16.000 watts, compostas por ressonador, comando computadorizado com software dedicado com ou sem unidade de refrigeração, próprio para ser utilizado no processamento de chapas metálicas como: corte, solda ou deposição de material com laser.
9015.80.90	Ex 018 - Equipamentos de mapeamento aerofotogramétrico digital a laser, para uso em aeronaves, com alcance operacional de altitudes entre 30 e 2.400 metros acima do solo, pulso de frequência de até 400kHz, captura imagens de até 60 mega pixels, constituídos de: uma câmera digital com escaneador a laser, contendo emissores/receptores de raios laser; um módulo eletrônico para energizar o sistema e alojar os subsistemas de operações; um receptor GNSS (Global Navigation Satellite Systems); um sistema de navegação por satélite, que fornece um posicionamento geo-espacial (latitude, longitude e altitude) do operador; um monitor LCD, que possibilita ao operador interagir no sistema e um display para o piloto da aeronave.
9018.50.90	Ex 029 - Equipamento de diagnóstico oftalmológico destinado ao exame do segmento anterior do olho humano
9018.50.90	Ex 030 - Equipamento de diagnóstico para realização de topografia e ceratometria da córnea
9018.90.40	Ex 002 - Máquinas cicladoras para diálise peritoneal.
9027.10.00	Ex 044 - Bancadas de análise de emissões de gases de escape de motores, alimentados a gasolina, álcool, GNC e diesel, por sistema de amostragem direta com duas linhas, para coleta pré catalisador e pós catalisador, onde cada linha possui até 4 analisadores, configurados para análise de monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO2), hidrocarbonetos (HC), óxidos de nitrogênio (NOx), oxigênio (O2) e metano (CH4); sistema aquecido para seleção de ponto de coleta; equipamento de calibração divisor de gases e software de controle.
9027.10.00	Ex 045 - Equipamentos analisadores da contaminação do Gás SF6 (hexafluoreto de enxofre) utilizados como isolante dielétrico contido em estações de energia elétrica de alta tensão e disjuntores preenchidos, para medição e análise dos seguintes elementos: partículas em decomposição, porcentagem de ar (N2, O2), teor de umidade; com sistema para retorno da amostra colhida do gás medido, armazenado internamente no equipamento em dois cilindros de aço inox, equipamento totalmente automatizado com tela "touch screen" com indicação digital dos valores medidos, memória interna de dados de até 100 medições, montado em maleta própria para transporte com acessórios próprios para conexão e funcionamento, mangueira de conexão até 6 metros, acoplamentos, pen drive USB para armazenamento dos dados de operação, cabo de alimentação elétrica.
9027.10.00	Ex 046 - Instrumentos para realizar análises da composição química da fumaça de cigarros (analisador de gases) compostos por canais lineares de fumada, com capacidade máxima para 5 cigarros por rodada.
9027.50.90	Ex 085 - Equipamentos para determinar a concentração de ácidos graxos voláteis (AGV), de bicarbonato e da alcalinidade parcial ou total, com vazão de 10 e 30ml/min.
9027.80.99	Ex 201 - Equipamentos de bancada, automatizado, para cultura de sangue através da rápida detecção de CO2 produzidos por bactérias e fungos e O2 pelas microbactérias em amostras clínicas, através do princípio da fluorescência, com capacidade para monitorar, agitar e incubar até 50 frascos de maneira contínua e simultânea, em intervalos de 10 minutos, fornecendo alarmes tanto visuais, exibidas no visor LCD, quanto sonoros, em caso de amostras positivas.
9027.80.99	Ex 202 - Módulos automatizados para cultura de sangue através de rápida detecção de CO2 produzido por bactérias e fungos e O2 pelas microbactérias em amostras clínicas, através do princípio da fluorescência, com capacidade para monitorar, agitar e incubar até 200 frascos de maneira contínua e simultânea, em intervalos de 10 minutos, fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, em caso de amostras positivas.
9031.20.10	Ex 014 - Combinações de máquinas para testes de motor a combustão interna, compostas de: dinamômetro com capacidade de absorção de até 350kW e capacidade motora de até 280kW, com um ou mais computadores; com ventilador; com dispositivo de controle da temperatura do líquido de arrefecimento; com máquina de medição de consumo de óleo; com ou sem equipamento de medição de pressão dos cilindros do motor; com um ou mais computadores; com ou sem medidor de consumo de combustível; com medidor de fluxo de recirculação; com medidor eletromagnético de fluxo do líquido de arrefecimento; com radiador; com medidor de pressão atmosférica; com um ou mais painéis elétricos
9031.20.90	Ex 107 - Bancos ensaios e testes funcionais em sensores de oxigênio (sondas lambda) para motores de veículos automotivos, com sistema de simulação do funcionamento controlado por computador, com garantia de capabilidade com "CgK" (erro de medição sistemático e repetibilidade) maior ou igual a 1,67 e "Gage R&R" (Repetibilidade e Reprodutibilidade) menor ou igual a 10%, com tempo de ciclo de 8min/peça, compostos por: sensor de potência, sensor de referência 12/24V, atuadores elétrico-hidráulicos "Flowbus", gerador de sinal, unidades de controle, válvula especial de controle, tanque de "pulmão" para assegurar que o sistema não seja despressurizado durante o teste, misturador evaporativo com reservatório de água para adição de água aos gases, simulando umidade relativa do ar ao qual o veículo está submetido e reguladores de gases com pressão máxima de trabalho de 4,2bar.
9031.20.90	Ex 108 - Equipamentos eletrônicos para controle não destrutivo através de bobinas magnetizadas para tubos, com regulagem vertical e horizontal para centralização do tubo, com fotocélula para verificação da presença do tubo.
9031.49.90	Ex 206 - Equipamentos de inspeção contínua para identificar defeitos na superfície de chapas metálicas de alumínio em linhas de pintura, constituídos por unidades de aquisição de dados compostas por sensor matriz com câmaras CMOS para captação de imagens da superfície, sistema de iluminação interfaces e caixa de distribuição, unidade de processamento e respectivos programas para processamento das imagens e dados coletados e unidades de operação para monitoramento do sistema.
9031.49.90	Ex 207 - Máquinas inspetoras de garrafas cheias ou vazias, acondicionadas em caixas (grades), composto de suporte de sensores de presença óptica ou indutivos, scanner de luz, capacidade de até 7.200 caixas cheias por hora, velocidade de transporte de 1m/s e sistema de rejeição de caixas defeituosas.
9031.80.99	Ex 475 - Equipamentos portáteis de medição a laser, com sistema por triangulação, com peso até 630g e dimensões de 76 x 117 x 165mm (3.0 x 4.6 x 6.5") W x D x H, para medição de "gap e flush", chanfro, aresta, raio, superfícies acabadas complexas entre outras, com dimensão até 50mm, campo de visão de até 80mm, com cabeçotes de resolução de 3 a 40 microns, laser com classe 2M e adaptadores indicadores de posição.
9031.80.99	Ex 476 - Sistemas para teste de pressão hidrostática em tubos e conexões de material termoplástico de grandes dimensões, compostos de: 1 equipamento de pressão com 2 estações independentes de até 50bar e vazão de 50l/min, e 1 bomba com pressão de 80ccm/min e fluxo de 100l/min; um módulo de pressão hidráulica livre de ar através de bomba de pistão axial, com rendimento regulado de 100 ou 160bar e não-regulado de 200bar; 1 módulo com 5 estações de pressão independentes de até 100bar com unidade de controle eletrônico com tela 5,7"; 1 módulo com 10 estações de pressão independentes de até 100bar com unidade de controle eletrônico com tela 5,7"; 1 tanque termo regulado com tampa bipartida, controlador de temperatura para imersão dos tubos e sistema suspenso para posicionar os tubos; 1 conjunto de tampões para as extremidades dos tubos; 1 conjunto de mangueiras, conectores e acessórios; 1 sistema de controle com computador.

Art. 2º O Ex-tarifário nº 011 da NCM 8419.32.00, constante da Resolução CAMEX nº 34, de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

8419.32.00	Ex 011 - Secadoras montadas em estrutura de alumínio com vão livre de igual ou superior a 10metros, para secagem de madeira, com sistema "Ecovent" de recuperação de energia e perdas de transmissão nas estruturas das paredes e exaustão, sistema de dispersão de água fria a alta pressão com HPS 100bar e medição da umidade da madeira por zonas de medição dentro da câmara.

Art. 3º O Ex-tarifário nº 016 da NCM 8419.89.40, constante da Resolução CAMEX nº 91, de 17 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

8419.89.40	Ex 016 - Equipamentos para desalcoolização de cerveja através da tecnologia única de retificação a vácuo, por sistema contínuo de evaporação e condensação com controle automático e capacidade de produção superior ou igual a 4hl/h (400 l/h).

Art. 4º O Ex-tarifário nº 074 da NCM 8463.30.00, constante da Resolução CAMEX nº 46, de 21 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

8463.30.00	Ex 074 - Máquinas automáticas para conformar molas para colchão a partir de arame metálico com diâmetro compreendido de 1,4mm a 1,8mm, com capacidade produtiva compreendida de 20 a 25molas/h com diâmetro helicoidal máximo de 8,32mm.

Art. 5º Os Ex-tarifários nº 449 da NCM 8422.40.90, nº 127 da NCM 8460.21.00 e nº 230 da NCM 8428.90.90, constantes da Resolução CAMEX nº 92, de 01 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

8422.40.90	Ex 449 - Combinações de máquinas para embalagem primária e secundária de absorventes descartáveis, controladas por CLP, com capacidade de produção igual ou superior a 1.700absorventes/min, compostas de: 1 Unidade de Alimentação e Giro com Empilhamento/Agrupamento com esteira transportadora de entrada capaz de efetuar o giro de 90º do absorvente na esteira de tombamento, área de agrupamento constituída de Guia Oscilante, acumulador de entrada, acumulador de saída e empurrador superior, todos servo-motorizados, com comando geral provido de painéis elétricos e eletrônicos com controladores lógico-programáveis e comando computadorizado, incluindo telas de interface operacional "touch-screen"; 1 Unidade de Empacotamento/Embaladora com capacidade máxima de produção maior ou igual a 150 bolsas plásticas seladas/min, com esteira de barras transportadoras, placa de compressão, empurrador superior, braços de sucção, abertura de bolsa plástica, esteira de pinos para alimentação das bolsas, mesa de levantamento para reposição ou troca rápida de pilha de bolsas, selagem e corte das bolsas plásticas, sistema de sucção a vácuo do resíduo após o corte, comando geral provido de painéis elétricos e eletrônicos com controladores lógicos programáveis e comando computadorizado, sendo toda transmissão das unidades anteriores por acionamento por servomotores e com transportador linear e 1 Elevador em Espiral de caixas.
8460.21.00	Ex 127 - Máquinas retificadoras cilíndricas universais com comando numérico computadorizado (CNC), para confecção de peças geométricas de alta precisão com base estrutural em liga mineral para amortecer vibrações e minimizar influências de variação de temperatura; carros longitudinal e transversal com guias especiais que combinam sistema de apoio plano e em "V" com sistema hidrostático, acionados por motores lineares e equipados com sistema de medição direta absoluta, resolução de 0,00001mm; cabeçote porta-peças universal programável para rotação com intervalo de 1 a 1.000rpm, precisão de circularidade menor ou igual a 0,0004mm, dotado de sistema de medição direto com resolução de posicionamento angular de 0.0001°, equipado com correção manual fina e cilindricidade; torre giratória trocadora de cabeçotes porta-rebolo com posicionamento na faixa -45° a 225°, dotado de sistema de medição angular com resolução de 0.00005°; moto-fuso para retífica interna e moto-fuso para retífica externa; cabeçote contra-ponta móvel com ajuste manual para correção da cilindricidade de +/- 0,08mm.
8428.90.90	Ex 230 - Máquinas para paletizar e despaletizar garrafas, caixas plásticas ou fardos, com sistema de robô monocoluna de 3 eixos, cabeçote de agarre, magazine de paletes, mesas giratórias e formadora de camadas, sistema de troca de cabeça, circuito de transporte de paletes, painel de comando, capacidade máxima de carga de 750kg, altura máxima de 2.700mm, largura máxima de 1.500mm, rotação do eixo de 360° e capacidade de 100paletes/h.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a denominação da empresa constante do compromisso de preços, de que trata o art. 2º da Resolução CAMEX nº 61, de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no art. 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal,

Considerando o que consta na Nota Técnica nº 100/2013/CGMC/DECOM/SECEX, do Departamento de Defesa Comercial da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, resolve, *ad referendum* do Conselho,

Art. 1º O art. 2º da Resolução CAMEX nº 61, de 6 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Homologar compromisso de preços, nos termos constantes do Anexo I desta Resolução, para amparar as importações brasileiras do produto especificado no artigo anterior, quando originárias da República do Chile, fabricado e exportado pela empresa K+S Chile S. A." (NR)

Art. 2º A identificação da empresa constante do Anexo I da referida Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

"Processo MDIC/SECEX nº 52100.006293/2009-51
Empresa: K+S Chile S. A." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Disciplina o processo de indicação do Subdefensor Público-Geral Federal e do Corregedor-Geral Federal e a elaboração da lista sêxtupla.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 10 da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para o exercício da competência prevista no art. 10, XIV, da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º O Conselho Superior da Defensoria Pública da União indicará os 6 (seis) nomes dos membros da Categoria Especial da carreira, para que o Presidente da República nomeie, dentre esses, o Subdefensor Público-Geral Federal e o Corregedor-Geral Federal da Defensoria Pública da União.

Art. 2º O processo de indicação será iniciado por edital, assinado pelo Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, que estabelecerá o prazo de 15 (quinze) dias para a inscrição dos candidatos integrantes da Categoria Especial, mediante requerimento dirigido à Secretaria do Conselho.

Parágrafo único. O edital será publicado com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término dos mandatos em curso de Subdefensor Público-Geral Federal e Corregedor-Geral Federal.

Art. 3º Findo o prazo previsto no edital, será o processo de indicação submetido à regular distribuição no Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

Art. 4º Na primeira sessão subsequente à distribuição, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União deferirá as inscrições que atenderem aos seguintes requisitos:

I - tempestividade;

II - integrar o candidato a Categoria Especial;

III - estar o candidato em efetiva atividade nas funções de Defensor Público Federal.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se em efetiva atividade nas funções de Defensor Público Federal aquele membro que esteja no exercício da atividade fim ou meio no âmbito da Defensoria Pública da União.

§ 2º São inelegíveis os ocupantes de cargos ou funções de comissão demissíveis ad nutum, salvo se desincompatibilizados até o término das inscrições.

§ 3º A inscrição será instruída com o currículo do candidato e cópia de RG e CPF.

Art. 5º O Conselho Superior da Defensoria Pública da União fará ampla divulgação da relação dos candidatos habilitados e daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido.

Parágrafo único. Da relação divulgada, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, que poderá ser interposto por qualquer integrante da carreira, ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União, que decidirá, em única instância, na sessão subsequente à divulgação da relação.

Art. 6º Na sessão em que julgar eventuais recursos contra a relação dos candidatos habilitados, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizará a indicação, mediante votação, que será pessoal, aberta, plurinominal e obrigatória.

§ 1º O voto deverá recair sobre 6 (seis) nomes.

§ 2º Os conselheiros candidatos são eleitores e elegíveis, inclusive por indicação própria.

Art. 7º Da ata de apuração, constarão os nomes dos 6 (seis) Defensores melhor votados e dos demais, em ordem decrescente.

Art. 8º Formarão a lista os 6 (seis) candidatos mais bem votados.

§ 1º Em caso de empate na última colocação, que conduza à formação de lista com mais de 6 (seis) nomes, realizar-se-ão tantos escrutínios quantos necessários para o desempate.

§ 2º Caso após sucessivos escrutínios não seja possível o desempate, nos termos do parágrafo anterior, configurar-se-á impasse, procedendo-se ao desempate entre os concorrentes, sucessivamente, pelo tempo de serviço na carreira da Defensoria Pública da União, pelo tempo de serviço público federal, pelo tempo de serviço público em geral e pela idade dos candidatos, em favor do mais idoso.

Art. 9º A lista sêxtupla será encaminhada à Presidência da República pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União, no prazo de 2 dias úteis, instruída com os currículos, RG e CPF dos candidatos que a integram.

Parágrafo único. A lista será encaminhada com os 6 (seis) nomes daqueles que a integram, em ordem alfabética, instruída com a ata da sessão.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

HOLDEN MACEDO DA SILVA
Presidente do Conselho
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga o art. 11, §4º da Resolução nº 53.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII do art. 10º da Lei Complementar 80/1994;

Considerando o entendimento majoritário firmado na 155ª Sessão Ordinária pela ilegalidade da distinção entre cargos efetivos e cargos em comissão para fins de contagem de tempos de serviço;

Considerando a conveniência de revogação expressa de norma declarada ilegal pelo CSDPU, resolve:

Art. 1º. Revogar o art.11, §4º da Resolução nº 53, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HOLDEN MACEDO DA SILVA
Presidente do Conselho
Em exercício

ATA DA 71ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Em 03 de dezembro de 2013, às 9h, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, para sua 71ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral Federal, Dr. Holden Macedo da Silva, e integrada pelos Exmos. Conselheiros, Dr. William Charley Costa de Oliveira, Dr. Gustavo Zortéa da Silva, Dr. José Rômulo Plácido Sales, Dr. Fabrício da Silva Pires, Dr. Daniel Chiaretti e Dr. Eraldo Silva Júnior. (Processo nº 08038.27571/2013-15. Proposta de resolução de Auxílio-transporte. Interessada: ANADEF.). O Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. William Charley Costa de Oliveira, apresentou proposta de resolução a ser distribuída aleatoriamente a um dos Conselheiros. (Processo nº 08038.022717/2013-11. Proposta de Resolução para disciplinar o processo de indicação do Corregedor-Geral Federal e do Subdefensor Público-Geral Federal e a elaboração da lista sêxtupla). Após discussão acerca de proposta de resolução apresentada pelo Exmo. Relator Dr. William Charley Costa de Oliveira, o Conselho aprovou, por unanimidade, a Resolução nº 75. (Processo nº 08038.028032/2013-87. Proposta de revogação do §4º do art. 11 da Resolução 53/CSDPU.) Após debate acerca de proposta de revogação relatada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Eraldo Silva Júnior, o Conselho aprovou, por unanimidade, a Resolução nº 76. (Extra-Pauta. Processo nº 08038.030101/2013-12. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Danilo Lee) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de averbar 903 dias como tempo de serviço público federal. (Extra-Pauta. Processo nº 08038.029438/2013-87. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Elias Duarte de Azevedo) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Fabrício da Silva Pires, que votou no sentido de averbar 112 dias como tempo de serviço público geral. Neste momento, os presentes se retiraram da sala de reunião, e a videoconferência foi interrompida para apreciação de matéria de caráter sigiloso, considerada urgente, permanecendo apenas os Conselheiros e as servidoras da Secretaria Executiva do CSDPU. Consigne-se em Ata, a presença do Exmo. Representante da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas. (Inversão de Pauta. Processo nº 08038.028787/2013-81) Anunciando-se a impossibilidade de encerramento da votação do processo anterior, foi feito pedido de vista coletiva, nos termos do art. 44 do RICSDPU, passando-se ao julgamento das matérias públicas. (Inversão de Pauta. (Processo nº 08038.026395/2013-88. Pedido de regulamentação normativa para aplicação isonômica do tratamento dispensado à unidade regional de Recife. Interessado: Dr. Wagner Araújo Neto) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Fabrício da Silva Pires, que entendeu falecer competência ao E. CSDPU para editar norma a respeito e votou por devolver o processo ao Exmo. Sr. DPGF para deliberação sobre os pedidos. (Processo nº 08038.026436/2013-36. Proposta de Resolução de Auxílio-alimentação. Interessada: ANADEF). Registre-se a ausência justificada do Conselheiro William Charley Costa de Oliveira no período da tarde, quando iniciada a votação do presente feito. Consigne-se que estiveram presentes para prestar esclarecimentos sobre o tema os seguintes Coordenadores: Sr. Paulo Roberto Lobão Lima, da Coordenação de Gestão da Informação, Sra. Kátia Pereira Bessa e Sra. Antônia Ferreira de Castro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, e Sr. Melicégenes Rodrigues, da Coordenação de Orçamento e Finanças. Após leitura do relatório pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. José Rômulo Plácido Sales, foi aberta palavra ao Exmo. Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas, que aproveitou a oportunidade para enfatizar que o presente pleito, como outros pleitos da Associação, tem o primordial intuito de valorizar a Instituição. Ressaltou a necessidade de análise dos mesmos pelo Colegiado. Passada à votação, o Colegiado acompanhou, por unanimidade, o Exmo. Conselheiro Relator, que votou no sentido de ser atribuição do Conselho o julgamento da matéria. O Exmo. Relator votou no sentido de que o Conselho pode normatizar acerca do valor do benefício, no que foi acompanhado pela maioria, vencido o Exmo. Dr. Daniel Chiaretti, que abriu divergência, por entender que o Colegiado pode estabelecer o benefício e seus parâmetros, porém, não pode estabelecer o valor do benefício. Prosseguindo na votação, o Colegiado decidiu, por maioria, que pode delegar o poder normativo de fixar o valor, vencidos o Exmos. Dr. Daniel Chiaretti e Dr. Fabrício da Silva Pires, que votaram no sentido de que o Conselho não pode delegar esta atribuição. O Colegiado decidiu por maioria, que irá delegar ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal o poder de estabelecer o valor do benefício, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CSDPU e com o orçamento disponível, vencido o Exmo. Relator. O julgamento da matéria foi suspenso, devido ao pedido de vista coletivo, nos termos do art. 44 do RICSDPU, para que possam ser realizados ajustes no texto da proposta de resolução decorrentes das deliberações havidas em sessão. Registre-se em ata que os coordenadores de área da DPGU e servidores de setores técnicos, em face de indagações formuladas por Conselheiros, informaram que o Sistema SIAPE admite a implantação de valores superiores a R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) atualmente pagos a servidores da DPU, a exemplo do que ocorre em relação a empresas públicas federais que processam a folha de pagamento de empregados nesse sistema informatizado, desde que se tenha disponibilidade orçamentária suficiente para tanto, mediante negociações junto ao MPOG para obtenção das ferramentas necessárias. Registre-se em ata a convocação para a 158ª Sessão Ordinária e 72ª Sessão Extraordinária do CSDPU para os dias 20 e 21 de janeiro de 2014, respectivamente. Foram retirados de pauta os seguintes processos: 08038.028230/2012-61 e 08038.007986/2012-75; 08038.010936-2013-56, 08038.042494/2012-26, 08038.014316/2013-96, 08038.040531/2012-61 e 08038.019457/2013-11. Por não haver nada mais a ser discutido, pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da União, a reunião encerrou-se às 18h30min.

HOLDEN MACEDO DA SILVA
Corregedor-Geral Federal e Presidente do Conselho
Em exercício

ATA DA 157ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Em 02 de dezembro de 2013, às 9h07min, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, para sua 157ª Sessão Ordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral Federal, Dr. Holden Macedo da Silva, e integrada pelos Exmos. Conselheiros, Dr. William Charley Costa de Oliveira, Dr. Gustavo Zortéa da Silva, Dr. José Rômulo Plácido Sales, Dr. Fabrício da Silva Pires, Dr. Daniel Chiaretti e Dr. Eraldo Silva Júnior. Na presença do Exmo. Representante da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas, e dos seguintes Defensores Públicos Federais: Dr. Leonardo Muniz Ramos, Dr. Geraldo Vilar Correia, Dra. Vivianne Moura de Oliveira, Dra. Geovana Scatolino, Dr. Marcos José Brito. (Extra-Pauta. Processo nº 08038.029032/2013-11. Pedido de Permuta. Interessados: Dr. Geraldo Villar Correia e Dra. Viviane Moura de Oliveira) Após leitura do relatório, o Exmo. Relator Dr. William Charley Costa de Oliveira, em questão de ordem, par-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ticipou o Colegiado de solicitação do Dr. Flávio Luiz Marques para juntada de documento como sigiloso, e encaminhou voto no sentido de receber o documento como sigiloso extra partes, com acesso somente às partes interessadas, Conselheiros e representante da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais.. Registre-se em ata que foram disponibilizados aos interessados os documentos apresentados pelo Dr. Flávio Luiz Marques, com abertura de prazo para análise conjunta ainda na sessão, uma vez que os interessados concordaram com a juntada e renunciaram à dilação do prazo para posterior apreciação. O Dr. Leonardo Muniz requereu que o processo fosse baixado em diligência para que a Dra. Vivian Santarém prestasse informações, como testemunha, acerca de questões relevantes ao julgamento da causa e, ainda, que fossem analisadas em conjunto as duas permutas, a presente e a de nº 08166.000244/2013-34, a qual aguarda o término do prazo para impugnação. A Dra. Vivianne Moura esclareceu que os fatos apresentados pelos documentos ocorreram em momento anterior ao pedido de permuta em julgamento, e que não possui qualquer oposição à dilação probatória para produção de provas. Posteriormente, o Dr. Geraldo Vilar alegou que não há necessidade de dilação probatória e requereu que o julgamento fosse realizado ainda na sessão. Concedida a palavra ao Dr. Flávio Luiz Marques, o Defensor pleiteou o indeferimento da permuta. Após, aberta palavra ao Dr. José Arruda, o Defensor não se opôs à dilação probatória nem à juntada do documento. Iniciado o julgamento, em votação de questão de ordem a respeito do recebimento do documento apresentado pelo Dr. Flávio Luiz, o Exmo. Conselheiro Relator votou no sentido de não receber os documentos, uma vez que os mesmos foram apresentados fora do prazo para impugnação, no que foi acompanhado pelo Exmo. Dr. Fabrício da Silva Pires. O Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior votou no sentido de abrir divergência para permitir a juntada do documento, no que foi acompanhado pela maioria, sob o fundamento de que os próprios interessados concordaram com a juntada. Vencidos o Exmo. Relator e Dr. Fabrício da Silva Pires. Passou-se à análise do pedido de dilação probatória. O Exmo. Dr. William Charley Costa de Oliveira votou no sentido de indeferir o pedido de dilação probatória, no que foi acompanhado pelos Exmos. Dr. Fabrício da Silva Pires e Dr. José Rômulo Plácido Sales. O Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior abriu divergência para deferir o pedido de dilação probatória, no que foi acompanhado pelos Exmos. Dr. Daniel Chiaretti, Dr. Gustavo Zortéa da Silva e pelo Exmo. Presidente do CSDPU, em exercício. Por maioria, deferiu-se a dilação probatória requerida pelo Dr. Leonardo Muniz Ramos, para que seja aberto prazo de 5 dias aos impugnantes e, após, aos impugnados, para que requeiram, justificadamente, o que entenderem de direito, vencidos os Exmos. Dr. William Charley Costa de Oliveira, Dr. Fabrício da Silva Pires e Dr. José Rômulo Plácido Sales. Posteriormente o colegiado passou à votação quanto à possibilidade de conexão do presente procedimento com o processo de nº 08166.000244/2013-34 e decidiu, por maioria, acompanhar o Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior que abriu divergência para votar no sentido de não haver, por ora, elementos que levem à conexão dos procedimentos, vencido o Exmo. Relator Dr. William Charley Costa de Oliveira, que deferiu a conexão. (Processo nº 08175.001083/2013-97. Pedido de permuta. Interessados: Dr. Igor de Andrade Barbosa e Dr. Arcênio Brauner) Após leitura de relatório, foi concedida a palavra ao Exmo. Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas que, representando o Defensor interessado, esclareceu que não houve impugnação ao pedido do Defensor, requerendo, assim, o deferimento do pleito. Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Relator, Dr. José Rômulo Plácido Sales que votou no sentido de deferir o pedido. (Processo nº 08175.000829/2013-45. Pedido de designação extraordinária até conclusão de mestrado. Interessado: Dr. Igor de Andrade Barbosa) Após leitura de relatório pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. José Rômulo Plácido Sales, foi aberta palavra ao Exmo. Presidente da ANADEF, que, em representação ao Dr. Igor de Andrade Barbosa, afirmou, dentre outros argumentos, que a manifestação contrária da Chefia é somente um dos elementos a serem utilizados pelo Conselho no momento da análise do pedido, não podendo ser o instrumento determinante da decisão do Colegiado. O Exmo. Dr. Gustavo Zortéa da Silva informou ao colegiado que os PAJs da unidade do interessado ainda não foram virtualizados, o que dificultaria a atuação do Defensor à distância. O Exmo. Relator encaminhou voto no sentido de indeferir o pedido, no que foi acompanhado pelo Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior, pelo Exmo. Dr. Daniel Chiaretti, pelo Exmo. Dr. Gustavo Zortéa da Silva, e pelo Exmo. Presidente do CSDPU em exercício. O Exmo. Dr. Fabrício da Silva Pires abriu divergência para deferir o pedido do interessado por defender a expansão da qualificação dos defensores e servidores da instituição. O Exmo. Dr. William Charley Costa de Oliveira votou no sentido de deferir o pedido desde que haja a virtualização dos PAJs pela unidade até o início do curso. Por maioria, indeferir o pleito, vencidos os Exmos. Dr. Fabrício da Silva Pires e Dr. William Charley Costa de Oliveira. (Processo nº 08038.041284/2012-11. Relatório trimestral de atividades. Interessada: Dra. Flávia Borges Margi.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de homologar o relatório de atividades apresentado pela Defensora, nos termos do art. 25 da Res. 65/2012. (Processo nº 08038.034847/2012-14. Relatório trimestral de atividades. Interessada: Dra. Nara de Souza Rivitti) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de homologar o relatório de atividades apresentado pela Defensora, nos termos do art. 25 da Res. 65/2012. (Processo nº 08038.029237/2013-81. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Paulo Sérgio do Nascimento da Silva) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. William Charley de Costa Oliveira, que votou no sentido de averbar 1.365 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.029246/2013-71. Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Luíza Cavalcanti Bezerra) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Gustavo Zortéa da Silva, que encaminhou voto no sentido de averbar 417 dias como tempo de serviço público geral, destacando que se cuida de tempo laborado em cargo em comissão e o novo precedente firmado nos autos do Processo n. 08038.026925/2013-98.. (Processo nº 08038.029128/2013-62. Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Tarcijany Linhares Aguiar) O Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, votou no sentido de averbar 686 dias como tempo de serviço público geral. Registre-se em ata a recomendação do Colegiado para que o DICAD, ao se manifestar sobre as averbações, aponte as eventuais sobreposições no período a ser averbado. . (Processo nº 08038.025241/2013-79. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. José Lucas Coutinho Júnior) Por maioria, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Fabrício da Silva Pires, que votou no sentido de averbar 895 dias como tempo de serviço público geral, vencido o Exmo. Dr. Gustavo Zortéa da Silva, que votou no sentido de baixar os autos em diligência, para que o interessado apresente certidão de tempo líquido de serviço. (Processo nº 08038.029344/2013-16. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Breno Peralta Vaz.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de averbar 1.099 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.029338/2013-51. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Julio Cezar de Queiroz.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. Eraldo Silva Júnior, que votou no sentido de averbar 3.642 dias como tempo de serviço público geral e 411 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.028800/2013-19. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Janduí Pires Ferreira.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. William Charley de Costa Oliveira, que encaminhou voto no sentido de averbar 5.122 dias como tempo de serviço público geral. (Processo: nº 08038.029233/2013-18. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Clemens Emanuel Santana de Freitas.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Gustavo Zortea da Silva, que encaminhou voto no sentido de averbar 218 dias como tempo de serviço público federal, laborados no MPT, no período de 9/10/2012 a 14/5/2013, destacando que ficará a cargo do requerente a juntada de certidão ou declaração em que conste o exercício laborativo em dias líquidos ou efetivamente trabalhados, tanto no MPDFT quanto na AGU. (Processo nº 08038.029136/2013-17. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Diego Detoni Pavoni) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, que encaminhou voto no sentido de averbar 1.577 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.029342/2013-19. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Bruno Marco Zanetti) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Fabrício da Silva Pires, que encaminhou voto no sentido de averbar 1.652 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.029142/2013-66. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Marco André Breta Ananias de Oliveira) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Eraldo Silva Júnior, que encaminhou voto no sentido de averbar 2.557 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.029221/2013-77. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Edilson Santana Gonçalves Filho.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. William Charley Costa de Oliveira, que encaminhou voto no sentido de averbar 534 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.029849/2013-72. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Jorge Luiz Fernandes Pinho.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Conselheiro Gustavo Zortea da Silva, que encaminhou voto no sentido de averbar 4.820 dias como tempo de serviço público federal e, ainda, baixar os autos em diligência, para que a DICAD, no prazo de 5 dias, elucide a discrepância existente entre o temo previsto na certidão emitida pelo BB e na certidão exarada pelo INSS, bem como para que o requerente, se quiser, apresente manifestação, no prazo de 5 dias, sobre o período que haverá de prevalecer. (Processo nº 08038.029512/2013-65. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Erik Palácio Boson.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, que encaminhou voto no sentido de averbar 1.209 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.028818/2013-11. Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Luciana Tiemi Koga.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Fabrício da Silva Pires, que encaminhou voto no sentido de averbar 2.419 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.029131/2013-86. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Marcos Wagner Alves Teixeira) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que encaminhou voto no sentido de averbar 842 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.029355/2013-98. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. João Nunes Morais Júnior.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Conselheiro William Charley Costa de Oliveira, que encaminhou voto no sentido de averbar 1.528 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08138.000112/2013-41. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Cristiano dos Santos de Messias.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que encaminhou voto no sentido de averbar 3.836 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.029448/2013-12. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Walter Queiroz Noronha) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Fabrício da Silva Pires, que encaminhou voto no sentido de averbar 2.413 dias como tempo de serviço público federal. (Processo nº 08038.029898/2013-13. Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Patrícia Cristina Américo de Oliveira) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior, que votou no sentido de averbar 602 dias como tempo de serviço público geral. (Processo nº 08038.030072/2013-99. Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Josias Fernandes de Oliveira.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Conselheiro Relator, Dr. William Charely Costa de Oliveira, que votou no sentido de averbar 4.055 dias como tempo de serviço público geral (Processo nº 08139.000541/2013-15. Indicação de membro para o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Minas Gerais. Interessado: Dr. Luiz Henrique de Vasconcelos Quaglietta Correa) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. William Charley Costa de Oliveira, que votou no sentido de encaminhar o processo ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal para livre indicação, uma vez que houve apenas um candidato inscrito. (Processo nº 08160.000137/2013-66. Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas. Interessado: Dr. Ângelo Cavalcanti Alves.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Fabrício da Silva Pires, que, votou no sentido de encaminhar o processo ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal, para livre nomeação, pois houve apenas um candidato inscrito. (Processo nº 08038.025356/2013-63. Indicação de membros para o Conselho Penitenciário do Estado do Amapá. Interessado: Dr. Dionísio Borges de Oliveira.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que, votou no sentido de encaminhar o processo ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal, para livre nomeação, já que não existem defensores interessados. (Processo nº 08038.025242/2013-13. Indicação de membros para o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Mato Grosso do Sul. Interessado: Dr. Gerson Paquer de Souza.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que encaminhou voto no sentido de encaminhar o processo ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal, para livre nomeação, uma vez que não existem defensores interessados. (Processo nº 08138.00094/2013-12. Indicação de membro para Conselho Penitenciário do Pará. Interessado: Dr. Cláudio Luiz dos Santos) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Gustavo Zortéa da Silva, que encaminhou voto no sentido de encaminhar o processo ao Exmo. Defensor Público-Geral Federal, para livre nomeação, em razão de haver apenas um inscrito. (Processo nº 08038.028225/2013-38. Pedido de Permuta. Interessados: Dr. Gabriel Habib e Dra. Maria Cecília Lessa.) Registre-se em Ata que não houve sustentação oral, pois a Dra. Vivianne Moura, procuradora da Defensora interessada, não estava presente no momento do julgamento. Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, que encaminhou voto no sentido de deferir o pleito dos interessados. (Processo nº 08184.001404/2013-44. Pedido de permuta. Interessados: Dra. Ana Lúcia Marcondes e Dr. Marcos José Brito) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Relator, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de homologar a remoção por permuta entre os Drs. Marcos José Brito Ribeiro e Celso Gabriel de Rezende, considerando suas posições na lista de antiguidade (Processo nº 08038.029063/2013-55. Pedido de permuta. Interessados: Dr. João Vicente Pandolfo, Dr. César de Oliveira e Dra. Ana Luisa Zago..) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Eraldo Silva Júnior, que encaminhou voto no sentido de deferir o pedido de remoção do Dr. Fabiano Schutz Ferraro da DPU/RS para a DPU/SC e da Dra. Ana Luiza Zago de Moraes da DPU/SC para a DPU/RS e pelo indeferimento da remoção do Dr. João Vicente Pandolfo Panitz da DPU/PR para a DPU/SC e do Dr. César de Oliveira Gomes da DPU/RS para a DPU/PR. (Processo nº 08166.000178/2013-19. Consulta acerca de pontuação pela participação em Fóruns e Conselhos. Interessada: Dra. Lídia Carolina Pinotti) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, que encaminhou voto no sentido de responder negativamente à indagação suscitada, tendo em vista que as hipóteses de pontuação são aquelas expressamente elencadas na Resolução nº 53/2011, que atualmente não prevê pontuação para as funções apontadas na consulta. (Processo nº 08038.027816/2013-98. Requerimento para cancelamento da Portaria nº 147/13 com pedido liminar. Interessados: Dra. Arlinda Dias Magela, Dr. Danilo de Almeida Martins, Dr. Felipe Dezorzi Borges, Dra. Giovana Scatolino, Dr. Jair Soares Júnior e Dra. Tatiana Bianchini de Melo Aragão) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Fabrício da Silva Pires, que votou no sentido de arquivar o procedimento por entender restar prejudicado o pedido. (Processo nº 08038.015609/2013-91. Recurso Administrativo. Interessado: Dr. Érico Lima de Oliveira) Após leitura de relatório, foi concedida a palavra ao Dr. Érico Lima, que ratificou seu pleito, requerendo o provimento da pontuação requerida. Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que votou no sentido de dar provimento ao recurso do interessado para, considerando exclusivamente os documentos constantes no processo, reconhecer 1,13 pontos ao recorrente. Restou a lista tríplice, sem alteração dos candidatos e com alteração de ordem na seguinte forma: 1) Fernando de Souza Carvalho 2) Érico Lima de Oliveira e 3) Edilon Volpi Peres. O Exmo. Dr. Daniel Chiaretti apresentou proposta de resolução sobre o tema, a ser distribuída aleatoriamente aos Conselheiros, nos termos no RICSDPU. Por fim, registrou-se sugestão ao Exmo. DPGF, para que as nomeações ocorram apenas quando escoado o prazo regimental para apresentação de recurso por eventual prejudicado. (Voto-vista. Processo nº 08038.027879/2013-44. Consulta e pedidos relacionados ao plantão noturno. Interessado: Dr. Átila Ribeiro Dias.) O Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Eraldo Silva Júnior, em voto-vista, votou no sentido de abrir divergência e votar pela não obrigatoriedade de realização de plantão noturno. Por maioria, acompanhar na íntegra o voto do Exmo. Relator, vencido o Exmo. Dr. Eraldo Silva Júnior. (Processo nº 08038.029274/2013-98. Proposta de alteração da Resolução 40/10 que se destina a garantir o afastamento dos membros da Comissão Eleitoral para escolha de Conselheiros. Consulta acerca da efetivação e aplicação da norma insculpida no §2º do art. 11 da Resolução nº 63/2012. Interessados: Dr. Júlio Cezar de Queiroz e Dr. Jovino Bento Júnior) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Eraldo Silva Júnior, que votou no sentido de responder a consulta da seguinte forma: 1. É defeso ao Defensor Público Chefe do Maranhão proibir o gozo de férias por tempo indeterminado de titulares de ofícios de uma única especialidade, visando afastar a aplicação do art. 11 da Resolução 63/2012, enquanto permitir o gozo de férias dos Defensores titulares de ofícios na mesma situação. Por maioria, acompanhar o Exmo. Relator, que votou no sentido de responder a consulta da seguinte maneira: 2 - O § 2º do art. 11 da Resolução 63/2012 deve ser interpretado como aplicável às Unidades que contem com 6 Defensores ou menos da Categoria afetada nela lotados, desconsiderando-se, portanto, os Ofícios que restem vagos em razão de remoção, promoção ou exoneração, assim como os Ofícios criados após distri-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

buição de cargos ainda não providos. No caso da DPU/MA, devem os PAJs de atribuição do 2º Ofício Cível serem distribuídos a todos os Ofícios de 2ª Categoria da DPU/MA, enquanto este permanecer vago; 3- O §2º do art. 11 da Resolução 63/2012 não se aplica aos afastamentos temporários de Defensores para gozo de férias, licenças, afastamentos ou designações extraordinárias; 4 - Os PAJs indevidamente distribuídos ao 1º e ao 3º Ofícios Cíveis da DPU/MA no interregno entre o contingenciamento do cargo e o deferimento da liminar devem ser objeto da devida compensação, vencido o Exmo. Dr. Fabrício da Silva Pires, que votou por aplicar a alínea "a" do § 3º da Resolução 63. (Processo nº 08038.029709/2013-11. Consulta sobre a aplicação, à movimentação interna, do art. 14, V, da Resolução 63/12, por analogia à Portaria DPGF 878/13, incidente nos casos de promoção de Defensores Públicos Federais para a Primeira Categoria na mesma Unidade. Interessada: Dra. Fabiana Galera Severo) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Relator, Dr. Gustavo Zortéa da Silva que encaminhou voto no sentido de indeferir o pleito da aplicação do art. 14, V, da Resolução 63, aos movimentados internamente, com a consequente impossibilidade de concessão de período de trânsito para mudança de Ofícios na mesma unidade, e não revogar o art. 8º da Portaria 878/2013 em atenção aos terceiros de boa-fé, muitos dos quais já usufruíram período de graça. Entretanto, o Colegiado decidiu por recomendar ao DPGF que não conceda o período de graça a futuros DPF promovidos, quando a promoção não implicar mudança física de sede funcional. (Processo nº 08184.001466/2013-56. Consulta acerca de compensação na DPU/PA dos dias trabalhados no SEFRAS/SP. Interessado: Dr. Gustavo Henrique Virginelli) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Dr. José Rômulo Plácido Sales que encaminhou voto no sentido de conhecer do pedido, e quanto ao mérito, o Exmo. Relator respondeu positivamente à indagação, por entender que não há como ser negado o direito à compensação adquirida em razão de serviços prestados na DPU/SP, podendo tal compensação dar-se junto à DPU/PA (ou a qualquer outra Unidade da Instituição onde esteja lotado o beneficiário), cabendo ao consulente apresentar certidão fornecida pela DPU/SP acerca de seu direito para oportuna apresentação à chefia da DPU/PA e fruição daquela compensação que, a exemplo de outros direitos (v.g. férias), terá que ser objeto de deferimento quanto à época de fruição pelo Defensor Público-Chefe local. Os Exmos. Dr. Eraldo Silva Júnior e Dr. Fabrício da Silva Pires acompanharam na íntegra o voto do Exmo. Relator. O Exmo. Dr. Gustavo Zortéa da Silva abriu divergência para indeferir o pedido, no que foi acompanhado pelo Exmo. Dr. William Charley Costa de Oliveira. O Exmo. Presidente do CSDPU, proferindo voto de desempate, acompanhou a divergência. Por maioria, indeferir o pleito, vencidos o Exmo. Relator, e os Exmos. Dr. Eraldo Silva Júnior e Dr. Fabrício da Silva Pires. Registre-se o impedimento do Exmo. Dr. Daniel Chiaretti. (Processo nº 08038.027914/2013-25. Escolha da marca da Defensoria Pública da União. Interessado: Defensor Público-Geral Federal) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Daniel Chiaretti, que proferiu voto no sentido de devolver o processo à DPGF sem manifestação de mérito do Conselho Superior, por entender que não se trata de atribuição do mesmo, com a ressalva de elogiar a iniciativa do Exmo. DPGF de abrir consulta à carreira sobre o tema. (Processo nº 08038.029630/2013-73. Indicação de Defensores Públicos Federais para participação em processo seletivo para o Curso Superior de Inteligência Estratégica. Interessadas: Escola Superior da Defensoria Pública da União, Dra. Janet Zdanowski e Dra. Carmem Lúcia Alves) O Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Eraldo Silva Júnior, encaminhou voto no sentido de ratificar parcialmente a decisão liminar proferida monocraticamente e, ainda, considerando que o procedimento movido pela ESDPU teve como objeto processo seletivo para inscrição no curso, estando ainda pendente o deferimento da efetiva admissão pela Escola Superior de Guerra, o Exmo. Relator entendeu que não há necessidade de autorização do CSDPU para a participação no processo seletivo. Quanto ao pedido de afastamento para a participação no Curso, o Exmo. Relator votou no sentido de baixar os autos em diligências, devendo a Corregedoria-Geral e a CGP serem instadas a fornecer os documentos pertinentes e a DPGU e as interessadas intimadas a comunicar ao CSDPU eventual deferimento da inscrição, assim que esta for efetivada pela Escola Superior de Guerra. Por unanimidade, acompanhar na íntegra o voto do Exmo. Relator, Dr. Eraldo Silva Júnior. (Processo nº 08161.000093/2013-64. Disponibilização de vagas para DPU/AM. Interessado: Dr. Pedro de Paula Lopes) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. William Charley Costa de Oliveira, que encaminhou voto no sentido de não conhecer do pedido, por se tratar de competência do DPGF. (Processo nº 08038.029697/2013-16. Sorteio do critério de provimento das vagas de Defensor Público Federal de 1ª Categoria em Boa Vista/RR e em Rio Branco/AC.) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Rômulo Plácido Sales, que, após sorteio público, encaminhou voto no sentido de que a vaga de Boa Vista/RR será ofertada pelo critério de antiguidade, e a vaga do Rio Branco/AC, pelo critério de merecimento. (Processo nº 08143.000080/2013-11. Regulamentação dos ofícios especializados de Execução Penal e Situação Prisional. Interessado: Dr. Leonardo de Castro Trindade) O Exmo. Relator Dr. José Rômulo Plácido Sales, após esclarecimentos iniciais, apresentou proposta de resolução sobre o tema, a ser distribuída aos Conselheiros aleatoriamente. Neste momento, os presentes se retiraram da sala de reunião, e a videoconferência foi interrompida para apreciação das matérias de caráter sigiloso, permanecendo apenas os Conselheiros e as servidoras da Secretaria Executiva do CSDPU. (Extra-Pauta. Processo nº 08038.028787/2013-81) (Processo nº 08038.026489/2013-57 Foram retirados de pauta os seguintes processos: 08038.021080/2011-82, 08038.042053/2012-24, 08038.039016/2012-39. Por não haver nada mais a ser discutido, a presente reunião encerrou-se às 18h20min.

HOLDEN MACEDO DA SILVA
Corregedor-Geral Federal e Presidente do Conselho
Em exercício

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 252, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Define as entidades responsáveis pelas indicações dos membros que integrarão os Conselhos de Supervisão dos Órgãos Gestores de Mão de Obra.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Definir as entidades responsáveis pelas indicações dos membros que integrarão os Conselhos de Supervisão dos Órgãos Gestores de Mão de Obra, conforme o parágrafo segundo disposto do art. 38 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e estabelecer os procedimentos a serem adotados para as indicações.

Art. 2º - Os membros titulares e seus suplentes, de que trata o inciso I do §1º do artigo 38 do Decreto 8.033/2013, serão indicados:

I - um titular e respectivo suplente pelo sindicato local dos operadores portuários e

II - um titular e respectivo suplente pela associação comercial da localidade do porto ou, na sua ausência, por entidade equivalente.

Parágrafo único - As indicações de que trata o inciso II deste artigo não poderão recair sobre operador portuário.

Art. 3º - O membro titular e o respectivo suplente, de que trata o inciso II do §1º do art. 38 do Decreto 8.033/2013, serão indicados pelos sindicatos locais dos trabalhadores portuários, cadastrados e registrados no órgão de gestão de mão de obra, e que exercem as atividades de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações.

Art. 4º - A duração do mandato e a possibilidade de recondução dos membros do Conselho de Supervisão serão consignadas no Estatuto Social de cada OGMO.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Supervisão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelas entidades que os indicaram.

Art. 5º - Cada OGMO informará à Secretaria de Portos da Presidência da República a relação de integrantes de sua Diretoria, Conselho de Supervisão e Comissão Paritária, respectivos mandatos e representatividade, e sempre que ocorrerem alterações nessa composição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.171, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002256/2013-68, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 352ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Suporte Transportes Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 16.694.260/0001-44, com sede na rua Barão de Mauá, nº 324 - parte, Ponta D'Areia, Niterói - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 291, de 30 de outubro de 2013, resolve:

Nº 3.219 - Deferir pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.1303(a)(3), do RBAC 25, para o avião Embraer EMB-550. Processo nº 00066.058747/2013-15

Nº 3.220 - Deferir pedido de Nível Equivalente de Segurança para as seções 25.811 e 25.812, do RBAC 25, para o avião Embraer EMB-550. Processo nº 00066.058507/2013-11

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.221, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Credencia médico com base na Seção 67.37 do RBAC 67.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 43, inciso X, da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, com base na Seção 67.37 do RBAC 67, e considerando o que consta do Processo no 00065.076760/2013-66, resolve:

Art. 1º Credenciar o médico TAKASHI ONUKA, CRM-PR 15.639, MC039, com validade de 3 (três) anos, para a realização de exames de saúde pericial no endereço Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1940, São Cristóvão - Céu Azul - PR, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC 67.

Parágrafo Único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui modelo anexo de Carteira de Exercício Profissional para titular de empresário individual, titular e/ou administrador de Empresa individual de responsabilidade ltda - Eireli, sócio e/ou administrador de sociedade empresária e de cooperativa, tradutor público e intérprete comercial, leiloeiro, trapicheiro e administrador de armazém geral.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando o disposto no art. 8º, inciso V, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso V, do Decreto nº 1.800, de 1996, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando a necessidade de fornecer ao titular de empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sócio administrador de sociedade empresária ou de cooperativa e ao agente auxiliar do comércio documento pelo qual a pessoa identificada comprove, para quaisquer efeitos, o exercício da atividade profissional;

Considerando a necessidade de atualizar as normas sobre Carteira de Exercício Profissional, resolve:

Art. 1º Instituir modelo anexo de cédula de Carteira de Exercício Profissional para tradutor público e intérprete comercial, leiloeiro, trapicheiro, administrador de armazém geral, titular de empresário individual, titular e/ou administrador de empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sócio e/ou administrador de sociedade empresária e de cooperativa registradas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a ser expedida pela Junta Comercial da unidade federativa onde estiver matriculado ou se localizar a sede da empresa, mediante requerimento dirigido ao respectivo Presidente.

§ 1º As Juntas Comerciais poderão adotar documento próprio de carteira de exercício profissional, por meio convencional ou decorrente do uso de outras tecnologias, observadas, no mínimo, as informações constantes do modelo aprovado por esta Instrução Normativa e mediante autorização prévia do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

§ 2º A Carteira de Exercício Profissional conterá número sequencial próprio, em cada Junta Comercial.

Art. 2º O requerimento deverá ser instruído com duas fotografias, medindo 3 cm de largura por 4 cm de altura, comprovante do pagamento do preço devido à Junta Comercial e, para conferência e imediata devolução, original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal.

Art. 3º Protocolado o pedido, este será examinado pela Junta Comercial, confrontando-se os dados indicados no requerimento com os constantes do prontuário da empresa ou do agente auxiliar do comércio, conforme o caso, e verificando-se, ainda, a existência ou não de pedidos anteriores.

Art. 4º Deferido o pedido pelo Presidente, após colhidas as assinaturas, do Presidente e do titular, expedir-se-á a Carteira de Exercício Profissional, que será entregue plastificada ao titular, mediante recibo.

§ 1º Quando se tratar de tradutor público e intérprete comercial, após essa indicação no campo destinado ao exercício do ofício, serão aditados os idiomas para os quais estiver habilitado.

§ 2º O Presidente poderá delegar competência da assinatura ao Secretário-Geral.

Art. 5º A validade e o uso da Carteira de Exercício Profissional estão vinculados à condição de tradutor público e intérprete comercial, leiloeiro, trapicheiro e administrador de armazém geral, titular de empresário individual, titular e/ou administrador de empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sócio e/ou administrador de sociedade empresária e de cooperativa.

§ 1º Ocorrendo a perda da condição e não devolvida a carteira, esta será invalidada por ato do Presidente, publicado no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial.

§ 2º O uso indevido da carteira enseja a sua cassação, ficando o infrator sujeito às penalidades da lei.

Art. 6º Em caso de perda, extravio ou destruição da Carteira de Exercício Profissional, o fato deverá ser comunicado pelo seu titular, no prazo de quarenta e oito horas, à Junta Comercial, que fará publicar o fato no órgão de divulgação dos atos decisórios, sem prejuízo do registro do boletim de ocorrência policial.

Parágrafo único. A expedição de nova carteira, com a menção do número da respectiva via, quando solicitada, somente será providenciada após os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, mediante recolhimento do preço público.

Art. 7º A Junta Comercial manterá organizados e atualizados os prontuários e instrumentos necessários à expedição e controle das Carteiras de Exercício Profissional.

Art. 8º A Junta Comercial poderá, mediante convênio, ajustar a cooperação com órgãos da Administração direta, autarquias, fundações públicas e entidades privadas, sem fins lucrativos, na expedição da Carteira de Exercício Profissional.

Parágrafo único. Quando não houver delegação de competência para a assinatura da carteira, a cooperação mencionada será restrita ao recebimento e encaminhamento do pedido, devidamente instruído, à coleta de assinaturas e à entrega ao titular.

Art. 9º Fica preservada a validade das Carteiras de Exercício Profissional expedidas anteriormente a presente Instrução Normativa.

Art. 10. As Juntas Comerciais inutilizarão os impressos, em seu poder, do modelo anterior da Carteira de Exercício Profissional.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 51, de 6 de março de 1996.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

ANEXO

251629056

1 - DIMENSÃO DA CÉDULA: Comprimento: 100,0 mm; largura 65,0 mm.

2 - PAPEL: Será usado o papel poleolefínico branco, também conhecido comercialmente como Teslin, ou equivalente.

3 - LAMINAÇÃO: A camada plástica deverá ser não laminável, ou seja, qualquer tentativa de adulteração implicará na completa destruição do documento.

4 - IMPRESSÃO: Armas da República, Presidência da República, Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação, Departamento de Registro Empresarial e Integração, nome da Junta Comercial, Carteira de Exercício Profissional nº/via: em preto; demais dizeres fixos: em azul; fundo: em azul claro off-set; tarja: em azul escuro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando as disposições contidas no inciso III do art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; no art. 14 do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, regulamentado pelo Decreto Federal nº 64.567, de 22 de maio de 1969; no inciso I do art. 78 do Decreto nº 1.800, de 1996; e nos artigos 1.179 a 1.195 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de uniformizar e atualizar os procedimentos relativos à autenticação dos instrumentos de escrituração empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais para lhes dar validade e eficácia, resolve:

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO

Art. 1º Os procedimentos para validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativa, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais ficam disciplinados pelo disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo da legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às filiais, sucursais ou agências, no País, aos empresários individuais, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, as sociedades empresárias, as cooperativas, aos consórcios, aos grupos de sociedades autorizados a funcionar no País, com sede em país estrangeiro (art. 1.195 do Código Civil de 2002).

Art. 2º São instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias:

I - livros, em papel;

II - conjunto de fichas avulsas (art.1.180 do Código Civil de 2002);

III - conjunto de fichas ou folhas contínuas (art.1.180 do Código Civil de 2002);

IV - livros em microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador - COM, para fatos ocorridos até 31.12.2014; e

V - livros digitais.

Parágrafo único. O empresário ou a sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele (art. 1.185 do Código Civil de 2002).

Art. 3º Aplicam-se aos instrumentos de escrituração dos leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais as disposições desta Instrução Normativa referentes a livro em papel, obedecida a legislação que lhes é pertinente.

Art. 4º No Diário serão lançadas as demonstrações contábeis, devendo:

I - no caso de livro em papel, serem assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;

II - em se tratando de livro digital, as assinaturas digitais das pessoas acima citadas, nele lançadas, serão efetuadas utilizando-se de certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e suprem as exigências do inciso anterior, e, ainda, quando couber identificação de auditores independentes e o registro na CVM (art. 3° da Lei Federal 11.638, de 2007);

§ 1º A adoção de fichas de escrituração não dispensa o uso de livro diário para o lançamento das demonstrações contábeis (Parágrafo único do art. 1.180 do Código Civil de 2002), ao qual deve ser atribuído o número subseqüente ao do livro diário escriturado em fichas.

§ 2º O livro conterá, no máximo, um exercício social, podendo, em relação a um mesmo exercício, ser escriturado mais de um livro, observados períodos parciais e numeração sequenciais, constantes dos respectivos Termos de Encerramento, de acordo com a necessidade.

§ 3º A numeração das folhas ou páginas de cada livro em papel ou microficha observará ordem sequencial única, iniciando-se pelo numeral um, incluído na seqüência da escrituração as demonstrações contábeis, quando for o caso.

§ 4º Quando escriturados apenas no anverso, os livros em papel ou em fichas conterão, no máximo, 500 (quinhentas) folhas, incluídas as folhas em que foram lavrados os termos de abertura e encerramento.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

§ 5º Quando escriturados no anverso e no verso, os livros em papel ou em fichas conterão, no máximo, 1.000 (mil) páginas, incluídas as folhas em que foram lavrados os termos de abertura e encerramento.

§ 6º Os livros digitais, quando relativos a mais de um mês, obedecerão aos seguintes limites:

I - o tamanho não pode ultrapassar 1 (um) gigabyte;

II - todos os meses devem estar contidos no mesmo ano civil.

Art. 5º Outros livros de natureza não contábil exigidos pela legislação comercial obedecerão, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 6º Na escrituração, quando utilizados códigos de números ou de abreviaturas, esses deverão constar (art. 1.183 do Código Civil de 2002):

I - de livro próprio, regularmente autenticado, no caso de livro em papel;

II - do próprio instrumento de escrituração, observado o Leiaute da Escrituração Contábil Digital - LECD publicado no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, ora ratificado por esta Instrução Normativa, no caso de livro digital.

Parágrafo Único. O código de histórico padronizado deverá ser único para o período da escrituração, não podendo ser alterado no mesmo período.

Art. 7º Quando adotada a escrituração resumida do Diário, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede, deverão ser utilizados livros auxiliares do Diário, regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação (§ 1º do art. 1.184 do Código Civil de 2002).

§ 1º Os livros auxiliares observarão o mesmo meio, digital ou papel, do Livro Diário com Escrituração Resumida.

§ 2º Quando o Livro Diário com Escrituração Resumida na forma digital, os livros auxiliares correspondentes deverão se referir ao mesmo período de escrituração e constar de arquivos independentes, observadas as formalidades quanto aos Termos de Abertura e de Encerramento e o LECD.

Art. 8º As fichas que substituírem os livros, para o caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, poderão ser:

I - contínuas, em forma de sanfona, em blocos, com subdivisões numeradas mecânica ou tipograficamente por dobras, sendo vedado o destaque ou ruptura das mesmas (art. 8º do Decreto nº 64.567, de 1969);

II - avulsas, as quais serão numeradas tipograficamente (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

CAPÍTULO II
DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

Art. 9º Os instrumentos de escrituração das entidades conterão termos de abertura e de encerramento, que indicarão:

I - Termo de Abertura:

a) o nome empresarial do empresário ou da sociedade empresária a que pertença o instrumento de escrituração;

b) o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE e a data do arquivamento dos atos constitutivos ou do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária pela Junta Comercial;

c) o município da sede ou filial;

d) a finalidade a que se destina o instrumento de escrituração (denominação do livro);

e) o número de ordem do instrumento de escrituração;

f) a quantidade de:

f.1 - folhas, se numeradas apenas no anverso;

f.2 - páginas, se numeradas no anverso e verso;

f.3 - fotogramas, se microfichas;

f.4 - registros, se livro digital;

g) o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, administrado pela Receita Federal do Brasil;

h) data de encerramento do exercício social.

II - Termo de Encerramento:

a) o nome da entidade a que pertença o instrumento de escrituração;

b) o fim a que se destinou o instrumento escriturado (denominação do livro);

c) o período a que se refere a escrituração, nos livros contábeis;

d) a data de início do período da escrituração, nos livros de natureza não contábil, quando apresentados em branco para autenticação;

e) o número de ordem do instrumento de escrituração;

f) a quantidade de:

f.1 - folhas, se numeradas apenas no anverso;

f.2 - páginas, se numeradas no anverso e verso;

f.3 - fotogramas, se microfichas;

f.4 - registros, se livro digital.

§ 1° No Termo de Encerramento do livro Diário com escrituração resumida deverá constar relação que identifique todos os livros auxiliares a ele associados, com indicação da finalidade de cada um deles e seus respectivos números sequenciais.

§ 2° Cada livro auxiliar, no respectivo Termo de Encerramento, deverá indicar o(s) número(s) do(s) livro(s) Diário com escrituração resumida a que esteja(m) vinculado(s).

§ 3° Quando os livros Diário com escrituração resumida e seus auxiliares forem digitais, as informações previstas nos parágrafos 1º e 2º serão inseridas em registro específico.

§ 4° Existindo erro ou omissão de algum dado obrigatório do Termo de Abertura, Termo de Encerramento ou de formalidade intrínseca relacionadas à apresentação ou aparência das demonstrações contábeis, no livro em papel, poderá ser feita ressalva na própria folha ou página, a qual deverá ser assinada pelos mesmos signatários do Termo e homologada pelo autenticador do instrumento pela Junta Comercial, mediante Termo de homologação por esse datado e assinado.

Art. 10. Os Termos de Abertura e de Encerramento serão datados e assinados pelo empresário, administrador de sociedade empresária ou procurador e por contabilista legalmente habilitado, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e dos nomes completos dos signatários e das respectivas funções (art. 7º do Decreto nº 64.567, de 1969), consoante o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º As funções a que se refere o *caput* do presente artigo, são as constantes da Tabela de Qualificação de Assinantes abaixo:

Código	Descrição da função
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador de Grupo
207	Administrador de Sociedade Filiada
220	Administrador Judicial - Pessoa Física
222	Administrador Judicial - Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
801	Empresário
401	Titular Pessoa Física - EIRELI
900	Contador
999	Outros

§ 2º Não havendo contabilista habilitado na localidade onde se situa a sede do empresário ou da sociedade empresária ou a filial, os Termos de Abertura e de Encerramento serão assinados, apenas, pelo empresário, administrador de sociedade empresária ou procurador (art. 1.182 do Código Civil de 2002 c/c parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 64.567, de 1969).

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, caberá aos Conselhos Regionais de Contabilidade informar às Juntas Comerciais as localidades onde não haja profissional habilitado (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 64.567, de 1969).

§ 4º No caso de assinatura por procurador, a procuração deverá conter os poderes para a prática do ato, ser arquivada na Junta Comercial e anotada nos registros de autenticação de livros, conforme disposto no inciso VII do art. 28 desta Instrução Normativa.

§ 5º Em se tratando de livro digital, esse deve ser assinado por contabilista legalmente habilitado e pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade, conforme LECD, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), antes de ser submetido à autenticação pelas Juntas Comerciais, sendo dispensada a apresentação de procuração arquivada na Junta Comercial.

Art. 11. Nas fichas ou folhas que substituírem os livros, para o caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, os Termos de Abertura e de Encerramento serão apostos, respectivamente, como segue:

I - fichas ou folhas contínuas: no anverso da primeira e no verso da última dobra de cada bloco, que receberá número de ordem (art. 8º do Decreto nº 64.567, de 1969);

II - fichas avulsas: na primeira e última ficha de cada conjunto (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

CAPÍTULO III
DA AUTENTICAÇÃO

Art. 12. Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial (art. 1.181 do Código Civil de 2002, excepcionadas as impossibilidades técnicas):

I - antes ou depois de efetuada a escrituração, quando se tratar de livros em papel, conjuntos de fichas ou folhas contínuas; e

II - após efetuada a escrituração, quando se tratar de microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador (COM) e de livros digitais.

§ 1º O empresário e a sociedade empresária poderão fazer autenticar livros não obrigatórios (Parágrafo único, art. 1.181 do Código Civil de 2002).

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que não está obrigado a seguir um sistema de contabilidade com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, nem alevantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico (art. 1.179 e § 2º do Código Civil de 2002).

Art. 13. Os instrumentos de escrituração do empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade apresentados para autenticação pela Junta Comercial serão objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela presente Instrução Normativa.

§ 1º As exigências formuladas pela Junta Comercial deverão ser cumpridas em até trinta dias, contados do dia subsequente à data da ciência pelo interessado.

§ 2º O instrumento de escrituração objeto de exigência, no caso do livro em papel, será devolvido completo ao interessado, para efeito de retificação ou apresentação de novo livro.

§ 3º Devolvido o livro retificado ou apresentado novo livro após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, o instrumento de escrituração será considerado novo pedido, sujeito a novo pagamento dos serviços correspondentes.

Art. 14. A Junta Comercial procederá às autenticações previstas nesta Instrução:

I - em relação aos livros em papel, fichas ou folhas contínuas e fichas avulsas, por Termo, que conterá declaração expressa da exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número e a data de autenticação, do seguinte modo:

a) nos livros em papel, será aposto na primeira página numerada (alínea "a" do art. 12 do Decreto nº 64.567, de 1969);

b) nas fichas ou folhas contínuas, será aposto no anverso da primeira dobra de cada bloco;e

c) nas fichas avulsas, será aposto na primeira ficha de cada conjunto e todas as demais serão obrigatoriamente autenticadas com identificação da Junta Comercial e rubrica do autenticador sobre esse (art. 9º do Decreto nº 64.567, de 1969).

II - em relação aos livros digitais, por Termo, constante de arquivo eletrônico, que conterá:

a) identificação: Termo de Autenticação;

b) declaração: Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

c) identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento;

d) identificação da escrituração, composta por sigla da unidade da federação, nome empresarial, NIRE, CNPJ, forma da escrituração, data de início e data de término da escrituração, natureza e número de ordem do livro;

e) informação dos requerentes, compreendendo: CPF, nome e cargo;

f) identificação dos signatários da escrituração;

g) número de autenticação;

h) número da versão do Termo de Autenticação;

i) data da autenticação;

j) localidade;

k) número e a data de autenticação; e

l) hash do Termo de Autenticação e assinatura digital do autenticador.

§ 1º No caso do inciso I do *caput:*

I - o autenticador deverá ser expressamente identificado, com indicação do seu nome completo, em letra de forma legível, ou com a aposição de carimbo;

II - com o objetivo de resguardar a segurança e inviolabilidade dos instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, recomenda-se a autenticação destes por meio de etiqueta adesiva com requisitos de segurança, atendidos os procedimentos e requisitos quanto a posição e conteúdo do Termo e identificação dos signatários.

§ 2º No caso do inciso II do *caput*, o Termo de Autenticação deve ser assinado por servidor devidamente habilitado, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 15. A autenticação de instrumentos de escrituração não se fará sem que:

I - esteja inscrito o empresário ou registrada a sociedade empresária (parágrafo único do art. 1.181 do Código Civil de 2002);

II - os requisitos mencionados, em cada caso, nesta Instrução Normativa, sejam atendidos;

III - seja observada a sequência do número de ordem do instrumento e do período da escrituração;

IV - relativamente ao livro Diário, com escrituração resumida, os respectivos livros auxiliares:

a) estejam todos presentes no ato da autenticação; e

b) no caso do livro digital, tenham sido assinados pelo empresário ou sociedade empresária e contabilista com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e os hash obtidos após assinaturas tenham sido integrados ao livro Diário digital, com escrituração resumida, conforme LECD.

Parágrafo único. A autenticação do instrumento independe da apresentação física à Junta Comercial de outro(s) anteriormente autenticado(s).

CAPÍTULO IV
DA RETIFICAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Art. 16. A retificação de lançamento feito com erro, em livro já autenticado pela Junta Comercial, deverá ser efetuada nos livros de escrituração do exercício em que foi constatada a sua ocorrência, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, não podendo o livro já autenticado ser substituído por outro, de mesmo número ou não, contendo a escrituração retificada.

Parágrafo Único. Erros contábeis deverão ser tratados conforme previsto pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 17. Os termos de autenticação poderão ser cancelados quando lavrados com erro ou identificado erro de fato que torne imprestável a escrituração.

Parágrafo Único. Entende-se por erro de fato que torne imprestável a escrituração qualquer erro que não possa ser corrigido na forma do artigo precedente e que gere demonstrações contábeis inconsistentes.

Art. 18. O termo de cancelamento será lavrado:

I - Na mesma parte do livro onde foi lavrado o Termo de Autenticação, no caso de livro em papel ou fichas; e

II - em arquivo próprio, quando livro digital.

Art. 19. O termo de cancelamento será lavrado por autenticador e conterá o número do processo administrativo ou judicial que o determinou.

Art. 20. O processo administrativo poderá ser instaurado pela Junta Comercial ou por iniciativa do titular da escrituração.

Parágrafo Único. Quando o cancelamento for de iniciativa do titular da escrituração e decorrer de erro de fato que a torne imprestável, deverá ser anexado, ao processo administrativo, laudo detalhado firmado por dois contadores.

Art. 21. Identificado erro material a Junta Comercial enviará ofício ao Departamento de Registro Empresarial e Integração, solicitando o cancelamento do Termo de Autenticação de livro digital, justificando claramente o motivo para o referido cancelamento.

Parágrafo Único. O DREI encaminhará ao gestor do Sped, na Receita Federal do Brasil, ofício com a solicitação deferida pela Junta Comercial contendo as informações do livro (Nome Empresarial, tipo de livro, nº de ordem e períodoa que se refere), para providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DO LIVRO DIGITAL

Art. 22. A geração do livro digital deverá observar quanto à:

I - escrituração e incorporação dos Termos de Abertura e de Encerramento, as disposições contidas no Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital - LECD, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

II - incorporação das assinaturas digitais, a utilização de software oficial denominado Programa Validador e Assinador (PVA), a ser disponibilizado, gratuitamente, no sítio da RFB/Sped na Internet, para download pelos interessados.

Art. 23. O PVA deverá possibilitar a execução das funções abaixo, dentre outras, em relação ao livro digital:

I - validação da escrituração;

II - visualização do livro, segundo formatos tradicionais do livro em papel;

III - geração do requerimento próprio para o caso, dirigido à Junta Comercial;

IV - assinatura digital do livro e do requerimento pertinente;

V - transmissão para o Sped;

VI - consulta para fins de acompanhamento do processo de autenticação, inclusive conhecimento de exigências em decorrência de deficiências identificadas no instrumento;

VII - download do Termo de Autenticação do livro.

Art. 24. O livro digital será enviadopelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedadesao Sped com o respectivo requerimento de autenticação à Junta Comercial, ficando o livro disponível naquele Serviço para ser visualizado pelo autenticador da Junta Comercial.

§ 1º O livro digital, mediante solicitação do autenticador ao Sped, será disponibilizado para ser visualizado, por tempo suficiente para esse procedimento, sendo vedado o acesso à visualização após a sua autenticação;

§ 2º O pagamento do preço do serviço deverá ser efetuado previamente à sua solicitação, mediante recolhimento por guia de arrecadação a ser disponibilizada pela Junta Comercial ao interessado;

§ 3º O requerimento mencionado no *caput* deste artigo conterá o número da guia de recolhimento, consoante sistemática adotada pela Junta Comercial, que disponibilizará informação a respeito, quando necessário.

Art. 25. O Sped remeterá à Junta Comercial arquivo contendo os Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital, o respectivo Requerimento, assim como outros dados necessários à análise daqueles instrumentos pelo mencionado Órgão, complementada pela visualização do livro no ambiente daquele Serviço.

Art. 26. A autenticação dos livros digitais será efetuada pelas Juntas Comerciais com utilização de software específico, o qual deve ser integrado por aqueles órgãos aos seus sistemas informatizados de apoio ao processo operacional.

§ 1º No caso das Juntas Comerciais que utilizam sistema informatizado de apoio ao processo operacional fornecido pelo DREI, a integração a que se refere o *caput* será efetuada pelo Departamento.

§ 2º Em caso de exigências que impeçam a autenticação do livro digital ou de indeferimento do requerimento, a Junta Comercial enviará ao Sped a respectiva notificação, para conhecimento e providências cabíveis pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades;

§ 3º A Junta Comercial enviará quaisquer termos lavrados para o Sped e o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, o grupo de sociedades promoverá o seu download, com utilização do PVA.

Art. 27. Na ocorrência de situação que impossibilite a autenticação de livro digital com o software específico, a Junta Comercial utilizará funcionalidade de contingência disponibilizada no Sped.

Parágrafo Único. O resultado do processo com utilização da função de contingência deverá ser incorporado ao sistema informatizado de apoio ao processo operacional da Junta Comercial, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 28. A validade do livro digital dependerá da sua existência e do respectivo Termo de Autenticação, mantida a inviolabilidade de seus conteúdos.

Art. 29. Para efeito de prova em juízo ou fora dele, o empresário ou a sociedade deverá utilizar-se do PVA para demonstração visual do conteúdo do livro digital e de seu Termo de Autenticação, assim como para geração e emissão de documentos probantes.

CAPÍTULO VI
DA MICROFICHA

Art. 30. A microficha, como instrumento de escrituração, poderá ser utilizada pelas companhias e em relação aos livros sociais de que trata o art. 100 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º No caso das companhias abertas, aplicar-se-ão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, apenas para os livros dos incisos I a III do art. 100 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º As microfichas, como instrumento de escrituração, deverão atender os requisitos constantes do Anexo I a esta Instrução Normativa.

§ 3º Far-se-á a autenticação de todas as microfichas constantes de cada conjunto correspondente a um livro, mediante aposição de carimbo conforme modelo constante do Anexo I a que se refere o parágrafo anterior, data da autenticação e rubrica do autenticador.

Art. 31. A microficha, como instrumento de escrituração, poderá ser utilizada para fatos ocorridos até 31.12.2014.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os livros e as demonstrações contábeis relativos a períodos anteriores poderão ser assinados pelos responsáveis pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades no período a que se refere a escrituração ou pelos atuais responsáveis.

Art. 33. No caso de escrituração descentralizada, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedadesque possuir filial em outra unidade federativa deverá requerer a autenticação dos instrumentos de escrituração respectivos à Junta Comercial onde a filial estiver situada.

Parágrafo único. Os Termos de Abertura e de Encerramento deverão atender o disposto nos arts. 9º ao 10 desta Instrução, conforme o caso, sendo que os dados deverão referir-se à filial e a data de arquivamento deverá referir-se ao ato de abertura da filial na Junta Comercial da unidade federativa onde essa se localizar.

Art. 34. Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de qualquer dos instrumentos de escrituração, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, a sociedade empresária, cooperativa, consórcio, grupo de sociedades fará publicar, em jornal de grande circulação do local de seu estabelecimento, aviso concernente ao fato e deste fará minuciosa informação, dentro de quarenta e oito horas à Junta Comercial de sua jurisdição.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

§ 1º Recomposta a escrituração, o novo instrumento receberá o mesmo número de ordem do substituído, devendo o Termo de Autenticação ressalvar, expressamente, a ocorrência comunicada.

§ 2º A autenticação de novo instrumento de escrituração só será procedida após o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3º No caso de livro digital, enquanto for mantida uma viado instrumento objeto de extravio, deterioração ou destruição no Sped, a Junta Comercial não autenticará livro substitutivo, devendo o empresário ou sociedade obter reprodução do instrumento junto à administradora daquele Sistema.

Art. 35. Cabe às Juntas Comerciais manter o controle dos instrumentos de escrituração autenticados, por meio de sistemas de registro próprios, que deverão conter, pelo menos, os seguintes dados:

I - nome empresarial;

II - Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE;

III - número de ordem;

IV - finalidade;

V - período a que se refere a escrituração;

VI - data e número de autenticação do instrumento de escrituração;

VII - número do arquivamentoda procuração e data de seu término ou o número do arquivamento do instrumento que autoriza a assinatura do livro quando esse for assinado por pessoa com uma das funções constantes da tabela do § 1º do art. 10, excluído o representante legal da empresa ou sociedade e o contabilista;

VIII - em relação ao livro papel e ao livro em microficha, adicionalmente ao disposto nos itens anteriores;

a) número de folhas ou páginas ou número de fotogramas, conforme o caso;

b) as assinaturas dos autenticadores, para eventuais averiguações ou confrontos.

IX - em relação ao livro digital, adicionalmente ao disposto nos incisos I a VII;

a) quantidade de registros;

b) Termo de Autenticação, conforme inciso II e § 2º do art. 14 desta Instrução;

Art. 36. Poderão as Juntas Comerciais, fora de suas sedes, atendidas as conveniências do serviço, delegar competência a outra autoridade pública para autenticar instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individuais de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, excepcionados os livros digitais.

Art. 37. A autenticação dos instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias pela Junta Comercial não a responsabiliza pelos fatos e atos neles escriturados.

Art. 38. Os instrumentos de escrituração, exceto os livros digitais, apresentados na forma desta Instrução, não retirados no prazo de trinta dias, contados da autenticação, exigência, ou indeferimento, poderão ser eliminados, após publicação de Edital no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, que conterá nome empresarial, NIRE, a finalidade a que se destinou o livro, o número de ordem e o período a que se refere a escrituração, com menção à situação em que se encontra:

I - autenticado;

II - em exigência; e

III - autenticação indeferida.

Parágrafo Único. Da eliminação será lavrado Termo de Eliminação de Livro Mercantil, que deverá conter o fundamento legal para a eliminação do livro, a citação do Edital e dos dados de identificação do livro nele contidos, bem como a menção ao Diário Oficial, data e número da página em que foi publicado, o qual será datado e assinado pelo Secretário-Geral e pelo responsável pelo setor de autenticação de livros.

Art. 39. Os empresários individuais, as empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, as sociedades empresárias, as cooperativas, os consórcios e grupo de sociedadessão obrigados a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e mais papéis concernentes à sua atividade, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados (art. 1.194 do Código Civil de 2002).

Art. 40. As Juntas Comerciais adaptarão seus procedimentos às disposições da presente Instrução Normativa relativamente à autenticação de livros digitais com utilização da funcionalidade de contingência até a utilização do aplicativo a ser disponibilizado pelo DREI.

Art. 41. No caso de cisão, fusão, incorporação, transformação, conversão e transferência da sede da entidade para outra Unidade da Federação, deverão ser apresentados livros contendo os fatos contábeis ocorridos até a data do evento para autenticação na Junta Comercial de origem.

Art. 42. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos instrumentos de escrituração dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais obedecidas às legislações que lhes são pertinentes.

Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

ANEXO

MICROFICHAS: INSTRUMENTO DE ESCRITURAÇÃO

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS:

Para serem objeto de autenticação por parte das Juntas Comerciais, as microfichas apresentadas pelas empresas deverão possuir as seguintes e indispensáveis características técnicas:

1º - DIMENSÕES - 105 x 148 mm

2º - TITULAÇÃO - Na parte superior da microficha, na área reservada à Titulação, devem constar informações visíveis a olho nu, pertinentes a: (vide "figura A")

a. Nome, logotipo ou sigla da empresa, cujos registros de escrituração estão contidos na microficha.

b. Nome do registro de que trata a microficha. Exemplo: Registro de Ações Escriturais.

c. Primeira referência do índice interno.

Observação: O transporte dessa informação para a área reservada à Titulação é importante, uma vez que facilita o processo de seleção e pesquisa de uma microficha.

d. Número de ordem da microficha.

Observação: Indispensável no processo de sequenciação de um conjunto de microfichas de um mesmo registro.

e. Data da emissão da microficha.

Observação: Embora não exista obrigatoriedade na consignação dessa informação, a mesma, sempre que visível na Titulação, evita recorrer-se aos Termos, para conhecimento da época da emissão.

f. Índice.

g. Termo de Abertura, no primeiro fotograma e o Termo de Encerramento, no último.

h. Tarja.

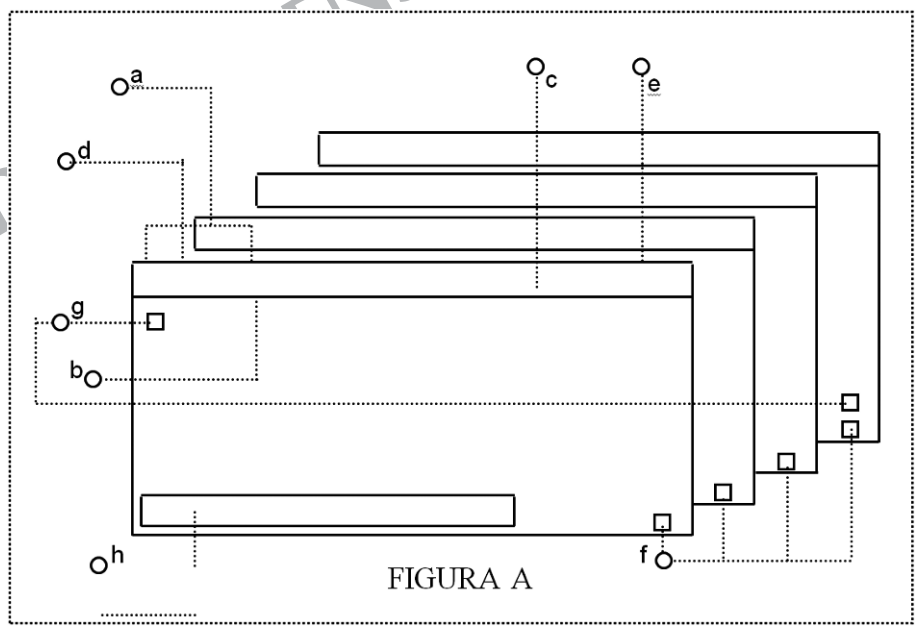

FIGURA A

3º - INDEXAÇÃO INTERNA - Geralmente situada no canto inferior direito da microficha, essa indexação deve relacionar por ordem alfabética, numérica ou cronológica, a primeira informação de cada fotograma da microficha.

Ao lado de cada uma dessas, uma coordenada alfanumérica, que é a mesma atribuída ao fotograma.

4º - TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO - O Termo de Abertura deve situar-se no primeiro fotograma da microficha e o de Encerramento, no último.

Quando se tratar de uma coleção de microfichas de um mesmo fim, os Termos de Abertura e Encerramento devem situar-se, respectivamente, no primeiro fotograma da primeira microficha e no último fotograma da última microficha. A "figura A" exemplifica a posição dos Termos.

É indispensável nos Termos a consignação das assinaturas exigidas no art. 7º do Decreto nº 64.567, que regulamenta dispositivos do Decreto-lei nº 486. A "figura B" exemplifica a forma e o texto dos Termos.

5º - TARJA - Tarja destinada à autenticação do instrumento, situada na parte inferior da microficha, com 15 mm de altura e 120 mm de comprimento, no sentido longitudinal, sem sobrepor-se a qualquer fotograma, nem ao índice alfanumérico dos fotogramas, aposto ao lado direito da tarja, para fins de localização dos registros e da conferência do órgão autenticador.

A Tarja será aplicada pelo processo "silk screen" ou similar, desde que de composição inócua à emulsão da microficha, devendo possuir camada-base de segurança contra violações.

Recomenda-se a aplicação da tarja no lado oposto ao da emulsão da microficha.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

IMPORTANTE: O tipo de película e grau de redução são de livre escolha e responsabilidade da empresa mencionada na microficha. Normalmente, no Brasil, os graus de redução utilizados em microfichas de saída direta do computador são 42 e 48X. Os visores de microfichas, instalados nas Juntas Comerciais, têm lentes apropriadas a esses graus de redução.

As empresas que apresentem microfichas com grau de redução menor ou maior que os aqui mencionados, têm que proporcionar às Juntas Comerciais mios técnicos compatíveis à leitura, sob pena de impossibilitar a autenticação.

Microfichas que não apresentem perfeita condição de leitura de seus fotogramas, quando vistos através de visor apropriado, não devem ser motivo de autenticação.

2 - CARIMBO PARA AUTENTICAÇÃO DE MICROFICHAS PELA JUNTA COMERCIAL

O carimbo para autenticação de microfichas pela Junta Comercial deverá conter:

a) logomarca da Junta Comercial;

b) nome da Junta Comercial;

c) data da autenticação;

d) local para rubrica do autenticador.

Recomenda-se a confecção de carimbo pelo processo FOTOPOLÍMETRO, com a utilização do material conhecido comercialmente por CYREL, de maneira a permitir uma impressão de caracteres e traços bem definidos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o quadro enumerativo dos atos empresariais sujeitos à aprovação prévia de órgãos e entidades governamentais para registro nas Juntas Comerciais e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando o disposto no art. 35, inciso VIII e no *caput* do art. 40 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e a necessidade de enumerar os atos empresariais sujeitos à aprovação prévia dos órgãos e entidades governamentais para registro nas Juntas Comerciais, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo a esta Instrução, o quadro enumerativo dos atos empresariais sujeitos à aprovação prévia dos órgãos e entidades governamentais para registro nas Juntas Comerciais.

Art. 2º As disposições legais e regulamentares que versarem sobre a aprovação prévia de atos por órgãos e entidades governamentais devem ser interpretadas de forma estrita.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Instruções Normativas DNRC nº 114, de 30 de setembro de 2011 e nº 121, de 11 de setembro de 2012.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

ANEXO

ATOS SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 - BACEN		
Categoria das Empresas/Objeto de Registro	**Natureza do ato**	**Fundamentação legal/regulamentar**
Assembleia Geral, Reunião do Conselho de Administração ou de Diretoria, Contrato Social e suas alterações, Escritura Pública de Constituição e demais atos societários assemelhados que versem sobre:		
Bancos Múltiplos; Bancos Comerciais; Caixas Econômicas;	Constituição e Autorização de Funcionamento	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, a, e art. 18); Resolução CMN nº 3.567/2008 e Resolução CMN nº 4.122/2012.
Bancos de Desenvolvimento; Bancos de Investimento;	Dissolução, Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária	Resolução CMN nº 4.122/2012.
Bancos de Câmbio; Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento;	Alteração de controle societário	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, g); Resolução CMN nº 4.122/2012.
Sociedades de Crédito Imobiliário; Sociedades de Arrendamento Mercantil;	Ingresso de acionista ou quotista com participação qualificada ou com direitos correspondentes a participação qualificada	Resolução CMN nº 4.122/2012.
Agências de Fomento; Companhias Hipotecárias;	Assunção da condição de acionista ou quotista detentor de participação qualificada	Resolução CMN nº 4.122/2012.
Sociedades Corretoras de Câmbio e de Títulos e Valores Mobiliários; Sociedades Corretoras de Câmbio;	Expansão da participação qualificada em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital da instituição, de forma acumulada ou não	Resolução CMN nº 4.122/2012.
Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; Associações de Poupança e Empréstimo;	Participação estrangeira no Sistema Financeiro Nacional	Constituição Federal - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (art. 52).
Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e a Empresas de Pequeno Porte - SCM.	Fusão, cisão ou incorporação.	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, c); Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Mudança de objeto social	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f); Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Criação de carteira operacional de banco múltiplo	Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Cancelamento de carteira operacional de banco múltiplo	Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Autorização para realizar operações no mercado de câmbio	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, d); Resolução CMN nº 3.568/2008.
	Cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, d); Resolução CMN nº 3.568/2008.
	Autorização para operar em crédito rural	Lei nº 4.829/1965 (art. 6º, I).
	Cancelamento da autorização para operar em crédito rural	Lei nº 4.829/1965 (art. 6º, I).
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, XI, e art. 33); Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Alteração contratual	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f).
	Reforma estatutária	Lei nº 4.595/1964, (art. 10, X, f).
	Autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil	Resolução CMN nº 2.828/2001.
	Cancelamento da autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil	Resolução CMN nº 2.828/2001.
	Transformação societária	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, c); Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Alteração de regulamento de filial de instituição financeira estrangeira no País	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f, e art. 39).
	Mudança de denominação social	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f).
	Transferência da sede social para outro município	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, b).
	Alteração de capital	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f).
	Instalação de agência no País	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, b); Resolução CMN nº 4.072/2012.
Cooperativas de Crédito.	Constituição e Autorização de Funcionamento	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, a); Resolução CMN nº 3.859/2010.
	Dissolução e Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária	Resolução CMN nº 3.859/2010.
	Transformação de cooperativa de crédito	Lei nº 4.595/1964, (art. 10, X, c); Resolução CMN nº 3.859/2010.
	Incorporação, fusão e desmembramento	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, c); Resolução CMN nº 3.859/2010.
	Reforma estatutária	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f); Resolução CMN nº 3.859/2010.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	Mudança de denominação social	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, f); Resolução CMN nº 3.859/2010.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, XI); Resolução CMN nº 4.122/2012.
	Transferência da sede social para outro município	Lei nº 4.595/1964 (art. 10, X, b); Resolução CMN nº 3.859/2010.
Sociedades Administradoras de Consórcios.	Constituição e Autorização de Funcionamento	Lei nº 11.795/2008, (art. 7º, I); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Transferência de controle societário, bem como qualquer modificação no grupo de controle	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, I); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Cisão, fusão, incorporação	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, I); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Reforma estatutária	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Alteração contratual	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Mudança de denominação social	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Transferência da sede social para outro município	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Alteração de capital	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Transformação societária	Lei nº 11.795/2008 (art. 7º, II); Circular BCB nº 3.433/2009.
	Dissolução e Liquidação Ordinária e levantamento do regime de liquidação ordinária	Circular BCB nº 3.433/2009.

Observação:
Não dependem de aprovação prévia do BACEN os seguintes atos:
a) Asset - securitização de ativos empresariais e negócios pertinentes;
b) Agente autônomo de Investimentos;
c) Correspondente no País;
d) Administração de cartões de crédito;
e) Fomento Mercantil (factoring);
f) Abertura de Pontos de Atendimento de Cooperativas - PAC's;
g) Mudança de endereço dentro do mesmo município, sem reforma do estatuto social;
h) Aquisição de imóvel;
i) Alteração Contratual de agência de turismo;
j) Remanejamento de cargo, dentro do mesmo órgão estatutário, de membros já previamente aprovados pelo Banco Central; e
k) Atos societários que não contemplem deliberações que dependam de aprovação do Banco Central (principalmente AGO's sem eleição de membros de órgãos estatutários e sem reforma estatutária).

2 - SMPE - Presidência da República, Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação, Departamento de Registro Empresarial e Integração

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Sociedades estrangeiras	Pedido de autorização para funcionamento e alterações de qualquer natureza de sociedades mercantis estrangeiras, filial, sucursal, agência ou escritório.	Decreto-Lei nº 2.627/1940 (artigos 59 a 73); Lei nº 10.406/2002 - Código Civil de 2002 (art. 1.134); IN DREI nº 07/2013; Lei nº 4.595/1964 (art.18).

3 - ANS

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Operadoras de Planos Privados de Assistência a Saúde; **Obs**. Não abrange autogestão que opere plano privado de assistência à saúde por intermédio de seu departamento de recursos humanos ou órgão assemelhado.	a) Liquidação ordinária. b) Cisão, fusão, incorporação e desmembramento; c) Transferência de controle societário.	Lei nº 9.961/2000 (artigos 1º, 3º, 4º, XXXIV); Lei nº 9.656/1998 (art. 23, 24 e 24-D); Lei nº 6.024/1974 (art. 19, b); Resolução Normativa nº 316/2012 (art. 25); Lei nº 9.961/2000 (artigos 1º, 3º, 4º, XXII); Resolução Normativa nº 270/2011; Instrução Normativa nº 49/2012, da Diretoria de Normas e Habitação das Operadoras da ANS.

4 - SUSEP

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização, Entidades Abertas de Previdência Complementar e Sociedades Resseguradoras locais.	a) constituição; b) alteração estatutária; c) eleição e destituição de administradores; d) cisão, fusão, incorporação, transformação; e) transferência de controle acionário.	Decreto-Lei nº 2.627/1940 (artigos 59 a 73); Decreto-Lei n° 73/1966 (art. 74 e seguintes); Decreto-Lei nº 261/1967 (art. 3º); Lei Complementar nº 109/2001 (art. 38); Lei Complementar nº 126/2007 (artigos 2º, 3º, 5º, 8º, § 2º); Circular SUSEP nº 260/2004; Circular SUSEP nº. 298/2005; Resolução CNSP nº 136/2005; Resolução CNSP nº. 166/2007; Resolução CNSP nº 168/2007; Resolução CNSP nº 173/2007.
Escritório de Representação de Resseguradores admitidos	a) ato de abertura de escritório de representação no Brasil; b) ato de eleição ou nomeação de representante no Brasil, representante adjunto no Brasil ou procurador com amplos poderes administrativos e judiciais e encerramento de atividades.	
Sociedades Corretoras de Resseguros	a) alteração do objeto; b) extinção da sociedade.	
Sociedades Corretoras de Resseguros estrangeiras	a) ato de abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos; b) alteração contratual ou estatutária; c) extinção da sociedade.	

5 - DPF - Controle de Segurança Privada-Departamento de Polícia Federal através da DELESP - Delegacia de Controle de Segurança Privada, nos estados e no Distrito Federal.

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada: **Empresa especializada**: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação: **Vigilância Patrimonial:** atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio; **Transporte de Valores:** atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;	a) Processo de autorização de funcionamento, autorização/notificação para alteração contratual na Junta Comercial (empresas ainda não autorizadas); b) Processo de revisão de autorização, autorização/notificação para alteração contratual das empresas especializadas, em fase de revisão, na Junta Comercial; c) Autorização para alteração de atos constitutivos de empresas autorizadas (toda e qualquer alteração, inclusive de mudança de capital social por iniciativa das empresas especializadas em segurança privada); d) Inclusão de nova atividade (transporte de valores, escolta ou segurança pessoal privada), autorização para mudança de atos constitutivos; e) Processo de encerramento punitivo de Autorização de Funcionamento,	• Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs 9.017/1995, e 11.718/2008; • Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995; e • Portaria nº 3.233/2012 DG/DPF, alterada pela Portaria nº • 3.258/2013 - DG/DPF, e pela Portaria nº 3.559/2013: (artigos 4º, 10, 12, 20, 24, 46, 48, 63, 69, 74, 76, 77, 144 ao 148, 173, 174, 192, 202, 203).

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Escolta Armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; **Segurança Pessoal Privada:** atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e **Cursos de Formação de Vigilantes:** atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.	comunicação de encerramento de atividades da empresa a Junta Comercial; f) Solicitação de encerramento (por iniciativa da própria empresa), comunicação de encerramento de atividades da empresa a Junta Comercial; e g) Processo de encerramento de serviços de segurança não autorizados pelo Departamento de Polícia Federal, comunicação de encerramento a Junta Comercial.	Obs: Portaria nº 3.233/2012 (Parágrafo 2º do art. 4º): O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer.

6 - SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Serviços em faixa de fronteira de: - Radiodifusão; - Mineração; - Colonização; - Loteamentos rurais; e - Pessoa jurídica brasileira que seja titular de direito real sobre imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira.	**I - Execução dos serviços de radiodifusão**, de que trata o Capítulo III, da Lei nº 6.634/79: a) para inscrição dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais das empresas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira, após vencimento em certame licitatório; e b) para inscrição das alterações nos instrumentos sociais, listadas no Item II do art. 12; e **II - Execução das atividades de mineração**, de que trata o Capítulo IV e de colonização e loteamentos rurais, de que trata o Capítulo V, do Decreto nº 85.064/80: a).para inscrição dos atos constitutivos, declarações de firma, estatutos ou contratos sociais das empresas que desejarem, pela primeira vez, executar as atividades na Faixa de Fronteira; e b) para inscrição das alterações nos instrumentos sociais, listadas no item II do art. 21. **III - Abertura de filiais, agências, sucursais, postos** ou quaisquer outros estabelecimentos com poder de representação ou mandato da matriz, **na Faixa de Fronteira**, relacionados com a prática de atos que necessitam do assentimento prévio (art. 2º, da Lei nº 6.634/79). **IV - Atos societários indicativos de participação de estrangeiro em pessoa jurídica brasileira titular de direito real sobre imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira,** tais como: aumento ou integralização do capital a partir de incorporação de bem imóvel ou para incluir bem imóvel localizado em faixa de fronteira. **Será dispensado de prévia aprovação da SE/CDN**, os atos societários referentes a dissolução, liquidação ou extinção das empresas que obtiveram o assentimento prévio para exercerem atividades na Faixa de Fronteira, na forma do Decreto nº 85.064/80, cabendo ao DREI comunicar tais ocorrências àquela Secretaria-Executiva, para fins de controle (art. 44).	Lei nº 6.634/1979 (art. 5º); Decreto nº 85.064/1980 (artigos. 12, 21, 28, 34, 35, 42 e 43).

7 - ANAC

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Sociedades empresárias nacionais exploradoras, ou que pretendam explorar, serviços aéreos públicos, assim definidos aqueles constantes do Artigo 175, da Lei nº 7.565, de 19.12.1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica: serviços aéreos especializados públicos e os serviços de transporte aéreo público de passageiro, carga ou mala postal, regular ou não regular, doméstico ou internacional. Sociedades estrangeiras prestadoras de serviços aéreos públicos	• Atos constitutivos; • Quaisquer alterações dos atos constitutivos; • Distrato Social. Atas de Assembleia ou qualquer ato que delibere sobre: • Cessão ou transferência de ações de sociedades empresárias nacionais: • que alterem o controle societário; • que levem o adquirente a possuir mais de 10% do capital social; • que representem 2% do capital social; • em caso de transferência de ações a estrangeiros. • atos constitutivos; • alterações dos atos constitutivos; investidura de administradores das sociedades.	Lei nº 7.565/1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica (artigos 175, 184, 185, 206 a 209); Lei nº 11.182/2005 (art. 8º, inciso XIV e art. 43).

8 - ANATEL

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Anuência Prévia para implementação de cisão, fusão, transformação, incorporação redução do capital da empresa ou transferência do controle societário.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações: Art. 97. Dependerão de prévia aprovação da Agência a cisão, a fusão, a transformação, a incorporação, a fusão, a transformação, a incorporação, a redução do capital da empresa ou transferência de seu controle societário. Contrato de Concessão do STFC: Cláusula 16.1. - Além das outras obrigações decorrentes deste Contrato e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à Concessionária: XXI - submeter previamente à ANATEL toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social:
Autorizadas do serviço Telefônico Fixo Comutado - SRFC.	Anuência Previa para alteração dos Contratos/Estatutos Sociais.	Termo de Autorização do STFC: Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste Termo de Autorização e inerentes à exploração do serviço, incumbirá à AUTORIZADA: XII - Submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração do capital social. Em alguns termos, Clausula 9.1, com mesmo teor.
Autorizadas do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.	Anuência Prévia para Transferência do Controle Societário (quando a operação implicar análise concorrencial nos termos da Lei nº 12.529/2011).	Regulamento do SCM: Art. 34. Deverá ser submetida previamente à Anatel alteração que possa vir a caracterizar transferência de controle, este apurado nos termos do Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela resolução nº 101, de 4 de fevereiro de operação se enquadrarem nas condições dispostas no art. 88 da Lei nº 12.529/2011.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Art. 35. Os casos de transferência de controle que não se enquadrarem no artigo anterior, as modificações da denominação social, do endereço da sede e dos acordos de sócios que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício de direito a voto, das Prestadoras de SCM e de suas sócias diretas e indiretas devem ser comunicadas à agência no prazo de sessenta dias, após o registro dos atos no órgão competente.
Autorizadas do Serviço Móvel Pessoal - SMP.	Anuência Prévia para transferência do Controle Societário.	Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações (Res. Nº 101/99): Art. 6º Deverá ser submetida previamente à Anatel alteração que possa vir a caracterizar transferência de Controle, especialmente: I - quando a Controladora ou um de seus integrantes se retira ou passa a deter participação inferior a cinco por cento no capital votante da prestadora ou de sua controladora; II - Quanto a Controladora deixa de deter a maioria do capital votante da empresa; III - quando a Controladora, mediante acordo, contratado ou qualquer outro instrumento, cede, total ou parcialmente, a terceiros, poderes para condução efetiva das atividades Sociais ou de funcionamento da empresa. Paragrafo único, Regulamentação específica poderá dispor sobre submissão a posteriori de alteração de que trata caput ou mesmo dispensá-la. O regulamento do SMP remete ao disposto na Res. Nº 101/99.
Autorizadas do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC.	Anuência Prévia para transferência do Controle Societário.	Regulamento do SeAC: Art. 30. Depende de prévia anuência da Anatel a operação que resultar em transferência da outorga ou do controle societário, observado o Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras dos Serviços de Telecomunicação, da Anatel.

9 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Agentes Prestadores de serviços de energia elétrica	a) alteração do controle societário; b) eleição de administradores.	Lei nº 9.427/1996 (art. 2º); Resolução Normativa ANEEL nº 149/2005.

10 - ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre)

Categoria das Empresas/Objeto de Registro	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar
Transporte regular de passageiros (rodoviário e ferroviário interestadual ou internacional)	a) transferência de concessão/outorga; b) transferência do controle societário.	Lei nº 8.987/1995 (art. 27); Lei nº 10.233/2001 (art. 30); Ofício Circular nº 128/2007/SCS/DNRC/GAB.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, e o que consta do Processo nº 21000.004751/2010-55, resolve:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 11 da Instrução Normativa nº 7, de 13 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

§ 1º Denominar-se-á Declaração Individual as informações inseridas no SIGVIG e assinadas eletronicamente pelo usuário externo, quando do trânsito internacional de produtos e insumos agropecuários e de embalagens e suportes de madeira.

§ 2º Denominar-se-á Declaração Consolidada as informações inseridas no SIGVIG pelos Recintos e Terminais Alfandegados, quando da movimentação de cargas, com vistas aos procedimentos de controle e fiscalização, na forma definida pela fiscalização federal agropecuária.

§ 3º Na Declaração Individual e na Declaração Consolidada deverão ser apresentadas todas as informações referentes a mercadoria, requeridas pelo MAPA, e inseridas as análises, exigências e pareceres emitidos pela fiscalização federal agropecuária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 92, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Atendendo ao Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, § 2º, estamos cancelando e indeferindo os pleitos de registros dos produtos abaixo discriminados:

1. indeferimos os pleitos de registros dos produtos: Carben Plus - proc. 21000.012442/2010-59 de acordo com o Ofício nº 1184/2013 ANVISA, Prevent Plus - proc. 21000.001907/2011-27 de acordo com o Ofício nº 1189/2013 ANVISA, Cyromazine 750 proc. 21000.004077/2009-75 de acordo com o Ofício nº 1188/2013 ANVISA, Cyromazine 750 WP proc. 21000.004482/2009-93 de acordo com o Ofício nº 1176/2013 - ANVISA, produto Helva 40 SC processo nº 21000.010143/2010-80 de acordo com o Ofício nº 1193/13- GGTOX-Anvisa e ofício nº 02001.014076/13-61 - IBAMA, produto Carbendazim Sabero 500 SC processo nº21000.003408/2011-74 de acordo com o Ofício nº 1239/13 - GGTOX-ANVISA.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral
Substituto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.255, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.004431/2013-84, de 17/09/2013, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 984, de 30.12.2011 (DOU de 03.01.2012), para a empresa DEVEX Tecnologia e Sistemas S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.740.161/0001-11.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.260, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001255/2013-29, de 02/04/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Foxconn CMMSG Indústria de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.285.374/0001-02, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Terminal portátil de telefonia celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 91, de 23 de fevereiro de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001255/2013-29, de 02/04/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Processo: Contrato C-889/CS-486. Objeto: Serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas e de reserva de hotéis. Contratada: World Turismo, Transporte e Locação Ltda - ME Valor: R$ 536.794,51. Parecer Jurídico ATCA-052/2013. Justificativas: Na data de 02/08/2013, foi instaurado o processo administrativo licitatório, por meio da RS-ALG-V0035/2013, para contratação de serviço de reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, na forma do art. 3º da IN 02 de 30/04/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A fase interna do processo licitatório obedeceu ao devido processo legal, sendo elaborado pela Gerencia de Suprimentos o edital de licitação no. D-076/2013 na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas. No entanto na data de 25/09/2013, os autos foram remetidos para a Consultoria Juridica da NUCLEP, que proferiu despacho determinando a adequação do edital à decisão do mérito proferida pela Corte de Contas, que no bojo do Acórdão no 1973/2013 - Plenário - TCU, nos autos de processo de Representação TC-003.273/2013-0, revogou a medida cautelar concedida e restabeleceu a Instrução Normativa no. 7 de 24/08/2012, nos moldes da IN 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do MPOG, de 22/08/2013. Neste particular, na data de 30/09/2013, os autos retornaram à área para adequação as novas regras. Não obstante, por razões alheias a voltada da NUCLEP, não foi possível a prorrogação da vigência do Contrato em vigor, cujo prazo se expirou em 01/10/2013, uma vez que a empresa que executava o serviço ofereceu proposta demasiadamente onerosa à NUCLEP. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor Administrativo

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.858/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 169ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004010/1996-19
Requerente: Bayer S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, Prédio 9701 térreo, Socorro - São Paulo, SP.
Assunto: Alteração de CIBio.
Extrato Prévio: 3.778/2013
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. A entidade informa a inclusão de Débora Jussara de Andrade Oliveira. Dessa forma, a nova CIBio passará a ter a seguinte composição: Denis Lima (Presidente), José Francisco Cruz; Nathalia Geraldo Belintani; Débora Jussara de Andrade Oliveira

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.859/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 169ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004049/2013-71
Requerente: FuturaGene do Brasil Tecnologia Ltda.
CNPJ: 12.777.984/0001-09
Endereço: Av. Dr. Jose Lembo, 1010, Sala A, Jardim Bela Vista, Itapetininga - SP
Assunto: Liberação planejada de eucalipto.
Extrato Prévio: 3.851/2013
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A FuturaGene do Brasil Tecnologia Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 325/2011, solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para tolerância a herbicida. Os experimentos serão realizados Angatuba-SP e ocuparão uma área total de 3,3 ha e a área com OGM será de 1,92 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.860/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 169ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003811/1997-93
Requerente: Embrapa Hortaliças
CNPJ: 00.348.003/0055-03
Endereço: Rod. BR 060, Km 09 - Caixa Postal 218, Brasília - DF.
Assunto: Alteração de CIBio.
Extrato Prévio: 3.841/2013
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. A nova CIBio passará a ter a seguinte composição: Mirtes Freitas Lima (Presidente), Jadir Borges Pinheiro e Alice Kazuko Inoue Nagata.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.861/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168 ª Reunião ordinária, realizada em 07 de novembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004200/1997-35
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz.
CQB: 105/99
Próton: 46034/13
Endereço: Instituto Oswaldo Cruz. Av. Brasil, 4365 - Pav. Gomes de Farias - Sala 114. Manguinhos. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21045-900. Tel. 21-2598-4440 - Fax: 21-2560-7864.
Assunto: Solicitação de parecer para importação de organismo geneticamente modificado da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 3820/2013, publicado no D.O.U. Nº 18 em 16 de outubro de 2013.
Decisão: Deferido

RESUMO: A CTNBio, após apreciação de parecer para importação com organismo geneticamente modificado da classe e risco 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Vinícius de Cotta Almeida, solicita à CTNBio parecer técnico para importação de organismo geneticamente modificado da classe de risco 2. Os organismos a serem importados são linhagens do protozoário Leishmania amazonesis e Leishmania infantum geneticamente modificadas para uso em pesquisa em regime de contensão. As amostras biológicas serão importadas do Center Hospitarier Universitarie de Québec Nº 2705, boulevard Laurier Québec (Québec) G1V 4G2. O responsável pela solicitação e importação é o Dr. Educado Caio Torres dos Santos do Laboratório de Bioquímica de Tripanossomatídeos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.862/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária, ocorrida em 5 de novembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200. 2508/2008-14
Requerente: Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A
CNPJ: 47.062.997/0001-78
Endereço: Rua Bahia, 630 - Centro, Catanduva-SP
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A nova composição será: Sidmara Cristina Carvalho da Silva (Presidente), Leticia Maria Poiani, Nestor do Nascimento Araujo Filho, Raquel Gomes de Souza e Sebastião Abílio de Castro Junior.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que a presente composição atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.863/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.001723/2013-65
Requerente: Fibria Celulose S.A.
CNPJ: 60.643.228/0001-21
Endereço: Rua Alameda Santos, n° 1357, 6° andar, 01419-001, São Paulo, SP
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN6)
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para avaliação da qualidade da madeira e estudos envolvendo biossegurança". Os ensaios serão conduzidos na Fazenda Ouro Verde, localizada na Unidade Operativa de Três Lagoas/MS. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.864/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001524/2001-03
Requerente: Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE
CQB: 140/01
Próton: 39075/13
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 3829/13 publicado em 30/10/13
Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 1207/2013-GR e 1308/2013-GR da Reitora da Universidade nomeando Pabyton Gonçalves de Cadena (Presidente), Paulo Roberto Eleuterio de Souza, Cristiane Maria Varela de Araujo Castro e Maria da Penha da Silva Viana para comporem a CIBio e excluindo Nara Suzy Aguiar de Freitas, Manoel Adrião Gomes Filho e Yone Vila Nova Cavalcanti da CIBio. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.865/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002338/2010-92
Requerente: Laboratório Biovet S/A.
CQB: 311/10
Próton: 39557/13
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 3830/13 publicado em 30/10/13
Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta do Diretor Executivo da instituição em 22 de agosto de 2013 nomeando Jane Silveira Fraga, Presidente, em substituição a Luciana Helena Antoniassi da Silva e Sandra Fernandez, em substituição a Alexandra Rosa da Silva. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.866/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005776/2007-15
Requerente: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
CQB: 253/08
Próton: 45185/13
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 3831/13 publicado em 30/10/13
Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Potaria N. 63.130, de agosto de 2012, do Vice-Reitor da instituição designando Agueda Palmira Castagna de Vargas (Presidente), Elgion Lucio da Silva Loreto, Lenira Maria Nunes Sepel, Rosmari Horner, Daniela Bitencourt Rosa Leal, João Francisco Coelho de Oliveira e Ronaldo Medeiros Golombieski para comporem a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.867/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000423/2010-16
Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto
CQB: 297/10
Próton: 48097/13
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 3832/13 publicado em 30/10/13
Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato administrativo do Diretor Presidente da instituição incluindo Cleide Lúcia Araújo da Silva na CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.868/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004786/1998-64
Requerente: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
CQB: 101/99
Próton: 48884/13
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 3857/13 publicado em 19/11/13
Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio - Portaria Nº 1658/2013/GR, de 30 de agosto de 2013, da Reitoria da Universidade designando Ana Carolina Maisonnave Arisi (Presidente), Thaís Cristine Marques Sincero, Boris Juan Carlos Ugarte Stambuk, Jacó Joaquim Mattos e Daniel Santos Mansur para integrar a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art 1º - Tornar sem efeito as publicações referentes aos projetos abaixo relacionados:

Processo 01400.007934/2006-26, Projeto Livro 20 anos de Design de Interiores, Pronac 06-7835, na Portaria de Reprovação n. 575, de 23 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. n° 207 de 24 de outubro de 2013, Seção 1

Processo 01400.008011/2008-53, Projeto Pintou a Síndrome do Respeito - Módulo 4, Pronac 08-8929, na Portaria de Reprovação n° 650, de 27 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. n° 231 de 28 de novembro de 2013, Seção 1.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 673, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNJP	Resumo do Projeto
06-7835	Livro 20 anos de Design de Interiores	APS Produções Artísticas Ltda.	07.014.777/0001-54	Retratar e imortalizar a história dos últimos 20 anos do design de interiores
08-8929	Pintou a Síndrome do Respeito - Módulo 4	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural	08.745.680/0001-84	Implantação de oficinas de artes em instituições especializadas no atendimento a jovens e adolescentes com Síndrome de Down.

PORTARIA Nº 674, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909 de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de Março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
138371 - OITO A ZERO
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400023640201371
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 1.066.111,93
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Produção de temporada e circulação com total de 51 apresentações nas cidades cedes da Copa 2014, 2 apresentações em cada cidade: Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Natal, Recife, Salvador e São Paulo com temporada de 8 semanas, sessões de sexta a domingo, do espetáculo teatral "OITO A ZERO", tendo o futebol sob a ótica dos diferentes tipos de torcedores como tema e a pesquisa das linguagens cênicas do teatro narrativo e futebolístico.
138198 - Tournée Estados do Sul / La Forza della Vita
Gruppo Folklorico Italiano Ladri di Cuori
CNPJ/CPF: 05.523.150/0001-01
Processo: 01400023377201310
Cidade: Cascavel - PR;
Valor Aprovado R$: R$ 181.891,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O Evento consiste em apresentações folclóricas italianas: dança e teatro, que conta toda a história da imigração italiana para o Brasil, descrevendo de forma artística toda a trajetória e dificuldades enfrentadas por nossos avós, visando o resgate das riquezas da cultura italiana através de seu folclóre, dirigida à população do sul do país, que ao longo dos anos vem perdendo sua identidade.
139185 - Plano Anual de Manutenção do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARA-IACC
CNPJ/CPF: 02.455.125/0001-31
Processo: 01400024554201385
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R$: R$ 3.606.500,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O Centro Cultural Dragão do Mar de Arte e Cultura apresenta seu plano anual que correspondem às ações de manutenção de suas atividades culturais estratégicas, sendo elas: Orquestra Popular Dragão do Mar; Mirante - Mercado Internacional das Artes do Ceará; e o Circuito Dragão do Mar de Artes Cênicas.
137845 - MOSAICO (II)
Fundação Solidariedade
CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89
Processo: 01400019840201329
Cidade: Campo Magro - PR;
Valor Aprovado R$: R$ 460.826,80
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Dar continuidade ao Projeto Mosaico, II Edição, tendo como ação principal a realização de oficinas de Artes Cênicas, atendendo diretamente 110 pessoas, divididos entre alunos da rede pública de ensino e familiares, tendo como produto cultural resultante a itinerância de espetáculo com total de 08 apresentações com texto, figurinos, cenários e trilha sonora, produzidos por alunos do Projeto. Público de aproximadamente 3.000 pessoas presentes aos espetáculos.
137213 - Versos de Hollanda
RCP PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05.144.347/0001-21
Processo: 01400018640201359
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 1.296.720,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Projeto de nova montagem da peça Versos de Hollanda, com temporada de 2 meses na cidade de São Paulo, 1 mês na cidade do Rio de Janeiro e 1 mês na cidade de Niterói. Versos de Hollanda é um espetáculo multimídia que canta e conta histórias de amores possíveis e impossíveis mergulhado na obra de Chico Buarque, reunindo música, poesia e artes plásticas. O espetáculo resgata a palavra, a poesia e a música brasileira mostrando as várias facetas do amor e do universo feminino pela visão do artista.
137592 - Brahms, Clara e Schumann
RCP PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05.144.347/0001-21
Processo: 01400019490201309
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 874.390,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Projeto de montagem teatral do texto Brahms, Clara e Schumann de José Eduardo Vendramini, com temporada de 3 meses na cidade de São Paulo, e turnê por mais 4 cidades, somando 48 apresentações e um público estimado e 14.400 pessoas. O projeto conta com a participação de grandes nomes da dramaturgia nacional, como Tadeu Aguiar na direção artística, Miguel Briamonte na direção musical e JC Serroni responsável pelos cenários e figurinos.
138067 - Verão Numa Boa
HITS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 12.185.871/0001-06
Processo: 01400023146201314
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 1.517.740,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Este projeto pretende criar uma programação multicultural e socioambiental em 12 praias de municípios da região litorânea do Rio Grande do Sul, durante os meses de Janeiro à março de 2014, proporcionando momentos de descontração e entretenimento além de fomentar o setor cultural do estado. Contemplará espetáculos de teatro e música instrumental, mesclando assim várias atividades culturais e socioambientais.
138258 - PASSO DE ARTE 2014
PASSO DE ARTE - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.535.396/0001-60
Processo: 01400023469201308
Cidade: Santo André - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 562.700,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Manutenção de uma rede nacional de dança que funciona ao longo do ano, conectando bailarinos, coreógrafos, escolas de com objetivo de difundir, formar e fomentar a arte por todo o país. Serão 7 etapas com formato de festival de dança em cinco regiões do Brasil. Identificar, selecionar e proporcionar oportunidades de profissionalização a jovens talentos brasileiros em parceria com o Instituto YAGP de Nova Iorque no encaminhamento dos destaques selecionados para o maior evento do gênero no mundo
138378 - O REI LEÃO - Temporada 2014
T4F ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24
Processo: 01400023647201392
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 13.761.492,50
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto "O Rei Leão" tem por objetivo as apresentações do musical em 2014. Inspirado na tragédia "Hamlet", o elenco é composto por 53 pessoas, sendo 11 sul-africanos. Para recriar no palco os animais da savana africana, os atores utilizam marionentes grandiosas. As canções do musical foram adaptadas para o português por Gilberto Gil. Ficará em cartaz durante todo o ano no Teatro Renault, em São Paulo. Previsão de 316 apresentações.
138087 - A CAIXA
Queen Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.275.737/0001-70
Processo: 01400023166201387
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 1.386.882,49
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto A CAIXA tem como produto principal um ESPETÁCULO DE DANÇA. Inicia-se com uma pesquisa e um curta-metragem gravados em favelas do Rio de Janeiro (RJ). Continua com a criação de canções que compõem um CD. Realiza oficinas de criação artística em favelas de São Paulo (SP). Finaliza com a criação do produto principal: 16 apresentações do espetáculo de dança, apresentado na favela e fora dela.
133028 - Apresentação Terno de Reis - Carlos Barbosa - 2014
SICOM - Sistema Integrado de Comunicação
CNPJ/CPF: 90.146.358/0001-10
Processo: 01400010361201347
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 139.194,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Reunir no Município serrano de Carlos Barbosa 10 grupos de Terno de Reis para apresentação em praça pública no dia 05/01/2014 com uma apresentação de cada grupo.
137401 - O Homem Que Virou Cão
FERNANDO FARES SABA-ME
CNPJ/CPF: 13.364.844/0001-63
Processo: 01400019183201310
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 679.782,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a realização de apresentações teatrais, compostas por sete atores protagonistas, a serem realizadas no teatro Cleyde Yáconis,localizado a cidade de São Paulo. O projeto conta com a direção artística de Fernando Saba e assistência de direção de Danilo Cianciarulo. Total de 24 apresentações.
138268 - BATA-ME! (Popwitch)
Martim João Duarte Dinis
CNPJ/CPF: 14.968.719/0001-25
Processo: 01400023479201335
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 163.580,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Apresentação do espetáculo BATA-ME! (Popwitch), do grupo Madame Teatro, fundado por Martim Dinis e Diego Bagagal, dirigido pelo premiado diretor Diego Bagagal, destaque do teatro mineiro pela Revista Encontro 2011, na cidades de Belo Horizonte. BATA-ME! (Popwitch) tem como tema central a tolerância à diversidade sexual, dando protagonismo à marginalizada e amada transexual Popwitch que questiona seu direito a um Final Feliz em um Brasil-Místico-Caótico e Afetivo. Tema de uma brasilidade intrínseca que ainda precisa ser mais explicitado no território brasileiro. O elenco multicultural (BH/ Vale do Jequitinhonha/ Austrália/ Portugal) oferece uma polifonia de discursos para questionar de forma contemporânea e bem-humorada a mística da juventude e dos direitos humanos. O espetáculo, que dialoga com recursos audiovisuais e redes sociais, estreou em janeiro de 2013 a convite do VAC 7.
138460 - Cultura para todos
IVAM CABRAL PRODUCOES ME
CNPJ/CPF: 04.381.041/0001-26
Processo: 01400023740201305
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 596.310,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto busca atingir o público infantil e adolescente de uma das regiões mais carentes do Estado de São Paulo: Jardim Pantanal e bairros do entorno. O projeto tem 3 planos de trabalho, o 1º plano busca atingir um público de 20.000 crianças, com 60 apresentações cênicas, o 2º e 3º com 20 pré- adolescente e 20 adolescentes que participaram de uma oficina que resultará em 16 apresentações para 1.600 pessoas - Totalizando um público geral de 21.640 pessoas, com 76 apresentações.
139241 - MÚSICA PELA MÚSICA - Plano Anual de Atividades (2014)
Sociedade Pelotense Música pela Música
CNPJ/CPF: 94.702.404/0001-70
Processo: 01400024653201367
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 382.867,08
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Proporcionar o pleno exercício das atividades aos músicos e aos 70 cantores da Sociedade Pelotense Música Pela Música através deste Plano Anual de Atividades (2014), assim como a retomada e a reorganização da Fábrica Cultural (sua sede) como equipamento cultural, na cidade de Pelotas no Rio Grande do Sul. Também a manutenção da estrutura administrativa da instituição e o fomento da cadeia produtiva da musica em termos econômicos, sociais e culturais.
137476 - Claves do Futuro - Academia Orquestral Infanto-Juvenil
Associação Coral da Cidade de São Paulo
CNPJ/CPF: 11.008.610/0001-58
Processo: 01400019292201337
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 1.434.610,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto "Claves do Futuro" implementará um programa gratuito de musicalização infantil e um programa de ensino de instrumentos musicais para crianças e jovens na região do Butantã, cidade de São Paulo. Os participantes terão uma programação extensiva de treinamento técnico e teórico musical combinado com uma atividade sinfônica consistente, visando desenvolver o senso artístico integrado em uma ação coletiva de inclusão social através da música.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

138150 - Banda Musical José Venzon Eberle
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE VENZON EBERLE
CNPJ/CPF: 90.770.678/0001-46
Processo: 01400023272201361
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado R$: R$ 101.118,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Serão ministradas aulas de teoria musical e prática instrumental, visando a formação musical individual e de grupo, bem como apresentações didáticas com crianças e adolescentes da escola e comunidade. Após formação inicial , iniciarão as apresentações públicas, em agosto de 2013. Serão pelo menos 8 apresentações da banda, incluindo momentos internos na escola, intervenções na comunidade e região, conforme solicitações e em espaços abertos pela coordenação da banda, ou eventos do município.
131878 - FEIRA MÚSICA DO SUL - INSTRUMENTAL E ERUDITA
WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.951.532/0001-56
Processo: 01400004892201309
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R$: R$ 316.940,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Este evento pretende reunir agentes da cadeia produtiva e criativa da música com o intuito de gerar negócios. Voltado para artistas, empresários, produtores, selos, gravadoras, diretores de festivais e outros eventos, a Feira Música do Sul tem o grande objetivo de congregar esses agentes do sul do país a fim de movimentar o mercado musical. Diferentemente de festivais (voltados ao grande público) as feiras de música têm o papel proeminente de estimular a concretização de negócios no setor.
138159 - ORQUESTRA CIDADES- CAMERATA DE VIOLÕES DE BARRO ALTO.
Associação dos Amigos da Cultura de Barro Alto
CNPJ/CPF: 06.350.617/0001-13
Processo: 01400023281201351
Cidade: Barro Alto - GO;
Valor Aprovado R$: R$ 575.250,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Aperfeiçoar os trabalhos com professores e alunos , dar continuidade as atividades através de aulas de violão em ritmo de orquestra, canto e percussão para acompanhamento, buscar formação e capacitação através dos professores, alunos e bolsa aprendiz por intermédio da música instrumental, canto e percussão, focando o desenvolvimento social e cultural da comunidade através das apresentações da orquestra. O projeto atenderá 120 crianças e adolescentes de 09 a 18 anos.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
138283 - GUIGNARD POESIA E ALMA BRASILEIRA
julio cesar coelho
CNPJ/CPF: 257.866.606-72
Processo: 01400023511201382
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 130.850,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: A edição de um livro com uma análise da obra do pintor brasileiro Alberto da Veiga Guignard, no período em que viveu em Minas Gerais, é o objetivo deste projeto.Resultado da tese de doutorado do artista plástico mineiro Júlio Cezar Coelho - nome artístico Júlio Coelho, o livro narra a trajetória artística de Guignard de 1944, quando chegou a Belo Horizonte, a 1962, ano de sua morte.
138475 - ?Fazenda Itahyê. O registro de um bem cultural (título provisório)?
Mayor Produções Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.751.490/0001-70
Processo: 01400023783201382
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: R$ 188.957,63
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O projeto propõe a publicação de um livro, com o objetivo de divulgar a Fazenda Itahyê como bem cultural, não apenas por possuir ampla área natural, de Mata Atlântica, incrustadas na Grande São Paulo, mas por seu pioneirismo na pecuária leiteira paulista. O livro será composto por fotografias antigas e atuais, e textos de especialistas fundamentando o percurso histórico dessa antiga propriedade rural.
138308 - O mundo em Minas
Renato Luiz Weil de Melo
CNPJ/CPF: 791.779.996-49
Processo: 01400023569201326
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R$: R$ 322.322,00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: "O Mundo em Minas" efetuará pesquisa em 64 cidades nas 10 regiões de Minas Gerais, produção de 2000 livros de 240 págs, 2000 CDs e-book e exposição fotográfica com 50 fotos, que apresentará aos leitores uma amostra das imagens já coletadas em viagens pelos 5 continentes, por 58 países, e a correspondência de valores culturais de âmbito universal com a cultura de Minas Gerais. Foram elencados 10 aspectos de referências culturais, estabelecendo as semelhanças da cultura mineira com o mundo.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
137774 - DVD JP E HENRIQUE
NOME DO PROPONENTE: Pedro Henrique Bardini Gonçalves
CNPJ/CPF: 068.924.549-17
Processo: 01400019764201351
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R$: 426550.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Objetivo de JP e Henrique, é gravar de duas mil e duzentas cópias de DVDs com o qual terá em seu conteúdo músicas sertanejas e fazer 10 apresentações gratuitas no estado do do Paraná. Maringá,Londrina, Paranavai,Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal,Sertanópolis, Sertaneja, Uraí, Marialva, Manoel Ribas.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
137364 - Blocão da Liberdade 20 anos - Festa Africana na bola do mundo 2014
NOME DO PROPONENTE: INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORE IYA
CNPJ/CPF: 73.734.766/0001-73
Processo: 01400019110201328
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R$: 475300.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Contribuir para melhoria do conhecimento da história e realidade da comunidade negra a partir da realização de três seminários, e para a melhoria da maior festa de rua do mundo, o Carnaval de Salvador com a inserção de novos atrativos. Proporcionando lazer e diversão a uma camada sofrida da população. Serão realizados três desfiles no estilo afro, com 3.000 componentes, 100 músicos de percussão, 500 dançarinos afro, 100 baianas, e comemorando os vinte anos do Blocão.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
137803 - Vinil na Praça
NOME DO PROPONENTE: Mauro Henrique Lobo Ferreira do Carmo
CNPJ/CPF: 037.046.756-60
Processo: 01400019793201313
Cidade: Vespasiano - MG;
Valor Aprovado R$: 443564.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O Projeto Vinil na Praça levará para 24 praças de 24 cidades de Minas Gerais a audição pública de discos de vinil de música instrumental brasileira de qualidade. Serão montados pontos de venda e troca de discos de vinil de acervos de sebos e de colecionadores das cidades participantes e contará com a participação de um DJ de cada cidade nas apresentações além de um DJ oficial para todos os eventos. O projeto contará com 24 apresentações.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
137253 - Festa de São Miguel Paulista 391 anos
NOME DO PROPONENTE: Ivanildo Lima Santos
CNPJ/CPF: 168.857.028-46
Processo: 01400018733201383
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R$: 96442.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: A Festa de 391 anos de aniversário do bairro de São Miguel Paulista será realizada na Praça Fortunato da Silveira e nas ruas das imediações da Subprefeitura do bairro.Com as colônias presentes:Japonesa, Chinesa, Árabe, Portuguesa, Italiana, Haitiana; música, dança, teatro, gastronomia, cortejos, etnias e etc.Além da representação das colonias teremos as representações dos estados brasileiros: Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná e Rio de Janeiro.(continuidade na observação).
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
138076 - FESTIVAL NACIONAL DE CULTURA TRADICIONAL DE GOIÁS - MOSTRA DE VIOLA
NOME DO PROPONENTE: GD PARTICIPAÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.023.628/0001-87
Processo: 01400023155201305
Cidade: Caldas Novas - GO;
Valor Aprovado R$: 1479880.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Festival Nacional de Cultura Tradicional de Goiás - Mostra de Viola, surge com a intensao de realizar na cidade de Trindade um grande encontro de todo os estilos culturais regional, visto que se trata de uma cidade rica em suas tradiçoes partindo desde o seu surgimento com a descoberta da medalha do Divino pai Eterno até a tradicional festa que tem como destaque o desfile de carros de boi. Realizando grandes apresentaçoes de viola com artistas regionais e nacional.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
138069 - Saravaibe
NOME DO PROPONENTE: Cia da Lona Promoções Culturais Ltda. S/C
CNPJ/CPF: 01.644.588/0001-89
Processo: 01400023148201303
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R$: 1000674.40
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O Projeto prevê a gravação e o lançamento do terceiro e novo CD de Edu Krieger, "Saravaibe", uma junção inédita do funk com a MPB, e a realização de uma turnê de 8 shows em 4 cidades (duas apresentações por local: Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belém e Recife). Os shows terão participação especial do DJ MAM, Fernanda Abreu e mais 2 dançarinos da dança do passinho.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
137766 - Carlinhos Brown Carnaval 2014
NOME DO PROPONENTE: Niclo Consultoria de Marketing e Comunicação Ltda EPP
CNPJ/CPF: 09.023.910/0001-64
Processo: 01400019756201313
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R$: 1426820.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Realizar três apresentações do cantor e compositor Carlinhos Brown no carnaval de Salvador. O trio elétrico independente de Brown irá percorrer nos dias 02,03 e 05 de março de 2013 (domingo, segunda e quarta), sem cordas de isolamento, as ruas da cidade, transformando o folião-pipoca na estrela da noite. Cada apresentação terá uma duração média de 4h30.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
139239 - Aprendendo a contar histórias
NOME DO PROPONENTE: Guilherme Braga Veroneze 34733380879
CNPJ/CPF: 15.113.017/0001-22
Processo: 01400024651201378
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado R$: 74658.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: O curso de formação para contadores de histórias 'Aprendendo a contar histórias' terá duração de 6 dias, com 6 horas-aula por dia, direcionado para duas turmas de 30 participantes. Será fornecida apostila, preparada especialmente para o evento, com todo o conteúdo e referências bibliográficas utilizadas. Toda a parte teórica do curso será intercalada com aulas práticas de contação de histórias. Os participantes, 60 ao todo, receberão certificado de participação. O encerramento do curso será com uma apresentação, aberta ao público, que unirá as duas turmas e terá ainda a presença do músico Fabrício Conde tocando viola caipira. Nessa apresentação, os novos contadores de histórias terão a oportunidade de praticar todo o conteúdo aprendido.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
138420 - MEMÓRIA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ
NOME DO PROPONENTE: Z&R Assessoria e Consultoria em Educação Ltda
CNPJ/CPF: 08.643.451/0001-59
Processo: 01400023696201325
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R$: 199020.00
Prazo de Captação: 09/12/2013 à 31/12/2013
Resumo do Projeto: Realização: 1- de inventário e organização de banco de dados com 150 Escolas Públicas do Paraná, projetadas e construídas entre 1857 e 1940; 2- de campanha de divulgação e incentivo à participação popular para contribuir com a Memória das Escolas enviando fotos, documentos, depoimentos e informações sobre as instituições estudadas; 3- de um Portal de Informações das 150 Escolas, reunindo informações históricas, arquitetônicas e iconográficas levantadas pelo inventário e a participação popular

PORTARIA Nº 675, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto cultural, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
13 1688 - Inocência tem História
Maria Helena Molinero de Sousa.
CNPJ/CPF: 182.128.326-00
MS - Inocência
Período de captação: 01/09/2013 a 31/12/2013

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 252/EMA, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2o do Decreto no 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Barco de Pesquisa Oceanográfico "Alpha Delphini", para realizar atividades de investigação científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico SAMOC e obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), conforme normatizado pelas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - IOUSP, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos competentes as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é contribuir, de forma substantiva, com o esforço de pesquisa internacional, em desenvolvimento, visando o entendimento do papel da Célula Meridional do Atlântico Sul no clima, e em suas variabilidades e mudanças, tanto em escala global quanto regional. A meta principal é intensificar o presente esforço, por meio de um contexto coordenado mais amplo, com foco na determinação de uma rede observacional ótima para monitorar a circulação de revolvimento global no Atlântico Sul. Esse programa internacional tem sido denominado SAMOC (South Atlantic Meridional Overturninc Circulation).

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para o período de 9 a 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto no 96.000/1988, encaminhando para a rua Barão de Jaceguai, s/no, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 5º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanha.

Art. 6º O não cumprimento, pela entidade interessada (IOUSP), do estabelecido nesta portaria implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo a referida entidade pelos prejuízos causados e ficando sujeita, a critério do Governo Brasileiro, a ter recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art 8º Revoga-se a Portaria nº 223/EMA, de 11 de novembro de 2013.

Brasília, 5 de dezembro de 2013
Almirante-de-Esquadra EDUARDO MONTEIRO LOPES

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0229-70, pertencente ao Tribunal Marítimo, para Avenida Alfred Agache, s/nº, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 141/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0243-29, pertencente ao Navio-Patrulha Penedo, para Avenida 14 de Março, s/nº, complemento BFLa - Centro, Ladário - MS, CEP 79370-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 142/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO 2013

Designa Agente Responsável de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no Anexo XIII da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação no CNPJ nº 00.394.502/0192-44, pertencente à Diretoria de Patrimônio Hist e Documentação da Marinha, para Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha; e o endereço para a Rua Dom Manuel, nº 15, Praça XV, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 145/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0176-24, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, para a Praça Marcílio Dias, nº 01 - Itacuruçá, Mangaratiba - RJ, CEP 23880-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 146/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0046-46, pertencente à Capitania dos Portos do Paraná, para Rua Benjamin Constant, nº 707 - Oceania, Paranaguá - PR, CEP 83203-190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 148/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 e no anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0001-44, pertencente ao Gabinete do Comandante da Marinha, para Esplanada dos Ministérios, Bloco N -2º e 3º andar, Brasília - DF, CEP 70055-900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 149/DADM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 16 e no Anexo XIV da Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art.1º Determinar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Serviço de Sinalização Náutica do Noroeste (SSN-9), sediado à BR 319 - KM 4,5 - Distrito Industrial, - Manaus - AM, CEP 69075-510.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como no art. 2º do Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio - Pacto, pelo qual o Ministério da Educação - MEC e as secretarias estaduais e distrital de educação assumem o compromisso com a valorização da formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino médio público, nas áreas rurais e urbanas, em consonância com a Lei nº 9394, de 1996, e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, instituídas na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A adesão e a pactuação com cada secretaria estadual e distrital de educação e com as instituições de educação superior - IES públicas serão formalizadas por meio de módulo específico a ser disponibilizado eletronicamente pelo MEC, no simec.mec.gov.br.

Art. 2º O MEC prestará apoio técnico e financeiro aos Estados e ao Distrito Federal no âmbito do Pacto, o qual será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e ocorrerá por meio de suporte à formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio.

§ 1º O apoio técnico e financeiro de que trata o caput contemplará a concessão de bolsas de estudos e pesquisa para profissionais da educação, na forma estabelecida no art. 3º, § 7º, da Lei nº 5.537, de 1968, e o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos, entre outras medidas.

§ 2º A formação a que se refere o caput ocorrerá em cursos de aperfeiçoamento ou extensão nas IES públicas participantes do Pacto.

Art. 3º As ações do Pacto têm por objetivos:

I - contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;

II - promover a valorização pela formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio; e

III - rediscutir e atualizar as práticas docentes em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM.

Art. 4º A formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio caracteriza-se por:

I - formação dos professores do ensino médio e coordenadores pedagógicos do ensino médio das escolas das redes de ensino participantes das ações do Pacto;

II - formação de orientadores de estudo; e

III - formação de formadores regionais.

Art. 5º A gestão, o controle e a mobilização social da formação caracterizam-se por:

I - definição e disponibilização, pelo MEC, de um sistema de monitoramento; e

II - constituição de um arranjo institucional para gestão da formação, organizado na forma abaixo:

a) Comitê Gestor Nacional: responsável pela coordenação e avaliação das ações de formação em âmbito nacional, com participação de titulares e suplentes da Secretaria de Educação Básica - SEB, do MEC, representantes das IES e do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED, além de representantes de outros órgãos e entidades que o Comitê julgar conveniente;

b) Coordenação Estadual: responsável pela mobilização e proposição de soluções para temas estratégicos, composta, em cada Estado, por representante da Secretaria de Estado da Educação, da(s) IES formadora(s) em atuação no Estado e de outras entidades que a Coordenação julgar conveniente; e

c) Coordenação da Formação: a cargo da IES formadora e dos articuladores da Secretaria de Estado da Educação, que serão responsáveis pela gestão, pela supervisão e pelo monitoramento da formação no âmbito da rede estadual e distrital e pelo apoio à implementação das ações de formação continuada nas escolas de ensino médio.

Art. 6º Caberá ao MEC:

I - promover, em parceria com as IES, a formação dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores e dos coordenadores pedagógicos de ensino médio nas redes de ensino que aderirem ao Pacto;

II - conceder, por meio do FNDE, bolsas de estudo para incentivar a participação dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores e dos coordenadores pedagógicos de ensino médio nas atividades de formação nas redes de ensino que aderirem ao Pacto;

III - conceder, por meio do FNDE, bolsas de estudo e pesquisa para formadores, supervisores, coordenadores adjuntos e coordenadores gerais das IES e secretarias estaduais e distrital participantes do Pacto; e

IV - fornecer digitalmente os materiais de formação às redes de ensino que aderirem ao Pacto.

Art. 7º Caberá às IES:

I - realizar a gestão acadêmica e pedagógica do curso de formação;

II - selecionar os formadores que ministrarão o curso de formação aos formadores regionais;

III - assegurar espaço físico e material de apoio adequados para os encontros presenciais da formação;

IV - certificar os formadores regionais, os orientadores de estudos, os professores e os coordenadores pedagógicos de ensino médio que tenham concluído o curso de formação; e

V - apresentar relatórios parciais e finais sobre a execução da formação, no modelo e dentro dos prazos estipulados pelo MEC.

Art. 8º Caberá aos Estados e ao Distrito Federal:

I - aderir ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;

II - promover a participação das escolas públicas, urbanas e rurais, de sua rede de ensino;

III - instituir e viabilizar o funcionamento do Comitê Estadual no âmbito do Estado ou Distrito Federal;

IV - gerenciar e monitorar a implementação das ações do Pacto em sua rede;

V - selecionar supervisor(es) para se dedicar(em) às ações do Pacto e alocar equipe necessária para a sua gestão, inclusive em suas unidades regionais;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VI - selecionar formadores regionais para a sua rede de ensino e garantir a participação nos eventos de formação;

VII - assegurar espaço físico e material de apoio adequados para os encontros presenciais da formação dos orientadores de estudo pelos formadores regionais;

VIII - selecionar orientadores de estudo de sua rede de ensino e garantir sua participação nos eventos de formação, quando necessário;

IX - fomentar e garantir a participação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio de sua rede de ensino nas atividades de formação, sem prejuízo da carga horária em sala de aula; e

X - disponibilizar assistência técnica às escolas públicas na implementação do Pacto.

Art. 9º A formação continuada no âmbito do Pacto será ofertada por IES formadoras definidas pelo MEC, ouvidas as secretarias estaduais e distrital de educação.

§ 1º Os recursos para realização da formação serão alocados diretamente no orçamento das IES ou transferidos por meio de descentralizações, termos de compromisso ou outras formas de transferência.

§ 2º As IES utilizarão os recursos referidos no parágrafo anterior exclusivamente para a implementação das atividades necessárias à formação, podendo aplicá-los, dentre outras, nas seguintes finalidades: material de consumo, contratação de serviços, pagamento de diárias, passagens e apoio técnico.

Art. 10. O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio utilizará material próprio a ser fornecido digitalmente pelo MEC a todos os formadores regionais, orientadores de estudo, coordenadores pedagógicos e professores de ensino médio cursistas e será ofertado de forma presencial, com duração de:

I - noventa e seis horas anuais de formação para os formadores regionais, que coordenarão noventa e seis horas anuais de formação aos orientadores de estudo;

II - noventa e seis horas anuais de formação para os orientadores de estudos, que coordenarão duzentas horas anuais de formação aos professores do ensino médio e coordenadores pedagógicos; e

III - duzentas horas anuais de formação para os professores do ensino médio e coordenadores pedagógicos, incluindo atividades coletivas e individuais.

Parágrafo único. As IES formadoras, juntamente com as secretarias estaduais e distrital de educação, poderão utilizar material complementar para a formação no âmbito do Pacto, ouvida a Coordenação Estadual.

Art. 11. O Pacto contemplará o pagamento de bolsas para as seguintes funções:

I - coordenador-geral da IES;

II - coordenador adjunto junto à IES;

III - supervisor da formação;

IV - formador junto à IES;

V - formador regional;

VI - orientador de estudo; e

VII - professor/coordenador pedagógico do ensino médio.

§ 1º Caso já seja bolsista de outro programa de formação para a educação básica gerido pelo FNDE, o profissional selecionado, ainda que não possa acumular o recebimento de bolsa em mais do que um deles, poderá assumir quaisquer das funções acima, desde que não haja prejuízo ao desempenho de suas responsabilidades e atribuições regulares na Instituição, seja em termos de sua jornada de trabalho, seja em termos de dedicação e comprometimento.

§ 2º Os profissionais da educação de que trata o caput, enquanto atuarem na Formação Continuada de Professores do Ensino Médio, poderão receber bolsas, que terão forma e valores definidos em Resolução específica a ser publicada pelo FNDE, conforme estabelecido pelo art. 3º, § 7º, da Lei nº 5.537, de 1968.

Art. 12. O Coordenador-Geral do Pacto deverá ser selecionado pelo dirigente máximo da IES, dentre aqueles que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor efetivo da IES;

II - ter experiência na área de formação continuada de profissionais da educação básica; e

III - possuir titulação de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral deverá encaminhar à Secretaria de Educação Básica, por intermédio dos sistemas disponibilizados pelo MEC, cópia do Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente assinado e homologado pelo dirigente máximo da IES, e do instrumento comprobatório da sua designação.

Art. 13. O coordenador adjunto será selecionado pelo Coordenador-Geral do Pacto, devendo ser selecionado dentre os que reúnem, no mínimo, os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor efetivo de instituição de ensino superior;

II - ter experiência na área de formação de profissionais da educação básica; e

III - possuir titulação de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. O coordenador adjunto deverá encaminhar à Secretaria de Educação Básica, por intermédio dos sistemas disponibilizados pelo MEC, cópia do Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente assinado e homologado pelo dirigente máximo da IES, e do instrumento comprobatório da sua designação.

Art. 14. Os supervisores da formação, responsáveis pela articulação entre as IES e as secretarias estaduais e distrital de educação, serão selecionados pelo dirigente da secretaria estadual ou distrital de educação e pelo Coordenador-Geral das IES, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, entre candidatos que reúnem, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ter Licenciatura ou Complementação Pedagógica;

II - ser professor/coordenador pedagógico efetivo da rede de ensino, se supervisor selecionado pela secretaria estadual ou distrital;

III - ser professor de instituição de ensino superior, ou estar cursando mestrado e/ou doutorado na área educacional, se supervisor selecionado pelo Coordenador-Geral da IES;

IV - possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado; e

V - ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à função, podendo ser cedido pela secretaria estadual ou distrital.

Parágrafo único. Os requisitos previstos no caput deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) supervisor(a) no ato da inscrição na IES responsável pela formação.

Art. 15. Os formadores junto às IES serão selecionados pelo Coordenador-Geral da IES, em processo de seleção público e transparente, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, dentre candidatos que reúnem, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ter experiência na educação básica durante, pelo menos, quatro anos;

II - ser formado em Pedagogia ou Licenciatura; e

III - possuir titulação de mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação na área de Educação ou áreas afins.

Parágrafo único. Os requisitos previstos no caput deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) formador(a) no ato da inscrição na IES responsável pela formação.

Art. 16. Os formadores regionais das ações do Pacto no Distrito Federal e nos Estados, responsáveis por ministrar a formação aos orientadores de estudo, serão selecionados pela secretaria estadual ou distrital de educação, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, dentre os profissionais da educação da rede de ensino que reúnem, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ter experiência como professor ou coordenador pedagógico do ensino médio ou ter atuado em formação continuada de profissionais da educação básica durante, pelo menos, dois anos;

II - ser profissional efetivo da rede pública de ensino;

III - ter titulação de especialização, mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação na área de Educação; e

IV - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de formação e encontros com os formadores de módulo regional e ao trabalho de formação na região, correspondente a 20 horas semanais, com orientadores de estudo.

§ 1º Caso a secretaria estadual ou distrital não indique número suficiente de profissionais para a formação, a IES poderá selecionar professores de IES ou alunos de pós-graduação como formadores.

§ 2º Os requisitos previstos no caput deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) formador(a) regional no ato da matrícula na IES responsável pela formação.

Art. 17. Os orientadores de estudo, responsáveis por ministrar a formação aos professores/coordenadores pedagógicos do ensino médio nas escolas, serão escolhidos em processo público nas suas respectivas escolas, dentre aqueles que atendem, no mínimo, os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor do ensino médio ou ser coordenador pedagógico ou equivalente na rede pública de ensino a que esteja vinculado;

II - ser formado em Pedagogia ou em Licenciatura;

III - atuar, no mínimo, há três anos no ensino médio, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores de ensino médio;

IV - ter disponibilidade para dedicar-se 20 horas semanais ao curso de formação e encontros com o formador regional e ao trabalho de formação com professores/coordenadores do ensino médio, na escola; e

V - constar do Censo Escolar de 2013 da respectiva rede a que esteja vinculado.

§ 1º No caso dos coordenadores pedagógicos que não tenham sido registrados como docentes de turmas e identificados por CPF no Censo Escolar 2013, o respectivo registro será realizado pelo Formador Regional, devidamente validado pela Secretaria de Estado da Educação, em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo MEC.

§ 2º Os requisitos previstos no caput e no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) professor(a) ou coordenador(a) no ato da inscrição e validados pelo supervisor responsável pela formação na rede.

Art. 18. O orientador de estudo deverá permanecer como professor ou coordenador pedagógico do quadro efetivo do magistério da rede pública de ensino que o indicou durante toda a realização do Pacto, sob pena de exclusão do curso e devolução do valor relativo às bolsas recebidas.

§ 1º Em caso de substituição de orientador de estudo, o formador regional do Pacto no Estado ou Distrito Federal deverá encaminhar documento que a justifique à IES formadora.

§ 2º Em caso de substituição do orientador de estudo, a IES formadora realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

Art. 19. Os professores/coordenadores do ensino médio que participarem do processo de formação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - atuar como docente em sala de aula ou coordenador pedagógico no ensino médio em escola da rede estadual, em efetivo exercício em 2014; e

II - constar no Censo Escolar de 2013 da respectiva rede a que esteja vinculado.

§ 1º No caso dos coordenadores pedagógicos que não tenham sido registrados como docentes de turmas e identificados por CPF no Censo Escolar 2013, o seu registro será realizado pelo Formador Regional, devidamente validado pela Secretaria de Estado da Educação, em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo MEC.

§ 2º Os requisitos previstos no caput e no §1º deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) professor(a) ou coordenador(a) no ato da inscrição e validados pelo supervisor responsável pela formação na rede.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(*) Republicada por ter saído, no D.O.U nº 228, de 25-11-2013, Seção 1, págs. 24 e 25, com incorreção no original.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 179, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Integrar a Universidade Virtual do Estado de São Paulo ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 7.692, de 2 de março de 2012, e pela Portaria MEC nº 318, de 2 de abril de 2009, e tendo em vista o Decreto 5.800, de 08 de junho de 2006, e o Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º. Integrar ao conjunto de instituições de ensino superior públicas do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB a seguinte instituição:

- Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Art. 2º. O pleno gozo das prerrogativas da integração ao Sistema UAB fica condicionado ao atendimento das diretrizes da Diretoria de Educação a Distância da CAPES para articulação e oferta de cursos na modalidade a distância.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 1.557 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5370/2013-53, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Administrador de Edifícios, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, para o campus de João Monlevade, os seguintes candidatos:

Cargo: Administrador de Edifícios	
CAMPUS: JOÃO MONLEVADE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA REGINA CAIXETA DE FIGUEIREDO	1
ALEXANDRE FLAVIO SILVA	2
MARCO AURELIO DA SILVA PAULA	3
NICOLAS REIS DE SOUZA	4
RAFAEL BARROSO DA SILVA	5
JAQUELLINE CARLA VALAMIEL DE OLIVEIRA E SILVA	6
GISLAINE TELES VIEIRA	7
VANDERSON JOSE MAGALHAES LIMA	8
GUILHERME SOARES BERGANHOLI	9
CLEDSON ELIAS BALDON	10
EIDY EDWIN ARNDT SEMOTO	11
WESLEY COSTA SANTOS	12
JOELMA LEITE CAETANO	13
FLAVIO VIDIGAL MENDES	14
ADRIANA CRISTINA RUMAO	15
EDWARD CHRISTIAN TAVEIRA LANA	16
DEBORA DAS GRACAS ROQUE	17
EDUARDO AUGUSTO MALTA	18
DAYANE NERES PEREIRA HOLLERBACH	19
NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA	20
LUCAS DE FARIA OLIVEIRA	21
RAFAELA JUNEA LEAL	22
MARXILEY LIMA AZEVEDO	23
MATHEUS HENRIQUE POLICARPO	24
GESSICA BARBOSA DE MATOS	25
KELLY APARECIDA CUNHA MENDES	26
ANA LUCIA BARCELLOS DE OLIVEIRA	27
WILMA LACERDA BRAGA	28

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

WELINGTON VENANCIO DA SILVA	29
GABRIEL ITALO JUNIO DA SILVEIRA	30
MARIA JOSE VENANCIO E VENANCIO	31
IVAN BATISTA MORAIS	32
ALANA LAIS DE SOUZA NUNES	33

Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.558 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5372/2013-42, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, para os campi Ouro Preto/Mariana, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os seguintes candidatos:

Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	
CAMPUS: OURO PRETO/MARIANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATO MESSIAS FERREIRA CALIXTO	1
CHRISTIANNE CAMARA LOPES ALBUQUERQUE MIRANDA	2
DAVI VIEIRA MEDEIROS	3
PEDRO ZAMPIER LOPES VIEIRA DE OLIVEIRA	4
JOHNNY CESAR DOS SANTOS	5
CAMILA FREITAS DE MIRANDA	6
MARCEL DE ASSIS ROQUE	7
VALDEMAR BARBOSA LIMA JUNIOR	8
PAULO JOSE CHAVES MENDANHA	9
RAFAEL GONCALVES SILVA	10
CAMILA RIBEIRO LISBOA FERREIRA	11

Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.559 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5373/2013-97, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Técnico em Arquivo, para os campi Ouro Preto/Mariana, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Marcos Volpin Junior, Lilian Aparecida Moreira Reis e Alexandre Choze Mendes de Souza. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.560 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5374/2013-31, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Planejamento Visual/Fotografia, para os campi Ouro Preto/Mariana, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Monique Ferreira Campos, Ivan Rodrigo Conte e Francisco Emmanuel Oliveira e Souza. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.562 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5375/2013-86, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Audiovisual, para os campi Ouro Preto/Mariana, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Anderson Medeiros da Rocha, Thales Santos Gonçalves e Marcello Baia Nicolato. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.565 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5371/2013-06, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo Administrador de Edifícios, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, para os campi Ouro Preto/Mariana, os seguintes candidatos:

Cargo: Administrador de Edifícios	
CAMPUS: OURO PRETO/MARIANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NELMER SIBIPIRUNA FERREIRA DE FREITAS	1
ANDERSON GARNETH DE CASTRO	2
KARINE FONSECA CAMPOS MACHADO	3
RENAN DE MIRANDA ANDRADE	4
MIGUEL OLIVEIRA SABINO	5
LUCAS BRAGA DIAS	6
FELIPE NASCIMENTO VAZ CARDOSO	7
CIRO BARBOSA MOREIRA	8
RAFAEL DE LUCAS DIAS	9
PEDRO DO ESPIRITO SANTO NETTO	10
MARCOS PAULO TORRE	11
RONALDO TAVARES	12
ANA CAROLINA SILVA CAMPOS	13
THAILER PEREIRA GUN	14
TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA	15
DIEGO JOSE SACRAMENTO SANTOS	16
ALEXANDRE DUARTE LUIS	17
FELLIPE ALVES DE MORAIS	18
AILTON MIZUKI SATO	19
ANA CAROLINA DA SILVA	20
RAFAEL LUIZ XAVIER	21
RENATA MARIA NOVAIS DA SILVA	22
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	23
TACIANE PIMENTEL DA SILVA	24
RUY HAROLDO FERREIRA PASSOS NETO	25
FELIPE DE ALMEIDA SALDANHA	26
DIEGO ANTONIO COTTA SILVEIRA	27
JONATAS SOUZA E SILVA	28
TOMAZ ANDRE MACHADO DE SA	29
ANDRE GUILHERME DE OLIVEIRA	30
RENATO LYRA COELHO MASSAD	31
WELLERSON CIOGLIA JUNIOR	32
VICTOR BARBOSA CERQUEIRA ALVES	33
SERENO CHAVES CARVALHO GUERRA	34
VIVIANE CRISTINE MARTINHO DE MELO	35
HENRIQUE RAMPANI DUARTE	36
MARIANA MAFIA PENIDO FERREIRA RIBEIRO	37
MARCELO JOSE PASCHOAL	38
LAISSA FERREIRA MAGALHAES	39
MARNEY JUNO DE BORGONHA	40
ANEZIO ANTONIO ALVES	41
SERGIO FERNANDO CURCIO	42
ANDRE DE CESARI MARTINS ESTANISLAU	43
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	44
CRISTIANE DE PAULA REZENDE	45
JOYCE C. MENDES DE PAULA	46
MARIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	47
CESAR HENRIQUE FERREIRA COELHO	48
RODOLPHO JULIO MARCI BOHRER	49
DAYANNE MARA ALVES SILVA REIS	50
SAMUEL MOREIRA DA SILVA	51
EDER FABIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	52
PEDRO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO	53
ISIS DE SOUZA MACIEL	54
THIAGO LOPES CAMPOS	55
ANDERSON GALHANUNES DA COSTA	56
LORRAINE ALVES PEREIRA	57
DAIANE LEANDRO DE OLIVEIRA	58
ROSIELLE DA COSTA FARIAS	59
VIRGPINIA LUIZA FERREIRA CORREA PINTO	60
ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA LANA	61
CASSIO ANTUNES DE OLIVEIRA	62
AISLAN RONDINELLI DE OLIVEIRA TOSTES	63
JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO	64
CAROLINA CARVALHO MENDES	65
FLAVIA APARECIDA DA COSTA	66
LETICIA STELA DE FIGUEIREDO	67
JOSIEMIA MILAGRES SILVA	68
THIAGO SILVA PRADO MATARELLI PEREIRA	69
MARIANA DA COSTA	70
MARCUS VINICIUS GOMES VIEIRA	71
VICTOR REIS RAMOS	72
WAGNER DA SILVA STEIN	73
ANDREW MAC BRIAN GONCALVES DIGNER	74
ROMARIO CESAR DA SILVA	75
LARISSA CRISTINA ZANELATTO MATEUS	76
JOYCE IZABEL DE SOUZA FONSECA	77
MARIA VALDINEIA GONCALVES LUIZ DIAS	78
ANDRE RESENDE MARTINS	79
RENALDO DE FARIA	80
CLARISSE CHADES PINHEIRO	81
ERICA VIVIANE MURTA	82
LEONARDO DIAS GONCALVES	83
LEONARDO REBOUCAS DE BRITO FIGUEIREDO	84
JULIO SERGIO DOS SANTOS	85
EDIPO MENEZES DA SILVA	86
CRISTIANO CARLOS BORGES DE ASSIS	87
NATALIA LUCIANE HORTA DA SILVA	88
RAFAEL GUIMARAES DE FARIA	89
CRISTIANE DA CONCEICAO CRUZ DE PAULA	90
ALEXANDRE CAMPOS SILVA	91
PEDRO GUILHERME DE SOUZA BICALHO BRANDAO	92
LUIZ FELIPE SILVA CARDOSO	93
THIAGO FRANCESCO BORGES	94
GISELE FERNANDES MACHADO	95
DIONISIO JOSE TEIXEIRA	96
LUCIANO ARLINDO PEREIRA DA SILVA	97
CARLOS EDUARDO LEMOS	98
LILIANE VANESSA CARVALHO NEIVA	99
EDUARDO NAEGEL NETO	100
TATIANE ALVES DA SILVA	101
ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO	102
LUANA JUNIA RAMOS	103
LUIZ FELIPE PEREIRA	104
RAFAEL WILLIAN DA SILVA	105
MATEUS DOS SANTOS PIRES	106
JOHNNY STEPHENS REIS PIMENTA	107
ANNA MARYS SARAIVA FERREIRA	108
AMANDA REGINA DE ARAUJO DOS SANTOS RIBEIRO	109
LIDIANNE DE PAULA PINTO	110
PEDRO PAULO NUNES PINHEIRO	111
MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA NASCIMENTO	112
MARCO ANTONIO LEITE BRANDAO	113
ADRIANO BASILIO	114
CLAUDIO DAS MERCES MALAQUIAS	115
SANDRO DE SOUZA MACIEL	116
MOACIR DUARTE ROSA	117
FERNANDA MADARA DE SOUSA	118
AGNALDO ROBERTO DE SOUSA	119
MARIANA CARNEIRO NEVES	120
MARCOS GOMES GUIMARAES	121
FILIPE ARIEL BALDI	122
BERNARDO AUGUSTO SANCHES SILVA	123
LARISSA SANTANA MOREIRA MACHADO	124
MATHEUS ANDRADE MOREIRA	125
HELIO MORAIS JUNIOR	126
SIDNEY DE PAULA MENDES	127
LUCIANO ALBINO FERREIRA	128
WEMERSON FORTES FERREIRA	129
WANDERSON MARIANO DA SILVA	130
ROSANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	131
FABIANO LOPES DE OLIVEIRA	132
ANA ALVARENGA DE SOUZA	133
RENATA LENA DE LOURDES	134
ROBSON RICARDO DE SOUZA	135
FABIANNA DA SILVA LEITE	136
KLEBER MAZIONE LIMA FERREIRA	137
FELIPE OTAVIO PINTO FIGUEIREDO	138
MICHELLE PEREIRA XAVIER	139
GILSON JOSE DUTRA	140
FELIPE AUGUSTO FERNANDES	141
MICHEL VALENTE MAFIA	142
JESSICA GONCALVES RODRIGUES	143
SILVIO RAUL GALVAO DE MELO LEITE	144

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 1.566 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 265ª reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5377/2013-75, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo Assistente em Administração, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, para os campi Ouro Preto/Mariana, os seguintes candidatos:

Cargo: Assistente em Administração	
CAMPUS: OURO PRETO/MARIANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FILIPE VALADARES MESQUITA	1
FERNANDA MARILIA SILVA APRIGIO	2
FLAVIA CRISTINA OLIVIA	3
ELISA LEONARDI RIBEIRO	4
ARIADNE CARVALHO DE FREITAS NAVES COCOTA	5
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

NATHALIA FAGUNDES DO ROSARIO	7
TATIANE FIGUEIREDO SALOMAO	8
DAYANA CRISTINA BARBOZA CARNEIRO	9
MARILENE GUIMARAES BRETAS	10
PEDRO TEIXEIRA SILVA JUNIOR	11
RONALDO DO SANTOS CONDE	12
LUIZ CARLOS BRAGA	13
CAROLINA LACERDA ALMEIDA	14
WAGNEY MENDES LEAL	15
TUIAN SANTIAGO CERQUEIRA	16
ANGELO ANTONIO DA SILVEIRA	17
RENATA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	18
BARBARA SOUZA LIMA SALES E SILVA	19
NATANIELLE EFIGENIA FERNANDES DOS PASSOS	20
MARCELO LUIS ALVES	21
GABRIEL PEREIRA VIEIRA	22
LEONARDO ZANETTI ANDRADE	23
RANIERI DARLEI DOS SANTOS	24
PAULO FERNANDO TEIXEIRA DE CAMARGO	25
LEILA BITENCOURT REIS DA SILVA	26
FLAVIA GEDIENE DE OLIVEIRA	27
KEVIN SIMOES DE CARVALHO	28
SERGIO LUIS CLEM	29
DEIBSON DO NASCIMENTO FERREIRA	30
HUGO SILVA NOGUEIRA	31
NARITA DA SILVA	32
LUANA ETELVIMAR ROSENDO DE LIMA	33
ROSANY APARECIDA DE MOURA	34
NIARA ROCHA DE AGUIAR	35
RAFAELA FERNANDES LEITE	36
JULIANA ROBERTO DE OLIVEIRA	37
LEANDRO REIS MUNIZ	38
FERNANDA SILVA OLIVEIRA	39
FILIPE DE FIGUEIREDO SILVA	40
VIVIANNE PEGO DE OLIVEIRA BARBOSA	41
SERGIO ROBERTO DA SILVA GOMES	42
FRANCIS LUCAS PIRA	43
VINICIUS BRANDAO VARGAS	44
CIRO MEDEIROS MENDES	45
FABIANA GONCALVES DIAS CUSTODIO	46
SERGLEY DE MATOS NEVES	47
MARIANA PRATES DE OLIVEIRA	48
JOAO MARCOS CANCADO BRAGA	49
IAGO SENA FERREIRA	50
ANDERSON TIAGO DA SILVA	51
JENS FREY	52
ROSELENE DAS GRACAS AZEVEDO	53
JOSE CANDIDO DE PAULA ALVES JUNIOR	54
ANTONIO SOARES DA SILVA	55
CATIA CRISTINA DE SOUZA ANASTACIO	56
TALIA CARVALHO DE FREITAS	57
ALYSSON ALBERTO MILAGRES DA SILVA	58
MARCELO HENRIQUE SHINKODA SANTOS	59
DAVI FERRI DE CARVALHO DIAS	60
PAULA APARECIDA DA SILVA MALTA	61
ANA PAULA DA SILVA	62
RAPHAEL MENEZES STORTI	63
PAULA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO	64
PAULA CAMILA VEIGA FERREIRA	65
RODRIGO MARTINS SOARES	66
SAMIRA MACHADO ALVES	67
MARCUS VINICIUS MARTINS RUBATINO	68
VIRGINIA CASTRO	69
NATALIA VICENTA COTA CESPEDES	70
ALLEXANDRE FORTES DA SILVA REIS	71
LUCAS DOS SANTOS ROSARIO	72
NAIANY GABRIELLE PEREIRA LIMA	73
ROBSON SANTIAGO VIOL	74
BRENO FAVERO DALMAGRO	75
SANDRA VIEIRA NAHUM DE MENDONCA	76
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	77
JOSE CLAUDIO CANEDO PIMENTA	78
CLAUDIA DE PAULA PINTO	79
EDUARDO TOBIAS FARIA	80
ANA ARAUJO MOREIRA	81
EDILENE MARIA HERMES	82
DANIELA RAIMUNDA DIAS	83
EDINERES CALDEIRA DOS SANTOS	84
KENIA MARISE DA SILVA	85
RANIELY DA SILVA PINTO	86
VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	87
VALMIR SOARES JUNIOR	88
MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA	89
AGLAE OLIVIA MODESTO MAPA	90
MAURILIO LEOCADIO DA ANUNCIACAO	91
RUTH MARY KRETLI LOPES	92
DENNIS SIMOES RODRIGUES	93
MARISA APARECIDA BISPO	94
ALEXANDRA MARIA MARTINS JERONYMO	95
DAIANA KATIUSCIA SANTOS CORRADI	96
MARIANA PETRAGLIA BARBOSA CARMINATE	97
VERONICA BARCANTE MACHADO	98
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	99
ANDRESSA MARIS REZENDE OLIVERI	100
SIBELE DE CAMPOS LAMAS	101
GILBERTO JUNO CABRAL	102
ELIZA MOREIRA BICALHO	103
DIEGO DE MELLO ELIAS	104
RODRIGO MARTINS MACHADO	105
PABLO DE SOUZA	106
ROBERTO WAGNER DE CARVALHO JUNIOR	107
RENATO AUGUSTO DE SOUSA SOARES	108
JULIANO GILLIARD RODRIGUES XAVIER	109
INGRID ANASTACIA DE SOUSA	110
BEATRIZ CARVALHO ALMEIDA	111

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 1.570, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer final da Comissão Examinadora do referido concurso e a documentação constante do processo UFOP nº 5376/2013-21, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 35, de 19 de julho de 2013, publicado no DOU em 22 de julho de 2013, realizado para o cargo de Técnico em Laboratório/Análises Clinicas, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, para os campi Ouro Preto/Mariana, os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Laboratório/Análises Clinicas CAMPUS: OURO PRETO/MARIANA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
NAYARA NASCIMENTO TOLEDO SILVA	1
ANA CLAUDIA FARIA LOPES	2
GUSTAVO SILVEIRA BREGUEZ	3
SIMONE APARECIDA FERREIRA MASIOLI	4
MARTINIANA LACERDA ESTANISLAU	5
RENATA ROCHA E REZENDE OLIVEIRA	6
SIMONE FERREIRA PIO	7
GABRIELLA DE MATOS FONSECA	8
MARIELZE VENANCIO	9
RENATA RODRIGUES PIMENTA	10
PATRICIA GONCALVES PRATES	11
TAMARA CRISTINA MOREIRA LOPES	12
ALICE MARIA VASCONCELOS ALVES	13
JESSICA TAVEIRA DA ROCHA	14
REGINA APARECIDA GOMES ASSENCO	15
ALINE PRISCILA BATISTA	16

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 91, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 18/2013-CCS/UFPI, de 30/10/2013, publicado na Seção 3, do DOU, de 04/11/2013 e o Processo nº. 23111.029238/2013-98; resolve:

Art. 1° Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI - 40 (quarenta horas semanais), na área de Alimentação Institucional, habilitando LAYANA RODRIGUES CHAGAS (1ª colocada), MARIA DA CRUZ MOURA E SILVA (2ª colocada) e MARIA SIMONE OLIVEIRA LIMA (3ª colocada) e classificando para contratação a 1ª colocada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA FERRAZ MENDES

PORTARIA Nº 92, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 18/2013-CCS/UFPI, de 30/10/2013, publicado na Seção 3, do DOU, de 04/11/2013 e o Processo nº. 23111.029238/2013-98; resolve:

Art. 1° Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, com lotação no Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI - 40 (quarenta horas semanais), na área de Análise de Alimentos e Nutrição, habilitando NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS (1ª colocada), RAYSSA GABRIELA COSTA LIMA PORTO (2ª colocada), MAIARA JAIANE BEZERRA LEAL RIOS (3ª colocada), MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA SANTOS SILVA (4ª colocada) e NATÁLIA QUARESMA COSTA (5ª colocada) e classificando para contratação a 1ª e 2ª colocadas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA FERRAZ MENDES

CAMPUS PARNAÍBA

PORTARIA Nº 106, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O diretor do Campus "Parnaíba", da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o edital nº011/2013 - PARNAÍBA/CMRV, de 05 de novembro de 2013, publicado no D.O.U. de 07 de novembro de 2013; O Processo nº 23111023185/13-00 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente; Resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto Classe Auxiliar, Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Ciências Biológicas- Parnaíba/CMRV, na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: 1. Genética, Biologia Molecular e Evolução - Habilitando os candidatos: JAQUELINE LUZ MOURA SOUZA (1ª colocada), LHAIS SUELEN SOARES LEAL (2ª colocadA), ARI PEREIRA DE ARAUJO NETO (3ºcolocado), ERYKA OLIVEIRA DE ANDRADES (4ª colocada), LUIS MESQUITA DE SOUSA FILHO (5º colocado) e EMANUELLE MORAIS SILVA (6º colocado), classificando a primeira para contratação.

IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE
Vice-Diretora do Campus

PORTARIA Nº 107, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O diretor do Campus "Parnaíba-CMRV", da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o edital nº014/2013 - PARNAÍBA/CMRV, de 08 de novembro de 2013, publicado no D.O.U. de 11 de novembro de 2013; O Processo nº 23111023185/13-00 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente; Resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto Classe Auxiliar, Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Psicologia- Parnaíba/CMRV, na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: 1. Psicologia e Saúde Coletiva - Habilitando o candidato: MARLOS RIBEIRO ARAUJO (1º colocado), , classificando-o para contratação.

IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE
Vice-Diretora do Campus

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 4.021, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 47 da Resolução nº 023/2007/CONSU/UFS; a decisão do Conselho do Departamento de Educação/CECH; o que constam nos Processos de nº. 23113.016561/2013-81; 23113.012836/2013-16; 23113.016560/2013-37 e 23113.016559/2013-11. resolve:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, objeto do Edital nº 017/2013, publicado no D.O.U. de 18/07/2013, para classe A, demominação Auxilar, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, matéria de ensino Educação Inclusiva, disciplina Língua Brasileira de Sinais/Libras

Art. 2º - O concurso deverá ser reaberto em novo edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do Edital 017/2013 e recebendo-se novas inscrições.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 4.022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.016235/2013-74; resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Morfologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 015/2013, publicado no D.O.U. de 05/07/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Biologia Celular, Histologia e Embriologia.
Disciplinas	Biologia Celular, Histologia e Embriologia.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: CRISTIANE BANI CORRÊA - 65,45

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, resolve

Nº 1.721 - aplicar à empresa AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME, CNPJ nº 13.440.815/0001-33, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no DOU, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE801282, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 143/2012. (Processo 004703/2012)

Nº 1.723 - aplicar à empresa MARIA DO CARMO MARCIANO RIBEIRO EMBALAGENS - ME, CNPJ nº 14.205.633/0001-40, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no DOU, cumulada com multa de 10% sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2012NE803467, 2012NE803483 e 2012NE803490, bem como com a sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 533/2012. (Processo 012042/2012)

Nº 1.728 - revogar a Portaria nº 1.492/2013, de 16/10/2013, publicada no DOU de 18/10/2013, Seção 1, página 21. (Processo 012042/2012)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.430, de 05.09.2013 e o constante na Portaria nº 660, de 27.04.2009 da Reitoria - Ifes, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto e Temporário de que trata o Edital- nº 02/2013, conforme relação anexa.

MARIO CEZAR DOS SANTOS JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Professor Temporário
Área de Estudo/Disciplina: Filosofia - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
004	Pablo Cordeiro Ferreira	67,70	1º

Professor Substituto
Área de Estudo/Disciplina: Física- 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
003	Tânia Hudson Dias	50,40	1º

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 699, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto n° 6.317, de 20 de dezembro de 2007, o Art. 4º do Decreto n° 6.425, de 4 de abril de 2008 e a Portaria nº 794 de 23 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2013, um cronograma específico para as Universidades Federais, considerando que as informações obtidas no Censo serão utilizadas para o cálculo da matriz orçamentária e outros custeios, e um segundo cronograma para os Institutos e Centros Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais.

I - ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2013, a ser realizado via Internet em todo o território nacional pelas Universidades Federais, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;
Data: 03/02/2014
Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;
Data Inicial: 03/02/2014
Data Final: 18/03/2014
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Universidade Federal

c) período de verificação da consistência dos dados coletados;
Data Inicial: 19/03/2014
Data Final: 28/03/2014
Responsável: Inep

d) período de conferência e validação dos dados pelas IES;
Data Inicial: 31/03/2014
Data Final: 30/04/2014
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Universidade Federal

e) período de consolidação e homologação dos dados;
Data Inicial: 02/05/2014
Data Final: 16/05/2014
Responsável: Inep

II - ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2013, a ser realizado via Internet em todo o território nacional pelos Institutos e Centros Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;
Data: 03/02/2014
Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;
Data Inicial: 03/02/2014
Data Final: 22/04/2014
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)

c) período de verificação da consistência dos dados coletados;
Data Inicial: 23/04/2014
Data Final: 09/05/2014
Responsável: Inep

d) período de conferência e validação dos dados pelas IES;
Data Inicial: 12/05/2014
Data Final: 20/06/2014
Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

e) período de consolidação e homologação dos dados;
Data Inicial: 23/06/2014
Data Final: 18/07/2014
Responsável: Inep

III - ficam estabelecidos para todas as Instituições de Educação Superior o seguinte período de preparação dos dados e a data de divulgação do Censo da Educação Superior 2013:

a) período de preparação dos dados
Data Inicial: 21/07/2014
Data Final: 18/08/2014
Responsável: Inep

b) Data de divulgação do Censo da Educação Superior:
Data: 18/08/2014
Responsável: Inep

Art. 2º Ficam assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais apurados no Censo da Educação Superior, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Os dados cadastrais sobre instituições e cursos de educação superior serão obtidos do sistema e-MEC e constituirão a base de dados para a coleta do Censo da Educação Superior 2013, de acordo com os §§ 4º e 5º, do Art. 61-A, e Art. 61-H da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 29/12/2010.

Art. 4º. O representante legal da Instituição de Educação Superior (IES) é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o Censo da Educação Superior, nos termos do Decreto 6.425, de 04 de abril de 2008.

Parágrafo Único. O Pesquisador Institucional (PI) é o representante oficial junto ao Inep, indicado pela Instituição de Educação Superior, responsável pelo fornecimento das informações relativas ao Censo da Educação Superior 2013.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 98, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta a ação Saberes Indígenas na Escola e define suas diretrizes complementares.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 5º da Portaria do MEC nº 1.061, de 30 de outubro de 2013, que institui a ação Saberes Indígenas na Escola, no âmbito do Ministério da Educação, e tendo em vista o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização da educação escolar indígena em Territórios Etnoeducacionais, e a Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A ação Saberes Indígenas na Escola, será desenvolvida em regime de colaboração com os estados, o Distrito Federal, os municípios e as instituições de ensino superior (IES) e baseada nos princípios da especificidade, da organização comunitária, do multilinguismo e da interculturalidade, assegurados pelo art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A ação referida no caput integra o Eixo Pedagogias Diferenciadas e Uso das Línguas Indígenas do Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais Indígenas, instituído pela Portaria MEC nº 1.062, de 30 de outubro de 2013.

§ 2º A adesão dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das IES à ação será formalizada em instrumento próprio, disponibilizado pela SECADI/MEC no Manual de Gestão dos Saberes Indígenas na Escola e em sistema de gestão informatizado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A ação Saberes Indígenas na Escola destina-se a:

I - promover a formação continuada de professores da educação escolar indígena, especialmente daqueles que atuam nos anos iniciais da educação básica nas escolas indígenas;

II - oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades da organização comunitária, do multilinguismo e da interculturalidade que fundamentam os projetos educativos nas comunidades indígenas;

III - oferecer subsídios à elaboração de currículos, definição de metodologias e processos de avaliação que atendam às especificidades dos processos de letramento, numeramento e conhecimentos dos povos indígenas;

IV - fomentar pesquisas que resultem na elaboração de materiais didáticos e paradidáticos em diversas linguagens, bilíngues e monolíngues, conforme a situação sociolinguística e de acordo com as especificidades da educação escolar indígena.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES INDÍGENAS

Art. 3º A formação continuada de professores da educação escolar indígena, especialmente daqueles que atuam nos anos iniciais da educação básica nas escolas indígenas, será realizada por intermédio de instituições de ensino superior (IES) que possuam reconhecida experiência na área de pesquisa e formação de professores indígenas, definidas pela SECADI/MEC, e que aderirem à ação de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão, junto às instituições de ensino superior (IES), como partícipes na ação Saberes Indígenas na Escola, conforme disposição constante do artigo 1º desta Portaria, a fim de que trabalhem em regime de efetiva colaboração.

Art. 4º A formação continuada dos professores que atuam na educação básica em escolas indígenas deverá abarcar uma perspectiva bilíngue/multilíngue, capaz de contemplar a complexidade etno-sociolinguística dos povos indígenas atendidos, e realizar-se com base nos seguintes eixos:

I - letramento e numeramento em línguas indígenas como primeira língua;

II - letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

III - letramento e numeramento em línguas indígenas ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional; e

IV - conhecimentos e artes verbais indígenas.

Art. 5º A formação continuada será realizada de modo presencial, obedecendo à seguinte carga horária:

I - 200 (duzentas) horas anuais, incluindo as atividades extraclasses, para os professores da educação escolar indígena que atuam como orientadores de estudos; e

II - 180 (cento e oitenta) horas anuais, incluindo atividades extraclasses, para os professores das turmas de estudantes das escolas indígenas.

§1º A formação continuada ofertada pelas IES será direcionada a professores orientadores de estudo que, por sua vez, serão os responsáveis pela formação dos professores cursistas vinculados às escolas indígenas.

§ 2º Na organização das cargas horárias definidas nos incisos I e II deste artigo, deverão ser considerados os tempos destinados à investigação, experimentação e produção de materiais específicos.

Art. 6º O MEC, por intermédio do FNDE, concederá, nos termos da Lei nº 12.801, de 24 de abril 2013, bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada dos professores indígenas que atuam nos anos iniciais da educação básica em escolas indígenas.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas a docentes e profissionais do magistério que atuarem na formação continuada de professores da educação indígena como:

I - coordenador-geral da IES;

II - coordenador-adjunto;

III - supervisor da formação junto à IES;

IV - formador;

V - orientador de estudo;

VI - professor cursista vinculado às escolas indígenas; e

VII - coordenador da ação Saberes Indígenas na Escola vinculado às secretarias de educação do Distrito Federal, dos estados e às prefeituras dos municipais.

Art. 7º A formação continuada de professores, no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, será financiada nas IES da rede federal de ensino superior, por meio de recursos de sua matriz orçamentária ou descentralizações, sendo que no caso de IES públicas estaduais ou municipais, a ação será financiada por recursos de apoio transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) por solicitação SECADI/MEC por intermédio de convênio.

Parágrafo único. As IES utilizarão os recursos referidos no caput deste artigo exclusivamente para a implementação das atividades da ação Saberes Indígenas na Escola, podendo aplicá-los, dentre outras, para as seguintes finalidades: aquisição de material de consumo; contratação de serviços e de apoio técnicos; pagamento de diárias e passagens.

Art. 8º A ação Saberes Indígenas na Escola compreenderá também a produção de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos professores cursistas no decorrer da formação, bem como a aquisição de materiais pedagógicos para uso nas escolas indígenas.

Parágrafo único. O MEC oferecerá de modo complementar, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), kits de material didático e pedagógico para uso nas escolas indígenas.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DA FORMAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São agentes da formação continuada de professores da educação escolar indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola:

I - o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC);

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação;

III - as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e as prefeituras dos municípios que aderirem ao Programa; e

IV - as instituições de ensino superior (IES), que aderirem ao programa.

Art. 10. Aos agentes citados no artigo anterior cabem as seguintes responsabilidades:

I - à SECADI/MEC, como gestora nacional da ação:

a) coordenar e monitorar a implantação e a consolidação da ação em âmbito nacional;

b) designar oficialmente um coordenador nacional, servidor público com atribuição de coordenar e monitorar a implementação da ação Saberes Indígenas na Escola, a concessão de bolsas e a homologação dos pagamentos aos bolsistas;

c) elaborar, publicar e distribuir o Manual de Gestão dos Saberes Indígenas, para orientar o desenvolvimento das ações, contendo o termo de adesão a ser firmado pelas IES, pelas secretarias de educação do Distrito Federal e dos estados ou pelas prefeituras municipais; o termo de compromisso a ser assinado pelos bolsistas; os critérios de seleção e as atribuições dos bolsistas; as diretrizes e demais orientações para a implementação da ação;

d) garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento da ação, para a elaboração, publicação e aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos, bem como para o pagamento das bolsas de estudo e pesquisa durante o período de implantação e execução dos Saberes Indígenas na Escola;

e) estabelecer o montante de recursos financeiros a ser repassado a cada IES estadual e municipal que executará a ação e dar publicidade a essas informações;

f) solicitar oficialmente ao FNDE, quando for o caso, a efetivação do repasse de recursos para a implementação da ação, indicando os valores a serem repassados a cada destinatário;

g) definir o calendário das etapas de formação em conjunto com as IES e as secretarias de educação do Distrito Federal, dos estados e com as prefeituras municipais;

h) desenvolver e manter o sistema informatizado para gestão dos Saberes Indígenas na Escola - Sisindígena, de modo a monitorar a oferta e a implementação dos cursos, avaliar o desenvolvimento da formação continuada dos professores indígenas e aferir a consecução das metas físicas estabelecidas quando da adesão de estados, Distrito Federal e municípios;

i) zelar para que as IES, os estados, o Distrito Federal e os municípios cadastrem corretamente e mantenham atualizados os dados dos participantes no Sisindígena;

j) encaminhar ao FNDE a descrição dos materiais didáticos e pedagógicos a serem adquiridos, bem como a relação das secretarias de educação ou escolas para as quais estes devem ser enviados;

k) informar ao FNDE, no início de cada exercício fiscal, as metas e a previsão de desembolso anual com o pagamento aos bolsistas, bem como a estimativa da distribuição mensal dessas metas e respectivos recursos financeiros;

l) monitorar a concessão de bolsas e transmitir ao sistema informatizado de pagamentos de bolsa do FNDE - Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) - as solicitações mensais de pagamento, de acordo com cronograma previsto;

m) comunicar oficialmente ao FNDE qualquer alteração cadastral, substituições e desistências de bolsistas no âmbito ação;

n) solicitar oficialmente ao FNDE a interrupção ou o cancelamento de pagamento de bolsas, quando for o caso; e

o) informar tempestivamente ao FNDE quaisquer irregularidades que possam ocorrer no âmbito da ação.

II - ao FNDE, como responsável pela execução financeira:

a) elaborar, em comum acordo com a SECADI/MEC, os atos normativos relativos ao pagamento de bolsas e a repasses de recursos a IES estaduais e municipais no âmbito da ação;

b) realizar, mediante solicitação e orientação da SECADI/MEC, a execução financeira da ação;

c) efetuar, sob solicitação da SECADI/MEC e de acordo com a regulamentação em vigor, as transferências de recursos a IES estaduais e municipais responsáveis pela formação continuada de professores da educação escolar indígena, especialmente daqueles que atuam nos anos iniciais da educação básica;

d) providenciar a publicação ou aquisição de materiais didáticos e dos kits pedagógicos, de acordo com especificações e solicitação da SECADI/MEC, e providenciar sua entrega nos locais indicados por aquela Secretaria;

e) efetivar, de acordo com cronograma previamente estabelecido e a partir da solicitação da SECADI/MEC, o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da ação;

f) monitorar o crédito das bolsas junto ao Banco do Brasil S/A;

g) suspender ou bloquear o pagamento das bolsas de estudo sempre que ocorrerem situações que justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SECADI/MEC, até que o problema que originou a suspensão ou bloqueio seja solucionado;

h) enviar à SECADI/MEC relatórios sobre os pagamentos das bolsas de estudo e demais informações pertinentes, sempre que solicitados;

i) efetuar a análise financeira e de conformidade da prestação de contas das IES que tenham recebido transferências de recursos orçamentários para apoiar a implementação da ação; e

j) divulgar no portal eletrônico www.fnde.gov.br as informações sobre as transferências de recursos e sobre o pagamento das bolsas no âmbito da ação.

III - às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e às prefeituras dos municípios:

a) assinar e encaminhar, por meio do Sisindígena, o Termo de Adesão aos Saberes Indígenas na Escola, disponível no Manual de Gestão, com sua concordância em assumir as responsabilidades que lhes cabem no desenvolvimento das ações previstas;

b) designar oficialmente como coordenador estadual, distrital ou municipal da ação, um servidor público preferencialmente do quadro do magistério com disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico, responsável por acompanhar e monitorar o trabalho dos orientadores de estudo de sua rede, bem como sistematizar e consolidar os relatórios da formação em serviço dos professores que atuam nas escolas indígenas do respectivo estado, município ou do Distrito Federal, conforme orientações do Manual de Gestão dos Saberes Indígenas na Escola;

c) selecionar, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 13 a 24 desta Portaria e no Manual de Gestão dos Saberes Indígenas na Escola, os orientadores de estudo de sua rede a serem formados e informar à IES seus nomes, bem como o dos professores das escolas indígenas que participarão da formação;

d) fomentar e garantir a participação dos professores cursistas vinculados às escolas indígenas de sua rede nas atividades de formação, sem prejuízo da carga horária em sala de aula;

e) fornecer ao coordenador estadual, distrital ou municipal um endereço eletrônico (e-mail) institucional próprio, por meio do qual esse profissional se comunicará com o gestor nacional da ação;

f) garantir que o coordenador estadual, distrital ou municipal, por meio do Sisindígena, assine o Termo de Compromisso, cujo texto pode ser lido também no Manual de Gestão, manifestando sua concordância em assumir as responsabilidades que lhe cabem;

g) encaminhar oficialmente à SECADI/MEC informações sobre o ato legal de designação do coordenador estadual, distrital ou municipal, acompanhado de ficha cadastral, do e-mail institucional e de cópia de seu Termo de Compromisso, devidamente assinado;

h) garantir plenas condições de participação na ação ao coordenador estadual, distrital ou municipal, aos orientadores de estudo e aos professores cursistas de sua rede de escolas;

i) colaborar com a IES formadora na execução da ação;

j) garantir ao coordenador estadual, distrital ou municipal e aos orientadores de estudo as condições necessárias para que realizem o acompanhamento pedagógico das turmas e a formação continuada dos professores indígenas cursistas;

k) manter o Sisindígena atualizado com informações fornecidas pelas IES, sobre os orientadores de estudo e professores cursistas de sua rede de escolas e sobre sua própria atuação, para que possam ser consultadas pelo Ministério da Educação ou auditadas pelos órgãos de controle do Governo Federal;

l) informar, oficial e tempestivamente, às IES que ministram o curso e à SECADI/MEC qualquer desistência ou substituição de bolsista, bem como eventuais atualizações de dados cadastrais dos beneficiários (endereço, telefone, e-mail, dentre outros);

m) seguir as orientações do Manual de Gestão dos Saberes Indígenas na Escola e comunicar oficial e tempestivamente à SECADI/MEC e à IES formadora qualquer irregularidade que possa ocorrer no desenvolvimento das atividades;

n) coordenar, acompanhar e executar, em sua área de abrangência, as atividades descritas acima, bem como aquelas necessárias ao bom desenvolvimento da ação; e

o) prestar assistência técnica às escolas e, no caso dos estados, também aos municípios com maiores dificuldades na implementação da ação.

IV - às IES, que serão responsáveis pela formação:

a) encaminhar à SECADI/MEC, por meio do Sisindígena, a proposta pedagógica do curso de formação continuada, acompanhada da respectiva planilha financeira e da proposta de calendário;

b) no caso de IES estadual e municipal, habilitar-se ao recebimento de recursos financeiros federais junto ao FNDE;

c) realizar a gestão acadêmica e pedagógica do curso de formação, responsabilizando-se também por custear com os recursos da ação, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações de formação, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos orientadores de estudo e professores cursistas;

d) assegurar espaço físico e material de apoio adequado para os encontros presenciais da formação dos orientadores de estudo;

e) instituir, por portaria do dirigente, o coordenador-geral da ação na IES, cujas responsabilidades estão descritas no art. 14 desta Portaria;

f) homologar a indicação do coordenador-adjunto, feita pelo coordenador-geral da ação no âmbito da IES, e a seleção dos demais bolsistas vinculados à Instituição;

g) promover, conforme requisitos e atribuições estabelecidas nos arts. 17 e 19 desta Portaria, a seleção dos supervisores e formadores, assegurando publicidade e transparência ao processo e impedindo que este venha a sofrer interferências indevidas, relacionadas a laços de parentesco ou proximidade pessoal;

h) responsabilizar-se pela inserção completa e correta dos dados cadastrais dos bolsistas, inclusive dos professores cursistas, vinculados às escolas indígenas, tanto no Sisindígena como no SGB;

i) homologar e encaminhar à SECADI/MEC, por intermédio do Sisindígena, cópia devidamente assinada e autenticada do Termo de Compromisso de cada um dos bolsistas, do coordenador-geral, do coordenador adjunto, dos supervisores e formadores da IES, bem como dos coordenadores estaduais, distritais e municipais, dos orientadores de estudo e dos professores cursistas;

j) fornecer aos professores orientadores de estudo um endereço eletrônico institucional próprio;

k) encaminhar ao FNDE, por meio do SGB, os lotes mensais com as solicitações de pagamento aos bolsistas participantes da ação, atestados por certificação digital devidamente registrada naquele sistema;

l) enviar semestralmente à SECADI/MEC, por meio do Sisindígena, o relatório das atividades desenvolvidas na formação e no apoio técnico aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

m) apresentar relatório parcial e final da execução da ação, com a relação nominal, CPF e frequência dos participantes da ação, por meio do Sisindígena;

n) informar à SECADI/MEC toda e qualquer eventualidade que possa incidir sobre o cronograma do curso e sobre o pagamento de bolsas;

o) garantir a permanente atualização dos dados de todos os bolsistas no Sisindígena e no SGB, comunicando oficialmente à SECADI/MEC alterações cadastrais efetivadas, substituições ou desistências, com a respectiva justificativa;

p) certificar os orientadores de estudo, os formadores e os professores cursistas que concluírem a formação continuada; e

q) manter arquivada toda a documentação comprobatória e toda informação produzida, pertinentes aos controles da execução dos Saberes Indígenas na Escola, para verificação periódica pelo MEC, pelo FNDE e por qualquer órgão de controle interno ou externo do Governo Federal.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

I - coordenador-geral de formação da IES: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - coordenador adjunto: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

III - supervisor da formação junto à IES: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

IV - formador: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

V - orientador de estudo: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

VI - coordenador da ação Saberes Indígenas na Escola, vinculado às secretarias de educação do Distrito Federal, dos estados e às prefeituras: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); e

VII - professor cursista vinculado às escolas indígenas: R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC, por intermédio de sistemas informatizados.

Art. 12. Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, de acordo com o estabelecido nos arts. 13 a 25 desta Portaria.

Art. 13. O coordenador-geral da formação continuada de professores da educação indígena na IES será indicado pelo dirigente máximo da Instituição e deverá atender aos seguintes pré-requisitos cumulativos:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

I - ser professor efetivo da IES;

II - ter experiência na área de formação de professores indígenas; e

III - possuir titulação de mestre ou doutor.

Parágrafo único. O coordenador-geral deverá encaminhar ao gestor nacional da ação Saberes Indígenas na Escola, na SECADI/MEC, por intermédio do Sisindígena, seu Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente assinado e homologado pelo dirigente máximo da sua IES e cópia do instrumento comprobatório de sua designação.

Art. 14. Cabe ao coordenador-geral da IES as seguintes atribuições:

a) articular e monitorar o conjunto das atividades necessárias ao desenvolvimento da formação realizada pela IES, tanto junto aos orientadores de estudo das redes públicas, quanto ao trabalho destes junto aos professores cursistas que atuam nos anos iniciais da educação básica em escolas indígenas;

b) encaminhar à SECADI/MEC, por intermédio do Sisindígena, cópia de seu Termo de Compromisso, devidamente assinado e homologado pelo dirigente máximo da IES, e a portaria ou outro ato administrativo que o designou para exercer a função, para que estes sejam registrados nos sistemas informatizados do MEC e do FNDE;

c) coordenar ações pedagógicas, administrativas e financeiras, responsabilizando-se pela tomada de decisões de caráter administrativo e logístico, incluindo a gerência dos materiais e a garantia da infraestrutura necessária para o desenvolvimento da formação realizada pela IES;

d) selecionar o coordenador-adjunto;

e) coordenar e supervisionar o processo de seleção de todos os bolsistas da ação, à exceção dos coordenadores distrital, estaduais e municipais;

f) organizar a equipe técnico-pedagógica que será responsável pela implementação da formação realizada na IES, supervisionando suas atividades;

g) coordenar a elaboração dos projetos e planos de trabalho da formação e encaminhá-los à SECADI/MEC;

h) solicitar mensalmente o pagamento de bolsa ao coordenador-adjunto;

i) assegurar fidedignidade e correção ao cadastramento de seus dados pessoais, bem como aos dados dos coordenadores-adjuntos registrados no Sisindígena;

j) solicitar mensalmente, por intermédio do Sisindígena, os pagamentos de bolsas dos coordenadores-adjuntos que fizerem jus à bolsa no período de referência, responsabilizando-se pela veracidade e fidedignidade das solicitações;

k) garantir, juntamente com os coordenadores-adjuntos, a imediata substituição de formadores e orientadores de estudo que sofram qualquer impedimento no decorrer da formação, registrando-a no Sisindígena;

l) elaborar e encaminhar, por intermédio do Sisindígena, relatórios parciais e final das atividades da formação realizada pela IES;

m) participar ou fazer-se representar nas reuniões técnicas da formação realizada pela IES;

n) coordenar o processo de certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas;

o) responsabilizar-se pela organização da prestação de contas dos recursos recebidos para financiar a formação realizada pela IES, conforme a legislação vigente; e

p) incumbir-se, na condição de pesquisador, de desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho da ação.

Art. 15. O coordenador-adjunto será selecionado pelo coordenador-geral da IES dentre os profissionais que reúnam, no mínimo, os seguintes requisitos cumulativos:

I - ter experiência na área de formação de professores indígenas; e

II - possuir titulação de especialista, mestre ou doutor.

Art.16. Cabe ao coordenador-adjunto as seguintes atribuições:

a) coordenar a implementação da formação realizada pela IES e as ações de suporte tecnológico e logístico;

b) organizar, em articulação com as secretarias de educação, os encontros presenciais, as atividades pedagógicas, o calendário acadêmico e administrativo, dentre outras atividades necessárias à realização da formação realizada pela IES;

c) exercer a coordenação acadêmica da formação realizada pela IES;

d) homologar os cadastros dos supervisores, formadores, coordenadores das secretarias de educação, orientadores de estudo e professores cursistas no Sisndígena e no SGB;

e) indicar ao coordenador-geral da IES a manutenção ou o desligamento de bolsistas;

f) assegurar, juntamente com o coordenador-geral, a imediata substituição de bolsistas que tenham qualquer impedimento no decorrer do curso, registrando-a no Sindígena e no SGB;

g) solicitar, ao longo do curso e por intermédio do Sisindígena, o pagamento mensal de bolsa ao supervisor da formação, aos formadores, orientadores de estudo, aos professores cursistas vinculados às escolas indígenas e ao (s) coordenador (es) da ação nas secretarias de educação ou prefeituras atendidas pela IES, que tenham desempenhado adequadamente suas atribuições;

h) incumbir-se, na condição de pesquisador, de desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre a implementação da formação, divulgando seus resultados; e

i) substituir o coordenador-geral nos impedimentos deste.

Art. 17. O supervisor da formação na IES será escolhido em processo de seleção público e transparente, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, dentre candidatos que reúnam, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ter experiência de trabalho com povo (s) indígena (s);

II - possuir titulação de graduado ou especialista; e

III - ter preferencialmente formação em áreas correlatas aos eixos do Programa.

Art. 18. Cabe ao supervisor da formação na IES as seguintes atribuições:

a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;

b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;

c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;

d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;

e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;

f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e

g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas.

Art. 19. Os formadores que atuarão na ação Saberes Indígenas na Escola poderão ser especialistas indígenas ou profissionais da área.

§ 1º Os especialistas indígenas serão indicados por suas comunidades em vista do domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento da formação continuada.

§ 2º Os formadores não indígenas serão selecionados em processo público e transparente, dentre candidatos que reúnam, no mínimo, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos de formação e experiência:

I - ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;

II - ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa;

III - ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas;

IV - possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor; e

V - no caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica, é necessário ter experiência de trabalho junto a povo indígena.

Art. 20. Cabe ao formador, na qualidade de ministrante de curso, as seguintes atribuições:

a) responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;

b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;

c) elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;

d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;

e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;

f) ministrar a formação aos orientadores de estudo;

g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;

h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;

i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;

j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;

k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir a adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;

l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;

m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;

n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;

o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;

p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;

q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

Art. 21. O orientador de estudo será escolhido em processo de seleção público e transparente, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos quanto à formação e à experiência exigidas, dentre candidatos que reúnam, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ser professor vinculado à escola indígena da rede de ensino, com experiência na educação básica;

II - ter participado de cursos de formação de professores para atuarem em escolas indígenas; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à formação junto aos professores cursistas vinculados às escolas indígenas.

Art. 22. Cabe ao orientador de estudo as seguintes atribuições:

a) participar dos encontros presenciais, alcançando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;

b) ministrar a formação aos professores cursistas em sua comunidade ou polo de formação;

c) planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores cursistas;

d) acompanhar a prática pedagógica dos professores cursistas;

e) avaliar os professores cursistas quanto à frequência, à participação e ao desenvolvimento de sua prática de ensino;

f) analisar os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar seu encaminhamento;

g) manter registro de atividades dos professores cursistas em suas turmas; e

h) apresentar ao núcleo os relatórios pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores cursistas.

Art. 23. O coordenador da ação Saberes Indígenas na Escola nas secretarias de educação do Distrito Federal, dos estados e nas prefeituras municipais será indicado pelo dirigente máximo do órgão entre os profissionais que reúnam, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

I - ser servidor da secretaria de educação;

II - ter experiência na coordenação de projetos ou programas federais;

III - possuir conhecimentos sobre a rede de escolas indígenas e sobre professores que atuam nas escolas indígenas; e

IV - ter familiaridade com as tecnologias da informação e da comunicação.

Art. 24. Cabe ao coordenador da ação no estado, no Distrito Federal ou no município as seguintes atribuições:

a) dedicar-se ao acompanhamento e ao monitoramento da efetiva realização das ações de formação dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, atuando como gestor local;

b) monitorar a realização dos encontros presenciais ministrados pelos professores formadores junto aos professores cursistas;

c) apoiar a (s) IES (s) na organização do calendário acadêmico, na definição das comunidades ou polos de formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos encontros presenciais;

d) articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos visando ao fortalecimento da formação continuada de professores vinculados a escolas indígenas;

e) manter canal de comunicação permanente com os Conselhos de Educação, visando disseminar as ações de formação e encaminhar eventuais demandas junto à sua secretaria de educação e à SECADI/MEC;

f) reunir-se regularmente com o titular da secretaria de educação para avaliar a implementação da ação e implantar as medidas corretivas eventualmente necessárias; e

g) propor e coordenar articulações entre as atividades da ação e outros programa de formação de professores, vinculados às escolas indígenas, implementados pelas secretarias de educação em comum acordo com a equipe de coordenação da ação nas IES.

§ 1º É vedada a designação de qualquer dirigente das redes estaduais, distrital e municipais de educação para atuar como coordenador da ação Saberes Indígenas na Escola.

§ 2º Na hipótese de a secretaria ou prefeitura não conseguirem selecionar um profissional com o perfil requerido ou com disponibilidade para assumir a coordenação da ação Saberes Indígenas na Escola entre os servidores de seu quadro, poderá, excepcionalmente, indicar profissional contratado ou com vínculo de trabalho temporário.

§ 3º Caso o coordenador da ação selecionado já seja bolsista de outro programa de formação de professores para a educação básica, implementado pelo MEC, embora não possa acumular o recebimento de bolsas, poderá assumir a função desde que tenha efetiva disponibilidade para acumular suas atribuições regulares com as responsabilidades assumidas nos programas de formação.

§ 4° Na hipótese do parágrafo anterior, o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa de maior valor.

Art. 25. O professor cursista é o regente de turmas dos anos iniciais da educação básica em escolas indígenas, a quem cabem as seguintes atribuições:

a) dedicar-se aos objetivos da ação;

b) participar dos encontros presenciais com seu (s) orientador (es) de estudo, alcançando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

c) realizar em sala de aula as atividades planejadas nos encontros de formação ministrados pelo orientador de estudo, registrando os sucessos e as dificuldades, para debatê-los nos encontros posteriores;

d) colaborar com as discussões pedagógicas relacionadas aos materiais e à formação; e

e) avaliar o trabalho de formação desenvolvido por seu (s) orientador (es) de estudos.

Art. 26. O atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 13 a 25 desta Portaria é de responsabilidade de cada ente federativo, podendo o MEC, o FNDE ou os órgãos de controle do Governo Federal, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios do cumprimento de tais requisitos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 647, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 713/2013/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71000.075948/2009-11, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Mantenedora São José, inscrita no CNPJ nº 01.545.002/0001-29, com sede em Santo Antônio de Pádua/RJ, em função do descumprimento das orientações do art. 4º, inciso VI, da Resolução CNAS nº 177, de 10 de agosto de 2000; das Normas Brasileiras de Contabilidade T 3.1.5, T 10.19.2.5 e T 10.19.2.6, nos termos da Resolução nº 66, de 16 de abril de 2003; e do artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38, de 9 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS MACAÉ

PORTARIA Nº 15.166, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16 de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem
Setor: Enfermagem Materno-Infantil
1º Fabrízio do Carmo Pereira

ELIZABETH ACCIOLY

PORTARIA Nº 15.167, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 412, de 14 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 223, em 18 de novembro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem
Setor: Enfermagem Materno-Infantil
Não houve candidato aprovado

ELIZABETH ACCIOLY

PORTARIA Nº 15.168, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 384, de 11 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 219, em 11 de novembro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Medicina
Setor: Microbiologia Geral
1º Não houve candidato aprovado

ELIZABETH ACCIOLY

PORTARIA Nº 15.173, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 412, de 14 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 223, em 18 de novembro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem
Setor: Enfermagem Médico-Cirúrgica
1º Danielle Joyce Costa Valério Guanabara

ELIZABETH ACCIOLY

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 15.018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - Setor de Ginecologia e Setor de Obstetrícia, da Faculdade de Medicina da UFRJ, referente ao Edital n°384 de 11 de novembro de 2013, publicado no DOU n° 219 - Seção 3, página 124 de 11 de novembro de 2013, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Setor: Ginecologia
1° lugar - Juliana Sá de Araújo
2º lugar - Débora Ramos Rosa
3º lugar - Carla Cristina Carvalho Gonçalves da Silva
4º lugar - Adriana de Mattos Viveiros da Costa Amorim
5º lugar - Samantha Condé Rocha
6º lugar - Fabiane Monteiro de Carvalho Souza Gomes
7º lugar - Carla Moreira da Rocha
Setor: Obstetrícia
1º lugar - Gláucio de Moraes Paula
2º lugar - Carlos Eduardo Ferreira Novaes
3º lugar - Karina Bilda de Castro Rezende
4º lugar - Cristos Protsivelis

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

PORTARIA Nº 15.019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, diversos setores, da Faculdade de Medicina da UFRJ, referente ao Edital n°384 de 11 de novembro de 2013, publicado no DOU n° 219 - Seção 3, página 124 de 11 de novembro de 2013, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Otorrinolaringologia e Oftalmologia
Setor: Catarata e Doenças Externas
1° lugar - Ana Luiza Biancardi Barreto
Setor: Retina
1º lugar - Eduardo Dib
Setor: Catarata
1º lugar - Fernanda Bina Fonyat de Lima
Setor: Glaucoma
1º lugar - Sérgio Henrique Sampaio Meirelles

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

PORTARIA Nº 15.108, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Terapia Ocupacional - Setor: Estágio em Terapia Ocupacional, da Faculdade de Medicina da UFRJ, referente ao Edital n°407 de 14 de novembro de 2013, publicado no DOU n° 222 - Seção 3, página 117 a 119 de 14 de novembro de 2013, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Terapia Ocupacional
Setor: Estágio em Terapia Ocupacional
1° lugar - Sollane Gonçalves Alves
2º lugar - Roberta Mendonça Porto
3º lugar - Fabrícia Rodrigues Soares
4º lugar - Patrícia Takeno Cologna

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 15.170, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 1.096 de 31/03/2010, publicada no D.O.U nº 63, de 05/04/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 384 de 11/11/2013, publicado no D.O.U nº 219 de 11/11/2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente
Setor de Urbanismo e Meio Ambiente (quatro vagas)
1º - Carlos Henrique Magalhães de Lima
2º - Priscilla Alves Peixoto
3º - Marcelo Seidel Fiorotti
4º - Juliana Soares Gomes Canedo
5º - Rossana Brandão Tavares

DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO

FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 15.176, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 412, de 14/11/2013, publicado no DOU nº 223, de 18/11/2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Letras Clássicas
Setorização: Latim
1-Vanessa de Souza Peres

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 573, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição da República, e considerando o art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, regulamentado pela Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, alterada pela Portaria MP nº 459, de 19 de novembro de 2013, e que define os limites de despesas empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os tetos fixados, no âmbito do Ministério da Fazenda, de despesas a serem empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no exercício de 2013, constantes da Portaria MF nº 459, de 15 de agosto de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

I - Órgão por Unidade Orçamentária:
A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Unidade Orçamentária	Valor (Em R$)
25101 - Ministério da Fazenda	428.954.143
25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil	1.460.002.842
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	246.368.662
25201 - Banco Central do Brasil	131.126.718
25203 - Comissão de Valores Mobiliários	25.459.914
25208 - Superintendência de Seguros Privados	8.543.650
25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural FESR	50.000
25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento FUNTREDE	22.746.071
Total	2.323.252.000

II - Órgãos Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:
A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	171.761.270
II - Locação de Móveis e Imóveis	155.295.039
III - Material de Consumo	264.939.001
IV - Energia Elétrica	63.111.934
V - Suporte e Tecnologia da Informação	1.371.062.744
VI - Terceirizados	39.329.158

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VII - Vigilância	176.660.361
VIII - Diárias e Passagens	81.092.493
Total	2.323.252.000

III - Órgão 25000 - Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:

A) UO 25101 - MF - Ministério da Fazenda:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	31.252.627
II - Locação de Móveis e Imóveis	10.166.365
III - Material de Consumo	73.218.192
IV - Energia Elétrica	19.283.645
V - Suporte e Tecnologia da Informação	240.407.678
VI - Terceirizados	12.630.430
VII - Vigilância	36.828.360
VIII - Diárias e Passagens	5.166.846
Total	428.954.143

B) UO 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	92.766.723
II - Locação de Móveis e Imóveis	95.541.100
III - Material de Consumo	125.560.671
IV - Energia Elétrica	28.123.921
V - Suporte e Tecnologia da Informação	934.182.572
VI - Terceirizados	16.687.228
VII - Vigilância	108.257.325
VIII - Diárias e Passagens	58.883.302
Total	1.460.002.842

C) UO 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	22.285.545
II - Locação de Móveis e Imóveis	43.177.618
III - Material de Consumo	18.593.785
IV - Energia Elétrica	4.387.966
V - Suporte e Tecnologia da Informação	127.356.007
VI - Terceirizados	3.829.537
VII - Vigilância	22.099.296
VIII - Diárias e Passagens	4.638.908
Total	246.368.662

D) UO 25201 - Banco Central do Brasil (BACEN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	17.850.810
II - Locação de Móveis e Imóveis	3.910.552
III - Material de Consumo	38.501.687
IV - Energia Elétrica	8.745.513
V - Suporte e Tecnologia da Informação	41.427.999
VI - Terceirizados	4.078.230
VII - Vigilância	8.532.408
VIII - Diárias e Passagens	8.079.519
Total	131.126.718

E) UO 25203 - Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	2.651.738
II - Locação de Móveis e Imóveis	1.364.430
III - Material de Consumo	1.342.816
IV - Energia Elétrica	56.500
V - Suporte e Tecnologia da Informação	16.161.100
VI - Terceirizados	829.768
VII - Vigilância	389.644
VIII - Diárias e Passagens	2.663.918
Total	25.459.914

F) UO 25208 - Superintendência de Seguros Privados (SUSEP):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	2.710.617
II - Locação de Móveis e Imóveis	526.603
III - Material de Consumo	1.128.781
IV - Energia Elétrica	2.462.046
V - Suporte e Tecnologia da Informação	418.531
VI - Terceirizados	175.633
VII - Vigilância	191.439
VIII - Diárias e Passagens	930.000
Total	8.543.650

G) UO 25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	0
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	50.000
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	50.000

H) UO 25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento (FUNTREDE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	2.243.210
II - Locação de Móveis e Imóveis	608.370
III - Material de Consumo	6.593.070
IV - Energia Elétrica	52.343
V - Suporte e Tecnologia da Informação	11.058.857
VI - Terceirizados	1.098.332
VII - Vigilância	361.889
VIII - Diárias e Passagens	730.000
Total	22.746.071

IV - Órgão 25101 - Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:

A) UO 25101 - MF - Gabinete do Ministro:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	3.000.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	16.000
III - Material de Consumo	1.064.615
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	185.000
VIII - Diárias e Passagens	1.089.000
Total	5.354.615

B) UO 25101 - MF - Secretaria-Executiva:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	650.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	150.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	100.000
VI - Terceirizados	1.370.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	180.000
Total	2.450.000

C) UO 25101 - MF - Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	290.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	25.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	40.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	50.000
Total	405.000

D) UO 25101 - MF - Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	256.561
III - Material de Consumo	56.070
IV - Energia Elétrica	19.188
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	81.933
VIII - Diárias e Passagens	5.450
Total	419.202

E) UO 25101 - MF - Ouvidoria:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	1.547.534
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	2.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	1.549.534

F) UO 25101 - MF - Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	535.438
II - Locação de Móveis e Imóveis	45.100
III - Material de Consumo	343.815
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	914.913
VI - Terceirizados	140.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	381.762
Total	2.361.028

G) UO 25101 - MF - Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	825.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	406.786
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	88.614
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	970.000
Total	2.290.400

H) UO 25101 - MF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	10
II - Locação de Móveis e Imóveis	1.319.595
III - Material de Consumo	279.520
IV - Energia Elétrica	57.000
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	421.080
VIII - Diárias e Passagens	148.000
Total	2.225.205

I) UO 25101 - MF - Secretaria de Política Econômica (SPE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	790.930
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	493.665
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	42.747
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	274.058
Total	1.601.400

J) UO 25101 - MF - Unidade de Coordenação de Programas (UCP):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	36.740
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	4.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	140.000
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	75.356
Total	256.096

K) UO 25101 - MF - Escola de Administração Fazendária (ESAF):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	200.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	200.000

L) UO 25101 - MF - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	21.941.276
II - Locação de Móveis e Imóveis	8.529.110
III - Material de Consumo	66.917.211
IV - Energia Elétrica	19.207.457
V - Suporte e Tecnologia da Informação	29.559.245
VI - Terceirizados	7.203.797
VII - Vigilância	36.140.347
VIII - Diárias e Passagens	1.493.220
Total	190.991.663

M) UO 25101 - MF - Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R$)
I - Apoio Administrativo	1.635.699
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	3.275.509
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	209.693.520
VI - Terceirizados	3.745.272
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	500.000
Total	218.850.000

PORTARIA Nº 574, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 346, de 4 de junho de 2013, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ACRÉSCIMO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	57.500
52000 Ministério da Defesa	3.900
66000 Controladoria-Geral da União	12.000
TOTAL	73.400

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II
REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

REDUÇÃO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
62000 Secretaria de Aviação Civil	33.900
64000 Secretaria de Direitos Humanos	12
TOTAL	33.912

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ACRÉSCIMO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
64000 Secretaria de Direitos Humanos	12
69000 Secretaria da Micro e Pequena Empresa	500
TOTAL	512

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV
REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

REDUÇÃO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
62000 Secretaria de Aviação Civil	40.000

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza as Instituições Financeiras a encaminhar proposta contendo a demanda de subvenção, para o exercício corrente, referente a operações de microcrédito produtivo orientado.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, e pelo art. 4º-A da Lei n° 11.110, de 25 de abril de 2005, resolve:

Art. 1° Obedecidas as condições, critérios e limites estabelecidos pela Lei n° 11.110, de 25 de abril de 2005, pelo Decreto n° 5.288, de 29 de novembro de 2004, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n° 4.000, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores, autorizar, nas mesmas condições estabelecidas pela Portaria MF n° 411, de 10 de julho 2013, as instituições financeiras a encaminhar proposta contendo a demanda de subvenção para o exercício corrente.

Art. 2° A proposta a que se refere o artigo 1° deverá ser encaminhada, por escrito, no formato indicado na Tabela 2 constante do anexo da Portaria MF n° 411, de 2013, à Coordenação-Geral das Operações de Crédito do Tesouro Nacional (COPEC/STN), e protocolada até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3° Em se tratando das instituições financeiras que enviaram suas propostas no prazo determinado pela Portaria MF n° 411, de 2013, somente será necessário o reenvio da proposta caso optem por uma revisão de suas estimativas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.263, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara cessada a intervenção a que foi submetida a Cooperativa de Crédito Rural do Litoral Vale do Itajaí e Norte Catarinense (Credialves).

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVIII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento nos arts. 1º, 4º e 7º, alínea "a", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Fica cessada a intervenção decretada pelo Ato do Presidente nº 1.240, de 6 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2012, na Cooperativa de Crédito Rural do Litoral Vale do Itajaí e Norte Catarinense (Credialves), CNPJ 04.430.100/0001-09, com sede na cidade de Luiz Alves (SC).

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.687, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, que estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que tratam as Resoluções ns. 3.464, de 26 de junho de 2007, e 3.490, de 29 de agosto de 2007, para adequá-la ao disposto nas Resoluções ns. 4.192 e 4.193, ambas de 1º de março de 2013, e para eliminar a obrigatoriedade de remessa ao Banco Central do Brasil das informações relativas ao consolidado econômico-financeiro.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 4 e 5 de dezembro de 2013, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, 11, inciso VII, e 37 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, e tendo em conta o disposto na Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º A ementa da Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, passa a apresentar a seguinte redação:

"Estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas no cálculo dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal." (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º e o art. 2º da Circular nº 3.429, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e remeter à Autarquia as informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de que tratam as Resoluções ns. 3.464, de 26 de junho de 2007, e 4.193, de 1º de março de 2013.

....." (NR)

"Art. 2º As informações de que trata o art. 1º devem ser remetidas ao Banco Central do Brasil até o quinto dia útil do mês seguinte ao da correspondente data-base:

I - pela instituição líder de cada conglomerado, quando as informações a ele estiverem relacionadas; e

II - pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, não pertencentes a conglomerados, quando as informações a elas estiverem relacionadas.

§ 1º As informações mencionadas no art. 1º devem ter como data-base o último dia de cada mês.

§ 2º As informações de que trata o art. 1º, para datas-base diversas da estabelecida neste artigo, devem ser remetidas sempre que solicitadas pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data-base de novembro de 2013.

Art. 4º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 1º da Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Diretor de Fiscalização

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA
Diretor de Regulação

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 512, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga prazo para conclusão de inquérito.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 9 de dezembro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na TERRA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ n° 07.311.814/0001-96), com sede na cidade de Fortaleza (CE).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 13.424 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a Sra. ELAINE CRISTINA ADOLPHO, C.P.F. nº 134.280.798-76, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.425 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida BESC-DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA-BESCVAL, CNPJ nº 82.518.523, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.426 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida MVM CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, CNPJ nº 02.236.968, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 de dezembro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL									
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ kg)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ m³)	(R$/ m³)	(R$/ litro)	(R$/ Kg)
AC	3,2599	2,7219	3,6285	2,0000	2,6360	-	-	-	-
*AL	2,9110	2,3000	3,0800	1,8321	2,4540	-	-	-	-
*AM	3,1131	2,5249	3,4480	-	2,4416	-	-	-	-
AP	2,8840	2,3600	3,5423	-	2,5030	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2,2500	1,6650	-	-	-
CE	2,8601	2,2500	2,6154	-	2,1700	-	-	-	-
*DF	3,0470	2,4740	3,5040	-	2,3790	2,4500	-	-	-
ES	2,9440	2,3317	2,7942	2,2542	2,5496	1,8973	-	-	-
*GO	3,0617	2,5246	3,3846	-	2,0823	-	-	-	-
MA	2,8880	2,2620	3,6146	2,5000	2,3900	-	-	-	-
MT	3,0118	2,5708	3,8647	3,2279	1,9633	2,0874	1,9000	-	-
MS	2,9407	2,2010	2,8718	3,1681	1,9712	1,5990	-	-	-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

*MG	3,0740	2,5503	2,8485	2,3000	2,1113	-	-	-	-
PA	2,9850	2,5050	3,2546	-	2,5410	-	-		-
*PB	2,7982	2,2916	2,8200	2,6368	2,2935	1,8780	-	2,6516	2,6516
*PE	2,8670	2,3266	3,19621	-	2,3100	-		-	-
*PI	2,8514	2,4567	3,2097	2,9507	2,4758	-	-	-	-
*PR	2,9900	2,3500	3,1500	-	2,0900	-	-	-	-
*RJ	3,0513	2,3394	3,1859	1,5960	2,3368	1,8229	-	-	-
*RN	2,9366	2,4003	2,8900	-	2,4360	1,9120	-	1,6687	-
RO	3,0500	2,5110	3,5200	-	2,4500	-	-	2,3685	-
*RR	3,0900	2,7300	3,4956	6,0000	2,5500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
*SC	2,9900	2,4900	3,3200	-	2,3700	2,1600	-	-	-
SE	2,8787	2,3315	2,9599	2,4296	2,4585	1,8715	-	-	-
TO	3,0000	2,3300	3,4238	3,7300	2,3000	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.416, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova os modelos de Comprovante Eletrônico de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e de Comprovante Eletrônico de Pagamentos de Serviços Médicos e de Saúde.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVI e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, no art. 86 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no § 3º dos arts. 27 e 28 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Comprovante Eletrônico de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e o Comprovante Eletrônico de Pagamentos de Serviços Médicos e de Saúde.

CAPÍTULO I

DO Comprovante Eletrônico de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Art. 2º A fonte pagadora, pessoa física ou jurídica, que houver pago a pessoa física rendimentos com retenção do imposto sobre a renda na fonte durante o ano-calendário, ainda que em um único mês, poderá lhe fornecer o Comprovante Eletrônico de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, conforme leiaute constante do Anexo I a esta Instrução Normativa.

§ 1º A fonte pagadora deverá emitir, por meio de processamento eletrônico de dados, o comprovante cujo leiaute deverá conter todas as informações nele previstas, dispensada assinatura eletrônica.

§ 2º A instituição financeira que houver pago a pessoa física rendimentos em cumprimento de decisões da Justiça Federal ou do Trabalho, também, poderá lhe fornecer o comprovante previsto no caput.

CAPÍTULO II

DO Comprovante Eletrônico de Pagamentos de Serviços Médicos e de Saúde

Art. 3º A pessoa jurídica ou equiparada nos termos da legislação do imposto sobre a renda que houver recebido de pessoa física pagamentos decorrentes de serviços de saúde e planos privados de assistência à saúde durante o ano-calendário, ainda que em um único mês, poderá lhe fornecer o Comprovante Eletrônico de Pagamentos de Serviços Médicos e de Saúde, conforme leiaute constante do Anexo II a esta Instrução Normativa.

§ 1º A pessoa jurídica ou equiparada deverá emitir, por meio de processamento eletrônico de dados, o comprovante cujo leiaute deverá conter todas as informações nele previstas, dispensada a assinatura eletrônica.

§ 2º São considerados serviços de saúde, para fins do disposto nesta Instrução Normativa:

I - os prestados por psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, dentistas, hospitais, laboratórios e clínicas médicas de qualquer especialidade;

II - os serviços radiológicos, de próteses ortopédicas e dentárias;

III - os prestados por estabelecimento geriátrico, desde que classificado como hospital pelo Ministério da Saúde; e

IV - os prestados por entidades de ensino destinadas à instrução de deficiente físico ou mental.

§ 3º São planos privados de assistência à saúde os operados por pessoas jurídicas de direito privado, constituídas sob a modalidade de sociedade civil ou comercial, cooperativa, administradora de benefícios ou entidade de autogestão, desde que autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar a operar esses planos.

CAPÍTULO III

DO PRAZO PARA ENTREGA DOS COMPROVANTES AO BENEFICIÁRIO

Art. 4º Os comprovantes deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico do beneficiário, por meio da Internet, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do:

I - pagamento dos rendimentos, na hipótese do art. 2º; ou

II - recebimento do pagamento pelos serviços de saúde e planos privados de assistência à saúde, na hipótese do art. 3º.

Parágrafo único. É facultada, mediante acesso restrito, a disponibilização do comprovante ao beneficiário no endereço eletrônico da fonte pagadora dos rendimentos e da pessoa jurídica ou equiparada recebedora dos pagamentos.

CAPÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DOS COMPROVANTES

Art. 5º Os leiautes mencionados nos arts. 2º e 3º obedecerão às definições de tipos de dados estabelecidas no Anexo III a esta Instrução Normativa.

Art. 6º O comprovante previsto no art. 2º será fornecido com a discriminação da natureza e dos valores totais, expressos em reais, dos rendimentos, das deduções e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, relativamente ao respectivo ano-calendário, bem como de informações complementares, observadas as instruções constantes do Anexo IV a esta Instrução Normativa.

Art. 7º O comprovante previsto no art. 3º será fornecido com a discriminação da natureza e dos valores totais, expressos em reais, dos pagamentos de serviços de saúde e planos privados de assistência à saúde, relativamente ao respectivo ano-calendário, bem como de informações complementares, observadas as instruções constantes do Anexo V a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DA FALSIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 8º À fonte pagadora dos rendimentos que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções ou valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, bem como à pessoa jurídica ou equiparada recebedora dos pagamentos que prestar informação falsa sobre pagamentos recebidos, será aplicada a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o montante que for indevidamente utilizado para reduzir o imposto a pagar ou aumentar o imposto a restituir ou a compensar, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

Parágrafo único. Na mesma penalidade prevista no caput incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber ser falsa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa não desobriga a entrega dos comprovantes previstos na Instrução Normativa SRF nº 698, de 20 de dezembro de 2006, e na Instrução Normativa RFB nº 1.215, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

<!-- ANEXO I - LEIAUTE DO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS -->

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<xs:schema xmlns:xs="http://www.w3.org/2001/XMLSchema"
	xmlns:tipos="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos"
elementFormDefault="qualified">
	<!-- importação dos tipos e elementos comuns -->
	<xs:import schemaLocation="informe_tipos.xsd"
		namespace="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos" />
	<!-- início da definição dos tipos -->
	<xs:simpleType name="codigoTipoFundo">
		<xs:restriction base="xs:token">
			<xs:enumeration value="1" /><!--Previdência Complementar -->
			<xs:enumeration value="2" /><!--Fapi - Fundo de Aposentadoria Programa Individual -->
			<xs:enumeration value="3" /><!--Funpresp - Fundações de Previdência Complementar do Servidor Público Federal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário -->
		</xs:restriction>
	</xs:simpleType>
	<xs:simpleType name="codigoTipoRendimentoIsento">
		<xs:restriction base="xs:token">
			<xs:enumeration value="1" /><!--Valor parcela isenta 65 anos -->
			<xs:enumeration value="2" /><!--Valor moléstia grave -->
			<xs:enumeration value="3" /><!--Lucros e dividendos -->
			<xs:enumeration value="4" /><!--Valor Sócio ou Titular de microempresa ou empresa de pequeno porte -->
			<xs:enumeration value="5" /><!--Valor indenização rescisão, PDV, acidente de trabalho -->
			<xs:enumeration value="6" /><!--Benefícios indiretos e reembolso de despesas - Voluntários da Copa -->
			<xs:enumeration value="7" /><!--Bolsa de estudo recebida por médico residente e pronatec -->
			<xs:enumeration value="8" /><!--Bolsa de estudo e de pesquisa -->
			<xs:enumeration value="9" /><!--IRRF - Valor compensado de anos-calendário anteriores -->
			<xs:enumeration value="10" /><!--Diárias e ajuda de custo -->
			<xs:enumeration value="11" /><!--Abono pecuniário -->
		</xs:restriction>
	</xs:simpleType>
	<xs:simpleType name="codigoTipoRendimentoTributacaoExclusiva">
		<xs:restriction base="xs:token">
			<xs:enumeration value="1" /><!--Juros Sobre Capital Próprio -->
			<xs:enumeration value="2" /><!--Participação nos Lucros ou Resultados -->
		</xs:restriction>
	</xs:simpleType>
	<!-- fim da definição dos tipos -->
	<!-- inÃcio da definição dos elementos simples -->
	<xs:element name="cpfBeneficiario" type="tipos:cpf" />
<xs:element name="cpfBeneficiarioServico" type="tipos:cpfOpcional" />
	<xs:element name="nomeBeneficiario" type="tipos:nomePF" />
<xs:element name="nomeBeneficiarioServico" type="tipos:nomePF" />
```

```
<xs:element name="anoExercicio" type="tipos:ano" />
<xs:element name="anoCalendario" type="tipos:ano" />
<xs:element name="cpfCnpjFontePagadora" type="tipos:cpfCnpj" />
<xs:element name="nomeFontePagadora" type="tipos:nomePJ" />
<xs:element name="totalRendimentoInclusiveFerias" type="tipos:valor" />
<xs:element name="contribuicaoPrevidenciariaOficial" type="tipos:valor" />
<xs:element name="impostoRetidoFonte" type="tipos:valor" />
<xs:element name="impostoRetidoFonteCompensadoAnosAnteriores" type="tipos:valor" />
<xs:element name="decimoTerceiro" type="tipos:valor" />
<xs:element name="cnpjFundo" type="tipos:cnpj" />
<xs:element name="nomeFundo" type="tipos:nomePJ" />
<xs:element name="tipoFundo" type="codigoTipoFundo" />
<xs:element name="valorPagoFundo" type="tipos:valor" />
<xs:element name="tipoRendimentoIsento" type="codigoTipoRendimentoIsento" />
<xs:element name="tipoRendimentoTributacaoExclusiva" type="codigoTipoRendimentoTributacaoExclusiva" />
<xs:element name="cpfAlimentando" type="tipos:cpfOpcional" />
<xs:element name="nomeAlimentando" type="tipos:nomePF" />
<xs:element name="valorPagoPensaoAlimenticia" type="tipos:valor" />
<xs:element name="valorDecimoTerceiroPensaoAlimenticia" type="tipos:valor" />
<xs:element name="numeroProcessoRendimentoExigibilidadeSuspensa" type="tipos:numeroProcesso" />
<xs:element name="valorRendimentoExigibilidadeSuspensa" type="tipos:valor" />
<xs:element name="valorDepositosJudiciaisExigibilidadeSuspensa" type="tipos:valor" />
<xs:element name="descricaoRendimento" type="tipos:descricao" />
<xs:element name="valorRendimento" type="tipos:valor" />
<xs:element name="numeroProcesso" type="tipos:numeroProcesso" />
<xs:element name="numeroMeses" type="tipos:decimal_3_1" />
<xs:element name="mesRecebimento" type="tipos:mes" />
<xs:element name="despesaComAcaoJudicial" type="tipos:valor" />
<xs:element name="valorRRAMolestiaGrave" type="tipos:valorOpcional" />
<xs:element name="valorPago" type="tipos:valor" />
<xs:element name="valorTotalPago" type="tipos:valor" />
<xs:element name="cpfcnpjPrestadorServico" type="tipos:cpfCnpjOpcional" />
<xs:element name="nomePrestadorServico" type="tipos:nomePJOpcional" />
<xs:element name="valorReembolsado" type="tipos:valor" />
<!-- fim da definiÃ§Ã£o dos elementos simples -->
<!-- início da definição dos elementos complexos -->
<xs:element name="header">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="cpfCnpjFontePagadora" />
                        <xs:element ref="nomeFontePagadora" />
                        <xs:element ref="cpfBeneficiario" />
                        <xs:element ref="nomeBeneficiario" />
                        <xs:element ref="anoExercicio" />
                        <xs:element ref="anoCalendario" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="totalRendimentoInclusiveFerias" />
                        <xs:element ref="contribuicaoPrevidenciariaOficial" />
                        <xs:element ref="impostoRetidoFonte" />
                        <xs:element ref="decimoTerceiro" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemPrevidenciaComplementar">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="cnpjFundo" />
                        <xs:element ref="nomeFundo" />
                        <xs:element ref="tipoFundo" />
                        <xs:element ref="valorPagoFundo" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaPrevidenciaComplementar">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemPrevidenciaComplementar"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>

<xs:element name="itemPensaoAlimenticia">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="cpfAlimentando" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="nomeAlimentando" />
                        <xs:element ref="valorPagoPensaoAlimenticia" />
                        <xs:element ref="valorDecimoTerceiroPensaoAlimenticia" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaPensaoAlimenticia">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemPensaoAlimenticia"
```

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

```
                        maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemRendimentosIsentosNaoTributaveis">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="tipoRendimentoIsento" />
                        <xs:element ref="valorRendimento" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaRendimentosIsentosNaoTributaveis">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemRendimentosIsentosNaoTributaveis"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="descricaoRendimento" />
                        <xs:element ref="valorRendimento" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="tipoRendimentoTributacaoExclusiva" />
                        <xs:element ref="valorRendimento" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="descricaoRendimento" />
                        <xs:element ref="valorRendimento" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemPensaoAlimenticiaRRA">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="cpfAlimentando" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="nomeAlimentando" />
                        <xs:element ref="valorPago" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaPensaoAlimenticiaRRA">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemPensaoAlimenticiaRRA"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemRendimentosRecebidosAcumuladamente">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="numeroProcesso" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="numeroMeses" />
                        <xs:element ref="mesRecebimento" />
                        <xs:element ref="valorRendimento" />
                        <xs:element ref="despesaComAcaoJudicial" />
                        <xs:element ref="contribuicaoPrevidenciariaOficial" />
                        <xs:element ref="impostoRetidoFonte" />
                        <xs:element ref="valorRRAMolestiaGrave" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaPensaoAlimenticiaRRA" minOccurs="0" maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaRendimentosRecebidosAcumuladamente">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemRendimentosRecebidosAcumuladamente"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
```

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

```
<xs:element name="itemPagamentos">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="cpfBeneficiarioServico" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="nomeBeneficiarioServico" />
                        <xs:element ref="cpfcnpjPrestadorServico" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="nomePrestadorServico" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="valorTotalPago" />
                        <xs:element ref="valorReembolsado" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaPagamentos">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemPagamentos" maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="itemRendimentosExigibilidadeSuspensa">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="numeroProcessoRendimentoExigibilidadeSuspensa" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="valorRendimentoExigibilidadeSuspensa" />
                        <xs:element ref="valorDepositosJudiciaisExigibilidadeSuspensa" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="listaRendimentosExigibilidadeSuspensa">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="itemRendimentosExigibilidadeSuspensa"
                                maxOccurs="unbounded" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<xs:element name="informeRendimentosFontePagadora">
        <xs:complexType>
                <xs:sequence>
                        <xs:element ref="header" />
                        <xs:element ref="listaRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica"
                                minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaPrevidenciaComplementar" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaPensaoAlimenticia" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaRendimentosIsentosNaoTributaveis" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaRendimentosRecebidosAcumuladamente" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaPagamentos" minOccurs="0" />
                        <xs:element ref="listaRendimentosExigibilidadeSuspensa" minOccurs="0" />
                </xs:sequence>
        </xs:complexType>
</xs:element>
<!-- fim da definição dos elementos complexos -->
</xs:schema>
```

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

<!-- ANEXO II - LEIAUTE DO COMPROVANTE DE PAGAMENTOS DE SAÚDE -->

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<xs:schema xmlns:xs="http://www.w3.org/2001/XMLSchema" xmlns:tipos="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos" elementFormDefault="qualified">
   <!-- importação dos tipos e elementos comuns -->
   <xs:import schemaLocation="informe_tipos.xsd" namespace="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos" />
   <!-- inicio da definição dos elementos simples -->
   <xs:element name="cpfBeneficiario" type="tipos:cpf" />
   <xs:element name="nomeBeneficiario" type="tipos:nomePF" />
   <xs:element name="anoExercicio" type="tipos:ano" />
   <xs:element name="anoCalendario" type="tipos:ano" />
   <xs:element name="cnpjPlanoSaude" type="tipos:cnpj" />
   <xs:element name="nomePlanoSaude" type="tipos:nomePJ" />
   <xs:element name="cpfBeneficiarioPagamentoPremio" type="tipos:cpfOpcional" />
   <xs:element name="nomeBeneficiarioPagamentoPremio" type="tipos:nomePF" />
   <xs:element name="valorPagoPagamentoPremio" type="tipos:valor" />
   <xs:element name="cpfBeneficiarioReembolso" type="tipos:cpfOpcional" />
   <xs:element name="nomeBeneficiarioReembolso" type="tipos:nomePF" />
   <xs:element name="cpfcnpjPrestadorServico" type="tipos:cpfCnpjOpcional" />
   <xs:element name="nomePrestadorServico" type="tipos:nomePJOpcional" />
   <xs:element name="ValorTotalPago" type="tipos:valor" />
   <xs:element name="valorReembolsado" type="tipos:valor" />
   <!-- fim da definição dos elementos simples -->
   <!-- inÃcio da definição dos elementos complexos -->
   <xs:element name="header">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="cnpjPlanoSaude" />
                          <xs:element ref="nomePlanoSaude" />
                          <xs:element ref="cpfBeneficiario" />
                          <xs:element ref="nomeBeneficiario" />
                          <xs:element ref="anoExercicio" />
                          <xs:element ref="anoCalendario" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
   </xs:element>
   <xs:element name="itemPagamentoPremio">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="cpfBeneficiarioPagamentoPremio" minOccurs="0" />
                          <xs:element ref="nomeBeneficiarioPagamentoPremio" />
                          <xs:element ref="valorPagoPagamentoPremio" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
```

```
    </xs:element>
    <xs:element name="listaPagamentoPremio">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="itemPagamentoPremio" maxOccurs="unbounded" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
    </xs:element>
    <xs:element name="itemReembolso">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="cpfBeneficiarioReembolso" minOccurs="0" />
                          <xs:element ref="nomeBeneficiarioReembolso" />
                          <xs:element ref="cpfcnpjPrestadorServico" minOccurs="0" />
                          <xs:element ref="nomePrestadorServico" minOccurs="0" />
                          <xs:element ref="ValorTotalPago" />
                          <xs:element ref="valorReembolsado" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
    </xs:element>
    <xs:element name="listaReembolso">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="itemReembolso" maxOccurs="unbounded" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
    </xs:element>
    <xs:element name="informePlanoSaude">
                <xs:complexType>
                        <xs:sequence>
                          <xs:element ref="header" />
                          <xs:element ref="listaPagamentoPremio" minOccurs="0" maxOccurs="unbounded" />
                          <xs:element ref="listaReembolso" minOccurs="0" maxOccurs="unbounded" />
                        </xs:sequence>
                </xs:complexType>
    </xs:element>
</xs:schema>



<!-- ANEXO III - DEFINIÇÕES DE TIPOS DE DADOS -->

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<xs:schema xmlns:xs="http://www.w3.org/2001/XMLSchema" xmlns="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos"
            targetNamespace="http://www.receita.fazenda.gov.br/Tipos" elementFormDefault="qualified">
            <!-- início da definição dos tipos comuns -->
            <xs:simpleType name="ano">
                        <xs:restriction base="xs:integer">
                            <xs:pattern value="\d{4}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
<xs:simpleType name="data">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="\d{2}/\d{2}/\d{4}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
<xs:simpleType name="mes">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="(0[1-9])|(1[0-2])" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="descricao">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:minLength value="1" />
                            <xs:maxLength value="60" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="valor">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="\d{1,11},\d{2}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="valorOpcional">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="|(\d{1,11},\d{2})" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="cpf">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="\d{11}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="cpfOpcional">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="|\d{11}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="cnpj">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="\d{14}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="cpfCnpj">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="\d{11}|\d{14}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="cpfCnpjOpcional">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="|\d{11}|\d{14}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="nomePF">
                        <xs:restriction base="xs:token">
                            <xs:pattern value="[\p{L}\s]{1,60}" />
                        </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="nomePJ">
```

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

```
                    <xs:restriction base="xs:token">
                        <xs:minLength value="1" />
                        <xs:maxLength value="60" />
                    </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="nomePJOpcional">
                    <xs:restriction base="xs:token">
                        <xs:minLength value="0" />
                        <xs:maxLength value="60" />
                    </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
<xs:simpleType name="numeroProcesso">
                    <xs:restriction base="xs:token">
                        <xs:pattern value="|\d{1,20}" />
                    </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <xs:simpleType name="decimal_3_1">
                    <xs:restriction base="xs:token">
                        <xs:pattern value="\d{1,3},\d{1}" />
                    </xs:restriction>
            </xs:simpleType>
            <!-- fim da definição dos tipos comuns -->
</xs:schema>
```

ANEXO IV
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS

O Anexo III descreve os formatos dos campos que utilizados no arquivo XML

Lista de campos códigos com domínio fechado:
codigoTipoFundo
1 - Previdência Complementar
2 - Fapi - Fundo de Aposentadoria Programa Individual
3 - Funpresp - Fundações de Previdência Complementar do Servidor Público Federal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário
codigoTipoRendimentoIsento
1 - Valor parcela isenta 65 anos
2 - Valor moléstia grave
3 - Lucros e dividendos
4 - Valor Sócio ou Titular de microempresa ou empresa de pequeno porte
5 - Valor indenização rescisão, PDV, acidente de trabalho
6 - Benefícios indiretos e reembolso de despesas - Voluntários da Copa
7 - Bolsa de estudo recebida por médico residente e pronatec
8 - Bolsa de estudo e de pesquisa
9 - IRRF - Valor compensado de anos-calendário anteriores
10 - Diárias e ajuda de custo
11 - Abono pecuniário
codigoTipoRendimentoTributacaoExclusiva
1 - Juros Sobre Capital Próprio
2 - Participação nos Lucros ou Resultados
Campos e seus tipos utilizados no informe de rendimentos. Os tipos estão definidos no Anexo III
cpfBeneficiario - cpf
cpfBeneficiarioServico - cpfOpcional
nomeBeneficiario - nomePF
nomeBeneficiarioServico - nomePF
anoExercicio - ano
anoCalendario - ano
cpfCnpjFontePagadora - cpfCnpj
nomeFontePagadora - nomePJ
totalRendimentoInclusiveFerias - valor
contribuicaoPrevidenciariaOficial - valor
impostoRetidoFonte - valor
impostoRetidoFonteCompensadoAnosAnteriores - valor
decimoTerceiro - valor
cnpjFundo - cnpj
nomeFundo - nomePJ
tipoFundo - codigoTipoFundo
valorPagoFundo - valor
tipoRendimentoIsento - codigoTipoRendimentoIsento
tipoRendimentoTributacaoExclusiva - codigoTipoRendimentoTributacaoExclusiva
cpfAlimentando - cpfOpcional
nomeAlimentando - nomePF
valorPagoPensaoAlimenticia - valor
valorDecimoTerceiroPensaoAlimenticia - valor
numeroProcessoRendimentoExigibilidadeSuspensa - numeroProcesso
valorRendimentoExigibilidadeSuspensa - valor
valorDepositosJudiciaisExigibilidadeSuspensa - valor
descricaoRendimento - descricao
valorRendimento - valor
numeroProcesso - numeroProcesso
numeroMeses - decimal_3_1
mesRecebimento - mes
despesaComAcaoJudicial - valor
valorRRAMolestiaGrave - valorOpcional
valorPago - valor
valorTotalPago - valor
cpfcnpjPrestadorServico - cpfCnpjOpcional
nomePrestadorServico - nomePJOpcional
valorReembolsado - valor
Tipos definidos no Anexo III
ano - ano com 4 dígitos
data - data válida no formato dd/mm/aaaa
mês - número entre 01 e 12
descricao - tamanho mínimo: 1 tamanho mínimo:60
valor - valor numérico com 11 dígitos e 2 casa decimais
valorOpcional - opcional com 11 dígitos e 2 casa decimais
cpf - campo numérico com 11 dígitos
cpfOpcional - campo opcional numérico com 11 dígitos
cnpj - campo numérico com 14 dígitos
cpfCnpj - campo numérico com 11 ou 14 dígitos
cpfCnpjOpcional - campo opcional numérico com 11 ou 14 dígitos
nomePF - Primeira letra maiúscula tamanho mínimo:1 tamanho máximo: 60
nomePJ - tamanho mínimo:1 tamanho máximo: 60
nomePJOpcional - tamanho mínimo:0 tamanho máximo: 60
numeroProcesso - campo opcional numérico com 20 dígitos
decimal_3_1 - campo numérico com 3 dígitos e uma casa decimal
Informações sobre o arquivo XML
A tag inicial é informeRendimentosFontePagadora.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ela é composta por:
<informeRendimentosFontePagadora>
<header> - Obrigatório
<listaRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica> - Opcional
<istaPrevidenciaComplementar> - Opcional
<listaPensaoAlimenticia> - Opcional
<listaRendimentosIsentosNaoTributaveis> - Opcional
<listaOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis> - Opcional
<listaRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva> - Opcional
<listaOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva> - Opcional
<listaRendimentosRecebidosAcumuladamente> - Opcional
<listaPagamentos> - Opcional
<listaRendimentosExigibilidadeSuspensa> - Opcional
</informeRendimentosFontePagadora>
O cabeçalho é obrigatório e todos os seus campos devem ser preenchidos.
<header>
<cpfCnpjFontePagadora>
<nomeFontePagadora>
<cpfBeneficiario>
<nomeBeneficiario>
<anoExercicio>
<anoCalendario>
</header>
Todas as listas são opcionais no informe, mas se existirem devem possuir pelo menos um item.
<listaRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica>
<itemRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica>
</listaRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica>
<listaPrevidenciaComplementar>
<itemPrevidenciaComplementar>
</listaPrevidenciaComplementar>
<listaPensaoAlimenticia>
<itemPensaoAlimenticia>
</listaPensaoAlimenticia>
<listaRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<itemRendimentosIsentosNaoTributaveis>
</listaRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<listaOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<itemOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis>
</listaOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<listaRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<itemRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
</listaRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<listaOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<itemOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<listaOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<listaRendimentosRecebidosAcumuladamente>
<itemRendimentosRecebidosAcumuladamente>
</listaRendimentosRecebidosAcumuladamente>
<listaPagamentos>
<itemPagamentos>
</listaPagamentos>
<listaRendimentosExigibilidadeSuspensa>
<itemRendimentosExigibilidadeSuspensa>
</listaRendimentosExigibilidadeSuspensa>
Rendimentos Tributáveis Recebidos Pessoa Jurídica
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica>
<totalRendimentoInclusiveFerias>
<contribuicaoPrevidenciariaOficial>
<impostoRetidoFonte>
<decimoTerceiro>
</itemRendimentosTributaveisRecebidosPessoaJuridica>
Previdência Complementar
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemPrevidenciaComplementar>
<cnpjFundo>
<nomeFundo>
<tipoFundo>
<valorPagoFundo>
</itemPrevidenciaComplementar>
Pensão Alimentícia
Campo cpfAlimentando é opcional, demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemPensaoAlimenticia>
<cpfAlimentando>
<nomeAlimentando>
<valorPagoPensaoAlimenticia>
<valorDecimoTerceiroPensaoAlimenticia>
</itemPensaoAlimenticia>
Rendimentos Isentos Não Tributáveis
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<tipoRendimentoIsento>
<valorRendimento>
</itemRendimentosIsentosNaoTributaveis>
Outros Rendimentos Isentos Não Tributáveis
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis>
<descricaoRendimento>
<valorRendimento>
</itemOutrosRendimentosIsentosNaoTributaveis>
Rendimentos Sujeitos Tributação Exclusiva
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<tipoRendimentoTributacaoExclusiva>
<valorRendimento>
</itemRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
Outros Rendimentos Sujeitos Tributação Exclusiva
Todos os campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
<descricaoRendimento>

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

<valorRendimento>
</itemOutrosRendimentosSujeitosTributacaoExclusiva>
Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Cada item de RRA poderá ter opcionalmente uma lista de Pensões Alimentícias
Os campos numeroProcesso, valorRRAMolestiaGrave e listaPensaoAlimenticiaRRA são opcionais
demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros
<itemRendimentosRecebidosAcumuladamente>
<numeroProcesso>
<numeroMeses>
<mesRecebimento>
<valorRendimento>
<despesaComAcaoJudicial>
<contribuicaoPrevidenciariaOficial>
<impostoRetidoFonte>
<valorRRAMolestiaGrave>
<listaPensaoAlimenticiaRRA>
</itemRendimentosRecebidosAcumuladamente>
<listaPensaoAlimenticiaRRA>
<itemPensaoAlimenticiaRRA>
</listaPensaoAlimenticiaRRA>
Pensão Alimentícia RRA
Campo cpfAlimentando é opcional, demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zerados
<itemPensaoAlimenticiaRRA>
<cpfAlimentando>
<nomeAlimentando>
<valorPago>
</itemPensaoAlimenticiaRRA>
Pagamentos
Campos cpfAlimentando, cpfcnpjPrestadorServico, nomePrestadorServico são opcionais, demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zerados
<itemPagamentos>
<cpfBeneficiarioServico>
<nomeBeneficiarioServico>
<cpfcnpjPrestadorServico>
<nomePrestadorServico>
<valorTotalPago>
<valorReembolsado>
</itemPagamentos>
Rendimentos Exigibilidade Suspensa
Campo numeroProcessoRendimentoExigibilidadeSuspensa é opcional, demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zerados
<itemRendimentosExigibilidadeSuspensa>
<numeroProcessoRendimentoExigibilidadeSuspensa>
<valorRendimentoExigibilidadeSuspensa>
<valorDepositosJudiciaisExigibilidadeSuspensa>
</itemRendimentosExigibilidadeSuspensa>

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTOS DE SAÚDE

O Anexo III descreve os formatos dos campos que utilizados no arquivo XML

Campos e seus tipos utilizados no informe do plano de saúde. Os tipos estão definidos no Anexo III
cpfBeneficiario - cpf
nomeBeneficiario - nomePF
anoExercicio - ano
anoCalendario - ano
cnpjPlanoSaude - cnpj
nomePlanoSaude - nomePJ
cpfBeneficiarioPagamentoPremio - cpfOpcional
nomeBeneficiarioPagamentoPremio - nomePF
valorPagoPagamentoPremio - valor
cpfBeneficiarioReembolso - cpfOpcional
nomeBeneficiarioReembolso - nomePF
cpfcnpjPrestadorServico - cpfCnpjOpcional
nomePrestadorServico - nomePJOpcional
ValorTotalPago - valor
valorReembolsado - valor
Tipos definidos no Anexo III
ano - ano com 4 dígitos
valor - valor numérico com 11 dígitos e 2 casa decimais
cpf - campo numérico com 11 dígitos
cpfOpcional - campo opcional numérico com 11 dígitos
cnpj - campo numérico com 14 dígitos
cpfCnpjOpcional - campo opcional numérico com 11 ou 14 dígitos
nomePF - Primeira letra maiúscula tamanho mínimo:1 tamanho máximo: 60
nomePJ - tamanho mínimo:1 tamanho máximo: 60
nomePJOpcional - tamanho mínimo:0 tamanho máximo: 60
Informações sobre o arquivo XML
A tag inicial é informePlanoSaude.
Ela é composta por:
<informePlanoSaude>
<header>
<listaPagamentoPremio>
<listaReembolso>
</informePlanoSaude>
O cabeçalho é obrigatório e todos os seus campos devem ser preenchidos.
<header>
<cnpjPlanoSaude>
<nomePlanoSaude>
<cpfBeneficiario>
<nomeBeneficiario>
<anoExercicio>
<anoCalendario>
</header>
A listaPagamentoPremio é opcional, mas se existir deve possuir pelo menos um item.
<listaPagamentoPremio>
<itemPagamentoPremio>
</listaPagamentoPremio>
A listaReembolso é opcional, mas se existir deve possuir pelo menos um item.
<listaReembolso>
<itemReembolso>
</listaReembolso>
Pagamento Prêmio
Campo cpfBeneficiarioPagamentoPremio é opcional, demais campos são obrigatórios, mesmo que o valor seja zero.
<itemPagamentoPremio>
<cpfBeneficiarioPagamentoPremio>
<nomeBeneficiarioPagamentoPremio>
<valorPagoPagamentoPremio>
</itemPagamentoPremio>
Reembolso
Campos cpfBeneficiarioReembolso, cpfcnpjPrestadorServico, nomePrestadorServico são opcionais, demais campos são obrigatórios, mesmo que os valores sejam zeros.
<itemReembolso>
<cpfBeneficiarioReembolso>
<nomeBeneficiarioReembolso
<cpfcnpjPrestadorServico>
<nomePrestadorServico>
<ValorTotalPago>
<valorReembolsado>
</itemReembolso>

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.417, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.394, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Renda e de contribuições aplicável às instituições que aderirem ao Programa Universidade para Todos.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.394, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

II - multiplicar o resultado obtido no inciso I pelas alíquotas do IRPJ e da CSLL.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 43, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. RECEITA BRUTA DA PRODUÇÃO RURAL. LEI N.º 12.546, DE 2011. SUBSTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

À pessoa jurídica que se dedique à produção rural, que hoje recolhe as contribuições previdenciárias patronais com base na receita bruta proveniente da comercialização de sua produção na forma do artigo 25 da Lei n.º 8.870, de 1994, não se reconhece o direito à substituição prevista no artigo 8º da Lei n.º 12.546, de 2011.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19 de dezembro de 2003), artigo 195, parágrafo 13; Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (na redação dada pela Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999), artigos 22, I a III; Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994 (na redação atualizada pela Lei n.º 10.256, de 9 de julho de 2001), artigo 25; Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011 (atualizada até a Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013), artigo 8º? Regulamento da Previdência Social aprovado Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999 (atualizado pelo Decreto n.º 4.032, de 26 de novembro de 2001), artigos 201, incisos I a III e parágrafo 22? e Instrução Normativa RFB n.º 971, de 27 de dezembro de 2010 (na redação atualizada até a IN RFB n.º 1.307, de 27 de dezembro de 2012), artigos 165, incisos I, alínea "b", 1, e II, 175, inciso I e 177.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 387, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara nula da inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 33, II, da IN RFB nº 1.183, de 19 de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 10183.724336/2011-85, resolve:

Declara nula a inscrição no CNPJ sob o nº 14.632.529/0001-32 em nome de Andrea Nascimento Rocha.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 390, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara cancelada, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

A Delegada da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto nos arts. 5º, 30, I, e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no processo 10183.724086/2013-45, resolve:

Declara cancelada, de ofício, a inscrição CPF nº 607.811.810-20 em nome de João Valderi Tirloni por multiplicidade com o cadastro nº 956.893.971-72.

MARCELA MARIA DE MATOS BARROS DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a saída e entrada de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720182/201216 autoriza:

Art. 1º A escala pelo Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos com os horários e rotas:

I Voo FAB 2523 ERJ145 - dia 06.12.2013? chegada 12h20? Rota: Não informado/Brasil - Rio Branco-AC/Brasil - Latacunga-Cotopaxi/Equador?

II Voo FAB 2523 ERJ145 - dia 07.12.2013? chegada 12h10? Rota: Latacunga-Cotopaxi/Equador - Rio Branco-AC/Brasil - Não informado/Brasil.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 06 de dezembro de 2013.

TATIANA VIEIRA PEREIRA ROQUES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso da competência delegada pela Instrução Normativa nº 866, art. 5º, § 3º, inciso I, de 06 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, declara:

Art. 1º - Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter suas classificações alteradas conforme Anexo Único.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MARA RUBIA ALVES CORREIA

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
07.455.008/0001-91	CACHAÇA COBIÇADA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara a nulidade do CNPJ 18.311.135/0001-33, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo estabelecimento, conforme estabelecido no inciso I, do art.33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 (DOU de 22/08/2011).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 (DOU de 22/08/2011), declara:

Art. 1º- Fica declarada a nulidade do CNPJ 18.311.135/0001-33 no cadastro da Receita Federal do Brasil, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição de CNPJ para o mesmo estabelecimento:

Nome Empresarial: SEILMA DOS SANTOS-ME

CNPJ: 18.311.135/0001-33

Processo Administrativo nº 10508.720.570/2013-95.

Art. 2º- Os efeitos da nulidade dar-se-ão a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, ou seja, 11/06/2013, conforme disposto no § 2º do art.33, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 (DOU de 22/08/2011).

Art. 3º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MIGUEL CASTRO DOS SANTOS JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003 e no art. 09 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, os sujeitos passivos SALVADOR MAFRA FILHO, CPF 294.515.586-91, e, CONTABILEX CONTABILIDADE EM GERAL LTDA - ME, CNPJ 18.625.509/0001-95, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis meses alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado aos sujeitos passivos, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas/MG, na Rua São Paulo, 461, Centro, Poços de Caldas/MG.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003 e no art. 09 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, o sujeito passivo GILBERTO ABRAO, CPF 238.866.336-91, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis meses alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado aos sujeitos passivos, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas/MG, na Rua São Paulo, 461, Centro, Poços de Caldas/MG.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara NULIDADE de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE VARGINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e da competência conferida pelo Artigo 33, I da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e considerando o que consta do processo administrativo nº 13660.720164/2013-58, declara:

Art. 1º Fica NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do contribuinte DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LIMA E ALMEIDA LTDA, CNPJ 04.798.318/0001-10, em virtude da atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos a favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 29 de novembro de 2001.

Art. 3º O CNPJ 04.795.971/0001-26 é o estabelecimento remanescente.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no §3º do artigo 810 do Decreto Nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, nos termos do artigo 12 e §único da IN/RFB nº1209, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com o artigo 9º, §2º da IN/RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012, resolve:

Artigo 1º Incluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, a seguinte inscrição:

Interessado	CPF	Processo
LÍVIA CRISTINA BRUNO GUIMENES	120.340.987-73	12747.720126/2013-82

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANA MORAES MARQUES SANAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Inspetor Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 15/05/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 76, § 8º da Lei nº 10.833/2003, tendo em vista a decisão administrativa exarada no processo administrativo nº 10831.720231/201256, que aplicou a sanção administrativa de cassação de inscrição de despachante aduaneiro, nos termos do art. 76, III, "d" da Lei nº 10.833/2003, declara:

1. CASSADA a inscrição nº 8D.02.260 no Registro de Despachantes Aduaneiros, de CELSO OKUBO, de CPF 064.061.47871, para o exercício de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro;

2. Fica vedado ao sancionado o ingresso em local sob controle aduaneiro, sem autorização do titular da unidade jurisdicionante, nos termos do art. 76, §7° da Lei n° 10.833/2003;

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Delegado Substituto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 303, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/07/2012, combinado com o art. 314 do mesmo regimento, e do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, e, ainda, considerando o que consta do processo administrativo nº 10865.722940/2013-60, resolve:

1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Código de Controle: 6D0F.EFF4.51F6.038C, emitida indevidamente em 21/11/2013, em favor do contribuinte GRIMALDI INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 52.771.540/0001-72.

2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de novembro de 2013.

ANDRÉ DALLE VÊDOVE BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DRF/LIM nº 118, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 04 de dezembro de 2013, página 19, onde se lê: "Portaria DRF/LIM Nº 118 de 03 de dezembro de 2012", leia-se: "Portaria DRF/LIM Nº 118 de 03 de dezembro de 2013"

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

Nos Atos Declaratórios Executivos DERAT/São Paulo nº 207 a 214, publicado no DOU de 06/12/2013, Seção 1, páginas 134 e 135:

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 207, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 207, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 208, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 208, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 209, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 209, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 210, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 210, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 211, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 211, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 212, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 212, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 213, de 10 de Outubro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 213, de 10 de Outubro de 2013"

Onde se lê: "Solução de Consulta nº 214, de 5 de Novembro de 2013"

Leia-se: "Ato Declaratório Executivo nº 214, de 5 de Novembro de 2013"

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 303 e 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
NOVOS RUMOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	07.830.932/0001-00	19515.720995/2013-80

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual a contribuinte foi intimada, conforme o Edital de Intimação nº 50, de 23 de setembro de 2013, publicado no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2013, pág. 109, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 303 e 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
CA COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	10.905.666/0001-42	19515.721968/2013-24

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual a contribuinte foi intimada, conforme o Edital de Intimação nº 52, de 23 de setembro de 2013, publicado no DOU nº 188, de 27 de setembro de 2013, pág. 104, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU/SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
060.295.179-88	GRACIELI ZANCANARO	10909.723210/2013-22

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAIME BOGER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Anula de ofício inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL/PR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, a ele delegadas pela Portaria DRF/CVL (PR) Nº 11, de 21 de fevereiro de 2011, publicado no DOU de 22 de fervereiro de 2011 e com base no disposto no artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Artigo único. NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte JOÃO MARTINS DE CARVALHO-ME, CNPJ 19.234.745/0001-43 pela constatação de vício no ato cadastral, conforme apurado no processo administrativo fiscal nº 13925.720348/2013-60, com efeitos a partir da data da abertura da inscrição.

CLAIR MARCOS LARSEN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 251, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede registro especial para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de dezembro de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, combinado com o disposto no art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e de acordo com o processo administrativo nº 10909.001990/99-18, de 18 de agosto de 1999, declara:

Art. 1º - Está inscrita no Registro especial a que estão sujeitos os produtores, os engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e os importadores de bebidas alcoólicas sob o nº 09201/134, o estabelecimento da empresa Indústria e Comércio de Aguardente Morauer Ltda-ME, CNPJ nº. 73.379.034/0001-02, localizada na Rodovia SC 413, nº 57, KM 01, Centro, Luiz Alves, SC. CEP 89.115-000.

Art. 2º - O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Registro do Produto Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA SC-8081	Marca	Classificação Fiscal	Capacidade Recipiente (ml)	Tipo Recipiente	Nº Registro Enquadramento
Aguardente Composta Adoçada	000028-0	Abacaxi Morauer	2208.90.00-07	700	Não-Retornável	05949040742589
Aguardente Composta Adoçada	000029-8	Banana Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949100742590
Aguardente Composta Adoçada	000043-3	Canela Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949218742591
Aguardente Composta Adoçada	000044-1	Côco Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949325742592
Aguardente Composta	000041-7	Gengibre Morauer	2208.90.00-03	700	Não- Retornável	05949432742593
Aguardente Composta Adoçada	000027-1	Mel Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949540742594
Aguardente Composta Adoçada	000026-3	Pêssego Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949657742595
Aguardente Composta Adoçada	000045-0	Zimbro Morauer	2208.90.00-07	700	Não- Retornável	05949764742596
Bebida Alcoólica Mista de Aguardente de Cana com Aroma para Vodka e Extrato de Carvalho	000009-9	Coloninha	2208.90.00.00	750	Não-Retornável	05951480742613
Licor Fino de Abacaxi e Coco	000016-6	Pina Colada Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05941188742510
Licor Fino de Cacau e Avelã	000023-9	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor Fino de Cacau	000025-5	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor de Café Fino	000021-2	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor Fino de Chocolate	000011-5	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor Fino de Coco	000012-3	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor Fino de Menta	000017-4	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Licor Fino de Morango	000042-5	Morauer	2208.70.00.00	900	Não-Retornável	05940850742507
Cachaça	000018-2	Cana Verde Série Prata	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05938580742484
Cachaça	000018-2	Cana Verde Série Prata	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05938472742483
Cachaça	000018-2	Cana Verde Série Prata	2208.40.00.03	960	Não-Retornável	05938365742482
Cachaça	000019-1	Pinga Boa Série Prata	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05939130742490
Cachaça	000019-1	Pinga Boa Série Prata	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05939070742489
Cachaça	000019-1	Pinga Boa Série Prata	2208.40.00.03	960	Não-Retornável	05938919742488
Cachaça	000031-0	Istepô	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05940204742501
Cachaça	000031-0	Istepô	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05940199742500
Cachaça	000031-0	Istepô	2208.40.00.03	500	Não-Retornável	05940094742499
Cachaça	000033-6	Juízo	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05939793742496
Cachaça	000033-6	Juízo	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05951266742611
Cachaça	000033-6	Juízo	2208.40.00.03	500	Não-Retornável	05939686742495
Cachaça (30/11/2010)	000034-4	Manezinho da Ilha	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05940528742504
Cachaça (30/11/2010)	000034-4	Manezinho da Ilha	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05940410742503
Cachaça (30/11/2010)	000034-4	Manezinho da Ilha	2208.40.00.03	500	Não-Retornável	05940303742502
Cachaça	000039-5	Atitude	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05939908742498
Cachaça	000039-5	Atitude	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05951373742612
Cachaça	000039-5	Atitude	2208.40.00.03	500	Não-Retornável	05939809742497
Cachaça	000038-7	Pinga Boa Ouro	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05939461742493
Cachaça	000038-7	Pinga Boa Ouro	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05939354742492
Cachaça	000038-7	Pinga Boa Ouro	2208.40.00.03	700	Não-Retornável	05939247742491
Cachaça	000040-9	Cana Verde Ouro	2208.40.00.03	50	Não-Retornável	05938801742487
Cachaça	000040-9	Cana Verde Ouro	2208.40.00.03	300	Não-Retornável	05938702742486
Cachaça	000040-9	Cana Verde Ouro	2208.40.00.03	700	Não-Retornável	05938697742485

Artigo 3º - Fica revogado o Ato Declaratório IRF-Itajaí nº 16, expedido em 30 de novembro de 1999 e cancelado o respectivo Registro Especial nº 09251/006, concedido pela Inspetoria da Receita Federal em Itajaí.

Art. 4º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 252, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, c/c os artigos 224, 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e o disposto na Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, publicada no DOU de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do Ripi/2010.

Art. 4º O deferimento do pedido de enquadramento ou reenquadramento não convalida a classificação fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 740, de 2 de maio de 2007, conforme disposto no inciso II do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008.

Art. 5º Quanto às solicitações de enquadramento/reenquadramento indeferidas, o Contribuinte, poderá reencaminhar novo pedido, se desejar e for cabível, conforme § 4º do art. 5º da IN RFB 866, de 6 de agosto de 2008.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO Letra (Nº recibo)	
83.255.000/0001-60	FIRMINO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00-04	J	06029871743397

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 253, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento produtor e engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOUde 17 de maio de 2012, combinado com o disposto no art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e de acordo com o processo administrativo nº 11516.004238/2010-09 de 01 de dezembro de 2010, declara:

Art. 1º - Está inscrita no Registro especial a que estão sujeitos os produtores, os engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e os importadores de bebidas alcoólicas sob o nº 09201/088, o estabelecimento da empresa VITIVINÍCOLA URUSSANGA LTDA ME, CNPJ nº 83.255.000/0001-60, situada na Rua Olívio Gealdini Mariot, nº 79, Centro, Urussanga, SC.

Art. 2º - O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Nº Registro Produto no MAPA SC-08161	Capac. Recipiente (ml)	Tipo do Recipiente	Classificação Fiscal	Nº recibo enquadramento
Vinho Rosado de Mesa Demi-Sec	Bottiglia Rosata	00032-1	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04366770726766
Vinho Branco Frisante Meio Seco	Casa Del Nonno Labrusco	00023-2	660	Retornável	2204.21.00.03	04366887726767
Vinho Branco de Mesa Demi-Sec Goethe	Peccato Bianco	00033-0	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04923010732329
Vinho Branco de Mesa Meio Seco	Goldener Tropfen	00029-1	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04367045726769
Vinho Branco de Mesa Seco Goethe	Casa Del Nonno	00026-7	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04917405732273
Vinho Tinto de Mesa Seco	Casa Del Nonno	00025-9	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04917405732273
Vinho Branco de Mesa Suave	Damari	00027-5	750	Não-retornável	2204.21.00.03	04920766732306
Vinho Tinto de Mesa Suave	Damari	00028-3	750	Não-Retornável	2204.21.00.03	04920766732306
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Casa Del Nonno	00030-5	375	Não-retornável	2204.21.00.04	04921648732315
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Casa Del Nonno	00030-5	750	Não-retornável	2204.21.00.04	04925604732355
Vinho Tinto Fino de Mesa Seco Cabernet Sauvignon	Casa Del Nonno Privilege	00024-1	750	Não-Retornável	2204.21.00.04	04931726732416
Vinho Branco Espumante Doce Goethe	Casa Del Nonno	00021-6	750	Não-Retornável	2204.10.90.00	04923626732335
Vinho Branco Espumante Brut Goethe	Casa Del Nonno Goethe Spumante	00031-3	750	Não-Retornável	2204.10.90.00	04923840732337
Vinho Tinto Fino Seco Merlot SC	Casa Del Nonno Nobile	00034-8	750	Não-Retornável	2204.21.00.04	05141362734512
Vinho Branco de Mesa Seco Goethe	Casa Del Nonno Nobile	00035-6	750	Retornável	2204.21.00.03	05144993734548
Vinho Tinto Fino Seco Cabernet Sauvignon	Casa Del Nonno Nobile	00036-4	750	Retornável	2204.21.00.04	05145044734549
Vinho Rose Espumante Brut	Casa Del Nonno	00037-2	750	Não-Retornável	2204.10.90.00	04923626732335
Vinho Tinto Fino Seco Cabernet Sauvignon e Merlot	Firmino	00038-1	750	Não-Retornável	2204.21.00.04	06029871743397

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.
Art. 4º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/FNS nº 42, de 20 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União Nº 78, Seção 1, página 38, de 23 de abril de 2012.
Art. 5º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato.

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, com nova redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.398, de 16 de setembro de 2013, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 11075.720704/2013-78, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa Latina Comércio Exterior LTDA, CNPJ nº 04.982.125/0001-15, por inexistência de fato, conforme disposto nas alíneas "a" e "c", inciso II do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, com data retroativa à 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara a nulidade do ato de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da filial do município de Pitangueiras - Pr

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e, com fundamento no artigo 33, inciso II da Instrução normativa RFB nº 1183 de 19 de agosto de 2011, e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13907.720301/2013-14, declara:

Artigo 1º - NULO o ato de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) da entidade religiosa CONGREGAÇÃO CRISTÃ MINISTÉRIO DE JANDIRA (filial) CNPJ 12.091.473/0003-92, por não ter sido comprovado o registro da inscrição no município de Pitangueiras - PR, constatando-se vício no ato cadastral.

Artigo 2º - Este Ato Declaratório produz efeitos desde a data de inscrição no CNPJ (11/07/2013).

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara a INAPTIDÃO da empresa BIBI MAJU CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.027.608/0001-59, perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 e 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o que consta do processo administrativo fiscal nº 11634.720654/2013-46, declara:

Art. 1º A inaptidão da inscrição do contribuinte BIBI MAJU CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.027.608/0001-59 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e a inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos, tendo em vista que a mesma não foi localizada no endereço informado no CNPJ, nos termos dos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 (com redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009), c/c o Parágrafo único do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º A inaptidão surtirá efeito a partir da publicação do presente Ato Declaratório Executivo no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Aplicar a pena de multa administrativa de 20 % sobre o valor mínimo do lote 47 e suspensão temporária de participação em licitação referente ao leilão 0927800/000005/2013.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar as penalidades de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB pelo período de 12 (doze) meses e multa administrativa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote 47 (R$ 82.000,00 X 20 % = R$ 16.400,00) a qual deverá ser recolhidas através de DARF com código de receita 3397 (multa administrativa por falta de pagamento em leilão) e demais dados da arrematação, no prazo de 30 dias a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, à empresa JB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 18.410.929/0001-54, com base no que dispõe o subitem 11.1.2, 11.1.3 e 11.3 do Edital nº 0927800/000005/2013 e o Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93 e a decisão de fl. 99 do processo 10909.722783/2013-39.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ROBETTI

PORTARIA Nº 66, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Aplicar a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses à empresa PONTO PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ 11.331.574/0001-69, com base no que dispõe o subitem 11.1.2 do Edital nº 0927800/000005/2013 e o Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/93 e a decisão de fl. 97 do processo 10909.722782/2013-94.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ROBETTI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 275, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 302, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, o art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e considerando a representação para exclusão de ofício - Simples Nacional nº 11020.722917/2013-70, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, por ter infringido o disposto no inciso VII do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nome Empresarial: VARUSI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 07.664.122/0001-21

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 1º/02/2010, conforme o inciso I do art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva, devendo o contribuinte adotar todas as medidas necessárias à sua regularização junto à RFB.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 277, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, bem como a Portaria RFB nº 1069, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ WESCHENFELDER

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
00.419.376/0001-35	ORNELIS SANDI (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	B
00.869.620/0001-61	RESERVA DOM CÂNDIDO (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
02.387.221/0001-90	DOM DIONYSIUS (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	F
02.387.221/0001-90	COIMBRA - VINHO DE MESA (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.387.221/0001-90	COIMBRA - VINHO DE MESA (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	A
02.387.221/0001-90	ATHINA - ESPUMANTE BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	N
02.387.221/0001-90	DOM DIONYSIUS - VINHOS FINOS (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
02.387.221/0001-90	DOM DIONYSIUS - VINHOS FINOS (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
02.387.221/0001-90	DOM DIONYSIUS - VINHOS DE MESA (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
02.387.221/0001-90	DOM DIONYSIUS - VINHOS DE MESA (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	C
02.387.221/0001-90	MARCA VISUAL - VINHOS FINOS (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
02.387.221/0001-90	VISUAL - VINHOS FINOS (VINHO FINO)	Acima de 1000ml	2204.21.00	H
02.387.221/0001-90	VISUAL - VINHOS DE MESA (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
02.387.221/0001-90	VISUAL - VINHOS DE MESA (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
02.387.221/0001-90	CERVELIM - VINHO DE MESA (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.387.221/0001-90	CERVELIM - VINHOS FINOS (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
03.520.373/0001-81	VERCELLI CLASSIC (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
04.123.496/0002-22	GRAN LEGADO	De 181ml até 375ml	2204.10.90	J
04.123.496/0002-22	GRAN LEGADO CHARMAT	De 181ml até 375ml	2204.10.10	J
04.123.496/0002-22	GRAN LEGADO OMAGGIO	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	Q
05.969.925/0001-69	VINHO REAL (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
09.276.690/0001-80	HÓRUS BLANC DE BLANCS	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	O
09.276.690/0001-80	ESPUMANTE BRUT LUIZ ARGENTA	Acima de 1000ml	2204.10.10	L
13.083.343/0001-09	BRAS DRINK	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	N
17.273.847/0001-42	FAMÍLIA LEMOS DE ALMEIDA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
17.273.847/0001-42	FAZENDA SANTA RITA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
88.273.545/0001-12	GASPARIN (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
88.273.545/0001-12	DONA AFFONSO (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	I
88.740.600/0001-37	GRANJA DO VALE (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
88.845.276/0001-11	BOSCATO (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
88.845.276/0001-11	BOSCATO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.049.156/0001-50	ACORDES	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	Q
90.049.156/0001-50	ACORDES (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.049.156/0001-50	ACORDES - MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.501.248/0001-29	FAMILIA LEMOS DE ALMEIDA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
90.501.248/0001-29	FAZENDA SANTA RITA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
91.188.094/0001-20	DELLANNO (FILTRADO DOCE)	De 671ml até 1000ml	2204.30.00	D
91.319.392/0001-01	LA NOVITÁ (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	I
91.319.392/0001-01	CÁLIDO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	I
91.319.392/0001-01	FAROL DO SUL (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
91.798.678/0001-17	PELIZZER (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
92.553.825/0001-51	VERCELLI DELICATO	De 376ml até 670ml	2204.21.00	H
93.523.892/0001-96	CAVE DO VALE (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
93.523.892/0001-96	CAVE TITTON (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 274, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DO SEVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 243, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o processo nº 11020.721833/2012-38, declarar:

Artigo único: Na forma do artigo 27, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 (DO-U de 22/08/2011), e demais legislação de regência, declaro BAIXADA, de ofício, com efeitos a partir de 31/12/2007, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de CELITA BECKER VALIM, sob o CNPJ nº 91.023.499/0001-08, NIRE nº 4310137162-0, por haver sido baixada perante a JUCERGS, conforme informações contidas no Edital nº 038/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 28/05/2009, e no Ofício JUCERGS nº 339/2013, datado de 11/03/2013.

ALBERTO JOSE ROTH

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 243, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o processo nº 11020.721824/2012-47, declarar:

Artigo único: Na forma do artigo 27, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 (DO-U de 22/08/2011), e demais legislação de regência, declaro BAIXADA, de ofício, com efeitos a partir de 31/12/2007, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de SERRA BINGO LTDA, sob o CNPJ nº 04.707.181/0001-41, NIRE nº 4320476947-2, por ter seu registro cancelado perante a JUCERGS, conforme informações contidas no Edital nº 220/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 11/12/2008, e no Ofício JUCERGS DIV. REC. Nº 2226/2008, datado de 12/12/2008.

ALBERTO JOSE ROTH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara inapta de ofício, por omissão de declarações e não localização, a inscrição no CNPJ

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512, de 02/10/2013, publicada no DOU de 04/10/2013 e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 38 e § 2º do inciso II do Art. 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Declara inapta de ofício a inscrição no CNPJ por omissão de declarações e demonstrativos e não localização no endereço constante do CNPJ, de acordo com o disposto nos incisos I e II do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

RODOVIÁRIO KN TRANSPORTES LTDA - CNPJ 05.255.953/0001-14

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LAURA YAMACHITA HERMAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 123, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Reinclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica VALDEMAR COLETTO - ME, CNPJ nº 89.097.174/0001-28, efetuada pela Portaria DRF Santo Ângelo/RS nº 115, de 24 de outubro de 2013 publicada no DOU de 25 de outubro de 2013, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo n° 11070.722346/2013-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 666, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 43.905.034 (quarenta e três milhões, novecentos e cinco mil e trinta e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, Série , Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R$ 127.875.958,00 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, observadas as seguintes condições:

I - Código do ativo, agente de custódia, data de emissão, data de vencimento, quantidade e valor:

Código do ativo	Agente de custódia	Data de emissão	Data de vencimento	Quantidade	Valor - R$
HCFTEE0138	Banco do Brasil	1º/1/2008	1º/1/2038	27.211.609	79.255.389,48
HCFTEE0142	Caixa	1º/1/2012	1º/1/2042	12.575.214	36.626.040,13
HCFTEE0143	Caixa	1º/1/2013	1º/1/2043	4.118.211	11.994.528,39
Total				43.905.034	127.875.958,00

II - data-base: 1º de julho de 2000;

III - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

IV - modalidade: nominativa;

V - valor nominal na data-base: R$ 1,00;

VI - valor nominal em 1º de dezembro de 2013: R$ 2,912558;

VII - taxa de juros: não há;

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IX - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 359, publicada no DOU nº 237, de 6 de dezembro de 2013, Seção 1, página 126, art. 1º, alínea b.1), onde se lê: "b.1) Excepcionalmente, até 30/06/2014, relativamente aos contratos com manutenção de irregularidade apontada no CADMUT, cujos prazos para apresentação do pedido de reanálise pelo Agente Financeiro, na forma do subitem 8.3.3.1, tenha expirado até 30/06/2012.", leia-se: "b.1) Excepcionalmente, até 30/06/2014, relativamente aos contratos com manutenção de irregularidade apontada no CADMUT, cujos prazos para apresentação do pedido de reanálise pelo Agente Financeiro, na forma do subitem 8.3.3.1, tenha expirado até 31/12/2012."

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 5.624, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 c/c o artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.003493/2013-78, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de novembro de 2013:

I - eleição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal; e

II - alteração dos artigos 21, 28 e 30 do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e interpretações no âmbito do órgão gestor dos Fundos de Investimentos Regionais, visando ao aumento da eficiência do processo de recuperação e conclusão dos projetos que integram as Carteiras dos Fundos de Investimentos FINAM e FINOR, resolve:

Art. 1º. O art. 13 da Portaria nº 639, de 4 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Integração Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Instaurado o processo administrativo apuratório de que trata esta Portaria, o Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos suspenderá a tramitação de qualquer requerimento da empresa incentivada, especialmente aqueles relativos à declaração de implantação do empreendimento, à repactuação de dívidas em debêntures e à liberação de recursos, suspensão que cessa a partir do momento em que for determinado o arquivamento do processo.

§1º. A suspensão a que se refere o caput deste artigo não se estende aos pleitos relacionados ao exercício da ampla defesa.

§2º. O diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos poderá suspender temporariamente o processo administrativo apuratório para fins de autorizar a análise de pleitos relativos a ajustes técnicos, societários, econômicos e financeiros dos projetos, desde que, mediante parecer técnico fundamentado, fique previamente demonstrado que no caso concreto restam atendidas, cumulativamente, às seguintes situações:

I - que a empresa aplicou todos os recursos recebidos na aquisição das inversões realizadas no projeto;

II - que a irregularidade que deu causa à abertura do processo administrativo apuratório será saneada mediante a realização dos ajustes técnicos, societários, econômicos ou financeiros pleiteados; e

III - que os ajustes pleiteados são necessários à manutenção ou recuperação da viabilidade do empreendimento afetada por fatores supervenientes de natureza técnica, econômica, financeira, legal ou mercadológica.

§3º. Se a análise técnica do pedido concluir favoravelmente aos ajustes propostos, o diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos poderá aprovar o pedido e determinar o encerramento do processo administrativo apuratório.

§4º. Para os fins do disposto neste artigo, são admitidas as seguintes modificações aos projetos: ampliação, modernização, diversificação, complementação, reestruturação das inversões fixas, recomposição do quadro de fontes e usos, alteração ou troca de controle acionário, relocalização, mudança de razão social, incorporação, fusão, cisão, transferência de acervo." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria/MI nº 473, de 20 de dezembro de 2001.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece procedimentos para exame de prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, firmados sob a égide da IN STN/MF nº 01, de 15 de abril de 1997, com vigência encerrada até 31 de dezembro de 2008, e cujo valor de repasse pactuado seja igual ou inferior a R$ 300.000,00.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, e o art. 27, XIII, "a" a "d" e "m", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas quando do exame de Contas do Governo e da Controladoria Geral da União no sentido de que os órgãos repassadores de recursos federais adotem providências com vistas a reduzir o acervo de processos que aguardam análise de prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que os documentos constantes das prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres têm fé pública, visto que emitidos por autoridades públicas no exercício de suas funções; resolve:

Art. 1º Os processos de prestações de contas dos convênios e instrumentos congêneres sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, firmados sob a égide da IN STN/MF nº 01, de 15 de abril de 1997, com vigência encerrada até 31 de dezembro de 2008 e cujos valores de repasse pactuados sejam iguais ou inferiores a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão analisados por procedimento simplificado, de acordo com os formulários constantes dos Anexos I e II.

§1º - A verificação da comprovação da utilização dos recursos do convênio na finalidade pactuada, do cumprimento da meta física e da execução financeira será realizada mediante a análise da documentação referida nos Anexos I e II, tendo por base documentos, elementos e informações que evidenciem que o convenente cumpriu o objeto pactuado.

§2º No decorrer da análise, o órgão concedente poderá promover diligências com vistas à instrução do processo com os elementos exigidos nesta Portaria.

§3º Caso a prestação de contas não seja aprovada na primeira análise, o convenente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias proceder à regularização. Vencido o prazo sem a competente regularização, serão iniciados os trâmites para instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Portaria não se aplica aos processos nas seguintes situações:

I - cuja documentação de prestação de contas não permita a conclusão no sentido da execução físico-financeira do objeto e do alcance do objetivo proposto;

II - com demanda por parte dos órgãos de controle externo ou interno, bem como do Ministério Público da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - objeto de denúncia ou representação junto ao órgão concedente, até a conclusão pela sua improcedência; ou

IV - submetido à Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A aprovação da prestação de contas, na forma desta Portaria, com base em análise documental, não exclui a possibilidade de reanálise nos casos de denúncia ou representação sobre a inexecução do objeto ou desvio de finalidade, caso em que o processo deverá ser desarquivado para adoção dos procedimentos de apuração dos fatos e das responsabilidades com vistas a eventual ressarcimento ao erário.

Art. 4º A Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios, do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva, publicará, trimestralmente, no Boletim Interno e no sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional a lista dos processos cujas prestações de contas tenham sido aprovadas com base nesta Portaria, contendo as informações mínimas de identificação do respectivo processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Desenvolvimento Regional

ANÁLISE TÉCNICA			
INFORMAÇÃO			
Nº PROCESSO			
UNIDADE GESTORA			
FAVORECIDO			
CONVÊNIO Nº			
SIAFI Nº			
VIGÊNCIA			
RECURSOS PACTUADOS	Concedente R$	Proponente R$	Total R$
OBJETO			
CATEGORIA ECONÔMICA (1)			
CATEGORIA ECONÔMICA (2)			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS				
DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	FOLHAS
1. Relatório de Cumprimento do Objeto				
2. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos.				
3. Termo de aceitação definitiva da obra				
4. Declaração do gestor de cumprimento dos objetivos pactuados no instrumento				
5 - Outros				
Relacionar os documentos				

DOCUMENTOS SUBSTITUTIVOS			
Relatório de Cumprimento do Objeto			
Nº	Documento Apresentado	Qual documento?	Folhas
1	Declaração do gestor de realização dos objetivos do instrumento	( )	
2	Relação de serviços prestados	( )	
3	Relatório de Fiscalização in loco do MI	( )	
4	Relatórios de atividades/execução do instrumento	( )	
5	Fotos (não pode conter só este item para dispensar o documento)	( )	
6	Relação de treinados ou capacitados (atendimento, cadastro, diários e frequência).	( )	
7	Outros: (caso existam outros documentos relacioná-los justificando abaixo)	( )	
Justificativa:			
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos.			
Nº	Nome do Documento	Qual documento?	Folhas
1	Relação de Pagamentos	( )	
2	Notas Fiscais	( )	
3	Relação/Relatório de recebimento de bens	( )	
4	Relatório/declaração do gestor descrevendo os bens adquiridos	( )	
5	Fotos (não pode conter só este item para dispensar o documento)	( )	
6	Relatório de Fiscalização in loco do MI	( )	
7	Cópias de cheques, ordens bancárias e comprovantes de transferências.	( )	
8	Outros (caso existam outros documentos relacioná-los justificando abaixo)	( )	
Observação:			
3.3. Termo de Aceitação Definitiva da Obra			
Nº	Nome do Documento	Qual documento?	Folhas
1	Fotos (não pode conter só este item para dispensar o documento)	( )	
2	Relatório de Fiscalização in loco do MI	( )	
3	Relatório de Fiscalização in loco das Secretarias Estaduais	( )	
4	Declaração do gestor de cumprimento do objeto de acordo com o pactuado.	( )	
5	Declaração do engenheiro responsável pela obra	( )	
6	Relatório de medições da Obra	( )	
7	Outros (caso existam outros documentos relacioná-los abaixo justificando abaixo)	( )	
Observação:			

EXECUÇÃO			
Meta física			
Execução Integral ( )	Execução Parcial ( )	Não Execução ( )	Impossível Concluir ( )
Base documental (citar os documentos e folhas):			
Comentários adicionais:			
Parecer final			
APROVADO ( )	APROVADO PARCIALMENTE ( )	REPROVADO ( )	OFICIAR GESTOR ( )
Assinaturas:			

ANEXO II

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios

ANÁLISE FINANCEIRA			
INFORMAÇÃO			
Nº PROCESSO			
UNIDADE GESTORA			
FAVORECIDO			
CONVÊNIO Nº			
SIAFI			
VIGÊNCIA			
RECURSOS PACTUADOS	Concedente R$	Proponente R$	Total R$
OBJETO			
CATEGORIA ECONÔMICA (1)			
CATEGORIA ECONÔMICA (2)			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS				
DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	FOLHAS
1. Relatório de execução físico-financeira				
2. Demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos.				
3. Relação de Pagamentos				
4. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso.				
5. Extrato da conta investimento				
6. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos				
7. Despacho Adjudicatório e Homologação das Licitações				

1. Caso os extratos não acompanhem a prestação de contas solicitar o envio dos mesmos ao Banco do Brasil e/ou a Caixa Econômica Federal.
2. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos também pode ser obtido pelo SIAFI.

DOCUMENTOS SUBSTITUTIVOS		
Relatório de execução físico-financeira e/ou Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa		
Nº	Nome do Documento	Folhas
1	Extrato bancário da conta específica	
2	Extrato da conta investimento	
3	Relação de pagamentos	
Observações:		
Relação de Pagamentos		
Nº	Nome do Documento	Folhas
1	Notas Fiscais Identificadas	
2	Ordens bancárias, comprovante de transferência, desde que compatíveis com os lançamentos na conta corrente/investimento e com as notas fiscais.	
Despacho Adjudicatório Homologação das Licitações		
Nº	Nome do Documento	Folhas
1	Atas	
2	Publicação do resultado da Licitação em Diário Oficial da União	

CONCLUSÃO			
APROVADO ( )	APROVADO PARCIALMENTE ( )	REPROVADO ( )	OFICIAR GESTOR ( )
Comentários adicionais:			
Assinatura:			

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). -Programação do FCO para 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2°, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9°, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1°, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso II, da Lei n.° 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8°, inciso XII, alínea "b", do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, a Proposta de Aplicação dos Recursos do FCO para o exercício de 2014, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes do Parecer-Conjunto n.º 27/2013-SFRI/SUDECO, de 29.11.2013, a saber:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2014", "Recursos Previstos por UF e Setor", "Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte" e "Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2014, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2013;

b) efetuar os ajustes propostos pelo Ministério da Integração Nacional no Anexo do Parecer-Conjunto n.º 27/2013-SFRI/SUDECO, de 29.11.2013.

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 31.01.2014, impreterivelmente, nova versão da Programação, com a incorporação das alterações acima.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Relatório de Gestão do FCO. -1° Semestre de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2°, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9°, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2°, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8°, inciso XII, alíneas "c" e "d", do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, o Relatório de Gestão do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao 1º semestre de 2013, acompanhado do Parecer-Conjunto n.º 26-SFRI/SUDECO, de 29.11.2013, do Ministério da Integração Nacional, recomendando às Instituições Operadoras a adoção das providências a seguir:

A) ao Banco do Brasil S.A. que, em articulação com os Governos dos Estados de Goiás e Mato Grosso e do Distrito Federal e com os demais administradores do FCO, definidos na Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, envide esforços para incrementar as contratações em municípios de tipologia "estagnada" e "dinâmica", de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e Condel (item 8.6.3 do Parecer-Conjunto); e

B) ao Banco de Brasília (BRB), ao Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), à Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), à Agência de Fomento de Mato Grosso (MT Fomento), ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e ao Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) que, em articulação com os Governos Estaduais e do Distrito Federal e com os administradores do FCO, definidos na Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, envidem esforços para incrementar as contratações em municípios de tipologia "estagnada" e "dinâmica", de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e Condel (item 8.8 do Parecer-Conjunto).

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Calendário de reuniões do Condel/Sudeco em 2014. -Reuniões Ordinárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2°, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9°, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 18 do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2014:

Reunião	Data	Dia	Local/UF
4ª Reunião Ordinária	27.03.2014	Quinta-feira	Goiás
5ª Reunião Ordinária	12.06.2014	Quinta-feira	Distrito Federal
6ª Reunião Ordinária	11.09.2014	Quinta-feira	Mato Grosso
7ª Reunião Ordinária	11.12.2014	Quinta-feira	Mato Grosso do Sul

2. Ocorrendo problemas de natureza operacional ou legal, impeditivos do cumprimento do calendário fixado, ficará a Secretaria-Executiva autorizada a suspender ou adiar as reuniões programadas, cientificando os Conselheiros, conforme o § 4° do art. 18 do Regimento Interno.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Dispõe sobre a atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública celebrado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando a manifestação expressa Diretor Geral da Polícia Federal contida no Ofício nº 664/2013-DG/DPF, de 28 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para atuar em apoio ao Departamento de Polícia Federal na região do cone sul do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O número de policiais e as ações a serem desenvolvidas obedecerão ao planejamento definido entre os envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

(*) Republicado por ter saído no DOU de 29-11-2013, Seção 1, pág. 104, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 3.541, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.154/DF, impetrado por RUBENS DIAS DE ALMEIDA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 295, de 28 de janeiro 2013, publicada no DOU de 29 de janeiro 2013, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 1.304, de 15 de outubro de 2002, que declarou RUBENS DIAS DE ALMEIDA anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.304, de 15 de outubro de 2002, que declarou RUBENS DIAS DE ALMEIDA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.542, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64278, resolve:

Declarar anistiada política MARIA IRACI LIMA MOURA PADILHA, portadora do CPF nº 095.858.344-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.543, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 19 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.20.29222, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" ARI CÂMARA, filho de AMÉLIA DE ARAÚJO CÂMARA, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.956,50 (um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), com efeitos financeiros retroativos de 05.10.1988 a 05.10.2006 data do óbito do Anistiado, perfazendo um total retroativo de R$ 457.821,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.544, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64825, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ODÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 113.634.791-72.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.545, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58019, resolve:

Declarar anistiado político PAULO CEZAR DE AZEVEDO, portador do CPF nº 242.709.037-91, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.546, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21608, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de PAULO SÉRGIO PARAÍSO CAVALCANTI, portador do CPF nº 666.062.927-00, conceder a substituição da aposentadoria de anistiado político, no valor de R$ 351,33 (trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.493,88 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), o que perfaz a diferença de R$ 1.142,55 (um mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 23.08.2007 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 280.515,07 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.547, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 31 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50771, resolve:

Declarar anistiado político GIVALDO DA SILVA, portador do CPF nº 237.290.823-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 31.07.2013 a 09.05.2000, perfazendo um total retroativo de R$ 291.683,73 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.548, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão Plenária, realizada no dia 11 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22200, resolve:

Declarar anistiada política MARIA DE FÁTIMA MARINELI, portadora do CPF nº 381.933.101-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.549, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45116, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" DIONÍSIO OTÁVIO BENTES DE CARVALHO, filho de ROSA BENTES DE CARVALHO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.550, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61488, resolve:

Declarar anistiado político ERI ROGÉRIO FERNANDES, portador do CPF nº 603.857.909-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.551, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55806, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VASCO VIEIRA DA COSTA, portador do CPF nº 003.410.371-68.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.552, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia n° 2007.01.56161, resolve:

Declarar anistiado político SEBASTIÃO PAFUMI, portador do CPF nº 042.197.668-39, reconhecer o direito às promoções ao posto de 2º Sargento com os proventos de 1º Sargento e as respectivas vantagens, e conceder reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 5.342,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 22.05.2013 a 07.12.2001, perfazendo um total retroativo de R$ 796.017,60 (setecentos e noventa e seis mil, dezessete reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 06.05.1964 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1°, incisos I, II e III, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.553, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48590, resolve:

Declarar anistiada política IRACEMA DE CARVALHO ARAÚJO, portadora do CPF nº 027.004.354-35, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.554, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52147, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ RENATO MORATO MIRANDA, portador do CPF nº 403.568.097-49.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.555, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15665, resolve:

Declarar anistiado político LAFAI ALVES LINS, portador do CPF nº 054.534.884-68, reconhecer o direito às promoções ao posto de 2º Sargento com os proventos de 1º Sargento e as respectivas vantagens, e conceder reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.398,06 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.03.2013 a 10.12.1997, perfazendo um total retroativo de R$ 871.182,39 (oitocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.556, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37117, resolve:

Declarar anistiado político JOÃO CARLOS DANTAS, portador do CPF nº 669.901.738-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2013 a 09.02.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 289.977,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.557, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 03 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.28279, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por EMÍLIO IVO ULRICH, portador do CPF nº 528.722.468-00, retificar a Portaria Ministerial nº 0149 de 23 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2008, para reconhecer o período de perseguição política compreendido de 23.07.1967 a 08.10.1977, concedendo reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor do teto legal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), relativa a este período, devendo ser descontados os valores porventura recebidos por força da Portaria Ministerial nº 0149 de 23 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2008, manter os demais termos da supracitada portaria, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.558, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64217, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 160.349.887-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.559, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04311, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOÃO ANTÔNIO BRAGA RODRIGUES, filho de LIONCINA BRAGA RODRIGUES, e conceder à ELIANE PITTALUGA RODRIGUES, portadora do CPF nº 958.162.400-72, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.560, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50251, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JAIRO FARIAS DOS SANTOS, filho de DIVA FARIAS DOS SANTOS, e conceder a NEIDE MARIA DAMASCENO FARIAS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 366.814.584-91, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.561, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 19 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22078, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ALENCAR DUARTE MOREIRA, portador do CPF nº 074.924.057-15, reconhecer o direito às promoções ao posto de Capitão com os proventos de Major e as respectivas vantagens, e conceder reparação econômica, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 11.520,90 (onze mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 19.06.2013 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 1.194.251,45 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos), resultante da diferença entre os proventos de Major e os proventos de 2º Tenente, nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.562, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62400, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" FRANCISCO VASCONCELOS DE ARRUDA, filho de TEODORA CARMINDA DE ARRUDA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.563, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61218, resolve:

Declarar anistiada política BENEDITA DARCI FAVARETTO, portadora do CPF nº 537.571.578-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.07.2013 a 14.05.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 175.206,50 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e cinqüenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.564, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54190, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WALTER RODRIGUES TRONCOSO, filho de CONSUELO TRONCOSO GARCIA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.565, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45196, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ARY SILVEIRA MACHADO, portador do CPF nº 008.966.830-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.566, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62759, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" MOACYR RODRIGUES DE ANDRADE, filho de LUIZA RODRIGUES DE ANDRADE, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.567, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62307, resolve:

Declarar anistiado político SÉRGIO PAULO GALVÃO, portador do CPF nº 824.143.358-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.990,10 (dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.07.2013 a 15.08.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 384.377,36 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.568, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 31 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54793, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ SOARES XIMENES, filho de MARIA SOARES DE AGUIAR, e conceder à MARIA DE SALETE BANDEIRA BRAGA, portadora do CPF nº 016.925.838-67, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.569, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58323, resolve:

Declarar anistiado político ROBERTO MOURA FILHO, portador do CPF nº 078.125.407-82, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.570, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60761, resolve:

Declarar anistiado político SILAS FRANCISCO NEVES, portador do CPF nº 181.586.767-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.571, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60444, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" CAIO BRIZOLLA CABEDA, filho de NOELY BRIZOLLA CABEDA, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.572, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50700, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 854.921.408-68.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.573, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60929, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de DAPHNE CONTE DE CARVALHO, portadora do CPF nº 033.358.797-91, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.574, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59099, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" SEBASTIÃO AMARO DE OLIVEIRA, filho de MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59073, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALAIR MACHADO DA FONSECA, portador do CPF nº 073.007.271-15.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.576, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62122, resolve:

Declarar anistiado político VICENTE WALTER JOSÉ WISSENBACH, portador do CPF nº 037.192.698-09, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.04.2013 a 05.08.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15.05.1972 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.577, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54581, resolve:

Declarar anistiado político WALTER BAPTISTA, portador do CPF nº 687.520.837-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 06.06.2013 a 17.07.2001, perfazendo um total retroativo de R$ 148.709,17 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 23.09.1968 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.578, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60859, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" NELSON OLIVAS, filho de EUZÉBIA ARÉVALO OLIVAS, e conceder a MARY ANGÉLICA DE AZEVEDO OLIVAS, portadora do CPF nº 470.383.819-20, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.07.2013 a 11.03.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 521.649,00 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.579, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de julho de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27485, resolve:

Declarar anistiada política LEDA OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA, portadora do CPF nº 001.090.105-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.580, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62659, resolve:

Declarar anistiado político ERMINIO VIETO VIANA, portador do CPF nº 379.420.698-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.581, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64192, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 789.775.928-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.683,20 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 14.08.2013 a 09.07.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 199.038,40 (cento e noventa e nove mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 26.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.582, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52865, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem" de JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA, filho de MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, formulado por MARIA ASSIS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 166.853.856-34.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.27266, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SERAFIM JULIO CALVO DIEGUES, filho de ASUNCION DIEGUES, conceder a ELVIRA RODRIGUES, portadora do CPF nº 024.468.937-75, a substituição da pensão por morte de anistiado político, no valor que vem percebendo de R$ 4.574,11 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 5.629,67 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), o que perfaz a diferença de R$ 1.055,56 (um mil, cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2013 a 14.07.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 202.755,48 (duzentos e dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.04.1964 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 3.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 63ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de agosto de 2009, e o Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia, datado de 06 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia n.º 2005.01.51011, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 0114 de 25 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2012, para declarar anistiado político "post mortem" VALENTIM RIGAMONT, filho de ELEONORA BERTOLLI, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 20.08.2009 a 03.06.2000, perfazendo um total retroativo de R$ 228.130,93 (duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.09.1972 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57442, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ BAPTISTA DA COSTA, filho de ORMEZINDA FERREIRA DA COSTA, e conceder a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº 015.923.797-10, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.03.2013 a 04.04.2002, perfazendo um total retroativo de R$ 284.033,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57274, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARCHIBALDO ACHILLES DE MIRANDA, portador do CPF nº 102.536.886-04.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 02 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06343, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de PAULO CÉSAR PENA FRANÇA, portador do CPF nº 623.083.517-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2013 a 10.02.1995, perfazendo um total retroativo de R$ 162.143,70 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.01.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 02 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08170, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de SUELI SAES, portadora do CPF nº 063.266.758-39, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 13.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.589, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06305, resolve:

Desprover o Recurso interposto por HÉLVIO RODRIGUES RIBAS, portador do CPF nº 025.538.050-04, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1777 de 08 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2005.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.590, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 03 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.05920, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ELOI ROJAS CORDEIRO, portador do CPF nº 157.569.476-04, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1512 de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2006, que indeferiu o Requerimento de Anistia formulado.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.591, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62335, resolve:

Declarar anistiado político NEY MACHADO SAMPAIO, portador do CPF nº 208.323.037-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.592, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Portaria nº 2.457, de 2 de julho de 2013, que fixa data limite de empenho para as unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Portaria nº 2.457, de 2 de julho de 2013, do Ministério da Justiça passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça deverão empenhar dotações orçamentárias até a data limite de 13 de dezembro de 2013

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo I desta Portaria, em conformidade com o Anexo V da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, às decorrentes da abertura de créditos extraordinários, e às decorrentes de descentralizações recebidas de outros órgãos não vinculados ao Ministério da Justiça.

§ 2º Os saldos constantes da Conta Contábil 293110601 - Cota de Limite a Utilizar serão estornados pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, após o dia 6 de dezembro de 2013." (NR)

"Art. 3º Após 6 de dezembro de 2013, os limites orçamentários não empenhados serão centralizados na UG 200094 para posterior realocação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 1.303 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.010338/2009-99. Representante: SDE ex officio. Representados: Samsung SDI Co Ltd., Samsung SDI Brasil Ltda., Samsung SDI (Malaysia) Sdn. Bhd., Shenzhen Samsung SDI Co. Ltd., Tianjin Samsung SDI Co. Ltd., Royal Philips Electronics N.V. , LG Electronics Inc., LP Displays International Ltd., Chunghwa Pictures Tubes Ltd., Matsushita Toshiba Picture Display Co. Ltd., Orion Electric Corporation Ltd., Jae-In Lee, Dong Hoon Lee, Dae Eui Lee, In Hwan Song, Young Chul Haa, Seung Kweon Yang, Gwangsoo Baek, Duckyun Kim, Sangkyu Park, Cheng Yuan Lim e Wen Jun Cheng. Advs.: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno De Luca Drago, José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo, Sérgio Varella Bruna, Eduardo Cavalcante Gauche, Patricia Agra Araujo, Isadora Postal Telli, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alexandre Buaiz Neto, Custódio da Piedade U. Miranda, Mauro Grinberg, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Carlos Amadeu Bueno Pereira, Tito Amaral de Andrade e outros. Acolho a Nota Técnica nº 429, de fls. , aprovada pela Coordenadora-Geral de Análise Antitruste 7, Marcela Campos Gomes Fernandes, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo desmembramento do Processo Administrativo em relação aos Representados Orion Electric Corporation Ltd., Cheng Yuan Lin e Wen Jun Cheng, com base no art. 148, incs. II e III do Regimento Interno do Cade, art. 46 do CPC e art. 80 do CPP, bem como à luz do art. 5º, inc. LXXVIII, da CF; (ii) pela juntada de cópia integral do processo administrativo em tela no processo que será destinado à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica Orion Electric Corporation Ltd. e das pessoas físicas Cheng Yuan Lin e Wen Jun Cheng em relação aos mesmos fatos objeto do presente feito; (iii) pela intimação dos demais representados do pólo passivo do processo em tela para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, apresentem suas razões de defesa. Neste mesmo prazo, os representados, deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, as quais serão analisadas nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 1.304 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.002414/2009-92. Representante: SDE ex officio. Representados: Samsung SDI Co Ltd., Samsung SDI Brasil Ltda., Samsung SDI (Malaysia) Sdn. Bhd., Shenzhen Samsung SDI Co. Ltd., Tianjin Samsung SDI Co. Ltd., Royal Philips Electronics N.V., Philips do Brasil Ltda., LG Electronics Inc., LG Electronics da Amazônia Ltda, LG Electronics de São Paulo Ltda., LP Displays International Ltd., LP Displays Amazônia Ltda., Chunghwa Pictures Tubes Ltd., Technicolor S.A. (nova denominação da Thomson S.A.), ARV Representações Ltda., MT Picture Display Co. Ltd. (antes Matsushita Toshiba Picture Display Co. Ltd.), Toshiba Corporation, Thai CRT Company Limited, Orion Electric Corporation Ltd., Jae-In Lee, Dong Hoon Lee, Dae Eui Lee, In Hwan Song, Young Chul Haa, Seung Kweon Yang, Mario Salvador Cupello Júnior, Roberta Corazza Tocalino, Letícia Moraes de Oliveira, Gwangsoo Baek, Duckyun Kim, Sangkyu Park, Min Kyu Seo, Francisco de Assis Palma Silva, Sungsik Kim, Leo Mink, José Jorge Duaik, Joel Garbi, João Gordo, Roberto Ribeiro, Joon Yong Park, Seong Dae Lim, Jeong Il Son, Yang Sheng Ren, Shih-Ming Chen, Cheng Yuan Lin, Airton Rodrigues Veras, Yasukawa, Tomori, Nishimura, Montri e Kyung Hoon Choi. Advs.: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo, Sérgio Varella Bruna, Natalia Salazedas Pinheiro da Silveira, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, Eduardo Cavalcante Gauche, Patricia Agra Araujo, Isadora Postal Telli, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alexandre Buaiz Neto, Custodio da Piedade U. Miranda, Camila Pimentel Porto Doria, Camila Castanho Girardi, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valente, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, José Augusto Caleiro Regazzini, Amadeu Carvalhaes Ribeiro e outros. Acolho a Nota Técnica nº 428, de fls. , aprovada pela Coordenadora-Geral de Análise Antitruste 7, Marcela Campos Gomes Fernandes, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo desmembramento do Processo Administrativo em relação aos Representados Orion Electric Corporation Ltd., Thai CRT Company Limited, Joon Yong Park, Jeong Il Song, Yang Chen Ren, Shih-Ming Chen, Cheng Yuan Lin, Yasukawa, Tomori, Nishimura, Montri e Kyung Hoon Choi, com base no art. 148, incs. II e III do Regimento Interno do Cade, art. 46 do CPC e art. 80 do CPP, bem como à luz do art. 5º, inc. LXXVIII, da CF; (ii) pela juntada de cópia integral do processo administrativo em tela no processo que será destinado à apuração da responsabilidade das pessoas jurídicas Orion Electric Corporation Ltd. e Thai CRT Company Limited e das pessoas físicas Joon Yong Park, Jeong Il Song, Yang Chen Ren, Shih-Ming Chen, Cheng Yuan Lin, Yasukawa, Tomori, Nishimura, Montri e Kyung Hoon Choi em relação aos mesmos fatos objeto do presente feito; (iii) pela intimação dos demais representados do pólo passivo do processo em tela para que,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, apresentem suas razões de defesa. Neste mesmo prazo, os representados, deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, as quais serão analisadas nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 1.306 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.009794/2013-14. Requerentes: Mauro Saddi, GV Holding S/A, Auto Green Veículos Ltda., Sadive S/A Distribuidora de Veículos, AF Tatuapé Veículos Ltda, Rodobens Administradora de Consórcios Ltda, Rodobens Locação de Imóveis Ltda, Famasa Locação de Imóveis Ltda. e Pará Automóveis Ltda. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.308 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.009802/2013-22. Requerentes: Geomax do Brasil Importação, Comércio e Locação de Equipamentos de Engenharia Ltda. e Devex Tecnologia e Sistemas S.A.. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Marina Curi Penna e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o teor dos Despachos da Superintendência-Geral nº? 1.268 e 1.273, de 04 de dezembro de 2013, publicado no DOU nº 235, Seção 01, página 24, onde se lê "Em 03 de novembro de 2013" leia-se "Em 03 de dezembro de 2013", onde se lê "CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO" leia-se "DIOGO THOMSON DE ANDRADE - Superintendente-Geral, Substituto".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.455, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8589 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 73.946.238/0001-88, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6624 (seis mil e seiscentas e vinte e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.458, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8742 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ nº 14.001.425/0001-20, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

90 (noventa) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.495, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6925 - DPF/SOD/SP , resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2121/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7546 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, CNPJ nº 88.145.834/0001-36 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2023/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.519, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7645 - DPF/GOY/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASERJ-ACADEMIA DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 10.891.779/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1965/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.522, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7810 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME , CNPJ nº 11.493.735/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38

54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.525, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7825 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0047-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2004/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9052 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOINHO PETINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.808.491/0001-55 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.562, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5494 - DPF/MGA/PR, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa KAMILLUS SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 15.346.080/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1889/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.564, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7199 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO TREPTOW DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 05.142.133/0001-16, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Carabina calibre 38

1 (uma) Espingarda calibre 12

1000 (uma mil) Munições calibre 38

4 (quatro) Gramas de pólvora

150 (cento e cinquenta) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

100 (cem) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.571, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9397 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME , CNPJ nº 11.493.735/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente CEFAT - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.141.037/0001-00:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.572, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9522 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa SENTICOM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.454.062/0001-90, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

8 (oito) Pistolas calibre .380

240 (duzentas e quarenta) Munições calibre .380

64 (sessenta e quatro) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.573, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9532 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa FENIXX VIGILANCIA E SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 02.060.306/0001-69, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1194 (uma mil e cento e noventa e quatro) Munições calibre 38

480 (quatrocentas e oitenta) Munições calibre .380

140 (cento e quarenta) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.585, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7228 - DPF/AQA/SP , resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E F P SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 15.414.463/0001-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2038/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.591, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7835 - DPF/MBA/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.942.594/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1967/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.604, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6556 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SMART SECURITY SEGURANÇA PRIVADA S/S LTDA., CNPJ nº 03.789.953/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1839/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.612, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4148 - DPF/MGA/PR, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1476/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.615, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4913 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve: CONCEDER autorização, à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA , CNPJ nº 12.066.015/0020-02, para exercer a(s) atividade(s) de Transporte de Valores em Rondônia com Certificado de Segurança nº 1903/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.617, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5469 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SESP - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.222.115/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2132/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.624, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8758 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CACTUS - CENTRO DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 16.151.730/0001-23, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

54384 (cinquenta e quatro mil e trezentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38

781 (setecentas e oitenta e uma) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9849 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa SECOPI - SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUI LTDA, CNPJ nº 12.062.071/0001-06, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.632, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9146 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.760.842/0001-03, sediada em Rondônia, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSBRASIL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.570.899/0001-31:

9 (nove) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

108 (cento e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENFEITORIAS - CPAB, instituída pela Instrução Normativa nº 2, de 03/02/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2012, em consonância com o § 6º do Art. 231 da Constituição Federal e nos termos do Relatório Técnico nº 10/CPAB/2013, aprovado na 15ª reunião ordinária, resolve:

Art.1º Atendendo ao disposto no Art. 13, inciso IV da Instrução Normativa nº 2, de 03/02/2012 e considerando os Laudos Fundiários autuados ao Processo nº 08620.003016/1998-11, considerar como marco temporal para definição da boa-fé na instalação da ocupação e das benfeitorias, a Portaria Declaratória nº 1.805/MJ, de 16 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19 de setembro de 2005, Seção 1, página 31, que declarou como de posse permanente do grupo indígena Ticuna a Terra Indígena Matintim, localizada nos municípios de Santo Antônio do Içá e Tonantins, ambos no estado do Amazonas.

Art. 2º Considerar como derivada da ocupação de boa-fé, em conformidade com o estabelecido no Art. 1º, as benfeitorias instaladas pelos ocupantes não índios abaixo relacionados, cuja ocupação tem sua origem no estudo fundiário da delimitação da Terra Indígena Maranduba, que fundamentado no Art.23 da Instrução Normativa nº 2, de 03/02/2012, são passíveis de indenização os ocupantes cadastrados pelo Grupo Técnico da Portaria nº 162/PRES, de 17 de março de 2000:

Nº	Laudo	Nome do Ocupante	Id
01	01	Valter de Souza Neves	19212
02	02	Manoel Maia de Gois	19213
03	03	Roberto Mafra Filho	19214
04	04	Possidônio Bastos	19215

Art. 3º A presente resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado à Presidenta da FUNAI, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 2 de 03/02/2012. A interposição do recurso deverá ser comprovada por meio do protocolo junto a qualquer unidade descentralizada ou na sede da FUNAI.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALUISIO LADEIRA AZANHA
Presidente da Comissão

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 392- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

EMILIO FLORES CORTEZ - W427166-5, natural de El Salvador, nascido em 10 de março de 1961, filho de Emilio Flores Henriquez e de Laura Cortez Merino, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.032690/2011-11);

EUGENIA CHILOMBO - V033621-K, natural de Angola, nascida em 15 de julho de 1969, filha de Guilherme de Aguiar e de Luciana, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08102.000115/2012-18);

KONSTANTINOS PAPPAS - V505055-0, natural da Grécia, nascido em 3 de outubro de 1969, filho de Evangelos Pappas e de Eleni Pappa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.049629/2013-10);

MARIO FIDEL SUAREZ - V411291-9, natural da Argentina, nascido em 26 de novembro de 1949, filho de Manuel Fidel Suarez e de Perla Iris Miguel, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.056088/2010-99);

OMAR SIMON BLANCO QUISBERT - Y240098-H, natural da Bolívia, nascido em 18 de fevereiro de 1975, filho de Franklin Blanco Marquez e de Eva Quisbert de Blanco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.013471/2012-14);

ORIADE HASSAN JIDA - V314478-M, natural da Nigéria, nascido em 12 de fevereiro de 1978, filho de Raheem Akanni Jida e de Ayisat Alake Jida, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.025949/2011-78) e

RAFAEL LUIS CASTILLO DURANZA - V476822-H, natural de Cuba, nascido em 7 de novembro de 1971, filho de Rafael Esteban Castillo Vargas e de Elizabeth de La Caridad Duranza Gonzalez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.017555/2010-65).

Nº 393- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ALY NDIAYE - V151750-0, natural do Senegal, nascido em 10 de setembro de 1966, filho de Omar Ndiaye e de Fatou Mbengue, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08458.009598/2010-16);

DARIO ZANIN - V504306-6, natural da Itália, nascido em 6 de julho de 1966, filho de Domenico Zanin e de Agnese Dal Zotto, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.002928/2013-96);

GISELA ALEJANDRA CORRALES DE LIMA - V460819-5, natural da Bolívia, nascida em 20 de junho de 1981, filha de Simeon Corrales Gonzales e de Albina Saravia de Corrales, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.009355/2013-19);

IBRAHIM MOHAMMED IBRAHIM SALAMA - V540916-C, natural da Palestina, nascido em 17 de dezembro de 1992, filho de Mohammed Ibrahim Salama Salama e de Aeda Mohammed Saleh Salama, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.004815/2012-01);

JESUS BLANCO AGUAYO - V070136-I, natural da Bolívia, nascido em 19 de dezembro de 1957, filho de Lino Blanco e de Blanca Aguayo, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08795.000231/2012-78);

OLUSEGUN PETER ODEYALE - V368355-P, natural da Nigéria, nascido em 7 de dezembro de 1969, filho de Michael Adejimi Odeyale e de Grace Mojirayo Odeyale, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.008079/2012-66) e

VERONICA ANAI ORTIGOSA SERRANO - V366437-X, natural do Peru, nascida em 30 de julho de 1991, filha de Jorge Luis Ortigosa Quimper e de Maria Veronica Serrano Lizarzaburu, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.001243/2012-40).

Nº 394- RECONHECER aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - V507094-H, natural de Portugal, nascido em 17 de janeiro de 1968, filho de Benedito Costa da Silva e de Maria Emilia Gomes Pereira, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.017992/2013-49);

CARLOS JOSÉ DE FRIAS MENDES OLIVEIRA - V795517-V, natural de Portugal, nascido em 27 de abril de 1965, filho de Carlos Lourenço de Oliveira e de Hortense de Frias Mendes, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.009434/2013-20);

GLORIA MARIA DA SILVA ESTRADA - V773055-S, natural de Portugal, nascida em 9 de novembro de 1970, filha de João Estrada da Costa e de Maria Rosa da Costa e Silva Estrada, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.002216/2013-44);

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

JOÃO ALEXANDRE BELO PAVIANA RODRIGUES - V552832-2, natural de Portugal, nascido em 30 de abril de 1969, filho de Antonio Rodrigues e de Joaquina da Encarnação Belo Paviana, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.018037/2013-29);

JOÃO PEDRO METELO DIAS - 9398543-Z, natural de Portugal, nascido em 8 de agosto de 1975, filho de Gabriel Francisco Dias e de Lidia Teresa de Sales Baptista Metelo Dias, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.007663/2013-09) e

MARIA HELENA MOREIRA GOMES DE JESUS CLEMENTE - V425096-I, natural de Portugal, nascida em 29 de maio de 1944, filha de José Gomes Garcia e de Maria Candida Moreira, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08018.006552/2013-77).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08096002507/2013-11, resolve:

Nº 396- AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a LIN LI AN, natural da China (Taiwan), nascida em 29 de janeiro de 1995, filha de Lin Ching Chuan e de Wu Tsung Jung, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil, até , a fim de que, até 29 de janeiro de 2015.

Nº 397- TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, a SHEN CHIAO WEL, natural da China (Taiwan), nascida em 11 de dezembro de 1993, filha de Shen Cheng Chang e de Chen Hui Ling, residente no Estado do Paraná, a fim de que continue a gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

PAULO ABRÃO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 395- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

CAMILA ETIENET LAIRIHOY SILVA - Z337892-R, nascida em 15 de março de 1985, filha de Jose Amilcar Lairihoy Modernel e de Maria Ines Silva Martinez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.001821/2013-90);

FABIO CONSOLI - V280408-S, natural da Itália, nascido em 12 de dezembro de 1960, filho de Domenico Consoli e de Maria Luisa Litteri, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.007553/2012-09);

MARISA GOMES ROMANO SALLES - V171295-N, natural de Guiné- Bissau, nascida em 24 de março de 1980, filha de João Romano Ferreira e de Antonieta Rosa Gomes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007070/2013-42);

PHOEBE OSIM ENYIEGO - V585406-N, natural da Nigéria, nascida em 29 de setembro de 1979, filha de Gregory Osim Enyiego e de Helen Osim Enyiego, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.007695/2012-87);

RICHARD JOHN LOMAS - V436764-T , nascido em 28 de setembro de 1970, filho de Robert Edwin Lomas e de Jenifer Ann Lomas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.049620/2013-09) e

WALDEMAR RYSZARD BANASIAK - V528354-0, natural da Polônia, nascido em 8 de novembro de 1974, filho de Ryszard Stanislaw Banasiak e de Aleksandra Teresa Banasiak, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004323/2013-90).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08444.002183/2013-13, resolve:

Nº 398- TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, a CHIAO CHUNG HUANG, natural da China, nascido em 13 de agosto de 1994, filho de Chih Chang Huang e de Shu Li Pan, residente no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que continue a gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08389.010776/2013-65, resolve:

Nº 399- AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a LUCAS EMANUEL RIPPARI, natural da Argentina, nascido em 26 de agosto de 1996, filho de Raul Ernesto Rippari e de Nidia Noemi Beron, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil, até , a fim de que, até 26 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08390.001646/2013-01, resolve:

Nº 400- AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a JULIA VAN WAALWIJK VAN DOORN, natural da Holanda, nascida em 17 de junho de 1999, filha de Jan Jaap Jeroen Van Waalwijk Van Doorn e de Camie Van Waalwijk Van Doorn Van Der Brug, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil, até , a fim de que, até 17 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08018.007341/2013-51, resolve:

Nº 401- AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a JULIA VAN WAALWIJK VAN DOORN, natural da Holanda, nascida em 17 de junho de 1999, filha de Jan Jaap Jeroen Van Waalwijk Van Doorn e de Camie Van Waalwijk Van Doorn Van Der Brug, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil, até , a fim de que, até 17 de junho de 2019.

PAULO ABRÃO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 403- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

FATME TURK FARES - V206653-X, natural do Líbano, nascida em 27 de agosto de 1973, filha de Mohamad El Turk e de Issaaf Sabri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.078884/2013-61);

FERNANDO DANIEL GONDA SABELLA - W627282-Q, natural do Uruguai, nascido em 14 de janeiro de 1968, filho de Manuel Celtigo Gonda Vazquez e de Elvira Sabella Palacios de Gonda, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.004317/2013-31);

GIANELLA MARIA TARTARUGA SAGASETA DE PEIKRISZWILI - W395513-M, natural do Uruguai, nascida em 20 de dezembro de 1952, filha de Elio Tartaruga e de Teresita Sagaseta, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.002619/2013-74);

LINA MARIA TAVARES CORREIA - W033401-Q, natural de Angola, nascida em 5 de março de 1968, filha de Adriano Alexandre Correia e de Adriana Tavares Correia, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.000249/2013-65);

MARCELA ELPIDIA ROJAS PUNGIRUM - W638381-D, natural do Peru, nascida em 16 de novembro de 1950, filha de Alejandro Rojas Dias e de Sarvia Linares Barrantes, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08352.007230/2011-82);

MARIELLA JACQUELINE GONDA SABELLA - W627284-M, natural do Uruguai, nascida em 21 de maio de 1965, filha de Manuel Celtigo Gonda Vazquez e de Elvira Sabella Palacios de Gonda, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.004318/2013-85) e

VIRGINIA MARIN DA MOTTA - W405034-7, natural do Paraguai, nascida em 10 de janeiro de 1942, filha de Eufracio Marin e de Lorenza Gutierrez, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08352.001350/2011-76).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria SE n. 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE n. 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 116, Parágrafo Único, da Lei n. 6.815/80, regulamentada pelo Decreto n. 86.715/81, e tendo em vista o que consta do processo n. 08505.004895/2013-13, resolve:

Nº 404- TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, a AUS MAZIN, natural do Iraque, nascido em 6 de outubro de 1993, filho de Mazin Yass Kal Kaissy e de Aibtihaj Aissaa Mussa, residente no Estado de São Paulo, a fim de que continue a gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

PAULO ABRÃO

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 406- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ABDEL RAMON GONZALEZ ECHEVARRIA - V654055-5, natural de Cuba, nascido em 3 de novembro de 1973, filho de Ramon Gonzalez Santos e de Maida Luisa Echevarria Perez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.005428/2013-98);

ALEXANDROS AGGELIS - V388966-L, natural da Grécia, nascido em 31 de março de 1968, filho de Athanasios Aggelis e de Theodora Kotrolou, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.002860/2012-41);

ASMAHAN OMAR ABBAS - V641559-Z, natural do Líbano, nascida em 1 de outubro de 1979, filha de Omar Abbas e de Aisha Eljaroush, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.046120/2013-15);

CHRISTOPHER NWOKOUKWU NWACHUKWU - Y228559-G, natural da Nigéria, nascido em 10 de março de 1965, filho de Jacob Sunday Nwachukwu e de Juliana Nwachukwu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007072/2013-31);

JEAN MICHEL NASRALLAH - V150335-H, natural do Líbano, nascido em 27 de julho de 1954, filho de Michel Ayoub Nasrallah e de Jeanette Tomb, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.082808/2012-70);

MASSIMILIANO ZIEGLER - V449067-U, natural da Itália, nascido em 3 de janeiro de 1964, filho de Wolfram Ziegler e de Agnese Camandona, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.075251/2013-00) e

SONA ARUN JAIN - V407044-2, natural da Índia, nascida em 24 de fevereiro de 1974, filha de Arun Kumar Jain e de Sadhana Jain, residente no Estado do Sergipe (Processo nº 08520.005516/2013-14).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria/SE nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria/SE nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 407- RECONHECER aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil,nos termos do art.17 do Tratado de Amizade,Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa,Promulgado pelo Decreto nº 3.927,de 19 de setembro de 2001,a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ANTONIO JOAQUIM PACHECO LUZIO - W464586-B, natural de Portugal, nascido em 1 de janeiro de 1939, filho de Germano Augusto Luzio e de Justina de Jesus Pacheco, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.008532/2013-59);

BRUNO JOSÉ PEREIRA ESTEVES - V432481-O, natural de Portugal, nascido em 20 de dezembro de 1975, filho de Dinis da Conceição Esteves e de Maria Odete da Conceição Pereira Esteves, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08018.004749/2013-71);

CATARINA VAZ PINTO SCHEDEL - W547849-W, natural de Portugal, nascida em 16 de outubro de 1982, filha de José Serrão Franco Schedel e de Madalena Simões de Almeida Vaz Pinto Schedel, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.007297/2013-51);

JOSÉ MANUEL DE GOUVEIA FERNANDES - V538845-C, natural de Portugal, nascido em 23 de março de 1947, filho de Alvaro Fernandes e de Maria Crispim Gouveia Fernandes, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.004042/2013-93);

MARIANA MARTINS CONDE - W256570-0, natural de Portugal, nascida em 13 de maio de 1942, filha de Joaquim Conde e de Ludovina Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.001981/2012-75);

RUI MANUEL RIBEIRO GONÇALVES - W537125-6, natural de Angola, nascido em 11 de março de 1963, filho de Manuel da Silva Gonçalves e de Maria Filomena dos Santos Ribeiro Gonçalves, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.005042/2013-82) e

VANESSA DOS SANTOS SILVA - W120489-0, natural de Angola, nascida em 1 de março de 1973, filha de Antonio Eduardo Marques da Silva e de Maria Filomena Sequeira dos Santos Silva, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.007440/2012-81).

Nº 408 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2013, que concedeu naturalização a JOHN PAUL UTSICK, RNE V520888-3, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 8 de novembro de 1942, filho de Samuel Russel Utsick e de Marion Lucretia Utsick, residente no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que o interessado é objeto de pedido de extradição (08460.024634/2009-99).

PAULO ABRÃO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08270.018993/2013-21 - FERNANDO GOMES, até 08/09/2014

Processo Nº 08270.021300/2013-87 - DANILSON EDSON DE BARROS, até 28/02/2014

Processo Nº 08286.002178/2013-71 - CARLA BETY DA SILVA PIRES DOS SANTOS, até 21/09/2014

Processo Nº 08364.001503/2013-16 - ANTONIO MARTINEZ NODAL, até 20/10/2014

Processo Nº 08386.013532/2013-64 - MARCEANO VIEIRA JUNIOR, até 23/10/2014

Processo Nº 08386.013536/2013-42 - FREDERICO AUGUSTO INCANHA, até 23/10/2014

Processo Nº 08495.004130/2013-31 - PAULO FERNANDO CHIVEIA MUXANGA, até 31/12/2013

Processo Nº 08501.008174/2013-12 - YOLANDA ARIETH ANTONIO JORGE, até 30/08/2014

Processo Nº 08501.008389/2013-25 - CARMEN ALICIA DAZA BOLANOS, até 02/09/2014

Processo Nº 08505.068277/2013-93 - OLIVER TEPASSE, até 25/01/2014

Processo Nº 08505.067937/2013-19 - CONRAD BANDA, até 20/08/2014

Processo Nº 08505.068076/2013-96 - MIGUEL BESTLER MARATA, até 17/08/2014

Processo Nº 08505.068147/2013-51 - MARIA NOELIA FERNANDEZ PINEYRO, até 05/02/2014

Processo Nº 08505.068179/2013-56 - DAVID ALEJANDRO TAMAYO RAMIREZ, até 01/09/2014

Processo Nº 08505.082594/2013-12 - EDNA DELFINA MATEUS MACUANDA, até 31/08/2014

Processo Nº 08505.082625/2013-35 - ANA MARIA MOLINA ARCILA, até 16/08/2014

Processo Nº 08505.082819/2013-31 - ANDREA CARUCCI, até 30/04/2014

Processo Nº 08505.082837/2013-12 - FILIPPO RICCI, até 30/04/2014

Processo Nº 08505.082917/2013-78 - LAURE HELENE ANNE DAUDIN, até 19/01/2014.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 247, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: CORAÇÃO DE CAMPEÃO (HEART OF A HERO (AKA: 25 HILL), Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Corbin Bernsen
Diretor(es): Corbin Bernsen
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Processo: 08017.008502/2013-34
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Seriado: SAI DE BAIXO (Brasil - 2013)
Produtor(es): Central Globo de Produções
Diretor(es): Dennis Carvalho
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.008599/2013-85
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Filme: O GRANDE MESTRE (YI DAI ZONG SHI, China - 2013)
Produtor(es): Chan Ye-Cheng/Megan Ellison/Dai Song
Diretor(es): Kar Wai Wong
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes Ltda./Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009281/2013-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AUTENLAND (+ ADICIONAIS) (AUTENLAND, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Meghan Hibbett/Stephenie Meyer/Gina Mingacci
Diretor(es): Jerusha Hess
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Romance
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.009595/2013-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: UM BRINDE À AMIZADE (+ ADICIONAIS) (DRINKING BUDDIES, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Andrea Roa/Joe Swanberg/Alicia Van Couvering/Paul Bernon/Sam Slater
Diretor(es): Joe Swanberg
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009596/2013-69
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A BATALHA DO ANO (BATTLE OF YEAR, Estados Unidos da América - 2013/2014)
Produtor(es): Glenn S. Gainor
Diretor(es): Benson Lee
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: 3D
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009719/2013-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ELA VAI (ELLE S`EN VA, França - 2012)
Produtor(es): Fidélité
Diretor(es): Emmanuelle Bercot
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009725/2013-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: VIZINHOS (NEIGHBORS, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Brian Bell/Andrew J. Cohen
Diretor(es): Nicholas Stoller
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009730/2013-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ELA VAI (ELLE S`EN VA, França - 2012)
Produtor(es): Emmanuelle Bercot
Diretor(es): Fidélité
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009731/2013-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 05/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2013, Seção I, página 143, onde se lê:

"Requerente: TRIP Editora Ltda." leia-se "Requerente: TRIP EDITORA E PROPAGANDA S/A.".

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS Nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS Nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes Agências da Previdência Social - APS, do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento:

I - Agência da Previdência Social Ubaitaba - APSUBA, tipo D, código 04.023.24.0, vinculada à Gerência-Executiva Itabuna, Estado da Bahia; e

II - Agência da Previdência Social Capão do Leão - APSCAL, tipo D, código 19.026.12.0, vinculada à Gerência-Executiva Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS Nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS Nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Mauriti - APSMAT, tipo D, código 05.021.20.0, vinculada à Gerência-Executiva Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.000, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.268, de 10 de agosto de 2010, que institui a Comissão Nacional Interministerial para acompanhamento da implantação e implementação do Projeto Vida no Trânsito.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE, CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DAS CIDADES, DA JUSTIÇA, DOS TRANSPORTES, CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA EDUCAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.268, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
I - Ministério da Saúde, que a coordenará;
II - Casa Civil da Presidência da República;
III - Ministério das Cidades;
IV - Ministério da Justiça;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

V - Ministério dos Transportes;
VI - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
VII - Secretaria-Geral da Presidência da República;
VIII - Ministério da Educação; e
IX - Ministério da Previdência Social." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

GLEISI HELENA HOF F MANN
Ministra- Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

AGUINALDO RIBEIRO
Ministro de Estado das Cidades

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

CÉSAR BORGES
Ministro de Estado dos Transportes

MARIA DO ROSÁ RIO NUNES
Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

GILBERTO CARVALHO
Ministro-Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ALOI ZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo n.º 33902.288983/2013-14, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 28 de maio de 2005.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.278785/2011-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda., registro ANS nº 32.926-6, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.680/0001-01, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.378209/2012-13, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.990/0001-70, registro ANS nº 31.196-1.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.182893/2009-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.638.345/0001-65, registro ANS nº 32.133-8.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.669046/2011-02, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e o posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda., registro ANS nº 40.387-3, inscrita no CNPJ sob o nº 73.732.380/0001-22.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.644983/2013-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.202.699/0001-96, registro ANS nº 41.540-5, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.589, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação de prorrogação da alienação da carteira da SMS - Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.457683/2012-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias, a alienação da carteira de beneficiários da operadora SMS - Assistência Médica Ltda., CNPJ nº 31.754.070/0001-69 e registro ANS nº 31.140-5, contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.590, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação de prorrogação da alienação da carteira da Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.168788/2012-98, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a alienação da carteira de beneficiários da operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA, CNPJ nº 00.431.403/0001-95 e registro ANS nº 35.872-0, contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, vem por meio deste dar ciência às Operadoras relacionadas abaixo, da decisão proferida nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
25773.002931/2007-15	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, II, da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 02 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 236, em 05 de dezembro de 2013, Seção 1, página 266: onde se lê: "387ª Reunião de Diretoria Colegiada..." leia-se: "389ª Reunião de Diretoria Colegiada...".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO EM MATO GROSSO

DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Chefe do NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33903.016514/2010-42	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	333662.	15.395.999/0001-92	Operar produtos de forma diversa da registrada junto à ANS (artigo 19, § 3º da Lei n. 9656/1998).	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 31 DE JULHO DE 2013

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33902.117156/2011-85	SAMIG - SERV. DE ASSISTENCIA MEDICA DA ILHA DO GOVERNADOR LTDA	340162.	42.425.561/0001-82	Ao rescindir unilateralmente contrato, por não pagamento da mensalidade, sem comprovar o período de 60 dias e sem comprovar a notificação da inadimplência até o 50º dia. (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656/98)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33902.321427/2013-67	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de reembolsar integralmente os valores pagos por consumidor por serviços de anestesia e por serviços de instrumentação cirúrgica. (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.063967/2012-30	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas. (Art.12, II, da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.566240/2011-29	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir acesso a cobertura para consumidor demitido sem justa causa. (Art.30, § 1º da Lei 9.656/98)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.228034/2011-13	SEMEG SAÚDE LTDA	414280.	04.572.122/0001-03	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 44.747 / Arquivamento
33902.760129/2011-27	UNIÃO HOSPITALAR OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	413780.	04.284.478/0001-41	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas. (Art.12, IV da Lei 9.656/98)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33902.314409/2010-86	IRB BRASIL RESSEGUROS S/A	310786.	33.376.989/0001-91	Ao estabelecer disposição contratual que viola a legislação em vigor (Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 2º, VIII, da CONSU 8) e ao deixar de garantir as coberturas obrigatórias (Art.12, II da Lei 9656/98).	Anulação do AI 44733/ARQUIVAMENTO
33902.052714/2010-79	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Recusar contratação de plano individual sucessor, descumprindo cláusula de contrato firmado.(Art.25 da Lei 9.656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.290113/2012-24	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária ao consumidor, em desacordo com as condições previstas em contrato (Art. 25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.180981/2013-88	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Excluir beneficiário, sem exigir a comprovação da opção de manutenção da condição de demitido. (Art.30, caput da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.386961/2012-38	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária ao consumidor, em desacordo com as condições previstas em contrato individual firmado. (Art. 25 da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 44.714/Arquivamento
33902.134502/2010-17	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.205429/2010-67	UNIMED DO ESTADO DE SP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MÉDICAS	319996.	43.643.139/0001-66	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, I, "a" da Lei 9.656/98) e aplicar reajuste por mudança de faixa etária ao consumidor, sem previsão contratual (Art.15 da Lei 9.656/98).	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

33902.117217/2011-12	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias em procedimentos realizados em set/2010 e out/2010 (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98)	160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
33902.040856/2011-74	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Efetuar reembolso de despesas com equipe médica, em valor inferior ao previsto na Tab. De Hon. Médicos e em prazo superior a 10 dias após entrega de documentação (Art.25 da Lei 9.656/98).	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.201823/2010-26	SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S/A	000027.	04.518.814/0001-73	Ao permitir em fev/2010, a adesão de benef. em cont. coletivo não adequado à RN 195/09 (Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 26 da RN 195/09) e ao deixar de garantir as cob. obrigatórias previstas (Art.12, I da Lei 9.656/98)	78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
33902.106200/2010-41	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Praticar a cobrança de "over price", ou seja, valor adicional não previsto em contrato coletivo por adesão (Art.25 da Lei 9.656/98).	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.077425/2010-82	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA.	310981.	40.223.893/0001-59	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, IV da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.219332/2010-31	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II, "a" da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 44.673/Arquivamento
33902.335453/2012-91	UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	321044.	08.680.639/0001-77	Ao dificultar o exercício do direito à adaptação do contrato de plano de saúde (Art.35 da Lei 9.656/98 c/c Art.3º da RN 254/11)	40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
33902.211261/2012-91	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Ao aplicar reajuste por mudança de faixa etária à contraprestação pecuniária, a partir de jan/2012, sem amparo contratual (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.57 da RN 124/06)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.167222/2012-49	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222.	31.925.548/0001-76	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II, "a" da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 45891/ARQUIVAMENTO
33902.056391/2012-54	UNIMED-SÃO GONÇALO - NITERÓI - SOC.COOP.SERV.MED E HOSP LTDA	343731.	28.630.531/0001-87	Comercializar aditivos aos produtos com registro na ANS de nº 417.926/99-9 e nº 417..927/99-7, com rede hospitalar diversa da registrada (Art.9º, II da Lei 9.656/98)	80.760,00 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
33902.608417/2012-52	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ao aplicar em julho de 2012, reajuste por variação de custo anual acima do autorizado pela ANS- (art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º XVII da Lei 9961/00 c/c art. 2º da RN 171/08)	Anulação do AI 41.227/ARQUIVAMENTO.

JACQUELINE FIGUEIRÊDO DE LIMA PAUXIS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 c/c Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012 c/c Portaria da ANS nº 5.989 de 03 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33902.153123/2007-12	INCREMENTAL ODONTOLOGIA S/S LTDA.	339008.	00.274.517/0001-79	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, caput, da Lei nº 9.656/98 c/c arts. 7º, 8º e 10º da RN nº 129/06.	ARQUIVAMENTO
33902.155260/2007-91	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALENÇA	357227.	32.353.393/0001-03	Não envio do comunicado ref. ao reajuste de planos coletivos, Art. 20, caput, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 6º, 7º e 9º da RN nº 08/02 c/c art. 6º, 7º e 9º da RN nº 36/03 c/c art. 7º, 8º e 11 da RN nº 74/04 c/c art. 7º, 8º e 11 da RN nº 99/05 c/c art. 8º, 9º, 10 e 11 da RN nº 128/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ROBERTO LUIZ PINEL DIAS
Interino

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO -RE N° 4.581, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, e a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 16 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de Registro e de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.582, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, e a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 16 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Registro e Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, de Aditamento e Arquivamento Temporário, conforme relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.589, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013 os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.590, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013 os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.591, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006:

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder registro de alimentos para nutrição enteral - NACIONAL, retificação de publicação de registro, alteração de unidade fabril, alteração de rotulagem, inclusão de marca, inclusão de rótulo, cancelamento de registro de produto a pedido da empresa, revalidação de registro, registro de novos alimentos e novos ingredientes - NACIONAL, registro de alimentos para nutrição enteral IMPORTADO, alteração do nome / designação do produto, alteração de fórmula do produto, cancelamento da solicitação de registro - petição/processo inicial, a pedido da EMPRESA, registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - IMPORTADO, registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - NACIONAL na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.592, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006:

Considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir revalidação de registro, registro de novos alimentos e novos ingredientes - NACIONAL, registro de novos alimentos e novos ingredientes IMPORTADO na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.607, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.608, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.609, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.610, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder ao(s) Centro(s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.611, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS n° 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso X do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 2º da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução - RDC n° 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento do registro devido a caducidade do registro dos medicamentos similares, genéricos, específicos, novos, fitoterápicos, dinamizados e biológicos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º A caducidade destes processo foi publicada em DOU na RESOLUÇÃO RE Nº 571, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013 , na qual abrange o registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 3º Os medicamentos podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.623, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal de contraprova nº 6863.CP/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias-FUNED, referente ao produto Claritromicina 250mg/5ml, lote 438570, grânulos para suspensão oral, Fab. 03/12, Val. 03/14, fabricado por EMS S/A, insatisfatório quanto ao ensaio de teor de claritromicina, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 438570 do medicamento Claritromicina 250mg/5ml, grânulos para suspensão oral, Fab. 03/12, Val. 03/14, fabricado por EMS S/A, CNPJ: 57.507.378/0003-65, situada no endereço Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Chácara Assay, Hortolândia - SP.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos lotes descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.624, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando o art. 7º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Relatório de Ensaio - Protocolo 038/12B, emitido pelo Laboratório de Metalurgia Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, referente ao componente AGC universal "Interlok" Femoral 60mm, código 155422, (Componente Femoral Bicompartimental).

considerando que o componente AGC universal "Interlok" Femoral 60mm, código 155422, não faz parte da petição inicial do processo de registro concedido para a empresa em 22/11/1999.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

considerando que a empresa não protocolou na Anvisa o assunto "Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico" para o componente AGC universal "Interlok" Femoral 60mm; resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da importação, distribuição, comercialização e implante dos produtos especificados na tabela abaixo, importados pela empresa Com. Imp. de Prod. Med. Hosp. Prosintese LTDA - CNPJ: 66.918.392/0001-80, localizada na Rua Paulo Jacinto, 198 - Sala 03, Jardim São Vicente, Cotia - SP, por não possuírem registro na Anvisa.

Produto	Código
AGC Universal "Interlok" Femoral	155421, 22, 23,24,25,26
AGC Anatômico Femoral Direito Poroso	152730, 32,34,36,38,39
AGC Anatômico Femoral Esquerdo Poroso	152740,42,44,46,48,49
AGC Anatômico Femoral Direito "Interlok"	152830,32,34,36,38,39
AGC Anatômico Femoral Esquerdo "Interlok"	152840,42,44,46,48,49
AGC Anatômico Componente Femoral Poroso	152933,35,43,45
AGC Anatômico Componente Femoral "Interlok"	152953,55,63,65
AGC Anatômico Componente Femoral Posterior Estabilizado	152967,77,78,87,88,89,97,99
AGC Universal Femoral Posterior Estabilizado	155441,42,43,44,45,46

Art. 2º Determinar, ainda, que a Empresa promova o recolhimento do remanescente existente no mercado, dos produto identificados no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.625, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando, os arts. 7°, 12, 50, 59 e 67, inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 15, parágrafo 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

considerando o inciso I do art. 6º e o inciso II do § 6º do art. 18 e o art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

considerando a constatação de comercialização no Brasil do produto ROWATINEX, o qual não possui registro nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, comercialização, distribuição e uso, bem como a proibição da divulgação, do produto ROWATINEX, rotulado como fabricado por Rowa Pharmaceuticals - República da Irlanda, e importado por Zenimport Comércio e Importação LTDA (CNPJ 39.071.717/0001-60), por não possuir registro nesta Agência.

Art. 2º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a apreensão e inutilização de todos os lotes do produto ROWATINEX, com as características citadas no art. 1º, porventura encontrados no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.626, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, a Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o comunicado da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, detentora do registro do medicamento Dipeptiven 200mg/ml, solução injetável, de que recebeu notificação de presença de partículas em 2 (dois) frascos do produto referente ao lote 16FH0083, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC nº 55/2005, do lote 16FH0083 do medicamento Dipeptiven 200mg/ml, solução injetável, da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ 49.324.221/0001-04, localizado no endereço Av. Marginal Projetada, n° 1652, Galpão 1,2,3,4, e 5 Altura Km 21 e 22, Rod. Castelo Branco, Sitio Tambore, Barueri - SP, por suspeita de desvio de qualidade.

Art. 2º. Fica suspensa a distribuição, comércio e uso das unidades do lote do produto citado no artigo 1º eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 173 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/GM nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no inciso I do art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, não conhece dos recursos a seguir especificados, por intempestividade, determinando a extinção dos recursos sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

IVO BUCARESKY

ANEXO

EMPRESA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 33.408.105/0001-33
PROCESSO: 25351.373771/2013-06
EXPEDIENTE: 0880938/13-1
EMPRESA: SG FARMA LTDA.
CNPJ: 05.420.900/0001-01
PROCESSO: 25351.031604/2003-08
EXPEDIENTE: 0924680/13-1
EMPRESA: ORMIFARMA ORGANIZAÇÃO MINEIRA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.-ME
CNPJ: 05.503.402/0001-22
PROCESSO: 25351.022599/2004-15
EXPEDIENTE: 0955606/13-1
EMPRESA: MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME
CNPJ: 14.261.377/0001-09
PROCESSO: 25351.558102/2013-21
EXPEDIENTE: 0969263/13-1
EMPRESA: DROGARIA ITAMBÉ LTDA.-ME
CNPJ: 11.623.158/0001-34
PROCESSO: 25351.299910/2012-22
EXPEDIENTE: 0927486/13-3
EMPRESA: DROGARIA POPULAR SAMAMBAIA
CNPJ: 17.464.222/0001-68
PROCESSO: 25351.395831/2013-22
EXPEDIENTE: 0976382/13-1
EMPRESA: DROGARIA IZADORA LTDA.
CNPJ: 10.198.821/0001-38
PROCESSO: 25351.303522/2013-34
EXPEDIENTE: 0982636/13-0
EMPRESA: REMEDIAR - FARMÁCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.
CNPJ: 04.899.006/0001-01
PROCESSO: 25351.169901/2002-36
EXPEDIENTE: 0860091/13-1
EMPRESA: PIEMAR TRANSPORTES LTDA.-ME
CNPJ: 07.375.442/0001-61
PROCESSO: 25351.721626/2009-36
EXPEDIENTE: 0854749/13-1
EMPRESA: ESTEVAN SCOMBATTI MUTTI-ME
CNPJ: 08.019.290/0001-27
PROCESSO: 25351.418966/2011-45
EXPEDIENTE: 0971236/13-4
EMPRESA: UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 05.798.383/0001-09
PROCESSO: 25351.015879/2005-58
EXPEDIENTE: 0870588/13-7
EMPRESA: EMPREFOUR MEDICAL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.679.738/0001-80
PROCESSO: 25351.519976/2013-73
EXPEDIENTE: 0904468/13-0
EMPRESA: BIOMEDIC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.572.208/0001-73
PROCESSO: 25351.130028/2011-89
EXPEDIENTE: 0212560/12-9
EMPRESA: MED-VALLE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 74.372.012/0001-83
PROCESSO: 25000.021500/99-74
EXPEDIENTE: 0853917/13-1

RETIFICAÇÕES

Na Consulta Pública n° 52, de 03 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União n° 235, Seção 1, pág.34, de 04 de dezembro de 2013,

No Art. 2º, onde se lê: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=10147

leia-se: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13738

Onde se lê:

"Agenda Regulatória 2012: Tema n.º 49";

leia-se:

"Agenda Regulatória 2013/2014: Tema n.º 83".

No Despacho n° 168, de 3 dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 236, de 5 de dezembro de 2013, Seção 1, página 268,

onde se lê:

1.

Empresa: Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda.

Medicamento: Cefton (cefoxitina sódica).

Forma farmacêutica: pó injetável + diluente

Processo nº: 25000.022976/96-15

Expediente nº: 994987/13-9

Assunto: Medicamento Similar - Indeferimento de Petição de Renovação de Registro.

Parecer: 194/2013

Decisão: CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO.

leia-se:

1.

Empresa: Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda.

Medicamento: Cefton (cefoxitina sódica).

Forma farmacêutica: pó injetável + diluente

Processo nº: 25000.022976/96-15

Expediente nº: 556801/11-3

Assunto: Medicamento Similar - Indeferimento de Petição de Renovação de Registro.

Parecer: 194/2013

Decisão: CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO.

ARESTO Nº 216, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 05 de novembro de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: CARBOQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ: 02.234.417/0001-44
Processo: 25351.422279/2007-12
Expediente do Processo: 545286/07-4
Expediente do Recurso: 0237135/13-9
Parecer: 010/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: ASSEP TEC AMBIENTAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.755.354/0001-60
Processo: 25351.642618/2012-81
Expediente do Processo: 0741110/12-3
Expediente do Recurso: 0274149/13-1
Parecer: 013/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ARESTO Nº 217, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 12 de novembro de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

Empresa: QUIBONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 94.828.100/0001-54
Processo: 25025.022943/2000-00
Expediente do Processo: 136267/02-4
Expediente do Recurso: 0177721/13-1
Parecer: 007/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ARESTO Nº 218, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessões realizadas em 24 de outubro, 05 e 12 de novembro de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: DROGARIA PRINCÍPIO ATIVO
CNPJ: 02.462.245/0001-66
Expediente do Recurso: 871701/10-0
Parecer: 023/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: GEROMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 51.602.373/0001-73
Expediente do Recurso: 0551095/13-3
Parecer: 315/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: PHORMULART COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.627.806/0001-30
Processo: 25351.267065/2005-05
Expediente do Processo: 316849/05-2
Expediente do Recurso: 0231724/12-9
Parecer: 266/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: C. M. DE OLIVEIRA MARIANO & CIA LTDA.
CNPJ: 07.626.376/0001-55
Processo: 25351.102576/2007-36
Expediente do Processo: 130835/07-1
Expediente do Recurso: 0386261/12-5
Parecer: 223/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DIRETOR-RELATOR.
Empresa: ALMEIDA & VIANA LTDA.
CNPJ: 14.100.335/0001-96
Processo: 25351.705446/2011-15
Expediente do Processo: 990755/11-6
Expediente do Recurso: 0384145/12-6
Parecer: 231/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: ALINE CHERUTI TELINE
CNPJ: 11.002.966/0001-84
Processo: 25351.648025/2010-35
Expediente do Processo: 855079/10-4
Expediente do Recurso: 0629244/12-5
Parecer: 270/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ARESTO N° 219, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24, de outubro, de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa a seguir especificada, mantendo os termos da decisão recorrida.

AUTUADO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO: 25759.072559/2003-51 - AIS: 267481/03-5 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ARESTO N° 220, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 10 de outubro de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: LUIZ MIÚRA-ME
CNPJ: 76.081.124/0002-91
Processo: 25351.150126/2003-48
Expediente do Processo: 077528/04-2
Expediente do Recurso: 0242217/12-4
Parecer: 181/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: FARMÁCIA FARMAGENÉRICA LTDA.
CNPJ: 06.906.498/0001-32
Processo: 25351.089905/2005-84
Expediente do Processo: 106633/05-1
Expediente do Recurso: 0272616/12-5
Parecer: 195/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: FARMÁCIA AMAZONENSE LTDA.
CNPJ: 04.559.567/0001-53
Processo: 25025.018719/2005-62
Expediente do Processo: 254031/05-2
Expediente do Recurso: 0325606/12-5
Parecer: 189/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
Empresa: ZYDUS HEALTHCARE BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.254.971/0001-81
Processo: 25351.064661/2012-74
Expediente do Processo: 0092697/12-3
Expediente do Recurso: 0367110/12-1
Parecer: 213/2013/COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ARESTO N° 221, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 07/11/2013.

IVO BUCARESKY
Diretor

ANEXO

1.
Empresa: Bunker indústria Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Asmifen (fumarato de cetotifeno)
Forma Farmacêutica: comprimido simples e xarope
Processo nº: 25000036044/97-69
Expediente nº: 763605/11-9
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar.
Parecer: 095/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ACOMPANHANDO O PARECER DA COREC, RETORNANDO A ÁREA TÉCNICA.
2.
Empresa: Pharmascience Laboratórios Ltda
Medicamento: Ginkgomenil (Ginkgo biloba)
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.010492/2005-13
Expediente nº: 793908/10-6
Assunto: Medicamento Fitoterápico - Notificação da Alteração de Texto de Bula - Adequação à RDC 47/09.
Parecer: 086/2013
Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DECIDE, POR UNANIMIDADE, A EXTINÇÃO DO RECURSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
3.
Empresa: Farmarin Indústria e Comércio Ltda.
Medicamento: Citrasate - CPHD com ácido cítrico e glicose.
Forma Farmacêutica: Solução para hemodiálise.
Processo nº: 25351.621995/2009-81
Expediente nº: 094114/11-0
Assunto: Indeferimento da petição de Registro do Medicamento Específico.
Parecer: 051/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ACOMPANHANDO O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
4.
Empresa: Nova Química Farmacêutica Ltda.
Medicamento: omeprazol
Forma Farmacêutica: cápsula gelatinosa dura
Processo nº: 25351.128468/2008-74
Expediente nº: 946852/11-8
Assunto: Indeferimento de Petição de Inclusão de nova Apresentação Comercial do Medicamento Genérico.
Parecer: 079/2013
Decisão: A DIRETORIA COLEGIADA DECIDE , POR UNANIMIDADE , A EXTINÇÃO DO RECURSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR DESISTÊNCIA DO RECURSO PELA EMPRESA.
5.
Empresa: Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda
Medicamento: Peptovit (pantoprazol sódico sesquiidratado)
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25000.018507/99-45
Expediente nº: 893516/11-5
Assunto: Indeferimento de Petição de Inclusão de nova apresentação comercial do Medicamento Similar.
Parecer: 088/2013
Decisão: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ACOMPANHANDO O PARECER DA ÁREA TÉCNICA E O VOTO DO RELATOR.

ARESTO Nº 222, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na Reunião Ordinária n° 33/2013, realizada em 12, de novembro, de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir o recurso a seguir especificado, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: Universidade da Amazônia - UNAMA
CNPJ: 15.752.686/0001-44
Número do Processo: 25760.364014/2012-60
Expediente: 0520491127
Parecer n° 438/2013/COREP/GGPAF e Parecer n° 431/2013/PF-ANVISA/PGF/AGU
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

N° 174 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso VI e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 36/2013, realizada em 28 de novembro de 2013, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

IVO BUCARESKY
Substituto

ANEXO

Processo nº: 2.5351.253.170/2013-51
Agenda Regulatória 2013-2014: Tema n. 4
Assunto: Proposta de iniciativa para Revisão da RDC nº 17/2008 sobre aditivos para materiais plásticos destinados ao contato com alimentos.
Área responsável: GGALI
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: Renato Porto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE

RESOLUÇÃO - RE N° 4.598, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.564, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder às Empresas, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.565, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 05 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006.

Considerando a Resolução - RDC nº. 225, de 25 de agosto de 2003;

Considerando a Portaria nº. 327, de 30 de julho de 1997, que internaliza a Resolução GMC nº. 56/96, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Domissanitários.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.566, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.567, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.568, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.569, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.570, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.571, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.572, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.573, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.574, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os requisitos da Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a(s) empresa(s) cumpre(m) os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s), na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÃO - RE N° 4.575, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os requisitos da Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a(s) empresa(s) cumpre(m) os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.576, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s), na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.577, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.578, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas cumprem os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o parecer da área técnica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa constante no ANEXO, a Inclusão de Forma Farmacêutica no Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente.

Art. 2º A presente inclusão mantém a data de validade de 03/02/2015, conforme publicação original dada pela Resolução - RE nº 371, de 31/01/2013, publicada no Diário Oficial da União n° 24, de 4 de fevereiro de 2013 seção 1, página 59 e em suplemento da seção 1, páginas 107 e 108.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a publicação da Concessão de Boas Práticas de Fabricação para a empresa constante do anexo desta Resolução, publicada pela Resolução - RE n° 1.480, de 30 de março de 2012, no Diário Oficial da União nº 64, de 2 de abril de 2012, Seção 1 pág. 45 e Suplemento pág. 113.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.594, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Cancelamento de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.596, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Indeferir os pedidos de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.597, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.599, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.600, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.601, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.602, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.603, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.604, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.605, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.606, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 29 de novembro de 2013

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo relacionados:

AUTUADO: FUNDACAO CASPER LIBERO

25351.392633/2009-87 - AIS:507440/09-1 - GFIMP/ANVISA

AUTUADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

25351.392696/2009-75 - AIS:507531/09-9 - GFIMP/ANVISA

AUTUADO: RADIO E TELEVISAO RECORD S/A

25351.392679/2009-19 - AIS:507511/09-4 - GFIMP/ANVISA

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

25351.226434/2009-73 - AIS:291265/09-1 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar pública as decisões administrativa(s) referente(s) ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ao qual reconhece a prescrição da ação punitiva ou intercorrente e determina o arquivamento consoante a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999:

AUTUADO: LATINOFARMA INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA

25351.169945/2007-71 - AIS:215593/07-1 - GPROP/ANVISA

Em 2 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

25351.124745/2005-27 - AIS:148073/05-1 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Em 4 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CIMAS HORTO MEDICINAL LTDA - EMPORIUM DAS ERVAS.

PROCESSO: 25351.205357/2009-09 - AIS: 265062/09-2 - GFIMP/ANVISA.

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

PROCESSO: 25351.435557/2010-34 - AIS: 570108/10-2 - GFIMP/ANVISA.

NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 4.149, de 28 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 01 de outubro de 2012, Seção 1, pág. 50 e em Suplemento ANVISA pág.88.

Onde se lê:

Razão Social: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	CNPJ: 00.986.846/0001-42
Expediente da Petição: 0084604/12-0	
Endereço: RUA FREI CANECA, 1380/1382 - CONJS. 71/72/81/82/91/92 TÉRREO	
Bairro: CONSOLAÇÃO	CEP: 01.307-002
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 103.323-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.	

Leia-se:

Fabricante: ST. JUDE MEDICAL PUERTO RICO LLC	
Endereço: LOT 20-B ST. - CAGUAS - PORTO RICO	
Pais: PORTO RICO	
Importador: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	CNPJ: 00.986.846/0001-42
Autorização de Funcionamento Comum nº: 103.323-4	
Expediente da Petição: 0084604/12-0	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Na Resolução - RE nº 4.401, de 22 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, Seção 1, pág. 52/53 e em Suplemento ANVISA pág.91.

Onde se lê:

Fabricante: DEPUY MITEK SARL	
Endereço: PUITS-GODET, 20 - 2000 NEUCHATEL - SUIÇA	
Pais: SUIÇA	
Importador: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento Comum nº: 801.459-0	
Expediente da Petição: 0287605/13-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Leia-se:

Fabricante: MEDOS SARL	
Endereço: PUITS-GODET, 20 - 2000 NEUCHATEL - SUIÇA	
Pais: SUIÇA	
Importador: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento Comum nº: 801.459-0	
Expediente da Petição: 0287605/13-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO - RE N° 4.517, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.518, DE 4 DE DEZMEBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.519, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.520, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Cadastro de filial na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.521, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.522, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.523, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Conceder Cadastramento de Filial de Empresa detentora de Autorização de Funcionamento de Empresas e Alteração de Razão Social, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.524, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.525, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.526, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de Concessão de Autorização de Funcionamento de empresas prestadoras de Serviço de interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.527, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, conforme o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.528, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Cadastro de Empresa Filial relacionado à Autorização de Funcionamento de Empresa Matriz prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, conforme o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Cadastro de Empresa Filial em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.530, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Indeferir o pleito de Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.531, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.532, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.533, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Renovação de Autorização Especial (AE) de empresa prestadora de serviço de Armazenagem de substâncias e de medicamentos sob controle especial em Recintos Alfandegados, conforme o disposto no anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.534, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345 de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.535, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 346 de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.536, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.537, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.538, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003 de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos Incisos X do Artigo 42 e Inciso I, Parágrafo 1º, do Artigo 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresa em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.539, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.540, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.541, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.542, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.543, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.544, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.545, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC n° 61 de 19 de março de 2004 e Anexo I, Art. 1º § 1º da RDC nº11 de 16 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.546, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.548, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.549, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.550, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados,Substituta da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.551, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder cadastro de filial de empresa detentora de Autorização de Funcionamento em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.552, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.553, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.555, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16.de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.556, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16.12. 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.557, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.560, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.561, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.562, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir a Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.563, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.612, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.613, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.614, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.615, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

EXEMPLAR DO ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.616, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.617, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.618, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder cadastro de filial na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N° 4.619, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.620, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.621, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.622, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a pedido a Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.627, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 240 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DESPACHO DA GERENTE-GERAL
Em 4 de dezembro de 2013

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: ARCOR DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.768328/2011-49 - AIS: 596976/11-0 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AUTUADO: AVON INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSO: 25759.727764/2011-81 - AIS: 270727/11-6 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

AUTUADO: BEL S.A.

PROCESSO: 25759.392889/2011-77 - AIS: 549679/11-9 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: G.F.E. DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.089573/2012-98 - AIS: 0127979/12-3 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

AUTUADO: ICL BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.289916/2011-06 - AIS: 402819/11-8 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AUTUADO: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA.

PROCESSO: 25759.073432/2012-93 - AIS: 0105108/12-3 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

PROCESSO: 25759.486117/2011-16 - AIS: 681105/11-1 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: KIENAST E KRATSCHMER LTDA.

PROCESSO: 25759.088988/2012-86 - AIS: 0127166/12-1 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

AUTUADO: REAL AEROVIAS BRASIL LTDA - EPP.

PROCESSO: 25759.283226/2011-56 - AIS: 393657/11-1 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

PROCESSO: 25759.090223/2012-60 - AIS: 0128893/12-8 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA
Substituta

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº. 4.523, de 05 de outubro de 2011, publicada no DOU nº. 195 de 10 de outubro de 2011, Seção 1, página 60 e Suplemento a presente edição página 79,

onde se lê:

Art. 1º Conceder Alteração de Endereço na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social na Autorização de Funcionamento de Empresa, em conformidade com o disposto anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N° 1.372, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, com sede em Recife (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando os arts. 2º, 51 e § 2º do art. 52, da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde; e

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando a Nota Técnica nº 831/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044076/2010-58/MS (CNAS nº 71000.066222/2009-80), que concluiu que, na fase recursal, foram atendidos os requisitos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações, e demais legislações pertinentes, anulando a decisão da Portaria nº 1.321/SAS/MS, de 29 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 114, de 30 de novembro de 2012, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica deferido, em grau de reconsideração, a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à entidade Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0001-33, com sede em Recife (PE).

Parágrafo único. A renovação terá validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTAIA N° 1.373, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Declaro suspenso os efeitos da Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido por meio da Resolução CNAS/MDS nº 118/2006, ao Pró-Saúde-Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, com sede em São Paulo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a decisão judicial de antecipação da tutela proferida pela Procuradoria Regional da União na 4ª Região/RS, na Ação Popular nº 5031807-58.2011.404.7100/RS, que questiona a Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), e

Considerando o Despacho nº 1015/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS (SIPAR/MS nº 25000.142918/2011-17), constante do Ofício nº 65.063/2013-CGJ/PRU4, resolve:

Art. 1º Declara suspenso os efeitos da Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido por meio da Resolução CNAS/MDS nº 118, de 13 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2006, ao Pró-Saúde-Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo/SP, Processo CNAS/MDS nº 71010.002561/2003-23, pelo período de 01/01/2004 a 31/12/2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO

NUMERO DO PROCESSO	NOME DO MÉDICO(A)	RMS	UF	MUNICIPIO
25000.217074/2013-37	ZULEMA ALMAGUER VARONA	2900347	BA	APORÁ
25000.218768/2013-91	JORGE ALBERTO GARCES PEREZ	2900367	BA	ANGUERA
25000.219418/2013-42	YAIMI TORRES RECIO	2900369	BA	NOVO TRIUNFO
25000.218762/2013-14	YAIMIS ECHEVARRIA FERNANDEZ	2900370	BA	ANGUERA
25000.218506/2013-27	YURISAN VELAZQUEZ AVILES	2900372	BA	SÍTIO DO MATO
25000.216183/2013-37	YAICEL LEYVA PEREZ	2900384	BA	CONDEÚBA
25000.219215/2013-56	LIUVY RODRIGUEZ SANCHEZ	2900457	BA	SÃO FELIPE
25000.215040/2013-16	LORAINE ESPERANZA LOBERA BATISTA	2900487	BA	IUIU
25000.219832/2013-51	ALEXANDER IFRAIN REYES BLANCO	2900497	BA	BARRA DO CHOÇA
25000.218028/2013-55	ESTHER DOLORES MARTINEZ VALDES	2900498	BA	MUNDO NOVO
25000.217612/2013-93	JORGE FELIX OQUENDO RODRIGUEZ	2900499	BA	CIPÓ
25000.215448/2013-80	NIOVER ANTONIO HIDALGO BENITEZ	2900500	BA	UIBAÍ
25000.217905/2013-71	MARILIN NARANJO ANTUNEZ	2900515	BA	SALVADOR
25000.219032/2013-31	HIMILSE INES SILVA GIRON	2900523	BA	ITAGIBÁ
25000.218667/2013-11	IRIS FEAL MONTOYA	2900524	BA	ITAGIBÁ
25000.219656/2013-58	MARIA MABEL JIMENEZ GONZALES	2900536	BA	MUNDO NOVO
25000.219.837/2013-84	MILAGRO DE LA CARIDAD DOMINGUEZ MIRANDA	2900540	BA	SALVADOR
25000.187874/2013-16	STEFAN FRANZ GUTTMANN	3300133	RJ	MESQUITA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 35, de 23 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Associativo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando o disposto na Resolução nº 723, de 25 de setembro de 2013, e na Resolução nº 733, de 29 de outubro de 2013, ambas do Conselho Curador do FGTS, que, respectivamente, aprova novas condições para o Programa Carta de Crédito Associativo e define novo percentual de contrapartida mínima para operações de crédito vinculadas à área de Habitação Popular e a demais programas habitacionais, em que participem como mutuários, pessoas físicas, e

Considerando a Resolução nº 4.271, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece critérios de concessão de financiamento imobiliário, resolve:

Art. 1º O art. 1º e os itens 1, 2, 5 e 6, todos do Anexo I, e o item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 35, de 23 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de outubro de 2012, Seção 1, páginas 96 a 99, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovada, na forma dos Anexos, a regulamentação do Programa Carta de Crédito Associativo, de que trata a Resolução nº 723, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

"ANEXO I

PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO

1 OBJETIVO E PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

O Programa Carta de Crédito Associativo destina-se à concessão de financiamentos a pessoas físicas, integrantes da população-alvo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contratados sob a forma associativa.

1.1 Participarão do Programa Carta de Crédito Associativo, além do Gestor da Aplicação, do Agente Operador e dos agentes financeiros:

a) pessoas físicas, na qualidade de mutuários;

b) entidades organizadoras dos grupos associativos, na qualidade de Agentes Promotores Gerenciadores; e

c) empresas do ramo da construção civil, na qualidade de gestoras dos empreendimentos, a critério das entidades organizadoras dos grupos associativos.

1.2 São consideradas entidades representativas dos grupos associativos: entidades privadas sem fins lucrativos, os estados, os municípios e o Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

1.2.1 As atribuições mínimas das entidades organizadoras dos grupos associativos são:

a) formação, organização e análise socioeconômica prévia dos proponentes do grupo associativo;

b) elaboração e estudo prévio de viabilidade dos projetos;

c) acompanhamento da execução e conclusão dos projetos; e

d) execução ou contratação de trabalho de desenvolvimento comunitário junto aos mutuários.

1.2.1.1 É facultada à entidade organizadora do grupo associativo contratar empresa gestora do empreendimento para realizar as atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 1.2.1 deste Anexo.

1.2.1.2 Nos casos de empreendimentos cujas entidades organizadoras dos grupos associativos sejam órgãos da administração direta ou indireta dos estados, do Distrito Federal ou de municípios, a contratação da empresa gestora do empreendimento deverá observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.1.3 As propostas de participação no programa serão formuladas por entidades representativas dos grupos associativos.

(...)"

"2 MODALIDADES

(...)

2.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: modalidade que objetiva a aquisição de material de construção, para fins de construção de unidade habitacional, admitida ainda, exclusivamente nas áreas rurais, a aquisição para fins de reforma de unidade habitacional.

2.4.1 Os empreendimentos enquadrados na modalidade aquisição de material de construção admitirão terrenos em que esteja o Poder Público imitido provisoriamente na posse ou que contem com o competente decreto de desapropriação publicado, desde que prevista, na forma de lei autorizativa, a individualização em favor dos beneficiários finais ao término das obras."

"5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

(...)

5.1 (...)

a) (...)

b) (...)

c) apresentem maior número percentual de contrapartida do grupo associativo ou de terceiros em relação ao valor de investimento das unidades; ou

d) (...)

5.1.1 As propostas apresentadas por estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta serão priorizadas considerando-se ainda os seguintes critérios:

a) (...)

b) (...)

(...)

5.3.3 Nas operações de crédito destinadas à aquisição de material de construção aplicam-se, exclusivamente, os dispositivos previstos na alínea "j" do subitem 5.3 deste Anexo.

5.4 Os contratos de financiamento aos mutuários pessoas físicas serão firmados com a interveniência da entidade organizadora do grupo associativo e, quando for o caso, da empresa gestora do empreendimento.

5.5(...)"

"6 CONDIÇÕES OPERACIONAIS (...)

6.1 DEFINIÇÕES BÁSICAS (...)

6.2 LIMITES OPERACIONAIS

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo observarão os limites operacionais definidos no quadro a seguir:

MODALIDADES OPERACIONAIS	VALORES MÁXIMOS (em R$ 1,00) por unidade habitacional	
	Imóveis - Valores de Investimento (a)	Renda Familiar Mensal Bruta

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Construção de Unidades Habitacionais	90.000,00 (b)	4.300,00 (c)
Reabilitação Urbana	90.000,00 (b)	
Aquisição de Material de Construção	90.000,00	
Produção de Lotes Urbanizados	31.500,00	3.275,00

LEGENDA:
(a) Valores aplicáveis a todas as unidades integrantes do empreendimento, individualmente.
(b) Admitir-se-á a elevação deste limite nos casos a seguir especificados:

I - até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos casos de imóveis situados no Distrito Federal ou em municípios integrantes das regiões metropolitanas ou equivalentes dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo;

II - até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes ou em municípios-sede de capitais estaduais, não especificados no inciso anterior;

III - até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta) mil habitantes ou em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, inclusive aqueles integrantes da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE; ou

IV - até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos casos de imóveis situados em municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

(c) Admitir-se-á a elevação deste limite até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sede de capitais estaduais, ou municípios com população igual ou superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

6.2.1 Será utilizado, exclusivamente, o valor de investimento de cada unidade habitacional para fins de enquadramento do empreendimento no programa.

6.2.1.1 Em áreas rurais, o valor de investimento será atribuído sem considerar o valor da gleba onde esteja situado o imóvel.

6.2.2 O valor de financiamento será estabelecido em função de análise de capacidade de pagamento dos proponentes ao crédito, efetuada pelo Agente Financeiro, observados os dispositivos estabelecidos pelo art. 1º da Resolução nº 4.271, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional.

6.2.3 (...)

6.3 COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

O valor de investimento corresponde ao valor de financiamento acrescido da contrapartida mínima do mutuário e será composto integral ou parcialmente, de acordo com a modalidade operacional, pelos itens a seguir relacionados:

6.3.1 Custos Diretos: (...)

6.3.2 Custos Indiretos: (...)

a) Despesas de Legalização das Unidades: (...)

b) Remuneração dos Agentes Financeiros: (...)

c) Seguro: (...)

d) Remuneração da Entidade Organizadora do Grupo Associativo: valor correspondente ao máximo de 4% (quatro por cento) do valor dos financiamentos concedidos, destinado a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no subitem 1.2.1 deste Anexo, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento.

6.3.3 (...)

6.4 CONTRAPARTIDA

Em todas as modalidades operacionais, o valor de contrapartida mínima, a ser aportada pelo mutuário, é fixado em 20% (vinte por cento) do valor de investimento, podendo ser reduzido até 10% (dez por cento) nos casos de financiamentos contratados com a utilização do Sistema de Amortizações Constantes - SAC.

6.4.1 (...)

(...)"

"ANEXO II

PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO

DESCONTO PARA FINS DEPAGAMENTO DE

PARTE DA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

(...)

3 MODALIDADES OPERACIONAIS

A metodologia de cálculo e concessão do desconto considerará 3 (três) grupos de modalidades operacionais, a seguir especificados:

a) Grupo 1: (...)

b) Grupo 2: enquadram-se neste grupo os financiamentos enquadrados nas modalidades: construção, em terreno próprio dos beneficiários, e aquisição de material de construção; e

c) Grupo 3: (...)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os subitens 2.1.2, 6.1.1 e 6.2.4, a alínea "c" do subitem 6.1, a alínea "d" do subitem 6.3.1 e o item 8, todos do Anexo I, da Instrução Normativa nº 35, de 23 de outubro de 2012.

AGUINALDO RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 33, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Resolução nº 723, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Curador do FGTS, que aprova novas condições para o Programa de Apoio à Produção de Habitações; e

Considerando a Resolução nº 4.271, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece critérios de concessão de financiamento imobiliário e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O art. 1º e os itens 1, 2 e 7 do Regulamento anexo à Instrução Normativa nº 33, de 23 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de outubro de 2012, Seção 1, páginas 92 a 94, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, a regulamentação do Programa de Apoio à Produção de Habitações, de que trata a Resolução nº 723, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

"1 OBJETIVO

O Programa de Apoio à Produção de Habitações destina-se à produção e/ou comercialização de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de processo de reabilitação urbana, por intermédio da concessão de financiamentos a:

a) pessoas jurídicas do ramo da construção civil; ou

b) pessoas físicas adquirentes de unidades habitacionais novas, produzidas ou em produção, comercializadas por pessoas jurídicas do ramo da construção civil.

1.1. O valor do financiamento concedido às pessoas jurídicas do ramo da construção civil poderá, durante os prazos de carência ou amortização, ser amortizado, parcial ou totalmente, mediante a concessão de financiamentos a pessoas físicas com recursos do FGTS.

1.2. Os financiamentos a pessoas físicas com recursos do FGTS observarão os limites e as condições operacionais estabelecidos pela Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, e as normas específicas dos programas de aplicação destinados a pessoas físicas, bem como a regulamentação complementar do Gestor da Aplicação e do Agente Operador."

"2 PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Participarão do Programa de Apoio à Produção de Habitações, além do Gestor da Aplicação, do Agente Operador e dos agentes financeiros:

a) pessoas jurídicas do ramo da construção civil, na condição de Agentes Promotores Empreendedores ou de proponentes de comercialização de unidades habitacionais produzidas ou em produção sem o aporte de recursos do FGTS; e

b) pessoas físicas, na condição de adquirentes finais das unidades habitacionais."

"7 CONDIÇÕES OPERACIONAIS A PESSOAS JURÍDICAS

(...)

7.1 LIMITES DE VALORES DE VENDA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

(...)

7.2 LIMITES DE VALORES DE FINANCIAMENTO

Os limites de valores de financiamento serão estabelecidos pelos Agentes Financeiros, com base na análise de capacidade de pagamento do proponente ao crédito e no valor de venda ou de avaliação, o menor, das unidades habitacionais do empreendimento, de acordo com os limites operacionais e contrapartida mínima obrigatória, estabelecidos para a área orçamentária de Habitação Popular, limitado a 100% (cem por cento) dos custos de produção.

7.2.1 Os valores de financiamento e de avaliação serão estabelecidos pelos Agentes Financeiros, observados os dispositivos estabelecidos pelo art. 1º da Resolução nº 4.271, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional.

7.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO

(...)

7.3.1 PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

(...)

7.3.2 REABILITAÇÃO URBANA

(...)

7.3.3 (...)

7.4 JUROS DO FINANCIAMENTO

(...)

7.5 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS

(...)

7.6 PRAZO DE CARÊNCIA

(...)

7.7 PRAZO DE AMORTIZAÇÃO

O prazo de amortização fica limitado a 96 (noventa e seis meses), iniciando-se a partir do mês subsequente ao do término do prazo de carência, independentemente da comercialização das unidades habitacionais.

7.8 PRESTAÇÕES

As operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Produção de Habitações adotarão sistema de amortização livremente pactuado entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros e entre estes últimos e seus respectivos mutuários, cujas prestações serão atualizadas nas mesmas condições das contas vinculadas do FGTS.

7.9 NÚMERO DE UNIDADES POR EMPREENDIMENTO

(...)

7.10 GARANTIAS

(...)

7.11 DESEMBOLSOS

(...)

7.12 COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

(...)

7.12.3 Aos financiamentos de unidades habitacionais produzidas ou em produção, sem o aporte de recursos do FGTS, aplicar-se-ão as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.12 deste Anexo."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o orçamento, referente ao exercício de 2013, do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV-E, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, o art. 8º do Decreto nº 1.081, de 8 de março de 1994, e o inciso III do art. 1º da Resolução nº 196, de 13 de junho de 2013, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, e

considerando a solicitação de remanejamento de recursos, entre as regiões do território nacional, formulada pelo Agente Operador, resolve:

Art. 1º A execução do orçamento, referente ao exercício de 2013, do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV-E, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, aprovado pela Resolução nº 196, de 13 de junho de 2013, Conselho Curador do FDS, observará a seguinte distribuição entre as regiões do território nacional:

REGIÃO	ORÇAMENTO - 2013 PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES		
	%	Metas físicas previstas (em unidades habitacionais)	Valor (R$ 1,00)
Norte	7,00%	1.400	77.000.000,00
Nordeste	17,00%	3.400	187.000.000,00
Sudeste	34,00%	6.800	374.000.000,00
Sul	26,00%	5.200	286.000.000,00
Centro-Oeste	16,00%	3.200	176.000.000,00
Total	100,00%	20.000	1.100.000.000,00

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do FGTS, e dá outras providências,

Considerando a Resolução nº 732, de 29 de outubro de 2013, do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), que aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS para o exercício de 2014, e o Orçamento Plurianual de Aplicação para o período 2015/2017,

Considerando a necessidade de se viabilizar a contratação dos projetos de mobilidade urbana associados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), eixos Mobilidade Grandes Cidades, Mobilidade Médias Cidades, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª e 3ª Etapas, Pacto da Mobilidade, juntamente com a previsão de contratações de outras linhas em nível nacional, resolve:

Art. 1º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, a distribuição a seguir especificada:

a) Até R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) para as operações de crédito vinculadas à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, referentes aos empreendimentos de mobilidade urbana diretamente associados às operações vinculadas ao PAC, eixos Mobilidade Grandes Cidades, Mobilidade Médias Cidades, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª e 3ª Etapa, Pacto da Mobilidade e demais obras de mobilidade urbana inseridas no PAC,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

b) Até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), alocados em nível nacional para execução de ações não inseridas no PAC.

Art. 2º O Agente Operador disponibilizará informações ao Gestor da Aplicação, mantendo, devidamente atualizado, o sítio eletrônico https://webp.caixa.gov.br/cnfgts, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, identificando o exercício orçamentário e o eixo do PAC a que está associado o empreendimento, quando couber, sem prejuízo de outros dados e informações que venham a ser solicitados a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2014.

AGUINALDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga resultado do processo de seleção e contratação de propostas, no âmbito da Ação 8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas, do Programa 2054 - Planejamento Urbano, e altera o prazo para que os proponentes que tiveram suas propostas selecionadas as adequem no SICONV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art.1º Tornar público, na forma do Anexo, o resultado do processo de seleção e contratação de propostas, no âmbito da Ação 8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas, do Programa 2054 - Planejamento Urbano, instituído pela Portaria nº 451, de 03 de outubro de 2013.

Parágrafo Único - Os proponentes selecionados serão oficialmente informados, pelo Ministério das Cidades, por intermédio do SICONV, sobre o valor exato do repasse aprovado.

Art. 2º. Alterar o caput do art. 8º da Portaria nº 451, de 03 de outubro de 2013, que tornou público o processo de seleção e contratação de propostas no âmbito da Ação 8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas, do Programa 2054 - Planejamento Urbano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas deverão adequá-las no SICONV até 10 de dezembro de 2013."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO

Seleção Programa Papel Passado 2013			
UF	MUNICÍPIO	PROPONENTE	Nº SICONV
AC	Rio Branco	Governo Estadual	070326
AM	Japurá	Prefeitura	065861
AM	Manaus	Prefeitura	071505
AM	Maraã	Prefeitura	068345
AM	Tefé	Prefeitura	068348
BA	Caraíbas	Prefeitura	069908
BA	Coaraci	Prefeitura	069904
BA	Presidente Jânio Quadros	Prefeitura	070920
BA	Vitória da Conquista	Prefeitura	068278
CE	Aracati	Prefeitura	171185
CE	Fortaleza	Prefeitura	069774
DF	Brasília	Distrito Federal	068837
ES	Serra	Prefeitura	066779
ES	Vitória	Prefeitura	069088
GO	Castelândia	Prefeitura	069724
GO	Guapó	Prefeitura	068583
GO	Itaberaí	Prefeitura	070018
GO	Turvânia	Prefeitura	071498
MA	Bacabal	Prefeitura	071191
MA	Imperatriz	Governo Estadual	073553
MA	São Luís	Prefeitura	070875
MG	Governador Valadares	Prefeitura	070062
MG	Jequitinhonha	Prefeitura	066865
MG	Planura	Prefeitura	070054
MG	Sete Lagoas	Prefeitura	066594
MS	Campo Grande	Prefeitura	068647
MT	Confresa	Prefeitura	069016
MT	Cuiabá	Prefeitura	073746
PA	Conceição do Araguaia	Prefeitura	070255
PA	Cumaru do Norte	Prefeitura	073288
PA	Dom Eliseu	Prefeitura	069357
PA	Redenção	Prefeitura	069259
PB	João Pessoa	Governo Estadual	069953
PB	João Pessoa	Prefeitura	067590
PE	Goiana	Prefeitura	073208
PE	Ipubi	Prefeitura	069212
PE	Petrolina	Prefeitura	069900
PI	Pimenteiras	Prefeitura	065746
PR	Fazenda Rio Grande	Prefeitura	070600
PR	Guarapuava	Prefeitura	070116
PR	Pontal do Paraná	Prefeitura	070485
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	Prefeitura	068503
PR	Santo Antônio do Sudoeste	Prefeitura	068075
RJ	Campos dos Goytacazes	Prefeitura	067699
RJ	Macaé	Prefeitura	065421
RJ	Niterói	Prefeitura	069450
RJ	Pinheiral	Prefeitura	068705
RN	Itaú	Prefeitura	068062
RN	Natal	Prefeitura	069409
RO	Porto Velho	Governo Estadual	068734
RO	Vale do Anari	Prefeitura	070847
RO	Vilhena	Prefeitura	070838
RS	Alegrete	Prefeitura	066989
RS	Pelotas	Prefeitura	067409
RS	Rio Grande	Prefeitura	070522
RS	Sapiranga	Prefeitura	068895
SC	Florianópolis	Prefeitura	068418
SC	Grão Pará	Prefeitura	070172
SC	Santa Cecília	Prefeitura	070735
SC	Três Barras	Prefeitura	070795
SP	Carapicuíba	Prefeitura	069329
SP	Diadema	Prefeitura	070546
SP	Osasco	Prefeitura	069901
TO	Bernardo Sayão	Prefeitura	068659
TO	Gurupi	Prefeitura	068644
TO	São Miguel do Tocantins	Prefeitura	071314

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 233, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.006032/2010-38, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da firma individual FÁBIO ANZELOTTI PEREIRA TAVARES - ME, CNPJ - 02.134.308/0002-36, situada no Município de Francisco Morato - SP, na Rua Manoel Vilaboim, 141 - Centro, CEP 07.910-130, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Francisco Morato no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 698 de 22 de setembro de 2010.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 628, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art.19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a administração do espectro de radiofrequências, expedindo os respectivos procedimentos normativos;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 159 e 161 da Lei nº 9.472, de 1997, segundo os quais, na destinação de faixas de radiofrequências, será considerado o emprego racional e econômico do espectro e que, a qualquer tempo, poderá ser modificada, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine;

CONSIDERANDO as condições de uso de radiofrequências definidas pela Resolução nº 558, de 20 de dezembro de 2010, para a faixa de radiofrequências de 450 MHz a 470 MHz;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer nova canalização para uso de radiofrequências no âmbito dos aeroportos nacionais que permita a sua coexistência harmônica com o Programa Nacional de Banda Larga sem fio, nos termos das políticas públicas estabelecidas por meio do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, e do Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a proximidade da realização dos grandes eventos internacionais em que há a previsão de aumento da necessidade de utilização de radiofrequências no âmbito dos aeroportos nacionais, em consequência do crescimento da demanda de passageiros;

CONSIDERANDO a conveniência em manter o contorno de proteção de 10 km de raio aos sistemas de comunicações operando no âmbito dos aeroportos, nos moldes já previstos no regulamento anexo à Resolução nº 446, de 2006, uma vez que envolve a segurança da operação do transporte aéreo e que a medida é compatível com o disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 115, de 6 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que estabelece critérios à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis;

CONSIDERANDO a importância da utilização de radiofrequências com vistas à manutenção da operacionalidade e segurança das comunicações aeroportuárias no Brasil;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 53500.014851/2012;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 724, realizada em 5 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Republicar, com as alterações pertinentes, o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais.

Art. 2º Destinar a faixa de frequências de 451,00625 MHz a 452,00625 MHz e de 461,00625 MHz a 462,00625 MHz ao Serviço Limitado Privado, para uso no âmbito de aeroportos, em caráter primário e sem exclusividade.

Art. 3º Destinar as faixas de frequências de 452,00625 MHz a 454 MHz, de 456,7875 MHz a 458,9625 MHz e de 462,00625 MHz a 463,96875 MHz, nos moldes do Anexo D do Regulamento republicado por esta Resolução, ao Serviço Limitado Privado, para uso no âmbito de aeroportos, em caráter primário e sem exclusividade, até 8 anos após a data de publicação desta Resolução, após os quais passarão a operar em caráter secundário até o termo final da autorização de uso de radiofrequências, sendo permitida uma única prorrogação de autorização.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 446, de 17 de outubro de 2006, publicada no DOU de 23 de outubro de 2006.

Art. 5º Revogar o art. 7º da Resolução nº 558, de 20 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2010.

Art. 6º Revogar o art. 15 do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, anexo à Resolução nº 558, de 20 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2010.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS, NA FAIXA DE 450 MHz A 470 MHz, PELO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO NO ÂMBITO DOS AEROPORTOS NACIONAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de uso de radiofrequências na faixa de 450 MHz a 470 MHz, por sistemas digitais do serviço móvel, conforme definido no Regulamento de Radiocomunicações da UIT (1.24), em aplicações do Serviço Limitado Privado executado por pessoas jurídicas dos setores de infraestrutura aeroportuária e de transporte aéreo de passageiros e de cargas, no âmbito dos aeroportos nacionais.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE USO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Aplica-se a este regulamento o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências - RUE, especialmente as condições relativas à obtenção da autorização de uso de radiofrequências.

Parágrafo único. A autorização de uso de radiofrequências para as aplicações definidas neste regulamento será deferida exclusivamente a pessoas jurídicas.

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições, além de outras fixadas na legislação e na regulamentação:

I - estação base ou estação nodal: estação usada em aplicações ponto área para radiocomunicação com estações móveis;

II- estação móvel: estação que opera com mobilidade ou estacionada em local não especificado; e,

III- estação repetidora: estação capaz de captar sinais recebidos de uma direção e retransmiti-los em outra, na mesma frequência ou em outra.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º As faixas de radiofrequências objeto deste regulamento devem ser consignadas aos pares, conforme os Anexos A e B, de forma que os sentidos de transmissão da estação base/nodal/repetidora e da estação móvel/terminal se vinculem ao mesmo bloco de radiofrequência.

§ 1º A consignação de radiofrequências poderá ser feita para estações que operem em modo simplex, desde que obedecido o sentido de transmissão e os limites máximos de potência correspondentes ao tipo de estação, na seguinte forma:

I - quando for solicitado apenas um dos sentidos de transmissão, poderá ser consignado qualquer um dos mencionados no caput, independentemente do tipo de estação, observados os limites máximos de potência para o sentido de transmissão adotado; e,

II - quando for solicitado mais de um sentido de transmissão, serão consignados ambos os sentidos de transmissão do mesmo bloco, sucessivamente, até completar o número total de blocos a serem consignados, observados os limites máximos de potência para cada sentido de transmissão.

§ 2º A consignação de radiofrequências para estações que operem com as mesmas radiofrequências para transmissão e recepção, ou seja, que utilizem tecnologia de duplexação por divisão de tempo - TDD, ocorrerá nos seguintes termos:

I - quando for solicitado apenas um dos sentidos de transmissão, poderá ser consignado qualquer um dos sentidos mencionados no caput; e,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

II - quando for solicitado mais de um sentido de transmissão, serão consignados ambos os sentidos de transmissão do mesmo bloco, sucessivamente, até completar o número total de blocos a serem consignados.

§ 3º Sistemas cuja comunicação seja realizada apenas entre estações móveis ou terminais podem utilizar o modo de operação com uma única radiofrequência para transmissão e recepção, devendo ser utilizado, exclusivamente, o sentido de transmissão da estação móvel/terminal.

§ 4º As estações repetidoras devem observar as mesmas condições de uso de radiofrequências estabelecidas para as estações base/nodal, devendo ser utilizado neste caso, exclusivamente, o sentido de transmissão da estação base/nodal.

§ 5º Para as estações repetidoras, em casos excepcionais e a critério da Anatel, poderá ser autorizado o uso das frequências de transmissão das estações móveis/terminais, desde que sejam respeitadas as características e os limites máximos de potência da categoria de estações móveis/terminais.

Art. 5º A Anatel somente procederá o licenciamento das estações quando os interessados em explorar o Serviço Limitado Privado no âmbito de aeroportos nacionais apresentarem documento fornecido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, com parecer favorável ao uso das radiofrequências associadas.

SEÇÃO III

CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA

Art. 6º As faixas de radiofrequências limites dos blocos, para operação de estações no âmbito dos aeroportos, estão listadas no Anexo A, devendo ser utilizados os sentidos de transmissão ali estabelecidos.

Art. 7º Durante o período de transição constante da Seção I do Capítulo V, a operação de estações no âmbito dos aeroportos pode se utilizar das radiofrequência do Anexo B, desde que observados os sentidos de transmissão nele estabelecidos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de relevante interesse público devidamente motivado pela Anatel, poderá ser autorizada a utilização das radiofrequências com sentidos de transmissão de forma diversa daquela exposta no caput, desde que não importe prejuízo à administração do espectro e tampouco interferência prejudicial em serviços regularmente autorizados.

SEÇÃO IV

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Art. 8º A largura de faixa ocupada pelo bloco deve ser a menor possível e, de modo a reduzir a possibilidade de interferências entre canais adjacentes, não deve ultrapassar os 25 kHz.

§ 1º Os blocos constantes nos Anexos A e B poderão ser utilizados na forma de submúltiplos, desde que a largura de faixa máxima do bloco não ultrapasse 25 kHz.

§ 2º Com o objetivo de otimizar o uso das radiofrequências, a Anatel poderá, a seu critério e em caráter excepcional, autorizar o agrupamento de dois ou mais blocos ou sentidos de transmissão.

Art. 9º A potência entregue pelo transmissor à antena de uma estação deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade, devendo ser inferior, de forma concomitante, a:

I - para as estações de base, nodais ou repetidoras: 47 dBm, medida na saída do transmissor, e 62 dBm de potência e.i.r.p.;

II - para as estações móveis veiculares: 43 dBm, medida na saída do transmissor, e 48 dBm de potência e.i.r.p.; e,

III - para estações móveis portáteis: 37 dBm, medida na saída do transmissor, e 39 dBm de potência e.i.r.p.

Parágrafo único. Independentemente da configuração, devem ser respeitados o limite de intensidade de campo elétrico de 7 mV/m no limite do contorno de proteção de 10 km, bem como os limites de potência de saída do transmissor e da potência equivalente isotropicamente radiada (e.i.r.p.).

Art. 10 Para efeito deste regulamento, entende-se como área de serviço a região geográfica circular delimitada por um contorno de proteção com 10 km de raio, cujo centro é definido pelas coordenadas geográficas dos aeroportos relacionados no Anexo C.

Parágrafo único. As coordenadas mencionadas no caput referem-se às constantes no Manual Auxiliar de Rotas Aéreas - ROTAER, publicação brasileira editada pelo DECEA, com a intenção de auxiliar os aeronavegantes a planejar e realizar voos dentro do território nacional.

Art. 11 As estações de base/nodais/repetidoras e as estações móveis/terminais podem utilizar antenas omnidirecionais ou setorizadas, diretivas ou não, desde que sejam atendidas as disposições deste regulamento, principalmente as relativas aos limites de intensidade de campo na fronteira do contorno de proteção de 10 km e aos limites máximos de potência na saída do transmissor e potência e.i.r.p.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 12 Os critérios para a coordenação do uso de radiofrequências devem seguir o procedimento constante no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.

Art. 13 Caso venha a ser necessária a substituição dos sistemas já autorizados em caráter primário antes dos prazos estabelecidos no Capítulo V, o interessado no uso das radiofrequências deverá arcar com os custos decorrentes da antecipação.

Art. 14 Os interessados em utilizar as faixas de radiofrequências constantes do Anexo B, em caráter primário, para aplicação ou serviço de telecomunicações diversos dos tratados neste regulamento, enquanto ainda existirem estações licenciadas no âmbito dos aeroportos nacionais também operando em caráter primário, deverão arcar com os custos necessários para a substituição ou adequação dos sistemas existentes nos aeroportos.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 15 A inobservância dos deveres decorrentes da autorização de uso de radiofrequências dispostos neste regulamento sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nos termos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da Anatel.

Art. 16 O uso ineficiente de faixa de radiofrequências caracteriza descumprimento de obrigação, nos termos do Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 As autorizações emitidas conforme a Resolução nº 446/ 2006 passarão a ser regidas pelas condições estabelecidas no Anexo D deste Regulamento e deverão observar os prazos a seguir para operação em caráter primário, após os quais passarão a operar em caráter secundário até o termo final da autorização de uso de radiofrequências:

I - para os aeroportos: Eduardo Gomes (SBEG) no estado do Amazonas; Luís Eduardo Magalhães (SBSV) no estado da Bahia; Pinto Martins (SBFZ) no estado do Ceará; Juscelino Kubitschek (SBBR) no Distrito Federal; Marechal Rondon (SBCY) no estado de Mato Grosso; Pampulha (SBBH) e Confins (SBCF), no estado de Minas Gerais; Afonso Pena (SBCT) no estado do Paraná; Guararapes (SBRF) no estado de Pernambuco; Augusto Severo (SBNT) no estado do Rio Grande do Norte e Salgado Filho (SBPA) no estado do Rio Grande do Sul: até 31 de dezembro de 2016;

II - para os aeroportos: Campo de Marte (SBMT), Congonhas (SBSP), Guarulhos (SBGR) e Viracopos (SBKP), no estado de São Paulo; e Galeão (SBGL), Jacarepaguá (SBJR) e Santos Dumont (SBRJ), no Estado do Rio de Janeiro: até 31 de dezembro de 2018; e,

III - para os demais aeroportos: até 8 anos após a data de publicação deste regulamento.

§ 1º Será permitida uma única prorrogação de autorização, observados os prazos limite para operação em caráter primário e secundário.

§ 2º Os sistemas que operem com sentido de transmissão e recepção invertidos deverão cessar seu funcionamento até 31 de dezembro de 2018.

§ 3º A partir de 31 de dezembro de 2015, não serão expedidas novas autorizações de uso de radiofrequências, licenciada nova estação ou consignada nova radiofrequência a estações licenciadas de acordo com o Anexo D deste Regulamento.

Art. 18 Durante o período de transição de sistemas licenciados para os canais de radiofrequências constantes no Anexo A, poderão ser utilizados, caso necessário, os blocos definidos no Anexo B, conforme os sentidos de transmissão nele estabelecidos, devendo-se observar os prazos determinados no artigo anterior para finalização da operação em caráter primário, após os quais passarão a operar em caráter secundário até o termo final da autorização de uso de radiofrequências.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As estações devem ser licenciadas e os equipamentos de radiocomunicação, incluindo os sistemas radiantes, devem possuir certificação expedida ou aceita pela Anatel, de acordo com o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.

Art. 20 As estações devem atender aos limites estabelecidos no Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

ANEXO A

Frequências limites dos blocos de radiofrequência para uso no âmbito dos aeroportos nacionais

Nº do bloco	Transmissão da estação móvel/ terminal (MHz)	Transmissão da estação base/nodal/ repetidora (MHz)
1	451,00625 a 451,03125	461,00625 a 461,03125
2	451,03125 a 451,05625	461,03125 a 461,05625
3	451,05625 a 451,08125	461,05625 a 461,08125
4	451,08125 a 451,10625	461,08125 a 461,10625
5	451,10625 a 451,13125	461,10625 a 461,13125
6	451,13125 a 451,15625	461,13125 a 461,15625
7	451,15625 a 451,18125	461,15625 a 461,18125
8	451,18125 a 451,20625	461,18125 a 461,20625
9	451,20625 a 451,23125	461,20625 a 461,23125
10	451,23125 a 451,25625	461,23125 a 461,25625
11	451,25625 a 451,28125	461,25625 a 461,28125
12	451,28125 a 451,30625	461,28125 a 461,30625
13	451,30625 a 451,33125	461,30625 a 461,33125
14	451,33125 a 451,35625	461,33125 a 461,35625
15	451,35625 a 451,38125	461,35625 a 461,38125
16	451,38125 a 451,40625	461,38125 a 461,40625
17	451,40625 a 451,43125	461,40625 a 461,43125
18	451,43125 a 451,45625	461,43125 a 461,45625
19	451,45625 a 451,48125	461,45625 a 461,48125
20	451,48125 a 451,50625	461,48125 a 461,50625
21	451,50625 a 451,53125	461,50625 a 461,53125
22	451,53125 a 451,55625	461,53125 a 461,55625
23	451,55625 a 451,58125	461,55625 a 461,58125
24	451,58125 a 451,60625	461,58125 a 461,60625
25	451,60625 a 451,63125	461,60625 a 461,63125
26	451,63125 a 451,65625	461,63125 a 461,65625
27	451,65625 a 451,68125	461,65625 a 461,68125
28	451,68125 a 451,70625	461,68125 a 461,70625
29	451,70625 a 451,73125	461,70625 a 461,73125
30	451,73125 a 451,75625	461,73125 a 461,75625
31	451,75625 a 451,78125	461,75625 a 461,78125
32	451,78125 a 451,80625	461,78125 a 461,80625
33	451,80625 a 451,83125	461,80625 a 461,83125
34	451,83125 a 451,85625	461,83125 a 461,85625
35	451,85625 a 451,88125	461,85625 a 461,88125
36	451,88125 a 451,90625	461,88125 a 461,90625
37	451,90625 a 451,93125	461,90625 a 461,93125
38	451,93125 a 451,95625	461,93125 a 461,95625
39	451,95625 a 451,98125	461,95625 a 461,98125
40	451,98125 a 452,00625	461,98125 a 462,00625

ANEXO B

Frequências limites dos blocos de radiofrequências para uso no âmbito dos aeroportos nacionais durante a transição de frequências

Nº do bloco	Transmissão da estação móvel/ terminal (MHz)	Transmissão da estação base/nodal/ repetidora (MHz)
1	451,79375 a 451,81875	461,79375 a 461,81875
2	451,84375 a 451,86875	461,84375 a 461,86875
3	451,91875 a 451,94375	461,91875 a 461,94375
4	452,01875 a 452,04375	462,01875 a 462,04375
5	452,06875 a 452,09375	462,06875 a 462,09375
6	452,11875 a 452,14375	462,11875 a 462,14375
7	452,19375 a 452,21875	462,19375 a 462,21875
8	452,24375 a 452,26875	462,24375 a 462,26875
9	452,29375 a 452,31875	462,29375 a 462,31875
10	452,34375 a 452,36875	462,34375 a 462,36875
11	452,41875 a 452,44375	462,41875 a 462,44375
12	452,46875 a 452,49375	462,46875 a 462,49375
13	452,54375 a 452,56875	462,54375 a 462,56875
14	452,56875 a 452,59375	462,56875 a 462,59375
15	452,61875 a 452,64375	462,61875 a 462,64375
16	452,66875 a 452,69375	462,66875 a 462,69375
17	452,69375 a 452,71875	462,69375 a 462,71875
18	452,71875 a 452,74375	462,71875 a 462,74375
19	452,74375 a 452,76875	462,74375 a 462,76875
20	452,76875 a 452,79375	462,76875 a 462,79375
21	452,79375 a 452,81875	462,79375 a 462,81875
22	452,81875 a 452,84375	462,81875 a 462,84375
23	452,84375 a 452,86875	462,84375 a 462,86875
24	452,89375 a 452,91875	462,89375 a 462,91875
25	452,94375 a 452,96875	462,94375 a 462,96875
26	452,96875 a 452,99375	462,96875 a 462,99375
27	453,01875 a 453,04375	463,01875 a 463,04375
28	453,11875 a 453,14375	463,11875 a 463,14375
29	453,16875 a 453,19375	463,16875 a 463,19375
30	453,24375 a 453,26875	463,24375 a 463,26875

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

31	453,29375 a 453,31875	463,29375 a 463,31875
32	453,31875 a 453,34375	463,31875 a 463,34375
33	453,34375 a 453,36875	463,34375 a 463,36875
34	453,39375 a 453,41875	463,39375 a 463,41875
35	453,44375 a 453,46875	463,44375 a 463,46875
36	453,51875 a 453,54375	463,51875 a 463,54375
37	453,66875 a 453,69375	463,66875 a 463,69375
38	453,71875 a 453,74375	463,71875 a 463,74375
39	453,79375 a 453,81875	463,79375 a 463,81875
40	453,94375 a 453,96875	463,94375 a 463,96875

ANEXO C

Coordenadas geográficas dos principais aeroportos nacionais

Nº de Ordem	CIDADE	UF	AEROPORTO (SIGLA)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
				LATITUDE	LONGITUDE
1	ALTAMIRA	PA	ALTAMIRA (SBHT)	03 15 03S	052 15 08W
2	ARACAJU	SE	SANTA MARIA (SBAR)	10 59 07S	037 04 24W
3	ARAÇATUBA	SP	ARAÇATUBA (SBAU)	21 08 39S	050 25 35W
4	ARARAQUARA	SP	ARARAQUARA (SBAQ)	21 48 16S	048 08 25W
5	ARAXÁ	MG	ARAXÁ (SBAX)	19 33 38S	046 57 56W
6	ASSIS	SP	ASSIS (SBAS)	22 38 24S	050 27 11W
7	BAGÉ	RS	COM. GUSTAVO KRAEMER (SBBG)	31 23 27S	054 06 35W
8	BARRETOS	SP	CHAFEI AMSEI (SBBT)	20 35 08S	048 35 45W
9	BAURU	SP	BAURU (SBBU)	22 20 37S	049 03 14W
10	BELÉM	PA	VAL DE CANS (SBBE)	01 23 05S	048 28 44W
11	BELÉM	PA	JÚLIO CESAR (SBJC)	01 24 52S	048 27 39W
12	BELO HORIZONTE	MG	CARLOS PRATES (SBPR)	19 54 33S	043 59 21W
13	BELO HORIZONTE	MG	PAMPULHA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH)	19 51 07S	043 57 02W
14	BELO HORIZONTE	MG	CONFINS - TANCREDO NEVES (SBCF)	19 37 28S	043 58 19W
15	BOA VISTA	RR	BOA VISTA (SBBV)	02 50 29N	060 41 32W
16	BRASÍLIA	DF	PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK (SBBR)	15 52 09S	047 55 15W
17	CAMPINA GRANDE	PB	PRES. JOÃO SUASSUNA (SBKG)	07 16 09S	035 53 42W
18	CAMPINAS	SP	VIRACOPOS (SBKP)	23 00 25S	047 08 04W
19	CAMPO GRANDE	MS	CAMPO GRANDE (SBCG)	20 28 10S	054 40 13W
20	CAMPOS DOS GOITACASES	RJ	BARTOLOMEU LISANDRO (SBCP)	21 42 04S	041 18 28W
21	CASCAVEL	PR	CASCAVEL (SBCA)	25 00 08S	053 30 07W
22	CASTILHO	SP	URUBUPUNGÁ (SBUP)	20 46 34S	051 33 43W
23	CAXIAS DO SUL	RS	CAMPO DOS BUGRES (SBCX)	29 11 44S	051 11 23W
24	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (SBAA)	08 20 55S	049 18 11W
25	CORUMBÁ	MS	CORUMBÁ (SBCR)	19 00 43S	057 40 17W
26	CRICIÚMA	SC	FORQUILHINHA - CRICIÚMA (SBCM)	28 43 28S	049 25 17W
27	CRUZEIRO DO SUL	AC	CRUZEIRO DO SUL (SBCZ)	07 35 58S	072 46 10W
28	CUIABÁ	MT	MARECHAL RONDON (SBCY)	15 39 00S	056 07 03W
29	CURITIBA	PR	AFONSO PENA (SBCT)	25 31 52S	049 10 32W
30	CURITIBA	PR	BACACHERI (SBBI)	25 24 12S	049 14 01W
31	FLORIANÓPOLIS	SC	HERCÍLIO LUZ (SBFL)	27 40 13S	048 33 08W
32	FORTALEZA	CE	PINTO MARTINS (SBFZ)	03 46 33S	038 31 56W
33	FOZ DO IGUAÇU	PR	CATARATAS (SBFI)	25 36 01S	054 29 06W
34	GOIÂNIA	GO	SANTA GENOVEVA (SBGO)	16 37 47S	049 13 36W
35	GOVERNADOR VALADARES	MG	GOVERNADOR VALADARES (SBGV)	18 53 49S	041 59 10W
36	ILHÉUS	BA	JORGE AMADO (SBIL)	14 48 54S	039 02 00W
37	IMPERATRIZ	MA	PREF. RENATO MOREIRA (SBIZ)	05 31 50S	047 27 30W
38	JOÃO PESSOA	PB	PRES. CASTRO PINTO (SBJP)	07 08 45S	034 56 55W
39	JOINVILLE	SC	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (SBJV)	26 13 23S	048 47 51W
40	JUAZEIRO DO NORTE	CE	ORLANDO BEZERRA DE MENEZES (SBJU)	07 13 06S	039 16 18W
41	JUIZ DE FORA	MG	FRANCISCO DE ASSIS (SBJF)	21 47 35S	043 23 08W
42	LAGES	SC	LAGES (SBLJ)	27 46 56S	050 16 54W
43	LONDRINA	PR	LONDRINA (SBLO)	23 19 49S	051 08 12W
44	MACAÉ	RJ	MACAÉ (SBME)	22 20 45S	041 45 50W
45	MACAPÁ	AP	MACAPÁ (SBMQ)	00 03 03N	051 04 13W
46	MACEIÓ	AL	ZUMBI DOS PALMARES (SBMO)	09 31 02S	035 47 01W
47	MANAUS	AM	EDUARDO GOMES (SBEG)	03 02 28S	060 03 02W
48	MARABÁ	PA	MARABÁ (SBMA)	05 22 04S	049 08 18W
49	MARÍLIA	SP	MARÍLIA (SBML)	22 11 44S	049 55 37W
50	MARINGÁ	PR	SÍLVIO NAME JÚNIOR (SBMG)	23 28 46S	052 00 44W
51	MONTES CLAROS	MG	MÁRIO RIBEIRO (SBMK)	16 42 22S	043 49 19W
52	MOSSORÓ	RN	DIX-SEPT ROSADO (SBMS)	05 11 45S	037 21 42W
53	NATAL	RN	AUGUSTO SEVERO (SBNT)	05 54 30S	035 14 57W
54	NAVEGANTES	SC	MINº VICTOR KONDER (SBNF)	26 52 43S	048 39 03W
55	OURINHOS	SP	OURINHOS (SDOU)	22 58 25S	049 54 41W
56	PALMAS	TO	BRIG. LYSIAS RODRIGUES (SBPJ)	10 17 24S	048 21 28W
57	PARAUAPEBAS	PA	CARAJÁS (SBCJ)	06 06 55S	050 00 05W
58	PARINTINS	AM	PARINTINS (SWPI)	02 40 10S	056 46 16W
59	PARNAÍBA	PI	PREF. DR. JOÃO SILVA FILHO (SBPB)	02 53 38S	041 43 57W
60	PASSO FUNDO	RS	LAURO KURTZ (SBPF)	28 14 43S	052 19 43W
61	PAULO AFONSO	BA	PAULO AFONSO (SBUF)	09 24 08S	038 15 15W
62	PELOTAS	RS	PELOTAS (SBPK)	31 42 58S	052 19 52W
63	PETROLINA	PE	SENº NILO COELHO (SBPL)	09 22 03S	040 33 49W
64	POÇOS DE CALDAS	MG	POÇOS DE CALDAS (SBPC)	21 50 16S	046 33 58W
65	PONTA PORÃ	MS	PONTA PORÃ (SBPP)	22 32 59S	055 42 09W
66	PORTO ALEGRE	RS	SALGADO FILHO (SBPA)	29 59 38S	051 10 16W
67	PORTO SEGURO	BA	PORTO SEGURO (SBPS)	16 26 17S	039 04 40W
68	PORTO VELHO	RO	GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (SBPV)	08 42 49S	063 54 10W
69	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PRESIDENTE PRUDENTE (SBDN)	22 10 42S	051 25 08W
70	RECIFE	PE	GUARARAPES - GILBERTO FREYRE (SBRF)	08 07 35S	034 55 22W
71	RIBEIRÃO PRETO	SP	LEITE LOPES (SBRP)	21 08 11S	047 46 36W
72	RIO BRANCO	AC	PRESIDENTE MÉDICI (SBRB)	09 52 08S	067 53 53W
73	RIO DE JANEIRO	RJ	GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM (SBGL)	22 48 36S	043 15 02W
74	RIO DE JANEIRO	RJ	JACAREPAGUÁ (SBJR)	22 59 15S	043 22 12W
75	RIO DE JANEIRO	RJ	SANTOS DUMONT (SBRJ)	22 54 37S	043 09 46W
76	SALVADOR	BA	DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (SBSV)	12 54 31S	038 19 21W
77	SANTANA DO PARAÍSO	MG	USIMINAS (SBIP)	19 28 14S	042 29 17W
78	SANTARÉM	PA	SANTARÉM (SBSN)	02 25 29S	054 47 09W
79	SANTO ÂNGELO	RS	SANTO ÂNGELO (SBNM)	28 16 56S	054 10 08W
80	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SBSR)	20 48 58S	049 24 17W
81	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PROF. URBANO ERNESTO STUMPF (SBSJ)	23 13 44S	045 52 16W
82	SÃO LUÍS	MA	MAL. CUNHA MACHADO (SBSL)	02 35 13S	044 14 10W
83	SÃO MATEUS	ES	SÃO MATEUS (SNMX)	18 43 15S	039 49 59W
84	SÃO PAULO	SP	CONGONHAS (SBSP)	23 37 34S	046 39 23W
85	SÃO PAULO	SP	GUARULHOS - GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO (SBGR)	23 26 08S	046 28 23W
86	SÃO PAULO	SP	MARTE (SBMT)	23 30 27S	046 38 04W
87	SOROCABA	SP	SOROCABA (SDCO)	23 28 59S	047 29 11W
88	TABATINGA	AM	TABATINGA (SBTT)	04 15 02S	069 56 16W
89	TEFÉ	AM	TEFÉ (SBTF)	03 22 49S	064 43 31W
90	TERESINA	PI	SEN. PETRÔNIO PORTELLA (SBTE)	05 03 38S	042 49 28W
91	TUCURUÍ	PA	TUCURUÍ (SBTU)	03 46 37S	049 43 11W
92	UBERABA	MG	UBERABA (SBUR)	19 45 53S	047 57 58W
93	UBERLÂNDIA	MG	TENº-CEL.-AV. CÉSAR BOMBONATO (SBUL)	18 53 01S	048 13 31W
94	URUGUAIANA	RS	RUBEM BERTA (SBUG)	29 46 55S	057 02 18W
95	VIDEIRA	SC	VIDEIRA (SSVI)	27 00 00S	051 09 27W
96	VILHENA	RO	VILHENA (SBVH)	12 42 06S	060 05 37W
97	VITÓRIA	ES	GOIABEIRAS (SBVT)	20 15 29S	040 17 11W
98	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA (SBQV)	14 51 49S	040 51 47W

ANEXO D

Condições para utilização das faixas de frequências pelo SLP no âmbito dos aeroportos nacionais, previamente autorizadas conforme Regulamento aprovado pela Resolução nº 446/2010

1. As frequências nominais das portadoras dos canais de radiofrequências, para operação de estações no âmbito dos aeroportos, estão listadas na Tabela 1, devendo tais estações utilizar os canais de acordo com o sentido de transmissão ali estabelecidos. A numeração dos canais refere-se àquela definida no Regulamento aprovado pela Resolução nº 72, de 24 de novembro de 1998.

Tabela 1

Canais para uso no âmbito dos aeroportos nacionais

Nº de Ordem	Nº do Canal (Tabela I da Resolução Anatel nº 72/1998)	Ida (MHz)	Volta (MHz)
1	144	456,800	451,800
2	148	456,850	451,850
3	154	456,925	451,925
4	162	457,025	452,025
5	166	457,075	452,075
6	170	457,125	452,125
7	176	457,200	452,200
8	180	457,250	452,250
9	184	457,300	452,300
10	188	457,350	452,350
11	194	457,425	452,425
12	198	457,475	452,475
13	204	457,550	452,550
14	206	457,575	452,575
15	210	457,625	452,625
16	214	457,675	452,675
17	216	457,700	452,700
18	218	457,725	452,725
19	220	457,750	452,750
20	222	457,775	452,775
21	224	457,800	452,800
22	226	457,825	452,825
23	228	457,850	452,850
24	232	457,900	452,900
25	236	457,950	452,950
26	238	457,975	452,975
27	242	458,025	453,025
28	250	458,125	453,125
29	254	458,175	453,175
30	260	458,250	453,250
31	264	458,300	453,300
32	266	458,325	453,325
33	268	458,350	453,350
34	272	458,400	453,400
35	276	458,450	453,450
36	282	458,525	453,525
37	294	458,675	453,675
38	298	458,725	453,725
39	304	458,800	453,800
40	316	458,950	453,950

2. A largura de faixa ocupada pelo canal deve ser a menor possível e, a fim de reduzir a possibilidade de interferências entre canais adjacentes, não deve ultrapassar os 25 kHz.

3. A potência entregue pelo transmissor à antena de uma estação deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade.

4. A potência equivalente isotropicamente radiada (e.i.r.p.), no interior da área de serviço, deve estar limitada a 43 dBm para as Estações Rádio Base ou Repetidoras, a 40 dBm para as Estações Móveis Veiculares e a 37 dBm para as Estações Móveis.

4.1. Para efeito deste Anexo, entende-se como área de serviço a região geográfica circular delimitada por um contorno de proteção com 10 km de raio, cujo centro é definido pelas coordenadas geográficas dos aeroportos relacionados no Anexo C.

5. Os sistemas objeto deste Anexo devem aceitar uma intensidade de campo elétrico de sinais interferentes que não exceda 28 mV/m dos canais adjacentes e 2,6 mV/m dos cocanais.

6. As Estações Rádio Base devem utilizar antenas com setores iguais ou maiores do que 60º.

7. As faixas de radiofrequências objeto deste Anexo devem ser consignadas aos pares, conforme a Tabela 1, sendo as radiofrequências de ida e de volta vinculadas ao mesmo canal.

8. A Anatel somente procederá ao licenciamento das Estações quando o interessado apresentar documento fornecido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, encaminhando parecer favorável do Departamento de Controle do espaço Aéreo - DECEA.

9. A radiofrequência mais alta do canal deve ser utilizada na transmissão da Estação Rádio Base para as Estações Móveis e a mais baixa na transmissão das Estações Móveis para a Estação Rádio Base.

9.1. Em sistemas que façam uso de Estação Repetidora, esta deve transmitir na radiofrequência mais alta, e tanto a Estação Rádio Base quanto as Estações Móveis devem transmitir na radiofrequência mais baixa.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

9.2. Sistemas cuja comunicação seja realizada apenas com Estações Móveis podem utilizar o modo de operação com uma única radiofrequência para transmissão e recepção. Neste caso, deve ser utilizada, exclusivamente, a radiofrequência mais baixa do canal.

10. O uso ineficiente de faixa de radiofrequências, integral ou de parte dela, caracteriza descumprimento de obrigação.

11. O prazo da autorização de uso das radiofrequências é prorrogável uma única vez e por igual período, observado o disposto no Art. 17 deste Regulamento, sendo o pedido indeferido nos casos previstos no § 2º do Art. 167 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

12. As estações devem ser licenciadas e os equipamentos de radiocomunicação, incluindo os sistemas radiantes, devem possuir certificação expedida ou aceita pela Anatel, de acordo com a regulamentação vigente.

13. As estações devem atender aos limites para a exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, estabelecidos em regulamentação expedida pela Anatel.

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 7.633, de 20 de dezembro de 2012, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 37, do dia 8 de janeiro de 2013, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "CNPJ/MF nº 82.966.219/0005-38"; leia-se: "CNPJ/MF nº 82.966.219/0002-95".

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 4/12/2013, Seção 1, pág. 43, onde se lê: DESPACHO DO GERENTE - Em 21 de novembro de 2013, leia-se: ATO Nº 7.088, de 21 DE NOVEMBRO DE 2013, e na assinatura, onde se lê: JOSE AFONSO COSMO JÚNIOR, leia-se: JOSE AFONSO COSMO JÚNIOR - Gerente Regional.

(p/Coejo)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 7.367, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500. 007028/2001. Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado (SLP) na submodalidade de Serviço de Rádio Táxi Especializado, no Distrito Federal, outorgada à RÁDIO TÁXI SHALOM LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 01.825.150/0001-05, por meio do Ato nº 19.662, de 5 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, para a SHALOM RÁDIO TÁXI LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 18.992.233/0001-83, transferindo, pelo restante do prazo, as radiofrequências associadas, nos termos do § 2.º do art. 48 do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução n.º 617, de 19 de junho de 2013. As aprovações anteriores não eximem a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 7.389, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere à NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, a autorização para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) decorrente da concessão do Serviço de TV a Cabo na Área de São Paulo, no Estado de São Paulo, detida pela NET SÃO PAULO LTDA., CNPJ/MF nº 65.697.161/0001-21, bem como o respectivo Termo de Autorização. A aprovação anterior não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

53500.026074/2013
Nº 5.910 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do SMP da Vivo S.A., e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da Grandi Sistemas de Informações Ltda. - ME, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

53500.026073/2013
Nº 5.911 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da Telefônica Brasil S.A., e da Grandi Sistemas de Informações Ltda. - ME, ambas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.327, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo n.º 535000003272005. Outorga autorização de uso de radiofrequência à COOPERATIVA DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE CAMACARI LTDA, CNPJ nº 16.054.868/0001-04, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, referente ao radioenlace ancilar.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.374, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53560.001486/2012. Expede autorização MUNICIPIO DE JAGUARUANA, CNPJ nº° 07.615.750/0001-17, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação o município de Jaguaruana, no estado de CE.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.375, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.009849/2013. Expede autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA, CNPJ nº 18.312.108/0001-85, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação o município de Rio Acima, no estado de MG.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.386, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autorizar KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.257.590/0001-93 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 07/12/2013 a 08/12/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.393, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autorizar AMERICAN BANK NOTE LTDA., CNPJ nº 33.113.309/0048-00 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, , no período de 06/12/2013 a 09/12/2013.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.343, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.061045/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ (PC.ITAMBÉ), estado de Minas Gerais, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 1.344, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.061080/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ESMERALDAS, estado de Minas Gerais, o canal 36 (trinta e seis), correspondente à faixa de frequência de 602 a 608 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

PREÂMBULO

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da África do Sul

(doravante conjuntamente denominados como "Partes" e individualmente como "Parte"),

DISPOSTOS a fortalecer as relações amigáveis e a parceria estratégica entre os dois países;

DETERMINADOS a fortalecer e aprofundar a cooperação técnica nos termos do Acordo entre a República da África do Sul e a República Federativa do Brasil sobre Cooperação Técnica celebrado em 1º de março de 2000;

CONVENCIDOS de que o meio ambiente deve ser gerido de forma eficiente em nível nacional e global no interesse das gerações presente e futura, e de que políticas e decisões nesta área devem ser guiadas pelo princípio do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Agenda 21, como acordado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em 1992; com o Plano Joanesburgo de Implementação, como acordado na Cúpula Mundial de Desenvolvimento Sustentável, realizada em Joanesburgo em 2002; e O Futuro que Queremos, como acordado na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (UNCSD), realizada no Rio de Janeiro em 2012;

RECONHECENDO a importância de esforços cooperativos para promover a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;

ENFATIZANDO que o desenvolvimento econômico e social, a erradicação da pobreza e a provisão de meios de subsistência sustentáveis, bem como a gestão ambientalmente compatível de recursos naturais, são partes integrantes do desenvolvimento sustentável, e mutuamente reforçadoras; e

DISPOSTOS a promover cooperação de longo prazo na área de meio ambiente;

CHEGARAM ao seguinte entendimento:

ARTIGO 1
COOPERAÇÃO

As Partes cooperarão no âmbito deste Memorando de Entendimento (doravante denominado "MdE") com base em igualdade, reciprocidade e benefícios mútuos, levando em consideração suas políticas ambientais nacionais.

ARTIGO 2
OBJETIVOS

Os objetivos deste MdE serão atingidos pela cooperação entre as Partes por meio de:

a) esforços conjuntos para atingir os objetivos estabelecidos pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), pela Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável e pela Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável;

b) intercâmbio de experiências e de opiniões sobre instrumentos de política e gestão ambiental, bem como sobre fortalecimento da consciência ambiental, por meio de educação ambiental e participação de seus cidadãos;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

c) intercâmbio de informações e apoio técnico em relação à legislação e políticas ambientais, tecnologias ambientalmente sólidas, e suas aplicações nas áreas de:

i. controle e monitoramento da poluição do ar;

ii. conservação e uso sustentável de recursos naturais como florestas nacionais, biodiversidade e ecossistemas;

iii. manejo e controle de espécies invasoras;

iv. manejo de resíduos sólidos, eliminação e reciclagem segura de materiais, tratamento de resíduos industriais, especialmente os de natureza perigosa, e redução de resíduos gerados por embalagens;

v. redução e prevenção da poluição;

vi. manejo e conservação do ambiente marinho e costeiro, em especial:

(a) sistemas de observação e monitoramento de oceanos;

(b) biodiversidade marinha;

(c) conservação de oceanos;

(d) planos de conservação costeira.

vii. uso de instrumentos econômicos relacionados ao meio ambiente; e

viii. outras áreas acordadas mutuamente.

ARTIGO 3

MEDIDAS

A fim de implementar os objetivos referidos no artigo 2 deste MdE, as Partes visarão a:

a) trocar informações e melhores práticas sobre meio ambiente e gestão de recursos naturais;

b) organizar reuniões de especialistas, seminários e programas conjuntos de treinamento;

c) desenvolver programas e iniciativas nas áreas de biodiversidade, conservação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; e

d) promover pesquisa e desenvolvimento conjuntos, bem como estudos científicos nas áreas de biodiversidade, conservação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

ARTIGO 4

AUTORIDADES COMPETENTES

1. As autoridades competentes responsáveis pela implementação deste Memorando de Entendimento serão:

a) Pelo Governo da República da África do Sul, o Departamento de Assuntos Ambientais; e

b) Pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério do Meio Ambiente.

2. Cada autoridade competente nomeará um coordenador para implementar este MdE.

3. As autoridades competentes, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, o Departamento Sul-Africano de Relações e Cooperação Internacional e outras instituições interessadas de ambos os países deverão realizar reuniões regulares a fim de rever a implementação deste MdE;

4. Locais e datas das reuniões serão decididos por escrito por via diplomática.

5. Cada Parte arcará com os próprios custos e despesas relativos à implementação deste MdE.

ARTIGO 5

RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Quaisquer disputas entre as Partes decorrentes da interpretação, aplicação ou implementação deste MdE serão resolvidas amigavelmente por meio de consulta ou negociações entre as Partes.

ARTIGO 6

EMENDAS

Este MdE poderá ser emendado por consenso mútuo das Partes por meio de troca de Notas diplomáticas entre as Partes.

ARTIGO 7

ENTRADA EM VIGOR E DENÚNCIA

Este MdE entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor indefinidamente, salvo se denunciado por qualquer das Partes, mediante aviso prévio de pelo menos seis (6) meses, por via diplomática.

Em testemunho do que, os signatários devidamente autorizados pelos seus Governos assinaram o presente MdE em dois originais nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Assinado em Foz do Iguaçu, em 16 de setembro de 2013.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra do Meio Ambiente

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

EDNA MOLEWA
Ministra do Meio Ambiente

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006148/2013-76. Interessado: Termelétrica Pernambuco III S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UTE Pernambuco III, localizada no município de Igarassu, estado de Pernambuco, outorgada, por meio da Resolução Autorizativa nº 3.078, de 23 de agosto de 2011, por transferência, à empresa Termelétrica Pernambuco III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.502.676/0001-37, com sede na Avenida das Américas, nº. 7.899, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.661, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Homologa o resultado da primeira Revisão Tarifária Periódica - RTP da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Da Região de Novo Horizonte - Cernhe, fixa as Tarifas de Energia Elétrica - TE, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Contrato de Permissão de Distribuição nº 12/2008 e com base nos autos do Processo n° 48500.005362/2011-43 e considerando que:

a metodologia utilizada está detalhado no Módulos 8.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública - AP nº118/2013 permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1° Homologar o resultado da primeira revisão tarifária periódica da Cernhe, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° As tarifas da base econômica da Cernhe, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.149, de 10 de maio de 2011, ficam, em média, reposicionadas em 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento), sendo 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) referentes ao reposicionamento tarifário econômico e 0,00% (zero por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3° As tarifas de aplicação, constantes do Anexo I, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 17 de maio de 2012 a 16 de maio de 2013.

Parágrafo único. A diferença de receita resultante da aplicação, durante o período de 17 de maio de 2012 a 16 de maio de 2013, em caráter provisório, das tarifas prorrogadas pela Resolução Homologatória nº 1.290, de 15 de maio de 2012, será considerada nos processos tarifários subsequentes, nos termos da Resolução Normativa nº 471, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 4° As tarifas da base econômica, constantes do Anexo II, que contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5° Fixar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, constantes dos Anexos II-A e II-B, com vigência nas seguintes condições:

I - as tarifas de aplicação, constantes do Anexo II-A, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 17 de maio de 2012 a 16 de maio de 2013; e

II - as tarifas de base econômica, constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6° Estabelecer os valores dos componentes Pd e T do Fator X em 1,15% (um vírgula quinze cento) e -2,00% (dois vírgula zero por cento negativos), respectivamente, a serem aplicados na atualização da "Parcela B", nos reajustes tarifários da Cernhe de 2013 a 2015.

Art. 7° O nível regulatório de perdas de energia elétrica a ser adotado nos reajustes tarifários da Cernhe de 2013, 2014 e 2015, fica definido em 15,60% (quinze vírgula sessenta por cento) para as perdas totais da distribuição sobre a energia injetada.

Art. 8° Homologar a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da distribuidora Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE para a Cernhe, constantes do Anexo III, que estarão em vigor no período de 17 de maio de 2012 a 16 de maio de 2013.

Art. 9° Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Permissionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Permissionária poderá compensar as diferenças verificadas, no mês subsequente.

Art. 10. O horário de ponta para a área de permissão da Cernhe compreende o período entre as 18 horas e 0 minutos e 20 horas e 59 minutos.

Parágrafo único. Se aplicada na área de permissão da Cernhe a hora de verão, conforme disposto no Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, o horário de ponta compreende o período entre 19 horas e 00 minutos e 21 horas e 59 minutos.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.662, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Homologa o resultado da primeira Revisão Tarifária Periódica - RTP da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda. - Cercos, fixa as Tarifas de Energia Elétrica - TE, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Contrato de Permissão de Distribuição nº 9/2008 e com base nos autos do Processo n° 48500.005906/2012-58 e considerando que:

a metodologia utilizada está detalhado no Módulos 8.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública - AP nº 119/2013 permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da primeira revisão tarifária periódica da Cercos, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° As tarifas da base econômica da Cercos, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.144, de 26 de abril de 2011, ficam, em média, reposicionadas em 18,06% (dezoito vírgula zero seis por cento), sendo 16,41% (dezesseis vírgula quarenta e um por cento) referentes ao reposicionamento tarifário econômico e 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3° As tarifas de aplicação, constantes do Anexo I, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 30 de abril de 2012 a 29 de abril de 2013.

Parágrafo único. A diferença de receita resultante da aplicação, durante o período de 30 de abril de 2012 a 29 de abril de 2013, em caráter provisório, das tarifas prorrogadas pela Resolução Homologatória nº 1.284, de 24 de abril de 2012, será considerada nos processos tarifários subsequentes, nos termos da Resolução Normativa nº 471, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 4° As tarifas da base econômica, constantes do Anexo II, que contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5° Fixar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, constantes dos Anexos II-A e II-B, com vigência nas seguintes condições:

I - as tarifas de aplicação, constantes do Anexo II-A, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 30 de abril de 2012 a 29 de abril de 2013; e

II - as tarifas de base econômica, constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6° Estabelecer os valores dos componentes Pd e T do Fator X em 1,15% (um vírgula quinze cento) e -2,00% (dois vírgula zero por cento negativos), respectivamente, a serem aplicados na atualização da "Parcela B", nos reajustes tarifários da Cercos de 2013 a 2015.

Art. 7° O nível regulatório de perdas de energia elétrica a ser adotado nos reajustes tarifários da Cercos de 2013, 2014 e 2015, fica definido em 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) para as perdas totais na distribuição sobre a energia injetada.

Art. 8° Homologar a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da distribuidora Energisa Sergipe para a Cercos, constantes do Anexo III, que estarão em vigor no período de 30 de abril de 2012 a 29 de abril de 2013.

Art. 9° Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Permissionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Permissionária poderá compensar as diferenças verificadas, no mês subsequente.

Art. 10. O horário de ponta para a área de permissão da Cercos compreende o período entre as 17 horas e 30 minutos e 20 horas e 29 minutos.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Parágrafo único. Se aplicada na área de permissão da Cercos a hora de verão, conforme disposto no Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, o horário de ponta compreende o período entre 18 horas e 30 minutos e 21 horas e 29 minutos.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece os critérios para considerar o sistema Manaus integrado ao Sistema Interligado Nacional - SIN e define as diretrizes para a operação daquele sistema e para a contabilização da energia transacionada com o SIN.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, art. 4° da Lei n° 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.006885/2008-10, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para considerar o sistema Manaus plenamente integrado ao Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME n° 258, de 2 de agosto de 2013, e as diretrizes para operação daquele sistema e para a contabilização da energia transacionada com o SIN até a sua plena interligação.

Art. 2º O sistema Manaus será considerado plenamente interligado, nos termos da Portaria MME n° 258, de 2013, a partir da conclusão das seguintes obras:

I - Seccionamento completo na Subestação Lechuga do circuito existente em 230 kV Manaus - Balbina;

II - Entrada em operação da Subestação Jorge Teixeira 230 / 138 kV suprindo a Subestação Mutirão, e o transformador 230 / 138 kV da Subestação Manaus, suprindo as Subestações de Cachoeira Grande e Compensa;

III - Entrada em operação da Subestação Mauá III 230 / 138 kV e 138 / 69 kV, suprindo as cargas derivadas dessa Subestação; e

IV - Entrada em operação do Esquema Regional de Alívio de Carga - ERAC para evitar colapso de frequência no sistema Manaus quando da perda da interligação.

Parágrafo único. A conclusão dessas obras deverá ser atestada mediante Despacho da ANEEL.

Art. 3º Até a plena interligação do sistema Manaus, em conformidade com o art. 1º, devem ser observadas as seguintes diretrizes, conforme as competências assinaladas:

I - para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE:

a)contabilizar e liquidar, em nome da Eletrobrás Amazonas Energia - AmE, os montantes de energia transferidos entre o SIN e o sistema Manaus, considerando a composição de pontos de geração e de consumo do sistema Manaus conectados à Rede Básica;

b)informar à Eletrobras o montante financeiro resultante da aplicação da alínea "a", no caso de inversão de fluxo no sistema 500kV Tucuruí - Manaus, para que se efetue o abatimento desse valor do custo total de geração de que trata o art. 3° da Lei n° 12.111, de 2009;

c)considerar os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica do Ambiente Regulado - CCEARs celebrados pela AmE na contabilização do mercado de curto prazo, de acordo com as condições da alínea "a";

d)submeter o consumo da AmE verificado no ponto de conexão ao SIN às Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes, inclusive quanto ao pagamento de encargos no âmbito da CCEE, com exceção das penalidades por insuficiência de lastro de energia;

e)encaminhar mensalmente à Eletrobras o montante de energia transferido via interligação que exceder o montante de energia associado aos CCEARs da AmE, valorado ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD, devendo a Eletrobras considerá-lo no custo total de geração, de que trata o art. 3° da Lei n° 12.111, de 2009;

II - para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS: executar as atividades de programação e coordenação da operação do sistema Manaus.

§ 1º A CCEE não deverá considerar qualquer ativo conectado ou que venha a se conectar ao sistema Manaus para fins de contabilização, exceto aqueles necessários ao cumprimento do disposto no inciso I.

§ 2º Fica o ONS dispensado da apuração de indisponibilidade das centrais geradoras conectadas no sistema Manaus para fins de aplicação do Mecanismo de Redução da Energia Assegurada - MRA e apuração do lastro de venda.

§ 3º As condições para prestação, contratação e remuneração de serviços ancilares no sistema Manaus dar-se-ão nos termos da Resolução Normativa n° 265, de 10 de junho de 2003.

§ 4º A Eletrobras, para fins de apuração da geração verificada e reembolso da CCC, deverá seguir a sistemática da Resolução Normativa n° 427, de 22 de fevereiro de 2011, com o registro do consumo de combustível e energia gerada obtido do Sistema de Coleta de Dados Operacionais - SCD.

Art. 4º Enquanto não estiver finalizado o processo de separação dos ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de que trata o art. 2º da Resolução Normativa nº 447, de 2011, fica o ONS dispensado de proceder à apuração da Receita Anual Permitida das instalações de transmissão resultantes dessa separação.

Art. 5º Fica convalidada a diretriz utilizada pela CCEE para a definição dos montantes de energia transferidos para o sistema Manaus, mediante composição dos dados de geração e de consumo, desde o dia 9 de julho de 2013.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de novembro de 2013

Nº 3.886 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006885/2008-10, decide estabelecer que: (i) a Amazonas Energia - AmE e a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA deverão celebrar os Contratos de Uso dos Sistemas de Transmissão - CUST e os Contratos de Conexão da Transmissão - CCT, vinculando os pagamentos à data de disponibilização pelas concessionárias de transmissão das instalações que interligarão, respectivamente, Manaus e Macapá ao Sistema Interligado Nacional - SIN; (ii) a AmE e a CEA terão os encargos dos CUST e CCT devidos a partir da data estabelecida nos respectivos contratos e somente serão considerados no cálculo da tarifa do consumidor final da concessionária de distribuição a partir da respectiva prestação do serviço, sem efeitos retroativos; (iii) a empresa responsável pelas instalações de transmissão resultante da separação de ativos de que trata o art. 2º da Resolução Normativa nº 447, de 2011, não poderá receber a respectiva Receita Anual Permitida - RAP, enquanto o processo de separação dos ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica não estiver finalizado; (iv) a AmE e a CEA deverão substituir os contratos de suprimento existentes pelos respectivos CUST, CCT e Contrato de Compra de Energia - CCE ; e (v) os agentes de geração dos Sistemas Amazonas e Amapá, que venham a acessar a Rede Básica ou que sejam despachados centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverão celebrar CUST, cujos encargos serão devidos a partir da efetiva operação comercial das instalações de transmissão necessárias à interligação plena dos Sistemas, inclusive as instalações de âmbito da distribuição, conforme a Portaria do Ministério de Minas e Energia -MME nº 258, de 2013.

Em 26 de novembro de 2013

Nº 4.003 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006148/2013-76, decide: (i) reconhecer a ocorrência de excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação da UTE Pernambuco III, decorrente de ato do poder público, no período de trezentos e sessenta e dois dias; (ii) adiar, pelo mesmo prazo, os termos inicial e final dos CCEAR associados à participação da UTE Pernambuco III no LEN 03/2008; iii) determinar que a CCEE considere a data de início de suprimento indicada em "ii)", ficando ate lá afastadas todas as obrigações relacionadas a aquisição e aporte de lastro e de outras garantias; (iv) determinar o afastamento de todas as penalidades e encargos decorrentes do atraso da operação comercial da UTE Pernambuco III, pelo prazo previsto em "i" tanto na âmbito da ANEEL, quanto da CCEE.

Em 3 de dezembro de 2013

Nº 4.109 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004398/2009-95, resolve: conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Hidrelétrica Vale dos Perdizes Ltda., no sentido de revogar o Despacho SGH nº 1.401/2013, de 07/5/2013, que não aprovou os Estudos de Inventário do ribeirão das Perdizes e revogou os Despachos SGH nº 4.065/2010 e nº 18/2010.

Nº 4.111 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002603/2011-01, resolve: a) aprovar o valor total de investimento da UHE Rondon II, de R$ 232.447.468,50 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), atualizados monetariamente para agosto de 2011, correspondente ao investimento total na usina, na subestação e na linha de transmissão; b) aprovar o valor da sub-rogação, de R$ 116.223.734,25 (cento e dezesseis milhões, duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 50% do montante aprovado para o total do investimento da UHE Rondon II, a serem pagos em três parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão e c) aprovar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 006/1993-ANEEL, celebrado entre a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON e a Eletrogóes S.A., com vistas a reduzir o preço praticado nos termos da Cláusula Quinta, Subcláusula Sexta, do referido Contrato de Concessão, conforme cálculo a ser novamente realizado pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE.

Nº 4.117 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000908/2007-02, resolve conhecer e dar provimento parcial ao Pleito apresentado pela UTE Porto do Itaqui Geração de Energia S.A. no sentido de aplicar o disposto na Resolução Normativa nº 165, de 2005 pelo atraso verificado na UTE Porto do Itaqui, afastando-se, porém, no período de 20 de dezembro de 2012 a 5 de fevereiro de 2013, a aplicação dos incisos II e III e das alíneas "a" a "e" do inciso IV de seu art. 3º, devendo ser considerado, para fins de repasse aos contratos originais, o menor valor entre o custo mensal do contrato de substituição do lastro e o preço da energia no contrato de venda original, calculado como se a usina estivesse em operação, desde que o contrato celebrado para substituição do lastro atenda às exigências das normas que tratam do registro, homologação e aprovação de contrato de compra de energia.

Nº 4.142 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000660/2000-12, resolve (i) conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Termo Norte Energia Ltda. contra o Despacho n° 161/2013, o qual indeferiu o pedido de ressarcimento dos custos incorridos com a disponibilidade da UTE Termo Norte I ao Sistema Interligado Nacional - SIN desde o final da vigência do contrato celebrado com a Eletrobrás Distribuidora Rondônia, para, no mérito, conceder parcial provimento, de modo a declarar ser devido esse ressarcimento no período compreendido entre 21 de abril de 2012 e 22 de janeiro de 2013; (ii) o ressarcimento de que trata o item "i" deverá ser realizado com recursos advindos de Encargos de Serviços do Sistema - ESS, na modalidade restrição elétrica; e (iii) os itens de custos, com seus respectivos valores, a serem considerados no ressarcimento de que trata o item "i", serão objeto de despacho conjunto a ser emitido pelas Superintendências de Regulação dos Serviços de Geração - SRG e de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG no prazo de até 45 dias a partir da publicação deste Despacho.

Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.158 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL n° 273, de 10 de julho de 2007, no art. 32 da Resolução Normativa nº 545, de 16 de abril de 2013 e no que consta no Processo nº 48500.005259/2013-65, resolve: não conhecer do pedido de impugnação da TOMÉ S.A. INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS, interposto em face da determinação de seu desligamento da CCEE pelo Conselho de Administração da CCEE ("CAd") em sua 679ª reunião, por perda de objeto, restando extinto o processo sem julgamento do mérito.

Nº 4.159 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL n° 273, de 10 de julho de 2007, bem como no que consta do Processo nº 48500.002787/2013-62, resolve: não conceder o efeito suspensivo requerido pela Eletrobrás Distribuição Rondônia - CERON, em recurso interposto em face do Despacho nº 3.675-SFE/ANEEL, de 30 de outubro de 2013, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.169 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 2.806 de 27 de agosto de 2013, considerando o que consta do Processo nº 48500.002780/2013-41 e o disposto no item 10.12 do Edital, decide pela habilitação das seguintes proponentes que ofereceram propostas vencedoras no Leilão de Transmissão nº 07/2013-ANEEL:

LOTE	VENCEDORA
A	Consórcio Mata de Santa Genebra - Copel Geração e Transmissão S.A. (50,1%) e Furnas Centrais Elétricas S.A. (49,9%)
B	Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.
D	Consórcio Lago Azul - Celg Geração e Transmissão S.A. (50,1%) e Furnas Centrais Elétricas S.A. (49,9%)
E	Consórcio BR Transmissão - Braxenergy Desenvolvimento de Projetos de Energia Ltda. (70%) e LT Bandeirante Empreendimentos Ltda. (30%)
F	Copel Geração e Transmissão S.A.
G	Consórcio BR Transmissão - Braxenergy Desenvolvimento de Projetos de Energia Ltda. (70%) e LT Bandeirante Empreendimentos Ltda. (30%)
I	Consórcio Missões - Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (51%) e Companhia Estadual de Geração E Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT (49%)
K	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
N	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
P	State Grid Brazil Holding S.A.

IVO SECHI NAZARENO

PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.168 - Processo nº: 48500.001845/2013-31. Interessado: PEC Energia Ltda. Decisão: Registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Serra das Almas V, com 20.350 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de Urandi, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.160 - Processo nº: 48500.002983/2013-37. Interessada: Eólica Chuí II S.A. Decisão: (i) autorizar a Eólica Chuí II S.A., com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala T, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CPJF/MF sob o nº 14.606.986/0001-52, a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do projeto da Linha de Transmissão de Interesse Restrito que conectará a Subestação Coletora Chuí à Subestação de Santa Vitória do Palmar, em 138 kV, com cerca de 20 km (vinte quilômetros) de extensão, a sobrepassar os municípios de Chuí e Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.161 - Processo nº: 48500.006898/2013-48. Interessados: Amazonas Distribuidora de Energia S/A (AmE); CEB Distribuição S/A (CEB-DIS), CEMIG Distribuição S/A (CEMIG-D), Centrais Elétricas Matogrossenses S/A (CEMAT), Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), Companhia Energética do Ceará (COELCE), Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D), Copel Distribuição S/A (COPEL-DIS), Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (ELETROPAULO) e Light Serviços de Eletricidade S/A (LIGHT) Decisão: determinar que as concessionárias (i) disponham de planos de manutenção e operação específicos visando garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica às capitais sedes da Copa do Mundo da FIFA 2014, conforme premissas relacionadas na Nota Técnica nº 0234/2013- SFE/ANEEL; (ii) encaminhem para a SFE/ANEEL documento com o detalhamento dos planos de manutenção e operação específicos para a Copa do Mundo da FIFA 2014 até 15/01/2014; (iii) cumpram com as ações elencadas nos planos de manutenção e operação para a Copa do Mundo da FIFA 2014, de acordo com os cronogramas apresentados; e (iv) mantenham o acompanhamento dos referidos planos atualizado, de forma a apresentar à ANEEL quando requisitado.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.170 - Processo nº 48500.005280/2011-07. Interessado: Central Eólica Fleixeiras I S.A. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 7 de dezembro de 2013. Usina: EOL Fleixeiras I. Unidades Geradoras: UG6 a UG13, de 2.308 kW cada. Localização: Município de Trairí, Estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.162 - Processo nº: 48500.001485/2011-13. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz. Decisão: anuir a prorrogação do prazo final para dação de recebíveis em garantia ao Contrato de Financiamento ECF-2895/2010, celebrado entre o Interessado e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras em 24 de junho de 2011, estabelecido pelo Despacho 2.036/2011, de 2017 para 2018.

Nº 4.163 - Processo nº 48500.006214/2013-16. Interessada: Bandeirante Energia S.A. Decisão anuir à desvinculação, pela Interessada, dos imóveis denominados "Centro de Manutenção da Distribuição Cruzeiro" e "Posto de Atendimento Comercial Lorena", tendo por finalidade as suas desmobilizações e alienações.

Nº 4.164 - Processo nº: 48500.005948/2013-70. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Luz e Força Santa Cruz, Companhia Jaguari de Energia, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia e Rio Grande Energia S.A. Decisão: Anuir à Subcontratação da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., pela empresa Tecnologia Ecológica de Reciclagem Industrial Ltda. - TECORI, contratada pelas Interessadas, para execução de serviços referentes ao licenciamento, manuseio, desmontagem, transporte, armazenamento temporário e destinação final de carcaças de equipamentos e óleo isolante contaminado com PCB (Bifenilas Policloradas/Ascarel), pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Nº 4.165 - Processo nº: 48500.005728/2013-46. Interessado: CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT Decisão: anuir com a celebração de Convênio, a ser firmado entre a concessionária CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, parte relacionada, no valor global de R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais) referente à parte da CEMIG GT, com vigência até a data de 08 de julho de 2015.

Nº 4.166 - Processo nº 48500.003998/2012-31. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Decisão: anuir à celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato, entre a Interessada e a LAZAM - MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A., anuído inicialmente pelo Despacho nº 2.644, de 24 de agosto de 2012, com o objetivo de alterar o comodatário.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.167 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.047, de 9 de setembro de 2009, alterada pela Portaria ANEEL nº 1.474, de 1º de março de 2010 , o disposto no inciso XXX do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, art. 3º da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, art. 14 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e com base na documentação decorrente da fiscalização realizada nas concessionárias Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, constante dos Processos nº 48500.000701/2001-71; nº 48500.006046/2010-16, decide: I - aprovar os montantes de R$ 2.303.891,37 (dois milhões, trezentos e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) para Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS e R$ 2.985.504,36 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, relativos aos custos incorridos nos estudos de inventário do Rio Teles Pires; II - os montantes acima mencionados poderão compor edital de licitação para efeito de ressarcimento dos referidos custos/despesas às concessionárias Furnas Centrais Elétricas S. A. - FURNAS e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, pelo (s) vencedor (es) do leilão a ser (em) realizados; III - os valores aprovados nos termos deste Despacho deverão ser remunerados conforme dispõe o § 1º do art. 1º da Portaria DNAEE nº 40/1997; III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.684, de 19/11/2012, item I, publicado no DO de 20/11/2012, Seção 1 nº 223, pag. 79, onde se lê: "aprovar os montantes abaixo referentes a custos e despesas incorridos na realização de EVTE e inventários:

Estudo	Empresa	Valor
Inventário do Rio Teles Pires no trecho do AHE Sinop	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	R$ 544.397,38
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	R$ 420.107,39

leia-se: "aprovar os montantes abaixo referentes a custos e despesas incorridos na realização de EVTE e inventários:

Estudo	Empresa	Valor
Inventário do Rio Teles Pires no trecho do AHE Sinop	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	R$ 402.196,82
	Furnas Centrais Elétricas S.A.	R$ 310.372,27

".

No mesmo Despacho nº 3.684, de 19/11/2012, item III, publicado no DO de 20/11/2011, Seção 1 nº 223, pag. 79, onde se lê: "o valor aprovado deverá ser remunerado conforme dispõe o § 1º do art. 1º da Portaria DNAEE nº 40/1997 a partir da data deste Despacho; leia-se: "os valores aprovados deverão ser remunerados conforme dispõe o § 1º do art. 1º da Portaria DNAEE nº 40/1997.".

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de dezembro de 2013

Nº 4.153 - Processo: 48500.004747/2013-55. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.869, de 14 de agosto de 2013, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Tupitinga, situada no rio Santa Cruz, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa EBDE Energia S.A. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 4.106 - Processo: 48500.002281/2013-53. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores interligados em 2013. Decisão: Fixar os valores dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a serem repassados às concessionárias de distribuição de energia elétrica, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, até 11 de dezembro de 2013, nas contas correntes vinculadas ao aporte de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 877, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.° 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.° 20, de 19 de junho de 2009, e o que consta do processo ANP n. º 48610.006412/1999-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 46.201.083/0001-88, habilitada como coletor, e localizada no Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti, S/N - Saída Km 304, Acesso Rodovia Marechal Rondon, Bairro Corvo Branco, no Município de Lençóis Paulista - SP, CEP 18685-900, autorizada a exercer a atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 878, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 20, de 18 de junho de 2009 e da e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.006412/1999-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.201.083/0001-88, habilitada na ANP como coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, autorizada a operar as instalações de coleta de óleo lubrificante usado e/ou contaminado localizadas no Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti, s/n - Saída km 304, Acesso Rodovia Marechal Rondon, Bairro Corvo Branco, no Município de Lençóis Paulista - SP, 18685-900.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 113,42 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
171.TQN.200	3,80	5,00	56,71	OLUC
171.TQN.201	3,80	5,00	56,71	OLUC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

Nº 1.492 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 20, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.006412/1999-15, torna pública a habilitação da LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.201.083/0001-88, situada no Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti, S/N - Saída Km 304, Acesso Rodovia Marechal Rondon, Bairro Corvo Branco, no Município de Lençóis Paulista - SP, CEP 18685-900, para o exercício da atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1232, de 4 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48620.001278/2012 - 75	POSTO JARDIM TULIPAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000521/2011 - 66	LSL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000898/2012 - 97	MAGNUM PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1234, de 4 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48620.000888/2012 - 51	AUTO POSTO MANGALARGA LTDA (DF: 156.306.2012.34.358516)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000888/2012 - 51	AUTO POSTO MANGALARGA LTDA (DF: 118.305.2012.34.386457)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000888/2012 - 51	GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (DF: 118.305.2012.34.386462)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001285/2012 - 77	QUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000888/2012 - 51	AUTO POSTO MANGALARGA LTDA (DF: 118.305.2012.34.386456)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1235, de 4 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.007882/2012 - 24	DILSON BORGES CORREA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001159/2012 - 12	AUTO POSTO CHALITA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001508/2012 - 34	ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000185/2012 - 32	JOÃO COELHO DE SOUSA FILHO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000626/2012 - 04	DIAS & VIANA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1236, de 4 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.007492/2009 - 59	AUTO POSTO KIKO LTDA (DF: 137.107.2010.42.325453)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	CONDOR COMÉRCIO COMBUSTIVEIS LTDA (DF: 137.107.2010.42.325449)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	COMERCIAL DE GAS MONFRINI LTDA (DF: 137.107.2010.42.325457)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	MINI MERCADO M WITTAMANN LTDA (DF: 137.107.2010.42.325451)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	NORBERTO DIVINO MIOTTO (DF: 137.107.2010.42.325456)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	ARCIDE FONTANELLA (DF: 137.107.2010.42.325455)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007492/2009 - 59	COMPANHIA ULTRAGAZ S A (DF: 063.106.2009.42.297785)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1240, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000239/2012 - 60	PETROX COMERCIAL LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002702/2012 - 18	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BASTOS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000678/2012 - 63	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003584/2012 - 84	ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001131/2012 - 85	BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001169/2012 - 58	EAC FLORESTAL S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006052/2012 - 80	AUTO POSTO FÓRMULA TRUCK DE MACUCO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1241, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000231/2011 - 12	POSTO DE GASOLINA PINHEIRO LTDA (DF: 178.704.2011.22.350076)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000231/2011 - 12	POSTO DE GASOLINA PINHEIRO LTDA (DF: 178.710.2012.22.387000)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008057/2010 - 85	POSTO CORDEIROS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003941/2012 - 12	TRR BG TRANSPORTADOR REVEND. RETALHISTA PETROLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1245, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.011840/2012 - 98	POSTO FRONTEIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001109/2012 - 35	SANTA MARIA INDÚSTRIA DE AÇÚCAR, AGUARDENTE E ÁLCOOL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001013/2012 - 77	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002626/2012 - 60	JALLES MACHADO S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000746/2012 - 11	ALCOOLPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000478/2012 - 10	ZACARIAS MOREIRA DE ARAÚJO - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1246, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48620.000959/2012 - 16	AUTO POSTO JACUTINGA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013467/2012 - 18	JOCIMAR VENTURINI - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.016038/2009 - 99	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001274/2012 - 97	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.273, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1247, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000076/2011 - 15	PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48620.000914/2012 - 41	AUTO POSTO JACUTINGA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001153/2012 - 45	BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

48611.000426/2009 - 48	MALIEL COMERCIAL LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.013445/2009 - 44	ITAIPU DIESEL TRANSP. REVEND. RET. DE OLEO DIESEL LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000751/2009 - 19	COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DA BAHIA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1250, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.003333/2012 - 08	AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003163/2012 - 53	MANACA TRANSPORTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000777/2012 - 54	POSTO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.001046/2009 - 10	HAPPY GÁS LTDA. ME	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000677/2012 - 28	CARICE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002329/2011 - 14	DISK GÁS PESCADOR LTDA. - ME (DF: 905.101.2011.43.333246)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002329/2011 - 14	MERCADO E AÇOUGUE BEDIN LTDA (DF: 905.101.2011.43.333233)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1251, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.002291/2012 - 80	AUTO POSTO SORRISO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000215/2012 - 19	JORGE BARBOSA DA SILVA (DF: 068.703.2012.25.375710)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000215/2012 - 19	LUIZ FAGNER BARBOSA DA SILVA (DF: 068.703.2012.25.375709)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001185/2012 - 41	BARREIRA E SANTANA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005489/2009 - 09	GETULIO BRAUN & CIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000745/2010 - 78	MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000546/2011 - 41	AUTO POSTO R5 LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1252, de 5 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48620.001344/2012 - 15	NOBILE RUIVO AUTO POSTO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002848/2012 - 82	JLM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000037/2012 - 17	NOVOIL LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000782/2011 - 86	LEILA MARTINS DO NASCIMENTO (DF: 184.710.2011.22.370664)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000295/2013 - 85	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000992/2011 - 74	ÊXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000782/2011 - 86	LEILA MARTINS DO NASCIMENTO (DF: 137.708.2011.24.363895)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000002/2013 - 60	VIEIRA & MELO LTDA. - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001243/2012 - 36	GOMES E SANTANA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000678/2013 - 82	AUTO POSTO CATEDRAL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1256, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.002386/2009 - 89	POSTO DE GASOLINA DEDA I LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48610.009698/2009 - 13	POSTO CAMARAO LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48600.006136/2009 - 37	CASTOLDI DIESEL LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48600.006130/2009 - 60	JOSE AUGUSTO SILVA MEDEIROS	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48610.011429/2009 - 17	POSTO MAC - HERO LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48610.005697/2009 - 08	POSTO ESTORIL LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48610.011666/2009 - 88	AUTO POSTO MARRAKESH LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.278, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1257, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.002814/2009 - 73	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001082/2009 - 94	POSTO DE ABASTECIMENTO TRIANGULO LTDA	Conhecer e dar provimento ao pedido de revisão para reformar a decisão impugnada para afastar a condenação aplicada
48610.000744/2012 - 14	BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1258, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000087/2010 - 33	J. M. RESENDE NETO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48621.000752/2006 - 93	ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000974/2011 - 92	L DA SILVA DIAS	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000104/2006 - 56	DIVISAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1259, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000087/2010 - 33	J. M. RESENDE NETO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48621.000752/2006 - 93	ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000974/2011 - 92	L DA SILVA DIAS	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000104/2006 - 56	DIVISAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.281, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1261, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.007732/2005 - 91	POSTO DE GASOLINA MARIA EDUARDA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000151/2012 - 48	M. M. NOVAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E AUTOPEÇAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002895/2008 - 21	AUTO POSTO LOTE XV DE BELFORD ROXO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48621.000845/2004 - 56	AUTO POSTO CEREJEIRA DE ITAPETININGA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.282, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1262, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.010189/2011 - 58	RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000361/2011 - 55	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000609/2012 - 69	DIOGO SOARES LACERDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000638/2011 - 40	SANTANA GÁS LTDA-ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015416/2010 - 51	CATARINENSE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EIRELE EPP - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001240/2012 - 01	MALAVAZI BEZERRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000182/2013 - 17	SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000025/2013 - 74	IAPI GAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.283, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1264, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.004024/2008 - 41	EXTRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA DE PETRÓLEO LTDA (DF: 109.104.2008.33.261990)	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48620.001289/2012 - 55	R N BORBOLATO LIMA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000533/2008 - 03	EXTRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA DE PETRÓLEO LTDA (DF: 107.101.2008.33.259632)	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.003601/2012 - 83	NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000066/2011 - 07	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA (DF: 071.711.2012.26.400497)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000066/2011 - 07	DUNAS DISTRIBUIDORA LTDA (DF: 111.710.2010.26.338132)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1266, de 6 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000786/2006 - 13	CELIGAS - REVENDA DE GÁS PARA COZINHA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.000486/2007 - 28	HELIO RUTH BARBOSA TIAGO	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.012226/2006 - 11	AUTO POSTO MANEQUINHO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.005742/2006 - 73	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.002216/2006 - 71	CLIPPERGAS COMERCIAL LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.001716/2006 - 95	USM SUPREGÁS LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.285, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1267, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48620.000010/2013 - 05	SUELLEN DA SILVA LOPES COMERCIO DE GAS - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000152/2013 - 64	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001219/2012 - 05	MOZAIR NOGUEIRA GÁS ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.003972/2008 - 60	MEG UNION BRASIL PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000073/2013 - 53	AUTO POSTO LIDER DE ITAQUERA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000506/2008 - 22	EXTRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA DE PETRÓLEO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48620.001358/2012 - 21	W.L. COMERCIAL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001324/2012 - 36	AUTO POSTO RIO DA PRAIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1268, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.007751/2005 - 18	AUTO POSTO MAI BRODER DE GUADALUPE LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.004647/2006 - 52	POSTO DE GASOLINA LIQUINHO DA PRIMAVERA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48621.000200/2010 - 61	POSTO VIA AEROPORTO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.007781/2005 - 24	AUTO POSTO RONE LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.002471/2010 - 08	L.S. DE ANDRADE E CIA. LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.004652/2006 - 65	CENTRO AUTOMOTIVO LUANA RIO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.004651/2006 - 11	CENTRO AUTOMOTIVO LUANA RIO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.287, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1269, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000490/2010 - 43	MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48610.007044/2006 - 11	POSTO GRANDE PARADA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48621.001012/2009 - 17	AUTO POSTO FUNDAÇAO LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48600.001469/2007 - 16	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.288, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1270, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000429/2012 - 87	AUTO POSTO SHAMMAH GTS LTDA (DF: 164.711.2012.21.388181)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008069/2010 - 18	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	a) Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada b) Determinar a intimação da autuada para que tome ciência da decisão
48611.000429/2012 - 87	AUTO POSTO SHAMMAH GTS LTDA (DF: 183.706.2012.21.367250)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000429/2012 - 87	AUTO POSTO SHAMMAH GTS LTDA (DF: 183.706.2012.21.367242)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1271, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.000855/2013 - 21	AUTO POSTO MARCIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.010190/2011 - 82	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S. A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005734/2012 - 75	GETULIO DE COSTA FILHO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003336/2012 - 33	STAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.000017/2013 - 19	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000800/2012 - 11	QUEIRÓZ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008296/2012 - 05	RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1272, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000395/2012 - 21	POSTO NOVENTA E QUATRO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001137/2012 - 52	IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001236/2012 - 34	AUTO POSTO SAO TEODORO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000214/2013 - 47	JOSÉ S. PEREIRA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004050/2012 - 75	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000201/2013 - 78	POSTO DE COMBUSTIVEL ITAJAI LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001275/2012 - 31	MAGNUM PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.001247/2011 - 52	VILMAR JOSE CENSI	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48620.001211/2012 - 31	AUTO POSTO JARDIM PAULISTA E SERVICOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1273, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000638/2012 - 21	CASA POTIGUAR LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000647/2012 - 11	J. DA C. MENDES COMERCIO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000739/2013 - 10	MATRIX COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001291/2012 - 24	OLDFLEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000368/2012 - 58	M R DE ALMEIDA & CIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001301/2012 - 21	AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000732/2012 - 90	ALCOM PETRÓLEO ENERGIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001299/2012 - 91	AUTO POSTO MINERIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 735, de 27 de novembro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1274, de 7 de novembro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000717/2012 - 31	IDEBRANDO LUIZ DO NASCIMENTO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000051/2011 - 31	MURAD & VERAS LTDA (DF: 137.701.2011.24.346986)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000768/2012 - 63	WELLINGTON NUNES DA HORA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008438/2012 - 26	TRIM DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000051/2011 - 31	MURAD & VERAS LTDA (DF: 178.709.2012.24.386970)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001158/2012 - 78	POSTO DE SERVIÇOS MADRI LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Relação nº 185/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
864.665/2007-MINERACAO & CONSTRUCOES TOCANTINS LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A - CNPJ96.824.594/0001-24 - Direitos incorporados: DNPM 820.052/1990-COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ - Requerimento de Lavra

Relação nº 188/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
851.029/1983-VALE S A-Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe, quanto ao PARECER Nº 506/2013/HP/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso do fls. 680/720, interposto pela Interessada e julgo IMPROCEDENTE, mantendo o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo do alvará de pesquisa.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
830.000/1989-MINERITA - MINÉRIOS ITAÚNA, LTDA-Minério de Ferro
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(447)
000.322/1973-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.- Início:06/11/1998-Término:11/01/2016
Autoriza a averbação dos atos de liberação de penhora de direitos minerarios(1930)
Exequente:JERÔNIMO ASSIS GARCIA -DNPM 810.817/1974-CALCÁRIO JATAI LTDA- concessão de lavra N° 1.289 /83
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
844.139/2008-NEWDSON COSTA DE MOURA

Relação nº 191/2013

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação dos atos de Rescisão de Contrato de Arrendamento de Concessão de Lavra(502)
846.013/2001-VON ROLL DO BRASIL LTDA- Arrendátaria: MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA- CNPJ 02.773.887/0001-86
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA - CNPJ61.327.904/0001-10 - Direitos incorporados: DNPM 804.239/1968-IMERYS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. - DECRETO DE LAVRA Nº 172.957/1973
Incorporadora:IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA - CNPJ61.327.904/0001-10 - Direitos incorporados: DNPM 805.032/1969-IMERYS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. - PORTARIA DE LAVRA Nº 1.712/1980
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA - CNPJ61.327.904/0001-10 - Direitos incorporados: DNPM 832.430/2001-IMERYS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. - ALVARÁ DE PESQUISA Nº 1.503/2002

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 197/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
806.143/2013-MINERADORA PALMEIRAL LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
806.143/2013-MINERADORA PALMEIRAL LTDA

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA D. MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 812/2013

Retifica o despacho de Imposição de Multa - TAH, referente ao Auto de Infração nº799/2011,publicado 25/11/11, relação 680/11,pág 71.
834.968/2007 - Orlando Trentini - Imposição de Multa - TAH
Onde se lê:" não ter sido apresentado defesa"
Leia-se:" não ter sido acolhida a defesa apresentada"

Relação nº 813/2013

Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s)de que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s),restando -lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s)da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de cobrança nº935.528/2011
Notificado: Carmela Pelegrine Fernandes ME
CNPJ Ou CPF:01.630.451/0001-75
NFLDP nº5109/2011
Valor:R$ 1.616,43

Relação nº 838/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
831.945/2008-BRASINCOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.- Publicado DOU de 18/01/13
Torna sem efeito despacho publicado(192)
831.116/2012-MINERFAL MINAS MINERADORA LTDA- DOU de 06/09/2013
Torna sem efeito exigência(199)
832.629/2009-MORAIS E GOUVEIA LTDA-OF. N°3189/12-FISC-DOU de 27/06/12
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
830.927/1999-MARINHO CAETANO LEAL-ALVARÁ N° 5476 Publicado DOU de 24/01/00- Onde se lê:"... numa área de 59,96 ha..." Leia-se:"... numa área de 67,13 ha,conforme memorial descritivo disponível no sítio etetrônico do DNPM..."
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
830.142/1978-Belmont Mineração Ltda- AI N°826/13-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
831.966/2001-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA. - Publicado DOU de 29/12/04, Relação n° 520, Seção 1, pág. 375- Onde se lê:"... no Município de Nacip Raydan/MG e Virgolândia/MG..."Leia-se:"...no Município de Virgolândia/MG..."
Retificação de despacho(1388)
833.323/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 29/10/09, Relação n° Alvará nº11924/09, Seção 1, pág. 104- Onde se lê:"Quartel Geral/MG,São Gotardo/MG ,Matutina/MG e Tiros/MG ..." Leia-se:"' São Gotardo/MG ,Matutina/MG e Tiros/MG .."

Relação nº 852/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.589/2005-DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA-ME-ITUIUTABA/MG - Guia n° 292/2013-50.000 toneladas/ano-Areia-Validade:15/01/2017
833.132/2006-OURO PRETO M GRANITOS LTDA. ME.-EUGENÓPOLIS/MG, TOMBOS/MG - Guia n° 299/2013-3.170 toneladas/ano-Granito- Validade:26/09/2017

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

831.192/2007-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-PIRANGA/MG - Guia n° 301/2013-2.800 toneladas/ano-Esteatito- Validade:13/11/2015

830.209/2008-MARCO ANTÔNIO PEREZ DRUMMOND-CANÁPOLIS/MG, ITUIUTABA/MG - Guia n° 293/2013-30.000 toneladas/ano-Areia- Validade:09/01/2016

832.403/2008-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-GOUVEIA/MG - Guia n° 297/2013-4.770 toneladas/ano-Quartzito- Validade:30/04/2017

833.451/2010-MINERAÇÃO PANCIERI LTDA-GALILÉIA/MG - Guia n° 286/2013-3.120 toneladas/ano-Granito- Validade:19/11/2016 ou PL

833.884/2010-MARCIO RENATO DE ALCANTARA ME-CAETANÓPOLIS/MG - Guia n° 289/2013-12.000 toneladas/ano-Argila- Validade:09/05/2015

834.639/2010-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE PEDRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS LTDA-SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - Guia n° 302/2013-16.000 Toneladas/ano-Quartzito- Validade:25/09/2017

830.398/2011-MARCEL PIMENTA GARRIDO-LAVRAS/MG, NEPOMUCENO/MG, PERDÕES/MG - Guia n° 290/2013-42.000 toneladas/ano-Areia- Validade:04/07/2014

830.635/2011-JOSÉ CAETANO FERREIRA-ARAGUARI/MG, TUPACIGUARA/MG - Guia n° 291/2013-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:08/03/2017

831.276/2011-GROTA DA CANOA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP-ITAÚNA/MG - Guia n° 295/2013 e 296/2013-50.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano-Areia e Argila- Validade:03/02/2017

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

830.352/1990-TRATEX MINERAÇAO LTDA-DOM SILVÉRIO/MG - Guia n° 298/2013-6.000 toneladas/ano-Manganês- Validade:30/10/2017

832.632/2004-COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA-CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG - Guia n° 300/2013-16.000 Toneladas/ano-Areia- Validade:28/08/2017

831.558/2006-LUIZ CLARET RIBEIRO ZANATELI ME-CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG - Guia n° 303/2013-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:23/10/2016 ou PL

Relação nº 862/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

830.119/2010-ALIANÇA CERÂMICA LTDA. ME

Fase de Concessão de Lavra

Indefere requerimento de Guia de Utilização(1096)

831.621/1989-MINERAÇÃO CASTRO & PEREIRA LTDA

Relação nº 865/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

834.622/2007-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSO-LOSSO-OF. N°2839/13-DGTM

831.700/2009-TESOURO DO PARAÍBA LTDA-OF. N°2827/13-DGTM

834.934/2010-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. N°2840/13-DGTM

831.223/2012-EVANDO HORÁCIO PINTO-OF. N°2837/13-DGTM

831.923/2012-MINERAÇÃO ANTENA DOURADA LTDA-OF. N°2844/13-DGTM

831.957/2012-FERNANDO DAS DORES FERREIRA-OF. N°2835/13-DGTM

832.063/2012-FRANCO WEBER-OF. N°2842/13-DGTM

831.299/2013-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-OF. N°2846/13-DGTM

831.403/2013-JOSE SERGIO DE SOUZA ME-OF. N°2834/13-DGTM

832.480/2013-DEPÓSITOS MINERAIS SERVIÇOS LTDA-OF. N°2843/13-DGTM

832.651/2013-DANIEL ARABE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME-OF. N°2845/13-DGTM

832.946/2013-DEPÓSITOS MINERAIS SERVIÇOS LTDA-OF. N°2838/13-DGTM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

808.571/1971-VALE S A-OF. N°3831/13-FISC

830.937/1979-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. N°2761/13-DGTM

830.146/2001-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. N°2803/13-DGTM

832.524/2001-BENJAMIN SEBASTIÃO DE OLIVEIRA-OF. N°2789/13-DGTM

832.250/2003-DRAGAGEM BETIM LTDA-OF. N°3913/13-FISC

833.033/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OF. N°3909/13-FISC

Nega provimento a defesa apresentada(810)

831.968/2005-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

837.150/1994-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°2801/13-DGTM

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1727)

833.033/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OF. N°3908 e 3910/13-FISC

Fase de Concessão de Lavra

Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(438)

831.621/1989-MINERAÇÃO CASTRO & PEREIRA LTDA

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

830.142/1978-BELMONT GEMAS LTDA- AI N° 2302/13-MG

830.742/1982-MANACÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA.- AI N° 2279/13-MG

830.220/1995-MANACÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA.- AI N° 2280/13-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

001.099/1940-TRATEX MINERAÇAO LTDA-OF. N°3799/13-FISC

821.674/1969-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF. N°2850/13-DGTM

816.066/1970-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF. N°2851/13-DGTM

827.081/1972-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF. N°2849/13-DGTM

830.742/1982-MANACÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. N°3844/13-FISC

830.220/1995-MANACÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. N°3846/13-FISC

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

830.565/1980-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. N°2848/13-DGTM

830.166/1988-INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA-OF. N°2847/13-DGTM

Aceita defesa apresentada(475)

830.142/1978-BELMONT GEMAS LTDA

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

001.438/1940-MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S A-AI N°2428,2429,2430,2431 e 2432/13-FISC,para arrendatária:Beneficiamento Tatu Mineração e Melalurgia Ltda

004.568/1941-MINERAL DO BRASIL LTDA.- AI N°2427/13-FISC, para arrendatária:Itaminas Comércio de Minérios S.A

805.642/1971-MINERAÇÃO CARRILHO LTDA- AI N°2422,2423,2424,2425 e 2426/13-FISC

809.339/1974-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.- AI N°2438/13-FISC

831.773/1984-LIRA BARRA MINERAÇÃO LTDA- AI N°2411,2412,2413/13-FISC

832.515/1987-MADEIREIRA GONTIJO LTDA- AI N°2414/13-FISC

830.685/1989-REFRIGERANTES RIO DOCE LTDA- AI N°2417,2418,2419,2420 e 2421/13-FISC

833.022/1989-CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA.- AI N°2415 e 2416/13-FISC

835.954/1994-USIBRITA LTDA- AI N°2439 e 2440/13-FISC

830.254/1998-NELSINA BARBOSA PINHEIRO E FILHOS MIN. IND. E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA.-AI N°2451,2452,2453,2454 e 2455/13-FISC

832.051/2001-ÁGUA MINERAL SANTA RITA LTDA- AI N°2441,2442,2443,2444 e 2445/13-FISC

831.204/2004-MINERAÇÃO GUARIBA LTDA.- AI N°2446,2447,2448,2449 e 2450/13-FISC

Fase de Licenciamento

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

831.620/1996-Mineração Sul Ita Ltda- AI N°2223,2224 2225/13-MG

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

832.748/2009-ADRIANE SOARES DE OLIVEIIRA-OF. N°2825/13-DGTM

830.189/2011-DURCO E DURCO LTDA-OF. N°2833/13-DGTM

830.429/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. N°2826/13-DGTM

830.430/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. N°2826/13-DGTM

830.431/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. N°2826/13-DGTM

831.216/2012-LUIZ FLAVIO DE CARVALHO-OF. N°2822/13-DGTM

831.496/2013-CERAMICA UNIAO LTDA-OF. N°2544/13-DGTM

831.751/2013-ELENITA SILVA BERGAMO ME-OF. N°2823/13-DGTM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

831.750/2013-SERRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°2824/13-DGTM

Relação nº 869/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.818/2011-MOBILIADORA PIRANGUENSE LTDA-OF. N°145/13-CESD e Tracaja Material de Construção Ltda

830.819/2011-MOBILIADORA PIRANGUENSE LTDA-OF. N°145/13-CESD e Tracaja Material de Construção Ltda

833.486/2012-GNX MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°143/13-CESD e Angrablocks -Angramar Blocos Ltda

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

833.695/1994-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Cessionário:EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA-CPF ou CNPJ 00.265.541/0001-41- Alvará n°3455/02,prorrogado por 03 (três) anos, DOU de 11/02/08

831.646/1999-LA PIETÁ MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:T.G. MINERAÇÃO LTDA EPP- CPF ou CNPJ 02.975.395/0001-73- Alvará n°14271/00

830.622/2003-JAZIDA LINDA FLOR LTDA ME- Cessionário:PETRAMINAS MÁRMORE LTDA- CPF ou CNPJ 04.807.836/0001-53- Alvará n°4240/03

832.747/2003-JOSÉ CÉSAR RAIMUNDO- Cessionário:PRATINHA TRANSPORTES,COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 10.628.425/0001-01- Alvará n°2694/04

834.918/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:RIO JURUENA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 09.294.880/0001-20- Alvará n°15135/10,prorrogado por 03 (três) anos, DOU de 18/01/2013.

834.919/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:RIO JURUENA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 09.294.880/0001-20- Alvará n°15136/09, retificado em 15/06/12, publicado no DOU de 28/06/12,prorrogado por 03 (três) anos,DOU de 05/12/12.

834.920/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:RIO JURUENA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 09.294.880/0001-20- Alvará n°15137/10,prorrogado por 03 (três) anos, DOU de 18/01/2013.

834.921/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:RIO JURUENA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 09.294.880/0001-20- Alvará n°14849/09,prorrogado por 03 (três) anos, DOU de 27/12/12.

831.789/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO- Cessionário:EDON PINHEIRO QUADROS ME- CPF ou CNPJ 17.401.943/0001-29-Alvará n°9275/10

830.230/2010-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A- Cessionário:WANDERSON FONSECA GONÇALVES- CPF ou CNPJ 040.104.446-73- Alvará n°16211/10

830.514/2010-MARIA MADALENA DE LACERDA SILVA- Cessionário:GERALDO ROCHA- CPF ou CNPJ 122.978.798-49- Alvará n°9554/10,prorrogado por 01 (um) ano, DOU de 19/09/2013.

833.390/2010-DRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA-Cessionário:RIBEIRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-CPF ou CNPJ 08.346.664/0001-19- Alvará n°16147/10

834.952/2010-LEONARDO DE RESENDE MIRANDA-Cessionário:TRANSDIL TRANSPORTES E COMÉRCIO SA- CPF ou CNPJ 02.821.405/0001-16- Alvará n°4399/11

833.850/2011-FLÁVIA NAIME MACHADO- Cessionário:PEDRO JOSE DE BARROS FI- CPF ou CNPJ 19.742.683/0001-80- Alvará n°6510/12

834.897/2011-HANNAH NAVES RESENDE MACHADO-Cessionário:FILITUS EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 09.133.721/0001-44- Alvará n°8259/12

832.408/2012-GERALDO CORREA DE LIMA- Cessionário:VICENTE CLARETE PINTO- CPF ou CNPJ 09.622.586/0001-09- Alvará n°1280/13

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

831.085/2003-FERNANDO BUZATO SOARES-OF. N°142/13-CESD e Comercial Buzato & Soares Ltda

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

831.360/1999-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP- n° 14170/00 - Cessionário: SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 05.106.351/0001-03

832.275/1999-JOAQUIM DE OLIVEIRA NOVAES- n° 11822/05 - Cessionário: MINERAÇÃO AREIA BRANCA LTDA-CNPJ 20.335.956/0001-51

831.986/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO- n° 20747/00,prorrogado por 03 (tres) anos,publicado no DOU de 11.08/04 - Cessionário: VALE FERTILIZANTES SA- CNPJ 19.443.985/0001-58

831.687/2001-JACQUES DORNAS ANTUNES- n° 9632/01 - Cessionário: JACQUES DORNAS ANTUNES- CNPJ 13.068.603/0001-77

831.504/2002-CEZAR AUGUSTO SANTOS TEIXEIRA-n° 1061/03 - Cessionário: SAGODI MINERAÇÃO LTDA ME-CNPJ 06.901.123/0001-80

832.207/2002-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- n° 607/03 - Cessionário: NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- CNPJ 39.365.754/0001-80

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

832.208/2002-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- n° 8807/02 - Cessionário: NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- CNPJ 39.365.754/0001-80

831.636/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- n° 7267/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20

831.733/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- n° 7304/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20

833.165/2006-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA- n° 12644/08 - Cessionário: M.DOIS G. EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 05.058.603/0001-68

830.260/2007-JOÃO DOS REIS ATAIDE- n° 8040/08 - Cessionário: MINERAÇÃO PARATINGA LTDA- CNPJ 10.948.316/0001-63

831.582/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- n° 8928/09 - Cessionário: MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ 03.487.520/0001-69

Fase de Lavra Garimpeira

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)

831.253/2007-JOSÉ WILSON COELHO- Cessionário:VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG n°006/13

831.254/2007-JOSÉ DO SOCORRO DUPIM- Cessionário:VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG n°007/13

Relação nº 882/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)

830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA- Guia de Utilização N°001/2010

Relação nº 883/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 147/2013

Fase de Disponibilidade

Despacho publicado(316)

846.016/2008-UBM UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S A-Intima a Empresa NMB Comercial Ltda, CNPJ 11.196.518/0001-69, Para, Querendo, Apresentar Contra-Razões ao Recurso da Empresa DRESCON MINERAÇÃO Ltda, CNPJ 08.587.073/0001-33, apresentado em data de 05 de outubro de 2011, no bojo dos autos 846.016/2008.

Relação nº 151/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)

846.074/2010-M & V CONSTRUTORA LTDA -AI N°205/2013

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

846.200/2011-H. S. F. DAS NEVES-OF. N°1196/2013

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1711)

846.120/2010-PBTUR HOTEIS S A- AI N°204/2013

Fase de Disponibilidade

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)

846.260/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -AI N°266/2013

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 143/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

826.822/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO

826.823/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO

826.826/2013-PASKE COMERCIO E TRANSPORTE DE SAIBRO LTDA ME

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

826.433/2010-LUIZ FERNANDO CABRAL

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

826.770/2013-CLAUDIO ROQUE MARTINS ME-OF. N°874/2013/DGTM/DNPM/PR

826.785/2013-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-OF. N°889/2013/DGTM/DNPM/PR

826.802/2013-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. N°898/2013/DGTM/DNPM/PR

826.807/2013-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.-OF. N°902/2013/DGTM/DNPM/PR

826.863/2013-RAUL VITORIO NICHELE-OF. N°887/2013/DGTM/DNPM/PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

826.388/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-OF. N°677/2013/DGTM/DNPM/PR

826.020/2013-SIMONE ELOISA VILLANUEVA DE CASTRO RAMOS-OF. N°676/2013/DGTM/DNPM/PR

Defere pedido de reconsideração(182)

826.065/2013-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

826.647/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA- Alvará n°15.325/2011 - Cessionario:826.983/2013; 826.984/2013; 826.985/2013; 826.986/2013-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME- CPF ou CNPJ 02.007.993/0001-59

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)

826.661/2010-MATHEUS VELOSO MARIA- Cessionário:827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. N°1715/2013

826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. N°1715/2013

826.389/2010-PEDREIRA PÉROLA LTDA ME-OF. N°1716/2013

826.100/2011-JOÃO MARIA FERNANDES-OF. N°1714/2013

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

826.191/2012-IRMÃOS IWAMOTO & CIA. LTDA.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

826.381/2012-JOSE MARCOS MENI- Cessionário:RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.160.906/0001-00- Alvará n°623/2013

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

826.595/2009-PEDREIRA SCHROEDER LTDA-NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, NOVA FÁTIMA/PR - Guia n° 134/2013-50.000TONELADAS-BASALTO- Validade:20/11/2014

826.252/2011-EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-TIJUCAS DO SUL/PR - Guia n° 126/2013-50.000TONELADAS-GRANITO P/BRITA- Validade:31/10/2014

826.283/2012-ROBERTO MASSOCATO EI-PARANAGUÁ/PR, PONTAL DO PARANÁ/PR - Guia n° 133/2013-48.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

826.491/1999-FABRICAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO E PRODUTOS DE MADEIRA SAN PIETRO LTDA- Área de 50,00 HA para 35,74 HA-AREIA

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

826.386/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará N°661/2013

826.387/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará N°662/2013

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

826.635/1996-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. N°883/2013/DGTM/DNPM/PR

826.016/2002-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME-OF. N°1344/2013

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)

826.342/2002-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. N°1400/2010

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

821.525/1987-INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA-CAMPO MAGRO/PR, CAMPO LARGO/PR - Guia n° 131/2013-50.000TONELADAS-MIGMATITO(BRITA)- Validade:22/12/2013

826.190/2006-AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA ME-ANTÔNIO OLINTO/PR, MAFRA/SC - Guia n° 132/2013-15.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

826.121/1992-RUBENS SOUZA RAMOS- Alvará n° 1.199/1994 - Cessionário: RUBENS SOUZA RAMOS - FIRMAR INDIVIDUAL- CNPJ 02.395.189/0001-94

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

826.914/1996-CALCÁRIO CALPONTA LTDA.-OF. N°881/2013/DGTM/DNPM/PR

826.744/2001-AREIAL SCHEREMETA LTDA ME-OF. N°875/2013/DGTM/DNPM/PR

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)

826.875/2001-BRASBIL COMERCIO E ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº 181/2013 e 182/2013

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

826.282/1995-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME-OF. N°1344/2013

Nega provimento a defesa apresentada(476)

826.875/2001-BRASBIL COMERCIO E ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL LTDA.

Fase de Disponibilidade

Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)

826.336/2009-Escalada Empreendimentos e Construção Civil Ltda.

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

826.248/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME-OF. N°872/2013/DGTM/DNPM/PR

826.249/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME-OF. N°871/2013/DGTM/DNPM/PR

826.250/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME-OF. N°870/2013/DGTM/DNPM/PR

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.248/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME- Registro de Licença N°:196/1992 - Vencimento em 02/03/2015

826.249/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME- Registro de Licença N°:197/1992 - Vencimento em 02/02/2015

826.250/1989-BAUGIS,& DAVANZO AREIA LTDA - ME- Registro de Licença N°:193/1992 - Vencimento em 02/03/2015

826.667/2007-PEDREIRA NOIBEL LTDA- Registro de Licença N°:122/2007 - Vencimento em 01/03/2014

Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)

826.514/2007-KLABIN SA

826.517/2007-KLABIN SA

826.518/2007-KLABIN SA

826.519/2007-KLABIN SA

826.049/2008-KLABIN SA

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)

826.024/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS- Registro de Extração N°17/2013 de 14/11/2013

Fase de Registro de Extração

Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)

826.601/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS- Registro de Extração N°04- DOU de 2009

Fase de Requerimento de Licenciamento

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

826.692/2013-CERAMICA GEREI LTDA ME-OF. N°737/2013/DGTM/DNPM/PR

Relação nº 153/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

826.596/2012-BRITADOR DAL ROSS LTDA EPP

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

826.837/2012-AREAL ITABAUNA LTDA.

826.146/2013-AREIAL ROGALSKI LTDA

826.382/2013-SÃO DANIEL MINERADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

826.700/2013-LUCIANO CARLOS DEBONA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

826.706/2006-CLECILDA DALA COSTA BACH-OF. N°912/2013/DGTM/DNPM/PR

826.707/2007-PEDREIRA SANTIAGO LTDA-OF. N°911/2013/DGTM/DNPM/PR

826.845/2011-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA-OF. N°932/2013/DGTM/DNPM/PR

826.959/2011-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA-OF. N°931/2013/DGTM/DNPM/PR

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

826.455/2010-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Alvará n°15.498/2010 - Cessionario:826.957/2013-AREIAL DO VALE LTDA- CPF ou CNPJ 81.244.253/0001-02

826.593/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP- Alvará n°19.203/2011 - Cessionario:827.029/2013-INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CPF ou CNPJ 10.315.036/0001-18

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

826.688/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-AI N°473/2013

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

826.717/2009-H.V.A COMERCIO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÕES LTDA ME- Cessionário:MINERADORA RIZZATO LTDA- CPF ou CNPJ 12.487.853/0001-89- Alvará n°1.493/2010

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

826.705/2007-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA.-CARAMBEÍ/PR - Guia n° 137/2013-50.000TONELADAS-MINÉRIO DE OURO- Validade:27/11/2014

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

826.755/2011-GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA-CURITIBA/PR - Guia n° 135/2013-15.000TONELADAS-AREIA- Validade:07/11/2014
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.910/2011-PEDREIRA DO PARDO LTDA. -Alvará N°5260/2012
826.183/2012-GEOQUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA ME -Alvará N°6773/2012
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.157/2010-J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A.-GRANITO
Fase de Disponibilidade
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)
826.370/1991-MINERAÇÃO TRÊS CÓRREGOS LTDA.-GRANITO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.559/2001-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA. EPP-OF. N°895/2013/DGTM/DNPM/PR
826.559/2001-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA. EPP-OF. N°895/2013
826.248/2003-AREAL WOSNIAK LTDA.(M.E.)-OF. N°1707/2013
826.678/2003-JOSÉ CARLOS FERRARESI ME-OF. N°1723/2013
826.772/2005-MINAS BRANCAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°1724/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
826.327/2009-AREAL JOÃO DO VALLE LEMOS LTDA.-ARAUCÁRIA/PR - Guia n° 136/2013-50.000TONELADAS-AREIA- Validade:02/10/2004
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.541/2006-GARCEZ PADILHA SANTANA NETO- Alvará n° 10.987/2006 - Cessionário: RIO DA VÁRZEA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- CNPJ 09.008.274/0001-00
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.271/1999-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. N°1720/2013
826.492/2000-SEBALDO PEREIRA ME-OF. N°880/2013/DGTM/DNPM/PR
826.175/2006-AREAL SAO LUIZ LTDA-OF. N°1725/2013
826.435/2007-CERÂMICA PALERMO LTDA.-OF. N°896/2013/DGTM/DNPM/PR
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
826.066/2009-ORLANDO FERNANDES GUERREIRO (F. INDIV.)-OF. N°913/2013/DGTM/DNPM/PR
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.733/2009-CERÂMICA SIMONATTO LTDA-Registro de Licença N°50/2013 de 27/11/2013-Vencimento em 06/11/2018

Relação nº 154/2013

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
826.010/1994-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Publicado DOU de 23/08/2004, Relação n° 382, Seção I, pág. 84 e 85- Onde se lê: "Aprova o Relatório Final de Pesquisa...", leia-se: "Aprova o Relatório Final de Pesquisa com redução de área de 49,98ha para 46,58ha"
826.482/1995-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA. - Publicado DOU de 13/10/2005, Relação n° 356/2005, Seção 1, pág. 72/73- Onde se lê: "...Aprova o relatório de pesquisa...Areia... Reserva Medida 1.234.883 m³... Reserva Indicada 759.000 m³ ... Reserva Inferida 506.000m³." Leia-se: "...Aprova o Relatório de pesquisa... Areia de Fundição...Reserva Medida 523.589m³...Reserva Indicada 321.816m³...Reserva Inferida 214.544m³...Areia para Construção Civil...Reserva Media 464.316m³...Reserva Indicada 285.384m³...Reserva Inferida 190.256m³"

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 62/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.113/2002-MINERAÇÃO AGUAS DO PRADO LTDA
810.366/2013-EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.991/2013-JOÃO CARLOS CARVALHO MACHADO-OF. N°531
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
810.415/2000-ROGERIO ELÓI SANT ANNA E CIA. LTDA.
810.953/2011-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.607/2004-ANDRETTA & CIA LTDA
810.506/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
810.507/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
810.549/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
810.550/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
Da provimento ao recurso interposto(188)
810.682/2009-ROMEU SCHAEFFER DA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
811.086/2008-J. A. DIAS BOTELHO & CIA. LTDA. ME-Alvará n°4440/2013 - Cessionario:810.726/2013;811.184/2013;811.185/2013-JMM Comércio e Transporte de Areia Ltda.- CPF ou CNPJ 16.629.069/0001-19
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.237/2008-ILDO BUFFON-OF. N°435
810.695/2010-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. N°434
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
811.492/2011-PEDREIRA BONSUCESSO COMERCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
810.186/2006-VOLMIR RELOSI -Alvará N°4005/2006
810.214/2008-GERSON RUOSO -Alvará N°8395/2012
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.419/2008-SANTA MONICA MINÉRIOS LTDA-caulim
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.701/2004-MATER MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
801.761/1978-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. N°375
810.123/1982-CALCARIO ANDREAZZA LTDA-OF. N°380
810.819/2007-ÁGUAS DE S'ANTANA MINERADORA LIMITADA-OF. N°376
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
000.892/1940-EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA-Fonte Crystal,Água Mineral Natural Crystal,200ml sem gás-IJUÍ/RS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
820.702/1969-HIDROMINERADORA VALLE AZUL LTDA-OF. N°433
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
810.082/1982-JAIME LUIZ GOMES- AI N°001/2013
810.209/2004-JL MINERACAO LTDA- AI N°002/2013
810.065/2005-PIGATTO AGROPECUARIA LTDA- AI N°003/2013
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
811.111/2013-FLAVIO DELMAR NUNES DE CAMARGO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
811.731/2012-ANDRE ZULIAN-Registro de Licença N°176/2013 de 11.10.2013-Vencimento em 14.08.2017
810.420/2013-INGOMAR BULOW-Registro de Licença N°178/2013 de 18.11.2013-Vencimento em 13.04.2017
810.880/2013-LUIZA MARASCA POSTINGHER ME-Registro de Licença N°179/2013 de 20.11.2013-Vencimento em 05.07.2017
811.071/2013-AGROPECUÁRIA VALIOSA LTDA-Registro de Licença N°174/2013 de 24.10.2013-Vencimento em 06.08.2017
811.129/2013-MAURO DONADEL ME-Registro de Licença N°175/2013 de 24.10.2013-Vencimento em 18.09.2018
811.186/2013-MARFIM EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.-Registro de Licença N°177/2013 de 13.11.2013-Vencimento em 31.12.2016
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
811.513/2012-RENATO LEONCIO
810.548/2013-MOACIR PRIEBERNOW LUCAS ME
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
810.896/2012-CERÂMICA BONAZA LTDA
810.380/2013-INDUSTRIA CERÂMICA FOSCARINI LTDA
810.600/2013-ANDERSON LUIS SCHUSTER
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.474/2009-HV. TRANSPORTE E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Registro de Licença N°:164/2010 - Vencimento em 13.09.2014
811.069/2009-MARIO NATAL POLETTI ME- Registro de Licença N°:003/2010 - Vencimento em 03.07.2017
811.158/2009-ONEIDE CORREA DA SILVA & CIA LTDA- Registro de Licença N°:027/2010 - Vencimento em 18.09.2014
810.998/2010-MÁRCIO DA SILVEIRA BARCELOS- Registro de Licença N°:214/2012 - Vencimento em 01.07.2017
811.377/2011-FIRMA INDIVIDUAL ARMANDO ALBERTANI RIBAS- Registro de Licença N°:260/2011 - Vencimento em 07.10.2015
811.536/2012-LUIZ CARLOS TELLECHEA DA SILVA-Registro de Licença N°:022/2013 - Vencimento em 11.09.2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
810.998/2010-MÁRCIO DA SILVEIRA BARCELOS- Cessionário:Alevio Lorenzato Bernasconi-ME- CNPJ 16.514.696/0001-04- Registro de Licença n°214/2012- Vencimento da Licença: 01.07.2017
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
810.630/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL- Registro de Extração N°43/2013 de 18.10.2013
810.882/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA- Registro de Extração N°40/2013 de 10.10.2013
810.899/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO- Registro de Extração N°42/2013 de 15.10.2013
811.041/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO- Registro de Extração N°37/2013 de 10.10.2013
811.107/2013-MUNICÍPIO DE AJURICABA- Registro de Extração N°49/2013 de 18.10.2013
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
810.937/2013-MUNICIPIO DE ESTAÇÃO- Registro de Extração N°39/2013 de 10.10.2013
810.938/2013-MUNICIPIO DE ESTAÇÃO- Registro de Extração N°38/2013 de 10.10.2013
810.985/2013-MUNICÍPIO DE POUSO NOVO- Registro de Extração N°50/2013 de 21.10.2013
811.009/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL- Registro de Extração N°51/2013 de 21.10.2013
811.046/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA- Registro de Extração N°55/2013 de 11.11.2013
811.051/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- Registro de Extração N°54/2013 de 21.10.2013
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
810.181/2008-MUNICIPIO DE ESTRELA-Registro de Extração N°30/2008 de 21.07.2008
Autorizo o aditamento de substância mineral(935)
811.366/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA-saibro-Registro de Extração N°20, DOU de 04.07.2013
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
810.748/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL- Registro de Extração N°54- DOU de 09.11.2009

ROBERTO FERRARI BORBA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 174/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
890.791/2013-H MURAKAMI MINERADORA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
890.578/2009-LENOIR ANTÔNIO GEREMIA- Alvará n°5.583/2011 - Cessionario:890.911/2012, 890.912/2012, 890.913/2012, 890.914/2012, 890.458/2013, 890.459/2013, 890.460/2013, 890.461/2013, 890.462/2013, 890.463/2013, 890.464/2013 e 890.465/2013-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 82.096.314/0001-02
Indefere pedido de reconsideração(263)
890.190/2009-FRANCINIR ANTONIO SANCHES
Não conhece requerimento protocolizado(270)
890.217/2004-ZANEL MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.518/2007-MORVAM COSTA
890.529/2008-LCS FULGÊNCIO -ME
890.544/2008-MARIA DINAH GUAGNI DEI MARCOVALDI
890.547/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A
890.476/2009-RIO PEDRA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA.
890.050/2010-AREAL MONTEVIDEL LTDA
890.070/2010-SALUDE MINERADORA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
890.194/2010-ELMO OLIVEIRA GONÇALVES
890.196/2010-TERRAMAC PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
890.296/2010-CONCRETA DE MACAÉ ENGENHARIA LTDA
890.321/2010-A.R.G. LTDA
890.335/2010-DR ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA
890.399/2010-RD CRISTAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP
890.412/2010-GEDEÃO SOUZA DA SILVA
890.417/2010-TRACTOR TERRAPLENAGEM LTDA ME
890.437/2010-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
890.021/2011-PEDREIRA ITAPORANA LTDA - ME
890.094/2011-LATERITA MINERAÇÃO LTDA.
890.096/2011-EMPREITEIRA RENAFA LTDA
890.152/2011-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
890.154/2011-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
890.155/2011-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

890.806/2011-RIO PEDRA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.101/2001-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.-OF. N°2.991/2013
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
890.499/2004-GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAGEM LTDA EPP-OF. N°2.914/2013-60 dias
Indefere pedido de reconsideração(393)
890.468/2006-IG3 COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.326/1992-MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA-OF. N°2.907/2013
890.214/1999-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LTDA.-OF. N°3.063/2013
890.190/2007-CAPURI MINERAÇÃO S.A.-OF. N°2.958/2013
890.368/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPENHAGUE LTDA-OF. N°3.061/2013
890.370/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPENHAGUE LTDA-OF. N°2.986/2013
890.371/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPENHAGUE LTDA-OF. N°2.959/2013
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.353/2000-VESTA MINERAÇAO LTDA-OF. N°2.997/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.498/2005-AREAL RIO POMBA LTDA -ME-OF. N°2.909/2013
890.499/2008-PEDREIRA AVENTUREIRA LTDA -ME-OF. N°3.010/2013
890.251/2010-BOSQUE FUNDO EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-OF. N°2.995/2013
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
890.334/2006-CERÂMICA PRESIDENTE LTDA EPP- Registro de Licença N°:2.337/2006 - Vencimento em 31/12/2016
890.445/2007-CERAMICA ABUD WAGNER LTDA- Registro de Licença N°:2.462/2007 - Vencimento em 07/08/2017
890.447/2009-RANGEL PESSANHA INDÚSTRIA DE CERAMICA LTDA- Registro de Licença N°:2.701/2011 - Vencimento em 25/10/2015
890.470/2009-MARTINS & CRESPO INDÚSTRIA CERAMICA LTDA- Registro de Licença N°:2.692/2011 - Vencimento em 21/10/2015
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
890.117/1984-CISPEL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
890.918/2011-PREFEITURA MINUICIPAL DE NATIVIDADE-OF. N°2.911/2013
890.040/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA-OF. N°2.906/2013
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
890.202/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ-OF. N°2.916/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
890.003/2010-M S PERIQUITO FILHO
890.823/2013-DM FERREIRA AREAL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.405/2012-O.C. CARDOSO FILHO EXTRAÇÃO DE ARGILA-OF. N°2.996/2013
890.611/2013-RAMABI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. N°3.069/2013
890.809/2013-DA TERRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDA-OF. N°2.915/2013
890.836/2013-MENDONÇA E CHAGAS INDUSTRIA DE CERÃMICA LTDA.-OF. N°3.086/2013
890.838/2013-AGRO INDUSTRIAL MUSSUREPE LTDA.-OF. N°3.080/2013
890.869/2013-CIL CERAMICA ITABIRA LTDA EPP-OF. N°2.931/2013
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
890.510/2011-PEDRA SUL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
890.554/2013-MIGUEL BALTAZAR SOUTO-OF. N°3.075/2013
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
890.823/2013-DM FERREIRA AREAL LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
890.743/2011-TRANSMONTERRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEN LTDA

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 242/2013

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
815.327/1995-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA. - Publicado DOU de 27/11/2013, Relação n° 218/2013, Seção I, pág. 183- onde se lê: "FASE DE DISPONIBILIDADE -Acolhendo proposta da comissão constituída para analisar os requerimentos objetivando a prioridade da autorização de pesquisa, na área colocada em Disponibilidade, conforme Relação nº 316/2006, publicada no Boletim interno nº 14, de 01/08/013-Superintendência do DNPM/SC, e com base na competência delegada pelo inciso III, art. 1º, da Portaria do Diretor-Geral do DNPM Portaria nº 82, de 05/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, declaro PRIORITÁRIA a proposta de Leonir Antônio Geremia (CPF nº 015897419-00) e, em consequência, INDEFIRO o requerimento formulado por Extração de Areia Fantoni Ltda (CNPJ nº 019969930/0001-66), leia-se: "FASE DE DISPONIBILIDADE - 815.327/1995 - Acolhendo proposta da comissão constituída para analisar os requerimentos objetivando a prioridade da autorização de pesquisa, na área colocada em Disponibilidade, conforme Relação nº 316/2006, publicada no Boletim interno nº 14, de 01/08/013-Superintendência do DNPM/SC, e com base na competência delegada pela alínea "c" do Item V, artigo 5º da Portaria do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no DOU de 24/05/2010 declaro PRIORITÁRIA a proposta de Leonir Antônio Geremia (CPF nº 015897419-00) e, em consequência, INDEFIRO o requerimento formulado por Extração de Areia Fantoni Ltda (CNPJ nº 019969930/0001-66)

Relação nº 243/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.426/2012-GERALDO JAMES CARNEIRO- Alvará n°6237/2012 - Cessionario:815.822/2013-CM EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA ME- CPF ou CNPJ 17816064/0001-68
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.132/2002-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-OF. N°4933/2013
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
815.400/1997-SAULO DE TARSO PINHO SOUSA-Alvará N°10951/2006
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.154/2007-JAZIDA ECKERT LTDA- Área de 974,07 ha para 49,74 ha-Areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.377/2003-BRITAGEM BONALDO LTDA.
815.150/2009-ROBERTA PANNO
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
815.180/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA, CNPJ Nº 03473909/0001-55- Substância Aprovada:Argila Industrial e Areia
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)
815.180/2005-TERRAMATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 83715805/0001-49 E TRANSGIACOMOSSI-MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ Nº 09003761/0001-71
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
803.632/1973-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF. N°4942/2013
815.556/1986-INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. N°4946/2013
815.686/1996-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-OF. N°4929/2012
815.098/2000-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. N°4937/2013
815.551/2012-ELOIR SANTOS MACCARI ME-OF. N°4939/2013
815.598/2012-PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA-OF. N°4938/2013
815.752/2013-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. N°4940/2013 e 4941/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.526/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-CANELINHA/SC, TIJUCAS/SC - Guia n° 116/2013 e 118/2013-50.000 toneladas e 12.000 toneladas-Argila- Validade:26/11/2014
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
815.256/1997-PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA-Diorito
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.368/1983-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. N°4934/2013
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.728/2007-AGRO VETERINÁRIA AÇUVALE LTDA ME-OF. N°4936/2013
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.642/1996-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença N°:573/1997 - Vencimento em 05/11/2015
815.112/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME- Registro de Licença N°:677/1998 - Vencimento em 18/09/2014
815.471/2001-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SANTA BÁRBARA LTDA- Registro de Licença N°:923/2002 - Vencimento em 20/10/2015
815.202/2003-EXTRAÇÃO DE AREIA COLEONI LTDA-Registro de Licença N°:1037/2003 - Vencimento em 24/04/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.782/2011-BRITAXAN BRITADEIRA LTDA.-Registro de Licença N°1583/2013 de 27/11/2013-Vencimento em 28/09/2026
815.607/2012-RF REFLORESTADORA LTDA-Registro de Licença N°1584/28/11/2013 de 28/11/2013-Vencimento em 24/09/2014
815.862/2012-PRIMOS PRODUTOS CERAMICOSLTDA ME-Registro de Licença N°1585/2013 de 28/11/2013-Vencimento em 25/06/2032
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
815.323/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-Registro de Extração N°2/2013 de 28/11/2013

Relação nº 245/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
815.468/2010-IRATI PETRÓLEO E ENERGIA LTDA-DOU de 02/12/2013 (Relação nº 240/2013)
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
815.544/1996-MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - Publicado DOU de 28/11/2013, Relação n° 238/2013, Seção I, pág. 103- onde se lê: "Registro de Licença N°:531/1996 - Vencimento em 20/11/2013", leia-se "Registro de Licença N°:531/1996 - Vencimento em 04/05/2015"

Relação nº 246/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.100/2001-ÁLVARO DA SILVA-OF. N°4958/2013
815.183/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-OF. N°4956/2013
815.326/2011-MV PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF. N°4949/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.343/2010-WEEK GEO MINERAÇÃO LTDA-RIO DO CAMPO/SC - Guia n° 120/2013-50.000toneladas-Diabásio- Validade:03/12/2014
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.568/2002-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.- Área de 850,31 ha para 50,00 ha-Areia
815.267/2010-FRANCISCO BENINCA- Área de 812,72 ha para 49,88 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.293/2010-CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-Siltito
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
815.468/2010-IRATI PETROLEO E ENERGIA LTDA-ALVARÁ N°9073/2010
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
815.621/2001-COMERCIAL MULTIPRAIA LTDA ME, CNPJ Nº 03823793/0001-01- Substância Aprovada:Gnaisse, Areia e Argila Refratária
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)
815.621/2001-VINELE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 02943419/0001-02
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.237/1985-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. N°4270/2013
815.069/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. N°4960/2013
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.167/1997-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.- 6941 n° 2000 - Cessionário: PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 80443427/0001-01- CNPJ 80443427/0001-01
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 96/2011, 97/2011 e 230/2011,
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(1095)
815.151/2000-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-SÃO JOÃO BATISTA/SC - Guia n° 119/2013-25.000tonelada-Areia- Validade:03/12/2014
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
815.194/1991-TERRA MINERADORA LTDA ME- AI N°422/2013
815.247/2000-MINERADORA BECKER LTDA- AI N°373/2013 e 374/2013
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME- AI N°372/2013
815.731/2002-TERRAPLANAGEM LAGOA DOS FREITAS LTDA- AI N°369/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
815.803/2012-ZÉLIO TERRAPLANAGEM LTDA

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 139/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.503/2011-BRUNO ZOLDAN MATT-OF. N°1.599/DTM/DNPM/SP.
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.849/2012-CARLOS HENRIQUE GIANFRANCESCO-Alvará n°3.809/2013 - Cessionario:821.167/2013-CERÂMICA NOVA FIRENZE LTDA.- CPF ou CNPJ 03.995.512/0001-23.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.100/2008-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA.-OF. N°1.621/2013/DTM/DNPM/SP.
820.796/2010-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA.-OF. N°1.620/2013/DTM/DNPM/SP.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.980/2010-JOSE ANGELO BRUMATTI- Cessionário:CONSMAR EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 38.953.477/0001-64- Alvará n°6.590/2013.
820.712/2011-ANTONIO CARLOS ESPER CURIATI-Cessionário:MINERAÇÃO SÃO VITOR LTDA.- CPF ou CNPJ 17.617.866/0001-49- Alvará n°14.159/2011.
821.245/2011-CONQUEST INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA- Cessionário:PURAREIA COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 01.270.011/0001-54- Alvará n°4.333/2012.
820.271/2012-CARLOS ROBERTO ALVES- Cessionário:PURAREIA COMÉRCIO VAREJUSTA DE AREIA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 01.270.011/0001-74- Alvará n°8.555/2012.
820.273/2012-EUZIRA SANTOS BROCCO- Cessionário:CORVADO GRANITOS LTDA.- CPF ou CNPJ 05.195.728/0001-30- Alvará n°8.514/2012.
820.718/2012-EUCLIDES APARECIDO DA COSTA ALEIXO- Cessionário:ATIVANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME- CPF ou CNPJ 19.094.578/0001-82- Alvará n°4.451/2013.
821.269/2012-MARCOS DE SIQUEIRA SALOMÃO- Cessionário:ESCALADA EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS EIRELI- CPF ou CNPJ 59.074.500/0001-10- Alvará n°7.492/2013.
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
820.482/1997-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA.- Substância Aprovada:areia, argila, cascalho, bentonita e folhelho
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)
820.652/1982-MINERADORA HELMAR LTDA.-ÁGUA MINERAL.
Defere pedido de reconsideração(386)
820.652/1982- Recurso interposto por MINERADORA HELMAR LTDA.
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
820.482/1997-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.
820.014/2009-LUCIANO EDAES FAUVEL.
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
820.518/2005- HABILITADOS os proponentes: - e INABILITADOS os proponentes: CÉSAR DOS SANTOS.
820.014/2009- HABILITADOS os proponentes: - e INABILITADOS os proponentes: ITAQUAREIA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINÉRIOS LTDA.
821.071/2010- HABILITADOS os proponentes: - e INABILITADOS os proponentes: FERNANDO CARLOS PRADO ME.
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
820.652/1982-MARI-MAR ÁGUAS MINEIRAIS LTDA-DOU de 13/10/2008 - Relação 109/08, Seção I.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
806.015/1975-9 DE JULHO MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°1.578/13-DTM/DNPM/SP
820.000/1979-MINERAÇÃO ITAPEVA LTDA-OF. N°1.588/13-DTM/DNPM/SP
820.082/1979-INDÚSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA.-OF. N°1.607/13-DTM/DNPM/SP
820.309/1979-SILVANO BIONDI E FILHOS LTDA.-OF. N°1.613/2013/DTM/DNPM/SP.
820.319/1979-PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA VICENTE MATHEUS LTDA.-OF. N°1.609/13-DTM/DNPM/SP
820.634/1979-EMPRESA DE MINERAÇÃO POUSO FRIO LTDA-OF. N°1.579/13-DTM/DNPM/SP
820.311/1980-MARIO BROCCHI-OF. N°1.612/2013DTM/DNPM/SP.
820.466/1982-CERÂMICA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. N°1.623/2013/DTM/DNPM/SP.
820.526/1999-MINERADORA TATUÍ LTDA-OF. N°1.602/2013/DTM/DNPM/SP.
820.009/2004-CIDADEBRASIL LTDA-OF. N°1.590/13-DTM/DNPM/SP
820.280/2005-FRANCISCO RAPHAEL DE ARAUJO RIBERIO-OF. N°1.603/13-DTM/DNPM/SP
820.423/2005-FRANCISCO RAPHAEL DE ARAUJO RIBERIO-OF. N°1.603/13-DTM/DNPM/SP
820.763/2007-EMS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME-OF. N°1.573/13-DTM/DNPM/SP e 1.574/13-DTM/DNPM/SP
820.477/2009-EDIMAR SOUZA DIAS-OF. N°1.622/2013/DTM/DNPM/SP.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
806.015/1975-9 DE JULHO MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°1.577/13-DTM/DNPM/SP-180 dias
820.000/1979-MINERAÇÃO ITAPEVA LTDA-OF. N°1.589/13-DTM/DNPM/SP-180 dias
820.319/1979-PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA VICENTE MATHEUS LTDA.-OF. N°1.610/13-DTM/DNPM/SP-180 dias
821.093/2000-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. N°1.585/13-DTM/DNPM/SP-180 dias
Reitera exigência(366)
820.082/1979-INDÚSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA.-OF. N°1.608/13-DTM/DNPM/SP-180 dias
820.154/1980-MINAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. N°1.606/13-DTM/DNPM/SP-60 dias
821.457/1987-GGM GEOMÉTICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°1.615/13-DTM/DNPM/SP-60 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.362/2006-ANTONIO CARRARO- ALVARÁ n° 7.980/2006 - Cessionário: ANTONIA A. BIRAL CARRARO ME-CNPJ 10.600.836/0001-80.
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
820.139/1979-ESPOLIO DE RAFAEL RIBEIRO DA LUZ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.634/1979-EMPRESA DE MINERAÇÃO POUSO FRIO LTDA-OF. N°1.580/13-DTM/DNPM/SP
820.154/1980-MINAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. N°1.605/13-DTM/DNPM/SP
820.009/2004-CIDADEBRASIL LTDA-OF. N°1.586/13-DTM/DNPM/SP
820.414/2004-MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. N°1.593/13-DTM/DNPM/SP
820.280/2005-FRANCISCO RAPHAEL DE ARAUJO RIBERIO-OF. N°1.604/13-DTM/DNPM/SP
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.242/1956-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. N°1.614/2013/DTM/DNPM/SP.
003.057/1962-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. N°1.614/2013/DTM/DNPM/SP.
805.011/1973-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. N°1.614/2013/DTM/DNPM/SP.
807.293/1974-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. N°1.614/2013/DTM/DNPM/SP.
807.294/1974-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. N°1.614/2013/DTM/DNPM/SP.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.885/2001-MINERADORA DE ARGILA SCUDELER & LAURENTI LTDA-OF. N°1.627/2013/DTM/DNPM/SP.
820.140/2003-TRANSPORTES GLÓRIA LTDA. ME-OF. N°1.629/2013/DTM/DNPM/SP.
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.132/1993-EMPRESA DE MINERAÇÃO UNIÃO LTDA ME- Registro de Licença N°:2.852/22/11/2011 - Vencimento em 20/10/2016.
820.742/2001-IRMAOS MORETTO OLARIA LTDA ME-Registro de Licença N°:2.915/2005 - Vencimento em 11/03/2016.
820.282/2005-CERAMICA SOUZA BARRETOS LTDA-Registro de Licença N°:2.926/2006 - Vencimento em 31/10/2016.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.795/2008-PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA EPP-Registro de Licença N°3.295/2013 de 19/11/2013-Vencimento em 15/08/2018.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
821.119/2012-TIJOFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Relação nº 140/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
821.251/1996-UILSON ROMANHA E CIA. LTDA.-OF. N°3.247/13-DFISC/DNPM/SP, de 21.11.13
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.978/2002-CARLOS AUGUSTO PIVETA-Água Mineral - Fonte São Francisco (Poço) - Vazão: 22.000 litros por hora
820.465/2012-PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.-Gnaisse (brita)
820.466/2012-PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.-Gnaisse (brita)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
820.426/2008-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PALAZZO LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
820.422/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-ALVARÁ N°14.969/2008
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
003.684/1944-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-Fonte dos Jesuítas - Marca: Embu - Recipientes de 10L e 20L sem gás.- EMBU/SP
003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ LTDA- Fonte Ibirá 2 (Poço) - Fonte Ibirá 3 (Poço) e Fonte Ibirá 4 (Poço) - Marcas: Ibirá, Ibirá-Finíssima e Ibirá - Sport - Garrafões retornáveis de 20L sem gás, Garrafões retornáveis de 20 sem gás, Galões descartáveis de 7L sem gás, Garrafas descartáveis de 510mL e 1,5L sem gás, Copos descartáveis de 200mL, Garrafas descartáveis de 510mL e 1,5L sem gás, Garrafas descartáveis de 510mL sem gás, Garrafões retornáveis de 20L sem gás, Galões descartáveis de 7L sem gás, Garrafas descartáveis de 510mL sem gás e Copos descartáveis de 200mL, Garrafas descartáveis de 510mL e 1,5L sem gás e Garrafas descartáveis de 510mL sem gás, respectivamente.- IBIRÁ/SP
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA- Fonte Figueira - Marca: Bela Fonte - Recipientes de 20L sem gás.- PINDAMONHANGABA/SP
820.565/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL BILAGUA LTDA.- Fonte Águas de Nazaré (Poço) - Marcas: Bilágua e Aquality - Recipientes de 200mL e 300mL sem gás e Recipientes de 10L e 20L sem gás, respectivamente.- NAZARÉ PAULISTA/SP
820.195/2002-FONTE MINERAL BRASILIA LTDA ME-Fonte Gabi (Poço 1) - Fonte Lara (Poço 2) - Marcas: Leve Life e Acqua Brasilis - Recipientes de 500ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L sem gás - Recipientes de 500mL, 1,5L, 5L, 10L e 20L sem gás, respectivamente.- MACATUBA/SP
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL- Fonte Marini (Poço) - Marca: Qualitá - Recipientes de 510mL sem gás e gaseificada artificialmente e Recipientes de 1,5L sem gás e gaseificada artificialmente, respectivamente.- BARRA MANSA/RJ, BANANAL/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
820.340/1999-REALMIX AGREGADOS MINERAIS LTDA- AI Nº 973/11-DFISC/DNPM/SP - 18.10.11
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA- AI Nº 384, 385 e 388/12-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
821.838/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA- AI Nº 386 e 387/12-DFISC/DNPM/SP - 17.09.12
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP- AI Nº 180 e 181/12-DIFISC/DNPM/SP - 21.05.12
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
802.516/1974-Mineração São Luiz Ltda.- AI N° 028/12-DFISC/DNPM/SP, de 14.02.12, publicado na Relação nº. 023/12, DOU de 07.03.12
807.138/1977-Mineração São Luiz Ltda.- AI N° 029/12-DFISC/DNPM/SP, de 14.02.12, publicado na Relação nº. 023/12 - DOU de 07.03.12
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
003.684/1944-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-OF. N°3.394/13 e 3.395/13-DFISC/DNPM/SP, de 02.12.13
003.684/1944-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-OF. N°3256/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
000.557/1945-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. N°3.357/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
005.072/1945-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. N°3.357/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ LTDA-OF. N°3.431/13-DFISC/DNPM/SP, de 03.12.13
005.577/1964-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-OF. N°3.357/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
802.516/1974-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-OF. N°3.353/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
807.138/1977-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-OF. N°3.355/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
820.620/1996-E AGUIAR AMARAL-OF. N°3.238/13-DFISC/DNPM/SP, de 21.11.13
920.184/1996-PURICAL MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3.274/13-DFISC/DNPM/SP, de 22.11.13

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

820.229/1997-REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA-OF. N°3.432/13-DFISC/DNPM/SP, de 03.12.13
820.229/1997-REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA-OF. N°3.358/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
820.229/1997-REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA-OF. N°DNPM/DFISC/SP-Of.3271/13
821.185/1998-CONCRESAND MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3278/13-DFISC/DNPM/SP - 25.11.13
820.340/1999-REALMIX AGREGADOS MINERAIS LTDA-OF. N°3249/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
820.588/1999-VALE DOS VALLE PINHALZINHO LTDA - ME-OF. N°3273 e 3275/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3258/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3.392/13 e 3.393/13-DFISC/DNPM/SP, de 02.12.13
821.409/2001-MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL SANCHES LTDA-OF. N°3272/13-DIFISC/DNPM/SP - 25.11.13
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP-OF. N°3239/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP-OF. N°3242/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
802.516/1974-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-OF. N°3.354/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
807.138/1977-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-OF. N°3.356/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.11.13
820.403/1994-ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PALO VERDE LTDA-OF. N°3.264/13-DFISC/DNPM/SP, de 22.11.13
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP-OF. N°3240/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
820.340/1999-REALMIX AGREGADOS MINERAIS LTDA-AI N°974 e 975/11-DFISC/DNPM/SP - 11.10.11
821.837/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-AI N°1020 e 1021/08-DFISC/DNPM/SP - 30.04.08
821.838/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-AI N°1022 e 1023/08-DFISC/DNPM/SP - 30.04.08
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-AI N°1024 e 1025/08-DFISC/DNPM/SP - 30.04.08
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1104)
000.557/1945-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. N°1.120/10-2º DS/DNPM/SP, de 03.03.10, publicado no DOU de 19.03.10
005.072/1945-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. N°1.120/10-2º DS/DNPM/SP, de 03.03.10, publicado no DOU de 19.03.10
005.577/1964-CIMENTO RIO BRANCO S.A.-OF. N°1.120/10-2º DS/DNPM/SP, de 03.03.10, publicado no DOU de 19.03.10
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
820.445/1991-MINERADORA QUATRO FONTES LTDA-AI N°AI nºs. 075/13, 076/13, 077/13 e 078/13, de 08.02.13, publicado no DOU de 21.02.13
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
003.684/1944-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-OF. N°3255/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13
007.462/1956-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-OF. N°3266/13-DFISC/DNPM/SP-22/11/13
820.492/1982-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3283/13-DFISC/DNPM/SP - 26.11.13
820.435/1994-MINERAÇÃO ÀGUAS DE IBIÚNA LTDA-OF. N°3270/13-DFISC/DNPM/SP - 22/11/13
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3281/13-DFISC/DNPM/SP 26.11.13
821.837/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3280/13-DFISC/DNPM/SP - 26.11.13
821.838/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3279/13-DFISC/DNPM/SP - 26.11.13
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. N°3282/13-DFISC/DNPM/SP - 26.11.13
820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP-OF. N°3241/13-DFISC/DNPM/SP - 21.11.13

Relação nº 141/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.529/2007-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.
820.531/2007-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.
820.355/2009-LAURO CORTINES LAXE
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
820.053/2002-MINERAÇÃO P.R.A. MARIOTTO LTDA
820.736/2002-AGRO - ITU TRANPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
821.111/2002-UILSON ROMANHA E CIA. LTDA.
821.118/2002-MINERAÇAO DA SERRA LTDA.
820.048/2004-ROVILSON CARLOS GOUVEA
820.461/2007-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA
820.772/2008-AYALA CISSA ESQUIVEL FONSECA
820.100/2009-LANZI MINERAÇÃO LTDA
820.102/2009-MINERFIL MINERAÇÃO LTDA.
820.214/2009-FRANCISCO BARROZO DOS SANTOS
820.190/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.
821.115/2010-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA
820.090/2011-EXTR E COM DE AREIA BEIRA RIO TUPA LTDA EPP
820.178/2011-CLEUZA MARIA EGÉA CABRINI
820.232/2011-JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO
820.272/2011-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
820.294/2011-ALCINDO PEREIRA DE ANDRADE ME
820.396/2011-MINERAÇÃO VALE DO SÃO SIMÃO LTDA
820.528/2011-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
820.554/2011-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.
820.663/2011-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.
820.720/2011-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
820.815/2011-JOÃO AUGUSTO MARQUES PAULA SANTOS
820.827/2011-RODRIGO DE ANDRADE BRITTA
820.840/2011-PAULO UCHOA
820.936/2011-PEDREIRA SIQUEIRA LTDA.
820.958/2011-MARIA CECÍLIA PENTEADO CRESTANA
820.989/2011-TCL TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
821.129/2011-SILVIO ANGELO SARDELI ME
821.352/2011-MARCELO CAVAÇA CAMPOS
820.020/2012-HEITOR SANCHEZ MELHADO
820.052/2012-JOSÉ MÁRIO LOPES JÚNIOR
820.120/2012-ANNA CAROLINA SERAPHIM MAKARAUSKY
820.129/2012-SÃO TOMÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E MINERÁRIOS LTDA. EPP
820.135/2012-CARLOS LEANDRO CANELLA ME
820.162/2012-JOSÉ CARLOS LAZARI ME
820.228/2012-VERACRUZ SOLUÇÕES GEOFÍSICAS E GEOLÓGICAS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.019/2008-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-OF. N°1.645/2013/DTM/DNPM/SP.
Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
820.311/2004-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Alvará N°7.394/2011.
820.270/2007-TOSCANO EXTRATORA DE AREIA LTDA.-Alvará N°7.394/2011.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.618/2003-MIGUEL JORGE LOCATELLI- Cessionário:LOCATELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- CPF ou CNPJ 11.801.820/0001-07- Alvará n°10.143/2004.
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
820.562/2010-OSVAIR DOS SANTOS- Alvará n°10.425/2011 - Cessionário: PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.- CNPJ 14.117.052/0001-57.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.949/2013-JUAL-COMERCIO DE MINERIOS LTDA-OF. N°1631/2013/DTM/DNPM/SP.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.064/1983-GUERINO PALIATO- ALVARÁ n° 2.061/1985 - Cessionário: INDÚSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA.- CNPJ 71.468.417/0001-21.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.248/2009-LUIZ ROBERTO CLAUDIO-Registro de Licença N°3.299/2013 de 25/11/2013-Vencimento em 07/08/2023.
820.666/2010-IRMÃOS PENATI LTDA. ME-Registro de Licença N°3297/2013 de 25/11/2013-Vencimento em 24/05/2016.
820.210/2013-MARIA ODETE VIEIRA DA SILVA OLARIA ME-Registro de Licença N°3.300/2013 de 28/11/2013-Vencimento em 12/06/2022.
820.483/2013-PERASSOLI & PERASSOLI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME-Registro de Licença N°3.298/2013 de 25/11/2013-Vencimento em 12/11/2017.
820.532/2013-EXTRAÇÃO DE AREIA ARIEBIR LTDA-Registro de Licença N°3.296/2013 de 25/11/2013-Vencimento em 28/05/2015.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
821.097/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA TRIÂNGULO LTDA - EPP-OF. N°1.649/2013/DTM/DNPM/SP.
821.372/2013-ROSEIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA-OF. N°1.654/2013/DTM/DNPM/SP.
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
821.082/2012-CASSIANO RICARDO CAIUBY RIBEIRO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
821.136/1996-EXTRAÇÃO DE AREIA TRIÂNGULO LTDA - EPP- Registro de Licença N°:2.122/1999 - Vencimento em 08/10/2018.
820.859/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA TRIÂNGULO LTDA - EPP- Registro de Licença N°:2.058/1998 - Vencimento em 08/10/2018.
820.839/2003-JOSÉ HENRIQUE SANTICHOLLI ME- Registro de Licença N°:3.061/2008 - Vencimento em 21/06/2014.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
820.948/2010-CONSTRUTORA LITOLGA LTDA ME-Cessionário:MINERADORA LITOLGA LTDA. ME- CNPJ 19.108.423/0001-58- Registro de Licença n°3.220/2012- Vencimento da Licença: 11/08/2015.
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)
821.135/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 181, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 13, II, da Portaria MDA nº 19, de 3 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, do Decreto nº 7.255, de 4 de agosto de 2010,

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão deste Ministério referente ao exercício de 2013, objetivando definir os procedimentos, as responsabilidades e os prazos; e

Considerando as disposições da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, que orienta as unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União - TCU quanto aos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2013, resolve:

Art. 1º Determinar que fica sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA a consolidação e envio ao TCU do Relatório de Gestão nos termos da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013.

Art. 2º Estabelecer que as unidades do MDA encaminhem à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, os nomes de 2 (dois) servidores que serão os responsáveis pela interlocução para elaboração do Relatório de Gestão.

Parágrafo Único - As unidades a que se refere o caput são:
I - Secretaria de Agricultura Familiar;
II - Secretaria de Desenvolvimento Territorial;
III - Secretaria de Reordenamento Agrário;
IV - Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal;
V - Secretaria-Executiva;
VI - Núcleo de estudos Agrários e Desenvolvimento Rural;
VII - Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais e Quilombola;
VIII - Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos;
IX - Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Fixar as seguintes datas como prazo final para encaminhamento do mencionado Relatório de Gestão:

I - 21 de fevereiro de 2014, a Unidade Responsável encaminhará à SPOA as informações que irão compor o Relatório de Gestão, conforme Anexo I e II desta Portaria, e na forma e conteúdos da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

II - 19 de março de 2014, a SPOA encaminhará à Secretaria-Executiva/MDA para validação das informações;

III - 26 de março de 2014, a Secretaria-Executiva/MDA retornará o Relatório à SPOA para o envio ao TCU.

Art. 4º Estabelecer, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os procedimentos, as responsabilidades, os prazos e a estrutura do texto e tabelas a serem observados para a remessa de informações à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA pelas unidades envolvidas na elaboração do Relatório de Gestão da UJ - Secretaria-Executiva referente ao exercício de 2013.

Art. 5º O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração poderá editar normas complementares.

Art. 6º As unidades deverão manter atualizado o Rol de Responsáveis no SIAFI, conforme determinam os artigos 10 e 11, da IN/TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDEMIR ANDRÉ MÜLLER

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

(Conteúdo geral conforme o disposto no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, na Portaria TCU nº 175, de 09 de julho de 2013, e na Decisão Normativa TCU nº 132, de 02 de outubro de 2013).

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO	UNIDADE RESPONSAVEL	FORMA EXIGIDA PORTARIA TCU
	1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO		
1.1	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; unidades orçamentárias abrangidas; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na internet; normas de criação; normas relacionadas à gestão e estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.	TODAS	21/02/14
1.2	Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.	SPOA	21/02/14
1.3	Organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada.	TODAS	21/02/14
1.4	Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, com a indicação dos principais produtos e serviços que tais processos devem oferecer aos cidadãos-usuários ou clientes.	TODAS	21/02/14
1.5	Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada.	TODAS	21/02/14
1.6	Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados aos macroprocessos finalísticos da unidade.	TODAS	21/02/14
	2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES		
2.1	Informações sobre o planejamento estratégico da unidade, contemplando: a) Descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação da unidade; b) Demonstração da vinculação do plano da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o PPA; c) Principais objetivos estratégicos da unidade para o exercício de 2013 e as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos.	TODAS	21/02/14
2.2	Informações sobre Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, especificando: a) Relação dos objetivos do Plano Plurianual que estiveram em 2013 na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, detalhando informações sobre: i. o programa ao qual o objetivo está vinculado e os correspondentes dados sobre programação e execução orçamentária e financeira; ii. os resultados alcançados em cada objetivo, comparando-os com as metas estabelecidas no PPA, demonstrando ainda os índices dos indicadores de desempenho relacionados, os impactos na política pública, função ou área para a qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas; iii. as iniciativas vinculadas ao objetivo de responsabilidade da unidade. b) Relação das Ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando informações sobre: i. a programação e a execução orçamentária e financeira; ii. os resultados alcançados, tendo por parâmetro as metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, demonstrando ainda os índices dos indicadores utilizados para aferir o desempenho e a representatividade dos resultados da ação em relação ao seu contexto. c)Fatores intervenientes que concorreram para os resultados de objetivo e ou ação, detalhando, inclusive, os limites de empenho e de movimentação financeira e os parâmetros utilizados para distribuição interna de tais restrições entre as unidades orçamentárias, programas ou ações.	TODAS	21/02/14
2.3	Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados em relação aos objetivos estratégicos da unidade.	TODAS	21/02/14
	3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO		
3.1	Estrutura orgânica de controle da unidade jurisdicionada ou do órgão a que se vincula, tais como unidade de auditoria ou de controle interno, comitê de auditoria, conselhos fiscais, comitês de avaliações, etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância de controle.	TODAS	21/02/14
3.2	Controles internos administrativos da unidade, contemplando avaliação, pelos próprios gestores, da qualidade e suficiência de tais controles para garantir a realização dos objetivos estratégicos da unidade, considerando ainda o quadro específico da portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º, com o qual devem ser avaliados os seguintes elementos: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.	SE	21/02/14
3.3	NÃO SE APLICA AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	-
3.4	Estrutura e atividades do sistema de correição da unidade ou do órgão de vinculação da unidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade no âmbito da unidade ou do órgão.	SE	21/02/14
3.5	Demonstração do cumprimento, pela instância de correição da unidade, das disposições dos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União - CGU, no que tange aos fatos originados em unidade jurisdicionada cuja gestão esteja contemplada no relatório de gestão.	SE	21/02/14
3.6	Indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da entidade no que se refere à governança e controles internos.	TODAS	21/02/14
	4. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
4.1	Execução das despesas.	SPOA	21/02/14
4.2	Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.	SPOA	21/02/14
4.3	Movimentação e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.	SPOA	21/02/14
4.4	Transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.	TODAS	21/02/14
4.5	Suprimento de fundos, contas bancárias tipo "B"e cartões de pagamento do governo federal.	SPOA	21/02/14
4.6	Renúncia de Receitas.	SPOA	21/02/14
4.7	NÃO SE APLICA AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS		
5.1	Estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) Demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela; b) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) Custos associados à manutenção dos recursos humanos; d) Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; e) Demonstração do cadastramento, no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), das informações pertinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria, reforma e pensão ocorridos no exercício, bem como da disponibilização das informações para o respectivo órgão de controle interno, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007; f) Ações adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nos 19/98 e 34/2001); g) Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93; h) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos;	SPOA	21/02/14
5.2	Terceirização de mão de obra e sobre o quadro de estagiários.	SPOA	21/02/14
	6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO		
6.1	Gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros, destacando: a) a quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização; b) contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade e a consecução dos objetivos estratégicos; c) as normas que regulamentam a gestão e o uso da frota; d) os critérios que norteiam a escolha pela aquisição de veículos ou locação; e) os custos envolvidos.	SPOA	21/02/14

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

6.2	Gestão do patrimônio imobiliário da União que esteja sob a responsabilidade da unidade, contemplando: a) a estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade; b) a distribuição geográfica dos imóveis da União;		
	c) a qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet; d) a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não. Neste caso, identificar o locador, a forma de contratação, os valores, e benefícios recebidos pela unidade em razão da locação e a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação; e) os custos de manutenção.	SPOA	21/02/14
6.3	NÃO SE APLICA AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	-
	7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO		
7.1	Gestão da tecnologia da informação (TI).	SPOA	21/02/14
	8. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
8.1	Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.	SPOA	21/02/14
8.2	Política de separação de resíduos recicláveis descartados.	SPOA	21/02/14
8.3	Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando: a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos; b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP); c) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.	SPOA	21/02/14
	9. CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS		
9.1	Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.	TODAS	21/02/14
9.2	Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula. (Vale destacar que no §4º do Art. 2º da Portaria CGU/PR Nº 1.473/2013, de 18/08/2013, aquele órgão de controle estabeleceu: "§4º O balanço referente ao último quadrimestre de cada exercício deverá ser incorporado ao Relatório de Gestão das Unidades.").	TODAS	21/02/14
9.3	Tratamento de recomendações feitas pela unidade de auditoria interna.	TODAS	21/02/14
9.4	Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.	SPOA	21/02/14
9.5	Demonstração de adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, especificando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno e também: a) a quantidade de casos que foram objeto de medidas administrativas internas; b) a quantidade de tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU nº 71/2012; c) a quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.	SPOA	21/02/14
9.6	Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.	SPOA	21/02/14
	10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE		
10.1	Descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão ou entidade para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.	TODAS	21/02/14
10.2	Mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e serviços resultantes da atuação da unidade.	TODAS	21/02/14
10.3	Demonstração dos resultados de eventuais pesquisas de opinião feitas nos três últimos anos com cidadãos em geral, segmentos organizados da sociedade ou usuários dos produtos e serviços resultantes da atuação do órgão ou entidade.	TODAS	21/02/14
	11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS		
11.1	Informações sobre a Demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade.	SPOA	21/02/14
11.2	Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, que as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico) previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, assim como o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.	SPOA	21/02/14
11.3 11.4 11.5 11.6	NÃO SE APLICA AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	-
	12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO		
12.1	Informações não exigidas no Anexo II da DN 127/2013 que sejam consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.	SE	21/02/14

PARTE B - CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA
OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

Item	UNIDADES JURISDICIONADAS QUE DEVEM APRESENTAR AS INFORMAÇÕES	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO	UNIDADE RESPONSAVEL	FORMA EXIGIDA PORTARIA TCU
3.	Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, nos termos do Decreto nº 6.555, de 8/9/2008, na forma estabelecida pelo Acórdão TCU nº 39/2003 - Plenário.	Demonstrativo analítico das despesas com ações de publicidade e propaganda, detalhado por publicidade institucional, legal, mercadológica, de utilidade pública e patrocínios, relacionando dotações orçamentárias dos Programas de Trabalho utilizados, valores e vigências dos contratos firmados com agências prestadoras de serviços de publicidade e propaganda, e os valores e respectivos beneficiários de patrocínios culturais e esportivos.	ASCOM	21/02/14
15.	Órgãos e Entidades que executam acordos de cooperação internacional, com a contratação de consultores na modalidade "produto".	Informações sobre as contratações de consultores na modalidade "produto" no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, no formato definido na portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º desta decisão normativa.	TODAS	21/02/14
22.	Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).	Demonstrar a conciliação e eventuais ajustes dos valores do grupo "Patrimônio Líquido" relativo ao PNCF, constantes nos Balancetes Patrimoniais elaborados pelo BNDES e o Balanço Patrimonial do SIAFI.	SRA	21/02/14
28.	UJ que gerenciem projetos e programas financiados com recursos externos.	Avaliação sobre o andamento dos projetos e programas financiados com recursos externos, contemplando: a) Os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais, etc; b) Os impactos sobre o fornecimento dos bens e serviços objetos dos contratos.	SDT	21/02/14
35.	Unidades que tenham firmado Termo de Parceria nos termos da Lei 9.790/99.	Informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas ao termo de parceria, contemplando, entre outros, a forma de escolha do parceiro, a execução do cronograma físico-financeiro e os resultados da parceria, nos termos da portaria referida no inciso VI do caput do art. 5º desta decisão normativa.	TODAS	21/02/14

ANEXO II

(Conforme o disposto no Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 127/2013)
ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO
➢Apresentação gráfica
A organização física e visual do Relatório de Gestão deve considerar, entre outros aspectos, os seguintes:
1. Fonte do texto: Times New Roman, estilo normal, tamanho 12;
2. Fonte dos quadros e tabelas: Times New Roman, estilo normal, tamanho 10;
3. Formato do papel: A4 (210 x 297 mm)
4. Medidas de formatação do relatório:
a) Margem superior: 2,5 cm
b) Margem inferior: 1,5 cm
c) Margem direita: 1,5 cm
d) Margem esquerda: 2,5 cm
e) Espaçamento entre linhas (espaço): simples
5. Os quadros e tabelas devem possuir a indicação da fonte de onde foram extraídas as informações, que deve figurar na parte inferior.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso I do art.16º e art.19º do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela Resolução/CD/Nº 53, de 20 de novembro de 2006, por seu coordenador, na forma do disposto no art.15º do Regimento Interno do Conselho Diretor, e tendo em vista a decisão adotada na 271ª reunião, realizada em 05 de dezembro de 2013, e

Considerando o interesse desta Superintendência Regional em adquirir o imóvel rural denominado Fazendas Bela Vista e Santa Cruz, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.100-5 e 812.048.031.097-1, contendo a área registrada e avaliada de 319,0528 hectares, situado no município de Sapopema, Estado do Paraná, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas pelo Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição foi instruído de acordo com o Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, de 03 de julho de 1998, e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a adquirir imóvel, através de compra e venda, para fins de reforma agrária;

Considerando que a formalização da oferta do imóvel deu-se pelo proprietário, para venda ao INCRA/PR, conforme documentos integrantes do processo administrativo nº 54200.001229/2005-57;

Considerando que a avaliação administrativa do INCRA atingiu o total de R$ 1.302.850,77 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 1.219.898,38 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) referentes à terra nua e R$ 82.952,39 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) correspondente às benfeitorias;

Considerando que os membros do Grupo Técnico de vistoria e avaliação, indicados pelo Chefe da Divisão de Obtenção de Terras da Superintendência Regional do INCRA no Paraná, analisaram o laudo, sua rotina, critérios e métodos, concluindo pela correta elaboração do mesmo;

Considerando a manifestação de concordância do proprietário com o valor médio do campo de arbítrio da avaliação administrativa do INCRA, não superior ao valor total do imóvel - VTI máximo da Planilha de Preços Referenciais de Terras para a Microrregião de Telêmaco Borba, elaborada em setembro de 2010;

Considerando que o imóvel possui uma área total inferior a três mil hectares os Títulos de Dívida Agrária deverão ter o prazo de resgate em cinco anos;

Considerando que a proposta de aquisição e consequente valor total do imóvel, determinado pela avaliação administrativa do INCRA e aceito pelo proprietário, foi apreciada e referendada na 26º Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2008;

Considerando que o imóvel apresenta características edafoclimáticas favoráveis à exploração agropecuária, além da existência de benfeitorias que poderão ser aproveitadas no projeto de assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, ambos desta Superintendência Regional, nos autos em referência, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado Fazendas Bela Vista e Santa Cruz, situado no município de Sapopema, Estado do Paraná, com área registrada de 319,0528 hectares, objeto das matrículas nº 6.069 e 6.071, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.100-5 e 812.048.031.097-1; com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do M-17A de coordenadas geográficas, latitude 23º50'23.0062"S e longitude 50º41'30.8649"WGr, situado na margem esquerda de um Riacho denominado Água do Mambuca, segue a montante do referido Riacho com distância de 1.713,82m até encontrar o marco M-02; deste, segue por linhas secas confrontando com terras de Marisa Paes da Rosa Camilo com os seguintes azimutes e distâncias: 114°09'26" e 18,52m até encontrar o marco M-03, 51°08'20" e 539,02m até encontrar o marco M-04, 321°47'07" e 148,96m até encontrar o marco M-05, 44°37'49" e 139,17m até encontrar o marco M-06; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Cecília Camilo dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 185°12'02" e 794,23m até encontrar o marco M-07, 274°45'08" e 58,18m até encontrar o marco M-08, 274°48'56" e 129,37m até encontrar o marco M-09 e 304,42'10" e 156,13m até encontrar o marco M-10, situado à margem direita do Riacho Água do Mambuca; deste, segue por linhas secas confrontando com terras de Paulo Bueno, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°15'52" e 22,80m até encontrar o marco M-11, 221°44'55" e 630,74m até encontrar o marco M-12, 195°57'45 e 446,79m até encontrar o marco M-13, 272°21'54" e 198,23m até encontrar o marco M-14, 265°09'16" e 43,57m até encontrar o marco M-15, 302°19'13 e 259,33m até encontrar o marco M-16; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com o seguinte azimute e distância: 323°57'04" e 969,38m até encontrar o marco M-17; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Claudia Camilo de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 308º45'44" e 1.435,00m até encontrar o marco M17-B e 66º22'34" e 1.541,95m até encontrar o marco M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro; pelo valor de R$ 1.219.898,38 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de cinco anos, nominativos a Cinira Camilo dos Santos, com CPF nº 078.939.348-40, e para pagamento da terra nua e R$ 82.952,39 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) correspondente às benfeitorias, à ser pago em espécie;

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional, em consequência, baixar portaria de que trata o art. 10 do Decreto nº 433/92, alterado pelos Decretos nº 2.614/98 e 2.680/98, observada a devida competência fixada em alçada de decisão regulamentada na Instrução Normativa nº 36, de 20 de novembro de 2006;

Art. 3º Recomendar à Divisão de Obtenção de Terras e à Procuradoria Federal Especializada, a adotarem, no âmbito das competências desta regional, as providências necessárias para a consecução do objetivo previsto no art.1º;

Art. 4º Recomendar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias;

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16º e art.19º do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela Resolução/CD/Nº 53, de 20 de novembro de 2006, por seu coordenador, na forma do disposto no art.15º do Regimento Interno do Conselho Diretor, e tendo em vista a decisão adotada na 271ª reunião, realizada em 05 de dezembro de 2013, e

Considerando o interesse desta Superintendência Regional em adquirir o imóvel rural denominado Fazendas Rancho Alegre e Mineira, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.119-6 e 812.048.031.127-7, contendo a área registrada e avaliada de 358,1600 hectares, situado no município de Sapopema, Estado do Paraná, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas pelo Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição foi instruído de acordo com o Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, de 03 de julho de 1998, e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a adquirir imóvel, através de compra e venda, para fins de reforma agrária;

Considerando que a formalização da oferta do imóvel deu-se pelo proprietário, para venda ao INCRA/PR, conforme documentos integrantes do processo administrativo nº 54200.001226/2005-13;

Considerando que a avaliação administrativa do INCRA atingiu o total de R$ 1.334.518,78 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 1.268.495,27 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) referentes à terra nua e R$ 66.023,51 (sessenta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos) correspondente às benfeitorias;

Considerando que os membros do Grupo Técnico de vistoria e avaliação, indicados pelo Chefe da Divisão de Obtenção de Terras da Superintendência Regional do INCRA no Paraná, analisaram o laudo, sua rotina, critérios e métodos, concluindo pela correta elaboração do mesmo;

Considerando a manifestação de concordância do proprietário com o valor médio do campo de arbítrio da avaliação administrativa do INCRA, não superior ao valor total do imóvel - VTI máximo da Planilha de Preços Referenciais de Terras para a Microrregião de Telêmaco Borba, elaborada em setembro de 2010;

Considerando que o imóvel possui uma área total inferior a três mil hectares os Títulos de Dívida Agrária deverão ter o prazo de resgate em cinco anos;

Considerando que a proposta de aquisição e consequente valor total do imóvel, determinado pela avaliação administrativa do INCRA e aceito pelo proprietário, foi apreciada e referendada na 26º Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2008;

Considerando que o imóvel apresenta características edafoclimáticas favoráveis à exploração agropecuária, além da existência de benfeitorias que poderão ser aproveitadas no projeto de assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Divisão de Obtenção de Terras e da Procuradoria Federal Especializada, ambos desta Superintendência Regional, nos autos em referência, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado Fazendas Rancho Alegre e Mineira, situado no município de Sapopema, Estado do Paraná, com área registrada de 358,1600 hectares, objeto das matrículas nº 6.073 e 6.074, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.119-6 e 812.048.031.127-7; com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do M-01 de coordenadas geográficas, latitude 23º55'50.9717"S e longitude 50º42'25.9043"WGr, situado na margem esquerda de um Riacho denominado Água do Mambuca, segue a montante do referido Riacho com distância de 2.276,13m até encontrar o marco M-17-A; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Cinira Camilo dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 246°22'34" e 1.541,95m até encontrar o marco M-17-B, 128°46'07" e 1.435,70m até encontrar o marco M-17; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com os seguintes azimutes e distâncias: 225°43'21" e 850,00m até encontrar o marco M-18, 286°17'59" e 622,64m até encontrar o marco M-19 e 312°39'37" e 34,29m até encontrar o marco M-20, situado à margem esquerda de uma sanga sem nome; deste segue a jusante da referida sanga, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com distância de 914,73m até encontrar o marco M-21; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Horácio Bueno com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'28" e 42,75m até encontrar o marco M-22, 83°55'57" e 193,00m até encontrar o marco M-23, 09°49'59" e 276,27m até encontrar o marco M-24, 07°27'07" e 209,11m até encontrar o marco M-25, 37°16'41" e 6,74m até encontrar o marco M-26, 05°50'08" e 944,30m até encontrar o marco M-27, 07º15'15" e 822,37m até encontrar o marco M-28, 24°52'50" e 65,27m até encontrar o marco M-29, 62°39'21" e 18,09m até encontrar o marco M-30 e 65°06'56" e 109,18m até encontrar o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro; pelo valor de R$ 1.268.495,27 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de cinco anos, nominativos a Cláudia Camilo de Oliveira, com CPF nº 036.585.796-33, e para pagamento da terra nua e R$ 66.023,51 (sessenta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos) correspondente às benfeitorias, à ser pago em espécie;

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional, em consequência, baixar portaria de que trata o art. 10 do Decreto nº 433/92, alterado pelos Decretos nº 2.614/98 e 2.680/98, observada a devida competência fixada em alçada de decisão regulamentada na Instrução Normativa nº 36, de 20 de novembro de 2006;

Art. 3º Recomendar à Divisão de Obtenção de Terras e à Procuradoria Federal Especializada, a adotarem, no âmbito das competências desta regional, as providências necessárias para a consecução do objetivo previsto no art.1º;

Art. 4º Recomendar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias;

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 181 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção 1, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Tatuoca-Japiim, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 1034 (mil e trinta e quatro) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 1453 (mil quatrocentos e cinquenta e três) unidades...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 132º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, e,

Considerando a necessidade de incorporação de novos imóveis rurais ao Programa de Reforma Agrária do Governo Federal e a atual situação de conflito social e de agravamento das condições de vida das milhares de famílias de acampados no Estado do Paraná;

Considerando os termos da Resolução/CDR/SR-09/Nº 04, de 06 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado Fazendas Bela Vista e Santa Cruz, situado no município de Sapopema, Microrregião de Ibaiti, Estado do Paraná, com área total registrada de 319,0528 hectares, objeto das matrículas nº 6.069 e 6.071, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.100-5 e 812.048.031.097-1,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

com a seguinte descrição do perímetro: "Partindo do M-17A de coordenadas geográficas, latitude 23º50'23.0062"S e longitude 50º41'30.8649"WGr, situado na margem esquerda de um Riacho denominado Água do Mambuca, segue a montante do referido Riacho com distância de 1.713,82m até encontrar o marco M-02; deste, segue por linhas secas confrontando com terras de Marisa Paes da Rosa Camilo com os seguintes azimutes e distâncias: 114°09'26" e 18,52m até encontrar o marco M-03, 51°08'20" e 539,02m até encontrar o marco M-04, 321°47'07" e 148,96m até encontrar o marco M-05, 44°37'49" e 139,17m até encontrar o marco M-06; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Cecília Camilo dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 185°12'02" e 794,23m até encontrar o marco M-07, 274°45'08" e 58,18m até encontrar o marco M-08, 274°48'56" e 129,37m até encontrar o marco M-09 e 304,42'10" e 156,13m até encontrar o marco M-10, situado à margem direita do Riacho Água do Mambuca; deste, segue por linhas secas confrontando com terras de Paulo Bueno, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°15'52" e 22,80m até encontrar o marco M-11, 221°44'55" e 630,74m até encontrar o marco M-12, 195°57'45 e 446,79m até encontrar o marco M-13, 272°21'54" e 198,23m até encontrar o marco M-14, 265°09'16" e 43,57m até encontrar o marco M-15, 302°19'13 e 259,33m até encontrar o marco M-16; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com o seguinte azimute e distância: 323°57'04" e 969,38m até encontrar o marco M-17; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Claudia Camilo de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 308º45'44" e 1.435,00m até encontrar o marco M17-B e 66º22'34" e 1.541,95m até encontrar o marco M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro"; pelo valor total de R$ 1.302.850,77 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos);

Art. 2º Solicitar a autorização do lançamento de R$ 1.219.898,38 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para o pagamento a ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais e iguais, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de 05 (cinco) anos, nominativos a Cinira Camilo dos Santos, com CPF nº 078.939.348-40, para pagamento da terra nua, e R$ 82.952,39 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) em espécie correspondente à indenização das benfeitorias;

Art. 3º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa, a adotarem as providências necessárias previstas no art. 2º;

Art. 4º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, com observância aos demais requisitos estabelecidos no Decreto n° 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nos.2.614, de 03 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998;

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 132º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, e,

Considerando a necessidade de incorporação de novos imóveis rurais ao Programa de Reforma Agrária do Governo Federal e a atual situação de conflito social e de agravamento das condições de vida das milhares de famílias de acampados no Estado do Paraná;

Considerando os termos da Resolução/CDR/SR-09/Nº 05, de 06 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado Fazendas Rancho Alegre e Mineira, situado no município de Sapopema, Microrregião de Ibaiti, Estado do Paraná, com área total registrada de 358,1600 hectares, objeto das matrículas nº 6.073 e 6.074, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, cadastrado no INCRA sob o número 812.048.031.119-6 e 812.048.031.127-7, com a seguinte descrição do perímetro: "Partindo do M-01 de coordenadas geográficas, latitude 23º55'50.9717"S e longitude 50º42'25.9043"WGr, situado na margem esquerda de um Riacho denominado Água do Mambuca, segue a montante do referido Riacho com distância de 2.276,13m até encontrar o marco M-17-A; deste, segue por linhas secas, confrontando com terras de Cinira Camilo dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 246°22'34" e 1.541,95m até encontrar o marco M-17-B, 128°46'07" e 1.435,70m até encontrar o marco M-17; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com os seguintes azimutes e distâncias: 225°43'21" e 850,00m até encontrar o marco M-18, 286°17'59" e 622,64m até encontrar o marco M-19 e 312°39'37" e 34,29m até encontrar o marco M-20, situado à margem esquerda de uma sanga sem nome; deste segue a jusante da referida sanga, confrontando com terras de Waldomiro Dalossio com distância de 914,73m até encontrar o marco M-21; deste segue por linhas secas, confrontando com terras de Horácio Bueno com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'28" e 42,75m até encontrar o marco M-22, 83°55'57" e 193,00m até encontrar o marco M-23, 09°49'59" e 276,27m até encontrar o marco M-24, 07°27'07" e 209,11m até encontrar o marco M-25, 37°16'41" e 6,74m até encontrar o marco M-26, 05°50'08" e 944,30m até encontrar o marco M-27, 07º15'15" e 822,37m até encontrar o marco M-28, 24°52'50" e 65,27m até encontrar o marco M-29, 62°39'21" e 18,09m até encontrar o marco M-30 e 65°06'56" e 109,18m até encontrar o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro"; pelo valor total de R$ 1.334.518,78 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos);

Art. 2º Solicitar a autorização do lançamento de R$ 1.268.495,27 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para o pagamento a ser efetuado em Títulos da Dívida Agrária resgatáveis em parcelas anuais e iguais, a partir do segundo ano de sua emissão, no prazo de 05 (cinco) anos, nominativos a Claudia Camilo de Oliveira, com CPF nº 036.585.796-33, para pagamento da terra nua, e R$ 66.023,51 (sessenta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos) em espécie correspondente à indenização das benfeitorias;

Art. 3º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa, a adotarem as providências necessárias previstas no art. 2º;

Art. 4º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias, com observância aos demais requisitos estabelecidos no Decreto n° 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nos.2.614, de 03 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998;

Art. 5º Condicionar a liberação dos recursos financeiros, para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2013.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização constante da alínea "l" do inciso II do art. 27 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, incluída pela Lei no 10.869, de 13 de maio de 2004, e pelo Decreto no 7.493, de 2 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2013, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 266, de 28 de dezembro de 2012, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO I
DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	426.575.767,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	396.439.582,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	396.439.582,00
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte	396.439.582,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.293.113,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	3.286.618,00
1311.00.00	Aluguéis	3.286.618,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	7.006.495,00
1321.00.00	Juros de Título de Renda	7.006.495,00
1600.00.00	Receita de Serviços	19.788.167,00
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.300.000,00
1600.05.00	Serviços de Saúde	13.727.066,00
1600.99.00	Outros Serviços	4.761.101,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	54.905,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	1.398,00
1922.00.00	Restituições	53.507,00
2000.00.00	Receitas de Capital	17.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	17.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	17.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	17.000,00
Total		426.592.767,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo do Programa: Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades fim da Entidade.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Manutenção de serviços administrativos	Unidade Administrativa Mantida	147	3 - O.D.C. 4 - Investimento	96.969.883,00 1.403.540,00
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	780	1 - P. e Encargos	42.221.972,00
Total do Programa						140.595.395,00

Programa: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO
Objetivo do Programa: Assegurar o cumprimento dos contratos de financiamento.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	123 - Administração Financeira	Amortização e Encargos de Financiamentos	Contrato de Financiamento	1	2 - Juros e Enc. Dív. 6 - Amort. D. Interna	7.384.000,00 48.930.000,00
Total do Programa						56.314.000,00

Programa: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Assegurar a saúde física e mental do trabalhador do transporte e seus dependentes; proporcionar o recebimento do auxílio-alimentação e auxílio-transporte conforme legislação vigente.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Assistência Médica e Odontológica a Trabalhadores da Área do Transporte e seus Dependentes	Atendimento Realizado	2.142.410	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	86.600.708,00 55.777.977,00 2.454.220,00
08 - Assistência Social	306 - Alimentação e Nutrição	Auxilio Alimentação aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	2.629	3 - O.D.C.	8.000.000,00
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Auxílio Transporte aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	912	3 - O.D.C.	1.000.000,00
Total do Programa						153.832.905,00

Programa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Proporcionar ao trabalhador e seus dependentes melhoria de sua qualidade de vida por meio de atividades culturais e de lazer; e ampliar e a infra-estrutura de atendimento ao público-alvo.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	813 - Lazer	Atividades Desportivas e Sócio-Culturais	Centro Mantido	141	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	19.279.116,00 25.268.404,00 699.464,00
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Ampliação e Melhoria Rede Física - U. Atendimento	Unidade atendida - Ampliação / Melhoria	15	3 - O.D.C. 4 - Investimentos	12.388.483,00 18.215.000,00
Total do Programa						75.850.467,00
TOTAL GERAL						426.592.767,00

ANEXO III
RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO
A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

R$ 1,00

Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	426.575.767,00	Despesas Correntes	354.890.543,00
Receitas de Contribuições	396.439.582,00	Pessoal e Encargos Sociais	148.101.796,00
Receita Patrimonial	10.293.113,00	Juros e Enc. da Dívida Int.	7.384.000,00
Receita de Serviços	19.788.167,00	Outras Despesas Correntes	199.404.747,00
Outras Receitas Correntes	54.905,00		
Receitas de Capital	17.000,00	Despesas de Capital	71.702.224,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	22.772.224,00
Alienação de Bens	17.000,00	Amortização da Dívida	48.930.000,00
Total da Receita	426.592.767,00	Total da Despesa	426.592.767,00

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2013.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização constante da alínea "l" do inciso II do art. 27 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, incluída pela Lei no 10.869, de 13 de maio de 2004, e pelo Decreto no 7.493, de 2 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2013, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 267, de 28 de dezembro de 2012, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO - I DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Comércio - Sesc - Retificativo Orçamentário - 2013

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	4.588.349.909
1200.00.00	Receitas de Contribuições	3.807.956.956
1210.00.00	Contribuições Sociais	3.807.956.956
1210.35.00	Contribuição e Adicional ao Serviço Social do Comércio	3.807.956.956
1210.35.01	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC	3.806.026.956
1210.35.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC	1.930.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	246.401.587
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	8.976.908

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1311.00.00	Aluguéis	3.636.828
1312.00.00	Arrendamentos	949.000
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4.391.080
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	237.412.179
1321.00.00	Juros de Título de Renda	237.407.179
1322.00.00	Dividendos	5.000
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.500
1600.00.00	Receita de Serviços	530.603.814
1600.05.00	Serviços de Saúde	203.796.037
1600.16.00	Serviços Educacionais	48.129.574
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	263.968.975
1600.99.00	Outros Serviços	14.709.228
1700.00.00	Transferências Correntes	100.000
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	3.287.552
1920.00.00	Indenizações e Restituições	3.287.552
1921.00.00	Indenizações	51.200
1922.00.00	Restituições	3.236.352
2000.00.00	Receitas de Capital	1.055.500
2200.00.00	Alienação de Bens	1.055.500
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	655.000
2210.19.00	Alienação de Outros Bens Móveis	655.000
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	400.500
2220.29.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	400.500
	MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	173.804.576
	TOTAL	4.763.209.985

ANEXO - II

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Comércio - Sesc - Retificativo Orçamentário - 2013
Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Educação.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à educação, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações.
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	365 - Educação Infantil	Atividade Educação Infantil	Atendimentos	3.813.929	1-PES. E ENC. SOCIAIS	21.591.822
					3 - OUT. DESP. COR.	20.011.946
					4 - INVESTIMENTOS	174.441
	361 - Ensino Fundamental	Atividade Educação Fundamental	Atendimentos	22.097.491	1-PES. E ENC. SOCIAIS	22.218.817
					3 - OUT. DESP. COR.	11.643.786
					4 - INVESTIMENTOS	65.484
	362 - Ensino Médio	Atividade Ensino Médio	Atendimentos	2.203.561	1-PES. E ENC. SOCIAIS	17.597.914
					3 - OUT. DESP. COR.	11.624.353
					4 - INVESTIMENTOS	99.294
	366 - Educação de Jovens e Adultos	Atividade Educação de Jovens e Adultos	Atendimentos	7.761.532	1-PES. E ENC. SOCIAIS	10.068.130
					3 - OUT. DESP. COR.	35.016.191
		Atividade Educação Complementar	Atendimentos	17.989.613	1-PES. E ENC. SOCIAIS	31.561.503
					3 - OUT. DESP. COR.	49.504.114
					4 - INVESTIMENTOS	484.151
		Atividade Cursos de Valorização Social	Atendimentos	1.629.463	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.738.927
					3 - OUT. DESP. COR.	5.682.301
	122 - Administração Geral	Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO.	109	1-PES. E ENC. SOCIAIS	489.600
					3 - OUT. DESP. COR.	722.800
					4 - INVESTIMENTOS	52.114.408
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	-
					3 - OUT. DESP. COR.	6.075.356
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	14.105.456
					3 - OUT. DESP. COR.	56.321.276
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	26.400
					3 - OUT. DESP. COR.	4.571.900
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	4.357.850
					3 - OUT. DESP. COR.	11.445.888
		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	21.300.720
					3 - OUT. DESP. COR.	5.592.199
		Atividade Cooperação Financeira	DD.RR.	28	3 - OUT. DESP. COR.	-
					4 - INVESTIMENTOS	1.235.866
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.591.945
					3 - OUT. DESP. COR.	1.910.530
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	3.563	1-PES. E ENC. SOCIAIS	668.837
					3 - OUT. DESP. COR.	4.828.463
Total do Programa						430.442.668

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Saúde.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à saúde, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	301 - Atenção Básica	Atividade Assistência Odontológica	Atendimentos	2.756.167	1-PES. E ENC. SOCIAIS	69.893.845
					3 - OUT. DESP. COR.	33.750.853
					4 - INVESTIMENTOS	540.000
		Atividade Educação em Saúde	Atendimentos	40.879.257	1-PES. E ENC. SOCIAIS	8.280.345
					3 - OUT. DESP. COR.	26.087.667
					4 - INVESTIMENTOS	20.000
		Atividade Assistência Médica	Atendimentos	1.995.666	1-PES. E ENC. SOCIAIS	8.885.292
					3 - OUT. DESP. COR.	10.824.468
		Atividade Nutrição	Atendimentos	46.292.172	1-PES. E ENC. SOCIAIS	59.693.829
					3 - OUT. DESP. COR.	192.841.743
	122 - Administração Geral	Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO.	67	3 - OUT. DESP. COR.	596.400
					4 - INVESTIMENTOS	21.013.107
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	443.748
					3 - OUT. DESP. COR.	4.415.251
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	15.225.105
					3 - OUT. DESP. COR.	71.213.296
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR	28	3 - OUT. DESP. COR.	48.060
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	1.269.800
					3 - OUT. DESP. COR.	7.388.302
		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	16.488.571
					3 - OUT. DESP. COR.	2.667.141
		Atividade Cooperação Financeira	DD.RR.	28	3 - OUT. DESP. COR.	-
					4 - INVESTIMENTOS	4.016.565

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.113.713
					3 - OUT. DESP. COR.	1.746.272
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	2.951	1-PES. E ENC. SOCIAIS	65.578
					3 - OUT. DESP. COR.	2.064.867
Total do Programa						562.593.818

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Cultura.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à cultura, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	392 - Difusão Cultural	Atividade Biblioteca	Atendimentos	13.654.422	1-PES. E ENC. SOCIAIS	14.289.319
					3 - OUT. DESP. COR.	16.286.336
					4 - INVESTIMENTOS	74.000
		Atividade Apresentações Artísticas	Atendimentos	40.209.621	1-PES. E ENC. SOCIAIS	32.048.337
					3 - OUT. DESP. COR.	292.685.328
					4 - INVESTIMENTOS	45.000
		Atividade Desenvolvimento Artístico Cultural	Atendimentos	6.082.963	1-PES. E ENC. SOCIAIS	14.784.185
					3 - OUT. DESP. COR.	39.469.237
					4 - INVESTIMENTOS	51.000
	122 - Administração Geral	Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO.	77	3 - OUT. DESP. COR.	876.400
					4 - INVESTIMENTOS	206.310.176
					5 - INVER.FINANC.	70.000.000
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	6.040.901
					3 - OUT. DESP. COR.	22.773.319
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	53.299.326
					3 - OUT. DESP. COR.	134.671.867
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	-
					3 - OUT. DESP. COR	743.210
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	1.170.700
					3 - OUT. DESP. COR.	8.435.178
					4 - INVESTIMENTOS	45.000
		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	36.940.630
					3 - OUT. DESP. COR.	4.665.508
		Atividade Cooperação Financeira	DD.RR.	28	3 - OUT. DESP. COR.	-
					4 - INVESTIMENTOS	2.008.282
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	16.575.610
					3 - OUT. DESP. COR.	6.040.674
					4 - INVESTIMENTOS	4.000
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	998	1-PES. E ENC. SOCIAIS	29.496
					3 - OUT. DESP. COR.	2.248.289
Total do Programa						982.611.308

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Lazer.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso ao lazer, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	813 - Lazer	Atividade Desenvolvimento Físico Esportivo	Atendimentos	32.194.204	1-PES. E ENC. SOCIAIS	77.437.992
					3 - OUT. DESP. COR.	63.638.052
					4 - INVESTIMENTOS	90.000
		Atividade Recreação	Atendimentos	62.788.154	1-PES. E ENC. SOCIAIS	25.687.861
					3 - OUT. DESP. COR.	62.125.273
		Atividade Turismo Social	Atendimentos	2.990.294	1-PES. E ENC. SOCIAIS	28.311.831
					3 - OUT. DESP. COR.	119.972.040
					4 - INVESTIMENTOS	15.000
	122 - Administração Geral	Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO.	117	3 - OUT. DESP. COR.	596.400
					4 - INVESTIMENTOS	212.645.648
					5 - INVER.FINANC.	-
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	2.085.473
					3 - OUT. DESP. COR.	8.747.100
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	43.889.191
					3 - OUT. DESP. COR.	127.152.438
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR.	28	3 - OUT. DESP. COR.	97.600
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	1.186.496
					3 - OUT. DESP. COR.	6.804.778
		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	27.279.042
					3 - OUT. DESP. COR.	3.338.400
		Atividade Cooperação Financeira	DD.RR.	28	3 - OUT. DESP. COR.	81.000
					4 - INVESTIMENTOS	3.012.424
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.940.519
					3 - OUT. DESP. COR.	1.558.415
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	2.340	1-PES. E ENC. SOCIAIS	82.306
					3 - OUT. DESP. COR.	3.675.240
Total do Programa						823.450.519

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Assistência Social.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso às ações educativas e sociais, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atividade Trabalho com Grupos	Atendimentos	2.581.857	1-PES. E ENC. SOCIAIS	9.166.368
					3 - OUT. DESP. COR.	14.473.607
					4 - INVESTIMENTOS	10.000
		Atividade Ação Comunitária	Atendimentos	414.236.500	1-PES. E ENC. SOCIAIS	15.210.817
					3 - OUT. DESP. COR.	70.559.021
					4 - INVESTIMENTOS	713.000
		Atividade Assistência Especializada	Atendimentos	31.366	1-PES. E ENC. SOCIAIS	128.853
	122 - Administração Geral				3 - OUT. DESP. COR.	209.921
		Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO.	68	1-PES. E ENC. SOCIAIS	245.000
					3 - OUT. DESP. COR.	649.000
					4 - INVESTIMENTOS	75.315.583
					5 - INVER.FINANC.	750.000
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	1.533.122
					3 - OUT. DESP. COR.	4.771.425
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	12.936.955
					3 - OUT. DESP. COR.	39.191.243
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	1.961.005
					3 - OUT. DESP. COR.	1.280.085
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	842.400
					3 - OUT. DESP. COR.	5.055.258

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	11.549.037
					3 - OUT. DESP. COR.	3.674.011
					4 - INVESTIMENTOS	100
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR.	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	2.832.841
					3 - OUT. DESP. COR.	1.138.844
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	948	1-PES. E ENC. SOCIAIS	171.596
					3 - OUT. DESP. COR.	11.421.101
Total do Programa						285.790.193

Programa: Apoio Administrativo.
Objetivo do Programa: Assegurar a realização de ações de apoio administrativo necessárias à consecução dos objetivos do SESC
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	122 - Administração Geral	Atividade Deliberação	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.034.575
					3 - OUT. DESP. COR.	2.603.237
		Atividade Serviços de Pessoal	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	15.940.113
					3 - OUT. DESP. COR.	11.121.115
		Atividade Logística Organizacional e Patrimônio	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	20.920.759
					3 - OUT. DESP. COR.	9.790.684
					4 - INVESTIMENTOS	36.500
		Atividade Serviços de Informática	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	18.693.939
					3 - OUT. DESP. COR.	39.400.343
					4 - INVESTIMENTOS	160.000
		Atividade Programação e Avaliação	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	10.081.083
					3 - OUT. DESP. COR.	3.055.983
		Atividade Serviços Financeiros	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	20.595.270
					3 - OUT. DESP. COR.	144.348.684
		Atividade Fiscalização Financeira	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	2.515.041
					3 - OUT. DESP. COR.	2.083.327
		Atividade Serviços de Matrícula	Comerciários	4.554.343	1-PES. E ENC. SOCIAIS	39.424.040
					3 - OUT. DESP. COR.	10.202.287
		Implantação e Ampliação de Unid. Operacionais	UU.OO	235	1-PES. E ENC. SOCIAIS	6.072.099
					3 - OUT. DESP. COR.	2.623.206
					4 - INVESTIMENTOS	274.823.577
					5 - INVER.FINANC.	48.604.367
		Atividade Divulgação	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.998.164
					3 - OUT. DESP. COR.	28.645.526
		Atividade Serviços Gerais	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	27.359.415
					3 - OUT. DESP. COR.	50.139.581
					4 - INVESTIMENTOS	910.703
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	4.300.555
					3 - OUT. DESP. COR.	2.742.290
		Atividade Experimentação de Projetos Piloto	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	2.966.700
					3 - OUT. DESP. COR.	3.291.550
					4 - INVESTIMENTOS	50.000
		Atividade Coordenação e Supervisão	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	87.003.815
					3 - OUT. DESP. COR.	26.625.149
		Atividade Cooperação Financeira	CN/CR/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	78.500
					3 - OUT. DESP. COR.	89.035.035
					4 - INVESTIMENTOS	463.450
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DD.RR	28	1-PES. E ENC. SOCIAIS	10.383.697
					3 - OUT. DESP. COR.	7.396.718
					4 - INVESTIMENTOS	19.310.410
		Atividade Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	11.747	1-PES. E ENC. SOCIAIS	3.343.621
					3 - OUT. DESP. COR.	24.412.380
Total do Programa						1.078.587.488

Programa: Assistência Previdenciária aos Servidores.
Objetivo do Programa: Assegurar o amparo trabalhista aos servidores do SESC, bem como promover a sua saúde e de seus dependentes, através de ações diretas de assistência médica.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	271 - Previdência Básica	Atividade Encargos Sociais e Trabalhistas	Servidores	27.838	1-PES. E ENC. SOCIAIS	373.745.216
					3 - OUT. DESP. COR.	1.694.628
		Atividade Assistência a Servidores	Servidores	25.475	1-PES. E ENC. SOCIAIS	46.745.846
					3 - OUT. DESP. COR.	177.538.301
					4 - INVESTIMENTOS	5.000
					5 - INVER.FINANC.	5.000
Total do Programa						599.733.991
TOTAL GERAL						4.763.209.985

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO - III
RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO
A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Comércio - Sesc - Retificativo Orçamentário - 2013

R$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes	4.588.349.909	Despesas Correntes	3.767.988.449
Receita de Contribuições	3.807.956.956	Pessoal e Encargos Sociais	1.473.537.404
Receita Patrimonial	246.401.587	Outras Despesas Correntes	2.294.451.045
Receita de Serviços	530.603.814		
Transferências Correntes	100.000		
Outras Receitas Correntes	3.287.552		
Receitas de Capital	1.055.500	Despesas de Capital	995.221.536
Alienação de Bens	1.055.500	Investimentos	875.862.169
		Inversões Financeiras	119.359.367
TOTAL	4.589.405.409		
Mobilização de Recursos Financeiros	173.804.576		
Total da Receita	4.763.209.985	Total da Despesa	4.763.209.985

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social da Indústria - SESI para o exercício de 2013.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização constante da alínea "l" do inciso II do art. 27 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, incluída pela Lei no 10.869, de 13 de maio de 2004, e pelo Decreto no 7.493, de 2 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2013, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social da Indústria - SESI, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 268, de 28 de dezembro de 2012, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO I
DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: SISTEMA SESI

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
10000000	Receitas Correntes	6.964.613.647,32
12000000	Receita de Contribuições	4.404.598.186,25
12100000	Contribuições Sociais	4.404.598.186,25
12103601	Contribuições Indiretas	2.317.850.903,12
12103602	Contribuições Diretas	2.086.747.283,13
13000000	Receita Patrimonial	260.892.442,18
13100000	Receitas Imobiliárias	21.720.906,33
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	21.720.906,33
13200000	Receita de Valores Mobiliários	239.171.535,85
13210000	Juros de Títulos de Renda	239.171.535,85
15000000	Receita Industrial	146.169.706,68
15200000	Receita da Indústria de Transformação	146.169.706,68
15209900	Outras Receitas da Ind. de Transformação	146.169.706,68
16000000	Receitas de Serviços	903.846.206,80
16000100	Serviços Comerciais	209.223.323,31
16000200	Serviços Financeiros	1.864.366,20
16000500	Serviços de Saúde	212.221.954,21
16001300	Serviços Administrativos	2.102.599,66
16001600	Serviços Educacionais	329.438.863,97
16001900	Serviços Recreativos e Culturais (Lazer)	139.197.557,70
16002000	Serviços de Consultoria e Assist. Tecnic	9.797.541,75
19000000	Outras Receitas Correntes	1.249.107.105,41
19200000	Indenizações e Restituições	8.675.633,75
19220000	Restituições	8.675.633,75
19900000	Receitas Diversas	1.240.431.471,66
19909900	Outras Receitas	512.719.474,21
19909901	Subvenções Ordinárias	83.547.384,00
19909902	Subvenções Especiais	70.674.897,21
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Rec. Diversas	572.223.908,71
19909999	Outras Receitas Diversas	1.265.807,53
20000000	Receitas de Capital	201.113.504,47
21000000	Operações de Credito	8.916.006,00
21100000	Operações de Credito Internas	6.500.000,00
21190000	Outras Operações de Credito Internas	6.500.000,00
21200000	Operações de Credito Externas	2.416.006,00
21290000	Outras Operações de Credito Externas	2.416.006,00
22000000	Alienação de Bens	5.743.352,22
22100000	Alienação de Bens Moveis	1.666.329,22
22190000	Alienação Outros Bens Moveis	1.666.329,22
22200000	Alienação de Bens Imóveis	4.077.023,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	4.077.023,00
25000000	Outras Receitas de Capital	186.454.146,25
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Capital	102.139.378,57
25910000	Subvenções Extraordinárias	39.556.631,80
25920000	Outras Receitas de Capital	44.758.135,88
Total		7.165.727.151,79

ANEXO II - DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome - MDS
Unidade: SISTEMA SESI
Programa: Educação
Objetivo: Consolidar SESI, SENAI e IEL como referências em educação para o mundo do trabalho e para a indústria, com uma atuação em grande escala e/ou impacto
Indicador Nº de trabalhadores da indústria formados, Nº de alunos da rede SESI de ensino, Nº de alunos do ensino médio do SESI em EBEP

R$ 1,00

FUNCAO	SUBFUNCAO	ACAO	Meta de Desempenho		GRUPO_DESPESA	VALOR
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	302110101 ETD DA TECNOLOGIA E INOVACAO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Pessoal e Encargos Sociais	10.226,08
08	128	303110101 ETD DA EDUCACAO	% de Empregados capacitados	71,9	Investimentos	2.500,00
			Média de horas de capacitação	44	Outras Despesas Correntes	13.845.833,44
					Pessoal e Encargos Sociais	4.190.340,05
08	128	305110101 ETD DA CULTURA	% de Empregados capacitados	78,7	Outras Despesas Correntes	777.473,00
			Média de horas de capacitação	16	Pessoal e Encargos Sociais	41.300,00
08	128	307110101 ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO	% de Empregados capacitados	61,4	Outras Despesas Correntes	8.177.174,03
			Média de horas de capacitação	26	Pessoal e Encargos Sociais	1.323.605,14
08	333	303070110 INCENTIVOS A ESTUDO			Outras Despesas Correntes	0,00
08	333	307020101 COOPERACAO TECNICA COM ENTIDADES	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Outras Despesas Correntes	15.246.011,92
					Pessoal e Encargos Sociais	193.937,16
08	333	307100101 GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida	516.207,00
					Inversoes Financeiras	1.534.640,69
					Investimentos	470.543.482,72
					Juros e Encargos da Divida	33.802,00
					Outras Despesas Correntes	375.058.120,79
					Pessoal e Encargos Sociais	314.716.673,92
08	333	307100102 APOIO AS UNIDADES OPERACIONAIS	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	3.132.259,02
					Outras Despesas Correntes	18.623.114,83
					Pessoal e Encargos Sociais	16.169.992,59
08	361	303010201 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	Matrícula Nova	64.873	Inversoes Financeiras	996,51
					Investimentos	6.569.662,70
					Outras Despesas Correntes	22.845.474,56
					Pessoal e Encargos Sociais	165.100.569,56
08	361	303010202 ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO	Matrícula Nova	60.969	Amortizacao da Divida	14.857,00
					Inversoes Financeiras	842,59
					Investimentos	2.489.011,89
					Juros e Encargos da Divida	1.555,00
					Outras Despesas Correntes	18.860.373,21

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

					Pessoal e Encargos Sociais	165.061.840,10
08	362	303010301 ENSINO MEDIO REGULAR	Matrícula Nova	54.312	Inversoes Financeiras	7.971,77
					Investimentos	15.145.558,01
					Outras Despesas Correntes	74.803.381,90
					Pessoal e Encargos Sociais	157.036.600,84
08	363	303030402 HABILITACAO TECNICA	Matrícula Nova	469	Investimentos	2.027.760,00
					Outras Despesas Correntes	219.741,00
					Pessoal e Encargos Sociais	2.469.418,00
08	364	303040102 GRADUACAO - BACHARELADO			Investimentos	0,00
					Outras Despesas Correntes	0,00
08	364	303040103 POS GRADUACAO LATO SENSU -ESPECIALI-ZACAO	Matrícula Nova	520	Outras Despesas Correntes	6.146.117,39
08	365	303010101 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	Matrícula Nova	4.704	Inversoes Financeiras	1.025,11
					Investimentos	4.961.159,60
					Outras Despesas Correntes	5.044.757,06
					Pessoal e Encargos Sociais	22.406.885,49
08	365	303010102 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Matrícula Nova	9.780	Inversoes Financeiras	1.393,25
					Investimentos	7.755.366,46
					Outras Despesas Correntes	8.813.090,97
					Pessoal e Encargos Sociais	29.687.708,39
08	366	303010401 EJA - ALFABETIZACAO	Matrícula Nova	8.303	Outras Despesas Correntes	710.754,03
					Pessoal e Encargos Sociais	6.803.179,17
08	366	303010402 EJA - 1ª A 4ª SERIE	Matrícula Nova	18.127	Investimentos	49.468,00
					Outras Despesas Correntes	2.337.435,78
					Pessoal e Encargos Sociais	13.878.319,94
08	366	303010403 EJA - 5ª A 8ª SERIE	Matrícula Nova	73.286	Investimentos	7.569.505,77
					Outras Despesas Correntes	6.676.605,06
					Pessoal e Encargos Sociais	39.662.837,48
08	366	303010404 EJA - ENSINO MEDIO	Matrícula Nova	104.602	Investimentos	4.354.944,66
					Outras Despesas Correntes	12.545.717,87
					Pessoal e Encargos Sociais	57.936.778,79
08	366	303070111 PROGRAMA VIRA VIDA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	734.268,00
					Outras Despesas Correntes	27.683.596,56
					Pessoal e Encargos Sociais	14.972.347,30
08	368	303020101 EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO BASICA	Matrícula Nova	694.280	Investimentos	2.564.983,52
					Outras Despesas Correntes	31.866.390,81
					Pessoal e Encargos Sociais	27.711.157,32
08	368	303020102 ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO / REFOR-CO ESCO	Matrícula Nova	41.684	Investimentos	809.126,85
					Outras Despesas Correntes	21.114.910,13
					Pessoal e Encargos Sociais	12.164.590,37
08	368	303070101 ESCOLA SESI PARA O MUNDO DO TRABALHO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	5.875.000,00
					Outras Despesas Correntes	49.516.725,31
					Pessoal e Encargos Sociais	197,00
08	368	303070102 ACOES EDUCATIVAS EM EDUCACAO	Participantes	32.938	Investimentos	21.587,00
			Matrícula Nova	43.521	Outras Despesas Correntes	13.907.685,93
			Material disponibilizado	60.319	Pessoal e Encargos Sociais	274.362,94
			Acesso a sites	100.000		
08	368	303070105 DIAGNOSTICOS EM EDUCACAO	Pessoas diagnosticadas	2.462	Outras Despesas Correntes	71,00
					Pessoal e Encargos Sociais	12.322,00
08	368	303070107 CONSULTORIA EM EDUCACAO	Horas técnicas	704	Investimentos	0,00
					Outras Despesas Correntes	1.279.598,06
					Pessoal e Encargos Sociais	797.349,12
08	368	303070109 SERV COMPL EM EDUC BASICA - APOIO AO ENS	Merendas fornecidas	7.190.518	Inversoes Financeiras	357.413,54
			Consulta a acervo	1.709.138	Investimentos	9.167.792,00
			Empréstimo de acervo	694.099	Outras Despesas Correntes	75.429.498,43
			Alunos Beneficiados	130.318	Pessoal e Encargos Sociais	58.175.458,35
08	368	303100101 GESTAO DA EDUCACAO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	279.876.601,30
					Outras Despesas Correntes	237.905.242,41
					Pessoal e Encargos Sociais	204.552.277,77
08	392	305010101 EVENTOS CULTURAIS	Espectadores	1.848.139	Investimentos	4.471.826,76
			Participantes	2.110.667	Outras Despesas Correntes	148.864.689,70
					Pessoal e Encargos Sociais	12.172.483,59
08	392	305010102 CONSULTORIA EM CULTURA	Horas técnicas	3.437	Outras Despesas Correntes	5.049.037,05
					Pessoal e Encargos Sociais	20.324,63
08	392	305010103 FORMACAO CULTURAL	Matrícula Nova	19.505	Investimentos	504.226,00
					Outras Despesas Correntes	4.901.610,72
					Pessoal e Encargos Sociais	6.901.371,06
08	392	305010105 ACOES EDUCATIVAS EM CULTURA	Participantes	35.881	Investimentos	25.300,00
			Matrícula Nova	60	Outras Despesas Correntes	866.241,55
					Pessoal e Encargos Sociais	772.174,28
08	392	305020101 EDUCACAO CONTINUADA EM CULTURA	Matrícula Nova	8.104	Investimentos	384.020,53
					Outras Despesas Correntes	521.321,29
					Pessoal e Encargos Sociais	319.163,80
08	392	305100101 GESTAO DA CULTURA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	14.823.766,00
					Outras Despesas Correntes	13.954.557,19
					Pessoal e Encargos Sociais	19.052.371,91
08	573	303070103 DIFUSAO DO CONHECIMENTO	Consulta a acervo	1.796.793	Investimentos	14.709.187,14
			Empréstimo de acervo	480.826	Outras Despesas Correntes	16.507.413,21
					Pessoal e Encargos Sociais	6.260.059,63
08	573	303070104 DIFUSAO DE METODOLOGIA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	36.010,00
					Outras Despesas Correntes	6.516.919,00
					Pessoal e Encargos Sociais	2.890.136,00
08	573	303090101 PREMIO EM EDUCACAO	Escolas participantes	350	Investimentos	4.314,00
					Outras Despesas Correntes	312.638,06
					Pessoal e Encargos Sociais	28.018,88
Total do Foco Educação						3.471.775.094,29

Programa: Qualidade de Vida
Objetivo: Reduzir os afastamentos provocados por acidentes e doenças por meio da melhoria da qualidade de vida do trabalhor
Indicador Nº de trabalhadores atendidos pelo SESI

R$ 1,00

FUNCAO	SUBFUNCAO	ACAO	Meta de Desempenho		GRUPO_DESPESA	VALOR
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	304011101 ETD DA SAUDE	% de Empregados capacitados	58,5	Outras Despesas Correntes	2.106.765,29
			Média de horas de capacitação	22	Pessoal e Encargos Sociais	451.302,10
08	128	304021101 ETD DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRE-SARI	% de Empregados capacitados	66,1	Outras Despesas Correntes	581.992,13
			Média de horas de capacitação	27	Pessoal e Encargos Sociais	58.159,96
08	128	304031101 ETD DA VIDA SAUDAVEL	% de Empregados capacitados	49,6	Outras Despesas Correntes	2.363.206,41
			Média de horas de capacitação	23	Pessoal e Encargos Sociais	206.576,01
08	128	306110101 ETD DA COOPERACAO SOCIAL	% de Empregados capacitados	91,5	Outras Despesas Correntes	763.572,05
			Média de horas de capacitação	9	Pessoal e Encargos Sociais	13.017,96
08	242	306010205 INCLUSAO E APOIO PARA A PESSOA COM DEFIC	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	35.000,00
					Outras Despesas Correntes	2.081.431,00
					Pessoal e Encargos Sociais	410.103,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

08	244	304020201 ACAO GLOBAL NACIONAL	Atendimentos Eventos Parceiros Pessoas atendidas Voluntários	1.143.284 24 1.377 425.648 23.530	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	9.208,00 9.547.506,38 103.547,52
08	244	304020202 DIA NACIONAL DA CONSTRUCAO SOCIAL	Atendimentos Eventos Parceiros Pessoas atendidas Voluntários	246.530 26 656 59.570 4.467	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	660,00 1.682.214,18 25.133,65
08	244	304021001 GESTAO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRES	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	10.200,00 937.601,23 7.125.644,69 14.031.277,32
08	244	304030301 EDUCACAO CONTINUADA EM VIDA SAUDAVEL	Matrícula Nova	102.389	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	62.476,00 1.110.077,20 2.270.205,68
08	244	304030302 PROGRAMA SESI COZINHA BRASIL	Matrícula Nova Participantes	150.506 86.027	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	1.014.377,04 8.520.780,36 8.263.771,11
08	244	304030401 ACOES EDUCATIVAS EM VIDA SAUDAVEL	Participantes Matrícula Nova Material disponibilizado	32.697 1.160 29.670	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	23.580,00 587.759,74 658.892,27
08	244	306010101 CONSULTORIA EM COOPERACAO SOCIAL			Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 0,00
08	244	306010102 ACESSO A ALIMENTACAO	Refeições Fornecidas Lanches fornecidos	2.278.772 2.312.802	Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	76.145.755,56 7.249.644,89 18.905.234,07 56.112.381,44
08	244	306010103 ACESSO A MEDICAMENTOS	Medicamentos comercializados Medicamentos doados		Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	147.392.379,80 2.103.393,34 17.140.890,98 31.237.287,92
08	244	306010104 ACESSO A SAUDE SUPLEMENTAR	Pessoas Beneficiadas com contratos	8.703	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	261.021,00 267.287,00
08	244	306010105 ACESSO AO CREDITO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	723.708,47 131.486,53
08	244	306010201 SERVICO SOCIAL	Atendimentos em serviço social	1.498	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	908.585,00 128.640,00
08	244	306100101 GESTAO EM COOPERACAO SOCIAL	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00 155.640,00 2.483.297,93 6.709.620,49
08	301	304010101 SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO	Pessoas beneficiadas com contratos Consultas Procedimentos de reabilitação Procedimentos de enfermagem Avaliações Ambientais Laudos Pessoas diagnosticadas	1.257.805 1.609.909 3.668 467.446 207.374 106.494 48.380	Amortizacao da Divida Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	11.625,12 3.057,24 7.799.780,09 99.328.459,46 121.297.948,74
08	301	304010102 ATENCAO MEDICA	Consultas Procedimentos de enfermagem	867.865 386.286	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	5.670.574,49 14.175.722,94 50.535.693,81
08	301	304010103 ATENCAO ODONTOLOGICA	Consultas Procedimentos Odontológicos	1.375.783 1.396.521	Amortizacao da Divida Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 3.467.463,39 29.956.268,43 71.643.179,52
08	301	304010104 CONSULTORIA EM SAUDE	Horas técnicas	145.221	Amortizacao da Divida Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 640.422,00 4.372.093,35 4.840.048,26
08	301	304010105 IMUNIZACAO	Vacinas aplicadas	1.103.082	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	54.346,27 5.544.427,14 776.726,86
08	301	304010106 AUXILIO DIAGNOSTICO	Exames	4.489.853	Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	88,42 3.818.199,46 37.895.996,28 25.007.085,81
08	301	304010107 MONITORAMENTO EM SAUDE	Pessoas Atendidas	15.640	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	4.864,00 61.491,00 1.095.858,00
08	301	304010201 ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE	Material disponibilizado Participantes Matrícula Nova	588.504 949.898 30.849	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	80.640,00 7.939.454,85 2.607.757,85
08	301	304010301 EDUCACAO CONTINUADA EM SAUDE	Matrícula Nova	109.667	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	44.400,22 4.978.999,11 3.127.512,39
08	301	304011001 GESTAO DA SAUDE	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00 19.645.761,15 51.334.078,92 63.324.179,61
08	331	304020101 SERVICOS DE RSE	Pessoas diagnosticadas Horas técnicas	67.701 58.135	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	294.143,31 17.984.069,89 15.317.000,88
08	331	304020203 DEMAIS ACOES INSTITUCIONAIS DE RSE	Atendimentos Eventos Parceiros Pessoas atendidas Voluntários	589.005 153 723 240.624 8.943	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	79.132,12 14.847.294,74 4.157.430,31
08	331	304020301 ACOES EDUCATIVAS EM RESPONSABILIDADE SOC	Participantes Matrícula Nova Material disponibilizado Acesso a Sites	59.230 23.628 13.935 475.000	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00 2.337.502,17 4.099.894,12
08	331	304020401 EDUCACAO CONTINUADA EM RSE	Matrícula Nova	26.252	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	962.528,00 2.984.686,67 10.153.819,81
08	573	302010301 ELABORACAO E DISSEMINACAO DE INFORMACOES	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	351.795,66 92,39
08	661	304020901 PSQT PREMIO SESI QUALIDADE NO TRABALHO	Pessoas atendidas	17.157	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	635.170,29 3.675,06
08	811	304030202 FORMACAO ESPORTIVA	Matrícula Nova	75.654	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	13.637.735,78 31.688.536,77 32.071.045,29
08	811	304030303 SESI ATLETA DO FUTURO	Matrícula Nova	265.045	Investimentos	10.106.180,95

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

					Outras Despesas Correntes	62.179.862,08
					Pessoal e Encargos Sociais	33.656.996,05
08	812	304030201 JOGOS SESI	Trabalhadores Inscritos	273.091	Investimentos	191.049,00
					Outras Despesas Correntes	43.992.604,84
					Pessoal e Encargos Sociais	6.532.533,10
08	813	304030101 LAZER ATIVO	Pessoas beneficiadas com contratos	1.966.824	Amortizacao da Divida	0,00
					Inversoes Financeiras	3.057,60
					Investimentos	565.324,60
					Outras Despesas Correntes	51.341.210,94
					Pessoal e Encargos Sociais	60.230.454,16
08	813	304030102 DIAGNOSTICO DE SAUDE E ESTILO DE VIDA	Pessoas diagnosticadas	511.119	Investimentos	112.422,72
					Outras Despesas Correntes	7.301.964,56
					Pessoal e Encargos Sociais	13.413.451,50
08	813	304030103 LAZER SOCIAL	Atendimentos	317.150	Inversoes Financeiras	463.300,00
			Eventos	49	Investimentos	31.266.017,05
			Parceiros	587	Outras Despesas Correntes	70.898.373,74
			Pessoas atendidas	164.634	Pessoal e Encargos Sociais	58.340.575,19
			Voluntários	4.919		
			Espectadores	393.001		
			Participantes	1.594.211		
			Pacotes Turísticos	10		
			Diárias em colônias de férias	57.594		
			Pessoas associadas	914.573		
			Frequentadores Avulsos	1.437.772		
08	813	304030104 LAZER FISICO	Pessoas Inscritas	299.867	Investimentos	4.316.796,50
					Juros e Encargos da Divida	0,00
					Outras Despesas Correntes	12.243.819,68
					Pessoal e Encargos Sociais	29.079.375,02
08	813	304030105 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM VIDA SAUDAV	Horas técnicas	909	Investimentos	3.579,00
					Outras Despesas Correntes	276.682,00
					Pessoal e Encargos Sociais	456.414,96
08	813	304030106 ORIENTACAO NUTRICIONAL	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	2.450,00
					Outras Despesas Correntes	150.589,50
					Pessoal e Encargos Sociais	399.012,34
08	813	304030203 EVENTOS ESPORTIVOS	Espectadores	314.841	Investimentos	4.544.136,26
			Participantes	1.241.010	Outras Despesas Correntes	15.366.913,29
					Pessoal e Encargos Sociais	2.599.095,94
08	813	304031001 GESTAO DA VIDA SAUDAVEL	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	9.150.362,66
					Outras Despesas Correntes	18.101.408,87
					Pessoal e Encargos Sociais	37.370.533,30
Total do Foco Qualidade de Vida						1.810.480.097,54

Programa: Desempenho do Sistema
Objetivo: Atuar com qualidade, velocidade, eficiência e poder de impactos compatíveis com os desafios da indústria
Indicador Nº de empresas atendidas entre os 250 maiores clientes, Percentual de alinhamento nacional, Índice de cobertura de processos mapeados, Nº de programas de capacitação de docentes, Nº de gestores de escolas SESI capacitados

R$ 1,00

FUNCAO	SUBFUNCAO	ACAO	Meta de Desempenho		GRUPO_DESPESA	VALOR
			Produto (Unidade)	Meta		
08	121	102010104 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Participações em premiações na área da qualidade	12	Investimentos	1.041.472,92
					Outras Despesas Correntes	16.897.815,06
					Pessoal e Encargos Sociais	29.308.588,80
08	121	307010101 PESQUISA, AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	Estudos de Mercado	16	Investimentos	47.844,00
			Índice de Satisfação dos Clientes	82	Outras Despesas Correntes	6.149.309,08
			Pesquisas de impacto	95	Pessoal e Encargos Sociais	6.767.113,54
			Pesquisas de Prospecção	112		
			Pesquisas para geração de conhecimento	19		
08	122	102010105 ASSESSORIA TECNICA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	442.792,00
					Outras Despesas Correntes	10.123.785,52
					Pessoal e Encargos Sociais	25.046.202,72
08	131	307030101 ATENDIMENTO DE CLIENTES	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	1.611.531,69
					Outras Despesas Correntes	34.250.778,50
					Pessoal e Encargos Sociais	39.143.907,33
08	131	307030102 MARKETING	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	159.839,96
					Outras Despesas Correntes	16.126.835,10
					Pessoal e Encargos Sociais	7.470.099,73
Total do Foco Desempenho do Sistema						194.587.915,95

Programa: Insititucional
Objetivo: Despesas administrativas para manuteção da Entidade, bem como repasses regulamentares

R$ 1,00

FUNCAO	SUBFUNCAO	ACAO	Meta de Desempenho		GRUPO_DESPESA	VALOR
			Produto (Unidade)	Meta		
08	122	101010101 GESTAO CONSULTIVA DELIBERATIVA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Inversoes Financeiras	3.300,00
					Investimentos	0,00
					Outras Despesas Correntes	6.188.245,70
					Pessoal e Encargos Sociais	4.189.953,70
08	122	101010102 GESTAO EXECUTIVA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida	220.000,00
					Inversoes Financeiras	10.176,48
					Investimentos	22.236.985,81
					Juros e Encargos da Divida	152.204,00
					Outras Despesas Correntes	60.811.709,72
					Pessoal e Encargos Sociais	81.416.407,17
08	122	102010101 JURIDICO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	109.226,32
					Outras Despesas Correntes	5.986.288,37
					Pessoal e Encargos Sociais	20.171.725,40
08	122	201010103 ADMINISTRACAO CORPORATIVA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida	5.355.000,00
					Inversoes Financeiras	306.864,53
					Investimentos	1.200,00
					Juros e Encargos da Divida	467.583,61
					Outras Despesas Correntes	134.519.909,20
					Pessoal e Encargos Sociais	7.796.658,96
08	122	401010101 GESTAO ADMINISTRATIVA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida	78.000,00
					Inversoes Financeiras	16,40
					Investimentos	15.387.105,14
					Outras Despesas Correntes	84.733.486,40
					Pessoal e Encargos Sociais	88.934.334,07
08	122	401010201 GESTAO DE PESSOAS	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	179.225,50
					Outras Despesas Correntes	13.197.192,41
					Pessoal e Encargos Sociais	36.946.338,11
08	122	401010202 DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	147.446,00
					Outras Despesas Correntes	11.472.012,82
					Pessoal e Encargos Sociais	21.896.244,49
08	122	401010302 GESTAO DA INFORMACAO E DOCUMENTACAO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos	37.492,00
					Outras Despesas Correntes	4.186.629,41

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

					Pessoal e Encargos Sociais	7.048.402,26
08	123	401010102 GESTAO FINANCEIRA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Amortizacao da Divida Inversoes Financeiras Investimentos Juros e Encargos da Divida Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	414.865,00 42.000,00 406.825,40 61.900,00 14.795.513,24 36.511.706,26
08	123	401010103 GESTAO DA ARRECADACAO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Inversoes Financeiras Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00 23.908,00 2.633.643,30 4.095.923,10
08	124	102010102 AUDITORIA	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	17.436,00 3.355.516,47 7.206.605,02
08	126	401010301 GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	34.218.541,29 55.762.546,00 32.516.964,46
08	128	102110101 ETD DA GESTAO	% de Empregados capacitados Média de horas de capacitação	41,6 28	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.981.789,47 870.197,63
08	128	401110101 ETD DO APOIO	% de Empregados capacitados Média de horas de capacitação	49,8 25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00 4.898.025,71 1.308.671,51
08	131	102010103 COMUNICACAO	Matérias pagas Exposições positivas na mídia (R$)	903.315 9.388.318	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	133.563,00 69.949.335,72 18.924.526,62
08	541	301020103 MEIO AMBIENTE	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 50.000,00 0,00
08	571	302020101 INOVACAO DE PRODUTO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	92.000,00 2.163.390,00 111.464,00
08	571	302020102 INOVACAO DE PROCESSO	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 526.467,61 656.497,98
08	571	302100101 GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO			Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	0,00 0,00
08	661	301070102 FORUNS, COMITES, CONSELHOS E REDES TEMAT	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	169.813,60 106,40
08	845	201010101 TRANSFERENCIAS REGIMENTAIS E REGULAMENT	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes	35.518.363,00 682.625.908,24
08	845	201010102 AUXILIOS INSTITUCIONAIS	Eficácia do Planejamento da Despesa (%)	100	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	862.916,00 40.454.750,10 313.999,90
Total do Foco Institucional						1.688.884.044,01
Total da Despesa						7.165.727.151,79

ANEXO III - RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPO DE DESPESA
ÓRGÃO: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: SESI - Serviço Social da Indústria

R$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes	6.964.613.647,32	Despesas Correntes	5.833.455.326,70
Receitas de Contribuições	4.404.598.186,25	Pessoal e Encargos Sociais	2.615.635.098,04
Receita Patrimonial	260.892.442,18	Juros e Encargos da Dívida	717.044,61
Receita Industrial	146.169.706,68	Outras Despesas Correntes	3.217.103.184,05
Receita de Serviços	903.846.206,80		
Outras Receitas Correntes	1.249.107.105,41		
Receitas de Capital	201.113.504,47	Despesas de Capital	1.332.271.825,09
Operações de Crédito	8.916.006,00	Investimentos	1.099.346.791,48
Alienação de Bens	5.743.352,22	Inversões Financeiras	226.299.479,49
Outras Receitas de Capital	186.454.146,25	Amortizações da Dívida	6.625.554,12
Total da Receita	7.165.727.151,79	Total da Despesa	7.165.727.151,79

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 590, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece a Resolução Conmetro nº 12, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, sobre unidades de medidas legais no País e sobre o Sistema Internacional de Unidades de Medida (SI), da Conferência Geral de Pesos e Medidas (CGPM);

Considerando que o Sistema Internacional de Unidades de Medida é dinâmico e evolui de forma contínua, refletindo as melhores práticas de medição, aperfeiçoadas com o decorrer do tempo; e

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 04, de 5 de dezembro de 2012, delegando competência ao Inmetro para atualizar o Quadro Geral de Unidades de Medida no País, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Quadro Geral de Unidades de Medida adotado pelo Brasil, na forma do Anexo a esta Resolução, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br, que substitui o Anexo da Resolução Conmetro nº 12, de 12 de outubro de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 591, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.° 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3° da Lei n.° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007 e alterações do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.°11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Considerando que a Portaria Inmetro nº 153/2008, internalizou, no Brasil, a Resolução GMC Nº 31/2007, que determina a padronização do conteúdo nominal de determinados produtos pré-medidos, entre os quais não se inclui o álcool;

Considerando que a Portaria Inmetro nº 115/1984 estabelece valores quantitativos do conteúdo nominal para o acondicionamento do álcool;

Considerando o Parecer nº 688/2012/DSAA/PROFE/PGF/AGU acerca dos critérios básicos sobre a antinomia entre as normas, particularmente na hipótese entre as Resoluções do Mercosul e as normas emanadas do Conmetro e do Inmetro;

Considerando que para a solução do conflito entre norma já internalizada é adotado, por analogia, o princípio de que a lei posterior derroga lei anterior com base no critério cronológico, prevalecendo a regulamentação mais recente em detrimento da mais antiga;

Considerando que o propósito da padronização do conteúdo nominal de produtos pré-medidos é facilitar a comparação de quantidades e preços, principalmente dos produtos que se caracterizam por serem de primeira necessidade e;

Considerando que o álcool não se enquadra dentre os produtos pré-medidos com as características necessárias propostas na padronização do conteúdo nominal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro nº 115, de 31 de outubro de 1984.

Parágrafo único - Assegurar que deverão ser convalidados os atos praticados com base na Portaria Inmetro nº 115/1984, anteriores à vigência do presente ato normativo, que ora se publica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 592, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 76, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2011, seção 1, páginas 172 e 173, que aprova a primeira revisão do Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de "Equipamentos de Parques de Diversão", com a seguinte composição:

I Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

a) Coordenação-Geral de Acreditação - Cgcre;

b) Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf;

c) Diretoria de Metrologia Científica e Industrial- Dimci;

d) Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I;

II Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - Abimaq;

III Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - Abendi;

IV Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

V Associação Brasileira dos Organismos de Certificação - Abroc;

VI Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil - Adibra;

VII Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Crea RJ;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VIII Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem - FBTS; e

IX Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás.

Parágrafo Único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade para Equipamentos de Parques de Diversão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 593, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 76, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2011, seção 1, páginas 172 e 173, que aprova a primeira revisão do Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Água Mineral Envasada", com a seguinte composição:

I Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

a) Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre;

b) Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf;

c) Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav;

d) Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci;

e) Diretoria de Metrologia Legal - Dimel;

II Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III AMBIOTEC Laboratório de Tecnologia Ambiental Ltda.;

IV Aqualit Tecnologia em Saneamento Ltda.;

V Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais - ABINAM;

VI Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas - ABIR;

VII Associação Brasileira de Embalagem - ABRE;

VIII Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IX Associação Brasileira dos Organismos de Certificação - ABROC;

X Centro de Ciência e Qualidade de Alimentos / Instituto de Tecnologia de Alimentos - CCQA/ITAL;

XI Centro de Tecnologia de Embalagem / Instituto de Tecnologia de Alimentos - CETEA/ITAL;

XII Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais / Laboratório de Análises Minerais - CPRM/LAMIN;

XIII Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

XIV Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIOSP;

XV Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP;

XVI Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro / Laboratório de Caracterização de Águas - PUC-Rio/LABAGUAS;

XVII PROTESTE - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor;

XVIII Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XIX Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Centro de Tecnologia SENAI Alimentos e Bebidas;

XX SFDK Laboratório de Análise de Produtos Ltda. / TÜV SÜD do Brasil - Serviços Técnicos para a Indústria e o Maio Ambiente Ltda; e

XXI SGS do Brasil Ltda.

Parágrafo Único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade para Água Mineral Envasada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 594, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.° 6.275, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pelo Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 269, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 98, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Berços Infantis;

Considerando a importância de esclarecer os procedimentos de ensaio estabelecidos na base normativa adotada pela regulamentação, a fim de possibilitar uniformidade na condução do processo de certificação pelos Organismos de Avaliação da Conformidade (OACs);

Considerando os entendimentos estabelecidos sobre os procedimentos de ensaio, conceitos e definições durante o desenvolvimento e implementação do Programa de Avaliação da Conformidade (PAC) para Berços Infantis;

Considerando a necessidade de formalizar e tornar públicas as harmonizações realizadas para o referido RAC, resolve baixar as seguintes disposições:

Art.1° Incluir o item 4.6 nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Berços Infantis, aprovado pela Portaria Inmetro nº 269, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 98, com a seguinte redação:

"4.6 Área acessível

É aquela constituída das partes internas e externas do berço possíveis de serem acessadas pela criança. Para os berços constituídos de laterais e extremidades inteiriças, partes acessíveis são o lado externo do berço que está a 300 mm da parte superior da borda, medidos a partir da parte mais alta da borda, além de todo lado interno. Para os berços constituídos de laterais e extremidades vazadas, partes acessíveis são todo o berço, exceto a parte inferior da base do berço. Para os berços constituídos de laterais vazadas e extremidades inteiriças, ou vice e versa, parte acessível é, além de toda a parte interna, a parte externa, da seguinte forma: para o caso de partes vazadas, toda a parte externa, exceto a parte inferior da base do berço, ou, para o caso das partes inteiriças, a parte externa limitada a 300 mm das bordas laterais e superior." (N.R.)

Art. 2° Incluir o item 6.1.1.4.1.2 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.2 Nos Ensaios de Migração de Certos Elementos e de Inflamabilidade, modelos diferentes entre si podem compartilhar os resultados de ensaio quando utilizarem insumos comprovadamente iguais, de mesmo fornecedor de insumo.

Nota 1: O OCP deve assegurar que a demonstração da conformidade dos insumos que são fornecidos por diferentes empresas seja feita por ensaios distintos.

Nota 2: O OCP deve manter em seus registros a comprovação da utilização dos mesmos materiais entre os modelos, caso eles compartilhem os resultados dos ensaios indicados no caput.

Nota 3: O fornecedor deve informar ao OCP quando pretender adicionar um fornecedor de matéria-prima para que seja demonstrada a conformidade dos insumos antes de os mesmos serem incorporados no processo produtivo."(NR)

Art. 3° Incluir o item 6.1.1.4.1.3 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.3 O Ensaio de Pontos Salientes deve verificar se é possível, por meio de movimento realizado por apenas uma mão, partindo da direção dentro para fora do berço, prender o peso de ensaio em uma parte localizada na área acessível do berço. Considerar não acessíveis as partes das laterais e extremidades do berço a 1400 mm acima da base do berço, medidos na posição mais baixa da base.

Nota 1: A direção de dentro para fora do berço não significa restringir a execução do movimento ao interior do berço, devendo o mesmo ser realizado de tal forma que seja possível verificar a possibilidade de prender o peso em alguma parte da área acessível que esteja até 1400 mm da base do berço, medidos na posição mais baixa da base.

Nota 2: As características do movimento devem ser as mais conservadoras, incluindo velocidade e abertura do colar com os dedos, de tal forma que maximizem as chances de o peso ficar preso nas partes acessíveis do berço." (NR)

Art.4° Incluir o item 6.1.1.4.1.4 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.4 Na medição da distância entre a base e as laterais ou extremidades do berço, não pode ser permitido, inclusive no espaço entre as ripas (quando houver), a entrada do cone de 25mm." (N.R.)

Art. 5° Incluir o item 6.1.1.4.1.5 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.5 Nas medições de furos, espaços e aberturas no lado interno, para berços constituídos de estrados que não são de ripas, mas de outros tipos de aberturas, os furos, espaços e aberturas devem ser menores que 7mm, entre 12mm e 25mm ou entre 45mm e 65mm." (N.R.)

Art. 6° Incluir o item 6.1.1.4.1.6 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.6 O Ensaio de Peças Pequenas (torque e tensão) deve considerar as seguintes orientações e condições:

a) O ensaio tem como objetivo verificar se o produto provoca riscos de ingestão ou inalação, pela criança, de pequenos objetos, pequenas peças ou pequenos componentes de berços.

b) O ensaio é aplicável às peças localizadas na área acessível e agarráveis pela criança entre o seu polegar e o indicador ou entre seus dentes.

c) Após a aplicação das forças especificadas nos procedimentos, caso a peça tenha sido removida parcialmente devido a eventuais rupturas, considerar o produto não conforme no Ensaio de Peças Pequenas." (N.R.)

Art. 7° Incluir o item 6.1.1.4.1.7 no referido RAC, com a seguinte redação:

"6.1.1.4.1.7 Na avaliação dos requisitos para rótulos e decalques colados no produto, considerar que os mesmos não podem ser utilizados na área acessível do berço." (N.R.)

Art. 8° Determinar que o item 6.1.1.4.2.2 do referido RAC passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1.1.4.2.2 A coleta da amostra de ensaio pelo OCP deve seguir as condições descritas a seguir.

6.1.1.4.2.2.1 Nos Ensaios de Migração de Certos Elementos e de Inflamabilidade, a realização dos ensaios e da amostragem deve seguir as seguintes condições:

a)Para cada insumo a ser submetido a ensaio, coletar uma amostra de 3 (três) unidades, 1 (uma) unidade para prova, 1 (uma) unidade para contraprova e 1 (uma) unidade para testemunha.

b)Retirar uma amostra para cada fornecedor de insumo.

6.1.1.4.2.2.2 Para os demais ensaios, o OCP deve coletar uma amostra de 3 unidades de cada modelo de berço infantil, sendo 1 unidade para prova, 1 unidade para contraprova e 1 unidade para testemunha. Durante a coleta o OCP poderá solicitar componentes ou acessórios adicionais." (N.R.)

Art. 9° Determinar que as deliberações desta Portaria sejam introduzidas nas avaliações iniciais e de manutenção que se iniciem a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 10º Cientificar que ficam mantidas as demais disposições da Portaria Inmetro n° 269/2011.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 595, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria MTE nº 1.510, de 21/08/2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre o Inmetro e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como a iniciativa deste Ministério de delegar formalmente ao Inmetro as atividades de planejar, desenvolver e implementar o Programa de Avaliação da Conformidade dos Registradores de Ponto Eletrônico - REP, no âmbito do Sistema Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial - SINMETRO;

Considerando os entendimentos estabelecidos entre o Ministério do Trabalho e Emprego e os órgãos técnicos credenciados por aquele Ministério, de acordo com o inciso III do artigo 24 da Portaria MTE nº 1.510, de 21/08/2009, quanto às especificações técnicas para Registradores Eletrônicos de Ponto;

Considerando a necessidade de os Registradores Eletrônicos de Ponto registrarem fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina;

Considerando a importância de os Registradores Eletrônicos de Ponto, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de desempenho;

Considerando a necessidade de realizar novos esclarecimentos sobre os requisitos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 494, de 01 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2012, seção 01, páginas 78 a 80, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade para Registrador Eletrônico de Ponto, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br ou no endereço a seguir:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade foi definida em Portaria específica, que aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Registrador Eletrônico de Ponto.

Art. 3º Revogar, na data de publicação desta portaria, a Portaria Inmetro nº 479, de 15 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Registradores Eletrônicos de Ponto, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2011, seção 01, página 719.

Art. 4º Revogar os artigos 11 ao 78 da Portaria Inmetro nº 494/2012, na data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n° 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.028360/2013, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 023, de 14 de janeiro de 2009, referente à autorização para Posto de Ensaio Autorizado, concedida à Companhia Energética da Ceará - COELCE, sob o código nº PCE69, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n° 7.938, de 19 de fevereiro de 2013 e no artigo 19 do Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007 que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.007433/2013, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 230, de 09 de novembro de 2006, referente à autorização concedida à Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, sob o código nº PPA06, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 281, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.044795/2013, resolve:

Aprovar a família UJ-H, composta pelos modelos UJ-H 0,75, UJ-H 1,5 e UJ-H 2,5, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca HIDROMETER, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria:

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No item 7.6 da Portaria Inmetro/Dimel nº 0165, de 09 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2013, páginas 58-59, Seção 1, onde se lê: "Quando da adaptação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelo BC CONTROLER 3.0...," leia-se: "Quando da adaptação dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, modelos IND131 DIN, IND131 Caixa de Junção, IND331 Mesa e IND331 Painel...".

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 540, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/06/2013, 10/09/2013, 01/10/2013, 05/11/2013 e 03/12/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/06/2013, 10/09/2013, 01/10/2013, 05/11/2013 e 03/12/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/11/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.007468/2013-31
Proponente: Associação de Pais e Amigos da Natação de Ponta Grossa - APANPG
Título: Nadando Para o Sucesso
Registro: 02PR114612012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.656.962/0001-10
Cidade: Ponta Grossa - UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 491.064,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 78489-3
Período de Captação: até: 06/02/2014.
2 - Processo: 58701.007507/2013-08
Proponente: Instituto Compartilhar
Título: Núcleos de Iniciação ao Voleibol do Paraná - Ano III
Registro: 02RJ019042008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.640.208/0001-99
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 1.138.794,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2926 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28203-0
Período de Captação: até: 20/11/2014.
3 - Processo: 58701.007448/2013-60
Proponente: Organização Nacional das Entidades do Desporto
Título: Esporte Cidadão
Registro: 02SP056822009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.331.572/0001-77
Cidade: Indaiatuba - UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.142.056,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6663 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35365-5
Período de Captação: até 03/12/2014.
4 - Processo: 58701.009704/2013-53
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Ano 2 - Projeto Caju Esporte e Educação
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.269.363,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1255 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31390-4
Período de Captação: até 03/12/2014.
5 - Processo: 58701.001933/2012-49
Proponente: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Título: Corpo em Ação
Registro: 02MG053612009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.629.840/0001-83
Cidade: Poços de Caldas - UF: MG
Valor aprovado para captação: R$ 99.610,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0309 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55992-X
Período de Captação: até: 01/10/2014.
6 - Processo: 58701.009800/2013-00
Proponente: Instituto Esporte & Educação
Título: Ano II - Formação Continuada de Professores das Redes Públicas
Registro: 02SP002062007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.381.220/0001-63
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 1.876.565,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36144-5
Período de Captação: até 03/12/2014.
7 - Processo: 5870.000602/2012-91
Proponente: Associação Centro América de Karatê Shotokan
Título: Karatê-Dô Tradicional: Esporte e Cidadania
Registro: 02MT099102012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.359.334/0001-23
Cidade: Cuiabá - UF: MT
Valor aprovado para captação: R$ 517.993,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2363 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49822-X
Período de Captação: até: 05/06/2014.

ANEXO II

1-Processo-58701.000247/2012-51
Proponente: Associação Hand Social
Título: Arremesso Para a Vida
Valor aprovado para captação: R$ 394.533,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3463 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44245-3
Período de Captação: até: 30/10/2014.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 481, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento do Ministério do Meio Ambiente - MMA, a jornada de trabalho e o controle da frequência dos servidores, bem como dos contratados temporários, obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de funcionamento do MMA será das 7h00 às 20h00, ininterruptamente, podendo ser estendido sempre que as circunstâncias exigirem, adotando-se, para tanto, as providências que forem necessárias.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores, bem como dos contratados temporários, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, será de oito horas diárias e a carga horária será de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, excetuados os casos previstos em lei específica.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG estão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, de que trata o inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e, sem prejuízo da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, poderão ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Portaria MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, as chefias imediatas deverão organizar os horários de entrada e saída dos servidores de forma que:

I - no cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, a entrada e saída do servidor seja flexível, com intervalo para refeição, no mínimo de uma hora, e no máximo de três horas;

II - sejam compatibilizadas situações individuais com o horário de funcionamento do Ministério do Meio Ambiente;

DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 5º Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante compensação de horário na unidade em que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§1º Considera-se estudante, para os fins desta Portaria, o servidor matriculado em curso regular de ensino médio, graduação ou pós-graduação, reconhecidos pelo órgão governamental competente.

§2º O servidor estudante, beneficiado pelo horário especial, que trancar a matrícula ou desistir de cursar qualquer disciplina em que tenha se matriculado, deverá comunicar à Administração, no prazo de cinco dias da prática do ato, para o ajuste do seu horário de trabalho.

Art. 6º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo estende-se ao servidor que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou dependente portador de deficiência, exigindo-se, nesse caso, a compensação de horário.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL

Art. 7º O servidor, ocupante exclusivamente de cargo efetivo, poderá requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração, cujo deferimento, a critério da Administração, não poderá implicar prejuízo ao serviço.

§1º O servidor que tiver a jornada de trabalho reduzida não poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função de confiança.

§2º É vedada a designação ou nomeação de outro servidor para suprir eventuais deficiências decorrentes da concessão de redução de jornada

§3º A redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 8º A freqüência dos servidores será realizada mediante o registro na folha de ponto, em conformidade com a Portaria MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, observadas as seguintes instruções:

I - o servidor deverá, obedecida a sua jornada de trabalho, registrar diariamente na folha de ponto os horários de entrada e saída nos expedientes da manhã e da tarde;

II - a chefia imediata do servidor beneficiado pelo art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá observar se o servidor está obedecendo a grade horária aprovada pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP;

III - eventuais atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata, acarretarão a perda proporcional da remuneração diária;

IV - o serviço extraordinário somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pela chefia imediata, na forma dos arts. 73 e 74, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 948, de 5 de outubro de 1993;

V - estão dispensados do controle de freqüência os ocupantes de cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4.

§1º É de responsabilidade da chefia imediata verificar, ao final de cada mês, se todos os campos da folha de ponto foram corretamente preenchidos pelo servidor, sem rasuras ou emendas, bem como as horas compensadas, se for o caso.

§2º As folhas de ponto deverão permanecer arquivadas nas respectivas unidades organizacionais deste Ministério.

§3º Os dados relativos à apuração do cumprimento da jornada de trabalho serão consolidados pelas unidades organizacionais deste Ministério e registrados no Boletim Mensal de Frequência - BMF, conforme modelo constante no anexo à presente Portaria.

§ 4º O Boletim Mensal de Frequência - BMF deverá ser assinado pelo Chefe de Gabinete ou autoridade máxima da unidade organizacional, sem conter rasuras, e encaminhado à Divisão de Cadastro e Lotação de Pessoal da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - DICAL/CGGP, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 9º Caberá aos dirigentes das unidades organizacionais deste Ministério a responsabilidade pela aplicação e controle das normas fixadas por esta Portaria, bem como pelas demais disposições do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto 1995.

Art. 10 Compete à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, dirimir eventuais dúvidas ou resolver casos omissos, de acordo com a legislação em vigor, no tocante à aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Portaria n° 59, de 10 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 13 subsequente.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

(brasão da República)
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA - BMF

NOME DA UNIDADE: COMPETÊNCIA (MÊS/ANO):

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FI FP	SA (h/m)	CÓDIGO COMPENSAÇÃO	HC	CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	PERÍODO DA OCORRÊNCIA		CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	PERÍODO DA OCORRÊNCIA		CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	PERÍODO DA OCORRÊNCIA	
							INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM

LEGENDA
FI - FREQUÊNCIA INTEGRAL
FP - FREQUÊNCIA PARCIAL
SA - SOMATÓRIO DE

ATRASOS/SAÍDAS ANTECIPADAS
(h- horas; m - minutos)
HC - HORAS COMPENSADAS

Apurado em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável
Pela Apuração das Informações

Atestado em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura e Carimbo da Chefia de Gabinete ou
Dirigente da Unidade Organizacional

RECIBO DICAL/CGGP/SPOA

Data: _____/_____/_____.

_____
Assinatura

OBS: Encaminhar o Boletim Mensal de Frequência à Divisão de Cadastro e Lotação - DICAL, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 1 a 29/11/2013, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Aderaldo Costa Pinto, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Aécio Serafim Costa, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Afonso Celso de Brito, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Agropastoril Luciano dos Anjos Ltda, ribeirão do Salto, Município de Jordânia/Minas Gerais, irrigação.

Agropecuária Nova Três Pontas Ltda, rio Urucuia, Município de Urucuia/Minas Gerais, irrigação.

Ailton Nicoletti Bacelo (Granja Nicoletti), Arroio Chuy, Município de Chuí/Rio Grande do Sul, irrigação, transferência.

Altino de Souza Neto, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

André Sousa Lima Ribeiro de Oliveira, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Antônio Costa, rio Paraíba do Sul, Município de Jacareí/São Paulo, indústria e afins.

Aquicultura da Fonte Ltda, Reservatório da UHE de Moxotó (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Ariston Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Associação de Pesca e Aquicultura Lagoa Dourada, Reservatório da UHE Porto Primavera, Município de Panorama/São Paulo, aquicultura.

Associação dos Criadores de Peixes de Ilha Solteira - PISCIS, Reservatório da UHE de Ilha Solteira, Município de Ilha Solteira/São Paulo, aquicultura.

Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda, rio Culuene, Município de Paranatinga/Mato Grosso, indústria e afins.

Brascan Empreendimentos Florestais S/A, rio Jequitinhonha, Município de Olhos D'Água/Minas Gerais, irrigação.

Bruno Caldeira da Silva, Arroio Chuí, Município de Chuy/Rio Grande do Sul, irrigação, transferência.

Cargill Agrícola S.A, rio Tapajós, Município de Itaituba/Pará, esgotamento sanitário, preventiva.

Catarina Neres dos Santos, rio Pardo, Município de Rio Pardo de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Clarice Borgiani Errero, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Claudio Kleber Amaral da Silva, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Companhia Agrícola Colombo, rio Grande, Município de Santa Rita D'Oeste/São Paulo, irrigação.

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Açude Epitácio Pessoa, Municípios de Boa Vista, Soledade, São Vicente do Seridó, Juazeirinho, Pedra Lavada, Cubati, Boqueirão e Olivedos/Paraíba, abastecimento público, alteração.

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Açude Riacho dos Cavalos, Município de Riacho dos Cavalos/Paraíba, abastecimento público, alteração.

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, Reservatório da UHE de Xingó, rio São Francisco, Município de Canindé do São Francisco/Sergipe, irrigação.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Alto Paranaíba/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/Alagoas, abastecimento público.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Nova Iorque/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Magalhães de Almeida/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Parnarama/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Coelho Neto/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Santa Quitéria/Maranhão, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Paranapanema, Município de Teodoro Sampaio/São Paulo, esgotamento sanitário.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Paranapanema, Município de Rosana/São Paulo, esgotamento sanitário.

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/Alagoas, abastecimento público, preventiva.

Comvap Açúcar e Álcool Ltda, rio Parnaíba, Município de União/Piauí, irrigação, alteração.

Consórcio Bacia do São Francisco - CBSF, Açude Engenheiro Francisco Saboya (Poço da Cruz), Município de Ibimirim/Pernambuco, indústria e afins (construção civil).

Consórcio Bacia do São Francisco - CBSF, Açude Porções, Municípios de Monteiro/Paraíba, indústria e afins (construção civil).

Consórcio Bacia do São Francisco, Açude Engenheiro Francisco Saboya/Poço da Cruz, Município de Ibimirim/Pernambuco, indústria e afins.

Consórcio Contorno, canal do São Gonçalo, Município de Pelotas/Rio Grande do Sul, indústria e afins.

Cortez Engenharia Ltda, Açude Público Fonte Velha, Riacho Curimatá, Município de Simões/Piauí, indústria e afins.

Cortez Engenharia Ltda, Barragem Estreito, Riacho Curimatá, Município de Francisco Macedo/Piauí, indústria e afins.

Crebis Costa Dias, Barragem de Pedra/Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, renovação.

Curtume Viposa S.A Indústria e Comércio, rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, indústria, renovação, alteração.

Delvo Cândido Alves, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação, alteração.

Dircelene Gomes de Souza Menezes, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Dirceu Antônio Toneli - ME, rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, mineração.

Dirceu Antônio Toneli - ME, rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação, alteração.

Dorival Arantes, rio Paranaíba, Município de Centralina/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Edilmes Hermínio Gonçalves Gomes, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco.

Edisandro de Souza Sá, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Edivaldo Barbosa de Souza, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Edmilson Gomes de Vasconcelos, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Edson Raimundo de Souza, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Elisa Aparecida Cain Azzolin, Reservatório da UHE Chavantes, Município de Timburí/São Paulo, aquicultura.

Empresa Construtora Brasil S.A, Reservatório da UHE de Furnas, rio Grande, Municípios de Pimenta e Guapé/Minas Gerais, indústria e afins.

Enengi - Empresa Nacional de Engenharia e Construções Ltda, rio Paraíba do Meio/Riacho Breião, Município de Quebrangulo/Alagoas, esgotamento sanitário.

Ênio Rogério Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Expedito Ovídio dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Fabio de Oliveira Pimentel, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação

Fábio Todescato-Me, rio Sapucaí, Município de Paraguaçu/Minas Gerais, mineração.

Fazenda Agroverde S.A, rio Verde Grande, Município de Gameleiras/Minas Gerais, irrigação.

Fazenda Nova América S/A, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Paineiras/Minas Gerais, irrigação.

Fernando Nagano Gomes Fernandes, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim, Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura.

Flávio Maciel Dias, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Foz de Porto Ferreira S.A, rio Mogi-Guaçu, Município de Porto Ferreira/São Paulo, abastecimento público.

Francisco José Menezes de Souza, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Gentil José do Nascimento, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Gibello & Gibello Ltda-EPP, rio Paraíba do Sul, Município de Tremembé/São Paulo, saneamento, preventiva.

Gilberto Ribeiro Nobre, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Hortêncio Gomes de Paula, rio Javaés, Município de Formoso do Araguaia/Tocantins, irrigação, alteração.

Indústria Brasileira de Peixe Ltda., Reservatório da UHE de Ilha Solteira, Município de Santa Clara D'Oeste/São Paulo, aquicultura.

Itajubara S.A - Açúcar e Álcool, rio Parnaíba, Município de Coelho Neto/Maranhão, irrigação, renovação.

J.J. Produtos Agropecuários Ltda, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação, transferência.

Jandirson Campos Torres, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

João Alberto Okimoto, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

João Carlos Corrêa da Silva, Reservatório da UHE Canoas II, Município de Palmital/São Paulo, aquicultura.

João Francisco Soares da Silva, rio Verde Grande, Município de São João da Ponte/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Joel Antônio da Silva, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

José Antônio Batista do Nascimento, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

José Antônio Sobrinho, rio Verde Grande, Município de São João da Ponte/Minas Gerais, irrigação.

José Arthur de Oliveira, Reservatório da UHE de Mascarenhas Morais, Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

José Carlos Munhoz Fernandes, Wagner Munhos Fernandes, José Célio Vieira Maia, Kleber Bernardes da Silva, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Fama/Minas Gerais, irrigação.

José Donizetti de Souza Machado, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Paraibuna/São Paulo, aquicultura.

José Henrique Neto, rio Jaguari-Mirim, Município de Aguaí/São Paulo, irrigação.

José Jomar Torres, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

José Macio Antônio Sicupira, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

José Passos de Oliveira, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Pedro Catani de Paula, Córrego das Areias, Município de Arceburgo/Minas Gerais, irrigação.

José Saulo Gonçalves, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Laginha Agroindustrial S.A, rio Mundaú, Município de União dos Palmares/Alagoas, irrigação, indústria, renovação.

Lirio Grigio, Alcione Luiz Griggio, rio Bezerra, Município de Cabeceiras/Goiás, irrigação.

Luiz Antunes Pires, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Luiz Carlos dos Santos, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Manoel Rita Araújo, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Marcelo Alves Rocha, Rodrigo Alves Rocha, rio São Marcos, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Marco Antônio Magalhães, Reservatório da UHE Chavantes, Município de Timburí/São Paulo, aquicultura.

Marco Antônio Thomé Vicentini, Reservatório da UHE de Água Vermelha (rio Turvo e Grande), Município de Riolândia/São Paulo, irrigação.

Marcos Vinícius Luz Giannoni, Reservatório da UHE de Ilha Solteira, Município de Rubinéia/São Paulo, aquicultura.

Maria das Graças Lourenço Vaz Contijo Bento, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Maria José da Conceição Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Maria Teresa Junqueira Rodas e Outros, rio Moji-Guaçu, Município de Santa Rita do Passa Quatro/São Paulo, irrigação.

Mário Celso Rocha Gomes, rio Jequitinhonha, Município de Medina/Minas Gerais, irrigação.

Marua Euza Ferraz da Silva, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Mineração Zilmar Ltda, rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, mineração.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Boa Esperança, Município de Nova Iorque/Maranhão e Guadalupe/Piauí, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias, Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Igarapava, Município de Igarapava/São Paulo e Conquista/Minas Gerais, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Ilha Solteira, Municípios de Rubinéia/Paraná e Santa Albertina/São Paulo, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Ilha Solteira/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Itaparica, Município de Glória/Bahia, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Jaguará, Municípios de Rifaina/São Paulo e Sacramento/Minas Gerais, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE José Ermínio de Moraes/Água Vermelha, Municípios de Mira Estrela, Cardoso e Riolândia/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso, Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Paraibuna/São Paulo, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goiás, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Sobradinho, Municípios de Casa Nova e Sento Sé/Bahia, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA, Reservatório da UHE de Chavantes, Município de Itaporanga/São Paulo, aquicultura.

Monsanto do Brasil Ltda, rio Paranaíba, Município de Cachoeira Dourada/Minas Gerais, irrigação, alteração.

Nala Colares, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nilton Roberto Oliveira Melo, Reservatório da UHE de Três Marias, rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nivaldo Vieira da Silva, Açude Público Epitácio Pessoa/Boqueirão, Município de Boqueirão/Paraíba, irrigação.

Nunes Ernandes Menezes da Silva, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Odontino dos Reis Aguiar, rio Javaés, Município de Lagoa da Confusão/Tocantins, irrigação, alteração.

Omar Makanse, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Redenção da Serra/São Paulo, aquicultura.

Ozeas Arcelino de Souza, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Pimfor Empreendimentos Agropecuários Ltda, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Pirâmide Extração e Comércio de Areia Ltda, rio Ribeira do Iguape, Município de Registro/São Paulo, mineração.

Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, rio Cuiabá, Município de Barão de Melgaço/Mato Grosso, abastecimento público.

Prefeitura Municipal de Toledo, rio Camanducaia ou da Guardinha, município de Toledo/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Quartzo Brasil Exploração Mineral Ltda - EPP, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, consumo humano, indústria e afins.

Raimundo Fernandes de Souza, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Roberto Hilf de Moraes, Reservatório da UHE Paraibuna/Paraitinga, Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Ronaldo Gentil de Oliveira, rio Manhaçu, Município de Ipanema/Minas Gerais, mineração.

Rosanio José do Nascimento, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Santa Colomba Agropecuária Ltda, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Cachoeira Dourada/Minas Gerais, irrigação, indústria, alteração, renovação.

Sebastião Alves de Lima Filho, rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Valdemiro Marquês de Sena, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Valdemiro Teixeira Aguiar, rio Javaés, Município de Lagoa da Confusão/Tocantins, irrigação.

Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda, rio Pirari, Municípios de Pedro Velho e Canguaretama/Rio Grande do Norte, irrigação.

Victor Miguel Garofalo, rio Pardo, Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

Vilmar Capellarro, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Vinicius Saraiva Fraga, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.

Zenon Alves de Souza, rio São Marcos, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação, transferência.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, no âmbito do Processo nº 02501.001435/2004-98 torna público que, no período de 20/10/2013 a 19/11/2013, foram requeridas e encontram-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SP, as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Processo nº 02501.001435/2004-98:

Comércio e Empreendimento Irmãos Corsi de Amparo Ltda., rio Camanducaia, Município de Amparo/São Paulo, esgotamento sanitário.

Sociedade Quinta da Baroneza, rio Atibaia, Município de Bragança Paulista/São Paulo, abastecimento sanitário.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 495, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art 1º A Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º .....

§ 2º .....

XII - fornecedor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável pela realização de obra ou fornecimento de bem ou serviço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, a partir de contrato administrativo firmado com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos;

.....

XXV - termo de parceria: instrumento jurídico previsto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos para organizações sociais de interesse público;

XXVI - termo de referência: documento apresentado quando o objeto do convênio ou contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto; e

XXVII - unidade executora: órgão ou entidade da administração pública, das esferas estadual, distrital ou municipal, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos definidos nos instrumentos de que trata esta Portaria, a critério do convenente, desde que aprovado previamente pelo concedente, devendo ser considerado como partícipe no instrumento.

Art. 38. .....

IX - aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do percentual mínimo de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federativo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), comprovado por meio do seu extrato, com validade até a apresentação dos dados de um novo exercício, limitado às datas de 30 de abril do exercício subsequente, para Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para os Estados e para o Distrito Federal, ou, na impossibilidade de verificação por meio desse sistema, apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente;

X - aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, em ações e serviços públicos de saúde, dos percentuais mínimos da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federativo ao Ministério da Saúde (MS), para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), comprovado por meio do seu extrato, com validade até a apresentação dos dados de um novo exercício, limitado à data de 30 de janeiro do exercício subsequente, ou, na impossibilidade de verificação por meio desse sistema, apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente;

.....

§ 2º A demonstração do cumprimento das exigências, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, respectivas Administrações Indiretas e entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser feita por meio de apresentação pelo proponente, ao concedente, de documentação comprobatória de sua regularidade e da unidade executora, quando houver.

.....

§ 12 Aplicam-se à unidade executora as exigências contidas neste artigo, relativas ao proponente, quando este for órgão ou entidade da administração pública.

Art. 43. .....

IV - as obrigações do interveniente, quando houver, sendo vedada execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;

.....

XXVI - a responsabilidade solidária dos entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público;

XXVII - o prazo para apresentação da prestação de contas; e

XXVIII - as obrigações da unidade executora, quando houver.

Art. 43-A. A execução dos objetos definidos nos instrumentos de que trata esta Portaria, no caso de o convenente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - exista cláusula nesse sentido no instrumento celebrado; e

III - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do convenente.

§ 1º No caso descrito no caput, o convenente continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

§ 2º Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do convenente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

§ 3º A responsabilização prevista nos parágrafos 1º e 2º deverá constar no instrumento celebrado, como cláusula necessária.

§ 4º A unidade executora deverá atender a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao convenente, inclusive os requisitos de credenciamento, cadastramento e condições de celebração.

§ 5º Os empenhos e a conta bancária do convênio deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente.

§ 6º Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, no caso previsto no caput, conforme definição no Plano de Trabalho.

§ 7º O acompanhamento e fiscalização e a prestação de contas do convênio caberão ao convenente inclusive no caso previsto no caput deste artigo.

Art. 93-A. O art. 43-A desta Portaria poderá ser aplicado aos convênios vigentes que tenham sido celebrados a partir de 30 de maio de 2008, mediante a celebração de termo aditivo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH a ser lotado no Hospital Maternidade-Escola Assis Chateaubriand da Universidade Federal do Ceará em 1.789 (mil setecentos e oitenta e nove) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, 496 (quatrocentos e noventa e seis) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 460 (quatrocentos e sessenta) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSERH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o Órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSERH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.753 (mil setecentos e cinquenta e três) vagas.

rt. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros Órgãos, os empregados requisitados de outros Órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH a ser lotado no Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará em 1.759 (mil setecentos e cinquenta e nove) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, 1.132 (mil cento e trinta e duas) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 791 (setecentos e noventa e um) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSERH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o Órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSERH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.418 (mil quatrocentos e dezoito) vagas.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros Órgãos, os empregados requisitados de outros Órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e

Considerando a necessidade de atender despesas com a manutenção administrativa da sede e das unidades regionais da Advocacia-Geral da União; a indisponibilidade de recursos da fonte 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda, em face do cancelamento da contratação da operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no atendimento dessas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, no que concerne à Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							578.369
		ATIVIDADES							
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União							578.369
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional							578.369
			F	3	2	90	0	388	578.369
TOTAL - FISCAL									578.369
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									578.369

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							578.369
		ATIVIDADES							
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União							578.369
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional							578.369
			F	3	2	90	0	148	578.369
TOTAL - FISCAL									578.369
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									578.369

PORTARIA Nº 205, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e V da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	240.000
TOTAL		240.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC *
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO V DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	240.000
TOTAL		240.000

(*) Inclui recursos de todas as fontes.

PORTARIA Nº 206, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.000.000
TOTAL		1.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.000.000
TOTAL		1.000.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 6 de dezembro de 2013

O Coordenador Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0690/2013 de 03/12/2013, 0692/2013 de 04/12/2013 e 0697/2013 de 05/12/2013, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 46094035101201323 Empresa: BOTANIQUE HOTEL GOURMAND S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KELLY O'MOON HACKETT Passaporte: 453032985.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094026214201338 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Myeongsu Kim Passaporte: M02423541, Processo: 46607000150201318 Empresa: K C SILVA RIBEIRO COMERCIO DE REFEICOES E BEBIDAS - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI ALEXANDRE ALVES COELHO Passaporte: L417295, Processo: 46094029977201331 Empresa: MEDITERRANEO HOTELARIA E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIANA MASÍS MONTEIRO Passaporte: CRI303810161, Processo: 46094035397201382 Empresa: CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORY THOMAS VON ACHEN Passaporte: 309276248, Processo: 46094035164201380 Empresa: ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MARIA PANIAGUA BRAVO Passaporte: BA 044785, Processo: 46094030906201381 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jungsik Shin Passaporte: M72334503, Processo: 46208014269201371 Empresa: PROTECA BIOTECNOLOGIA FLORESTAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO MEDINA HERNÁNDEZ Passaporte: G08229189, Processo: 46094031789201372 Empresa: FUNDACAO PAULO DE TARSO PELA VARORIZACAO DO SER HUMANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMON GUSTAVO JUNQUERA ALVAREZ Passaporte: XDA692512, Processo: 46094035587201308 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHEL GERARDUS WILHELMUS KEMPKES Passaporte: NRLJB9189, Processo: 46094032945201312 Empresa: DEA WOONG DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNGHO LEE Passaporte: M85292876, Processo: 46094032944201378 Empresa: DEA WOONG DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAEKUN LIM Passaporte: M73287204, Processo: 46094035210201341 Empresa: SOFTBIS TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO AUGUSTO CARDOSO FIGUEIREDO SIMÕES Passaporte: M529757, Processo: 46094035299201345 Empresa: HITACHI HIGH-TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: TAKASHI OKAMURA Passaporte: TK2088665, Processo: 46094033661201343 Empresa: EXUVENT - SOLUCOES DE CONTROLE DE FUMACA E COMPARTIMENTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID GONÇALO OLIVEIRA DE BRITO Passaporte: M308679, Processo: 46094035053201373 Empresa: CAREL SUD AMERICA INSTRUMENTACAO ELETRONICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lorena Lanza Passaporte: YA1591011, Processo: 46205018899201344 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYUNGHAK JUN Passaporte: M18066300, Processo: 46205018896201319 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYUNGKON KIM Passaporte: M00152686, Processo: 46094033646201303 Empresa: KELLER ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOREN TAMMO KOHLER Passaporte: C5HT5562L, Processo: 46094035813201342 Empresa: ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESFERA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stephanie Ashley Ellis Passaporte: 499770041, Processo: 46094035367201376 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO STASI Passaporte: YA4477262, Processo: 46094035190201316 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW BRANDON WATERS Passaporte: 110632454, Processo: 46094035191201352 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COLIN MARTIN BRACEY Passaporte: 110015650, Processo: 46205019587201358 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO TIAGO ALMEIDA RIBEIRO Passaporte: M 701091, Processo: 46205019585201369 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO JORGE RIBEIRO MENDES Passaporte: M707617, Processo: 46094035341201328 Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LACERDA Passaporte: H335526, Processo: 46208014036201378 Empresa: ISABEL RODRIGUES DA SILVA Prazo: até 29/10/2015 Estrangeiro: MARGARIDA MARIA FERREIRA DE SOUSA Passaporte: M197140, Processo: 46094034449201301 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINBAE PARK Passaporte: GN 1.382.495, Processo: 46094034470201307 Empresa: DANONE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARINE LORENE SIGAUT Passaporte: 07CH80150, Processo: 46094034739201347 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIXIA GE Passaporte: G48911786, Processo: 46094035861201331 Empresa: CATERPILLAR GLOBAL MINING EQUIPAMENTOS DE MINERACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arturo Roberto Gonzalez Passaporte: 483697101, Processo: 46094034471201343 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HERBERT REINHARD GRAF Passaporte: CFTF0C9F4, Processo: 46094035348201340 Empresa: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Alejandro Salazar Golding Passaporte: 050648162, Processo: 46212014168201331 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dona Maria Passaporte: J9460501, Processo: 46212014169201385 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Venkateshwar Arangarajan Passaporte: H9607506, Processo: 46094035854201339 Empresa: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MEIR HADAD Passaporte: 10523238, Processo: 46094035853201394 Empresa: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELYAHU ELBAZ Passaporte: 20202918, Processo: 46094035589201399 Empresa: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE MARIE FRANÇOIS CHAMBERT-LOIR Passaporte: 11CZ87935, Processo: 46094035328201379 Empresa: JOONG SAN CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KYUBEOM KIM Passaporte: M50198246, Processo: 46094035329201313 Empresa: JOONG SAN CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MUNSIG YOUM Passaporte: M90129795, Processo: 46094035327201324 Empresa: JOONG SAN CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: YOUNGHO CHOE Passaporte: YP1962024, Processo: 46215026142201313 Empresa: TERRATEK TECNOLOGIA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAPTISTE RAYMOND HENRI LAROCHE Passaporte: 07CC78521, Processo: 46094035305201364 Empresa: PACKAGING PROGRAMACAO VISUAL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ÂNGELA ISABEL BREJO JOSÉ Passaporte: M060220, Processo: 46094035173201371 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Meng Wang Passaporte: G53274798, Processo: 46094035321201357 Empresa: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOHEI NOMAGUCHI Passaporte: TK4475088, Processo: 46094035273201305 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAILEI LONG Passaporte: G54545182, Processo: 46094035172201326 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS BARTOLOME VASQUEZ QUINTERO Passaporte: 057592679, Processo: 46094035294201312 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FURONG YANG Passaporte: G60216150, Processo: 46094035218201315 Empresa: VERIZON TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAFAEL OCTAVIO RIVERO RAMIREZ Passaporte: 042219071, Processo: 46094035284201387 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEIN MYRMEL Passaporte: 30072117, Processo: 46094035280201307 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEP MARIA BERNAUS SOBREVALS Passaporte: XDA199307, Processo: 46094035420201339 Empresa: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY HAROLD FIGG Passaporte: 490079438, Processo: 46094035324201391 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL RODRIGUEZ GIL Passaporte: AE535638, Processo: 46094035293201378 Empresa: LAFARGE BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO BARRERA ARIAS Passaporte: CC91232969, Processo: 46094035515201352 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MING XU Passaporte: G56875338, Processo: 46094035447201321 Empresa: ANYHELP BRASIL ASSESSORIA E SERVICOS EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA. - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MANUEL MARTIN PENATO GONZALEZ Passaporte: AAH319586, Processo: 46094035569201318 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: MARIA BELEN MEGIAS FERNANDEZ Passaporte: AAB182100, Processo: 46094035422201328 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN ROAR BAKKE Passaporte: 25109462, Processo: 46094035437201396 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GENYUAN NIU Passaporte: G 51210232, Processo: 46094035634201313 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK STEFFEN ELGNER Passaporte: C8G0J4L3R, Processo: 46094035641201315 Empresa: AIG SEGUROS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAX ALBERTO STEMPEL BERNAT Passaporte: 1624386, Processo: 46094035965201345 Empresa: KEPPEL SINGMARINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FOO PHIN Passaporte: E4191746D.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094030246201338 Empresa: SEPA HIGHTEX COBERTURAS LTDA. Prazo: até 20/12/2013 Estrangeiro: Oleksandr Zagudaiev Passaporte: EK049437, Processo: 46094035482201341 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bruno Daniel Coria Passaporte: 26595293N, Processo: 46094035757201346 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luis Alberto Ramirez Passaporte: AAB026270, Processo: 46094035477201338 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Diego Alberto Lopez Passaporte: AAB007771, Processo: 46094035758201391 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Miguel Eduardo Gonzalez Passaporte: 20896508N, Processo: 46094035474201302 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Omar Palacios Passaporte: 27044236N, Processo: 46094035742201388 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juan Carlos Bassi Passaporte: 13779064N, Processo: 46094035753201368 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Adrian Ricardo Iovane Passaporte: AAA751042, Processo: 46094035464201369 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mario Alberto Garbuio Passaporte: AAB009978, Processo: 46094035478201382 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Fabian Alejandro Rodriguez Passaporte: 24157699N, Processo: 46094035752201313 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Alberto Maripil Passaporte: AAA661259, Processo: 46094035746201366 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Franklin Maximiliano Solis Passaporte: AAB007774, Processo: 46094035755201357 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juan Carlos Ovalle Passaporte: AAB007805, Processo: 46094035465201311 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mauricio Oscar Barrionuevo Passaporte: AAB007797, Processo: 46094035479201327 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Fernando David Vazquez Passaporte: 28539442N, Processo: 46094035469201391 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jose Salvador Platino Passaporte: AAB041517, Processo: 46094035480201351 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Aldo Javier Franco Passaporte: AAB007777, Processo: 46094035462201370 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Victorio Santiago Amico Passaporte: 28137476N, Processo: 46094035463201314 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mariano Spinedi Passaporte: 23942031N, Processo: 46094035467201301 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Raul Alberto Rodriguez Passaporte: AAB009659, Processo: 46094035473201350 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luis Carlos Villar Passaporte: AAB007764, Processo: 46094035756201300 Empresa: VALE FERTILIZANTES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Leonardo Avenamar Villar Passaporte: AAB101546, Processo: 46094032184201307 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN BALTASAR PEREIRA DE LA RIERA Passaporte: XDA057161, Processo: 46094034697201344 Empresa: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELDER FERNANDO DA COSTA REIS Passaporte: M150780, Processo: 46094035505201317 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERNARD SALUDO REYES Passaporte: EB2793058, Processo: 46094034293201351 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DUMITRU CHELARU Passaporte: 14856090, Processo: 46094034292201314 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMILIAN GHEORGHE BAETICA Passaporte: 14050829, Processo: 46094034291201361 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEORGEL APINTILIESEI Passaporte: 12651865, Processo: 46094035606201398 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARNOLDO OMAR CEPEDA RODRIGUEZ Passaporte: G12540253, Processo: 46094034227201381 Empresa: PIACENTINI TECENGE DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: PAOLO MORELLI Passaporte: YA5285233, Processo: 46094035611201309 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO JIMENEZ VELA Passaporte: G12593500, Processo: 46094034364201315 Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Americo Carlos Pereira da Costa Passaporte: L340614, Processo: 46094034948201391 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEDDY FRIGILLANA TAVARES Passaporte: XX4695324, Processo: 46094034949201335 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NELSON MANALO ABANILLA Passaporte: EB1212577, Processo: 46094034777201308 Empresa: T.D. WILLIAMSON DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO ANTONIO PEREZ CASTRO Passaporte: G07651087, Processo: 46094034964201383 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMENICO SILVIO GERARDI Passaporte: YA4591499, Processo: 46094035506201361 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HONG CHEN Passaporte: G49964642, Processo: 46094035841201360 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUSSELL CARL DIEHL Passaporte: 057975052, Processo: 46094035504201372 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEJUN XUE Passaporte: E30461212, Processo: 46094035500201394 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIKUN LI Passaporte: G22973511, Processo: 46094035885201390 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER JAMES TREEN Passaporte: GB620409, Processo: 46094035426201314 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE JESUS ROMERO ORTEGA Passaporte: 043475821, Processo: 46094035428201303 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAMIR DASTYAR Passaporte: BA369092, Processo: 46094035427201351 Empresa: TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTI-

IMPRENSA NACIONAL

CIPACOES S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRISTINA ARENAS GONZALEZ Passaporte: BC589291, Processo: 46094035654201386 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PER AXEL HOLMBERG Passaporte: 080614747, Processo: 46094035653201331 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FEDERICO BACHILLER HOYOS Passaporte: 84998262, Processo: 46094035652201397 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KLAUS PETER KEUSCH Passaporte: P7419264, Processo: 46094035651201342 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIKKO LAURI JUHANI KORHONEN Passaporte: PM0537235, Processo: 46094035795201307 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Rivas Erias Passaporte: XD317712, Processo: 46094035894201381 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO ZAMBRANO PERDOMO Passaporte: CC7717348.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094037035201326 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EITAN REITER Passaporte: 20243898 Estrangeiro: KOBY TOLEDANO Passaporte: 20674542.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094037116201326 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ASWADI Passaporte: A 4025981 Estrangeiro: DOMINIC JEFIDA HANDY Passaporte: A 4809527 Estrangeiro: GENNARO CATALDO Passaporte: .AA3403650 Estrangeiro: I GUSTI NGURAH AGUS KRESNA Passaporte: A 1465017 Estrangeiro: JOKO SATRIYO Passaporte: A 4621080 Estrangeiro: MULYONO SUBIYANTO Passaporte: .A 4363173, Processo: 46094037117201371 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AMILCAR GEOVANNY AGUILAR ZALDIVAR Passaporte: C 559374 Estrangeiro: ANGELO XAVIER COLACO Passaporte: F 67 56 75 8 Estrangeiro: CHARLES SAVIO NORBERT ALPHONSO Passaporte: J 77508 39 Estrangeiro: DARIO PATRIVON DIAS Passaporte: Z 19874 93 Estrangeiro: DINKO PANAYOTOV DOBREV Passaporte: 3824865 80 Estrangeiro: DOMINGO ARTURO SILVA AVARIA Passaporte: 11.401.773-6 Estrangeiro: DUMITRA MATROZ Passaporte: 12 563891 Estrangeiro: EDWIN ROBERTO PAZ MARTINEZ Passaporte: E124419 Estrangeiro: GAVEN CARIDADE D SOUZA Passaporte: L 4844802 Estrangeiro: GUSTAVO DANIEL RODRIGUEZ CALDERON Passaporte: E 118647 Estrangeiro: IRA ANTONIO SPARTANO Passaporte: AA 3599193 Estrangeiro: JENNY MARIA ACOSTA GARCIA Passaporte: D 912946 Estrangeiro: JORGE HUMBERTO DE LA ROCA ACEVEDO Passaporte: 2331489 22 Estrangeiro: JOSE ANTONIO MARQUEZ ALEMAN Passaporte: C 817948 Estrangeiro: JOSE MANUEL QUILES ROLDAN Passaporte: AAD 56 84 21 Estrangeiro: JUAN CARLOS CERRATO REYES Passaporte: C 316950 Estrangeiro: LUIS FRANCISCO ANTUNEZ HERNANDEZ Passaporte: C 717001 Estrangeiro: MARCO ANTONIO CORDOVA LOPEZ Passaporte: 088152137 14 Estrangeiro: MARIO PETER CARDOZO Passaporte: H 53038 05 Estrangeiro: OSCAR ALFREDO LOPEZ MONGE Passaporte: E 208284 Estrangeiro: OURUS RAUL REYES ORTIZ Passaporte: C 683130 Estrangeiro: PETER BOKOR Passaporte: BC 1612342 Estrangeiro: RAQUEL SERRANO MATEO Passaporte: AAA 778920 Estrangeiro: REBECA VAQUERO FONT Passaporte: AAE 40 50 66 Estrangeiro: SAMIR JOSUE SAYBE ESPINOZA Passaporte: E 076126 Estrangeiro: SUKHDEV NANASAHEB NALAWADE Passaporte: F 02 22 27 3 Estrangeiro: UMESH SINGH Passaporte: Z 24507 00 Estrangeiro: YUSUP Passaporte: A 1216244.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094034250201375 Empresa: DOLPHIN GEOFISICA DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2015 Estrangeiro: ANNEKA SARAH FERGUSON Passaporte: 504690748 Estrangeiro: ARVE ALVSVAAG Passaporte: 28844060 Estrangeiro: HANS EDVARD STRAND-JENSENIUS OEVREVIK Passaporte: 28928699 Estrangeiro: IGNACIO MARIA ARIJON BARAZAL Passaporte: XDA605690 Estrangeiro: JAYDEE DANAO FERRER Passaporte: EB3268246 Estrangeiro: KONSTANTIN SVETOMIROV MIHAYLOV Passaporte: 382412968 Estrangeiro: NILS PETTER ALNES DYB Passaporte: 28820218 Estrangeiro: PAVEL PETROV KOLAROV Passaporte: 380160931 Estrangeiro: ROY HOLGER ROBERTSEN Passaporte: 25271837 Estrangeiro: STIAN ODDGEIR AMUNDSEN Passaporte: 25566820, Processo: 46094034620201374 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF DANISIEWICZ Passaporte: EA9374504, Processo: 46094036045201344 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Prazo: até 24/06/2015 Estrangeiro: JERZY SNIEZEK Passaporte: EA 4941460, Processo: 46094035238201388 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aries Alcantara De Jesus Passaporte: XX4314409 Estrangeiro: ELVIS MANUMBALE OCAMPO Passaporte: XX4526398 Estrangeiro: Earvien Villamarin Alegre Passaporte: EB8351745 Estrangeiro: Edgardo Solano Jaca Passaporte: EB4647214 Estrangeiro: Errold Villamarin Alegre Passaporte: EB6240352 Estrangeiro: Gilbert Amatorio Calumpiano Passaporte: XX5062045 Estrangeiro: Jameson Mansalapus Rabino Passaporte: EB8492392 Estrangeiro: Jerry Abique Pulido Passaporte: EB6133132 Estrangeiro: KETCH GERONCA CARMONA Passaporte: EB2243857 Estrangeiro: RONNIE FERNANDEZ PACHECO Passaporte: EB0671290, Processo: 46094036220201301 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALIDA LOU CHRISTIANSEN Passaporte: 039432675, Processo: 46094035844201301 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DERRICK GERARD FINISTER Passaporte: 471733341, Processo: 46094036164201305 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GARRY BRINDLEY Passaporte: 460066248, Processo: 46094036163201352 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIKEL LATEEF BRADLEY Passaporte: 434986712, Processo: 46094035254201371 Empresa: TEEKAY PIRANEMA SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Asle Solbakken Passaporte: 29535720, Processo: 46094035290201334 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKHAYLO MEDVEDKOV Passaporte: EX654117, Processo: 46094035291201389 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARYL PAJO SALADA Passaporte: EB8353419 Estrangeiro: DENNIS MISTICA BULARAN Passaporte: EB8325929 Estrangeiro: GRANT JAMES KERRIGAN Passaporte: 099030323 Estrangeiro: JOHNEY SABIDO MALAN Passaporte: EB0917138 Estrangeiro: JON KEITH BELNAS DIONEZA Passaporte: EB3072739 Estrangeiro: ROMEO JR CAMACHO SOLIVIO Passaporte: EB8362663 Estrangeiro: VIRGILIO QUINTELA BADIDLES Passaporte: EB1308221, Processo: 46094035498201353 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/11/2014 Estrangeiro: Konstantinos Nikitas Passaporte: AH4086741 Estrangeiro: LAURO ENRIQUEZ RUANTO Passaporte: EB5686798, Processo: 46094036078201394 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIUS TRUTER Passaporte: 467946651, Processo: 46094035289201318 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 25/02/2014 Estrangeiro: Joemarie Gamilong Gamuza Passaporte: EB3158475, Processo: 46094036165201341 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD LESLIE KELLER Passaporte: 308413163, Processo: 46094035409201379 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alejandro Mario Saporito Passaporte: AAB353517, Processo: 46094036043201355 Empresa: GREAT LAKES DREDGE & DOCK DO BRASIL LTDA. Prazo: até 28/01/2014 Estrangeiro: THOMAS MICHAEL LAWRENCE Passaporte: 482924420, Processo: 46094035551201316 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yuriy Ukolov Passaporte: EP522469, Processo: 46094035425201361 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: JEROME REGIO SALES Passaporte: EB2868196, Processo: 46094035550201371 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mariano De Los Desamparados Gracia Passaporte: 10AA25583, Processo: 46094036157201303 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/09/2014 Estrangeiro: DIMITAR ANDONOV DONDEV Passaporte: 367877660 Estrangeiro: MARTINE SUZANNE ROCHET Passaporte: 09PL18801 Estrangeiro: PERCIVAL DAWINAN PALASIN Passaporte: EB5156128 Estrangeiro: WILLIAM JAMES MALCOLM Passaporte: 093209565 Estrangeiro: YURI MOZETIC Passaporte: YA3631125, Processo: 46094036174201332 Empresa: DOLPHIN GEOFISICA DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2015 Estrangeiro: PAVEL TONCHEV ANTONOV Passaporte: 382400642, Processo: 46094036044201308 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/06/2014 Estrangeiro: NICLAS OSCAR FREDRIK SOEDERSTROEM Passaporte: 86430830, Processo: 46094035618201312 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 13/07/2014 Estrangeiro: Artur Robert OttO Passaporte: AS0351153, Processo: 46094035936201383 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Balraj Singh Passaporte: G7501803 Estrangeiro: Caetano Socorro D Silva Passaporte: K1751602 Estrangeiro: Lalit Rathee Passaporte: K3346990 Estrangeiro: Manojkumar Harishchandra Mangela Passaporte: G9922911 Estrangeiro: Parmod Malik Passaporte: Z2276220 Estrangeiro: Prabakaran Palanisamy Passaporte: J0873875 Estrangeiro: Prakash Jaganath Sarfare Passaporte: H9261187 Estrangeiro: Prathamesh Satish Wagle Passaporte: G9967151 Estrangeiro: Rahul Singh Rajawat Passaporte: L1134296 Estrangeiro: Rahul Subhash Narale Passaporte: K5475669 Estrangeiro: Rajender Singh Yadav Passaporte: L3931225 Estrangeiro: Salman Azami Passaporte: J3849715 Estrangeiro: Shamim Ahamed Passaporte: B1730689 Estrangeiro: Suraj Govekar Passaporte: K2147262 Estrangeiro: Umashankar Mishra Passaporte: G3554043 Estrangeiro: Vignesh Rajalingam Passaporte: H9272968 Estrangeiro: Vineesh Munda Kai Passaporte: H2289728 Estrangeiro: Vinod Kumar Chauhan Passaporte: G5706801 Estrangeiro: Yakub Ali Shaikh Passaporte: G8342532, Processo: 46094036106201373 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleg Nesterenko Passaporte: EM098253, Processo: 46094036217201380 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS WILLIAM HILL Passaporte: 461583243, Processo: 46094036166201396 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN C PRESTEN BACH Passaporte: 421182566, Processo: 46094036345201323 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/05/2015 Estrangeiro: ELDERT-JOHAN ADRIAAN KOITER Passaporte: BMJ8HL7P4, Processo: 46094035933201340 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joanna Pazdziora Passaporte: AT1258517 Estrangeiro: Lukasz Ignacy Kuczynski Passaporte: AT2473425, Processo: 46094036077201340 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 30/09/2014 Estrangeiro: TROND HARALD NIELSEN Passaporte: 27068159, Processo: 46094035935201339 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: RUSHAAD HOSANG MEHTA Passaporte: J6094936, Processo: 46094035950201387 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Danijel Susa Passaporte: 083423930 Estrangeiro: Dario Povijac Passaporte: 042776895 Estrangeiro: Eugen Kozul Passaporte: 054577917 Estrangeiro: Goran Bijelovic Passaporte: 130114589 Estrangeiro: Mate Milejov Passaporte: 003535934 Estrangeiro: Neven Garbin Passaporte: 003779589 Estrangeiro: Smiljan Mitrovic Passaporte: 210717676, Processo: 46094035928201337 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/08/2015 Estrangeiro: Peter Guray Baylon Passaporte: EB9116842, Processo: 46094035932201303 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: Subramaniam Iyer Passaporte: Z2444410, Processo: 46094036091201343 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Rolan Taguba Taguba Passaporte: EB9294124, Processo: 46094035890201301 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: MARTIN REIERSEN HAGLAND Passaporte: 500984532, Processo: 46094036197201347 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIM ARJAN GREFEN Passaporte: BR11FHB76, Processo: 46094036098201365 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: LEYRON STEPHEN CORPORAL ASIS Passaporte: EB1876738, Processo: 46094036344201389 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Dean Benedetti Passaporte: 076209294 Estrangeiro: Dirk Smit Passaporte: BR3KB8B25 Estrangeiro: Dordo Susak Passaporte: 195494380 Estrangeiro: Edwin Matero Artezuela Passaporte: XX5270413 Estrangeiro: Marc Edmond Emiel de Rycke Passaporte: EH955316 Estrangeiro: Zdravko Macura Passaporte: 032453916, Processo: 46094036228201360 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW V GWYNN Passaporte: 216832051, Processo: 46094036097201311 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/10/2014 Estrangeiro: Dmitry Kazantsev Passaporte: 712770488, Processo: 46094036095201321 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL JACOB TIZON Passaporte: EB5875725, Processo: 46094036086201331 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/05/2014 Estrangeiro: Eduards Sturis Passaporte: LV3525551 Estrangeiro: Igor Kisielow Passaporte: AS2169246 Estrangeiro: Jurijs Nikolajevs Passaporte: LM0753202 Estrangeiro: Mihails Sologubs Passaporte: LZ2143166 Estrangeiro: Oleg Butuzov Passaporte: 720062318 Estrangeiro: Vladimir Denderin Passaporte: 648895052, Processo: 46094035901201344 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 01/09/2014 Estrangeiro: DAVID ULRIC CHEDDIE Passaporte: R0393210 Estrangeiro: DEXTER JALANDONI POLLICAR Passaporte: XX3417762 Estrangeiro: KWAME RENDELLE HOBSON Passaporte: TA943601 Estrangeiro: MERVYN KEEVAN SUPERVILLE Passaporte: TA522309 Estrangeiro: SERGEY ORESHKIN Passaporte: 718905935 Estrangeiro: VITALII KHUTKOVSKYI Passaporte: ET233829, Processo: 46094036105201329 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jomer Alonzo Paguntalan Passaporte: EB9313205 Estrangeiro: Kevin Joerel Licos Pasacsac Passaporte: XX5502870 Estrangeiro: Nasser Conde Aganan Passaporte: EB4411985, Processo: 46094036085201396 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dennis Pasiliao Olegario Passaporte: EB2887173 Estrangeiro: Gerardo Alicabo Adlawan Passaporte: EB9250506 Estrangeiro: Marlaw Kent Montenegro Diesta Passaporte: EB3154527 Estrangeiro: Millardo Antoy Magluyan Passaporte: EB8589657 Estrangeiro: Pascual Jr. Mosquito Olais Passaporte: EB0473086 Estrangeiro: Raul Jamoles Cañonaso Passaporte: EB3446820, Processo: 46094036089201374 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lucky Philip Mantilla Cabrera Passaporte: EB2157784, Processo: 46094036093201332 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/11/2014 Estrangeiro: Vladimirs Titko Passaporte: LV4068087, Processo: 46094036226201371 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: VAIBHAV CHOPRA Passaporte: Z2172694, Processo: 46094036227201315 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID WACHTLER Passaporte: BA385074, Processo: 46094036087201385 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/10/2014 Estrangeiro: Georgios Arnakis Passaporte: AK1989937 Estrangeiro: Sergiy Godorozha Passaporte: ET809430, Processo: 46094036103201330 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Georgios Zisou Passaporte: AI1933913, Processo: 46094036221201348 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: ADRIAAN JOHANNES MARINUS TROMMELEN Passaporte: NPHJJJ523, Processo: 46094036088201320 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luke Argen De La Cruz Passaporte: 499983028, Processo: 46094036224201381 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/06/2014 Estrangeiro: DIMITAR STOYANOV STOYANOV Passaporte: 382483645, Processo: 46094036223201337 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/06/2014 Estrangeiro: JESUS JR. JAMER CORTADO Passaporte: EB2684175 Estrangeiro: JOREV MAARAT ETAC Passaporte: EB2917062 Estrangeiro: RUPERTO JR. MANIBOG SANTOS Passaporte: EB8823892, Processo: 46094036245201305 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/07/2015 Estrangeiro: Egon Paskvan Passaporte: 085398132, Processo: 46094036222201392 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/06/2014 Estrangeiro: FREDERIK DANIEL GOEMYNE Passaporte: EJ54691 Estrangeiro: LIEVEN GERMAINE LEOPOLD VERHAEGEN Passaporte: EJ825567 Estrangeiro: TANGUY MICHEL WILLEN CATHERINE VAN GASTEL Passaporte: EI131960

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Estrangeiro: YVES GEORGES QUIDOUSSE Passaporte: EK060880, Processo: 46094036249201385 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anthony Philippe Delzenne Passaporte: EJ778755 Estrangeiro: Goran Seferovic Passaporte: 085639235, Processo: 46094036238201303 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Melvin Abiada Borja Passaporte: EB6213757, Processo: 46094036248201331 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Randy Rivera Ilisan Passaporte: EB8597625, Processo: 46094036246201341 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2015 Estrangeiro: Georgios Zervas Passaporte: AH3918621 Estrangeiro: MUHAMMAD RAMLI Passaporte: A2040707 Estrangeiro: Suhaeri Asmawih Passaporte: A6051890, Processo: 46094036201201377 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA DE FRANCISCO Passaporte: YA0808204, Processo: 46094036202201311 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO ANGILERI Passaporte: YA1565676, Processo: 46094036240201374 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/05/2015 Estrangeiro: Evgeny Borisov Passaporte: 643247267, Processo: 46094036239201340 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/09/2014 Estrangeiro: Cenon Mahaguay Adoyo Passaporte: XX5150581 Estrangeiro: Eddie Payac Alquizar Passaporte: EB0800715 Estrangeiro: Roberto Jr. De San Juan Correos Passaporte: EB2678739 Estrangeiro: Roger Guisada Vales Passaporte: EB9375082, Processo: 46094036241201319 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: Theodoros Asvestas Passaporte: AH4011456, Processo: 46094036244201352 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Konrad Sebastian Podemski Passaporte: EA4735908, Processo: 46094036203201366 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 01/09/2014 Estrangeiro: JEROME GORDON GOFF Passaporte: 403944673 Estrangeiro: JOSE GIOVANNI LEYVA LEYVA Passaporte: 07040051876 Estrangeiro: MAKSIM KAZACHOK Passaporte: 642838419 Estrangeiro: MARIO DAVID GONZALEZ CARVALLO Passaporte: 80465130 Estrangeiro: ROBERT GEORGE BOSSARDET JR Passaporte: 218892183 Estrangeiro: ROBERTO ALPS Passaporte: 488522553, Processo: 46094036242201363 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jacek Zawadzki Passaporte: EE2257558 Estrangeiro: Maciej Adam Patoka Passaporte: AT4551363, Processo: 46094036235201361 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 05/09/2014 Estrangeiro: Senthil Ganesh Selvaraju Passaporte: F5005500, Processo: 46094036243201316 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRYK CEGIELKA Passaporte: AS9587104, Processo: 46094036343201334 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 30/09/2015 Estrangeiro: Srdan Bazdan Passaporte: 171684404, Processo: 46094036236201314 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 05/09/2014 Estrangeiro: Prabhat Kothari Passaporte: J0937788 Estrangeiro: Vikash Kumar Passaporte: F8420518, Processo: 46094036355201369 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN KHLAM Passaporte: EK958323, Processo: 46094036198201391 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: COLTON LESLIE RISEN Passaporte: 489211439, Processo: 46094036352201325 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHUNMUGAVEL SUBRAMANIAM Passaporte: F0938808, Processo: 46094036265201378 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: até 13/09/2014 Estrangeiro: MANUEL PAULO OLIVEIRA VINAGREIRO Passaporte: M361073, Processo: 46094036261201390 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRYK ROMAN CZABAN Passaporte: EA5907892 Estrangeiro: LORENZO VALASTRO Passaporte: YA2535890.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094034356201379 Empresa: CIELO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES MICHAEL AVILES Passaporte: 058245243.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094035105201310 Empresa: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI ARAI Passaporte: TK3397280, Processo: 46094035419201312 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: KARLA LOURDES CHAVELAS SAAVEDRA Passaporte: G12907892.

Temporário - Sem Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094035461201325 Empresa: ICON MARKETING EM DISPLAY LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: GREGORY WILLIAM JOHN FRANCIS Passaporte: 518612321, Processo: 46094035460201381 Empresa: ICON MARKETING EM DISPLAY LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: ELRIE WOBBE Passaporte: 460727176.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094036459201373 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ISABEL MONTOYA MONTES Passaporte: BE594828, Processo: 46094036673201320 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: IRINA NASKOVA NASTEVA Passaporte: 367249457.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso I):

Processo: 47102000022201318 Empresa: COMUTENSILI DO BRASIL USINAGEM DE PRECISAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO BONESIO Passaporte: YA3323857, Processo: 46094033843201314 Empresa: COM-TECH DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREA PEREGRINI Passaporte: YA3597332, Processo: 46094034925201386 Empresa: FINCANTIERI DO BRASIL PARTICIPACOES S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: STELIO ANTONIO VACCAREZZA MIRABULANO Passaporte: YA3733726, Processo: 46094034896201352 Empresa: ROYAL PRESTIGE DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAMES DAVID MARTIN Passaporte: 499227659, Processo: 46094033562201361 Empresa: WAVES SOLUCOES DIGITAIS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANTÓNIO RICARDO SARAMAGO MENDES Passaporte: M434639, Processo: 46094034365201360 Empresa: ALVES RIBEIRO S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL REBOCHO SERPA NEVES Passaporte: H194737, Processo: 46094034988201332 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YUKI UTADA Passaporte: TZ 0843823, Processo: 46094035142201310 Empresa: PROMAGA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL GAVIRA GOMEZ Passaporte: AAC627650, Processo: 46094034701201374 Empresa: SCANTECH OFFSHORE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JULIAN NOEL LEMMON Passaporte: 099054690.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46207006577201332 Empresa: DALL AGRASSI ACABAMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALDO DALL'ARMALLINA Passaporte: YA3539932, Processo: 46094028286201310 Empresa: REGALO & COSTA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDUARDO MANUEL LEITÃO REGALO Passaporte: M014880, Processo: 46094033383201324 Empresa: NOVA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Cesar Hormigos Gallardo Passaporte: BF326316, Processo: 46094035295201367 Empresa: CONFECCOES BONDADE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAEKYOUNG KIM Passaporte: SC2003637, Processo: 46094034661201361 Empresa: CODEX BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES Passaporte: M500205, Processo: 46094034834201341 Empresa: 5 DIAMONDS NUTRICAO CELULAR LTDA.-EPP - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MIGUEL LUDVIG KARSTERS Passaporte: NY4CCB09.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094023837201359 Empresa: INCRIATORIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INÊS MARIA FERREIRA FERNANDES Passaporte: M526049, Processo: 46094025729201311 Empresa: 4S INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDWALDO RAMOS DE BRITO MONTEIRO Passaporte: J303221, Processo: 46208009477201358 Empresa: TRIMINING - MINERACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ILESH SHANTILAL Passaporte: L888831, Processo: 46094026531201354 Empresa: SMALTO COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY HENRI MAURICE LAFERCHOUX Passaporte: 12DE96732, Processo: 46094031954201396 Empresa: FOOD FACTORY ALIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA Passaporte: M404608, Processo: 46094029475201318 Empresa: GENERO INEDITO CONSTRUCOES BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS ANTÓNIO DOS SANTOS ESPERANÇO Passaporte: M391408, Processo: 46094034863201311 Empresa: JORGE RICARDO MEDEIROS DA ROCHA 44521219420 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTUR MIGUEL SANTOS MORENO Passaporte: L527513, Processo: 46094031239201353 Empresa: TARGET LANGUAGE SERVICES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERGUS LOUIS FADDEN Passaporte: PT1450682, Processo: 46094030063201312 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PU WEI Passaporte: G31051024, Processo: 46094032814201335 Empresa: SUDELETTRA PERNAMBUCO CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Giuseppe Viggianno Passaporte: AA0567711, Processo: 46094029849201397 Empresa: MONDRAGON BRASILEIRA INDUSTRIA DISTRIBUICAO E CONHECIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ruben Alcantara Muñoz Passaporte: G08012471, Processo: 46094030941201308 Empresa: MONDRAGON BRASILEIRA INDUSTRIA DISTRIBUICAO E CONHECIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luis Ortiz Fernadez Passaporte: AA B086094.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza, provisoriamente, a senhora MARIA DEL ROCIO FERNANDEZ RODRIGUES, Passaporte nº AAH210036, a exercer atividade profissional no Brasil, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0006252-27.2013.403.6181 da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2007, resolve, com base no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006, do Conselho Nacional de Imigração, deferir a prorrogação, até 31/01/2014 do prazo para a contratação de Oficiais de Marinha Mercante Brasileiros conforme estabelecido no art. 3, incisos I a III da mesma Resolução, mantido, no mínimo, o número de Marítimos Brasileiros existentes em 17/10/2013 a bordo da embarcação de bandeira estrangeira: "FAR STRIDER", afretada pela empresa FARSTAD SHIPPING S/A; Processo: 46094.029855/2013-44.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2007, resolve, com base no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006, do Conselho Nacional de Imigração, deferir a prorrogação, até 31/01/2014 do prazo para a contratação de Oficiais de Marinha Mercante Brasileiros conforme estabelecido no art. 3, incisos I a III da mesma Resolução, mantido, no mínimo, o número de Marítimos Brasileiros existentes em 25/09/2013 a bordo da embarcação de bandeira estrangeira: "SEA PANTHER", afretada pela empresa DEEP SEA SUPPLY NAVEGAÇÃO MARITIMA LTDA, Processo: 46094.033183/2013-71.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2007, resolve, com base no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006, do Conselho Nacional de Imigração, deferir a prorrogação, até 31/01/2014 do prazo para a contratação de Oficiais de Marinha Mercante Brasileiros conforme estabelecido no art. 3, incisos I a III da mesma Resolução, mantido, no mínimo, o número de Marítimos Brasileiros existentes em 04/10/2013 a bordo da embarcação de bandeira estrangeira: "LEWEK FULMAR", afretada pela empresa ASTRO INTERNACIONAL S/A, Processo: 46094.033891/2013-11.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2007, resolve, com base no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006, do Conselho Nacional de Imigração, deferir a prorrogação, até 31/01/2014 do prazo para a contratação de Oficiais de Marinha Mercante Brasileiros conforme estabelecido no art. 3, incisos I a III da mesma Resolução, mantido, no mínimo, o número de Marítimos Brasileiros existentes em 03/10/2013 a bordo da embarcação de bandeira estrangeira: "SEA LEOPARD", afretada pela empresa DEEP SEA SUPPLY NAVEGAÇÃO MARITIMA LTDA, Processo: 46094.033892/2013-57.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 220 de 12/11/2013, Seção 1, p. 99, PROCESSO: 46880.000516/2013-10, onde se lê: GABRIEL JULIAN DEGETAR, leia-se: GABRIEL IULIAN DEGETAR.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 235 de 08/12/2013, Seção 1, p. 57, PROCESSO: 46094.036829/2013-72, onde se lê: LINNETH MAY GRIFFITHS, Passaporte: 490061330, leia-se: COPELAND GEORGE FORBES, Passaporte: 490061330.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 6 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 12 de novembro de 2013, o Conselho Nacional de Imigração deferiu o seguinte pedido de visto temporário:

Temporário - CNIg - RN 27 de 25/11/1998: Processo: 46215016689201301 Prazo: até 21/11/2014 Estrangeiro: YOSEF ITSCHAK MIZRAHI Passaporte: 20722739.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 5 de dezembro de 2013

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46220.002890/2011-61	100.203.515	Fenix Indústria e Comércio de PVC Ltda.	SC

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.002891/2011-14	020651830	Fenix Indústria e Comércio de PVC Ltda.	SC
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46313.001209/2007-42	505.901.455	ESAM - Empresa Santo Antônio de Mineração Ltda.	RJ

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47999.001996/2011-18	021579750	Tenda Atacado Ltda.	SP

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.005655/2011-70	017340764	Araujo Silva Indústria e Comércio de Tubos Ltda.	AL
2	46201.005705/2011-19	017336180	OAS Engenharia e Participações S.A.	AL
3	46201.001655/2011-09	017315905	Rebelo Agência de Viagens e Turismo Ltda.	AL
4	46202.015499/2002-05	009379509	Secretaria do Estado e Segurança Pública do Amazonas	AM
5	46207.006873/2011-71	016566980	Alto Estilo Gesso e Decoração Ltda.	ES
6	46207.005464/2011-58	016536398	Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Ltda.	ES
7	46207.005465/2011-01	016536401	Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Ltda.	ES
8	46207.005460/2011-70	016450892	Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral	ES
9	46208.007556/2011-62	020367759	Rio Claro Agroindustrial S.A.	GO
10	47747.002079/2010-23	019674031	Atento Brasil S.A.	MG
11	47747.002088/2010-14	022254242	Atento Brasil S.A.	MG
12	46243.001361/2010-00	022199373	João Barbosa de Jesus	MG
13	47747.001759/2010-20	021908427	Mercado D. Pedro II de Belo Horizonte S/C - Feira Produtores	MG
14	46234.000650/2009-10	018815294	Mineração Guapedras Ltda.	MG
15	47747.001131/2010-24	021906440	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.	MG
16	46300.003125/2011-79	018146040	Enersul S.A.	MS
17	46210.001213/2010-64	018033369	Cavalga Construções e Mineradora Ltda.	MT
18	46210.001840/2010-03	022640045	Celso Marcon Advogados Associados	MT
19	46210.003155/2010-11	022622748	Elsa - Empresa Interagricola S.A.	MT
20	46210.003707/2009-40	019160461	Indústria e Comércio de Madeiras Lisboa Ltda.	MT
21	46210.003103/2010-37	022627049	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	MT
22	46210.001174/2010-03	018826814	Seta Instituição Técnica de Inspeção Veicular Ltda. ME	MT
23	46210.005509/2009-11	019174853	Tabocas Participações Empreendimentos S.A.	MT
24	46210.005519/2009-56	018771637	Tabocas Participações Empreendimentos S.A.	MT
25	46224.005138/2011-32	007879482	Puras do Brasil S.A.	PB
26	46224.004365/2011-41	007876866	Rtetífica de Motores Gipagel Ltda.	PB
27	46297.000818/2008-19	016836596	Progestar Clínica da Mulher Ltda.	PE
28	46213.017572/2008-99	016898222	Supermercado Prazeres Ltda. - Extrabom Supermercados	PE
29	46214.000427/2011-64	018266142	Hildeneide Pinto Alves ME	PI
30	46322.000246/2011-19	023431628	Alternativo Alto Postos Ltda.	PR
31	46332.000218/2011-74	019746270	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	PR
32	46327.000435/2010-52	023320435	Cooperativa de Transportes de Cargas e Anexos Ltda.	PR
33	46220.005011/2011-53	020666373	Lojas Americanas S.A.	SC
34	46263.003419/2011-94	021511772	Colsan - Associação Beneficente de Coleta de Sangue	SP
35	46397.000336/2011-28	021385254	Drogasil S.A.	SP
36	47999.006145/2011-53	021431388	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
37	47999.006146/2011-06	021431370	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
38	47999.006147/2011-42	021431361	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
39	47999.006149/2011-31	021431345	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
40	47999.006150/2011-66	021431337	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
41	47999.006151/2011-19	021431396	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
42	47999.006152/2011-55	021431400	LG Eletronics de São Paulo Ltda.	SP
43	46472.003509/2012-09	023826100	Plasticard Produtos Promocionais Ltda.	SP
44	47999.001926/2011-51	021579709	Raia S.A.	SP
45	47999.000148/2010-01	015509834	Roselene Gonçalves Ribeiro Lopes	SP
46	46416.000316/2005-33	011894598	Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda	SP
47	47245.000016/2011-74	021386064	Tenda Atacado Ltda.	SP
48	47999.006620/2011-91	024174769	Trip Linhas Aéreas Ltda.	SP
49	46266.001286/2011-91	021694052	Unikap do Brasil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
50	46250.002770/1994-27	17903295	Vemac Indústria Comércio Rep. Maq. para Embalagem Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46472.005679/2010-58	506.416.666	Gensyme do Brasil Ltda.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47999.001952/2010-07	021576211	Illuminati Participações Ltda. EPP	SP

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

Nº	PROCESSO	TERMO DE INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
1	46249.002547/2013-61 e 46249.002586/2013-68	353906-22102013	Takente Ind. e Comércio de Embalagens Ltda.	MG

ROBERTO CAVALCANTE LEÃO BORGES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de dezembro de 2013

Restabelecimento de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Notas Técnicas Nº 02/2011/CGRS/SRT/MTE e Nº 2063/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve RESTABELECER o registro sindical da entidade a seguir relacionada, após verificação do preenchimento do requisito do número mínimo de entes filiados junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, na forma do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o parágrafo 3º do art. 20 da Portaria MTE nº 186/2008.

Entidade	Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	34.046.383/0001-50

Arquivamento de Pedido de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,com fundamento no art. 5º da Portaria nº 186/08 c/c com o art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 51 da Portaria nº 326/2013."

Processo	46211.008090/2011-63
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Clube de Seguros, de Previdências Privadas Abertas e Fechadas, Empresas de Títulos e Valores e de Capitalização e de Crédito do Estado de Minas Gerais.
CNPJ	17.430.505/0001-99
Fundamento	NOTA TÉCNICA N° 2069/2013/CGRS/SRT/MTE

Pedido de Registro Sindical por Decisão Judicial Transitada em Julgado.

Com supedâneo no dispositivo da SENTENÇA prolatada por Sua Ex.ª a Desembargadora do TRT da 10ª região/Brasília/DF, nos autos do Processo Judicial n.º 0000337-34.2013.5.10.0000 - Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar -, o Secretário de Relações do Trabalho, com fulcro na autoridade que lhe confere a Portaria nº 326/2013, DEFERE ao requerente, a Federação Nacional das Empresas Locadoras de Veículos Automotores - FENALOC, CNPJ: 12.454.959/0001-86 - Proc. Administ. nº. 46206.013953/2012-74, o Pedido de Registro Sindical (PPR), para congregar os associados da categoria Econômica das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, na base territorial Nacional, para fins de publicidade e abertura de prazo de 30 (trinta) dias para que entidades interessadas interponham suas impugnações.

Entidades fundadoras:

1. Sindicado das Empresas Locadoras de Veículos Automotores dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo PROC.ADM 24000.006918/91-12, CNPJ 68.575.216/0001-19

2. Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de Pernambuco - SINDLOC-PE. PROC. ADM 46000.001607/2001-05, CNPJ 03.797.215/0001-73

3. Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Espírito Santo - SILES/ES. PROC. ADM 46010.006301/97-34, CNPJ 39.616.628/0001-51

4. Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de Alagoas - PROC. ADM 46000.014909/2003-05, CNPJ 08.149.717/0001-01."

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica Nº 2067/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ANULAR o ato de publicação do Pedido de Registro Sindical do SECOVAGA-TO - Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios e Bebidas no Estado de Tocantins, CNPJ: 13.234.799/0001-22, publicado no DOU de 24/10/2013, Seção I, Pág. 112, nº 207, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, e, conseqüentemente, INDEFERIR o processo administrativo nº. 46525.000084/2011-24, nos termos do art. 26º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 326, de 11 de março de 2013.

Deferimento de Registro de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 2065/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba - PR, processo n. 46000.004894/2005-21, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Civil das Indústrias de Materiais para Construção tais como: olarias, cerâmicas para construção, branca e vermelha, Ladrilhos Hidráulicos, Artefatos de Cimento e Amianto, Mármores e Granito, Pinturas, Decorações, Estuques, Ornatos, Cimento, Cal e Gesso, Tijolos Refratários, Cimento Armado e Pré-Moldados; das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Artefatos de Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira e Fórmica, Móveis de Madeira, de Junco e Vime, Estofados, Colchões, Estofados para Automóveis e de Cortinas, Vassouras, Escovas e Pincéis; das Instalações Elétricas, Telefônicas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Montagens Industriais, Poços Artesianos e Engenharia Consultiva, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Cândido de Abreu, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Imbaú, Ipiranga, Ortigueira, Reserva, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania - PR.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 148, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.5º da Portaria 3118/89, baseado no resultado de inspeção realizada no estabelecimento SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.861.489/0004-00, resolve:

CANCELAR a autorização concedida pela Portaria nº 59, de 13 de Agosto de 2013, publicada no DOU nº 160, de 17 de Agosto de 2012, Seção 1, página 75, para o trabalho em domingos, feriados civis e religiosos. A empregadora em questão foi autuada em ação fiscal em quesitos pertinentes à jornada de trabalho e períodos de descanso de seus empregados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERALDIN.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 198, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, considerando o disposto na Lei n.º 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o que dispõe a Portaria MT nº 145, de 22 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério dos Transportes, em face de seu Plano de Metas Institucionais previstas para o 4º ciclo de avaliação, relativo ao período de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, bem como a previsão das metas alusivas ao 5º ciclo de avaliação, referente ao período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR BORGES

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	GDPGPE Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo

PLANO DE TRABALHO METAS INSTITUCIONAIS - PTInst

1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 4º Ciclo - set/2012 a ago/2013

I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO - UA

2. SIGLA DA UA:	**Ministério dos Transportes**
3. CHEFE DA UA:	**Cesar Borges**
4. CARGO/FUNÇÃO:	**Ministro de Estado dos Transportes**

II - METAS

COMPROMISSOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL					
	SETEMBRO/FEVEREIRO			MARÇO / AGOSTO		
	PREVISTA **(P)**	REALIZADA **(R)**	**R/P x 100%**	PREVISTA **(P)**	REALIZADA **(R)**	**R/P x 100%**
GM - Assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Monitorar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e de suas entidades vinculadas.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Exercer as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades oficiais no âmbito do Ministério.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais no âmbito do Ministério.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos socioambientais no âmbito do Ministério.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
GM - Fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Ministério.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SE (Corregedoria) - Promover Juízo de admissibilidade das representações e denúncias recebidas.	80%	100%	**100%**	80%	100%	**100%**
SE (Corregedoria) - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos disciplinares.	80%	100%	**100%**	80%	100%	**100%**
SE (Corregedoria) - Promover, de ofício, correições preventivas.	-	-	-	01	01	**100%**
SE (Corregedoria) - Promover treinamento e capacitação de servidores em procedimentos disciplinares.	01	01	**100%**	01	01	**100%**
SE (Corregedoria) - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União.	80%	100%	**100%**	80%	100%	**100%**
SE - Assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas, mediante edição e divulgação de atos normativos e de notas técnicas.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SE - Promover a articulação entre os diferentes órgãos supervisionados pela Secretaria Executiva, mediante realização de reuniões técnicas.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SE - Supervisionar as entidades vinculadas ao Ministério. Meta aferida mediante o índice de acompanhamento das ações de todas as vinculadas.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
CONJUR/MT - Elaboração de relatórios mensais sobre controle estatístico de processos e manifestações jurídicas.	95%	100%	**100%**	95%	100%	**100%**
CONJUR/MT Digitalização de manifestações jurídicas para encaminhamento aos órgãos de contencioso da AGU.	60%	90%	**100%**	60%	90%	**100%**
SAAD - Prover a disponibilidade de atendimento aos chamados técnicos e dos serviços de rede.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Prover alta disponibilidade de serviços, produtos, sistemas e soluções na área de TI.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Executar o Plano de Metas e Investimentos - PMI	70%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Prover Segurança aos ativos de informação.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Prover disponibilidade do acervo bibliográfico e do acervo documental aos respectivos usuários	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SAAD - Revisão e concessão de pensões	**600**	989	**100%**	**600**	1049	**100%**
SAAD - Capacitação de servidores e empregados.	**120**	155	**100%**	**180**	126	**100%**
SAAD - Gestão da folha de pagamento de Ativos, Aposentados e Pensionistas.	**100%**	100%	**100%**	**100%**	100%	**100%**
SAAD - Assistência à Saúde de servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.	**28.000**	26.240	**94%**	**28.000**	25.503	**91%**
SAAD - Análise e expedição dos benefícios do Programa Passe Livre do Governo Federal nos prazos estipulados.	**100%**	100%	**100%**	**100%**	100%	**100%**
SAAD - Reforma do Restaurante - Ed. Anexo Leste 4º Andar	**30%**	30%	**100%**	**100%**	100%	**100%**
SAAD - Procedimento licitatório para reforma do prédio do ESGON com vistas ao Armazenamento e Tratamento do Acervo documental do MT.	**50%**	40%	**80%**	**100%**	80%	**80%**
SPO - Propor, aprovar e divulgar limites de pagamento das Unidades vinculadas ao Ministério dos Transporte.	9	9	**100%**	9	9	**100%**
SPO - Planejar, coordenar, supervisionar e realizar as atividades relacionadas com a Programação Financeira no âmbito do Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de programação financeira.	405	405	**100%**	460	460	**100%**
SPO - Elaborar Relatórios Gerenciais sobre a execução Orçamentária e Financeira para a tomada de decisões.	1.100	1.100	**100%**	1.085	1.085	**100%**
SPO - Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa.	1.600	1.600	**100%**	800	800	**100%**
SPO - Coordenar o cadastramento de usuários nos Sistemas estruturantes do Governo Federal.	800	800	**100%**	800	800	**100%**
SPO - Coordenar e orientar quanto aos aspectos contábeis as atividades relacionadas à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das entidades vinculadas ao Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com os sistema federal de contabilidade.	2.000	2.000	**100%**	2.000	2.000	**100%**
SPO - Gerenciamento contínuo das informações relativas à execução das atribuições da SPO, mediante o controle da documentação recebida e emitida e elaboração de relatórios.	2.600	2.600	**100%**	1.900	1.900	**100%**
SPO - Elaboração do Plano Plurianual - PPA.	-	-	-	1	1	**100%**
SPO - Avaliação anual do PPA.	1	1	**100%**	-	-	-
SPO - Monitoramento do Plano Plurianual - PPA.	2.208	2.208	**100%**	2.208	2.208	**100%**
SPO - Acompanhamento das execuções físicas e financeiras das ações no Sistema.	2.208	2.208	**100%**	2.208	2.208	**100%**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SPO - Elaboração da Mensagem Presidencial a ser enviada ao Congresso Nacional.	1	1	**100%**	-	-	-
SPO - Prestação de Contas da Presidência da República - PCPR.	1	1	**100%**	-	-	-
SPO - Acompanhamento das execuções orçamentário-financeiras e a avaliação dos projetos, atividades e demais ações relativas ao Setor.	130	130	**100%**	130	130	**100%**
SPO - Coordenar e supervisionar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual das unidades do Ministério e das entidades vinculadas, inclusive àquelas constantes do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimento, à luz das Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual, incluindo a emissão de relatórios.	-	-	-	600	600	**100%**
SPO - Coordenar, promover e supervisionar a elaboração das solicitações de créditos adicionais.	58	60	**100%**	25	25	**100%**
SPO - Acompanhar a execução orçamentária do Ministério e de sua entidades vinculadas, por meio de relatórios gerenciais, visando a tomada de decisões.	720	720	**100%**	720	720	**100%**
SPO - Interagir com o Órgão Central de Orçamento Federal e prestar assistência técnica às unidades orçamentárias.	1.056	1.056	**100%**	1.056	1.056	**100%**
SPNT - Subsidiar a formulação e elaboração da política Nacional de Transportes, abrangendo todos os modais, mediante treinamentos específicos de servidores e a elaboração e atualização de estudos.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SPNT - Desenvolver o planejamento estratégico do setor transportes e perenizar o Plano Nacional de Logística e Transporte - PNLT, consolidando e sistematizando um processo de planejamento setorial.	100%	90%	**90%**	100%	90%	**90%**
SPNT - Promover a articulação das políticas de transportes com as diversas esferas de governo e o setor privado, com vistas a compatibilizar políticas e otimizar a alocação compatibilizar políticas e otimizar a alocação de recursos, mediante realização de reuniões técnicas e participação em seminários e conselhos técnicos.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SPNT - Promover estudos, pesquisas e ações, nas diversas modalidades de transportes, que contribuam para a expansão do setor e o desenvolvimento sustentável do País.	100%	90%	**90%**	100%	90%	**90%**
SPNT - Assessorar o Ministério dos Transportes nas questões internacionais afins e correlatas com a Política Nacional dos Transportes, mediante a participação em seminários promovidos por entidades internacionais como o MERCOSUL, a IRRSA e a OTCA.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SPNT - Assessorar tecnicamente o CONIT - Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transportes, mediante a elaboração de estudos e realização de eventos quer contribuam com a política de transportes.	100%	90%	**90%**	100%	90%	**90%**
SPNT - Atender demandas do GM/MT, SE, CONJUR, AECI, CGU E TCU nos prazos estipulados.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SEGES - Número médio de ações monitoradas por balanço do PAC.	8	189	**100%**	8	293	**100%**
SEGES - Número médio de obras em execução do PAC acompanhadas.	8	82	**100%**	8	77	**100%**
SEGES - Total de relatórios de obras em execução do PAC acompanhadas.	2	1	**50%**	1	1	**100%**
SEGES - Total de relatórios de ações monitoradas por balanços do PAC.	2	2	**100%**	2	1	**50%**
SEGES - Total de ações da CIDE examinadas nos Programas de Trabalho para o exercício de 2013.	211	459	**100%**	-	-	-
SEGES - Total de ações da CIDE examinadas nos relatórios demonstrativos da execução orçamentária e financeira relativa ao Restos a Pagar 2011 e ao exercício de 2012.	-	-	-	1.029	986	**96%**
SFAT - Prestar assessoramento técnico à Secretária-Executiva e ao Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, mediante expedição, no prazo, de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SFAT - - Atender, no prazo, as demandas da Consultoria Jurídica do MT, mediante expedição de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SFAT - Atender, no prazo, as demandas do Assessor Especial de Controle Interno AECI.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU.	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SFAT - Participar de reuniões e eventos de natureza técnica, pertinentes às competências da Secretaria (Marinha Mercante, Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Comitê Executivo de Gestão de Tecnologia da Informação e Informática dos Transportes - CETIIT, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI).	100%	100%	**100%**	100%	100%	**100%**
SFAT - Coordenar a implementação de Sistema de acompanhamento de projetos priorizados pelo CDFMM e contratados juntos aos Agentes Financeiros do FMM.	1	1	**100%**	1	1	**100%**
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para investimentos com incentivo do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI	-	-	-	100%	100%	**100%**
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para emissão de debêntures com incentivo fiscal para investimentos em transportes	-	-	-	100%	100%	**100%**
SFAT - Análise dos incentivos REIDI e debêntures e proposta de alterações das normas para aprimorar os incentivos par aos investimentos no setor de transportes de competência do MT (infraestrutura e logística)	-	-	-	100%	100%	**100%**
Média do percentual de atingimento das metas.	**98,37%**			**98,34%**		
Índice de atingimento das Metas de Desempenho Institucional da Unidade	**98,35%**					

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**	**GDPGPE** **Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo**

PLANO DE TRABALHO METAS INSTITUCIONAIS - PTInst

1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 5º Ciclo - set/2013 a ago/2014

I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO - UA

2. SIGLA DA UA:	**Ministério dos Transportes**
3. CHEFE DA UA:	**Cesar Borges**
4. CARGO/FUNÇÃO:	**Ministro de Estado dos Transportes**

II - METAS

COMPROMISSOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	**METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**					
	SETEMBRO / FEVEREIRO			**MARÇO / AGOSTO**		
	PREVISTA **(P)**	REALIZADA **(R)**	**R/P x 100%**	PREVISTA **(P)**	REALIZADA **(R)**	**R/P x 100%**
GM - Assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal.	100%			100%		
GM - Monitorar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional.	100%			100%		
GM - Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional.	100%			100%		
GM - Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e de suas entidades vinculadas.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades oficiais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos socioambientais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Ministério.	100%			100%		
SE (Corregedoria) - Promover Juízo de admissibilidade das representações e denúncias recebidas.	80%			-		
SE (Corregedoria) - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos disciplinares.	80%			-		
SE (Corregedoria) - Promover treinamento e capacitação de servidores em procedimentos disciplinares.	-			01		
SE (Corregedoria) - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União.	80%			-		
SE - Assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas, mediante edição e divulgação de atos normativos e de notas técnicas.	100%			100%		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SE - Promover a articulação entre os diferentes órgãos supervisionados pela Secretaria Executiva, mediante realização de reuniões técnicas.	100%			100%		
SE - Supervisionar as entidades vinculadas ao Ministério. Meta aferida mediante o índice de acompanhamento das ações de todas as vinculadas.	100%			100%		
CONJUR/MT - Elaboração de relatórios mensais sobre controle estatístico de processos e manifestações jurídicas.	95%			95%		
CONJUR/MT - Digitalização de manifestações jurídicas para encaminhamento aos órgãos de contencioso da AGU.	100%			100%		
CONJUR/MT - Alimentação de dados em sistemas informacionais sobre movimentação processual e produção jurídica.	100%			100%		
SAAD - Prover a disponibilidade de atendimento aos chamados técnicos e dos serviços de rede.	100%			100%		
SAAD - Prover alta disponibilidade de serviços, produtos, sistemas e soluções na área de TI.	100%			100%		
SAAD - Executar o Plano de Metas e Investimentos - PMI	100%			100%		
SAAD - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI	100%			100%		
SAAD - Prover Segurança aos ativos de informação.	100%			100%		
SAAD - Prover disponibilidade do acervo bibliográfico e do acervo documental aos respectivos usuários	100%			100%		
SAAD - Revisão e concessão de pensões	800			800		
SAAD - Pessoal contemplado por Ações de Capacitação/Treinamento/Desenvolvimento profissional e de qualidade de vida no trabalho	100			100		
SAAD - Mapeamento de Competências do pessoal e das unidades do órgão	-	-	-	80%		
SAAD - Realização de Pesquisa de Clima Organizacional	-	-	-	80%		
SAAD - Assistência à Saúde de servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.	26.000			26.000		
SAAD - Análise e expedição dos benefícios do Programa Passe Livre do Governo Federal nos prazos estipulados.	100%			100%		
SAAD - Conclusão do procedimento licitatório para reforma do prédio do ESGON com vistas ao Armazenamento e Tratamento do Acervo documental do MT.	100%			-	-	-
SAAD - Reforma do prédio do ESGON com vistas ao Armazenamento e Tratamento do Acervo documental do MT.	-	-	-	50%		
SAAD - Contratação de empresa para a elaboração de projetos de adequação do Ed. Anexo do MT às normas de segurança vigentes e atendimento das exigências do CBMDF.	50%			50%		
SPO - Propor, aprovar e divulgar limites de pagamento das Unidades vinculadas ao Ministério dos Transporte.	9			9		
SPO - Planejar, coordenar, supervisionar e realizar as atividades relacionadas com a Programação Financeira no âmbito do Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de programação financeira.	405			460		
SPO - Elaborar Relatórios Gerenciais sobre a execução Orçamentária e Financeira para a tomada de decisões.	1.100			950		
SPO - Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa.	1.500			1.500		
SPO - Coordenar o cadastramento de usuários nos Sistemas estruturantes do Governo Federal.	800			800		
SPO - Coordenar e orientar quanto aos aspectos contábeis as atividades relacionadas à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das entidades vinculadas ao Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com os sistema federal de contabilidade.	1.500			1.500		
SPO - Gerenciamento contínuo das informações relativas à execução das atribuições da SPO, mediante o controle da documentação recebida e emitida e elaboração de relatórios.	2.000			2.000		
SPO - Elaboração do Plano Plurianual - PPA.	-	-	-	1		
SPO - Avaliação anual do PPA.	1			-	-	-
SPO - Monitoramento do Plano Plurianual - PPA.	2.200			2.000		
SPO - Acompanhamento das execuções físicas e financeiras das ações no Sistema.	2.200			2.200		
SPO - Elaboração da Mensagem Presidencial a ser enviada ao Congresso Nacional.	1			-	-	-
SPO - Prestação de Contas da Presidência da República - PCPR.	1			-	-	-
SPO - Acompanhamento das execuções orçamentário-financeiras e a avaliação dos projetos, atividades e demais ações relativas ao Setor.	130			130		
SPO - Coordenar e supervisionar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual das unidades do Ministério e das entidades vinculadas, inclusive àquelas constantes do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimento, à luz das Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual, incluindo a emissão de relatórios.	-			500		
SPO - Coordenar, promover e supervisionar a elaboração das solicitações de créditos adicionais.	50			20		
SPO - Acompanhar a execução orçamentária do Ministério e de sua entidades vinculadas, por meio de relatórios gerenciais, visando a tomada de decisões.	720			720		
SPO - Interagir com o Órgão Central de Orçamento Federal e prestar assistência técnica às unidades orçamentárias.	1.056			1.056		
SPNT - Subsidiar a formulação e elaboração da política Nacional de Transportes, abrangendo todos os modais, mediante treinamentos específicos de servidores e a elaboração e atualização de estudos.	100%			100%		
SPNT - Desenvolver o planejamento estratégico do setor transportes e perenizar o Plano Nacional de Logística e Transporte - PNLT, consolidando e sistematizando um processo de planejamento setorial.	90%			90%		
SPNT - Promover a articulação das políticas de transportes com as diversas esferas de governo e o setor privado, com vistas a compatibilizar políticas e otimizar a alocação de recursos, mediante realização de reuniões técnicas e participação em seminários e conselhos técnicos.	100%			100%		
SPNT - Promover estudos, pesquisas e ações, nas diversas modalidades de transportes, que contribuam para a expansão do setor e o desenvolvimento sustentável do País.	90%			90%		
SPNT - Assessorar o Ministério dos Transportes nas questões internacionais afins e correlatas com a Política Nacional dos Transportes, mediante a participação em seminários promovidos por entidades internacionais como o MERCOSUL, a IRRSA e a OTCA.	100%			100%		
SPNT - Assessorar tecnicamente o CONIT - Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transportes, mediante a elaboração de estudos e realização de eventos quer contribuam com a política de transportes.	90%			90%		
SPNT - Atender demandas do GM/MT, SE, CONJUR, AECI, CGU E TCU nos prazos estipulados.	100%			100%		
SEGES - Número médio de ações monitoradas por balanço do PAC.	200			200		
SEGES - Número médio de obras em execução do PAC acompanhadas.	80			80		
SEGES - Total de relatórios de obras em execução do PAC acompanhadas.	1			1		
SEGES - Total de relatórios de ações monitoradas por balanços do PAC.	2			2		
SFAT - Prestar assessoramento técnico à Secretária-Executiva e ao Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, mediante expedição, no prazo, de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%			-	-	-
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Consultoria Jurídica do MT, mediante expedição de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%			-	-	-
SFAT - Atender, no prazo, as demandas do Assessor Especial de Controle Interno AECI.	100%			-	-	-
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU.	100%			-	-	-
SFAT - Participar de reuniões e eventos de natureza técnica, pertinentes às competências da Secretaria (Marinha Mercante, Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Comitê Executivo de Gestão de Tecnologia da Informação e Informática dos Transportes - CETIIT, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI).	100%			-	-	-
SFAT - Coordenar a implementação de Sistema de acompanhamento de projetos priorizados pelo CDFMM e contratados juntos aos Agentes Financeiros do **FMM**.	50%			-	-	-
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para investimentos com incentivo do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI	100%			-	-	-
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para emissão de debêntures com incentivo fiscal para investimentos em transportes	100%			-	-	-
SFAT - Análise dos incentivos REIDI e debêntures e proposta de alterações das normas para aprimorar os incentivos par aos investimentos no setor de transportes de competência do MT (infraestrutura e logística)	100%			-	-	-
Média do percentual de atingimento das metas.		**%**			**%**	
Índice de atingimento das Metas de Desempenho Institucional da Unidade			**%**			

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 484, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, alterada pela Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012 e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Maranhão para o exercício 2013 - 3ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o anexo da Portaria nº. 427, de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de outubro de 2013, seção 1, página 83.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

ANEXO

Unidade da Federação: **MARANHÃO**
Processo nº: 50000.042187/2012-39

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2013 - 3ª Alteração
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado recebido em 25 de novembro de 2013.
Relação de Empreendimentos
A - Programa de melhoramentos e pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
01. MA-012	Esperantinópolis - São Roberto - São Raimundo do Doca Bezerra	24.208.351
02. MA-327	Santana do Maranhão - Entroncamento MA-034	3.449.736
Total do Programa		27.658.087

B - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R$1,00)
03. MA-122	João Lisboa - Amarante do Maranhão	21.107.921
04. MA-006	Arame - Entroncamento BR-222	20.484.326
05. MA-335	Porto Franco - Paraíso	2.488.636
06. MA-014	Entroncamento BR-222 (Vitória do Mearim) - Entroncamento MA-106 (Povoado Três Marias)	7.562.029
Total do Programa		51.642.912

Cronograma Financeiro
(Valores em R$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de melhoramentos e pavimentação de rodovias	0	0	12.194.032	15.464.055	27.658.087
B - Programa de restauração de rodovias	0	0	0	51.642.912	51.642.912
Total da Unidade da Federação	**0**	**0**	**12.194.032**	**67.106.967**	**79.300.999**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 233, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais estabelecidas na Portaria/SE/MT n° 281, de 05 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União n° 192, de 06 de outubro de 2010, e

Considerando o Despacho nº 1782/2013/SAAD/SE-MT, o de nº 914/2013-CGRL/SAAD/SE/MT, e as conclusões acatadas pela Secretaria Executiva constantes no Despacho datado em 04/12/2013, às fls. 34 do Processo n° 50000.040924/2013-40, e com base no Art. 7° da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, resolve:

Art. 1° Aplicar à empresa DISK SUPRIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ n° 11.501.894/0001-10, a penalidade de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, o que totaliza R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, com o respectivo registro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Federal), diante da inexecução total do objeto do pregão 13/2012, registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2013, como previsto nos itens 15.1.1., 15.2.3 e 15.4 do Edital.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 968, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IX, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010 e alterações, e fundamentada no Processo nº 50500.172704/2013-43, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda. para supressão das seções Londrina (PR) - Itapetininga (SP), Londrina (PR) - Piraju (PR), Cornélio Procópio (PR) - Campinas (SP), Cornélio Procópio (PR) - Sorocaba (SP), Cornélio Procópio (PR) - Itapetininga (SP), Bandeirantes (PR) - Campinas (SP), Bandeirantes (PR) - Sorocaba (SP), Bandeirantes (PR) - Itapetininga (SP), Andirá (PR) - Campinas (SP), Andirá (PR) - Sorocaba (SP), Cambará (PR) - Campinas (SP), Cambará (PR) - Sorocaba (SP), Ourinhos (SP) - Campinas (SP), Ourinhos (SP) - Sorocaba (SP), Ourinhos (SP) - Itapetininga (SP), Piraju (PR) - Campinas (SP), Piraju (PR) - Sorocaba (SP), Piraju (SP) - Itapetininga (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Campinas (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Sorocaba (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Itapetininga (SP), Itapetininga (SP) - Campinas (SP), do serviço Maringá (PR) - Campinas (SP) prefixo 09-1782-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

PROCESSO N° 0.00.000.000735/2012-85
ASSUNTO: REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR
RELATOR: CONSELHEIRO NACIONAL JARBAS SOARES JÚNIOR
REQUERENTE: FRANCISCO DE JESUS LIMA - PROMOTOR DE JUSTIÇA/PI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE NULIDADE, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO JULGAMENTO. DESNECESSIDADE. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

1. Inexistência de omissão, obscuridade ou contradição do acórdão embargado. Ademais, mesmo se fosse o caso, é remansosa a jurisprudência no sentido de não se exigir do órgão julgador o enfrentamento de todos os pontos apresentados pela parte.

2. Desnecessidade de intimação pessoal, nos termos do que dispõe o art. 41 do RICNMP, em virtude de o julgamento do CNMP não ter resultado em aplicação de pena. Não configuração de nulidade. Validade da Revisão de Processo Disciplinar.

3. Conhecimento e não provimento dos Embargos de Declaração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001210/2012-67
RELATOR: CONSELHEIRO JARBAS SOARES JÚNIOR
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - AMPRS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PLEITO DE REVISÃO DE DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, QUE INDEFERIU O PEDIDO DA ENTIDADE DE CLASSE LOCAL DE PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇAS, AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO GAÚCHO, DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL, DESDE 1° DE JANEIRO DE 2005 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2009, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DO CARÁTER NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, HIPÓTESE NÃO VISLUMBRADA NO CASO EM APREÇO. LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA BASTANTE ESPECÍFICA. LEI ESTADUAL Nº 12.911/2008. SUBSÍDIO ESTADUAL. PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 93, V, C/C O ART. 129, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA SUBORDINADA À DELIBERAÇÃO POLÍTICA DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E DO PODER EXECUTIVO DE CADA ESTADO FEDERADO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Pretensão de retroatividade do pagamento de vencimentos nos termos da Lei Federal nº 11.144/2005, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, em razão do caráter nacional do Ministério Público.

2. O artigo 4º da Lei gaúcha n.º 12.911/2008 é expresso no sentido de estabelecer os efeitos do acréscimo remuneratório a partir de 1º de março de 2009.

3. Matéria definida em razão de competência do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do respectivo Poder Legislativo e Executivo, conforme regime e princípios constitucionais.

4. Legalidade da decisão administrativa, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de pagamento retroativo, aos membros do órgão, das diferenças entre a respectiva remuneração e o valor equivalente a 90% do subsídio de Ministro do Superior Tribunal de Justiça referente ao cargo de Procurador de Justiça, observado o escalonamento de 10% entre as entrâncias, desde 1º janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2009.

5. O Conselho Nacional do Ministério Público não deve substituir o legislador estadual no exercício de sua competência expressa, quando de sua deliberação em sentido contrário ao pretendido.

6. Improcedência do presente Procedimento de Controle Administrativo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP, José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Daniela de Morais do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Antonio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; e Moacyr Rey Filho, Membro Auxiliar do CNMP. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou e-mail a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 45 (quarenta e

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

cinco), publicadas no período de 31/10/2013 a 14/11/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21; 0.00.000.000489/2012-61; 0.00.000.001466/2012-74; 0.00.000.001012/2011-12; 0.00.000.001291/2012-03; 0.00.000.000352/2013-98 e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000299/2011-63; 0.00.000.000741/2011-51; 0.00.000.000514/2012-15 e 0.00.000.001228/2012-69. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia comunicou a sua desistência do pedido de vista do Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira antecipou seu voto-vista em relação ao Processo CNMP n.º 0.00.000.000931/2012-50, aderindo ao voto do Relator. Após, a Presidente procedeu à retificação da proclamação do resultado do Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2013-86, no qual passou a constar: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra informou que também desejava fazer a retificação do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61 e que o faria no decorrer da sessão. Em seguida, a Presidente comunicou que seria a última sessão da qual o Conselheiro Mario Bonsaglia iria participar e que lhe seria feita uma singela homenagem. Na ocasião, ocupou a tribuna o Doutor Alexandre Camanho de Assis, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, que registrou a vasta experiência profissional do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que fez com que sua investidura no Conselho fosse extremamente profícua, em prol do permanente aprimoramento do Ministério Público Nacional. Destacou, dentre as obras desse Conselheiro, a Resolução nº 56, que trata da uniformização das inspeções nos estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, que foi uma importante baliza para o monitoramento, os mutirões, as itinerâncias do Sistema Carcerário, de grande proveito não só para a população carcerária, como também para a atuação cotidiana dos membros do Ministério Público e para a cidadania em geral. Por fim, endereçou ao Conselheiro Mario Bonsaglia o reconhecimento e a gratidão dos Procuradores da República, por se sentirem tão bem representados neste Conselho Nacional. Em seguida, o Presidente da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho pediu a palavra para se associar, em nome da OAB, à manifestação feita pela ANPR, cumprimentando o Conselheiro Mario Bonsaglia pelo valioso mandato. Após, o Conselheiro Luiz Moreira saudou a Presidente, o representante da OAB e, em nome de todos os Conselheiros, expressou o seu apreço pelo Conselheiro Mario Bonsaglia e respeito à sua atuação, desejando também que continue a ter sucesso e a ser exemplo para toda a categoria a que ele pertence. Na sequência, a Presidente registrou o privilégio de estar presidindo esta sessão e desejou ao Conselheiro Mario Bonsaglia sucesso e continuadas realizações nas outras funções que for assumir. Na oportunidade, o Conselheiro Mario Bonsaglia cumprimentou todos os presentes e registrou seu agradecimento ao assessor de seu Gabinete no CNMP, Ricardo Augusto Negrini, pela intensa colaboração; ao secretário do seu Gabinete em São Paulo, Ricardo César Duarte, e ao assessor, Roberto Piccelli, pelo apoio que recebeu à distância e presencialmente, quando lá despachava. Cumprimentou, também, o assessor da Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública,Wilson Alves, representando os demais servidores daquela Comissão. Destacou, ainda, a colaboração dos Membros Auxiliares Roberto Antonio Dassié Diana, Ivana Farina Pena, Vladimir Aras, Daniel Resende Salgado, Andreza Cansado Duarte, Paulo Taubemblat e Marcos Reichelt Centeno, com quem teve a honra de contar com a colaboração no âmbito da Comissão, a maior parte não exercendo mais atividades na Comissão, mas prestando grande auxílio. Saudou, ainda, a presença da ex-Conselheira Claudia Chagas e se recordou que ambos iriam antecipar o término de seus mandatos para o dia 10 de agosto, a fim de que os seus sucessores pudessem sincronizar os mandatos com os dos demais Conselheiros, mas que infortúnios o impediram. Saudou, também, o Procurador Regional da República, Fábio George Cruz da Nóbrega, que foi indicado para sucedê-lo neste Conselho, desejando-lhe boa sorte na tramitação do seu nome no Senado Federal e torcendo para que ele possa estar aqui o substituindo, tão logo quanto possível. Saudou, também, o eminente Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que, em razão de outros compromissos, não estava presente, e lhe desejou uma profícua gestão no âmbito deste Conselho, o que tem certeza de que já está sendo cumprido. Cumprimentou, ainda, a Subprocuradora-Geral da República, Doutora Ella Wiecko, que presidia a sessão, o Secretário-Geral do CNMP, Doutor Blal Yassine Dalloul, e o Secretário-Geral Adjunto, Doutor Wilson Rocha de Almeida Neto. Registrou que teve a honra de compor este Conselho desde dezembro de 2009 e que foi rica a experiência de atuar no âmbito de um Colegiado de composição tão complexa. Finalizou agradecendo a atenção que lhe foi dispensada e a disponibilidade dos Conselheiros para que pudesse julgar, nesta sessão, tantos processos quantos fossem possíveis sob sua relatoria. Após, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61. Na oportunidade, solicitou a retificação do julgamento realizado no dia 21 de outubro de 2013, para que fossem considerados os segundos embargos de declaração opostos, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, não conheceu o referido Recurso, mantendo a decisão embargada, que reduziu a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) dias. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001065/2011-33, o Conselheiro Mario Bonsaglia anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001062/2012-81 e 0.00.000.001151/2012-27. Após apregoado o Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75, o Conselheiro Mario Bonsaglia ratificou a desistência do pedido de vista, oportunidade em que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou o adiamento do feito, a fim de dar continuidade ao julgamento dos processos sob a relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que foi deferido por todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001328/2012-95, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, comunicou que também havia pedido vista dos autos e não dispunha do voto ainda, mas que desejava ouvir as ponderações do Conselheiro Walter Agra e do representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. No ensejo, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior informou que, na presente sessão, o Conselheiro Mario Bonsaglia faria a leitura do voto-vista e que a manifestação dos demais Conselheiros se daria posteriormente, em razão da complexidade da matéria. No ensejo, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, fez uso da palavra e consignou que o interesse da Ordem dos Advogados do Brasil é que haja controle do sistema "Guardião", porquanto o tema é de interesse dos direitos humanos, citando, como exemplo, a Resolução CNMP n.º 36/2009. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou a presença dos ex-Conselheiros Achiles de Jesus Siquara Filho e Claudia Maria de Freitas Chagas, oportunidade em que o Conselheiro Jeferson Coelho também registrou a presença do Doutor José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e quatorze minutos e reiniciada às dezesseis horas e quarenta minutos, sob a Presidência da Doutora Ella Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001724/2011-31, o Conselheiro Luiz Moreira pediu vista dos autos, comprometendo-se a levar a julgamento na próxima sessão plenária. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000741/2012-32, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Farias ausentaram-se justificadamente. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que o Conselheiro original do feito havia alterado o seu voto sem fazer um aditamento formal, apenas substituiu as folhas, procedimento que não considera regular, uma vez que as formalidades do processo devem ser respeitadas. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira explicou o ocorrido, à época, com o referido feito, e ressaltou que o procedimento adotado pelo Conselheiro Almino Afonso, apesar de não ter sido a forma correta, não foi revestido de má-fé ou ilegalidade. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP nºs 0.00.000.000874/2013-90 e 0.00.000.000875/2013-34, com vistas à homologação de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000738/2011-38, que solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público, a despeito do pedido de vista do Conselheiro Leonardo Carvalho, o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo envio de cópia dos autos, desde logo, à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a fim de subsidiar os trabalhos da audiência pública sobre os Institutos do Compromisso de Ajustamento de Condutas e Recomendações, que será realizada no dia 26 de novembro. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001558/2010-92, o Conselheiro Mario Bonsaglia agradeceu a deferência a ele concedida para que fossem julgados os processos de sua relatoria e as palavras proferidas pelos colegas, desejando felicidades a esta composição. Em seguida, a Presidente agradeceu a todos pelo esforço concentrado no julgamento dos processos da relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte destacou a presença da Presidente e agradeceu a forma como conduziu os trabalhos. Enalteceu, também, o trabalho do Conselheiro Mario Bonsaglia e registrou que, apesar do pouco tempo, o convívio entre eles foi extremamente proveitoso. Em seguida, a Presidente anunciou que a pauta estava reaberta para a inclusão de processos para a 20ª Sessão Ordinária. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do Conselho
Em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA - 18/11/2013

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000732/2011-61 (Embargos de Declaração em Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Roger de Mello Ottano - OAB/TO nº 4.155

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos em Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Beatriz Leal de Oliveira

ADVOGADOS: Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117

José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro aplicando pena de suspensão.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para reduzir a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alexandre Saliba e Esdras Dantas, que decidiam pela manutenção da pena de 60 (sessenta) dias de suspensão.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001364/2011-78 (Avocação)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Trata-se de pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar MP nº 2.558/11 e da Sindicância Administrativa MP nº 2.599/11, ambos em tramitação na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela convolação do Pedido Avocatório em Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001065/2011-33 (Processo Disciplinar Avocado) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001427/2010-13)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar nº 311021 contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001062/2012-81 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001151/2012-27)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Erick Leonel Barbosa da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer a revisão de ato administrativo do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, de forma a permitir ao requerente pleitear promoção a uma Comarca de entrância intermediária, com opção de permanecer na atual lotação.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente os feitos, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela e Walter Agra. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Wallace Pimentel

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu provimento ao presente Recurso, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos membros do Ministério Público do Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Cláudio Portela, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Marcelo Ferra, que negavam provimento ao Recurso Interno. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

ADVOGADOS: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259

Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979

Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490

Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060

ASSUNTO: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, acompanhando parcialmente o Relator para discordar da recomendação de criação de equipe de apoio especializado na atividade investigativa do Ministério Público e também da determinação de remessa à Corregedoria Nacional de cópia de documentos relativos ao Ministério Público Federal, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Fabiano Silveira, proferiu seu voto na 12ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para determinar que as Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público brasileiro realizem, no prazo máximo de 90 dias, inspeções nos órgãos ou serviços que operam, auxiliam ou têm acesso a sistema de monitoramento de interceptações telefônicas e que encaminhem os relatórios de inspeção à Corregedoria Nacional. Votou, ainda, para que sejam expedidas recomendações acerca dos itens especificados no voto, bem como encaminhadas cópias de todos os contratos e procedimentos de aquisição para a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro deste Conselho. Determinou, também, o encaminhamento à Corregedoria Nacional do MP de cópias das solicitações dirigidas ao MPF e das respostas enviadas, para as apurações devidas, dentre outras providências. Apresentou, por fim, Proposição que altera a Resolução CNMP nº 36, ocasião em que pediram vista dos autos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

IMPRENSA NACIONAL - DOU - DATA

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001724/2011-31 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTES: Procuradoria Geral da União

Procuradoria Geral Federal

INTERESSADOS: Helia Maria Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal.

ORIGEM: Pará

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor José Leovegildo Oliveira Morais - Advogado do Recorrido.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao recorrido que se abstenha de praticar atos estranhos ao seu mister ministerial quanto aos fatos relacionados às Usinas de Belo Monte e Tapajós, que estejam sob sua apreciação profissional, sob pena de se caracterizar descumprimento dos deveres funcionais de zelo e imparcialidade/impessoalidade no exercício de suas funções, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Antecipou o seu voto o Conselheiro Mario Bonsaglia, inaugurando a divergência, no sentido de negar provimento ao Recurso. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000135/2010-55 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa apurar a legalidade das despesas efetuadas pelo Fundo Especial de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI), nos anos de 2008/2009, com encaminhamento, ao Procurador-Geral da República, da lei de sua criação, para análise de sua constitucionalidade - ref. fl. 145 (pg. 143 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000151/2012-18 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2008-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Fernando Grella Vieira - Procurador de Justiça do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências para assegurar aos membros do parquet paulista a fruição de direitos assegurados pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, ou seja, a remuneração por gratificação, e sua substituição por compensação, pela prestação de serviços de natureza especial nos plantões judiciários.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra e Cláudio Portela. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001291/2013-86 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Associação Paulista do Ministério Público

ADVOGADOS: Débora Cunha Rodrigues - OAB/SP n° 316.117

Igor Sant' Anna Tamasauskas - OAB/SP n° 173.163

Renato Ferreira Moura Franco - OAB/DF n° 35.464

INTERESSADO: José Oswaldo Molineiro - Presidente da Associação Paulista do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Visa desconstituir o ato praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o qual indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação a membros do Ministério Público do mencionado Estado, afastados por mandato em associação de classe, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica nos autos n° 136.294/12-MP. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira e Walter Agra, que entendiam pela improcedência do feito.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000741/2012-32 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTES: Membro do Ministério Público Militar

Marcelo Weitzel Rabello de Souza - Procurador-Geral de Justiça Militar

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial aos Embargos opostos pelo membro do Ministério Público Militar e negou provimento aos Embargos opostos pelo Ministério Público Militar, determinando, de ofício, o aguardo dos trabalhos da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, no que diz respeito à análise do cumprimento da Resolução CNMP n.º 26/2007 e, se for o caso, instaurar sindicância, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

13)PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001456/2013-10 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Relatório do impacto orçamentário da despesa referente ao Projeto de Lei nº 5.491/2013, que trata do reajuste dos cargos em comissão do Ministério Público da União.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001536/2010-22 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a cessação imediata do pagamento de salário família aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000479/2013-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Failde Soares Ferreira de Mendonça - Promotora de Justiça/AL

ADVOGADO: Fábio Barbosa Maciel - OAB/AL n° 7.147

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a reforma da decisão do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Alagoas, exarada nos autos do Procedimento Administrativo n° 1.11.000.001304/2012-05, que determinou a revogação da designação de membro do Ministério Público do referido Estado, para atuar na função eleitoral. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000874/2013-90 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001395/2012-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

17) PROCESSO CNMP Nº .00.000.000875/2013-34 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001008/2012-35)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000738/2011-38 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTES: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Hélia Maria de Oliveira Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal

ASSUNTO: Solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, no sentido de julgar improcedente o feito, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, e o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, pela parcial procedência do feito, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Almino Afonso, proferiu seu voto na 7ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar procedente o pedido, a fim de regulamentar matéria por meio de Resolução e de encaminhar peças dos autos à Corregedoria Nacional, ocasião em que pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia, Jarbas Soares Júnior, Luiz Moreira e Fabiano Silveira. Aguardam os demais.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000878/2012-97 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Vitor Moreira da Fonsêca - Promotor de Justiça

RECORRIDO: Procuradoria Regional Eleitoral - Ministério Público Federal no Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar em Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido prejudicado o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramujas.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001558/2010-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle de Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediram vista os Conselheiros Marcelo Ferra, Antônio Duarte e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramujas.

DECISÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001344/2013-69

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não conheço da presente Representação por Inércia, nos termos do artigo 36, § 6° combinado com o artigo 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu ARQUIVAMENTO. Publique-se. Intime-se o requerente.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro-Relator

DECISÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.001725/2013-48
RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO FERRA DE CARVALHO
REQUERENTE: GIUSEPPE FERREIRA FREITAS DE MEDEIROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DECISÃO LIMINAR

(...) Vale dizer, portanto, que em exame superficial da matéria trazida à apreciação, o periculum in mora que recomenda a concessão da medida initio litis não se faz presente no caso concreto, razão pela qual indefere-se a liminar postulada.

Cientifique-se o requerente do teor da presente decisão, com a urgência necessária.

Dê-se ciência, igualmente, ao Procurador-Geral do Trabalho, solicitando-lhe, na mesma oportunidade, e no prazo de 15 dias, informações pormenorizadas sobre o procedimento de correção das provas subjetivas do concurso em apreço, à luz do que prevê o artigo 19 da Resolução CNMP nº 14/2006, acompanhadas de documentação ilustrativa.

Nos termos regimentais, expeça-se edital de notificação a eventuais interessados.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO
Relator

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 873, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a"da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 133.800.000,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**20.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**20.000.000**
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							20.000.000
			S	1	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**20.000.000**
TOTAL - GERAL									**20.000.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**2.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**2.000.000**
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							2.000.000
			S	1	1	90	0	100	2.000.000
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**7.300.000**
		ATIVIDADES							
03 122	**0581 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**6.500.000**
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							6.500.000
			F	1	1	90	0	100	6.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 122	**0581 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**800.000**
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							800.000
			F	1	0	91	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									**7.300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.000.000**
TOTAL - GERAL									**9.300.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**4.300.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**4.300.000**
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							4.300.000
			S	1	1	90	0	100	4.300.000
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**33.000.000**
		ATIVIDADES							
03 122	**0581 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**27.500.000**
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							27.500.000
			F	1	1	90	0	100	27.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 122	**0581 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**5.500.000**
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							5.500.000
			F	1	0	91	0	100	5.500.000
TOTAL - FISCAL									**33.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**4.300.000**
TOTAL - GERAL									**37.300.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**10.600.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**10.600.000**
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							10.600.000
			S	1	1	90	0	100	10.600.000
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**56.600.000**
		ATIVIDADES							
03 122	**0581 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**46.500.000**
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							46.500.000
			F	1	1	90	0	100	46.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 122	**0581 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**10.100.000**
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							10.100.000
			F	1	0	91	0	100	10.100.000
TOTAL - FISCAL									**56.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**10.600.000**
TOTAL - GERAL									**67.200.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**133.800.000**
		ATIVIDADES							
03 122	**0581 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**117.400.000**
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							117.400.000
			F	1	1	90	0	100	117.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 122	**0581 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**16.400.000**
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							16.400.000
			F	1	0	91	0	100	16.400.000
TOTAL - FISCAL									**133.800.000**
TOTAL -SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**133.800.000**

PORTARIA Nº 874, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II e § 1º, da Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA 2013), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 11.877.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**11.877.000**
		Atividades							
03 062	**0581 4264**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal**							**11.400.000**
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional							11.400.000
			F	3	2	90	0	100	2.400.000
			F	4	2	90	0	100	9.000.000
		Projetos							
03 122	**0581 1132**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG**							**450.000**
03 122	0581 1132 3166	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG							450.000
			F	4	2	90	0	100	450.000
03 122	**0581 139Y**	**Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Niterói-RJ**							**27.000**
03 122	0581 139Y 3321	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Niterói-RJ - No Município de Niterói - RJ							27.000
			F	4	2	90	0	100	27.000
TOTAL - FISCAL									**11.877.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.877.000**

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**11.877.000**
		Atividades							
03 131	**0581 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**2.400.000**
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							2.400.000
			F	3	2	90	0	100	2.400.000
03 062	**0581 4264**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal**							**9.000.000**
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional							9.000.000
			F	3	2	90	0	100	9.000.000
		Projetos							
03 122	**0581 13AV**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF**							**60.000**
03 122	0581 13AV 5664	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF - Em Brasília - DF							60.000
			F	4	2	90	0	100	60.000
03 122	**0581 3752**	**Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais**							**417.000**
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional							417.000
			F	3	2	90	0	100	417.000
TOTAL - FISCAL									**11.877.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.877.000**

PORTARIA Nº 875, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II e § 1º, da Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA 2013), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 5.315.520,00 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**500.000**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4263**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar**							**500.000**
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional							500.000
			F	3	2	90	0	100	250.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**1.515.520**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4261**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**							**1.515.520**
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							1.515.520
			F	4	2	90	0	100	1.515.520
TOTAL - FISCAL									**1.515.520**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.515.520**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**3.300.000**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4262**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho**							**3.300.000**
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							3.300.000
			F	3	2	90	0	100	3.300.000
TOTAL - FISCAL									**3.300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.300.000**

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**500.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 12DN**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ**							**500.000**
03 122	0581 12DN 3341	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**1.515.520**
		ATIVIDADES							
03 131	**0581 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**65.520**
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							65.520
			F	3	2	90	0	100	65.520
03 062	**0581 4261**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**							**1.450.000**
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							1.450.000
			F	3	2	90	0	100	1.450.000
TOTAL - FISCAL									**1.515.520**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.515.520**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II									**Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**3.300.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 14PP**	**Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT**							**3.300.000**
03 122	0581 14PP 5314	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							3.300.000
			F	5	2	90	0	100	3.300.000
TOTAL - FISCAL									**3.300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.300.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 882, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 231, de 8/5/2012, e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.015071/2013-84, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal ou ao Secretário-Geral Adjunto, bem como ao Diretor Executivo, Diretor Executivo Adjunto ou Diretor Administrativo e Financeiro, a competência para movimentarem, dois a dois, a conta bancária relativa aos recursos previstos no art. 9º, incisos II e III, e nos arts. 47 e 48 do Regulamento Geral do Plan-Assiste.

Art. 2º Delegar a autorização de despesas, com recursos previstos no art. 9º, incisos II e III, e nos arts. 47 e 48 do Regulamento Geral do Plan-Assiste, nos seguintes termos:

I - até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por documento fiscal, ao Diretor Executivo, ao Diretor Executivo Adjunto ou ao Diretor Administrativo e Financeiro; e

II - acima de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por documento fiscal, ao Secretário-Geral ou ao Secretário-Geral Adjunto.

Art. 3º Revogar a Portaria PGR/MPF nº 45, de 29/1/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 940, de 4.12.2013, publicada no DOU de 6.12.2013, Seção 1, Pg. 198, onde se lê "modificado pelas Portarias nºs 183, 352, e 438 e 413, de 27.5.2004, 15.09.2005, 18.10.2005 e 7.10.2010, publicadas na Seção I do DOU de 28.5.2004, 16.09.2005, 19.10.2005 e 8.10.2010"

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e treze às quatorze horas e cinco minutos, realizou-se a Ducentésima Décima Segunda (212ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da CCR/MPT no 11º Andar da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, em exercício, Subprocurador-Geral do Trabalho, Otavio Brito Lopes, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, a Procuradora Regional do Trabalho, Edelamare Barbosa Melo e a Procuradora Regional do Trabalho, Adriana Silveira Machado. Ausente justificadamente a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Vera Regina Della Pozza Reis (em gozo de licença-prêmio) e o Procurador Regional do Trabalho, Fábio Leal Cardoso (representando a CCR na Reunião Nacional da CONAETE em Bauru/SP). Foi observada a respectiva composição prevista em lei nas deliberações. Passou-se a ordem do dia, conforme segue:

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Ofício/GAB Dr. Fábio Leal Cardoso de 19/11/13 que trata sobre a atribuição do MPT para promover a tutela dos interesses coletivos dos trabalhadores anistiados pela Lei 8.878/94. Foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, cópia do parecer de sua assessoria jurídica para juntada ao referido ofício e, após, incluir o a matéria em pauta para deliberação da Câmara em sua composição plena. B) Deliberou-se também à unanimidade, reiterar os termos do Ofício-Circular nº 611/12-CCR de 22/10/13 que trata dos atos necessários à formação regular de procedimentos pelas Regionais; e do Ofício-Circular nº 034/13-CCR de 08/02/13, que trata do necessário destaque, na capa dos autos, da natureza dos feitos enviados à análise da CCR/MPT, sob pena de devolução dos autos à origem para o cumprimento das deliberações ora adotadas. C) A Dra. Edelamare Barbosa Melo comunicou que, por motivo de foro íntimo, dá-se por suspeita para atuar em qualquer feito originário da PRT-5ª Região (Bahia), razão pela qual solicitou que não lhe sejam distribuídos feitos originados na referida Regional. O pleito foi deferido pelo Coordenador, em exercício, Dr. Otavio Brito Lopes. D) Foi deliberado, por unanimidade, expedir ofício ao Vice Procurador-Geral do Trabalho informando a programação das reuniões ordinárias da CCR/MPT para o ano de 2014, as quais serão realizadas sempre na última quinta-feira de cada mês. E) Foi deliberado, por unanimidade, que a distribuição relativa ao mês de janeiro de 2014 será limitada a 200 (duzentos) feitos, devendo a Secretaria da CCR/MPT observar o período de férias de cada Membro para o cálculo da proporcionalidade da distribuição. F) Foi deliberado, por unanimidade, cancelar a reunião extraordinária anteriormente designada para o dia 05/12/13. G) Foi deliberado, por unanimidade, expedir ofício ao Procurador-Geral do Trabalho, aduzindo que os Membros da CCR/MPT tomaram conhecimento da possibilidade de transferência de sua Secretaria para o Edifício Sede II da PGT, providência a qual se opõem os membros da CCR pelas seguintes razões: i) possibilidade de gerar solução de continuidade nas atividades desempenhadas pelo Órgão Revisor em razão do movimento diário entre sua Secretaria, a Coordenação e/ou os gabinetes dos Membros que integram a Câmara, situação que garante a efetividade, eficiência, celeridade e racionalidade da atuação institucional e funcional do órgão que, ao lado do CSMPT e da Corregedoria, constitui-se em órgão legalmente instituído que integra o núcleo estratégico da instituição, tal e como previsto na Lei Complementar nº 75/93 em seus artigos 99 e seguintes; ii) o fluxo de processos que mensalmente transitam e tramitam entre a Secretaria, o Coordenador e os Membros da CCR, algo em torno de 1.700 (um mil e setecentos) feitos; comprometimento no atendimento pessoal e imediato a Membros do MPT e das partes interessadas nos feitos de todo o Brasil. Finalmente recomenda-se que seja destacado no referido ofício que, antes de deliberar-se pela transferência da Secretaria da CCR para a Sede II dever-se-ia ponderar o seguinte: i) existência de espaços na Sede I da PGT, atualmente ocupados por setores não afetos às atividades finalísticas dos órgãos que, por força da LC 75/93, constituem o núcleo estratégico da instituição [Administração Superior - Gabinete do Procurador Geral e sua estrutura, Conselho Superior do MPT, Corregedoria e CCR] tais como e a título exemplificativo: ASCOM (Assessoria de Comunicação) e sala de estudos (no 12º andar); sala do protocolo, sala da biblioteca e, o refeitório (no 11º Andar); ii) no caso de revisão da distribuição dos órgãos no espaço físico da Sede I, alocar-se a estrutura da CCR em espaço atualmente ocupado por órgão que não integra o núcleo estratégico do MPT. Por tais motivos, e em apertada síntese, os membros da CCR, à unanimidade, manifestam-se em sentido contrário à eventual mudança da sua Secretaria localizada no Edifício Sede I (salas 1113 e 1114) para o Edifício Sede II, salvo se realizada para outro local no mesmo Edifício Sede I da PGT. H) Foi deliberado, por unanimidade, considerando-se o princípio da duração razoável dos processos, deliberar nesta sessão ordinária todos os feitos disponíveis na Secretaria da CCR que aguardam deliberação.

2) CONSULTAS

Processo PGT/CCR/nº 18461/2013 - Assunto: Consulta sobre a remessa à CCR de procedimento com TAC (dano moral coletivo) - Interessados: Dr. Mercivan Lemes Lima (PRT 18ª Região - PTM Anápolis) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da presente consulta e, considerando-se o contido no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, nos artigos 10 e 14, § 1º, da Resolução nº 69/2007, no Precedente nº 19/CSMPT e precedentes desta Câmara de Coordenação e Revisão, dizer que não há previsão normativa de encaminhamento, à CCR, de processos em que firmados TACs devidamente cumpridos, independentemente do seu conteúdo, nos termos do voto da Relatora.

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo PGT/CCR/nº 17106/2013 - Assuntos: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 12ª Região (Sede) e PRT 4ª Região (PTM Santa Cruz do Sul) - Interessados: Suscitante: Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga (PRT 12ª Região - Sede) e Suscitado: Dr. Márcio Dutra da Costa (PRT 4ª Região - PTM Santa Cruz do Sul) - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Suscitante, Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga (PRT 12ª Região - Sede), nos termos do voto do Relator.

Processo PGT/CCR/nº 18251/2013 - Assunto: Conflito negativo de atribuições entre PRT 6ª Região (PTM Petrolina) e PRT 7ª Região - Interessados: Suscitante: Dr.ª Vanessa Patriota da Fonseca (PRT 6ª Região - PTM Petrolina) e Suscitado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles (PRT 7ª Região) - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de atribuições, porquanto suscitado fora do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 3º, §1º, da resolução 69/2007 do CSMPT, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 18561/2013 - Assunto: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 2ª Região (Sede) e PRT 2ª Região (PTM de Osasco) - Interessados: Suscitante: Dr. Luiz Carlos Michele Fabre (PRT 2ª Região - Sede) e Suscitada: Dr.ª Damaris Ferraz Salvioni (PRT 2ª Região - PTM de Osasco) - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Dr.ª Damaris Ferraz Salvioni, Procuradora do Trabalho lotada na PTM de Osasco, para a condução deste procedimento, cientificando-se a PTM de Guarulhos sobre essa decisão, a fim de que remeta os autos do procedimento contra Romafer Esquadrias (subempreiteira e empregadora do trabalhador acidentado) à PTM de Osasco, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 18583/2013 - Assuntos: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 12ª Região - Interessados: Suscitante: Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga e Suscitado: Dr. Luciano Arlindo Carlesso - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do Suscitado, Dr. Luciano Arlindo Carlesso, nos termos do voto do Relator.

4) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo PGT/CCR/nº 15404/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho e Temas Gerais - Interessados: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema e Mercadinho Preco Bom - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15457/2013 - Assunto: Meio ambiente do trabalho e Exploração do trabalho da criança e do adolescente - Interessados: Auto Posto Guaira Ltda-ME - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15468/2013 - Assunto: Fraudes Trabalhistas - Interessados: Getulio Moura Rodrigues e Cooperamplo Cooperativa de Auxílio Amplo Ltda - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15584/2013 - Assunto: Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - Interessados: Genitor de Jonhata - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo PGT/CCR/nº 15704/2013 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: Sigiloso e EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15991/2013 - Assunto: Trabalho análogo ao de escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena e Temas gerais - Interessados: Elglobal Construtora Ltda e M Z Construtora - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16041/2013 - Assunto: Meio ambiente do trabalho e Temas gerais - Interessados: Edson Luiz Ignácio - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16056/2013 - Assunto: Temas gerais - Interessados: AG Pet Indústria de Embalagens Ltda - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16084/2013 - Assunto: Fraudes trabalhistas e Temas gerais - Interessados: Dulcimar Leite e Sub Empreiteira Mão de Obra Mendes Ltda - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16739/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho - Interessados: Sigiloso e J L Indústria e Comércio de Estofados Ltda-ME - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

5) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo PGT/CCR/nº 6455/2012 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: Mário da Silva Lima e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 13077/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical e Temas Gerais - Interessados: Identidade Resguardada e FERAESP - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 13848/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical e Temas Gerais - Interessados: Sérgio Antônio Ferreira Filho e Antúrio Dourado Flores Ltda-ME - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Edelamare Barbosa Melo que votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do arquivamento, requerendo juntada de voto divergente.

Processo PGT/CCR/nº 13850/2013 - Assunto: Temas Gerais - Interessados: Anônimo e Vector Transporte e Turismo Ltda-EPP - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Edelamare Barbosa Melo que votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do arquivamento, requerendo juntada de voto divergente.

Processo PGT/CCR/nº 14624/2013 - Assunto: Fraudes Trabalhistas - Interessados: MPT e Construtora Marquise S/A - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso administrativo e não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 14625/2013 - Assunto: Temas Gerais - Interessados: MPT e Bimbo do Brasil LTDA (Filial) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso administrativo e não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 14645/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho - Interessados: Adeilza Maria da Silva e NPAP Alimentos S/A - Relatora: Adriana Silveira Machado. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vista da Dra. Edelamare Barbosa Melo.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo PGT/CCR/nº 14646/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho e Temas Gerais - Interessados: Secretaria da Primeira Turma do TRT e Construcable Serviços de Telecomunicações LTDA - EPP - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso administrativo e não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15437/2013 - Assunto: Meio ambiente do trabalho - Interessados: João Carlos Strappazzon; Carlos Maier Pilla, Lúcia Salinet Pasquato e Outros - Relatora: Edelamare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15662/2013 - Assunto: Trabalho na Administração Pública e Temas Gerais - Interessados: Sigiloso e EBC - Empresa Brasileira de Comunicação (Radiobras) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15756/2013 - Assunto: Temas Gerais - Interessados: Julio Cezario e Sanseg Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - ME - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15964/2013 - Assunto: Igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho - Interessados: Sóstenes Massuia de Amorim e CEF de Alagoas - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16083/2013 - Assunto: Temas gerais - Interessados: Ariani de Castro Alves; Luiz Leite Pinto e Soldagerais Comércio e Representação Ltda - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Retirado da pauta desta sessão, devendo ser inserido na pauta da próxima sessão ordinária.

Processo PGT/CCR/nº 16092/2013 - Assunto: Liberdade e organização sindical - Interessados: SINTHORESP; All Parmegiana Franqueadora & Operadora de Restaurantes Ltda e Outros - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16544/2013 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: Jorge Braun Neto e SESC - Serviço Social do Comércio - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16578/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical e Temas Gerais - Interessados: Sigiloso e FUNCAPI - Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16790/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical - Interessados: Gilson de Souza Carvalho e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bariri - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16792/2013 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: MPT/PRT 15ª Região - PTM de Ribeirão Preto e USP - Universidade de São Paulo - Campus São Carlos - Relatora: Adriana Silveira Machado. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vista feito pela Dra. Edelamare Barbosa Melo.

Processo PGT/CCR/nº 17696/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical - Interessados: FETRHOTELSP/MS - Federação Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso; Administração Provisória do Sindicato de Refeições Rápidas de Campinas e Região e FENTERC - Federação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas e Refeições Convênio. - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

6) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados: 1ª Região/RJ - 4180/12, 4778/13, 7435/13, 9000/13, 13843/13, 15504/13, 15505/13, 15506/13, 15509/13, 15511/13, 15512/13, 15513/13, 15548/13, 16138/13, 16139/13, 16140/13, 16141/13, 16142/13, 16144/13, 16211/13, 16212/13, 16213/13, 16214/13, 16215/13, 16216/13, 16217/13, 16218/13, 16219/13, 16220/13, 16221/13, 16222/13, 16223/13, 16401/13, 16402/13, 16403/13, 16404/13, 16405/13, 16406/13, 16493/13, 16502/13, 16503/13, 16504/13, 16505/13, 16519/13, 16520/13, 16521/13, 16528/13, 16529/13, 16530/13, 16531/13, 16532/13, 16560/13, 16561/13, 16562/13, 16711/13, 16712/13, 16713/13, 16714/13, 16716/13, 16717/13, 16718/13, 16719/13, 16720/13, 16721/13, 16722/13, 16723/13, 16747/13, 16748/13, 16961/13, 17071/13, 17072/13, 17073/13, 17078/13, 17079/13, 17081/13, 17107/13, 17108/13, 17109/13, 17394/13, 17405/13, 17407/13, 17408/13, 17409/13, 17410/13, 17411/13, 17412/13, 17413/13, 17441/13, 17442/13, 17443/13, 17444/13, 17445/13, 17446/13, 17448/13, 17450/13, 17451/13, 17452/13, 17454/13, 17455/13, 17456/13, 17457/13, 17458/13, 17459/13, 17460/13, 17461/13, 17462/13, 17463/13, 17464/13, 17465/13, 17466/13, 17467/13, 17468/13, 17469/13, 17470/13, 17471/13, 17510/13, 17511/13, 17512/13, 17513/13, 17514/13, 17516/13, 17517/13, 17518/13, 17519/13, 17520/13, 17521/13, 17522/13, 17523/13, 17524/13, 17525/13, 17526/13, 17527/13, 17528/13, 17529/13, 17530/13, 17531/13, 17532/13, 17536/13, 17537/13, 17538/13, 17539/13, 17541/13, 17542/13, 17543/13, 17544/13, 17545/13, 17546/13, 17547/13, 17548/13, 17549/13, 17550/13, 17650/13, 17714/13, 17715/13, 17716/13, 17717/13, 17718/13, 17727/13, 17728/13, 17729/13, 17730/13, 17848/13, 17849/13, 17850/13, 17851/13, 17852/13, 17853/13, 17854/13, 17855/13, 17860/13, 17861/13, 17862/13, 17864/13, 17865/13, 17866/13, 17867/13, 17868/13, 17869/13, 17870/13, 17871/13, 17872/13, 17873/13, 17874/13 - 2ª Região/SP - 7831/13, 14666/13, 15059/13, 15562/13, 15569/13, 15572/13, 15573/13, 15618/13, 15619/13, 15620/13, 15621/13, 15629/13, 15630/13, 15631/13, 15632/13, 15635/13, 15640/13, 16070/13, 16124/13, 16125/13, 16126/13, 16245/13, 16247/13, 16248/13, 16250/13, 16251/13, 16252/13, 16253/13, 16277/13, 16335/13, 16336/13, 16456/13, 16457/13, 16458/13, 16459/13, 16460/13, 16463/13, 16464/13, 16465/13, 16466/13, 16573/13, 16574/13, 16575/13, 16576/13, 16590/13, 16667/13, 16668/13, 16669/13, 16670/13, 16671/13, 16824/13, 16840/13, 17140/13, 17141/13, 17142/13, 17143/13, 17144/13, 17145/13, 17146/13, 17147/13, 17148/13, 17149/13, 17150/13, 17151/13, 17153/13, 17160/13, 17161/13, 17165/13, 17166/13, 17167/13, 17168/13, 17169/13, 17177/13, 17178/13, 17181/13, 17184/13, 17190/13, 17195/13, 17196/13, 17197/13, 17198/13, 17199/13, 17230/13, 17231/13, 17232/13, 17259/13, 17263/13, 17268/13, 17272/13, 17273/13, 17295/13, 17296/13, 17297/13, 17298/13, 17299/13, 17300/13, 17301/13, 17302/13, 17303/13, 17429/13, 17430/13, 17431/13, 17432/13, 17433/13, 17438/13, 17481/13, 17504/13, 17540/13, 17562/13, 17563/13, 17594/13, 17595/13, 17596/13, 17597/13, 17598/13, 17599/13, 17600/13, 17677/13, 17757/13, 17758/13, 17774/13, 17775/13, 17776/13, 17879/13 - 3ª Região/MG - 3975/10, 10437/10, 14788/13, 15514/13, 15515/13, 15525/13, 15527/13, 15571/13, 15588/13, 15608/13, 15609/13, 15610/13, 15781/13, 15972/13, 16180/13, 16181/13, 16182/13, 16183/13, 16278/13, 16284/13, 16285/13, 16286/13, 16288/13, 16309/13, 16427/13, 16428/13, 16432/13, 16433/13, 16434/13, 16435/13, 16436/13, 16437/13, 16438/13, 16439/13, 16471/13, 16472/13, 16473/13, 16474/13, 16475/13, 16477/13, 16478/13, 16479/13, 16480/13, 16481/13, 16482/13, 16483/13, 16484/13, 16485/13, 16486/13, 16488/13, 16489/13, 16490/13, 16491/13, 16492/13, 16627/13, 16628/13, 16630/13, 16631/13, 16632/13, 16633/13, 16634/13, 16636/13, 16637/13, 16638/13, 16639/13, 16640/13, 16641/13, 16644/13, 16645/13, 16778/13, 16779/13, 16780/13, 16781/13, 16782/13, 16783/13, 16784/13, 16785/13, 16793/13, 16794/13, 16795/13, 16797/13, 16798/13, 16799/13, 16801/13, 16830/13, 16831/13, 16833/13, 16834/13, 16835/13, 16836/13, 16837/13, 16838/13, 16839/13, 16866/13, 16867/13, 16868/13, 16869/13, 16871/13, 16872/13, 16873/13, 16874/13, 16875/13, 16876/13, 16877/13, 16878/13, 16879/13, 16880/13, 17080/13, 17214/13, 17215/13, 17216/13, 17217/13, 17221/13, 17222/13, 17223/13, 17229/13, 17233/13, 17238/13, 17239/13, 17255/13, 17256/13, 17257/13, 17261/13, 17275/13, 17277/13, 17284/13, 17285/13, 17287/13, 17288/13, 17289/13, 17290/13, 17291/13, 17292/13, 17293/13, 17311/13, 17318/13, 17319/13, 17320/13, 17321/13, 17322/13, 17584/13, 17627/13, 17628/13, 17629/13, 17630/13, 17631/13, 17632/13, 17633/13, 17639/13, 17640/13, 17732/13, 17856/13 - 4ª Região/RS - 12777/13, 14675/13, 14852/13, 15034/13, 15899/13, 16102/13, 16103/13, 16104/13, 16105/13, 16234/13, 16235/13, 16237/13, 16342/13, 16343/13, 16344/13, 16345/13, 16361/13, 16362/13, 16365/13, 16366/13, 16374/13, 16375/13, 16376/13, 16377/13, 16390/13, 16391/13, 16392/13, 16393/13, 16394/13, 16395/13, 16396/13, 16397/13, 16398/13, 16426/13, 16451/13, 16467/13, 16470/13, 16476/13, 16564/13, 16565/13, 16566/13, 16567/13, 16568/13, 16569/13, 16570/13, 16571/13, 16572/13, 16579/13, 16580/13, 16581/13, 16582/13, 16583/13, 16584/13, 16585/13, 16586/13, 16587/13, 16588/13, 16680/13, 16682/13, 16683/13, 16684/13, 16685/13, 16686/13, 16690/13, 16691/13, 16692/13, 16757/13, 16758/13, 16759/13, 16760/13, 16761/13, 16762/13, 16763/13, 16765/13, 16766/13, 16767/13, 16768/13, 16769/13, 16770/13, 16771/13, 16772/13, 16773/13, 16774/13, 16775/13, 16776/13, 16777/13, 16803/13, 16804/13, 16805/13, 16806/13, 16842/13, 16845/13, 16846/13, 16847/13, 16848/13, 16849/13, 16850/13, 16852/13, 16853/13, 16854/13, 16855/13, 16856/13, 16857/13, 16858/13, 16859/13, 17112/13, 17113/13, 17115/13, 17116/13, 17117/13, 17118/13, 17119/13, 17120/13, 17121/13, 17122/13, 17123/13, 17124/13, 17125/13, 17126/13, 17127/13, 17128/13, 17164/13, 17234/13, 17235/13, 17236/13, 17237/13, 17262/13, 17269/13, 17270/13, 17271/13, 17274/13, 17345/13, 17350/13, 17352/13, 17353/13, 17354/13, 17355/13, 17582/13, 17583/13, 17585/13, 17586/13, 17592/13, 17604/13, 17605/13, 17606/13, 17607/13, 17608/13, 17610/13, 17611/13, 17612/13, 17613/13, 17614/13, 17615/13, 17654/13, 17655/13, 17656/13, 17657/13, 17658/13, 17659/13, 17660/13, 17661/13, 17662/13, 17663/13, 17666/13, 17668/13, 17669/13, 17670/13, 17673/13, 17681/13, 17682/13, 17683/13, 17684/13, 17685/13, 17686/13, 17687/13, 17688/13, 17689/13, 17690/13, 17691/13, 17692/13, 17693/13, 17694/13, 17695/13, 17761/13, 17762/13, 17765/13, 17766/13, 17767/13, 17768/13, 17777/13, 17778/13, 17779/13, 17839/13 - 5ª Região/BA - 1629/10, 15495/13, 15502/13, 15596/13, 15628/13, 15739/13, 15742/13, 16290/13, 16291/13, 16292/13, 16293/13, 16294/13, 16296/13, 16297/13, 16298/13, 16302/13, 16303/13, 16304/13, 16306/13, 16307/13, 16308/13, 16320/13, 16321/13, 16322/13, 16461/13, 16462/13, 16506/13, 16624/13, 16625/13, 16626/13, 16629/13, 16647/13, 16648/13, 16649/13, 16650/13, 16651/13, 16664/13, 16665/13, 16666/13, 16751/13, 16753/13, 16996/13, 16997/13, 16998/13, 17000/13, 17002/13, 17003/13, 17004/13, 17027/13, 17028/13, 17030/13, 17031/13, 17032/13, 17033/13, 17034/13, 17035/13, 17037/13, 17038/13, 17039/13, 17040/13, 17041/13, 17042/13, 17043/13, 17057/13, 17363/13, 17423/13, 17424/13, 17564/13, 17566/13, 17567/13, 17568/13, 17569/13, 17570/13, 17571/13, 17572/13, 17593/13, 17622/13, 17623/13, 17624/13, 17625/13 - 6ª Região/PE - 10022/13, 16157/13, 16158/13, 16159/13, 16160/13, 16161/13, 16162/13, 16163/13, 16164/13, 16165/13, 16166/13, 16167/13, 16168/13, 16169/13, 16170/13, 16171/13, 16172/13, 16174/13, 16175/13, 16176/13, 16177/13, 16178/13, 16204/13, 16205/13, 16206/13, 16207/13, 16208/13, 16209/13, 16210/13, 16230/13, 16231/13, 16254/13, 16255/13, 16256/13, 16257/13, 16258/13, 16260/13, 16261/13, 16299/13, 16300/13, 16301/13, 16710/13, 16807/13, 16808/13, 17380/13, 17651/13, 17652/13, 17679/13, 17680/13, 17811/13, 17812/13, 17813/13, 17814/13, 17815/13, 17816/13, 17817/13, 17818/13, 17819/13, 17820/13, 17821/13, 17875/13, 17876/13, 17877/13, 17878/13 - 7ª Região/CE - 16106/13, 16107/13, 16110/13, 16111/13, 16112/13, 16113/13, 16115/13, 16116/13, 16117/13, 16118/13, 16120/13, 16121/13, 16122/13, 16123/13, 16279/13, 16280/13, 16281/13, 16282/13, 16611/13, 16612/13, 16613/13, 16623/13, 16663/13, 16881/13, 16882/13, 16883/13, 16884/13, 16885/13, 16886/13, 17021/13, 17022/13, 17023/13, 17086/13, 17087/13, 17088/13, 17089/13, 17096/13, 17099/13, 17100/13, 17193/13, 17260/13, 17359/13, 17361/13, 17362/13, 17419/13, 17420/13, 17437/13 - 8ª Região/PA - 15861/13, 16238/13, 16239/13, 16240/13, 16241/13, 16242/13, 16243/13, 16244/13, 16786/13, 16787/13, 16788/13, 16789/13, 16822/13, 16823/13, 16827/13, 16828/13, 16829/13, 16934/13, 16935/13, 16936/13, 16943/13, 16944/13, 17369/13, 17370/13, 17372/13, 17373/13, 17374/13, 17375/13, 17376/13, 17377/13, 17378/13, 17379/13, 17381/13, 17382/13, 17383/13, 17385/13, 17386/13, 17387/13, 17388/13, 17769/13, 17770/13, 17790/13, 17791/13, 17792/13, 17793/13, 17794/13, 17795/13, 17796/13, 17799/13, 17800/13, 17802/13, 17803/13, 17804/13, 17805/13, 17806/13, 17807/13, 17808/13, 17809/13, 17810/13, 17822/13, 17823/13, 17824/13, 17825/13, 17826/13, 17827/13, 17828/13, 17829/13, 17830/13, 17831/13, 17832/13, 17833/13, 17834/13, 17835/13, 17836/13, 17837/13, 17838/13 - 9ª Região/PR - 15728/13, 15729/13, 16145/13, 16146/13, 16147/13, 16148/13, 16149/13, 16150/13, 16151/13, 16153/13, 16154/13, 16155/13, 16224/13, 16226/13, 16227/13, 16346/13, 16347/13, 16348/13, 16349/13, 16350/13, 16351/13, 16352/13, 16353/13, 16354/13, 16355/13, 16356/13, 16494/13, 16495/13, 16496/13, 16497/13, 16498/13, 16499/13, 16500/13, 16501/13, 16523/13, 16524/13, 16525/13, 16526/13, 16527/13, 16541/13, 16542/13, 16543/13, 16545/13, 16546/13, 16547/13, 16548/13, 16549/13, 16550/13, 16551/13, 16724/13, 16725/13, 16726/13, 16727/13, 16728/13, 16729/13, 16730/13, 16731/13, 16732/13, 16733/13, 16734/13, 16735/13, 16736/13, 16737/13, 16738/13, 16740/13, 16741/13, 16742/13, 16743/13, 16744/13, 16745/13, 16746/13, 16754/13, 16755/13, 16888/13, 16890/13, 16891/13, 16892/13, 16893/13, 16895/13, 16896/13, 16897/13, 16898/13, 16899/13, 16900/13, 16901/13, 16902/13, 16903/13, 16904/13, 16905/13, 16906/13, 16911/13, 16913/13, 16914/13, 16915/13, 16916/13, 16917/13, 16918/13, 16919/13, 16920/13, 16921/13, 16922/13, 16923/13, 16924/13, 16925/13, 16926/13, 16962/13, 16963/13, 16964/13, 16966/13, 16967/13, 16970/13, 16972/13, 16973/13, 16974/13, 16975/13, 16976/13, 16977/13, 16978/13, 16979/13, 16981/13, 16982/13, 17135/13, 17136/13, 17138/13, 17189/13, 17240/13, 17241/13, 17244/13, 17324/13, 17325/13, 17326/13, 17327/13, 17328/13, 17329/13, 17482/13, 17483/13, 17484/13, 17485/13, 17486/13, 17487/13, 17488/13, 17489/13, 17490/13, 17491/13, 17492/13, 17493/13, 17494/13, 17495/13, 17496/13, 17497/13, 17505/13, 17506/13, 17507/13, 17508/13, 17533/13, 17551/13, 17552/13, 17553/13, 17554/13, 17555/13, 17556/13, 17557/13, 17558/13, 17559/13, 17560/13, 17561/13, 17699/13, 17700/13, 17701/13, 17702/13, 17703/13, 17704/13, 17705/13, 17706/13, 17707/13, 17708/13, 17709/13, 17710/13, 17711/13, 17712/13, 17713/13, 17719/13, 17720/13, 17721/13, 17722/13, 17723/13, 17724/13, 17725/13, 17726/13, 17731/13 - 10ª Região/DF - 5736/12, 15650/13, 15653/13, 16143/13, 16228/13, 16533/13, 16534/13, 16535/13, 16589/13, 16985/13, 16986/13, 16987/13, 16988/13, 17006/13, 17007/13, 17008/13, 17009/13, 17010/13, 17011/13, 17012/13, 17013/13, 17014/13, 17016/13, 17017/13, 17018/13, 17019/13, 17020/13, 17060/13, 17061/13, 17062/13, 17063/13, 17064/13, 17065/13, 17074/13, 17075/13, 17076/13, 17077/13, 17082/13, 17129/13, 17152/13, 17154/13, 17391/13, 17392/13, 17393/13 - 11ª Região/AM - 15720/13, 16184/13, 16276/13, 16357/13, 16358/13, 16359/13, 16415/13, 16577/13, 16843/13, 16912/13, 17015/13, 17056/13, 17194/13, 17251/13, 17252/13, 17253/13, 17254/13, 17346/13, 17347/13, 17349/13, 17351/13, 17358/13, 17638/13 - 12ª Região/SC - 13982/13, 15524/13, 15529/13, 15531/13, 15536/13, 15537/13, 15564/13, 15565/13, 15566/13, 15567/13, 15568/13, 16368/13, 16370/13, 16442/13, 16443/13, 16444/13, 16445/13, 16446/13, 16447/13, 16448/13, 16449/13, 16450/13, 16452/13, 16453/13, 16454/13, 16455/13, 16678/13, 16679/13, 16989/13, 16990/13, 16991/13, 16992/13, 16993/13, 16994/13, 16995/13, 17172/13, 17173/13, 17741/13, 17742/13, 17743/13, 17744/13, 17745/13, 17746/13, 17747/13, 17748/13, 17749/13, 17750/13, 17751/13, 17752/13, 17753/13, 17754/13, 17755/13, 17756/13 - 14ª Região/RO - 15521/13, 15547/13, 15556/13, 15557/13, 15981/13, 15982/13, 16414/13, 16416/13, 16417/13, 16418/13, 16419/13, 16420/13, 16421/13,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

16422/13, 16522/13, 16674/13, 16675/13, 16676/13, 16677/13, 16750/13, 16756/13, 16844/13, 16909/13, 16910/13, 16971/13, 17397/13, 17398/13, 17498/13, 17499/13 - 15ª Região/Camp. - 3531/13, 3937/13, 15546/13, 15752/13, 15885/13, 16185/13, 16186/13, 16188/13, 16189/13, 16190/13, 16191/13, 16192/13, 16193/13, 16195/13, 16203/13, 16232/13, 16233/13, 16236/13, 16262/13, 16263/13, 16264/13, 16265/13, 16266/13, 16267/13, 16268/13, 16269/13, 16270/13, 16363/13, 16399/13, 16400/13, 16440/13, 16441/13, 16563/13, 16605/13, 16614/13, 16615/13, 16616/13, 16617/13, 16687/13, 16688/13, 16689/13, 16693/13, 16694/13, 16695/13, 16696/13, 16697/13, 16698/13, 16699/13, 16700/13, 16749/13, 16791/13, 16796/13, 16800/13, 16802/13, 16948/13, 16949/13, 16950/13, 16951/13, 16952/13, 16953/13, 16954/13, 17156/13, 17157/13, 17158/13, 17159/13, 17182/13, 17183/13, 17185/13, 17188/13, 17191/13, 17192/13, 17200/13, 17201/13, 17202/13, 17203/13, 17204/13, 17205/13, 17206/13, 17207/13, 17225/13, 17226/13, 17227/13, 17228/13, 17304/13, 17305/13, 17307/13, 17315/13, 17317/13, 17364/13, 17365/13, 17366/13, 17367/13, 17368/13, 17418/13, 17421/13, 17422/13, 17434/13, 17435/13, 17573/13, 17574/13, 17575/13, 17576/13, 17578/13, 17579/13, 17580/13, 17581/13, 17587/13, 17588/13, 17589/13, 17590/13, 17591/13, 17667/13, 17674/13, 17697/13, 17698/13, 17771/13, 17772/13, 17773/13, 17780/13, 17781/13, 17782/13, 17783/13, 17784/13, 17785/13, 17786/13, 17787/13 - 16ª Região/MA - 16196/13, 16536/13, 16537/13, 16538/13, 16539/13, 16540/13, 16552/13, 16860/13, 16862/13, 16863/13, 16864/13, 16865/13, 17242/13, 17245/13, 17534/13, 17535/13, 17857/13 - 17ª Região/ES - 15540/13, 15542/13, 16127/13, 16128/13, 16129/13, 16130/13, 16131/13, 16132/13, 16133/13, 16135/13, 16136/13, 16137/13, 16329/13, 16330/13, 16331/13, 16332/13, 16333/13, 16334/13, 16507/13, 16508/13, 16509/13, 16510/13, 16511/13, 16512/13, 16513/13, 16514/13, 16515/13, 16658/13, 16659/13, 16660/13, 16661/13, 16662/13, 16983/13, 17066/13, 17067/13, 17068/13, 17069/13, 17083/13, 17084/13, 17130/13, 17131/13, 17132/13, 17133/13, 17134/13, 17399/13, 17400/13, 17401/13, 17402/13, 17403/13, 17404/13, 17759/13, 17760/13 - 18ª Região/GO - 15574/13, 15575/13, 15576/13, 15578/13, 15579/13, 15590/13, 15591/13, 16429/13, 16431/13, 16487/13, 16642/13, 16643/13, 16809/13, 16810/13, 16811/13, 16812/13, 16813/13, 16814/13, 16815/13, 16816/13, 16817/13, 16818/13, 16819/13, 16820/13, 16821/13, 17090/13, 17091/13, 17671/13, 17672/13, 17675/13, 17676/13, 17678/13, 17763/13, 17764/13, 17788/13, 17789/13, 17797/13, 17798/13, 17846/13, 17847/13 - 19ª Região/AL - 15712/13, 16272/13, 16274/13, 16337/13, 16593/13, 16594/13, 16595/13, 16596/13, 16597/13, 16598/13, 16599/13, 16600/13, 16601/13, 16602/13, 16603/13, 16604/13, 16606/13, 16607/13, 16608/13, 16609/13, 16610/13, 17163/13, 17425/13, 17426/13, 17427/13, 17428/13, 17436/13, 17626/13, 17636/13, 17637/13 - 20ª Região/SE - 15642/13, 15644/13, 16098/13, 16099/13, 16100/13, 16101/13, 16310/13, 16311/13, 16312/13, 16313/13, 16314/13, 16315/13, 16316/13, 16317/13, 16318/13, 16319/13, 16324/13, 16325/13, 16326/13, 16327/13, 16328/13, 16622/13, 16652/13, 16653/13, 16654/13, 16655/13, 16656/13, 16657/13, 16938/13, 17103/13, 17104/13, 17105/13, 17276/13, 17278/13, 17279/13, 17280/13, 17281/13, 17282/13, 17733/13, 17734/13, 17735/13, 17736/13, 17737/13, 17738/13, 17739/13, 17740/13 - 21ª Região/RN - 9300/11, 16197/13, 16198/13, 16199/13, 16200/13, 16201/13, 16202/13, 16229/13, 16367/13, 16371/13, 16372/13, 16378/13, 16379/13, 16380/13, 16381/13, 16382/13, 16383/13, 16384/13, 16385/13, 16423/13, 16424/13, 16553/13, 16554/13, 16555/13, 16556/13, 16557/13, 16558/13, 16559/13, 16681/13, 17179/13, 17180/13, 17395/13, 17396/13, 17439/13, 17440/13, 17565/13, 17609/13, 17616/13, 17617/13, 17618/13, 17619/13, 17620/13, 17621/13, 17634/13, 17635/13, 17641/13, 17642/13, 17643/13, 17644/13, 17645/13, 17646/13, 17647/13, 17648/13, 17649/13 - 22ª Região/PI - 11324/13, 15520/13, 15539/13, 15543/13, 15544/13, 16338/13, 16339/13, 16340/13, 16407/13, 16408/13, 16409/13, 16410/13, 16411/13, 16412/13, 16618/13, 16619/13, 16620/13, 16621/13, 16907/13, 16908/13, 16927/13, 16928/13, 17110/13, 17111/13, 17243/13, 17246/13, 17248/13, 17249/13, 17250/13, 17330/13, 17331/13, 17332/13, 17333/13, 17334/13, 17335/13, 17336/13, 17337/13, 17338/13, 17339/13, 17340/13, 17341/13, 17342/13, 17343/13, 17344/13, 17414/13, 17415/13, 17416/13, 17653/13 - 23ª Região/MT - 5803/13, 15498/13, 15897/13, 16425/13, 16841/13, 17092/13, 17093/13, 17094/13, 17095/13, 17097/13, 17098/13, 17101/13, 17102/13, 17209/13, 17210/13, 17211/13, 17212/13, 17213/13, 17218/13, 17219/13, 17220/13, 17258/13, 17265/13, 17266/13, 17472/13, 17473/13, 17474/13, 17476/13, 17477/13, 17478/13, 17480/13 - 24ª Região/MS - 16026/13, 16701/13, 16702/13, 16703/13, 16704/13, 16705/13, 16706/13, 16707/13, 16708/13, 16709/13, 17500/13, 17501/13, 17502/13, 17503/13, 17858/13, 17859/13.

Encerrada a Reunião às quatorze horas e cinquenta minutos.

Ata lida e aprovada em sessão, que será publicada.

OTAVIO BRITO LOPES
Coordenador
Em exercício

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Membro

EDELAMARE BARBOSA MELO
Membro (Suplente)

ADRIANA SILVEIRA MACHADO
Membro (Suplente)

ESTATÍSTICA DO MÊS DE NOVEMBRO/2013

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês	Devolv. ao Relator após diligencia	Devolv. no mês	Em diligência na CCR	Em poder do Relator
VERA REGINA DELLA POZZA REIS[1]	4	89	2	78	0	18**
OTAVIO BRITO LOPES	69	355	0	415	0	9
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS[2]	14	299	0	294	3	16
EDELAMARE BARBOSA MELO	3	355	0	326	4	30**
ADRIANA SILVEIRA MACHADO	28	354	5	383	2	2
FÁBIO LEAL CARDOSO	18	356	2	353	1	22
TOTAL	136	1808	9	1849	10	97

* - Um processo com pedido de vista;
** - Dois processos com pedido de vista;
1 - Licença Prêmio - 11 a 29/11/2013;
2 - Processos distribuídos com compensação das férias de 23 a 27/10/2013.

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1676
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	1808
Total de procedimentos deliberados no mês	1784
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	21
Baixa dos autos por despacho/precedentes	21
Procedimentos aguardando distribuição a relator	1708
Procedimentos em diligência na Secretaria	95

Brasília-DF, 29 de novembro de 2013
VERA REGINA DELLA POZZA REIS
Coordenadora

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 228, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Noticia de Fato nº 000721.2013.01.006/9-601, instaurada em face da potencialidade em abstrato da lesão que envolve o descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000721.2013.01.006/9-601 em face das empresas:

ENAVI - REPAROS NAVAIS, CNPJ n.º 00.953.535/0001-87, com sede na Av. Do Contorno, 169 parte, Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24110-200;

EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS LTDA - RENAVE, CNPJ n.º 42.362.160/0001-20 , com sede na Rua do Viana, S/N - São Gonçalo - RJ

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000726.2013.20.000/7-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de REDE PRIMAVERA - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 13.356.779/0008-09 , pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000740.2013.20.000/3-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A. CNPJ Nº 08.174.089/007-00 , pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia do sigilosa e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000936.2013.20.000/0-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (duração do trabalho e pagamentos respectivos; jornada de trabalho; anotação e controle da jornada; regime de compesação.) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A. CNPJ Nº 08.174.089/007-00 , pessoa jurídica de direito privado.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 605, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE HOTELARIA EM TERRA E MAR, RESTAURANTES E SIMILARES DE ARACAJU/SE - SINDHOTRE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001256.2012.20.000/5 -10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (condições de trabalho, órgão e medidas de proteção; atividades e operações insalubres; alteração contratual ou das condições de trabalho; desvio de função)

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº00.787.023/0027-27, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

PORTARIA Nº 606, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia sigilosa e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000552.2013.20.000/7-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (duração do trabalho, descanso e intervalos, férias, atraso no pagamento das verbas rescisórias, alimentação do trabalhador, vale-transporte, coação) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de CAOL CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. (CAOL LOCAÇÕES) CNPJ Nº 09.574.266/0001-12 , pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000727.2013.20.000/3 -10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de HOSPITAL SÃO JOSÉ CNPJ Nº 13.016.621/0001-05 , pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 612, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000731.2013.20.000/2 -10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ODFJELL GESTÃO DE PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 13.656.804/0001-95, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000741.2013.20.000/0 -10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (irregularidades no encaminhamento de pessoas com deficiência para contratação pelas empresas) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ESTADO DE SERGIPE (Secretaria de Estado do Trabalho), pessoa jurídica de direito público. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 614, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada por ESDRAS LEVI MENDES FÉLIX e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 00551.2013.20.000/0-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (exploração da da criança e do adolescente; trabalho com idade inferior a 16 anos) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de JOSÉ HUNALDO DE JESUS MENESES, CI 1128787 SSP/SE, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 615, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia do Senhor e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000270.2013.20.000/4 a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (fraudes para descaracterizar a relação de emprego; desvirtuamento do trabalho por meio de cooperativa.) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de COOPERATIVA DE ENFERMAGEM HOME CARE, CNPJ 14.061.727/0001-93, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 616, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000737.2013.20.000/0-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de SABE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 08.864.807/0001-84, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 620, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia ANÔNIMA e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000509.2013.20.000/5-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (meio ambiente do trabalho; instalação de máquinas, resíduos, sinalização, transporte, inspeção, embargo e interdição) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de MB LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 07.112.198/0001-44, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 621, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia ANÔNIMA e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000448.2013.20.000/0-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (assédio moral; CTPS e registro de empregados; intervalo intrajornada; férias; décimo terceiro salário) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de INSTITUTO DE BELEZA E PERFUMARIA DIPLOMATA LTDA. - ME, CNPJ 01.828.236/0001-83, pessoa jurídica de direito privado.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 628, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001372.2012.20.000/3- 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos(acidente de trabalho tipico ou por equiparação; EPI e EPC) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da CONSTRUTORA CELI LTDA., CNPJ 13.031.257/0001-52, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 629, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa cuja identidade mantém-se sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da pessoa denunciante, e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001372.2012.20.000/3 - 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (acidente de trabalho e fornecimento irregular de equipamento de proteção individual) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de CONSTRUTORA CELI LTDA., CNPJ 13.031.257/0001-52, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 633, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000736.2013.20.000/4- 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência - art. 93 da Lei 8.213/91) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de E G MATERIAL ELÉTRICO LTDA (MISTÃO), CNPJ 15.039.118/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 634, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE por THIAGO EMANUEL CORREIA DE OLIVEIRA e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000572.2013.20.000/1- 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (falta CTPS e registro de empregados; atraso ou não pagamento das verbas rescisórias; irregularidades na alimentação do trabalhador) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de DEPPAN HOUSE LTDA - ME), CNPJ 32.800.617/0001-88, pessoa jurídica de direito privado. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 635, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato apresentada por SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE SERGIPE e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001341.2012.20.000/9- 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (irregularidades na jornada de trabalho - discriminação), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE (RENASCER) CNPJ 13.136.825/0001-80, pessoa jurídica de direito público . Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 637, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a a representação da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região/PI e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000591.2013.20.000/0-10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (duração do trabalho e pagamentos respectivos; jornadas especiais) resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar:

a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de GLOBAL TELEATEDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. CNPJ Nº 04.342.071/0015-29 , pessoa jurídica de direito privado.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES

PROTOCOLO 1891/2013/PGJM
PI (REPRESENTAÇÃO) 38-28.2013.1106
PJM Rio de Janeiro/RJ - 1º Ofício
EMENTA. PRESÍDIO DA MARINHA. CONDENAÇÃO AO REGIME SEMIABERTO. CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE E CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRATICADOS PELO COMANDANTE DO 1º DISTRITO NAVAL NA EXECUÇÃO DA PENA.

Representação formulada por ex-interno do Presídio da Marinha acerca de supostos abusos e constrangimentos praticados pelo diretor da referida unidade no cumprimento da pena. As informações prestadas pela autoridade militar demonstram a busca de solução junto ao juízo de execução, a quem competia zelar pelo correto cumprimento da pena. Inércia judicial. Não configuração de crime militar. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2013
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 1892/2013/PGJM
PEÇA DE INFORMAÇÃO 99-76.2012.1105
PJM RIO DE JANEIRO - 5º OFÍCIO
EMENTA. NOTÍCIA DE SUPOSTO ABUSO PERPETRADO PELO EX-DIRETOR DO PRESÍDIO DA MARINHA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.

Representação de interno do Presídio da Marinha por supostos abusos praticados pelo diretor da referida unidade, consistentes na negativa de fornecimento de documentação de seu interesse, além de sua internação, a seu ver irregular, na ala psiquiátrica do presídio.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Complementação das diligências. A inspeção carcerária realizada no referido presídio não revelou indícios de delito militar na conduta da autoridade representada. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2013
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PORTARIA Nº 290/PGJM, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 131, I e III, do Regimento Interno do MPM, aprovado pela Portaria nº 63/PGJM, de 03 de março de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967 e o artigo 12 e seguintes, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999; resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor-Geral Substituto, no âmbito do Ministério Público Militar, para praticarem atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal e, em especial, para:

I. Praticar atos de gestão de pessoal relativos aos servidores desta Instituição, inclusive concessão de aposentadorias e declaração de vacância de cargos, atos de nomeação, exoneração e destituição de titularidade e substituições de cargos em comissão e dispensa de funções de confiança;

II. Desempenhar os encargos de Ordenador de Despesas, praticando atos relacionados à execução orçamentária e financeira, com observância da legislação sobre licitações e contratos, quanto ao suprimento de bens e serviços;

III. Autorizar a concessão de diárias e passagens solicitadas por membros e servidores desta Instituição;

IV. Coordenar a gestão do Plano de Saúde e Assistência Social - PLAN-ASSISTE/MPM;

V. Aprovar o Plano anual de férias dos membros e servidores desta Instituição, ressalvado o dos servidores lotados nos Ofícios das Procuradorias de Justiça Militar;

VI. Prestar informações aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como expedir e requerer certidões, apresentar memoriais, realizar sustentação oral em sessões e interpor recursos, sobre matérias de interesse do MPM;

VII. Prestar informações ao Tribunal de Contas da União e demais órgãos, bem como expedir e requerer certidões, sobre assuntos relacionados ao MPM;

VIII. Apresentar recursos em processos administrativos de interesse do MPM;

IX. Firmar contratos, ajustes e celebrar convênios; e

X. Designar servidores para integrar comissões ou grupos de trabalho, relacionados a assuntos de interesse administrativo do MPM.

Parágrafo único. As competências ora delegadas, sempre que legalmente possível, poderão ser objeto de subdelegação aos dirigentes dos órgãos setoriais competentes da Secretaria.

Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça Militar poderá praticar, sempre que julgar necessário, os atos previstos no artigo anterior, sem prejuízo da presente delegação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 439/PGJM, de 23/10/2012.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 44, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidente: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes
Representantes do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 19 horas e 10 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes, com causa justificada, os Ministros Walton Alencar Rodrigues e José Jorge e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira e, em missão oficial, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 43, da Sessão Extraordinária Reservada realizada em 27 de novembro (Regimento Interno, artigo 101).

PROCESSO TRANSFERIDO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

O processo nº TC-046.387/2012-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, foi transferido da pauta da sessão ordinária realizada nesta data.

PROCESSOS TRANSFERIDOS PARA A PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Foram transferidos para a pauta da sessão ordinária realizada nesta data os processos de nºs TC-021.838/2013-5, TC-021.840/2013-0, TC-021.916/2013-6, TC-021.938/2013-0, TC-022.180/2013-3, TC-022.998/2013-6, TC-023.039/2013-2, TC-023.343/2013-3, TC-023.354/2013-5, TC-023.989/2013-0 e TC-024.418/2013-7, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs:

TC-020.595/2004-1, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

TC-007.699/2013-1 e TC-026.241/2008-4, cujo relator é o Ministro José Jorge; e

TC-024.832/2013-8, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti e o revisor, o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, com fundamento no art. 142, parágrafo único, do Regimento Interno ; e

TC-025.076/2013-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

No julgamento do processo nº TC-015.944/2011-5, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença na Sala das Sessões das Dras. Gabriela Dellacasa Stuckert e o Dr. Igor Fellipe Araújo de Sousa, procuradores regularmente constituídos da Petrobras e do Consórcio Haztec/Serveng/Mana, respectivamente.

No julgamento do processo nº TC-025.221/2013-2, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada, com a anuência do relator, Ministro Valmir Campelo, a presença na Sala das Sessões do AUFC Eduardo Porto, servidor da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública, unidade que instruiu o processo.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 3444, adotado no processo nº TC-028.709/2013-6, constante da Relação nº 52 do Ministro Benjamin Zymler;

Acórdão nº 3445, adotado no processo nº TC-027.734/2011-0, constante da Relação nº 47 do Ministro José Múcio;

Acórdão nº 3446, adotado no processo nº TC-020.447/2013-2, constante da Relação nº 47 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3447, adotado no processo nº TC-020.409/2013-3, constante da Relação nº 48 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3448, adotado no processo nº TC-030.956/2013-7, constante da Relação nº 48 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3449, adotado no processo nº TC- 023.356/2013-8, constante da Relação nº 61 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 3450, adotado no processo nº TC-012.203/2013-0, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo;

Acórdão nº 3451, adotado no processo nº TC-025.221/2013-2, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo;

Acórdão nº 3452, adotado no processo nº TC-020.582/2004-3, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

Acórdão nº 3453, adotado no processo nº TC-020.613/2004-1, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

Acórdão nº 3454, adotado no processo nº TC-046.387/2012-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

Acórdão nº 3455, adotado no processo nº TC-015.944/2011-5, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 3456, adotado no processo nº TC-021.539/2013-8, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 3457, adotado no processo nº TC-034.922/2011-3, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 3458, adotado no processo nº TC-019.408/2013-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho;

Acórdão nº 3459, adotado no processo nº TC-019.595/2013-1, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e

Acórdão nº 3460, adotado no processo nº TC-020.907/2013-3, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo dos respectivos processos, tornaram-se públicos os acórdãos nºs 3446 e 3449, a seguir transcritos.

RELAÇÃO Nº 47/2013 - Plenário
Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 3446/2013 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com base no art. 234 do Regimento Interno, em conhecer da denúncia; em considerá-la parcialmente procedente; em encaminhar cópia desta deliberação, bem como da instrução constante da peça 12, ao denunciante e à Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Codern; em fazer a determinação sugerida; em suspender o sigilo do processo; e em arquivá-lo .

1. Processo TC-020.447/2013-2 (DENÚNCIA)
1.1. Classe de Assunto: VII.
1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
1.3. Unidade: Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Codern.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).
1.7. Advogado: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
1.8.1. determinar à Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Codern que adote as providências necessárias à prevenção de fatos semelhantes aos identificados nestes autos:
1.8.1.1. concessão informal de redução de tarifa de armazenagem à firma Susa Indústria e Comércio de Produtos Minerários Ltda. (CNPJ 07.668.965/0001-04), no Porto de Natal-RN, no período de maio a dezembro de 2011, e atraso em sua formalização, o que só veio a ocorrer, em 31/5/2012, com a Resolução 46/2011 do Diretor Presidente (peça 7, p. 58), caracterizando, em ambos os casos, afronta ao princípio da formalidade, previsto no art. 2º, alínea b, da Lei 4.717/1965.

Ata n° 44/2013 - Plenário
Data da Sessão: 4/12/2013 - Extraordinária de Caráter Reservado

RELAÇÃO Nº 61/2013 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 3449/2013 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, da Lei 8.443/92, c/c arts. 1º, inciso XXIV, 15, inciso I, alínea "p", 143, inciso V, alínea "a", 234, 235, 236, § 1º, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em considerar a presente denúncia improcedente, retirar a chancela de sigilo com relação ao seu objeto, comunicar ao denunciante e ao Conselho Regional de Medicina do Ceará acerca desta deliberação e arquivar sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto caso presentes elementos que justifiquem a medida.

1. Processo TC-023.356/2013-8 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Medicina-CE
1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE).
1.7. Advogado constituído nos autos: não há.
Ata n° 44/2013 - Plenário
Data da Sessão: 4/12/2013 - Extraordinária de Caráter Reservado

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo Único desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 19 horas e 48 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 6 de dezembro de 2013.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DECISÃO NORMATIVA Nº 134, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2014, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (IN TCU nº 63/2010), em especial no art. 3º, bem como os estudos desenvolvidos no âmbito do TC 028.958/2013-6, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ABRANGÊNCIA

Art. 1º As disposições desta decisão normativa aplicam-se à elaboração dos relatórios de gestão do exercício de 2014, que serão apresentados em 2015 pelos dirigentes das unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I, os quais devem observar também as disposições da IN TCU nº 63/2010 e da portaria prevista no inciso VII do *caput* do art. 5º.

DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 2º A apresentação do relatório de que trata o *caput* do art. 1º em conformidade com as normas que o regulamentam é de responsabilidade do dirigente máximo da unidade jurisdicionada relacionada no Anexo I desta decisão normativa.

Parágrafo único. No caso de relatório de gestão constituído na forma agregada, a responsabilidade pela apresentação de que trata o *caput* é também do dirigente máximo de cada unidade jurisdicionada cuja gestão tenha sido agregada ao relatório de gestão da unidade jurisdicionada apresentadora.

Art. 3º A elaboração dos relatórios de gestão deve observar a configuração individual, consolidada ou agregada identificada no Anexo I, bem como as demais especificações contidas nesse Anexo.

§ 1º As unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I estão organizadas em ordem alfabética crescente dentro de cada natureza jurídica, observada ainda a classificação por poder, tipo de administração e órgão vinculador.

§ 2º Órgão vinculador é a maior agregação hierárquica das unidades jurisdicionadas ao Tribunal, sendo representado:

I. pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União, no Poder Legislativo;

II. pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Justiça Federal, pela Justiça do Trabalho, pela Justiça Eleitoral, pela Justiça Militar, pela Justiça do Distrito Federal e Territórios e pelo Conselho Nacional de Justiça, no Poder Judiciário;

III. pela Presidência da República, pela Vice-Presidência da República e pelos Ministérios, no Poder Executivo;

IV. pelo Ministério Público da União e pelo Conselho Nacional do Ministério Público no âmbito das Funções Essenciais à Justiça, conforme Capítulos IV do Título IV da Constituição Federal.

V. pelas entidades de fiscalização profissional de âmbito federal.

§ 3º Órgão supervisor é aquele incumbido de supervisionar as atividades da unidade jurisdicionada, ainda que não esteja estabelecida vinculação hierárquica.

Art. 4º Os relatórios de gestão devem ser apresentados exclusivamente por via eletrônica, na forma definida pela Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex do Tribunal.

§ 1º A secretaria de controle externo ou de fiscalização do TCU à qual se vincula cada unidade jurisdicionada orientará, até 14/2/2015, sobre as providências necessárias à habilitação dos responsáveis para uso do sistema eletrônico de envio do relatório de gestão.

§ 2º A critério do órgão vinculador respectivo, o relatório de gestão poderá ser encaminhado ao Tribunal pelo órgão de controle interno a que se vincular a unidade jurisdicionada.

§ 3º O Tribunal disponibilizará acesso eletrônico ao relatório de gestão, a partir da sua entrada na base de dados do TCU, ao órgão de controle interno a que se vincular a unidade jurisdicionada apresentadora.

§ 4º As unidades jurisdicionadas de que trata o *caput*, ou o respectivo órgão vinculador, devem comunicar ao Tribunal e ao órgão de controle interno respectivo, em até quinze dias do fato, as alterações ocorridas nas suas estruturas que possam interferir na configuração das contas ou de seus conteúdos.

Art. 5º Os relatórios de gestão devem contemplar os conteúdos estabelecidos no Anexo II desta decisão normativa, observando-se ainda as seguintes disposições:

I. As unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I devem contemplar em seus relatórios de gestão as informações sobre a gestão das unidades e subunidades de sua estrutura hierárquica não destacadas no referido Anexo, ainda que descentralizadas, de forma a possibilitar visão sistêmica da sua atuação e resultados.

II. As unidades jurisdicionadas agregadoras devem contemplar em seu relatório de gestão, sempre que necessário para possibilitar visão sistêmica da atuação e dos resultados da gestão do conjunto das unidades agregadora e agregadas, informações consolidadas das unidades jurisdicionadas agregadas.

III. Os conteúdos dispostos na parte A do Anexo II devem ser explicitados no relatório de gestão sempre que identificados no Quadro A1 do referido Anexo como aplicáveis à natureza da unidade jurisdicionada;

IV. As unidades jurisdicionadas consideradas no contexto da Parte B do Anexo II devem, em complemento aos conteúdos aplicáveis a sua natureza jurídica da Parte A, contemplar em seus relatórios os conteúdos exigidos naquela Parte B, correlacionado-os com os capítulos e tópicos afins da estrutura da Parte A;

V. As unidades jurisdicionadas relacionadas na Parte C do Anexo II estão obrigadas a contemplar em seus relatórios somente os conteúdos nela exigidos e podem, sempre que possível, utilizar as orientações e quadros da portaria de que trata o inciso VII deste artigo para elaboração do relatório de gestão;

VI. A apresentação dos conteúdos no relatório de gestão deve observar a estrutura definida no Anexo II e os requisitos definidos no Anexo III desta decisão normativa;

VII. Portaria do Presidente do Tribunal, a ser divulgada em até sessenta dias da publicação desta decisão normativa, orientará a elaboração de conteúdos de que tratam as Partes A e B do Anexo II.

Parágrafo único. Os conteúdos exigidos no Anexo II podem, a depender das particularidades da unidade jurisdicionada e da necessidade de informações específicas e estratégicas da gestão, sofrer ajustes pela secretaria de controle externo e de fiscalização do Tribunal, que deverá fazê-lo de forma acordada com a unidade jurisdicionada e com supervisão da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU.

Art. 6º As informações classificadas como sigilosas em razão de atendimento a expressa disposição legal não podem ser incluídas no relatório de gestão.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de aplicação do disposto no *caput* em relação a informação exigida nas Partes A, B ou C do Anexo II desta decisão normativa ou na portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º, a unidade jurisdicionada deve declarar, na introdução do respectivo capítulo do relatório, a supressão da informação e o dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.

DAS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE INICIAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO

Art. 7º A unidade jurisdicionada que iniciar suas atividades após a divulgação desta decisão normativa, independentemente da data de sua criação, deve apresentar o relatório de gestão desse exercício e observar os conteúdos estabelecidos na Parte A do Anexo II e as orientações da portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º aplicáveis a sua natureza jurídica.

§ 1º Se a unidade de que trata o *caput* pertencer à administração indireta federal ou for classificada como fundo, o relatório deverá ser enviado até 30/5/2015.

§ 2º Se a unidade de que trata o *caput* pertencer à administração direta federal, as informações de sua gestão devem ser consolidadas no relatório de gestão da unidade jurisdicionada relacionada no Anexo I desta decisão normativa a cuja estrutura orgânica pertencer, da secretaria-executiva do respectivo ministério supervisor ou unidade jurisdicionada equivalente.

§ 3º A secretaria de controle externo ou de fiscalização a que se vincular a unidade jurisdicionada de que trata o *caput* poderá, a depender do período de efetiva operação e dos atos praticados pelos responsáveis, dispensar a apresentação do relatório de gestão, caso em que orientará os gestores sobre os procedimentos a serem adotados.

DAS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE ENCERRAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO

Art. 8º As unidades jurisdicionadas expressamente relacionadas no Anexo I como individual, consolidadora, agregada ou agregadora que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização encerrado durante o exercício de 2014 devem contemplar, além dos conteúdos especificados no Anexo II, documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades da unidade, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 9º As unidades ou subunidades não relacionadas expressamente no Anexo I que forem encerradas ou sofrerem modificações em suas estruturas durante o exercício de 2014 devem observar o seguinte:

I. se a unidade ou subunidade passou a integrar a estrutura de outro ministério ou órgão, as informações sobre a gestão e a mudança de vinculação devem ser retratadas tanto no relatório de gestão da unidade jurisdicionada originalmente consolidadora quanto da unidade jurisdicionada consolidadora sucessora.

II. se a unidade teve apenas o nome ou sua estrutura interna alterada, sendo preservada a continuidade administrativa e se suas atribuições forem similares às anteriores, as informações sobre tais alterações devem ser retratadas no relatório de gestão da unidade jurisdicionada consolidadora.

Art. 10. As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

Art. 11. Os relatórios de gestão que não contemplarem os conteúdos definidos nesta decisão normativa e não obedecerem à abrangência estabelecida na portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º serão devolvidos pela unidade técnica do Tribunal à unidade jurisdicionada para os ajustes necessários, com a fixação de novo prazo para apresentação.

Art. 12. A unidade jurisdicionada que, de iniciativa própria ou mediante provocação, pretender substituir relatório de gestão já publicado no Portal do TCU na *Internet* deve enviar o pedido devidamente fundamentado por seu dirigente máximo à secretaria de controle externo e de fiscalização do Tribunal a que se vincular, a qual decidirá formalmente sobre a conveniência e oportunidade de autorizar a substituição e orientará a unidade jurisdicionada sobre os procedimentos necessários.

Parágrafo único. A substituição, uma vez autorizada pela unidade técnica do Tribunal, deverá ser comunicada, pela unidade jurisdicionada, ao respectivo órgão de controle interno.

Art. 13. O dirigente máximo de unidade jurisdicionada relacionada no Anexo I ou de unidade que tenha iniciado as atividades no decorrer do exercício de 2014 nos termos do art. 7º que não apresentar o relatório de gestão no prazo fixado e não estiver amparado pela prorrogação prevista no art. 7º da IN TCU nº 63/2010 poderá ser considerado omisso no dever de prestar contas, para efeito do disposto na alínea "a" do inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443/1992.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Após a data limite para a entrega especificada no Anexo I, consideradas as prorrogações de que trata o art. 7º da IN TCU nº 63/2010, os relatórios de gestão ficarão disponíveis no Portal TCU na *Internet*, permanecendo as unidades jurisdicionadas responsáveis pelos conteúdos e pela forma dos relatórios.

Art. 15. A unidade jurisdicionada deve disponibilizar, em área específica e de amplo acesso do seu sítio na *Internet*, o relatório de gestão e todos os documentos e informações de interesse da sociedade relacionados à prestação de contas do exercício de 2014.

Art. 16. As datas fixadas nesta decisão normativa que corresponderem a dia não útil nacional ou local ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 17. Os órgãos de controle interno e as unidades jurisdicionadas podem oferecer ao Tribunal proposta justificada de alterações quanto à organização e aos conteúdos dos relatórios de gestão a ser considerada no anteprojeto de decisão normativa que tratará da elaboração dessa peça do exercício de 2015.

§ 1º As propostas originadas nas unidades jurisdicionadas devem ser centralizadas pelos respectivos órgãos de controle interno para avaliação preliminar e posterior envio ao Tribunal.

§ 2º As propostas de que trata o *caput* devem ser enviadas pelo órgão de controle interno às respectivas secretarias de controle externo e fiscalização do Tribunal até 31/7/2014.

Art. 18. Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente do Tribunal

ANEXO I

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014	Classificação (art. 5º da IN TCU nº 63/2010)	DATA LIMITE
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA DOS DEPUTADOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Câmara dos Deputados (CD), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados (FRCD)	Consolidado	31/03/2015
SENADO FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Senado Federal (SF), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Especial do Senado Federal (Funsen)	Consolidado	31/03/2015
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Órgão Público		
Tribunal de Contas da União (TCU)	Individual	30/04/2015
PODER JUDICIÁRIO		
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Individual	31/03/2015
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Individual	31/03/2015
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJDF)	Consolidado	31/03/2015
JUSTIÇA DO TRABALHO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ (TRT/RJ)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO (TRT/DF e TO)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR (TRT/AM e RR)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC (TRT/SC)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB (TRT/PB)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO (TRT/AC e RO)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP (TRT/Campinas)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA (TRT/MA)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES (TRT/CE)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO (TRT/GO)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL (TRT/AL)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP (TRT/SP)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE (TRT/SE)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN (TRT/RN)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI (TRT/PI)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT (TRT/MT)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS (TRT/MS)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG (TRT/MG)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS (TRT/RS)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA (TRT/BA)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (TRT/PE)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE (TRT/CE)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP (TRT/PA e AP)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR (TRT/PR)	Individual	31/03/2015
Tribunal Superior do Trabalho (TST)	Individual	31/03/2015
JUSTIÇA ELEITORAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (TRE/MS)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (TRE/MT)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE/RS)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe (TRE/SE)	Individual	31/05/2015
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO)	Individual	31/05/2015
Tribunal Superior Eleitoral (TSE), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário	Consolidado	31/05/2015
JUSTIÇA FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho da Justiça Federal (CJF)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF 1ª Região)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2ª Região)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF 3ª Região)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF 4ª Região)	Individual	31/03/2015
Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF 5ª Região)	Individual	31/03/2015
JUSTIÇA MILITAR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Superior Tribunal Militar (STM)	Individual	31/03/2015
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	Individual	31/03/2015
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Supremo Tribunal Federal (STF)	Individual	31/03/2015
FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA		
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Defensoria Pública da União (DPU)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Escola Superior do MPU (ESMPU)	Individual	31/03/2015
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT)	Individual	31/03/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério Público do Trabalho (MPT)	Individual	31/03/2015
Ministério Público Federal (MPF)	Individual	31/03/2015
Ministério Público Militar (MPM)	Individual	31/03/2015
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Advocacia-Geral da União (SG/AGU)	Individual	31/03/2015
PODER EXECUTIVO		
CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Conselho de Profissões		
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Administração (CFA), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Biologia (CFBio), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Contabilidade (CFC), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Economia (Cofecon), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Economistas Domésticos (CFED), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Educação Física (Confef), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Enfermagem (Confen), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Estatística (Confe), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Farmácia (CFF), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFA), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Medicina (CFM), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Museologia (Cofem), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Odontologia (CFO), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Psicologia (CFP), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Química (CFQ), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Relações Públicas (Conferp), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Representantes Comerciais (Confere), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (Conter), agregando as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional	Agregado	31/05/2015
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Geral do Cacau (Fungecau)	Agregado	31/03/2015
Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário de Goiás (Lanagro/GO)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário de Minas Gerais (Lanagro/MG)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário de Pernambuco (Lanagro/PE)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário de São Paulo (Lanagro/SP)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário do Pará (Lanagro/PA)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional Agropecuário do Rio Grande do Sul (Lanagro/RS)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SE/MAPA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão, inclusive das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (Prodesa)	Consolidado/Agregado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Empresa Pública		
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	Individual	31/05/2015
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. (Ceasa/MG)	Individual	31/05/2015
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG)	Individual	31/05/2015
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF)	Individual	31/03/2015
Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI)	Individual	31/03/2015
Centro de Tecnologia Mineral (Cetem)	Individual	31/03/2015
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Tecnologia (INT), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (Cetene)	Consolidado	31/03/2015
Instituto Nacional do Semiárido (INSA)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)	Individual	31/03/2015
Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC)	Individual	31/03/2015
Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST)	Individual	31/03/2015
Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG)	Individual	31/03/2015
Observatório Nacional (ON)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (Secis)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Setec)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Política de Informática (Sepin)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (Seped)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SE/MCTI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Espacial Brasileira (AEB)	Individual	31/03/2015
Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec)	Individual	31/05/2015
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	Consolidado	31/05/2015
Fundação		
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	Individual	31/03/2015
Organização Social		
Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii)	Individual	31/05/2015
Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (Impa)	Individual	31/05/2015
Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)	Individual	31/05/2015
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)	Individual	31/05/2015
Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)	Individual	31/05/2015
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	Individual	31/05/2015
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DA CULTURA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Secretaria Executiva do Ministério da Cultura (SE/MinC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e da UJ: Fundo Nacional de Cultura (FNC)	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional do Cinema (Ancine), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	Consolidado	31/03/2015
Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Individual	31/03/2015
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)	Individual	31/03/2015
Fundação		
Fundação Biblioteca Nacional (BN)	Individual	31/03/2015
Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)	Individual	31/03/2015
Fundação Cultural Palmares (FCP)	Individual	31/03/2015
Fundação Nacional de Artes (Funarte), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Condomínio Palácio Gustavo Capanema (CPGC/MinC)	Agregado	31/03/2015
MINISTÉRIO DA DEFESA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão Público		
Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam)	Individual	31/03/2015
Escola Superior de Guerra (ESG)	Individual	30/04/2015
Hospital das Forças Armadas (HFA), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas (FAHFA)	Consolidado	30/04/2015
Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa	Individual	30/04/2015
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (SG/MD), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Departamento do Programa Calha Norte (DEPCN), Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori), Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desportos (Sepesd) e Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod)	Consolidado/Agregado	31/05/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundo		
Fundo do Ministério da Defesa	Individual	30/04/2015
Fundo do Serviço Militar	Individual	30/04/2015
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão Público		
Estado-Maior da Aeronáutica (Emaer), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da estrutura do Comando da Aeronáutica não relacionadas para apresentação de relatórios de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Departamento de Ensino da Aeronáutica (Depens), Diretoria de Saúde da Aeronáutica (Dirsa), Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), Comando-Geral de Apoio da Aeronáutica	Consolidado/Agregado	31/05/2015
(Comgap), Comando-Geral de Operações Aéreas (Comgar), Comando-Geral do Pessoal da Aeronáutica (Comgep), Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial da Aeronáutica (DCTA), Departamento de Controle do Espaço Aéreo da Aeronáutica (Decea) e Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (Sefa), que consolida as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Aeronáutico		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe)	Individual	30/04/2015
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA MARINHA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão Público		
Coordenadoria-geral do Programa de Desenvolvimento do Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN)	Individual	30/04/2015
Estado-Maior da Armada (EMA), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da estrutura do Comando da Marinha não relacionadas para apresentação de relatórios de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Comando de Operações Navais da Marinha (ComOpNav), Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN), Diretoria-Geral de Navegação (DGN), Diretoria-Geral do Material (DGM/CM), Secretaria de Ciência e Tecnologia da		
Marinha (SecCTM), Secretaria-Geral da Marinha (SGM/CM) e Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), que consolida as informações sobre a gestão das UJs: Hospital Naval de Belém (HNBe), Hospital Naval de Brasília (HNBra), Hospital Naval de Ladário (HNLa), Hospital Naval de Natal (HNNa), Hospital Naval de Recife (HNRe) e Hospital Naval de Salvador (HNSa)	Consolidado/Agregado	31/05/2015
Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	Individual	30/04/2015
Fundo Naval	Individual	30/04/2015
Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Secirm), Centro de Comunicação Social (CCSM), Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), Centro de Inteligência da Marinha (CIM), Procuradoria Especial da Marinha (PEM) e Tribunal Marítimo (TM)	Agregado	30/04/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha	Individual	30/04/2015
Empresa Pública		
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	Individual	31/05/2015
Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF/CE), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares do Comando do Exército não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC/CE), Estado-Maior do Exército (EME), Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Comando		
de Operações Terrestres do Exército (Coter/CE), Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT/CE), Comando Logístico do Exército (Colog/CE) e Departamento-Geral do Pessoal do Exército (DGP/CE), que consolida as informações sobre a gestão das Organizações Militares de Saúde do Exército	Consolidado/Agregado	31/05/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Empresa Pública		
Indústria de Material Bélico do Brasil	Individual	31/05/2015
Fundação		
Fundação Habitacional do Exército	Individual	30/04/2015
Fundação Osório	Individual	30/04/2015
Fundo		
Fundo do Exército	Individual	30/04/2015
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho Nacional de Educação (CNE)	Individual	31/03/2015
Instituto Benjamim Constant (IBC)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Educação (SE/MEC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)	Individual	31/03/2015
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet/MG)	Individual	31/03/2015
Colégio Pedro II	Individual	31/03/2015
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSMG)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF-Baiano)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFGO)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Individual	31/03/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFSE)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IRRS)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão/PE)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSudesteMG)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFarroupilha)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	Individual	31/03/2015
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense (IFSul)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)	Individual	31/03/2015
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Alfenas (Unifal)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Goiás (UFG)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Itajubá (Unifei)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Lavras (Ufla)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Cariri (UFCA)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Pará (UFPA)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESBA)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal Fluminense (UFF)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa)	Individual	31/03/2015
Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFJPR)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)	Individual	31/05/2015
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	Individual	31/05/2015
Fundação		
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)	Individual	31/03/2015
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade de Brasília (UnB)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Amapá (Unifap)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Pampa (UniPampa)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Piauí (UFPI)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	Individual	31/03/2015
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)	Individual	31/03/2015
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	Individual	31/03/2015
Fundo		
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)	Individual	31/03/2015
Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)	Individual	31/03/2015
Escola de Administração Fazendária (Esaf), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento (Funtrede)	Consolidado	31/03/2015
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Individual	31/03/2015
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain/MF), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	Agregado	31/03/2015
Secretaria de Política Econômica (SPE)	Individual	31/03/2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional (STN), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Excedente Único de Riscos Extraordinários (Eure)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (SE/MF), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda (Spoa/MF)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal (SAMF/DF)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia (SAMF/BA)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba (SAMF/PB)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Alagoas (SAMF/AL)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Goiás (SAMF/GO)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso (SAMF/MT)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais (SAMF/MG)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Pernambuco (SAMF/PE)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Rondônia (SAMF/RO)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Roraima (SAMF/RR)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina (SAMF/SC)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo (SAMF/SP)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Sergipe (SAMF/SE)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Acre (SAMF/AC)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amapá (SAMF/AM)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amazonas (SAMF/AM)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará (SAMF/CE)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Espírito Santo (SAMF/ES)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Maranhão (SAMF/MA)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Mato Grosso do Sul (SAMF/MS)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará (SAMF/PA)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná (SAMF/PR)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Piauí (SAMF/PI)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro (SAMF/RJ)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte (SAMF/RN)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul (SAMF/RS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 1ª Região Fiscal (SRRF/1ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 10ª Região Fiscal (SRRF/10ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 2ª Região Fiscal (SRRF/2ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 3ª Região Fiscal (SRRF/3ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 4ª Região Fiscal (SRRF/4ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 5ª Região Fiscal (SRRF/5ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 6ª Região Fiscal (SRRF/6ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal (SRRF/7ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal (SRRF/8ª RF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal (SRRF/9ª RF)	Individual	31/03/2015
Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MF)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Banco Central do Brasil (BCB), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo da Reserva Monetária (FRM/BCB), Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Banco Central do Brasil (Redi-BC)	Agregado	31/05/2015
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)	Individual	31/05/2015
Caixa Econômica Federal (CEF), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Caixa Banco de Investimentos (CAIXA BI) e CEF - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (CEF Dep Jud e Ex)	Agregado	31/05/2015
CAIXA Participações S.A. (CaixaPar)	Individual	31/05/2015
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	Individual	31/05/2015
Empresa Gestora de Ativos (Emgea)	Individual	31/05/2015
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Individual	31/05/2015
Fundação		
Fundação Banco do Brasil (FBB)	Individual	31/05/2015
Fundo		
Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Saúde da PMDF (FSPMDF), Fundo de Saúde do CBMDF (FSCBMDF), Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)	Agregado	31/03/2015
Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal	Individual	31/03/2015
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS)	Individual	31/03/2015
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	Individual	31/03/2015
Fundo de Garantia a Empreendimento de Energia Elétrica (FGEE)	Individual	31/03/2015
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	Individual	31/05/2015
Fundo de Garantia para Construção Naval (FGCN)	Individual	31/05/2015
Fundo de Participação PIS/PASEP	Individual	30/09/2015
Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab)	Individual	31/03/2015
Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP)	Individual	31/03/2015
Fundo Soberano (STN)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Ativos S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros	Individual	31/05/2015
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Administradora de Cartões de Crédito (BB Cartões)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Administradora de Consórcios S.A. (BB Consórcios)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Banco de Investimento S.A. (BB BI)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB DTVM)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Leasing Company Limited (BB Leasing Co. Ltd.)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Leasing S.A. (BB Leasing)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil S.A. (BB)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Securities Limited (BB Securities)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Securities LLC	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Viagens e Turismos Ltda. (BB Turismo)	Individual	31/05/2015
Banco do Brasil Viena (BB Viena)	Individual	31/05/2015
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	Individual	31/05/2015
BB Cor Participações S.A. (BB Cor), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Banco do Brasil Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BB Corretora)	Agregado	31/05/2015
BB Securities Asia	Individual	31/05/2015
BB Seguridade Participações S.A.	Individual	31/05/2015
BB Seguros Participações S.A.	Individual	31/05/2015
BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BescVal)	Individual	31/05/2015
Brazilian American Merchant Bank (Bamb)	Individual	31/05/2015
Cobra Tecnologia S.A. (Cobra)	Individual	31/05/2015
Companhia América Fabril	Individual	31/05/2015
NOSSA CAIXA Capitalização S.A. (BNC Capitalização)	Individual	31/05/2015
NOSSA CAIXA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito (BNC Cartões)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão Público		
Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRIF), consolidando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Investimento da Amazônia (Finam) e Fundo de Investimento do Nordeste (Finor)	Consolidado	31/07/2015
Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional (SE/MI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidação	31/03/2015
Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Irrigação (Senir)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Autarquia		
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)	Individual	31/03/2015
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)	Agregado	31/07/2015
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	Agregado	31/07/2015
Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO)	Consolidado	31/07/2015
Empresa Pública		
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	Individual	31/05/2015
Fundo		
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	Individual	31/07/2015
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	Individual	31/07/2015
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	Individual	31/07/2015
Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES)	Individual	31/07/2015
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Arquivo Nacional (AN)	Individual	31/03/2015
Departamento de Polícia Federal (DPF), consolidando as informações sobre a gestão das superintendências regionais da Polícia Federal e da UJ: Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (Funapol)	Consolidado	31/03/2015
Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), consolidando as informações sobre a gestão das superintendências e dos distritos de Polícia Rodoviária Federal.	Consolidado	31/03/2015
Departamento Penitenciário Nacional (Depen), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Penitenciário Nacional (Funpen)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Justiça (SE/MJ), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), consolidando as informações sobre a gestão das UJs: Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) e Fundo Nacional Antidrogas (Funad)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD) e Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)	Agregado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	Individual	31/03/2015
Fundação		
Coordenação Regional da FUNAI de Belém	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Boa Vista	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Cacoal	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Campo Grande	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Cuiabá	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Dourados	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Fortaleza	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Guajará-Mirim	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Ji Paraná	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Juína	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Kayapó Sul do Pará	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Macapá	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Manaus	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Palmas	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Rio Branco	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI de Xavante	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Alto Solimões	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Litoral Sudeste	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Litoral Sul	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Madeira	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Norte do Mato Grosso	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Rio Negro	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Sul da Bahia	Individual	31/03/2015
Coordenação Regional da FUNAI do Tapajós	Individual	31/03/2015
Fundação Nacional do Índio (Funai), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Coordenação de Patrimônio Indígena (CGPI)	Consolidado	31/03/2015
Museu do Índio	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura (Seif)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura (Semoc)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura (Sepoa)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca (Sepop)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura (SE/MPA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Políticas de Previdência Complementar (SPPC)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social (SE/MPS), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)	Consolidado	31/03/2015
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Centro Nacional de Primatas (CENP)	Individual	31/03/2015
Departamento de Informática do SUS (Datasus)	Individual	31/03/2015
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	Individual	31/03/2015
Gabinete do Ministro da Saúde (GM/MS)	Individual	31/03/2015
Hospital Federal Cardoso Fontes	Individual	31/03/2015
Hospital Federal da Lagoa	Individual	31/03/2015
Hospital Federal de Bonsucesso	Individual	31/03/2015
Hospital Federal de Ipanema	Individual	31/03/2015
Hospital Federal do Andaraí	Individual	31/03/2015
Hospital Federal dos Servidores do Estado	Individual	31/03/2015
Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Cardiologia	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional do Câncer (Inca)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia (NEMS/BA)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba (NEMS/PB)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas (NEMS/AL)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás (NEMS/GO)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso (NEMS/MT)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais (NEMS/MG)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco (NEMS/PE)	Individual	31/03/2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia (NEMS/RO)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Roraima (NEMS/RR)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina (NEMS/SC)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo (NEMS/SP)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe (NEMS/SE)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Acre (NEMS/AC)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amapá (NEMS/AP)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas (NEMS/AM)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará (NEMS/CE)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo (NEMS/ES)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão (NEMS/MA)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul (MEMS/MS)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará (NEMS/PA)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná (NEMS/PR)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Piauí (NEMS/PI)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro (NEMS/RJ), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos (Cenadi)	Agregado	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte (NEMS/RN)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul (NEMS/RS)	Individual	31/03/2015
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins (NEMS/TO)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Conselho Nacional de Saúde (CNS)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)	Individual	31/03/2015
Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Conselho de Saúde Suplementar (Consu)	Consolidado	31/03/2015
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras)	Individual	31/05/2015
Fundação		
Fundação Nacional de Saúde (Funasa)	Individual	31/03/2015
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais (Suest/MG)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia (Suest/RO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe (Suest/SE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa na Bahia (Suest/BA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba (Suest/PB)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas (Suest/AL)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás (Suest/GO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco (Suest/PE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Roraima (Suest/RR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina (Suest/SC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado de São Paulo (Suest/SP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre (Suest/AC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amapá (Suest/AP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amazonas (Suest/AM)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará (Suest/CE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Espírito Santo (Suest/ES)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão (Suest/MA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul (Suest/MS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso (Suest/MT)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará (Suest/PA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí (Suest/PI)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro (Suest/RJ)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte (Suest/RN)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul (Suest/RS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Paraná (Suest/PR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins (Suest/TO)	Individual	31/03/2015
Serviço Social Autônomo		
Associação das Pioneiras Sociais (APS)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (SE/MCidades), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito (Funset) e Departamento Nacional de Trânsito (Denatran)	Consolidado/Agregado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Habitação (SNH), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)	Agregado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos (SNAPU)	Agregado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (Semob)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Sociedade de Economia Mista		
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	Individual	31/05/2015
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações (SE/MC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e da UJ: Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)	Consolidado	31/03/2015
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (Spoa/MC)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) e Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	Agregado	31/03/2015
Empresa Pública		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Escritório Financeiro em Nova Iorque (EFNY), consolidando as informações sobre a gestão dos postos no exterior que não utilizam o Siafi	Consolidado	30/04/2015
Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG/MRE), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	30/04/2015
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB)	Individual	31/03/2015
Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX)	Individual	31/03/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Alexandre de Gusmão (Funag)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério das Minas e Energia (SE/MME), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério de Minas e Energia (Spoa/MME)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	Individual	31/03/2015
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	Individual	31/03/2015
Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	Individual	31/05/2015
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	Individual	31/05/2015
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) e Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar), consolidando as informações sobre a gestão das UJs: Reserva Global de Reversão (RGR), Conta de Consumo de Combustíveis (CCC/Eletrobras), Fundo de Utilização de Bem Público (FUBP/Eletrobras) e Conta de Desenvolvimento Energético (CDE/Eletrobras)	Consolidado/Agregado	31/05/2015
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte)	Individual	31/05/2015
Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre)	Individual	31/05/2015
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE)	Individual	31/05/2015
Companhia Energética de Alagoas (Ceal)	Individual	31/05/2015
Companhia Energética do Piauí (Cepisa)	Individual	31/05/2015
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF)	Individual	31/05/2015
Eletrobrás Distribuição Rondônia (Ceron)	Individual	31/05/2015
Eletrobrás Distribuição Roraima	Individual	31/05/2015
Eletrobrás Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	Individual	31/05/2015
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)	Individual	31/05/2015
Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas)	Individual	31/05/2015
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Grupo Petrobras	Consolidado	31/07/2015
MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SE/MDIC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	Individual	31/03/2015
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC), consolidando as informações sobre a gestão das UJs: Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame), BNDES Participações S.A. (BNDESPar) e BNDES *Limited*	Consolidado/Agregado	31/05/2015
Serviço Social Autônomo		
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)	Individual	31/05/2015
Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX Brasil)	Individual	31/05/2015
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional (Sebrae/DN)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia (Sebrae/BA)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba (Sebrae/PB)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas (Sebrae/AL)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco (Sebrae/PE)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (Sebrae/RO)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (Sebrae/RR)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (Sebrae/SC)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae/SP)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (Sebrae/SE)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Tocantins (Sebrae/TO)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre (Sebrae/AC)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá (Sebrae/AP)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas (Sebrae/AM)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (Sebrae/CE)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (Sebrae/DF)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sebrae/ES)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Goiás (Sebrae/GO)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (Sebrae/MA)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso (Sebrae/MT)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso do Sul (Sebrae/MS)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará (Sebrae/PA)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí (Sebrae/PI)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (Sebrae/RN)	Individual	31/05/2015
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (Sebrae/RS)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SE/MDA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e das UJs: Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e Fundo Garantia Safra	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra em Belém/PA (SR-01/PA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra em Marabá/PA (SR-27/Marabá)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra em Santarém/PA (SR-30/Santarém)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal (SR-28/DF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia (SR-05/BA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba (SR-18/PB)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Alagoas (SR-22/AL)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Goiás (SR-04/GO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso (SR-13/MT)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Minas Gerais (SR-06/MG)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Pernambuco (SR-03/PE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Rondônia (SR-17/RO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Roraima (SR-25/RR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Santa Catarina (SR-10/SC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo (SR-08/SP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe (SR-23/SE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado de Tocantins (SR-26/TO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Acre (SR-14/AC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Amapá (SR-21/AP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Amazonas (SR-15/AM)	Individual	31/03/2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará (SR-02/CE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo (SR-20/ES)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão (SR-12/MA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul (SR-16/MS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná (SR-09/PR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí (SR-24/PI)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio de Janeiro (SR-07/RJ)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte (SR-19/RN)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul (SR-11/RS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco/PE (SR-29)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SE/MDS), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão e agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP) e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi/MDS)	Consolidado/Agregado	31/03/2015
Secretaria Extraordinária para Superação da Extrema Pobreza (Sesep)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Consolidado/Agregado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Projeto de Operacionalização dos Programas da SESAN (Pops)	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Social Autônomo		
Administração Regional do SESC no Distrito Federal (Sesc/DF)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado da Bahia (Sesc/BA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado da Paraiba (Sesc/PB)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Alagoas (Sesc/AL)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Goiás (Sesc/GO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Minas Gerais (Sesc/MG)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Pernambuco (Sesc/PE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Rondônia (Sesc/RO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Roraima (Sesc/RR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Santa Catarina (Sesc/SC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de São Paulo (Sesc/SP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Sergipe (Sesc/SE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado de Tocantins (Sesc/TO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Acre (Sesc/AC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Amapá (Sesc/AP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Amazonas (Sesc/AM)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Ceará (Sesc/CE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Espírito Santo (Sesc/ES)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Maranhão (Sesc/MA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Mato Grosso (Sesc/MT)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Mato Grosso do Sul (Sesc/MS)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Pará (Sesc/PA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Paraná (Sesc/PR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Piauí (Sesc/PI)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Rio de Janeiro (Sesc/RJ)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Rio Grande do Norte (Sesc/RN)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do SESC no Estado do Rio Grande do Sul (Sesc/RS)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal (Sesi/DF)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado da Bahia (Sesi/BA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba (Sesi/PB)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas (Sesi/AL)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso (Sesi/MT)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais (Sesi/MG)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco (Sesi/PE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Rondônia (Sesi/RO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Roraima (Sesi/RR)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Santa Catarina (Sesi/SC)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de São Paulo (Sesi/SP)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Sergipe (Sesi/SE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins (Sesi/TO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Acre (Sesi/AC)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá (Sesi/AP)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Amazonas (Sesi/AM)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará (Sesi/CE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo (Sesi/ES)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Goiás (Sesi/GO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão (Sesi/MA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul (Sesi/MS)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará (Sesi/PA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná (Sesi/PI)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Piauí (Sesi/PI)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro (Sesi/RJ)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Norte (Sesi/RN)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul (Sesi/RS)	Individual	31/05/2015
Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional (Sesi/CN)	Individual	31/05/2015
Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN)	Individual	31/05/2015
Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional (Sesc/DN)	Individual	31/05/2015
Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional (Sest/CN), consolidando as informações sobre a gestão dos conselhos regionais	Consolidado	31/05/2015

MINISTÉRIO DO ESPORTE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério do Esporte (SE/ME), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Consórcio Público		
Autoridade Pública Olímpica (APO)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (Saic)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural e Sustentável (SEDR)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ/MMA), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)	Agregado	31/03/2015
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente (SE/MMA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Águas (ANA)	Individual	31/03/2015
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), agregando as informações sobre a gestão das UJs: Fundo de Investimento Setorial de Pesca (Fiset/Pesca) e Fundo de Investimento Setorial de Reflorestamento (FisetReflorestamento)	Agregado	31/03/2015
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	Individual	31/03/2015
Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)	Individual	31/03/2015
Fundo		
Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Gestão Pública (Segep)	Individual	31/03/2015
Secretaria do Patrimônio da União (SPU)	Individual	31/03/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SE/MP)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU/DF)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia (SPU/BA)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba (SPU/PB)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas (SPU/AL)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Goiás (SPU/GO)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais (SPU/MG)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco (SPU/PE)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia (SPU/RO)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima (SPU/RR)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina (SPU/SC)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo (SPU/SP)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe (SPU/SE)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre (SPU/AC)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá (SPU/AP)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amazonas (SPU/AM)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará (SPU/CE)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Maranhão (SPU/MA)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso (SPU/MT)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul (SPU/MS)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará (SPU/PA)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná (SPU/PR)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU/PI)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte (SPU/RN)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul (SPU/RS)	Individual	31/03/2015
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Tocantins (SPU/TO)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	Individual	31/03/2015
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Relações do Trabalho (SRT)	Individual	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (SE/MTE), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Economia Solidária (SNES)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal (SRTE/DF)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia (SRTE/BA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Paraíba (SRTE/PB)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas (SRTE/AL)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás (SRTE/GO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso (SRTE/MT)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais (SRTE/MG)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco (SRTE/PE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia (SRTE/RO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima (SRTE/RR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina (SRTE/SC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo (SRTE/SP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Sergipe (SRTE/SE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Tocantins (SRTE/TO)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Acre (SRTE/AC)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amapá (SRTE/AP)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas (SRTE/AM)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará (SRTE/CE)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo (SRTE/ES)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão (SRTE/MA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Mato Grosso do Sul (SRTE/MS)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará (SRTE/PA)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná (SRTE/PR)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí (SRTE/PI)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro (SRTE/RJ)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Norte (SRTE/RN)	Individual	31/03/2015
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul (SRTE/RS)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro)	Individual	31/03/2015
Fundo		
Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CGFAT), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	Consolidado	31/05/2015
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)	Individual	31/05/2015
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Individual	31/07/2015
Fundo de Investimento do FGTS (FI/FGTS)	Individual	31/07/2015
Serviço Social Autônomo		
Administração Regional do Senac no Distrito Federal (Senac/DF)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado da Bahia (Senac/BA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado da Paraíba (Senac/PB)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de AL (Senac/AL)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Minas Gerais (Senac/MG)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Pernambuco (Senac/PE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Rondônia (Senac/RO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Roraima (Senac/RR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Santa Catarina (Senac/SC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo (Senac/SP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado de Sergipe (Senac/SE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Acre (Senac/AC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Amapá (Senac/AP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Amazonas (Senac/AM)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Ceará (Senac/CE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Espírito Santo (Senac/ES)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Goiás (Senac/GO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Maranhão (Senac/MA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Mato Grosso (Senac/MT)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Mato Grosso do Sul (Senac/MS)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Pará (Senac/PA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Paraná (Senac/PR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Piauí (Senac/PI)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro (Senac/RJ)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte (Senac/RN)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Sul (Senac/RS)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins (Senac/TO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Distrito Federal (Senar/DF)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado da Bahia (Senar/BA)	Individual	31/05/2015

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba (Senar/PB)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Alagoas (Senar/AL)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Mato Grosso (Senar/MT)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Minas Gerais (Senar/MG)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Pernambuco (Senar/PE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Rondônia (Senar/RO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Roraima (Senar/RR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Santa Catarina (Senar/SC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de São Paulo (Senar/SP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado de Sergipe (Senar/SE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Acre (Senar/AC)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Amapá (Senar/AP)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Amazonas (Senar/AM)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Ceará (Senar/CE)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Espírito Santo (Senar/ES)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Goiás (Senar/GO)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Maranhão (Senar/MA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Mato Grosso do Sul (Senar/MS)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Pará (Senar/PA)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Paraná (Senar/PR)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Piauí (Senar/PI)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Rio de Janeiro (Senar/RJ)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Rio Grande do Norte (Senar/RN)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Rio Grande do Sul (Senar/RS)	Individual	31/05/2015
Administração Regional do Senar no Estado do Tocantins (Senar/TO)	Individual	31/05/2015
Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do Senai/RJ	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Distrito Federal (Senai/DF)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado da Bahia (Senai/BA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado da Paraíba (Senai/PB)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais (Senai/MG)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco (Senai/PE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia (Senai/RO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Roraima (Senai/RR)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina (Senai/SC)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo (Senai/SP)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Sergipe (Senai/SE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado de Tocantins (Senai/TO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Acre (Senai/AC)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Alagoas (Senai/AL)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Amapá (Senai/AP)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas (Senai/AM)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará (Senai/CE)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Espírito Santo (Senai/ES)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Goiás (Senai/GO)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão (Senai/MA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso (Senai/MT)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul (Senai/MS)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Pará (Senai/PA)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná (Senai/PR)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí (Senai/PI)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro (Senai/RJ)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte (Senai/RN)	Individual	31/05/2015
Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul (Senai/RS)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional (Senac/DN)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional (Sescoop/UN)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Distrito Federal (Sescoop/DF)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Bahia (Sescoop/BA)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba (Sescoop/PB)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas (Sescoop/AL)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso (Sescoop/MT)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Minas Gerais (Sescoop/MG)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Pernambuco (Sescoop/PE)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia (Sescoop/RO)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Roraima (Sescoop/RR)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Santa Catarina (Sescoop/SC)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo (Sescoop/SP)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Sergipe (Sescoop/SE)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Tocantins (Sescoop/TO)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Acre (Sescoop/AC)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Amapá (Sescoop/AP)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Amazonas (Sescoop/AM)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Ceará (Sescoop/CE)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo (Sescoop/ES)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Goiás (Sescoop/GO)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescoop/MA)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul (Sescoop/MS)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará (Sescoop/PA)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná (Sescoop/PR)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Piauí (Sescoop/PI)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro (Sescoop/RJ)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte (Sescoop/RN)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional (Senat/CN), consolidando as informações sobre a gestão dos conselhos regionais	Consolidado	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (Senai/DN)	Individual	31/05/2015
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Nacional (Senar/AN)	Individual	31/05/2015
MINISTÉRIO DO TURISMO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDT/Mtur)	Individual	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Investimento Setorial de Turismo (Fiset/Turismo)	Agregado	31/03/2015
Fundo		
Fundo Geral de Turismo (Fungetur)	Individual	31/03/2015
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Fomento para Ações de Transporte (SFAT), consolidando as informações sobre a gestão das UJs: Departamento do Fundo da Marinha Mercante (DFMM) e Fundo da Marinha Mercante (FMM)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes (SE/MT), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Ministério não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Individual	31/03/2015
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	Individual	30/04/2015
Empresa Pública		
Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL)	Individual	31/05/2015
Rede Ferroviária Federal S.A.	Individual	31/05/2015
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec)	Individual	31/05/2015
Sociedade de Economia Mista		
Companhia Docas do Maranhão (Codomar)	Individual	31/05/2015
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Casa Civil	Individual	31/03/2015
Controladoria-Geral da União (CGU)	Individual	31/03/2015
Gabinete de Segurança Institucional (GSI), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Agência Brasileira de Inteligência (Abin)	Agregado	31/03/2015
Imprensa Nacional (IN), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo de Imprensa Nacional	Consolidado	31/03/2015
Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE/PR)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), agregando as informações sobre a gestão da UJ: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)	Agregado	31/03/2015
Secretaria de Aviação Civil (SAC), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)	Consolidado	31/03/2015
Secretaria de Comunicação Social (Secom)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Direitos Humanos (SDH)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Portos (SEP)	Individual	31/03/2015
Secretaria de Relações Institucionais (SRI)	Individual	31/03/2015
Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)	Individual	31/03/2015
Secretaria-Geral da Presidência da República (SE/SGPR), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da Presidência da República não relacionadas para apresentação de relatório de gestão	Consolidado	31/03/2015
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), consolidando as informações sobre a gestão da UJ: Fundo Aeroviário	Consolidado	30/04/2015
Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)	Individual	31/03/2015
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	Individual	31/03/2015
Empresa Pública		
Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC)	Individual	31/05/2015
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	Individual	31/05/2015
Fundo		
Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso (FITP)	Individual	31/03/2015
Sociedade de Economia Mista		
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Ceará (CDC)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Pará (CDP)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Individual	31/05/2015
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	Individual	31/05/2015
VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Vice-Presidência da República (VPR)	Individual	31/03/2015

ANEXO II

CONTEÚDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

PARTE A - CONTEÚDOS GERAIS

Os conteúdos desta Parte A são aplicáveis às unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I e não destacadas na Parte C do Anexo II, devendo-se observar ainda o disposto no Quadro A1 a seguir para fins de identificação dos conteúdos obrigatórios e a portaria do Presidente do TCU, prevista no inciso VII do *caput* do art. 5º, que trará orientações para a elaboração de cada conteúdo solicitado.

Item e Subitem	CONTEÚDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO Todas as unidades jurisdicionadas, exceto as relacionadas na Parte C.
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO	
1.1.	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; unidades orçamentárias abrangidas; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na *Internet*; normas de criação; normas relacionadas à gestão e estrutura; manuais relacionados às atividades da unidade jurisdicionada; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.
1.2.	Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.
1.3.	Organograma funcional com descrição sucinta das competências das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada e identificação dos respectivos titulares com nome, cargo, data de nomeação e de exoneração.
1.4.	Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, contemplando, em relação a cada um deles: a) descrição sucinta; b) principais atividades relacionadas; c) principais produtos e serviços gerados e respectivas participações na composição das receitas próprias da unidade jurisdicionada; d) unidades técnicas diretamente responsáveis; e) principais insumos e fornecedores para a execução de cada macroprocesso; f) principais clientes e parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à execução dos macroprocessos finalísticos e a forma de implementação das parcerias.
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA	
2.1.	Descrição das estruturas de governança da unidade jurisdicionada, tais como conselho de administração, conselho fiscal, comitê de auditoria, unidade de auditoria interna ou de controle interno, comitês de apoio à governança (de gestão de TI, de gestão de pessoas etc.), sistema de correição etc., identificando as normas de instituição e de regência de cada instância e descrevendo de maneira sucinta as atribuições e as formas de atuação.
2.2.	Informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna, especialmente sobre: a) estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver; b) informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão; c) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada; d) eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes; e) opinião do auditor interno sobre a qualidade dos controles internos relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional unidade jurisdicionada.
2.3.	Demonstração da execução das atividades de correição no âmbito da unidade jurisdicionada, destacando os principais eventos apuradas e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho.
2.4.	Avaliação, pelos próprios dirigentes da unidade jurisdicionada, da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos para garantir a consecução dos seus objetivos estratégicos, considerando os componentes a seguir: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e Comunicação; e) monitoramento.
2.5.	Demonstração da remuneração paga aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal.
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
3.1.	Descrição dos canais de acesso do cidadão à unidade jurisdicionada para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas e os resultados decorrentes.
3.2.	Informações sobre a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, tendo como referencia o Decreto nº 6932/2009, sem prejuízo de outras regulamentações a esse respeito.
3.3.	Demonstração dos mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada e demonstração dos resultados identificados, inclusive os registrados em pesquisas de opinião feitas nos últimos três anos com esse público.
3.4.	Detalhamento do caminho de acesso, no portal da unidade jurisdicionada na *Internet*, às informações sobre sua atuação, úteis à sociedade e que contribuam para a transparência da gestão, inclusive àquelas relacionadas à prestação de contas referidas no art. 15.
3.5.	Resultados da avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados na Carta de Serviços ao Cidadão ou em outros instrumentos institucionais.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3.6.	Medidas adotadas pelos órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.
4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO	
4.1.	Informações sobre o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada, destacando: a) caracterização e o comportamento do mercado de atuação; b) principais empresas que atuam ofertando produtos e serviços similares ao da unidade jurisdicionada; c) contextualização dos produtos e serviços ofertados pela unidade jurisdicionada em relação ao seu ambiente de atuação; d) ameaças e oportunidades observadas no seu ambiente de negócio; e) informações gerenciais sucintas sobre o relacionamento da unidade jurisdicionada com os principais clientes de seus produtos e serviços; f) descrição dos riscos de mercado e as estratégias para mitigá-los; g) principais mudanças de cenários ocorridas nos últimos exercícios; h) as informações referenciadas nas alíneas "a" a "g" acima devem ser contextualizadas, também, em relação ao ambiente de atuação de eventuais unidades descentralizadas com autonomia de atuação.
5. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
5.1.	Planejamento da unidade jurisdicionada, contemplando: a) descrição sintética dos planos estratégico, tático e/ou operacional que orientam sua atuação, identificando os principais objetivos estratégicos para o exercício de referência do relatório de gestão, as unidades técnicas mais diretamente afetas a seu desenvolvimento, as revisões ocorridas desde a elaboração, as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos; b) avaliação sobre os estágios de implementação do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de referência do relatório de gestão e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano; c) demonstração da vinculação do plano da unidade jurisdicionada com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o Plano Plurianual - PPA, correlacionando, quando possível, os principais objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada com os identificados no âmbito do PPA e contextualizando, quando for o caso, a atuação de outras entidades descentralizadas em relação ao planejamento central.
5.2.	Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, especificando: a) Relação dos objetivos do Plano Plurianual que estiveram, em 2013, na responsabilidade da unidade jurisdicionada e/ou de unidade jurisdicionada consolidada no relatório de gestão, identificando as unidades técnicas mais diretamente afetas a seu desenvolvimento e as seguintes informações: b) o programa ao qual o objetivo está vinculado e os correspondentes dados sobre programação e execução orçamentária e financeira; c) os resultados alcançados em cada objetivo, comparando-os com as metas estabelecidas no PPA, demonstrando ainda os impactos na política pública, função ou área para a qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas; d) as iniciativas vinculadas ao objetivo de responsabilidade da unidade jurisdicionada. e) Relação das ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram na responsabilidade da unidade jurisdicionada e/ou de unidade jurisdicionada consolidada no relatório de gestão, identificando as unidades técnicas mais diretamente afetas a seu desenvolvimento e as seguintes informações: f) programação e a execução orçamentária e financeira; g) processo utilizado para a fixação das metas físicas e financeiras para as ações constantes da LOA; h) resultados alcançados, tendo por parâmetro as metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, demonstrando ainda a representatividade dos resultados da ação em relação ao seu contexto. i) fatores intervenientes que concorreram para os resultados de objetivo e/ou de ação de responsabilidade da unidade jurisdicionada, detalhando, inclusive, os limites de empenho e de movimentação financeira e os parâmetros utilizados para distribuição interna de tais restrições entre as unidades orçamentárias, programas ou ações.
5.3.	Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados em relação aos objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada.
5.4.	Identificação dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da unidade jurisdicionada, incluindo análise comparativa dos índices previstos e observados relativamente ao exercício de referência do relatório de gestão.
5.5.	Avaliação sobre possíveis alterações significativas nos custos de produtos e/ou serviços ofertados, tomando-se por base o exercício de referência do relatório de gestão e os dois anteriores, evidenciando os reflexos de tais alterações nos resultados da unidade jurisdicionada nesses exercícios e comparando os resultados com os de outras entidades da administração pública em contexto similar.
6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
6.1.	Demonstração da execução das despesas.
6.2.	Informações sobre despesas com ações de publicidade e propaganda, contemplando: a) classificação em publicidade institucional, legal, mercadológica, de utilidade pública, incluindo os respectivos beneficiários, bem como os respectivos custos; b) demonstração dos principais resultados das ações de publicidade e propaganda para os objetivos da unidade jurisdicionada.
6.3.	Demonstração e justificação de eventuais passivos reconhecidos no exercício, contabilizados ou não, sem respectivo crédito autorizado no orçamento.
6.4.	Demonstração da movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.
6.5.	Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
6.6.	Informações sobre suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal.
6.7.	Informações sobre renúncia de receitas.
6.8.	Gestão de precatórios.
7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
7.1.	Estrutura de pessoal da unidade jurisdicionada, contemplando as seguintes perspectivas: a) demonstração da força de trabalho; b) demonstração da distribuição da força de trabalho, discriminando efetivos e temporários, especialmente no âmbito das áreas técnicas responsáveis por macroprocesso finalístico; c) conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade jurisdicionada, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim; d) qualificação da força de trabalho; e) descrição das iniciativas da unidade jurisdicionada para capacitação e treinamento dos servidores nela lotados; f) custos associados à manutenção dos recursos humanos; g) ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada; h) descrever os principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade jurisdicionada e as providências adotadas para mitigá-los; i) indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.
7.2.	Informações sobre a contratação de mão de obra de apoio e sobre a política de contratação de estagiários.
8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	
8.1.	Gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros, destacando: a) a quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização; b) a contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade jurisdicionada e a consecução dos objetivos estratégicos; c) as normas que regulamentam a gestão e o uso da frota; d) os critérios que norteiam a escolha pela aquisição de veículos ou locação; e) os custos envolvidos.
8.2.	Gestão do patrimônio imobiliário da União que esteja sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, contemplando: a) a estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade jurisdicionada; b) a distribuição geográfica dos imóveis da União; c) a qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet; d) informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade jurisdicionada, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não, informando o locador, a forma de contratação, os valores e benefícios recebidos pela unidade jurisdicionada em razão da locação, bem como a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação; e) os custos de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis.
8.3.	Imóveis locados de terceiros, destacando: a) a distribuição geográfica dos imóveis locados; b) a finalidade de cada imóvel locado; c) os custos relacionados ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção do imóvel.
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
9.1.	Informações sobre sistemas computacionais que estejam diretamente relacionados aos macroprocessos finalísticos e objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada, contemplando: a) relação dos sistemas e a função de cada um deles; b) eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas; c) relação dos contratos que vigeram no exercício de referencia do relatório de gestão, incluindo a descrição de seus objetos, demonstração dos custos relacionados a cada contrato, dados dos fornecedores e vigência.
10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
10.1.	Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE	
11.1.	Tratamento de determinações exaradas em acórdãos do TCU atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento, caso em que deverão ser apresentadas as justificativas pelo não cumprimento.
11.2.	Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno ao qual se vincular a unidade jurisdicionada atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento, caso em que deverão ser apresentadas as justificativas pelo não atendimento.
11.3.	Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
11.4.	Demonstração de adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, especificando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno, e também: a) quantidade de casos que foram objeto de medidas administrativas internas; b) quantidade de tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU nº 71/2012; c) quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.
11.5.	Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentários do exercício de referência do relatório de gestão.
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
12.1.	Demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade jurisdicionada.
	Demonstração sucinta do estágio de desenvolvimento e da sistemática de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada, especialmente aqueles decorrentes da execução dos seus objetivos estratégicos, contemplando, pelo menos, as seguintes informações: a) identificação da estrutura orgânica da unidade jurisdicionada responsável pelo gerenciamento de custos (subunidade, setor etc.), bem como da setorial de custos a que se vincula, se for o caso; b) identificação das subunidades administrativas da unidade jurisdicionada das quais os custos são apurados;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

12.2.	c) descrição sucinta do sistema informatizado de apuração dos custos; d) práticas de tratamento e alocação utilizadas no âmbito das subunidades ou unidades administrativas para geração de informações de custos; e) impactos observados na atuação da unidade jurisdicionada, bem como no processo de tomada de decisões, que podem ser atribuídos à instituição do gerenciamento de custos; f) relatórios utilizados pela unidade jurisdicionada para análise de custos e tomada de decisão.
12.3.	Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando: a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da unidade jurisdicionada, identificando a instância responsável pelo realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade; b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício; c) descrição de ocorrência não sanada até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização.
12.4.	Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, que as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico) previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, assim como o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.
12.5.	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades jurisdicionadas que não executaram sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.
12.6.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas.
12.7.	Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da unidade jurisdicionada como detentora de investimento permanente em outras sociedades.
12.8.	Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela unidade jurisdicionada.
13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
13.1.	Informações não exigidas neste Anexo que sejam consideradas relevantes pela unidade jurisdicionada para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

QUADRO A1 - RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS CONTEÚDOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

NATUREZAS JURÍDICAS	Subitens da Parte A - Conteúdo Geral do Relatório de Gestão que devem apresentar									
a) Unidades jurisdicionadas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	2.4	3.1	3.2
	3.3	3.4	3.5	3.6	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	6.1
	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.8	7.1	7.2	8.1	8.2
	8.3	9.1	10.1	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5	12.1	12.2
	12.3	12.4	13.1							
	Nota: O subitem 6.9 aplica-se somente aos órgãos do Poder Judiciário.									
b) Unidades jurisdicionadas da administração direta do Poder Executivo.	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.3	2.4	3.1	3.2	3.3
	3.4	3.5	3.6	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	6.1	6.2
	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	7.1	7.2	8.1	8.2	8.3
	9.1	10.1	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5	12.1	12.2	12.3
	12.4	13.1								
c) Fundações e Autarquias, inclusive as especiais e exclusive aquelas relacionadas na Parte C do Anexo II desta DN para apresentar relatório customizado.	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	2.4	3.1	3.2
	3.3	3.4	3.5	3.6	4.1	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5
	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	7.1	7.2	8.1
	8.2	8.3	9.1	10.1	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5	12.1
	12.2	12.3	12.8	13.1						
d) Empresas públicas, sociedades de economia mista, exceto as empresas relacionadas na Parte C do Anexo II desta DN para apresentar relatórios customizados.	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	3.1
	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	4.1	5.1	5.2	5.3	5.4
	5.5	6.1	6.2	6.5	7.1	7.2	8.2	8.3	9.1	11.1
	11.2	11.3	11.4	11.5	12.1	12.2	12.6	12.7	12.8	13.1
e) Fundos constitucionais de financiamento, fundos contábeis, fundos de incentivos fiscais, fundos de garantia, fundos de investimento.	1.1	1.2	2.1	2.4	3.4	3.6	5.1	5.2	5.3	5.4
	5.5	6.1	6.4	7.1	9.1	11.1	11.2	12.3	12.4	12.5
	12.8	13.1								
f) Outros fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.	1.1	1.2	2.1	2.4	3.4	3.6	5.1	5.2	5.3	5.4
	5.5	6.1	6.4	7.1	9.1	11.1	11.2	12.3	12.4	12.5
	12.8	13.1								

PARTE B - CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

Os conteúdos desta Parte B são aplicáveis às unidades jurisdicionadas nela relacionadas, que devem observar, também, os conteúdos da Parte A deste Anexo II e as disposições do Quando A1.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO Unidades Jurisdicionadas que devem apresentar as Informações	Item correlato do Conteúdo Geral-Parte A do Anexo II
1. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS	
Informações sobre a conformidade da distribuição dos recursos do Fundo Partidário como previsto nos art. 40 a 43 da Lei nº 9.096/95, bem como sobre o tratamento dado às prestações de contas feitas pelos partidos políticos.	5.3
2. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SE/MAPA)	
Em complemento ao ambiente de atuação da unidade jurisdicionada, considerar as seguintes informações, desde o exercício de 2006: a) caracterização e o comportamento da sanidade animal e vegetal; b) fiscalização e inspeção de insumos e produtos agropecuários; c) fomento e desenvolvimento agropecuário; d) política agrícola, incluindo créditos, seguro e zoneamento rural; e) negociações comerciais internacionais, acordos sanitários e fitossanitários e promoção internacional do produto agropecuário brasileiro; f) política agrícola no que se refere ao setor cafeeiro e às produções sucroalcooleira e agroenergética; g) descrição sucinta e objetiva sobre o ambiente de atuação em que estão inseridas as Superintendências Federais de Agricultura - SFAs e LANAGROs, enfatizando mudanças ocorridas no exercício em relação ao anterior e destacando as adversidades e os riscos a que se submetem, além das estratégias para enfrentá-los, destacando as mudanças ocorridas no último exercício.	4.1
Em complemento às informações sobre o planejamento do MAPA, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) alinhamento com os planos estratégicos de unidades envolvidas na obtenção dos objetivos estratégicos definidos, bem como sua participação na obtenção dos indicadores definidos (dar destaque a Embrapa, Conab, INMET, Ceplac e MDA); c) atuação e envolvimento da alta direção (Secretários do MAPA), destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais unidades internas e Órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais.	5.1
Na avaliação dos resultados dos indicadores, dar ênfase aos indicadores relacionados ao objetivo estratégico "Fortalecer o processo de Gestão Estratégica do Mapa", fazendo análise da evolução desde o exercício de 2006 em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a análise da contribuição relativa de cada departamento do Mapa e/ou entidade externa na obtenção dos resultados, com especial atenção para a atuação das Superintendências Federais de Agricultura.	5.4
Resumo, análise e tratamento das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica do Ministério.	5.1
Em relação aos objetivos estratégicos do Plano do MAPA na perspectiva da Sociedade, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Secretário responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas desde 2006 e estágios de desenvolvimento de cada objetivo, desde sua instituição; b) análise da evolução do desenvolvimento do objetivo ao longo da vigência do Plano, partindo da situação diagnosticada e destacando os avanços obtidos no último exercício; c) análise dos resultados dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos desde a implantação do Plano (diferenciando entre os de resultado e dos de processo),	
efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a contribuição relativa de cada Secretaria do MAPA na obtenção dos resultados, com destaque para a atuação das superintendências federais de agricultura; d) descrição sucinta dos principais macroprocessos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo estratégico e sua contribuição relativa para a obtenção dos resultados descritos no item anterior, bem como a análise dos resultados obtidos no exercício; e) correlacionar os resultados das ações orçamentárias com os resultados dos objetivos; f) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de 2015; g) análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5
Em relação aos demais objetivos estratégicos do Plano do MAPA, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Secretário responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas desde 2006 e estágios de desenvolvimento de cada objetivo, desde sua instituição; b) análise da evolução do desenvolvimento do objetivo ao longo da vigência do Plano, partindo da situação diagnosticada e destacando os avanços obtidos no último exercício; c) análise da evolução dos indicadores de desempenho relacionados, bem como as metas estabelecidas anualmente até o exercício de 2015, inclusive; d) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de Análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5
3. COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC)	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Em relação ao seu ambiente de atuação, complementar com as seguintes informações: a) caracterização e contexto socioeconômico e ambiental do recorte regional de atuação considerando-se os Biomas, Territórios Rurais de Identidade e Cidadania e Estados da Federação; b) riscos e ameaças à execução da estratégia institucional, no curto e médio prazo; c) avaliação da demanda por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) nos ramos de atuação da entidade; d) aspectos do desenvolvimento territorial rural e da Assistência Técnica e Extensão Rural desenvolvida e do público-alvo demandante destas políticas públicas.	4.1
Em complemento às informações sobre o planejamento da entidade, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) demonstração do alinhamento entre o plano estratégico da CEPLAC e os planos de outras unidades que coparticipam no cumprimento dos objetivos estratégicos e na obtenção dos indicadores, especialmente Embrapa, Conab, INMET, Incra e unidades do MDA); c) demonstrar a atuação e o envolvimento da alta direção (Diretor e Coordenadores Gerais) no desenvolvimento da gestão estratégica da CEPLAC, destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais departamentos e órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais. d) análise sucinta das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica da CEPLAC, indicando as medidas adotadas para superá-las.	5.1
Em relação aos objetivos estratégicos do Plano da entidade e aos objetivos estabelecidos no PPA para a CEPLAC, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) da autoridade responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas no exercício e estágios de desenvolvimento do objetivo, desde sua instituição; b) análise da evolução do desenvolvimento do objetivo ao longo da vigência do Plano, partindo da situação diagnosticada e destacando os avanços obtidos no último exercício; c) análise dos resultados dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos desde a implantação do Plano (diferenciando entre os de resultado e dos de processo), efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a contribuição relativa de cada departamento da CEPLAC e/ou entidade externa na obtenção dos resultados, com destaque para a atuação das superintendências e gerências estaduais. d) correlacionar os resultados das ações orçamentárias com os resultados dos objetivos; e) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de 2015; f) análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5
4. INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET)	
Em complemento às informações sobre o planejamento da entidade, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) demonstração do alinhamento entre o plano estratégico da unidade jurisdicionada e os planos das demais unidades e entidades que concorrem para a consecução dos objetivos estratégicos da empresa; c) demonstrar a atuação e o envolvimento dos Diretores no desenvolvimento da gestão estratégica da unidade jurisdicionada, destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais departamentos e órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais; d) descrição dos indicadores de desempenho relacionados com o processo de gestão estratégica do INMET, acompanhados de seus resultados e de análise da contribuição relativa de cada unidade interna na obtenção dos resultados, especialmente das unidades descentralizadas. e) análise sucinta das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica do INMET, indicando as medidas adotadas para superá-las.	5.1.
Em relação aos objetivos institucionais e aos objetivos estabelecidos no PPA para o INMET, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) da autoridade responsável pela consecução das metas definidas para cumprir o objetivo, com descrição sucinta das atividades empreendidas no exercício e balanço das atividades desde o exercício de 2008; b) análise da evolução do desenvolvimento de cada objetivo, destacando os avanços obtidos nos dois últimos exercícios; c) descrição dos indicadores de desempenho relacionados aos objetivos estratégicos (diferenciando os indicadores de resultado e dos de processo), contemplando análise dos resultados dos dois últimos exercícios e destacando a contribuição relativa das Coordenações do INMET e/ou entidade externa na obtenção de tais resultados, especialmente de suas unidades descentralizadas; d) descrição sucinta dos principais macroprocessos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas aos objetivos acima e sua contribuição relativa para a obtenção dos resultados descritos no item anterior para o exercício de 2014; e) análise dos resultados físicos e financeiros das principais ações orçamentárias relacionadas a cada objetivo, bem como da contribuição relativa de cada uma para a obtenção dos resultados; f) custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo acima, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação para o exercício de 2014, analisando-os em confronto com os exercícios anteriores até 2008 e com as projeções até o fim do exercício de 2015; g) análise dos principais desafios a serem enfrentados até o fim do exercício de 2015 relacionados ao cumprimento dos objetivos.	5
Em relação aos objetivos institucionais internos, apresentar apenas: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Diretor responsável pela consecução das metas definidas para esse objetivo; b) resultados dos indicadores de desempenho relacionados aos objetivos internos (diferenciando entre os de resultado e de processo) nos exercícios de 2013 e 2014, efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a análise da contribuição relativa de cada Coordenação do INMET e/ou entidade externa na obtenção dos resultados, com especial atenção para a atuação de suas unidades descentralizadas; c) análise dos custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo, com base nos dois últimos exercícios e projeções até 2015. d) análise das ações destinadas à sistematização de processos internos de trabalho, destacando os resultados em termos de mapeamento e automatização de processos de trabalho em contraste com o exercício anterior, bem como dos resultados dos indicadores de desempenho destinados a mostrar sua evolução.	5
5. EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)	
Avaliação, pelo Chefe do Departamento de Controle Interno da Embrapa, da fidedignidade das informações sobre os indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da Empresa e no que se refere à governança e aos controles internos.	2.2
Em complemento às informações sobre o planejamento da entidade, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) demonstração do alinhamento entre o plano estratégico da Embrapa e os planos das demais unidades e entidades que concorrem para a consecução dos objetivos estratégicos da empresa; c) demonstrar a atuação e o envolvimento dos Diretores no desenvolvimento da gestão estratégica da Embrapa, destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais departamentos e órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais; d) descrição dos indicadores de desempenho relacionados com o processo de gestão estratégica da Embrapa, acompanhados de seus resultados e de análise da contribuição relativa de cada unidade interna na obtenção dos resultados, especialmente das unidades descentralizadas. e) análise sucinta das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica da Embrapa, indicando as medidas adotadas para superá-las.	5.1
Em relação aos objetivos estratégicos do Plano da entidade e aos objetivos estabelecidos no PPA para a Embrapa, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Diretor responsável pela consecução das metas definidas para cumprir o objetivo, com descrição sucinta das atividades empreendidas no exercício e balanço das atividades desde o exercício de 2008; b) análise da evolução do desenvolvimento de cada objetivo desde 2008, destacando os avanços obtidos no último exercício; c) descrição dos indicadores de desempenho relacionados aos objetivos estratégicos (diferenciando os indicadores de resultado e dos de processo), contemplando análise dos resultados desde o exercício de 2008 e destacando a contribuição dos departamentos e/ou entidade externa na obtenção de tais resultados, especialmente de suas unidades descentralizadas; d) descrição sucinta dos principais macroprocessos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas aos objetivos acima e sua contribuição relativa para a obtenção dos resultados descritos no item anterior para o exercício de 2014; e) análise dos resultados físicos e financeiros das principais ações orçamentárias relacionadas a cada objetivo, bem como da contribuição relativa de cada uma para a obtenção dos resultados; f) custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo acima, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação para o exercício de 2014, analisando-os em confronto com os exercícios anteriores até 2008 e com as projeções até o fim do exercício de 2023; g) análise dos principais desafios a serem enfrentados até o fim do exercício de 2018 relacionados ao objetivo acima, incluindo as respectivas estratégias para mitigá-los, bem como de um panorama geral desses desafios esperados até o fim do exercício de 2023.	5
Em relação aos objetivos estratégicos internos, apresentar apenas: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Diretor responsável pela consecução das metas definidas para esse objetivo; b) análise das mudanças obtidas na situação diagnosticada no exercício de 2008; c) análise da evolução dos indicadores de desempenho relacionados ao objetivo estratégico desde 2008 em contraste com as metas definidas até o exercício de 2023; d) custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo.	5
6. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)	
Em complemento às informações sobre o planejamento da entidade exigidas, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) demonstração do alinhamento entre o plano estratégico da CONAB Sede e os planos das Diretorias e Superintendências; c) demonstrar a atuação e o envolvimento da alta direção (Diretores e Superintendentes) no desenvolvimento da gestão estratégica da CONAB, destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais departamentos e órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais; d) análise sucinta das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica da CONAB, indicando as medidas adotadas para superá-las.	5.1
Em relação aos objetivos estratégicos do Plano da entidade e aos objetivos estabelecidos no PPA para a CONAB, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Diretor responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas no exercício e estágios de desenvolvimento do objetivo, desde sua instituição; b) análise da evolução do desenvolvimento do objetivo ao longo da vigência do Plano, partindo da situação diagnosticada e destacando os avanços obtidos no último exercício; c) análise dos resultados dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos desde a implantação do Plano (diferenciando entre os de resultado e dos de processo), efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a contribuição relativa de cada departamento da CONAB e/ou entidade externa na obtenção dos resultados, com destaque para a atuação das superintendências regionais. d) correlacionar os resultados das ações orçamentárias com os resultados dos objetivos; e) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de 2015; f) análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5
7. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (SETEC/MCTI)	
Destacar, nas informações sobre renúncias tributárias: a) as empresas que declararam ter usufruído dos incentivos fiscais nos três exercícios anteriores, o número de empresas que foram habilitadas após a análise técnica no exercício e o número de formulários não analisados por motivo de prejuízo fiscal, exclusão/desistência das empresas e/ou outros motivos; b) a quantidade de empresas que declararam ter usufruído o benefício, por região geográfica, no exercício de referência do relatório de gestão e nos dois anteriores, em confronto com a quantidade de empresas habilitadas após análise técnica do ministério; c) número de empresas que declararam ter usufruído do benefício fiscal para a área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), por atividade econômica, nos três exercícios	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

anteriores e o total dessas empresas que foram habilitadas após análise técnica do ministério; d) montante de recursos financeiros aplicados a título de contrapartida pelas empresas habilitadas, segmentado por despesas de custeio e de capital, segregado por região geográfica, nos três exercícios anteriores, em confronto com os montantes renunciados nesse período; e) montante de recursos financeiros aplicados a título de contrapartida pelas empresas habilitadas, segmentado por despesas de custeio e de capital, segregado por atividade econômica, nos três exercícios anteriores, em confronto com os montantes renunciados nesse período; f) montante das renúncias tributárias segmentado por hipótese legal e por região geográfica, nos três exercícios anteriores.	6.7
Informações sobre o efetivo de pessoal lotado na Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica (CGIT), destacando o perfil profissional (área de formação), tempo de serviços no MCTI e na CGIT e sua alocação entre atividades finalísticas e meio.	7
8. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)	
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, de indicadores relacionados a: receita faturada e arrecadada da comercialização dos produtos e serviços (detalhada por produtos/serviços e subunidade/institutos); recolhimento da TLC (taxa de licenciamento, controle e fiscalização); isenção da TLC; índices de P,D&I, englobando produção científica e propriedade intelectual; atividades de licenciamento, inspeção e controle de instalações nucleares e radiativas; pedidos, autorizações e licenças concedidas; recolhimentos e armazenamento de rejeitos radioativos; indicadores determinados pelo Acórdão 98/2004-TCU-Plenário; estágio da construção dos depósitos e repositórios de rejeitos.	5.4
9. INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. (INB)	
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, dos seguintes indicadores: capacidade instalada de mineração (t/ano), volume produzido (t) de U3O8; volume de aquisição (t) de U3O8 no exterior; gasto anual (US$) com o processo de 'conversão' realizado no exterior; capacidade instalada para enriquecimento de urânio (UTS/ano); produção anual (Kg) de UF6; capacidade instalada para o processo de reconversão (t/a); produção anual (Kg) de pó de UO2; capacidade instalada para fabricação de pastilhas (t/a); produção anual (kg) de pastilhas de UO2; capacidade instalada para montagem de elementos combustíveis; quantidade de elementos combustíveis montados no exercício; previsão de demanda de urânio enriquecido e urânio natural para atendimento da produção de elementos combustíveis nos próximos cinco exercícios e demanda realizada nos cinco últimos exercícios; percentual do território nacional com prospecção e pesquisa mineral já realizada; taxa de nacionalização do ciclo do combustível nuclear; índices de satisfação do cliente (Angra 1 e Angra 2).	5.4
10. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB) (ACÓRDÃO Nº 499/2009 - TCU - PLENÁRIO).	
Informações sobre as medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida previdenciária e não previdenciária.	5
11. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	
a) Informações a respeito dos auxílios prestados com o resultado do banco, mediante convênio, a instituições públicas e privadas de pesquisa ou com outra finalidade, com dados referentes: (1) ao número de avenças celebradas nos últimos cinco anos; (2) respectivos valores anuais; (3) número e valores das prestações de contas desaprovadas pelo setor competente; b) Benefícios auferidos com esses convênios em termos de projetos que tenham sido desenvolvidos pelos convenentes; c) Informações sobre a fiscalização exercida sobre esses instrumentos e sobre a regulamentação interna dada a essa atividade.	5 e 6.5
12. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	
Em relação à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC/MEC, apreciação crítica sobre a evolução dos indicadores constantes do subitem 9.1.1 do Acórdão nº 2.267/2005 - TCU - Plenário, com base em análise consolidada das informações apresentadas pelos Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, destacando aspectos positivos e oportunidades de melhoria do sistema de rede de instituições federais de ensino tecnológico.	5.4
Em relação à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESU/MEC, apreciação crítica sobre a evolução dos componentes e dos indicadores relacionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 1.043/2006, respectivamente, com base em análise consolidada das informações apresentadas pelas IFES, destacando aspectos positivos e oportunidades de melhoria do sistema de rede de instituições federais de ensino superior no País.	5.4
13. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (SE/MDIC)	
Demonstração da vinculação do Planejamento Estratégico Integrado do Sistema MDIC para o período de 2011-2014, bem como do Plano Brasil Maior com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o PPA 2012-2015.	5
Relação dos objetivos do Plano Brasil Maior na responsabilidade de cada secretaria consolidada no relatório de gestão, detalhando informações, para cada Secretaria, sobre os resultados alcançados para cada objetivo, comparando-os com as metas estabelecidas no Plano Brasil Maior, demonstrando ainda os índices dos indicadores de desempenho relacionados, os impactos na política pública para o qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas.	5
14. SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA)	
Informações sobre o acompanhamento dos convênios firmados nos termos do inciso I do § 4º do art. 2º da Lei n° 8.387/1991, com análise, no mínimo, sobre: a) a conformidade da execução do objeto com os termos do convênio firmado, explicitando as providências adotadas nos casos de irregularidades identificadas; b) a quantidade de visitas técnicas às entidades convenentes para fins de verificação da execução do objeto avençado.	6.5
15. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) BNDES PARTICIPAÇÕES (BNDESPAR) AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL (FINAME).	
a) Relatório de revisão dos critérios adotados quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras elaborado pelo auditor independente na forma do art. 12 da Resolução BACEN nº 2.682, de 21/12/1999; b) Demonstração e análise da situação econômico-financeira, com base em índices referentes aos três últimos exercícios sociais, no formato definido na portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º desta decisão normativa; c) Composição da carteira de financiamentos concedidos, abrangendo dados percentuais por setores da economia beneficiados, por região do país, por local de aplicação (inclusive no exterior); d) Perfil das empresas interessadas ou beneficiadas pelos financiamentos, incluindo o porte (pequenas, médias ou grandes) e a região em que se encontram sediadas; e) Índice de indeferimento dos pedidos formulados, indicando as principais causas.	5
16. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM)	
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, de indicadores relacionados a: mapeamentos geológicos realizados; levantamentos aerogeofísicos realizados; programas de geologia marinha; avaliação dos recursos minerais do Brasil; levantamentos da geodiversidade; estudos e pesquisas de recursos hídricos; ações voltadas para a geotecnologia (gestão da informação geológica, informática em geral, atividades na área laboratorial, pesquisa e desenvolvimento); produção técnico-científica.	5.4
17. CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRAS) * Para todos os itens, deverão ser apresentadas as informações da entidade enquanto empresa e enquanto *holding* (consolidando as informações de todo o grupo empresarial).	
Informações sobre o ambiente de gestão e de negócios, contemplando números e comentários sobre os assuntos mais relevantes, tais como: as operações; os desafios do crescimento; o relacionamento com parceiros (SPEs); os projetos de investimentos existentes e planejados; alinhamento com as diretrizes traçadas no PNE e PDE; os impactos de eventuais mudanças regulatórias para os negócios; os fatores de risco e sua gestão.	4.1
Descrição dos objetivos de natureza operacional, econômico-financeira, social e ambiental contemplados no Plano Estratégico, Plano de Negócios ou outro documento de planejamento da unidade, englobando: a) descrição dos referidos objetivos; b) os indicadores de desempenho atrelados a cada objetivo, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.	5
Informações sobre o desempenho empresarial, comportamento da receita, resultado econômico-financeiro, investimentos realizados e a realizar, desempenho das ações, financiabilidade dos projetos, endividamento, resultado consolidado, resultado por área de negócio.	5
Informações sobre programas e fundos setoriais: a) informações gerais sobre os programas (Luz para Todos, Procel, PDTI, Proinfa, Cooperação Técnica Eletrobras/GTZ e outros geridos pela entidade) e sobre os fundos setoriais (Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Reserva Global de Reversão - RGR, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, Fundo de Utilização do Bem Público - UBP) e outros geridos pela entidade), contemplando, no mínimo: criação; objetivos e finalidades; origens de recursos; estrutura administrativa; forma de gerenciamento; critérios para aplicação/distribuição dos recursos; normas aplicáveis; indicadores de desempenho, inovações legislativas no exercício.	
b) resumo dos ingressos e aplicações no exercício, assim como dos valores comprometidos e desembolsados no exercício por linha temática do programa ou fundo setorial. c) resultados alcançados no período para cada programa e/ou fundo setorial (efetividade/impacto das ações). d) especificamente com relação à CCC, apresentar, adicionalmente, resumo dos principais aspectos do rateio de quotas mensais, do plano anual de custos, do custo total da geração, do valor reembolsado, da aplicação no programa Luz para Todos, da movimentação financeira do fundo. e) especificamente com relação à RGR, apresentar, adicionalmente, resumo da movimentação financeira do Fundo, da situação dos contratos de financiamento por programa e região, da aplicação por empresa e por programa. f) especificamente com relação à CDE, apresentar, adicionalmente, resumo da previsão orçamentária, da movimentação financeira do Fundo, dos valores reembolsados e dos pagamentos. g) apresentar, se for o caso, outros relatórios, dados, comentários ou análises que demonstrem a conformidade e o desempenho da gestão dos programas e fundos setoriais no exercício.	5
Informações sobre a realização dos empreendimentos constituídos por Sociedades de Propósito Específico (SPE), por segmento de negócio, apresentando dados sobre a execução física e financeira, cotejando sua evolução com as datas previstas nos respectivos instrumentos contratuais e/ou normativos, acompanhadas de comentários dos gestores sobre o desempenho da entidade na execução das obras e empreendimentos. Informações complementares sobre as Sociedades de Propósito Específico (SPE), discriminando: a) critérios para a seleção dos empreendimentos contratados no exercício; b) critérios e procedimentos para a seleção dos parceiros contratados no exercício; c) informações sobre a fase de pré-contrato dos empreendimentos negociados no exercício; d) modelo de governança adotado para o controle de gestão durante as fases de implantação e operação das SPEs cuja entidade detêm participação; Informações sobre as demais formas de parcerias e participações em empresas, apresentando descrição sintética dos procedimentos para seleção dos investimentos e da seleção de parceiros, apresentando listagem sobre eventuais editais publicados no exercício, assim como os resultados alcançados com tais investimentos.	5
Informações sobre as atividades relacionadas à Pesquisa e Desenvolvimento sob a responsabilidade do Cepel, detalhando: a) quadro com identificação e descrição sintética das linhas de pesquisa e com a identificação da diretoria associada e departamento responsável; b) informações quanto aos projetos em andamento, metas físicas e financeiras previstas e executadas e resultados obtidos (Obs: detalhar os 10 maiores projetos); c) apresentação e análise de indicadores de gestão acerca do desempenho do Centro de Pesquisas; d) estrutura de controles internos relacionada aos projetos de pesquisa; e) demonstrativo dos gastos efetivados nos projetos de pesquisa por modalidade informando quantitativo e valores envolvidos, incluir também as despesas decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação.	5
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, dos seguintes indicadores: a) capacidade instalada de geração em operação, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); b) capacidade instalada de geração em construção, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); c) capacidade instalada de transmissão em operação (capacidade de transformação em MVA e extensão de linhas de transmissão em Km): total, própria e em associação (SPEs); d) capacidade instalada de transmissão em construção (capacidade de transformação em MVA e extensão de linhas de transmissão em Km): total, própria e em associação (SPEs); e) capacidade instalada de distribuição em operação (extensão das linhas/redes de distribuição em Km): total, própria e em associação (SPEs); f) capacidade instalada de distribuição em construção (extensão das linhas/redes de distribuição em Km): total, própria e em associação (SPEs); g) geração própria de energia (GWh), Energia Elétrica Vendida (GWh), Energia Elétrica Comprada (GWh); h) valor total de investimentos previstos e realizados, por segmento de negócio; i) valor total dos investimentos previstos e realizados em participações societárias (SPEs), por segmento de negócio; j) resultado do exercício, EBITDA, Patrimônio Líquido, ROL, Custos e Despesas Operacionais.	5.4
18. ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. (ELETRONUCLEAR)	
Informações sobre o ambiente de gestão e de negócios, contemplando dados e comentários sobre os assuntos mais relevantes, tais como: as operações; os desafios do crescimento; os projetos de investimentos existentes e planejados; alinhamento com as diretrizes traçadas no PNE e PDE; os impactos de eventuais mudanças regulatórias para os negócios; os fatores de risco e sua gestão.	4.1
Descrição dos objetivos de natureza operacional, econômico-financeira, social e ambiental contemplados no Plano Estratégico, Plano de Negócios ou outro documento de planejamento da unidade, englobando: a) a descrição dos referidos objetivos; b) os indicadores de desempenho atrelados a cada objetivo, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.	5

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Informações sobre o desempenho empresarial, comportamento da receita, resultado econômico-financeiro, investimentos realizados e a realizar, desempenho das ações, financiabilidade dos projetos, endividamento, resultado consolidado, resultado por área de negócio.	5.3
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, dos seguintes indicadores: a) capacidade instalada de geração em operação, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); b) capacidade instalada de geração em construção, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); c) geração própria de energia (GWh), Energia Elétrica Vendida (GWh), Energia Elétrica Comprada (GWh); d) valor total de investimentos previstos e realizados, por segmento de negócio; e) resultado do exercício, EBITDA, Patrimônio Líquido, ROL, Custos e Despesas Operacionais.	5.4
19. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (FURNAS)	
Informações sobre o ambiente de gestão e de negócios, contemplando números e comentários sobre os assuntos mais relevantes, tais como: as operações; os desafios do crescimento; o relacionamento com parceiros (SPEs); os projetos de investimentos existentes e planejados; alinhamento com as diretrizes traçadas no Plano Nacional de Expansão do Setor de Energia (PNE) e no Plano Decenal de Expansão do Setor de Energia (PDE); os impactos de eventuais mudanças regulatórias para os negócios; os fatores de risco e sua gestão.	4.1
Descrição dos objetivos de natureza operacional, econômico-financeira, social e ambiental contemplados no Plano Estratégico, Plano de Negócios ou outro documento de planejamento da unidade, englobando: a) a descrição dos referidos objetivos; b) os indicadores de desempenho atrelados a cada objetivo, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.	5
Informações sobre o desempenho empresarial, comportamento da receita, resultado econômico-financeiro, investimentos realizados e a realizar, desempenho das ações, financiabilidade dos projetos, endividamento, resultado consolidado, resultado por área de negócio.	5.3
Informações sobre a realização dos empreendimentos constituídos por Sociedades de Propósito Específico (SPE), por segmento de negócio, apresentando dados sobre a execução física e financeira, cotejando sua evolução com as datas previstas nos respectivos instrumentos contratuais e/ou normativos, acompanhadas de comentários dos gestores sobre o desempenho da entidade na execução das obras e empreendimentos Informações complementares sobre as Sociedades de Propósito Específico (SPE), detalhando: a) critérios para a seleção dos empreendimentos contratados no exercício; b) critérios e procedimentos para a seleção do parceiro contratados no exercício; c) informações sobre a fase de pré-contrato dos empreendimentos negociados no exercício; d) modelo de governança adotado para o controle de gestão durante as fases de implantação e operação das SPE's cuja entidade detêm participação; Informações sobre as demais formas de parcerias e participações em empresas, apresentando descrição sintética dos procedimentos para seleção dos investimentos e da seleção de parceiros, apresentando listagem sobre eventuais editais publicados no exercício, assim como os resultados alcançados com tais investimentos.	5
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, dos seguintes indicadores: a) capacidade instalada de geração em operação, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); b) capacidade instalada de geração em construção, por fonte (MW): total, própria e em associação (SPEs); c) capacidade instalada de transmissão em operação (capacidade de transformação em MVA e extensão de linhas de transmissão em Km): total, própria e em associação (SPEs); d) capacidade instalada de transmissão em construção (capacidade de transformação em MVA e extensão de linhas de transmissão em Km): total, própria e em associação (SPEs); e) geração própria de energia (GWh), Energia Elétrica Vendida (GWh), Energia Elétrica Comprada (GWh); f) valor total de investimentos previstos e realizados, por segmento de negócio; g) valor total dos investimentos previstos e realizados em participações societárias (SPEs), por segmento de negócio; h) resultado do exercício, EBITDA, Patrimônio Líquido, ROL, Custos e Despesas Operacionais.	5.4
20. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).	
a) Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS (PINMG); b) Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX), devendo constar do relatório de gestão do exercício de competência, no mínimo, as seguintes informações: i. número de agências construídas, em construção e inauguradas; ii. quantitativos de equipamentos de informática e móveis adquiridos, além dos respectivos valores investidos nessas despesas e demais investimentos relativos ao PEX.	5
c) Informações sobre a gestão dos ativos imobiliários e sobre o Plano Nacional de Desimobilização	8
21. SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC), DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
a) Informações consolidadas sobre a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e sobre as entidades fechadas de previdência complementar, realizadas pela PREVIC/MPS, conforme disposto nos arts. 24 da Lei Complementar nº 108/2001 e inciso I do art. 2º da Lei nº 12.154/2009; b) Relação das entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por entidades ou órgãos públicos federais, informando o resultado atuarial de cada uma no exercício de referência e nos dois anteriores; c) Análise das razões de evetual déficit autarial apresentado por entidade patrocinada por órgão ou entidade da administração pública federal, com demonstração expressa de opinião da PREVIC quanto à natureza do resultado, se conjuntural ou estrutural; d) Informações consolidadas sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle, feito pelas patrocinadoras, das entidades de previdência complementar patrocinadas, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, realizados nos últimos dois anos.	5
22. SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (SG/MRE)	
Os macroprocessos, planejamento e resultados alcançados deverão destacar as diversas unidades consolidadas: subsecretarias, Cerimonial, IRB, postos no exterior e demais unidades descentralizadas, e evidenciar a evolução ocorrida em relação ao exercício anterior.	1.4. e 5
Informações sobre o desempenho e a atuação dos postos no exterior no atendimento ao público.	3
Informações sobre o plano de implantação do Siafi nos postos diplomáticos, destacando o estágio em que se encontra em cotejo com o cronograma previsto, os principais problemas na condução da implementação e eventuais dificuldades na utilização do sistema pelos servidores/operadores dos postos;	5.3
Mecanismos de controle interno adotados para evitar a concessão e utilização de bolsas dos programas de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) e Pós-Graduação (PEC-PG) a interessados que não atendam os requisitos desses programas.	7.1
23. SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR (SGEX/SG/MRE)	
Informações sobre a revisão da concessão de gratificação GSISTE a servidores que não exercem funções nas unidades integrantes dos sistemas estruturadores da administração pública federal, conforme Acórdão 1.992/2011-TCU-2ª Câmara.	7.1
Demonstração da sistemática de controle sobre a cobrança de valores pagos indevidamente a servidores removidos em razão de missões permanentes ou provisórias, discriminando: a) os valores e suas naturezas (por exemplo, duplo pagamento de vencimentos e/ou vantagens indevidamente recebidas, diferenças a maior de pagamento indevido etc.); b) os responsáveis pelo ressarcimento e os prazos para recolhimento dos valores apurados e comunicados à instância do MRE responsável pela cobrança no exercício de referência do relatório de gestão; c) informações sobre a sistemática de acompanhamento das cobranças e dos pagamentos, apresentando informações gerenciais que demonstre a efetividade das cobranças.	7.1
Informações sobre a execução das revisões anuais do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2010/2014, relacionando os participantes ouvidos e as aprovações pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.	9
24. SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR (SGEB/SG/MRE)	
Informações sobre o estágio de desenvolvimento do Plano Diretor de Reforma Consular instituído pelo art. 2º, inc. I, do Decreto 7.214/2010, contemplando também: a) planejamentos para realização das conferências "Brasileiros no Mundo" após 2010 e atualizações do conteúdo da "Ata Consolidada de Reivindicações das Comunidades Brasileiras no Exterior" (pós a versão maio/2011); b) medidas para divulgação, no Brasil e no exterior, dos portais "brasileiros no mundo" e "portal consular", e dos serviços, cartilhas e orientações disponibilizados nestes meios; c) síntese dos trabalhos realizados pelo Conselho de Representantes de Brasileiros no Exterior (CRBE); d) síntese dos serviços prestados pelo Núcleo de Assistência a Brasileiros no Exterior (NAB).	5.3
25. ESCRITÓRIO FINANCEIRO EM NOVA IORQUE (EFNY)	
Demonstração das iniciativas de cobrança de valores pagos indevidamente a servidores removidas em razão de missões permanentes ou provisórias cujo montante tenha sido quantificado e comunicado pela SGEX, discriminando: a) dados gerenciais que demonstre a relação entre as comunicações da SGEX e as cobranças efetivamente efetuadas, bem como os ressarcimento feitos pelos servidores; b) medidas adotadas para o efetivo ressarcimento pelos servidores inadimplentes.	7.1
26. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
Informações referentes aos termos de cooperação e aos respectivos termos aditivos firmados entre o Ministério da Saúde e a Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS, vigentes no exercício, contendo: número do Termo de Cooperação ou número do Termo Aditivo acompanhado das respectivas informações (resumo do objeto; área técnica responsável; período de vigência; valor pactuado; valor repassado à OPAS no exercício; produtos entregues ou serviços prestados pela OPAS no exercício com descrição e valor).	6.5
27. HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (HFB)	
Informações sobre as medidas legais e regulamentares adotadas pela entidade no tocante aos casos de acumulação de cargos que se comprovaram ilegais, consoante item 1.6 do Acórdão 2.919/2012-TCU-1ª Câmara, e também sobre a atualização da situação funcional dos seus servidores, de forma a evitar a ocorrência de novas acumulações derivadas de posses posteriores à admissão no hospital, nos termos do subitem 1.6.9 do Acórdão 2.919/2012- TCU- 1ª Câmara.	7.1
28. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA NO ESTADO DO CEARÁ (SUEST/CE)	
Informações sobre a lotação de servidores no setor encarregado de análise das prestações de contas;	6.5
Informações sobre estoque, em 31/12, dos processos de tomada de contas especiais em análise, nos últimos três exercícios.	11.4
29. SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO (SPPE) SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO VINCULADAS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE EMPREGO.	
Informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas ao Plano Nacional de Qualificação - PNQ, contemplando, entre outras, o volume de recursos envolvido, a execução dos planos e projetos que o integram e estruturas de controles internos do Plano.	5
30. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)	
Informações quantitativas e qualitativas (como por exemplo, principais categorias de motivos) de pagamentos de indenizações a clientes no âmbito administrativo e judicial.	3
Informações sobre o mercado de atuação da unidade jurisdicionada, contemplando: a) principais serviços prestados e produtos vendidos em regime de monopólio e concorrencial e as principais empresas prestadoras de serviços neste regime, incluindo apresentação sucinta do portfólio de vendas da empresa; b) desafios e oportunidades no mercado monopolista e concorrencial; c) evolução tecnológica do setor; d) diversificação e/ou dependência de fornecedores dos principais insumos utilizados; e) representatividade da ECT no mercado concorrencial frente aos concorrentes nacionais e internacionais, detalhada por produto ou serviço; f) dados sobre faturamento no setor e previsões de crescimento.	4.1
Informações sobre as unidades técnicas cujas ações contribuíram diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada e apresentação do desdobramento do plano estratégico em planos operacionais, indicando, para cada unidade técnica diretamente responsável por macroprocesso finalístico: a) ações planejadas, respectivas metas físicas e descrição do processo utilizado para a fixação dessas metas; b) resultados dessas ações, avaliados com base na execução das metas, apresentando, se for o caso: i. justificativas para a não execução de ações ou não atendimento de metas; ii. principais problemas ocorridos que prejudicaram o alcance dessas metas, as soluções adotadas ou, quando pendentes, as razões que impediram a sua implementação; iii. adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento das ações planejadas.	5
Em relação ao desempenho operacional da unidade jurisdicionada, tratar os seguintes conteúdos: a) informações sobre o desempenho operacional da unidade jurisdicionada, com base na análise das demonstrações contábeis, contemplando: o aumento de receita com dados segregados por produtos; o desempenho das aplicações financeiras; o resultado por área de negócio da empresa e pelos produtos e serviços de seu portfólio; o lucro antes de receitas e despesas financeiras; os principais fatores que impactaram as receitas e os custos; desempenho das Agências de Correios Franqueadas (AGF, ACF e ACC I e II) frente às agências próprias; impacto das metas de universalização no desempenho da empresa.	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

b) dados sobre os contratos de franquia de serviço postal vigentes durante a gestão, contemplando: a representatividade, em termos quantitativos e financeiros, das Agências de Correios Franqueadas (AGF) frente às demais; a quantidade remanescente de contratos de ACF e a situação jurídica dessas agências; informações quantitativas e qualitativas das Agências de Correios Comunitárias (AGC). c) informações sobre os projetos corporativos, contemplando: i. listagem dos projetos concluídos nos últimos cinco anos, com seus respectivos parâmetros predefinidos de tempo, custo, equipe, qualidade e parceiros; ii. nível de integração dos projetos, para o atingimento dos objetivos institucionais/estratégicos da Empresa; iii. resultados institucionais/estratégicos obtidos com a execução desses projetos; iv. listagem dos projetos iniciados e não continuados, explicitando as razões da descontinuidade e os recursos despendidos por projeto, nos últimos cinco anos.	5.3
Informações sobre ações de patrocínio.	6.2
As informações sobre os instrumentos de transferências de recursos relacionadas às Agências de Correios Comunitárias (AGC) podem ser apresentadas de forma consolidada (quantitativo por estado; valores globais; etc).	6.5
Informações complementares sobre a gestão de pessoas da empresa, contemplando: a) o quantitativo e os custos da força de trabalho por atividade ocupada, em cada diretoria regional e na unidade central (por vice-presidência), segregando a informação entre efetivos e temporários; b) resultados de estudos realizados para avaliar a necessidade de pessoal frente à demanda atual e futura da empresa e as providências adotadas, tais quais: solicitações de aumento do quadro, realização de concursos, remanejamento de pessoal na empresa, programas de demissão, entre outras; c) evolução do quantitativo de processos trabalhistas movidos contra a entidade, indicando os valores pagos por natureza das reclamações, bem como as providências adotadas pela empresa para tratar e mitigar riscos associados a esses processos; d) paralisações ocorridas, principais reivindicações e concessões e eventuais medidas preventivas adotadas pela empresa para evitar essas paralisações; e) nível de turn-over na empresa nos últimos cinco anos.	7.1
Informações sobre contratos de mão de obra temporária vigentes durante a gestão em cada diretoria regional, os respectivos quantitativos de postos ocupados (por atividade), custos, fornecedores e vigência.	7.2
31. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)	
Informações sobre os aspectos a seguir especificados por macroprocesso finalístico: a) licenciamento ambiental: i. metas de desempenho pretendidas, principais riscos associados e respectivas medidas de controle, e considerações em relação aos seguintes aspectos: ? tempestividade do licenciamento ambiental; ? sistematização dos procedimentos envolvidos no licenciamento ambiental; ? monitoramento do cumprimento das condicionantes definidas nas licenças ambientais; ? avaliação do impacto das condicionantes cumpridas; ii. análise crítica dos processos de licenciamento ambiental que mais demandaram da força de trabalho da DILIC, destacando as principais dificuldades encontradas, eventuais lições aprendidas e boas práticas identificadas. iii. Principais benefícios gerados pelo licenciamento ambiental, destacando, se possível, exemplos de casos concretos. iv. Quantidade de requerimentos de licenças ambientais, de licenças concedidas e de licenças indeferidas no exercício a que se refere o Relatório de Gestão e nos dois imediatamente anteriores. v. Tempo decorrido entre o requerimento e a concessão das licenças prévia, de instalação e de operação, considerando aqueles empreendimentos que receberam essas licenças em 2014. vi. Quantidade de processos por analista no exercício a que se refere o Relatório de Gestão e nos dois imediatamente anteriores. vii. Relação dos empreendimentos vinculados a órgãos e a entidades federais que foram sujeitos a multas, autos de infração, embargos e outras punições aplicadas pelo Ibama decorrentes de descumprimento das normas de licenciamento ambiental, discriminando o tipo da penalidade, bem como o valor total relativo às multas; b) monitoramento, controle e proteção ambiental: i. metas de desempenho pretendidas, principais riscos associados e respectivas medidas de controle, e considerações em relação aos seguintes aspectos: ? execução do Plano Nacional de Proteção Ambiental (PNAPA) do exercício a que se refere o Relatório de Gestão, destacando suas diretrizes e prioridades; principais ações executadas e seus resultados; principais dificuldades encontradas e medidas adotadas para corrigi-las; ? ações planejadas no PNAPA que não foram executadas, assim como atividades executadas que não estavam previstas no Plano, indicando o contexto em que esses dois tipos de eventos ocorreram e seu impacto no desempenho do macroprocesso; ii. tempo decorrido entre a autuação e o julgamento dos autos de infração, considerando aqueles autos que foram julgados, em última instância, em 2014; iii. quantitativo de ações de fiscalização, por Superintendência, executadas no exercício a que se refere o Relatório de Gestão e nos dois imediatamente anteriores; c) avaliação e controle de substâncias químicas: i. metas de desempenho pretendidas, principais riscos associados e respectivas medidas de controle, e considerações em relação às medidas adotadas visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e de controle voltados para a prevenção da contaminação e da poluição ambiental e para o gerenciamento de substâncias perigosas. d) gestão da qualidade ambiental: i. metas de desempenho pretendidas, principais riscos associados e respectivas medidas de controle, e considerações em relação aos seguintes aspectos: ii. elaboração e publicação periódica do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, informando o endereço eletrônico onde o relatório foi publicado; iii. gestão dos cadastros técnicos federais de atividades e instrumentos de defesa ambiental e de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais. e) Uso Sustentável e Gestão da Biodiversidade: i. metas de desempenho pretendidas, principais riscos associados e respectivas medidas de controle, e considerações em relação aos seguintes aspectos:atividades envolvidas na implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR); ii. execução dos acordos de cooperação técnica de fauna e flora celebrados com órgãos estaduais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama); iii. funcionamento dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS); iv. gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros, incluindo avaliação dos estoques das espécies alcançadas pela política de seguro defeso; v. desenvolvimento, manutenção ou integração dos sistemas de gestão de uso dos recursos naturais (Sistema Nacional de Gestão Florestal, LAF, DOF, ADA-Web, SiCAR, Sisfauna, Sispass e Sisexótico).	5
Avaliação complementar dos gestores de cada uma das diretorias do Ibama sobre os controles internos administrativos, no que se refere aos seguintes elementos: a) avaliação de risco; b) atividades de controle.	2.4
Estrutura de pessoal de cada uma das diretorias do Ibama, contemplando: a) demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela; b) qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) descrição das iniciativas da diretoria para capacitação e treinamento dos servidores nela lotados. Para as superintendências, informar: a) quantidade, por superintendência, de Agentes Ambientais Federais designados para atuar na fiscalização ambiental, indicando a a disponibilidade de servidores em relação à demanda operacional de cada estado; b) quantidade de analistas e técnicos, por superintendência, designados para atuar na prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais, indicando a disponibilidade de servidores em relação à demanda operacional de cada estado..	7.1
32. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.	
a) Informações sobre a situação, em 31 de dezembro do exercício de referência do relatório de gestão, da execução do cronograma definido para substituição de trabalhadores terceirizados irregulares por servidores concursados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional (Acórdãos TCU- Plenário nº 1.520/2006, nº 2681/2011 e nº 2081/2012); b) Demonstrativo consolidado da situação, em 31 de dezembro do exercício de referência do relatório de gestão, da execução do plano de substituição de terceirizados irregulares das empresas estatais federais de que trata o Acórdão 2303/2012- TCU-Plenário, evidenciando, ainda: i. número, por estatal, de terceirizados irregulares em 31 de dezembro; ii. quantidade de terceirizados irregulares a serem substituídos em cada ano até 2016, por estatal.	5
33. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS.	
a) Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão nacional no relatório de gestão da SPU SEDE e estaduais nos relatórios das superintendências, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados conforme a seguir: i. número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação); ii. quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno; iii. quantidade de imóveis, por situação cadastral - totalizar por imóvel alienado, locado, arrestado, baixado, disponível etc.; iv. total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da unidade; v. quantidade de imóveis, por localização - totalizar por área rural e urbana; vi. quantidade de imóveis, por situação cartorial - totalizar por imóveis com e sem registro imobiliário; vii. quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU - totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP; viii. quantidade de imóveis por ocupação (totalizar imóveis ocupados regularmente, imóveis ocupados irregularmente e desocupados); ix. montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA - totalizar por tipo de receita; b) resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta Rffsa, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.	5
34. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SE/MDA).	
Em relação ao ambiente de atuação, tratar informações, nos dois últimos exercícios, somente quanto à: a) gestão fundiária e regularização fundiária na Amazônia Legal; b) agricultura familiar; c) desenvolvimento territorial.	4.1
Em complemento às informações sobre o planejamento do MDA, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) alinhamento com os planos estratégicos de unidades envolvidas na obtenção dos objetivos estratégicos definidos, bem como sua participação na obtenção dos indicadores; c) atuação e envolvimento da alta direção (Secretários do MDA), destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais unidades internas e Órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais; d) análise dos principais desafios a serem enfrentados para a implementação do processo de gestão estratégica do Ministério.	5.1
Em complemento às informações sobre o planejamento do Ministério, na perspectiva de resultados e forma de atuação, tratar também dos seguintes conteúdos: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Secretário responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas desde 2006 e estágios de desenvolvimento de cada objetivo, desde sua instituição; b) análise da evolução do desenvolvimento do objetivo ao longo da vigência do Plano, partindo da situação diagnosticada e destacando os avanços obtidos no último exercício; c) análise dos resultados dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos desde a implantação do Plano (diferenciando entre os de resultado e dos de processo), efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a contribuição relativa de cada Secretaria do MDA na obtenção dos resultados, com destaque para a atuação das unidades regionais do Ministério; d) descrição sucinta dos principais macroprocessos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo estratégico e sua contribuição relativa para a obtenção dos resultados descritos no item anterior, bem como a análise dos resultados obtidos no exercício; e) correlacionar os resultados das ações orçamentárias com os resultados dos objetivos; f) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de 2015; g) análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5.1

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Em cmplemento às informações sobre o os objetivos estratégicos na perspectiva de resultados e forma de atuação, tratar dos seguintes conteúdos:a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Secretário responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando avaliação sucinta das atividades empreendidas desde 2006 e estágios de desenvolvimento de cada objetivo, desde sua instituição; b) análise dos resultados dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos desde a implantação do Plano (diferenciando entre os de resultado e dos de processo), efetuando a análise desses resultados em contraste com as previsões para cada exercício e destacando a contribuição relativa de cada Secretaria do MDA na obtenção dos resultados, com destaque para a atuação das unidades regionais do Ministério; c) demonstrar a evolução dos custos envolvidos na consecução de cada objetivo estratégico, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação, considerando os exercícios anteriores e as projeções até o exercício de 2015; d) análise dos principais desafios a serem enfrentados até 2015 relacionados a cada objetivo estratégico.	5
35. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA).	
Avaliação, pelo Chefe do Departamento de Controle Interno do INCRA, da fidedignidade das informações sobre os indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da Empresa e no que se refere à governança e aos controles internos.	2.2
No atendimento do ambiente de atuação, contemplar análise sobre: a) demanda por reforma agrária, titulação de áreas de quilombos, certificação de imóveis rurais, infraestrutura, crédito produtivo, assistência técnica e serviços sociais; b) caracterização do mercado de terras que o Incra atua; c) principais Instituições Públicas e Privadas envolvidas no Processo de Reforma Agrária, fornecimento de serviços, crédito de infraestrutura aos Projetos de Assentamento e Quilombolas; d) custo médio previsto dos Projetos de Assentamento por Região de Atuação do INCRA, desde a criação até a consolidação; e) situação da Regularização Fundiária.	4.1
Em complemento às informações sobre o planejamento da entidade, tratar também dos seguintes conteúdos: a) descrição sucinta da metodologia de formulação, avaliação e revisão dos objetivos estratégicos e dos resultados associados, contemplando análise sobre a aplicabilidade e consistência da metodologia; b) demonstração do alinhamento entre o plano estratégico do INCRA e os planos das demais unidades e entidades que concorrem para a consecução dos objetivos estratégicos da empresa; c) demonstrar a atuação e o envolvimento dos Diretores e Superintendentes no desenvolvimento da gestão estratégica do INCRA, destacando a periodicidade de avaliações e reuniões com o departamento responsável pela implantação do processo de gestão estratégica, bem como demais departamentos e órgãos envolvidos na consecução de seus objetivos setoriais; d) descrição dos indicadores de desempenho relacionados com o processo de gestão estratégica do INCRA, acompanhados de seus resultados e de análise da contribuição relativa de cada unidade interna na obtenção dos resultados, especialmente das unidades descentralizadas. e) análise sucinta das principais dificuldades e entraves enfrentados no exercício para a plena implantação do processo de gestão estratégica do INCRA, indicando as medidas adotadas para superá-las.	5.1
Em relação aos objetivos estratégicos do Plano da entidade, na perspectiva dos resultados e das formas de atuação, e aos objetivos estabelecidos no PPA para o INCRA, apresentar as seguintes informações: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Diretor responsável pela consecução das metas definidas para cumprir cada objetivo, com descrição sucinta das atividades empreendidas no exercício e análise dos resultados das atividades do exercício de referência do relatório de gestão em relação ao anterior; b) análise da evolução do desenvolvimento de cada objetivo nos últimos dois anos; c) demonstração da evolução dos resultados dos indicadores de desempenho relacionados aos objetivos estratégicos (diferenciando os indicadores de resultado e dos de processo), contemplando análise dos resultados dos dois últimos exercícios e destacando a contribuição relativa de cada Diretoria e/ou entidade externa na obtenção dos resultados, especialmente das superintendências regionais; d) descrição sucinta dos principais macroprocessos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas aos objetivos e sua contribuição relativa para a obtenção dos resultados; e) análise dos resultados físicos e financeiros das principais ações orçamentárias relacionadas a cada objetivo, bem como da contribuição relativa de cada uma para a obtenção dos resultados; f) custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação para o exercício de 2014, analisando-os em confronto com os dois exercícios anteriores e com as projeções até o exercício de 2015; g) análise dos principais desafios a serem enfrentados até o fim do exercício de 2015.	5
Em relação aos objetivos estratégicos na perspectiva dos processos e das pessoas do Mapa Estratégico, apresentar apenas: a) identificação (nome completo e denominação do cargo ocupado) do Secretário responsável pela consecução das metas definidas para cada objetivo, contemplando as principais atividades empreendidas no exercício, comparando com o exercício anterior; b) análise da evolução dos indicadores de desempenho relacionados aos objetivos estratégicos (diferenciando os de resultado dos de processo) nos últimos dois exercícios, destacando a contribuição relativa das diretorias e/ou entidade externa nos resultados, especialmente das superintendências regionais; c) custos envolvidos na operacionalização das atividades relacionadas ao objetivo, discriminando os custos administrativos, investimentos, de pessoal, estrutura e articulação para o exercício de 2014, analisando-os em confronto com os dois exercícios anteriores e com as projeções até o exercício de 2015.	5
36. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.	
a) Demonstrativo das obras atrasadas e as paralisadas ao longo do exercício, realizadas no âmbito de contrato de prestação de serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i. Número do contrato de repasse; ii. Objeto, vigência e valor do contrato; iii. Providências adotadas para o caso das obras atrasadas e paralisadas; iv. Resultados advindos dessas providências; v. Posição de cada obra em 31 de dezembro do exercício de competência do relatório de gestão. b) Informações sobre o acompanhamento das ações de responsabilidade da Caixa Econômica Federal previstas nos contratos para operacionalização de obras, bem como das sanções impostas à CEF no caso de descumprimento.	6.5
37. SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA.	
Informações sobre os projetos/subprojetos prioritários dos Comandos Militares e do Ministério da Defesa: F-X2, H-XBR/EC-725, KC-X2, KC-390, Modernização de Aeronaves em Andamento (A-1M e P-3BR), VLM-1, AM-X, GUARANI, RECOP, SISFRON, Defesa Antiaérea, ASTROS 2020, PROSUB, SisGAAz, Aquisição de Helicópteros de Multiemprego (HME S - 70B Seahawk), Protótipo de Reator Nuclear, Construção do Núcleo do Poder Naval (especificamente os Subprojetos Navios-Patrulha de 500 ton e PROSUPER), detalhando os seguintes dados: a) descrição do projeto/subprojeto, apresentando sua finalidade e suas principais características e produtos; b) organograma funcional, indicando o posicionamento de cada Unidade Gestora na execução do projeto/subprojeto; c) grupos de interesse: além do Comando Militar e do(s) contratado(s), informar a existência de outros atores com interesse no projeto/subprojeto (ex: centros de pesquisas, indústrias, órgãos e entidades da administração pública); d) valor global estimado: informar o total de recursos financeiros estimados quando da aprovação do projeto/subprojeto e sua variação até o final do exercício corrente; e) fontes de financiamento: indicar os valores que serão aportados ao projeto/subprojeto, por fonte de financiamento; f) valores empenhados, liquidados e pagos no âmbito do projeto/subprojeto nos últimos três anos (sendo o último o referente ao do relatório de gestão), indicando, por exercício, os respectivos totais; g) acordos de Compensação: informar se há compensação e, em caso afirmativo, o total previsto e o total realizado, por modalidade de compensação; h) estrutura de gestão e controle: informar qual a unidade responsável pela gestão e controle do projeto/subprojeto; i) diagnósticos acerca da performance, abarcando minimamente as análises sobre: a variação dos custos, o cumprimento dos prazos, o atendimento do escopo (entrega da quantidade prevista com os requisitos estabelecidos).	5.3
38. ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS (EMCFA).	
Informação consolidada sobre as ações relacionadas ao emprego das Forças Armadas em Grandes Eventos (Copa 2014 e Olimpíadas 2016), contemplando, no que couber, as principais diretrizes, o volume de recursos previstos e efetivamente aplicados, em comparação com o cronograma físico e financeiro aprovado, as limitações de natureza orçamentária e operacional ocorridas, os resultados, bem como os processos e ferramentas de monitoramento utilizados no acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas.	5.3
39. COMANDO-GERAL DE APOIO (COMGAP) - COMANDO DA AERONÁUTICA.	
Situação do credenciamento das Oficinas Regionais de Extintores de Incêndio junto ao INMETRO para a prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção e reparação de extintores de incêndio, indicando as que eventualmente estiverem desatiyadas, com as correspondentes justificativas;	13.1
40. DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) - COMANDO DA AERONÁUTICA.	
Informações sobre as ações do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - PESE, relativas aos satélites a serem utilizados no Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - Sisfron, sobretudo do projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), destacando os seguintes aspectos: a) identificação das Unidades Gestoras que realizaram despesas no âmbito do PESE, tainda que externas ao Comando da Aeronáutica, agrupadas por Projeto, e respectivas gestões no Siafi: nome completo; denominação abreviada; CNPJ; endereço postal; endereço eletrônico institucional; endereço do sítio na *Internet*; b) identificação dos gestores envolvidos no gerenciamento e na execução de despesas relacionadas ao PESE: i. nome completo; ii. atribuições e responsabilidades no que se refere ao Projeto do Sisfron; iii. endereço eletrônico e telefones para contato; e iv. órgão de lotação; c) identificação e descrição sucinta das normas que regulam a gestão do PESE. d) organograma funcional, indicando o posicionamento de cada Unidade Gestora na execução do PESE. e) alinhamento dos projetos do PESE com o Plano Plurianual do Governo, identificando a participação em programas temáticos, objetivos e iniciativas do PPA. f) programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, na forma exigida no item 5.2 da parte A e com o detalhamento de conteúdo previsto na Portaria do Presidente do Tribunal que orientará a elaboração de conteúdos de que tratam as Partes A e B do Anexo II. g) cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação do estágio de execução em que se encontra o projeto do SGDC e as razões para eventuais atrasos e alterações; h) eventuais alterações na declaração de escopo do projeto, com as justificativas que lhes dão suporte. i) informar, por projeto (frotas Cálidris, Attícora, Lessônia e Carponis): i. lista das licitações realizadas até o exercício de competência do relatório de gestão, informando a Unidade Gestora, o nome das empresas vencedoras, o valor orçado, o valor eventualmente contratado, o objeto das licitações; ii. lista dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação realizados até o exercício de competência do relatório de gestão, com as informações constantes no item anterior e as justificativas para a dispensa ou inexigibilidade; iii. lista dos contratos assinados até o exercício de competência do relatório de gestão, discriminando os respectivos objetos, as empresas contratadas, os valores envolvidos, termos aditivos eventualmente firmados com suas respectivas motivações, atrasos e seus impactos na condução do projeto e estágio da execução físico-financeira de cada contrato; iv. custos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na execução dos contratos e medidas adotadas para evitá-los; j) indicação das próximas etapas previstas, informado estimativas acerca de valores, prazos e quantitativos de equipamentos e serviços planejados, para cada projeto; k) para o projeto do SGDC, a cargo da empresa Visiona, contratada pela Telebras: i. lista dos produtos entregues e de serviços realizados e previstos. ii. situação atual das subcontratações, em especial no que se refere aos planos de compensação e nacionalização. l) análise crítica sobre o andamento dos projetos do PESE, contemplando os efeitos (positivos ou negativos) de eventual atraso na execução do cronograma físico, de alterações contratuais, de restrições orçamentárias etc.	5.3
41. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL (DCTA) - COMANDO DA AERONÁUTICA.	
Informações sobre os projetos conduzidos pela Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), detalhando: a) comportamento do custo do projeto, desde a contratação, com separação entre acréscimos/decréscimos decorrente de alteração de requisitos, de quantidades, de custos incidentes sobre o financiamento externo (e.g. taxa de compromisso) e de variação cambial; b) comportamento do prazo de execução, desde a contratação, com explicação para sua extensão ou contração, tomando por referência os principais marcos contratuais originalmente concebidos e os requisitos originais do produto; c) comportamento dos requisitos de performance do produto, com explicação sucinta para a mudança daqueles mais relevantes para adequação aos recursos disponíveis ou para ajuste de capacidades operacionais; d) descrição resumida dos contratos, incluídos os de financiamento, e de seus aditivos.	5.3

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

42. ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME).	
Informações sobre as ações relativas ao Projeto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - Sisfron, destacando os seguintes aspectos: a) identificação e descrição sucinta das normas que regulam a gestão do Sisfron; b) cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação do estágio de execução em que se encontra o projeto e as razões para eventuais atrasos e alterações; c) eventuais alterações na declaração de escopo do projeto, com as justificativas que lhes dão suporte; d) informar, por subprojeto (Sensoriamento e Apoio à Decisão, Obras de Infraestrutura e Apoio à Atuação): i. lista das licitações realizadas até o exercício de competência do relatório de gestão, informando órgão gestor, modalidade, o nome das empresas vencedoras, o valor orçado, o valor eventualmente contratado e o objeto das licitações; ii. lista dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação realizados até o exercício de competência do relatório de gestão, com as informações constantes no item anterior e as justificativas para a dispensa ou inexigibilidade; iii. lista dos contratos assinados até o exercício de competência do relatório de gestão, discriminando os respectivos objetos, as empresas contratadas, os valores envolvidos, termos aditivos eventualmente firmados com suas respectivas motivações, atrasos e seus impactos na condução do projeto e estágio da execução físico-financeira de cada contrato; iv. custos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na execução dos contratos e medidas adotadas para evitá-los; e) em relação ao subprojeto obras de infraestrutura, relatar, em acréscimo às informações especificadas no item d, a localização geográfica e a finalidade das principais obras de infraestrutura realizadas no exercício a que se refere o relatório de gestão e as previstas no exercício seguinte; f) medidas de contingência previstas em relação a eventuais atrasos por longos períodos na execução do projeto decorrentes de contingenciamentos ou outros motivos adversos, para salvaguardar ativos, principalmente os afetos à tecnologia da informação, contra o risco de obsolescência tecnológica; g) indicação das próximas etapas previstas, informando estimativas acerca de valores, prazos e quantitativos de equipamentos e serviços planejados; h) para o Contrato 27/2012, celebrado entre o CCOMGEx e o Consórcio TEPRO, relativo à implantação e Integração dos Sistemas de Sensoriamento e de Apoio a Decisão do Projeto Piloto do Sisfron, informar: i. lista dos produtos entregues e de serviços realizados e previstos no âmbito do subprojeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão, inclusive projetos executivos e planos de trabalho; ii. situação atual das subcontratações, em especial no que se refere aos planos de compensação e nacionalização previstos no Anexo K ao Contrato 27/2012; iii. estágio atual do Plano de Gestão do Programa (PGP) detalhando as sete ferramentas de gestão abrangidas: ? Gestão de Risco; ? Gestão da Qualidade; ? Gestão da Comunicação; ? Governança; ? Gestão de Prazo; ? Gestão de Aquisições; ? Gestão de Escopo; iv. na Gestão de Escopo, o detalhamento do estágio atual da: Gestão da Modificação, Gestão de Configuração, Plano de Gestão de Engenharia de Sistemas, e Plano de Gestão de Suporte Logístico Integrado; v. estágio atual do Plano de Gerenciamento de Engenharia de Sistemas (PGES), do Plano de Integração, dos projetos executivos de cada subsistema e dos planos de trabalho, indicando a data de recebimento definitivo de cada documento; i) em relação à aquisição das plataformas externas ao Projeto, em especial dos satélites de comunicações e sensoriamento e dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), indicação dos gestores do EME representantes do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa em Comissões que tratem do assunto, bem como de eventuais impactos na eficácia do projeto de atrasos na aquisição das plataformas; j) análise crítica sobre o andamento do projeto, contemplando os efeitos (positivos ou negativos) de eventual atraso na execução do cronograma físico, de alterações contratuais, de restrições orçamentárias etc.	5.2
43. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA (SIH).	
Informações sobre as ações relativas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, destacando os seguintes aspectos: a) fluxo de recursos aplicado no projeto, demonstrando as fontes de recursos utilizadas para financiá-lo e a execução das rubricas orçamentárias destinadas ao custeio do projeto; b) estágio de execução física do projeto; c) lista das licitações realizadas até o exercício de competência do relatório de gestão, informando o nome das empresas contratadas e o objeto das licitações; d) lista dos contratos assinados, discriminando valores e termos aditivos eventualmente firmados, motivos para assinatura dos termos aditivos, estágio da execução físico-financeira de cada contrato; e) convênios, inclusive termos aditivos, ajustes, termos de parceria, ou outros instrumentos congêneres, celebrados para execução do projeto, indicando nome do convenente, número Siafi do convênio, valor, objeto e estágio da execução física e financeira; f) indicação das licitações previstas.	5
44. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS).	
Informações sobre a lotação de servidores no setor encarregado de análise das prestações de contas.	6.5
Informações sobre estoque, em 31/12, dos processos de tomada de contas especiais em análise, nos últimos três exercícios.	11.4
45. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF).	
Informações sobre as ações relativas ao Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, destacando os seguintes aspectos: a) fluxo de recursos aplicado no projeto, demonstrando as fontes de recursos utilizadas para financiá-lo e a execução orçamentária das rubricas orçamentárias destinadas ao custeio do projeto; b) lista das licitações eventualmente realizadas pela Codevasf até o exercício de competência do relatório de gestão, informando o nome das empresas contratadas e o objeto das licitações; c) lista dos contratos assinados pela Codevasf, discriminando valores e termos aditivos eventualmente firmados, motivos para assinatura dos termos aditivos, estágio da execução físico-financeira de cada contrato, se for o caso; d) convênios, inclusive Termos Aditivos, Ajustes, Termos de Parceria, ou outros instrumentos congêneres, celebrados para execução do projeto, indicando nome do convenente, número Siafi do convênio, valor, objeto e estágio da execução física e financeira.	5
46. FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE (FCO) FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO) FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE).	
a) informações a respeito dos saldos dos financiamentos, das renegociações, das ações de execução, dos ressarcimentos, da inadimplência e das operações de renegociação; b) evidenciação do del credere da Demonstração de Resultado do Exercício; c) Notas Explicativas conciliatórias dos regimes adotados (Lei nº 4.320/1964 e 6.404/1976), contemplando as justificativas para as eventuais diferenças verificadas.	12
47. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO TURISMO (SE/MTUR).	
a) Informações a respeito do montante descentralizado no ano (exceto para qualificação profissional) para o atendimento das ações preparatórias à Copa do Mundo FIFA de 2014 e Olimpíadas 2016, especificando o objeto atendido e a entidade beneficiada com os recursos; b) Informações a respeito do montante descentralizado no ano para o atendimento das ações de qualificação profissional, detalhando o instrumento utilizado para o repasse (convênio ou termo de cooperação); o número do ajuste no SIAFI ou SICONV (se convênio); as entidades beneficiadas com os recursos; o montante alocado por entidade beneficiada; a classificação funcional-programática dos recursos ofertados; os cursos promovidos; a meta anual de pessoas beneficiadas por cidade-sede; o quantitativo de pessoas capacitadas por cidade-sede; beneficiadas e a demanda por curso ofertado.	5
48. SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.	
Informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas ao Programa de Qualificação Profissional, contemplando, entre outros, o volume de recursos envolvido, a execução dos planos e projetos que o integram e estruturas de controles internos do Programa.	5
49. SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS).	
a) Medidas adotadas para acompanhar e aprimorar os procedimentos de revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, conforme estabelece o art. 21 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que determina a revisão do Benefício a cada dois anos da data de concessão, para avaliação das condições que lhe deram origem;	5
b) Demonstrativo da evolução dos quantitativos dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC e dos benefícios em processo de revisão, cumulativo a todas as etapas, discriminando por Estado;	5
c) Informações sobre as medidas adotadas para dar cumprimento aos regulamentos, normas e procedimentos para concessão, renovação e cancelamento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme estabelece a Lei 12.101/2009.	5
50. SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.	
Informações sobre o acompanhamento das ações de responsabilidade da Caixa Econômica Federal previstas nos contratos para operacionalização de obras, bem como das sanções impostas à CEF no caso de descumprimento.	6.5
51. SECRETARIA-EXECUTIVA E SECRETARIAS NACIONAIS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.	
Demonstrativo das obras atrasadas e as paralisadas ao longo do exercício, contendo, no mínimo as seguintes informações: a) número do contrato de repasse; b) proponente; c) objeto, vigência e valor; d) providências adotadas para o caso das obras atrasadas e paralisadas; e) resultados advindos dessas providências; f) posição de cada obra em 31 de dezembro do exercício de competência do relatório de gestão.	6.5
52. COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU).	
Demonstrativo de ações judiciais e de penhoras/valores bloqueados (valores e nº de ações, por tipo e região; valores penhorados/bloqueados no exerc. X valores recuperados);	3
Apresentação e análise dos índices observados, no exercício do relatório de gestão e nos quatro exercícios anteriores, dos seguintes indicadores, consolidados e por superintendência regional: capacidade instalada (Km de extensão de vias, qtde. TUEs, qtde. locomotivas, qtde. carros); quantidade de passageiros transportados; média de passageiros transportados por dia útil; receita operacional; receita não operacional; custo total; custo unitário; tarifa efetiva média; taxa de cobertura plena; regularidade(%); pontualidade(%); municípios atendidos; efetivo de pessoal operacional; acidentes por milhão de passageiros transportados; confiabilidade do sistema e do material rodante (por sistema); taxa de ocupação (por sistema); número de reclamações recebidas pela Ouvidoria (por Superintendência de Trens Urbanos - STU); valor pago por concessões judiciais de pensões por acidentes.	5.4
Demonstrativo dos recursos aplicados na recuperação e modernização dos sistemas (recursos solicitados pela CBTU x aprovados na LOA x efetivamente aplicados, com respectivas justificativas)	9
Demonstrativo do subsídio por sistema (segregado entre os operados pela CBTU e os já transferidos);	12
Demonstrativo do déficit operacional (Receitas totais - Custo total, por STU e agregado);	12
53. EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. (TRENSURB).	
Manifestação sobre as medidas adotadas internamente para dotar a gerência jurídica de instrumentos eficazes para o controle e o acompanhamento dos processos judiciais de que a Empresa seja parte interessada.	2
54. AGÊNCIAS REGULADORAS (Todas).	
Informações sobre as unidades técnicas cujas ações contribuíram diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da agência e apresentação do desdobramento do plano estratégico em planos operacionais, indicando, para cada unidade técnica diretamente responsável por macroprocesso finalístico: a) ações planejadas, respectivas metas físicas e descrição do processo utilizado para a fixação dessas metas; b) resultados dessas ações, avaliados com base na execução das metas, apresentando, se for o caso: justificativas para a não execução de ações ou não atendimento de metas; principais problemas ocorridos que prejudicaram o alcance dessas metas, as soluções adotadas ou, quando pendentes, as razões que impediram a sua implementação; adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento das ações planejadas.	5
Informações sobre as principais obras e serviços de engenharia realizadas durante a gestão e que estejam diretamente relacionadas aos macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, indicando os respectivos custos, fornecedores, vigência dos contratos e seu estágio de execução.	6

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

55. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL).	
a) Análise comparativa da evolução, nos últimos cinco anos, dos indicadores de qualidade das distribuidoras de energia elétrica; b) Análise crítica acerca da evolução, nos últimos cinco anos, do orçamento aprovado para o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); c) Informações sobre as ações (fiscalizações, regulamentações, entre outras), e seus respectivos resultados, relacionadas aos fundos providos por encargos setoriais, bem como os saldos acumulados desses fundos, valores aplicados, remanejados, aportados e respectivas destinações; d) Descrição e analise das ações desenvolvidas para prorrogação dos contratos de concessões de que trata a Medida Provisória nº 579/2012 e o Decreto nº 7.805/2012.	5
55.1. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).	
Informações complementares em relação às ações desenvolvidas pelas unidades técnicas indicadas: 55.1.1. Coordenadoria de Conteúdo Local (CCL): a) dado o universo de blocos passíveis de fiscalização, indicar os critérios de seleção utilizados para a definição de blocos fiscalizados, apresentando a representatividade da seleção em relação ao universo; b) quanto à aplicação de penalidades em caso de não cumprimentos de Conteúdo Local (CL) contratual: i. operadoras autuadas; ii. multas aplicadas por operador; c) quanto à fiscalização das Certificadoras de CL: i. quantidade de certificadoras credenciadas no ano; ii. auditorias realizadas nas certificadoras credenciadas; iii. *workshops* realizados para as certificadoras; d) quanto às análises de pedidos de Waiver: i. histórico dos pedidos apresentados nos últimos 5 anos; ii. *waiver* analisados no exercício indicando o resultado da análise. 55.1.2. Superintendência de Segurança Operacional e Meio ambiente (SSM): a) total de unidades fiscalizadas conforme classificação de risco empregada pela SSM e apresentação sucinta da metodologia de priorização de fiscalização; b) total de unidades marítimas fiscalizadas classificadas como sondas, plataformas de produção e outras; c) total de sondas que operaram no ano e total de plataformas de produção em operação no ano; d) quantidade de estruturas de produção que não passaram por auditoria do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO); e) quanto às atividades de prevenção de acidentes: i. quantidade de incidentes registrados pela ANP nos últimos cinco anos, por classificação; ii. indicadores de desempenho de segurança operacional das atividades de perfuração e produção de petróleo e gás natural nos últimos cinco anos; iii. quantidade de investigações instauradas e concluídas e informações sobre os respectivos fatos geradores; iv. atualizações na regulamentação de prevenção de acidentes, no âmbito da ANP, para as instalações de perfuração e produção; f) quanto à gestão de emergências, informar às ações de emergência que necessitaram de coordenação em conjunto com a Marinha e o Ibama e apresentar uma descrição sucinta do ocorrido e as medidas adotadas. 55.1.3. Núcleo de Fiscalização da Medição e Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP): a) critérios utilizados para selecionar as unidades inspecionadas; b) representatividade das unidades inspecionadas em relação ao volume de produção total no ano e respectiva análise; c) relatar em que medida as Notificações de Falhas contribuíram para a seleção das unidades inspecionadas; d) principais resultados das análises das Notificações de Falhas, como, por exemplo: alterações de regulamentos, recálculo de volumes produzidos, multas aplicadas, entre outros.	5
Análise do impacto gerado no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis decorrentes da atuação da agência, com ênfase: na garantia do suprimento de combustíveis em todo o território nacional, preço, qualidade e oferta dos produtos.	5
55.2. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS).	
Tabela detalhada dos três últimos exercícios com os valores do ressarcimento pelos planos de saúde ao SUS, estabelecido no art. 32 da Lei nº 9.656/1998, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.177/2001, contendo a quantidade e valor TUNEP das AIHs cobradas e pagas, bem como os valores em liquidação extrajudicial e aguardando resultado de liminares.	5.3
55.3. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).	
Informações complementares em relação às ações desenvolvidas pelas unidades técnicas indicadas: 55.3.1. Superintendência de Planejamento e Regulamentação: a) quantidade de regulamentos: i. editados por tema (cobrança, atendimento, qualidade da rede, regulação econômica, entre outros); ii. que passaram por análise de impacto regulatório; b) principais alterações regulamentares; c) descrição quantitativa e qualitativa das medidas propostas para a universalização e ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações. 55.3.2. Superintendência de Fiscalização: a) quantidade de fiscalização por tipo de serviço, por tema e se foi planejada ou pontual. 55.3.3. Superintendência de Controle de Obrigações: a) principais medidas cautelares tomadas e seus motivos; b) quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados por grupo e os respectivos valores totais, e quais os impacto dos celebrados sobre o setor; 55.3.4. Superintendência de Relação com Consumidores: a) quantidade de reclamações por tema e por tipo de serviço; b) principais medidas de educação do usuário implementadas pela agência.	5
Análise do impacto gerado no setor de telecomunicações decorrentes da atuação da agência, com ênfase: na qualidade dos serviços, preço, concorrência e universalização.	5
55.4. AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA (ANCINE) (ACÓRDÃO Nº 1.279/2009 - TCU - PLENÁRIO).	
a) Descrição da metodologia aplicada para a escolha dos projetos fiscalizados no exercício, com as justificativas necessárias à compreensão do método adotado; b) Demonstrativo do total de captações realizadas em projetos de obras de audiovisual e das ações de fiscalização empreendidas pela Agência no exercício.	6.7
55.5. AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA).	
Relatório de acompanhamento do Programa de Desenvolvimento do Setor Água (Interáguas), incluindo as principais ações executadas e respectivos valores aplicados por componente: a) recursos hídricos; b) água, irrigação e defesa civil; c) saneamento; d) ações intersetoriais; e) gerenciamento, monitoramento e avaliação.	5
56. FUNDOS DE AVAL OU GARANTIDORES DE CRÉDITOS.	
a) Relação das operações honradas pelo Fundo, por linhas de crédito e por agente financeiro, discriminando-se os respectivos valores; b) Análise crítica do desempenho do fundo em relação ao: i. percentual por linha de crédito coberto pelo fundo; ii. percentual por linha de crédito garantido pelo fundo; iii. percentual de operações honradas pelo fundo, por agente financeiro, em relação às operações avalizadas; iv. percentual de operações honradas pelo fundo e recuperadas por agente financeiro; v. percentual de inadimplência do fundo por agente financeiro; vi. percentual do público alvo, por linha de crédito, atendido pelo fundo.	5
57. FUNDOS DE INVESTIMENTOS.	
Resultados da avaliação do impacto socioeconômico das operações de fundos, conforme disposto abaixo: a) relação dos principais projetos e operações no exercício, por ordem decrescente de valor investido, até o montante acumulado de 90% do total de recursos aplicados pelo fundo, discriminando a finalidade, objetivos, beneficiários, investimentos previstos e valores liberados de cada um; b) número de operações e valores aplicados por programa/setor econômico e por unidade da federação; c) número de operações e valores dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no exercício em relação ao total do programa/setor econômico e ao total por unidade da federação; d) legislação pertinente, destacando as alterações ocorridas no exercício a que se referir o relatório de gestão; e) remuneração do banco operador (valor e fundamento legal); f) relação dos projetos com a finalidade, beneficiários, investimento previsto e valores liberados no exercício; g) resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas (incluindo identificação das fiscalizações realizadas, de falhas e irregularidades detectadas e das providências adotadas); h) avaliação crítica dos resultados alcançados (inclusive quanto aos objetivos e metas previstos vs. realizados).	5
58. ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE EXECUTAM ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, COM A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE "PRODUTO".	
Informações sobre as contratações de consultores na modalidade "produto" no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.	7
59. UNIDADES JURISDICIONADAS QUE GERENCIEM PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS.	
Avaliação sobre o andamento dos projetos e programas financiados com recursos externos, contemplando: a) os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais, etc; b) os impactos sobre o fornecimento dos bens e serviços objetos dos contratos.	5
60. ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES DE CONTRATOS DE GESTÃO.	
Informações sobre o acompanhamento e avaliação relacionada à supervisão de entidades públicas e privadas que tenham celebrado contrato de gestão, incluindo a análise das metas estabelecidas e medidas adotadas pelo supervisor, visando ao alcance das metas acordadas.	5.3
61. UNIDADES QUE TENHAM FIRMADO CONTRATO DE GESTÃO NOS TERMOS DA LEI 9.637/98.	
Informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas ao contrato de gestão, contemplando, entre outros, o volume de recursos repassados, a execução do contrato pelo contratado e os resultados obtidos com a contratação.	5
62. UNIDADES QUE TENHAM FIRMADO TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99.	
Informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas ao termo de parceria, contemplando, entre outros, a forma de escolha do parceiro, a execução do cronograma físico-financeiro e os resultados da parceria.	5
63. UNIDADES JURISDICIONADAS PATROCINADORAS DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.	
a) Informações sobre as entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas, em especial quanto à correta aplicação dos recursos repassados e à conformidade com a legislação pertinente e com os objetivos a que se destinarem, demonstrando ainda o seguinte: i. nome; ii. razão social; iii. CNPJ	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

iv. demonstrativo anual, contendo: 1. valor total da folha de pagamento dos empregados participantes; 2. valor total das contribuições pagas pelos empregados participantes; 3. valor total das contribuições pagas pela patrocinadora; 4. valor total de outros recursos repassados pela patrocinadora;	
5. discriminação da razão ou motivo do repasse de recursos que não sejam contribuições; 6. valor total por tipo de aplicação e respectiva fundamentação legal; 7. síntese da manifestação da Secretaria de Previdência Complementar; 8. avaliação da política de investimentos da entidade fechada de previdência complementar, evidenciado o retorno das aplicações, bem como sua conformidade com a Resolução 3792/2009, do Conselho Monetário Nacional;	
v. conclusões contidas no relatório da auditoria independente; vi. demonstração do resultado atuarial no exercício de referência do relatório de gestão e nos dois anteriores, acompanhada de justificativas e análises de eventuais resultados deficitários; vii. conclusões do último estudo atuarial; b) informações sobre as ações de fiscalização empreendidas no exercício com base no disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, demonstrando o tipo de fiscalização efetuada, a data em que ocorreu, as principais constatações e as providências adotadas para sanear as irregularidades verificadas.	7
64. ENTIDADES FEDERAIS DE FISCALIZAÇÃO E DE REGULAÇÃO QUE TENHAM COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS.	
Informações sobre a gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização realizada pela unidade jurisdicionada, contemplando, pelo menos: a) demonstração da estrutura de controles da atividade de arrecadação das multas aplicadas; i. estrutura orgânica de controle e sistema para o gerenciamento; ii. indicação sobre a estrutura para arrecadar as multas aplicadas, se própria ou terceirizada; iii. indicação da área responsável pela cobrança e pela inclusão dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e na dívida ativa; iv. demonstração das principais medidas gerenciais adotadas no exercício para a melhoria da gestão da arrecadação das multas aplicadas. b) número absoluto e percentual de pessoas físicas pendentes de inscrição no Cadin de responsabilidade da entidade nos últimos três exercícios; c) número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, estão com risco de prescrição, destacando as providências adotadas para reduzir esse risco; d) quantidade e montante de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas nos últimos três anos, fazendo a relação percentual dos cancelamentos e suspensões com o total e montante das multas aplicadas em cada exercício; e) quantidade e montante de multas aplicadas nos últimos três anos, demonstrando os percentuais de arrecadação em relação às multas aplicadas.	6
65. INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (ICTS).	
Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à ICT envolvidos em cada projeto.	6.5
66. INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFETS).	
a) Indicadores de desempenho nos termos do Acórdão TCU nº 2.267/2005 - Plenário, com alterações do Acórdão TCU nº 600/2006 - Plenário, no formato definido na portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º; b) Análise dos resultados dos indicadores, indicando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados;	5.4
c) Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFET envolvidos em cada projeto.	6.5
67. INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (IFES).	
a) Indicadores de desempenho nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário, considerando a ampliação feita pelo Acórdão TCU nº 1.043/2006 - Plenário, no formato definido na portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º; b) Análise dos resultados dos indicadores, indicando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados;	5.4
c) Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.	6.5

PARTE C - UNIDADES JURISDICIONADAS COM RELATÓRIOS DE GESTÃO CUSTOMIZADOS

(As UJ indicadas nesta Parte C estão dispensadas de observar os conteúdos estabelecidos nas Partes A e B deste Anexo II, porém, podem utilizar as orientações e quadros da portaria prevista no inciso VII do *caput* do art. 5º, no que couber).

BANCO DO BRASIL S.A (BB)

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Banco do Brasil S.A.
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica e vinculação ministerial; endereço postal e telefones da Sede; endereço da página da *Internet*; endereço de correio eletrônico institucional.
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	Apresentação sucinta do plano estratégico e contextualização em relação ao seu ambiente de atuação.
2.2.	Detalhamento dos resultados alcançados no exercício com relação aos Objetivos Estratégicos definidos para o período 2012-2016, considerando os possíveis acréscimos ou alterações que tenham ocorrido nesses objetivos, quais sejam: a) manutenção do patamar de rentabilidade; b) rentabilização da base de clientes; c) controle de custos; d) reforço do papel de parceiro fundamental para o desenvolvimento sustentável do país; e) expansão da internacionalização; f) melhoria do atendimento; g) aumento da eficiência operacional; h) consolidação da atuação no mercado de capitais.
2.3.	Informações sobre os resultados da atuação da entidade em relação ao Plano Plurianual - PPA, destacando: a) os Programas Temáticos, os Objetivos e as Iniciativas para as quais a atuação da entidade contribui diretamente; b) as Ações executadas diretamente pela entidade, com recursos extraorçamentários, demonstrando a execução das metas físicas e financeiras associadas e as justificativas para as discrepâncias entre o planejado e o executado; c) descrição dos indicadores de desempenho das Ações, demonstrando a métrica, as metas, os resultados e a fonte dos dados utilizados para os cálculos, acompanhada de comentários dos gestores; d) a fidedignidade dos registros relacionadas às informações da execução do PPA de responsabilidade da entidade no Sistema Integrada de Planejamento e Orçamento - SIOP.
3. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA	
3.1.	Informações sobre a estrutura de governança do Banco, tais como unidade de auditoria, comitê de auditoria, conselhos, comitês de avaliações, comitê de controles internos e *compliance*, Ouvidoria etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância.
3.2.	Avaliação da estrutura de controles internos do Banco, conforme orientações e quadro da portaria a que se refere o inciso VII do *caput* do art. 5º desta decisão normativa.
3.3.	Relatórios semestrais sobre os controles internos do Banco elaborados em observância à Resolução CMN 2.554/98.
4. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	
4.1.	Informações sobre o tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.
4.2.	Informações sobre o tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno.
4.3.	Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
4.4.	Ações adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nos 19/98 e 34/2001), bem como as providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93.
4.5.	Informações sobre a existência de trabalhadores terceirizados que se enquadrem nas situações irregulares dispostas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão TCU- Plenário 2303/2012, demonstrando : a) providências adotadas para regularização da situação e minimização de impactos nas atividades da unidade jurisdicionada ou que respaldem informações sobre a não identificação de terceirização irregular; b) quantidade de terceirizados irregulares em 31 de dezembro do exercício de referência do relatório de gestão; c) quantidade prevista de terceirizados que serão substituídos nos exercícios de 2015 e 2016.
4.6.	Informações quanto à aderência do BB aos critérios relacionados à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.
5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
5.1.	Descrição dos canais de acesso do cidadão ao Banco para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.
5.2.	Identificação clara e completa dos caminhos, no Portal do Banco na *Internet* e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, onde podem ser acessadas as informações sobre os relatórios produzidos pela entidade, tais como: Formulário de Referência, Relatório de Atividade, Relatório de Sustentabilidade, Balanço Social, demonstrações contábeis etc.
6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
6.1.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 e alterações, incluindo as notas explicativas.
6.2.	Relatório Resumido do Comitê de Auditoria.
6.3.	Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A GESTÃO	
7.1.	Outras informações consideradas relevantes pelo Banco para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

tem e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Caixa Econômica Federal
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica e vinculação ministerial; endereço postal e telefones da Sede; endereço da página da *Internet*; endereço de correio eletrônico institucional.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	Objetivos empresariais de natureza Econômico-Financeira, Social e Ambiental do mapa estratégico 2012-2022, contemplando: a) a descrição dos referidos objetivos empresariais; b) os indicadores de desempenho atrelados a cada objetivo, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.
2.2.	Objetivos e Iniciativas do Plano Plurianual - PPA de responsabilidade da CEF com financiamento de origem extraorçamentária, contemplando: a) a descrição dos objetivos e iniciativas; b) os indicadores de desempenho relacionados aos objetivos e iniciativa, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.
2.3.	Em caráter complementar às informações atinentes ao público interno do Relatório de Sustentabilidade, informar, nos moldes definidos pela NBC T 15 - Informações de Natureza Social e Ambiental, as ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a entidade, evidenciando: e) o número de processos trabalhistas movidos contra a entidade; f) o número de processos trabalhistas julgados procedentes; g) o número de processos trabalhistas julgados improcedentes; h) o valor total de indenizações e multas pagas por determinação da justiça. Consoante especificado na referida norma, para o fim dessa informação, os processos providos parcialmente ou encerrados por acordo devem ser considerados procedentes.
2.4.	Em caráter complementar às informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial apresentadas na Tabela Ibase, informar, nos moldes definidos pela NBC T 15 - Informações de Natureza Social e Ambiental: a) o montante de multas e indenizações a clientes, determinadas por órgãos de proteção e defesa do consumidor ou pela Justiça; b) as ações empreendidas pela entidade para sanar ou minimizar as causas das reclamações.
2.5.	Número total de reclamações comprovadas relativas à violação de privacidade e à perda de dados de clientes.
3. FUNDO SOCIOAMBIENTAL	
3.1.	Informações gerais sobre o Fundo Socioambiental, contemplando, no mínimo: criação, objetivo, origem de recursos e estrutura.
3.2.	Valores comprometidos e desembolsados no exercício por linha temática.
3.3.	Detalhamento dos projetos em andamento no exercício a que as contas se referem, informando, no mínimo, valor comprometido, valor desembolsado, data da assinatura do acordo, instituição beneficiada e finalidade da aplicação.
3.4.	Resultados alcançados no período (efetividade/impacto das ações).
4. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA	
4.1.	Avaliação da estrutura de controles internos do Banco, conforme orientações e quadro da portaria a que se refere o inciso VII do *caput* do art. 5º desta decisão normativa.
4.2.	Relatórios semestrais sobre os controles internos da entidade, elaborados em observância à Resolução CMN 2.554/98.
5. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	
5.1.	Informações sobre o tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.
5.2.	Informações sobre o tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a entidade se vincula.
5.3.	Demonstrativo da remuneração paga aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria. (Lei 9.292/1996).
5.4.	Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
5.5.	Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais 19/1998 e 34/2001.
5.6.	Informações sobre a existência de trabalhadores terceirizados que se enquadrem nas situações irregulares dispostas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão TCU-Plenário 2303/2012, demonstrando : a) providências adotadas para regularização da situação e minimização de impactos nas atividades da unidade jurisdicionada ou que respaldem informações sobre a não identificação de terceirização irregular; b) quantidade de terceirizados irregulares em 31 de dezembro do exercício de referência do relatório de gestão; c) quantidade prevista de terceirizados que serão substituídos nos exercícios de 2015 e 2016.
5.7.	Informações sobre as medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, demonstrando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno e também: a) a quantidade de casos que foram objeto de medidas administrativas internas; b) a quantidade de tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU nº 71/2012; c) a quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.
5.8.	Informações quanto à aderência da Caixa aos critérios relacionados à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.
6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
6.1.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 e alterações, incluindo as notas explicativas.
6.2.	Relatório Resumido do Comitê de Auditoria.
6.3.	Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.
6.4.	Informações sobre a prestação de outros serviços por parte do auditor independente que não sejam de auditoria externa (Instrução CVM 381/2003).
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A GESTÃO	
7.1.	Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

PETRÓLEO BRASILEIRO - S.A (PETROBRAS)

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Petróleo Brasileiro S.A.
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica e vinculação ministerial; endereço postal e telefones da Sede; endereço da página da *Internet*; endereço de correio eletrônico institucional, bem como organograma societário do grupo, indicando as subsidiárias, controladas, coligadas e sociedades de propósito específico.
2. AMBIENTE DE ATUAÇÃO	
2.1.	Apresentação sucinta do plano de negócios da entidade e contextualização em relação ao seu ambiente de atuação.
2.2.	Descrição sucinta das atividades das subsidiárias, controladas e coligadas, contemplando demonstração de suas inserções dentro do organograma do Sistema Petrobras, bem como indicação da diretoria à qual está vinculada.
2.3.	Identificação e descrição sucinta das áreas operacionais e corporativa da empresa.
2.4.	Informação objetiva quanto aos projetos de pesquisa e desenvolvimento conduzidos pela entidade.
3. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
3.1.	Informações sobre o planejamento da unidade contemplando: a) descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação da unidade; b) principais objetivos estratégicos da entidade para o exercício de 2013, as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos e a contextualização dentro do seu Plano de Negócios.
3.2.	Programas temáticos, objetivos e iniciativas do Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal para os quais a atuação da entidade contribui diretamente, contemplando: a) a descrição dos programas temáticos, objetivos e iniciativas; b) os indicadores de desempenho relacionados aos programas temáticos, objetivos e iniciativas, contemplando, para cada um deles, a descrição, a métrica e a meta estabelecida para o período; c) os resultados alcançados no período para cada indicador e os comentários do gestor; d) a fonte dos dados utilizados no cálculo de cada indicador.
4. INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DA ENTIDADE	
4.1.	Informações sobre o ambiente de gestão, contemplando o comportamento e os indicadores usualmente adotados no mercado internacional de petróleo, a estratégia de atuação da empresa, matérias-primas e fornecedores (risco associado à dependência); o relacionamento com fornecedores; a contratação de bens e serviços; os produtos e serviços oferecidos (% da receita líquida); os principais clientes por produtos e serviços; o posicionamento no processo competitivo; a atuação no setor de gás, petroquímico, de distribuição e comercialização de derivados, de biocombustíveis, termelétrico e de transporte de petróleo, gás e derivados, tomando-se por base os indicadores internacionais e nacionais de mercado do setor os fatores de risco e sua gestão.
4.2.	Informações sobre o ambiente de negócios, contemplando o resumo operacional contendo números sobre as operações; curvas de desempenho nos últimos dez anos; desafios do crescimento, descobertas, novas concessões e reservas provadas sobre as áreas de exploração e produção, refino e comercialização; atuação na área de petroquímica, curva de desempenho nos últimos dez anos; atuação no segmento de transporte (frota, terminais e oleodutos e gás natural); distribuição; suprimento e transporte de gás natural; energia elétrica e recursos energéticos renováveis, tais como biodiesel e etanol, acompanhados das respectivas curvas de desempenho nos últimos dez anos; estratégia de atuação internacional e projetos de investimentos existentes.
4.3.	Informações sobre o ambiente financeiro, contemplando série histórica sobre o desempenho empresarial e curva de posicionamento no *ranking* mundial; comportamento da receita; resultado econômico-financeiro; curva do resultado econômico-financeiro nos últimos dez anos; investimentos incluindo aporte de recursos/transferência de ações ou ativos para empresas coligadas ou não coligadas; desinvestimentos e plano de desinvestimentos com menção a sua situação no plano de negócios; desempenho das ações (mercado de capitais); financiamentos corporativos (mercado de capitais); projetos estruturados (mercado de capitais); resumo econômico-financeiro; resultado consolidado; resultado por área de negócio; receita operacional do sistema Petrobras; estoques; endividamento; curva de endividamento nos últimos dez anos; exposição cambial e medidas adotadas para mitigação de riscos; valor adicionado; patrimônio líquido e dividendos.
5. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	
5.1.	Informações sobre a estrutura de governança da entidade, tais como unidade de auditoria, comitê de auditoria, conselhos fiscais, comitês de avaliações, comitê de controles internos e *compliance* etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância.
5.2.	Currículo resumido dos membros da diretoria estatutária, do conselho de administração, do conselho fiscal e dos comitês.
5.3.	Demonstração da sistemática de cálculo da participação dos empregados e administradores nos lucros ou resultados, da controladora e das demais empresas do grupo e valores distribuídos a esse título.
5.4.	Demonstração da posição acionária dos membros da diretoria estatutária, do conselho de administração, do conselho fiscal e dos comitês.
5.5.	Demonstração da posição acionária dos acionistas com mais de 5% de ações ordinárias e/ou preferenciais, destacando a participação acionária da União.
5.6.	Informações sobre a política e as práticas de remuneração dos membros da diretoria estatutária, do conselho de administração, do conselho fiscal e dos comitês, contemplando a base normativa, demonstração gerencial da remuneração fixa e variável de cada instância conforme orientações da portaria prevista no inciso VII do *caput* do art. 5º desta decisão normativa.
5.7.	Informações sobre as alçadas decisórias relacionadas à aprovação de ato ou contrato, indicando a data e o número da ata do conselho de administração que define os parâmetros e as delegações de competência do conselho de administração para a diretoria executiva.
5.8.	Informações sobre a empresa de auditoria independente ou auditor independente, contemplando os critérios para contratação, a identificação de outros serviços prestados por essa empresa ou por auditor independente que não sejam relacionados à atividade de auditoria externa, o montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5.9.	Parecer da unidade de auditoria interna conforme disposto no Decreto Federal nº 3.591/2000, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles internos da entidade e demonstrando: a) se há e como ocorre a avaliação dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros; b) de qual instância da Administração é a responsabilidade pela instituição e manutenção de uma estrutura e procedimentos de controles internos adequados para a elaboração das demonstrações financeiras e para garantir o atendimento dos objetivos estratégicos; c) quais práticas, método ou padrão de avaliação dos controles internos são adotados pela entidade; d) se há e como são feitos a avaliação e o atéste periódicos da eficácia dos controles internos pela alta administração; e) síntese das conclusões da auditoria independente sobre a qualidade dos controles internos; f) a forma de comunicação sistemática à alta gerência, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria sobre riscos considerados elevados assumidos pela gerência ao não implementar as recomendações da Auditoria Interna; g) de que forma ocorre a certificação de que a alta gerência toma conhecimento e aceita os riscos pela não implementação das recomendações feitas pela auditoria interna.
6. TÓPICOS ESPECIAIS DA GESTÃO	
6.1.	Informações sobre aquisições e contratações de bens e serviços, contemplando a demonstração da quantidade e dos montantes de aquisições e de contratações em cada modalidade de licitação, bem como a evolução dos valores relativos a patrocínios nos últimos três anos, e atestado indicando o endereço eletrônico na *Internet* no qual possam ser obtidas as informações e documentos relacionados a aquisições e contratações de bens e serviços e de patrocínios, em observância da Lei 9.755/1998 e da Instrução Normativa TCU 28/1999.
6.2.	Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012. Indicar os totais e evolução.
7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
7.1.	Informações do Grupo Petrobrás sobre número de terceirizados, número de empregados próprios, número de empregados cedidos e requisitados e empregados admitidos via concurso no respectivo ano, analisando a evolução temporal dos grandes números.
8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	
8.1.	Informações sobre sistemas computacionais que estejam diretamente relacionados aos macroprocessos finalísticos e objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada, contemplando: a) relação dos sistemas e a função de cada um deles; b) eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas; c) relação dos contratos que vigeram no exercício de referencia do relatório de gestão, incluindo a descrição de seus objetos, demonstração dos custos relacionados a cada contrato, dados dos fornecedores e vigência.
9. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	
9.1.	Informações sobre o tratamento das recomendações e determinações exaradas em acórdãos do TCU.
9.2.	Informações sobre o tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula.
9.3.	Informações sobre o tratamento de recomendações feitas pela unidade de auditoria interna.
9.4.	Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
9.5.	Informações sobre as medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, demonstrando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno e também: a) a quantidade de casos que foram objeto de medidas administrativas internas; b) a quantidade de tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU nº 71/2012; c) a quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.
10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
10.1.	Identificação clara e completa dos caminhos, no Portal da entidade na *Internet* e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, onde podem ser acessadas as informações sobre os relatórios produzidos pela entidade, tais como: Formulário de Referência, Relatório de Atividade, Relatório de Sustentabilidade, Balanço Social e outros.
11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
11.1.	Informação do endereço na *internet* onde estão publicadas as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, assim como a demonstração de segmentação de negócios, o balanço social e o relatório de sustentabilidade.
12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
12.1.	Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Informações gerais sobre o DNIT, contemplando: poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; código na LOA; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na internet; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI e normas relacionadas à gestão e à estrutura.
2. DESEMPENHO: METAS E RESULTADOS	
2.1.	MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA: a) texto com apresentação da conservação rodoviária (englobando todas as suas ações), seus principais resultados, desafios, limitadores; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer os resultados da manutenção rodoviária; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos identificados (estratégias para mitigá-los); e) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); f) atividades de controle relacionadas à área de manutenção rodoviária; g) tabela, por BR, por programa (Ex: Pato, Crema 1ª etapa, Crema 2ª etapa, outros), em cada UF e consolidada nacional, com as metas (físicas e financeiras) previstas para a conservação, no exercício, com % de execução, as causas do seu não cumprimento e as providências que serão adotadas para resolver os problemas. Para Cada trecho apresentar Índice Internacional de Irregularidade (IRI) e Índice de Condição da Superfície (ISC) - a tabela deve conter nível de divisão da malha (por BR, por UF e consolidado nacional) semelhante àquele adotado no Relatório do Sistema de Gerenciamento de Pavimento; h) quantidade de km sem cobertura de contrato de conserva, por estado, por BR, com respectiva justificativa; i) outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada, no Relatório de Gestão, sua descrição.
2.2.	CONSTRUÇÃO E DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS (para cada empreendimento) : a) texto com apresentação, desafios, limitadores, relevância, impactos sociais e econômicos esperados com a conclusão do empreendimento; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer a execução e cronograma do empreendimento; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas à área de construção rodoviária; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Construção rodoviária de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) metas (físicas e financeiras) previstas e executadas, no exercício, com as causas do seu não cumprimento e as providências que serão adotadas para resolver os problemas e respectivos responsáveis; h) data originalmente prevista para entrega do empreendimento; i) data provável de entrega da obra, após eventuais aditivos de prazos; j) medidas adotadas com vistas a evitar o descumprimento do cronograma original, a penalizar os responsáveis por esse eventual descumprimento (quando aplicável) e respectivos responsáveis pela adoção das providências; k) custo original da obra (previsão conforme orçamento inicial); l) custo provável da obra, após eventuais aditivos de valor; m) medidas adotadas com vistas a evitar dano ao Erário decorrente de aumentos de custos originados por erros ou má-fé das contratadas, à penalização dos responsáveis por eventuais aumentos de custos (quando aplicável) e respectivos responsáveis pela adoção das providências; n) outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada, no Relatório de Gestão, sua descrição.
2.3.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS: a) texto com apresentação da manutenção de obras de artes especiais (OAEs), planejamento, resultados, desafios, limitadores; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer a manutenção de OAEs; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas à manutenção de OAEs; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento), relativamente às OAEs; g) texto com apresentação do sistema utilizado para cadastro e acompanhamento das OAEs; h) n° total de OAEs (por estado e nacional); i) n° de OAEs inventariadas, nos termos da Norma DNIT 010/2004-PRO (por estado e nacional); j) n° de OAEs que passaram por inspeção de rotina, nos termos Norma DNIT 010/2004-PRO, no exercício objeto das contas e no anterior (por estado e nacional); k) n° de OAEs em cada estado de conservação previsto na Norma DNIT 010/2004-PRO (1 - obras sem problemas, 2 - obras sem problemas importantes, 3 - obras potencialmente problemática, 4 - obras problemáticas, 5 - obras críticas), por estado e nacional; l) n° de OAEs em que o estado de conservação é desconhecido, por estado e nacional; m) n° de OAEs em estado crítico ou problemático, conforme Norma DNIT 010/2004-PRO, objeto de intervenção (etapa da intervenção) no exercício, por estado e nacional; n) para cada OAE objeto de intervenção no exercício, informar, listando-as por unidade da Federação: i. custo da intervenção; ii. cronograma de execução das obras, inicialmente previsto e efetivamente realizado; o) n° de engenheiros e supervisores das ULs capacitados para fiscalização das intervenções e para realização ou fiscalização de inspeções em OAEs, por estado e nacional; p) outros indicadores elaborados pelo DNIT.
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA: a) texto com apresentação do programa, seus principais resultados, desafios, limitadores; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer o programa de sinalização viária; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los);

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2.4.	e) atividades de controle relacionadas ao programa de sinalização viária; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) tabela, para cada BR, por estado e consolidada nacional, com as metas (físicas e financeiras) de sinalização viária previstas e executadas, para o exercício, as causas do seu não cumprimento e as providências que serão adotadas para resolver os problemas, com respectivos responsáveis; h) data originalmente prevista para entrega da rodovia sinalizada; i) data provável de entrega da rodovia sinalizada, após eventuais aditivos de prazos; j) medidas adotadas com vistas a evitar o descumprimento do cronograma original, a penalizar os responsáveis por esse eventual descumprimento (quando aplicável) e respectivos responsáveis pela adoção das providências; k) custo original da obra (previsão conforme orçamento inicial); l) custo provável da obra, após eventuais aditivos de valor; m) medidas adotadas com vistas a evitar dano ao Erário decorrente de aumentos de custos originados por erros ou má-fé das contratadas, à penalização dos responsáveis por eventuais aumentos de custos (quando aplicável) e respectivos responsáveis pela adoção das providências; n) outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada, no Relatório de Gestão, sua descrição.
2.5.	CONTROLE DE VELOCIDADE: a) texto com apresentação das ações voltadas ao controle de velocidade, seus principais resultados, desafios, limitadores; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer a efetividade do controle de velocidade; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas às ações de controle de velocidade; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) texto acerca do planejamento da autarquia referente ao controle de velocidade, incluindo eventual aplicação de novas tecnologias e outras medidas a serem adotadas com vistas à continuidade das atividades; h) tabela, por estado e consolidada nacional, com as metas (físicas e financeiras) de controle de velocidade previstas para o exercício, e respectiva execução, as causas do não cumprimento e as providências que serão adotadas para resolver os problemas identificados, com responsáveis pela implantação; i) total de aparelhos já instalados; j) total de aparelhos em operação; k) causas de eventual existência de aparelhos instalados inoperantes; l) providências adotadas para entrada em operação de todos os aparelhos instalados, com responsáveis pela adoção das medidas; m) tabela com percentual de redução ou aumento do número de acidentes, mensurado no período que antecede e sucede a instalação dos aparelhos, por estado e consolidado nacional, considerando-se, especialmente, a área de influência dos aparelhos; n) n° de imagens de infração geradas no exercício; o) n° de imagens válidas de infração (aquelas em que se pode identificar a placa do veículo); p) justificativa para a quantidade de imagens inválidas de infração geradas no exercício; q) providências adotadas para maximizar a geração de imagens válidas, com respectivos responsáveis; r) n° de autos de infração confeccionados; s) justificativa para a quantidade de imagens válidas que não resultaram em autos de infração; t) providências adotadas para maximizar o percentual de imagens válidas que resultam em autos de infração, com respectivos responsáveis; u) n° de infrações com imagem válida que foram objeto de notificação no prazo legal; v) justificativa para a quantidade de infrações com imagens válidas que não foram objeto de notificação no prazo legal; w) providências adotadas para maximizar o percentual de infrações com imagens válidas objeto de notificação dentro do prazo legal, com respectivos responsáveis; e n° de defesas ou recursos não analisados no prazo legal; . x) justificativa para a quantidade de defesas e recursos não analisados no prazo legal; y) providências adotadas para minimizar a quantidade de defesas e recursos não analisados no prazo legal, com respectivos responsáveis; z) n° de infrações com imagens válidas que resultaram em multa; aa) justificativa para a quantidade de infrações com imagens válidas que não culminaram em multa; bb) providências adotadas para minimizar a quantidade de infrações com imagens válidas que não culminam em multa, com respectivos responsáveis; cc) arrecadação prevista; dd) valor efetivamente recebido a título de multas por excesso de velocidade e avanço de semáforo; ee) justificativa para eventual diferença entre a arrecadação prevista e o valor efetivamente recebido a título de multas por excesso de velocidade e avanço de semáforo; ff) providências adotadas para sanar eventuais problemas que impedem a arrecadação total do valor previsto, com respectivos responsáveis; gg) outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada, no Relatório de Gestão, sua descrição
2.6.	CONTROLE DE PESO DOS VEÍCULOS: a) texto com apresentação do programa, seus principais resultados, desafios, limitadores; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer o programa de pesagem de veículos; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas ao programa de pesagem de veículos; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) texto acerca do planejamento da autarquia referente ao programa, incluindo eventual aplicação de novas tecnologias, em especial pesagem de veículo em movimento e aplicação de multa eletrônica, e outras medidas a serem adotadas com vistas à continuidade das atividades de controle de peso dos veículos; h) tabela, por estado e consolidada nacional, com as metas (físicas e financeiras) das ações de pesagem de veículos previstas para o exercício e respectiva execução, as causas do não cumprimento e as providências que serão adotadas para resolver os problemas identificados, com responsáveis pela implantação; i) total de postos de pesagem já instalados; j) total de postos de pesagem em operação; k) causas de eventual existência de postos instalados inoperantes; l) providências adotadas para iniciar a operação de todos os postos de pesagem instalados, com respectivos responsáveis; m) para cada posto (consolidar por estado e nacional) de pesagem: i. n° de veículos de carga (líquida e sólida) e de passageiros que passaram pelo posto de pesagem no exercício; ii. n° de veículos efetivamente pesados no exercício; iii. n° de veículos em que se constatou sobrepeso; iv. percentual médio de sobrepeso; v. n° de evasões identificadas; vi. informar como são identificadas e registradas as evasões; vii. n° de infrações de sobrepeso não autuadas; viii. justificativa para a quantidade de infrações de sobrepeso não autuadas; ix. providências adotadas para que todas as infrações sejam autuadas, com respectivos responsáveis; x. n° de infrações autuadas que não foram objeto de notificação no prazo legal; xi. justificativa para a quantidade de infrações de sobrepeso autuadas que não foram objeto de notificação no prazo legal; xii. providências adotadas para maximizar o percentual de infrações autuadas objeto de notificação dentro do prazo legal, com respectivos responsáveis; xiii. n° de defesas ou recursos não analisados no prazo legal; xiv. justificativa para a quantidade de defesas e recursos não analisados no prazo legal; xv. providências adotadas para minimizar a quantidade de defesas e recursos não analisados no prazo legal, com respectivos responsáveis; xvi. n° de infrações de sobrepeso que resultaram em multa; xvii. justificativa para a quantidade de infrações de sobrepeso que não culminaram em multa; xviii. providências adotadas para minimizar a quantidade de infrações de sobrepeso que não culminam em multa, com respectivos responsáveis; xix. arrecadação prevista; xx. valor efetivamente recebido a título de multas por sobrepeso; xxi. justificativa para eventual diferença entre a arrecadação prevista e o valor efetivamente recebido a título de multas por sobrepeso; xxii. providências adotadas para sanar eventuais problemas que impedem a arrecadação total do valor previsto, com respectivos responsáveis; xxiii. outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada sua descrição no Relatório de Gestão.
	PLANEJAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS: a) identificação dos principais corredores logísticos de escoamento de produção ou de grande relevância econômica, com respectivas obras rodoviárias ainda não implementadas ou em fase de implementação, informando para cada uma delas: i. estimativa de contratação e conclusão (quando aplicável); ii. custos relacionados ou estimados; iii. redução estimada dos custos de transportes; iv. redução estimada no tempo de transporte; v. áreas econômicas afetadas com a implantação da rodovia; vi. estado e região da obra; vii. trecho; viii. razões de não implantação da rodovia; b) Identificação das obras necessárias para promover a integração regional, interestadual e internacional, informando para cada uma delas: i. estimativa de contratação e conclusão (quando aplicável); ii. custos relacionados ou estimados; iii. áreas afetadas com a implantação da rodovia; iv. estado e região da obra; v. trecho; vi. razões de não implantação da rodovia. c) quadro de intervenções previstas no HDM (para o exercício das contas e os três seguintes), indicando, para cada BR e por unidade da federação a quantidade de km que demandarão cada tipo de intervenção (Crema 1ª etapa, Crema 2ª etapa, Restauração, Duplicação, Pato etc.), com respectivos percentuais de execução em cada exercício; d) para cada situação prevista na alínea anterior, as ações relacionadas a projeto, desapropriação e gestão ambiental que estão planejadas, com respectivos cronogramas de conclusão, de modo a caracterizar que as fases prévias à licitação das obras indicadas pelo sistema estarão concluídas antes da data indicada para seu início; e) apresentar nível de implementação das soluções indicadas pelo HDM e motivos da eventual não implementação; f) para o caso de obras iniciadas sem atendimento às diretrizes do HDM, apresentar a metodologia de priorização das ações, indicando, para cada BR e por unidade da federação a quantidade de km que demandarão cada tipo de intervenção (Crema 1ª etapa, Crema 2ª etapa, Restauração, Duplicação, Pato etc.), com respectivos percentuais de execução em cada

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2.7.	exercício; g) para cada situação prevista na alínea anterior, as ações relacionadas a projeto, desapropriação e gestão ambiental que estão planejadas, com respectivos cronogramas de conclusão, de modo a caracterizar que as fases prévias à licitação das obras estarão concluídas antes da data indicada para seu início. h) para cada obra abandonada/ inacabada a qualquer conduzida pelo DNIT ou ente delegado: i. UF, BR, trecho e (Código do programa e da ação orçamentária [funcional-programática]); ii. execução física (% do trecho implantado); iii. orçamento inicial do empreendimento; iv. execução financeira do empreendimento; v. data do início do empreendimento; vi. data prevista para conclusão do empreendimento; vii. data da interrupção do empreendimento; viii. causas da interrupção do empreendimento; ix. providências que serão adotadas para corrigir os problemas identificados, com respectivos responsáveis; x. data prevista de retomada da obra, após adotadas as medidas corretivas; xi. data efetiva da retomada da obra; xii. data provável de entrega da obra concluída; xiii. orçamento inicial do remanescente de obra; xiv. orçamento atual do remanescente de obra (caso revisado); xv. execução financeira do remanescente de obra.
2.8.	GESTÃO AMBIENTAL: a) nº de obras paralisadas ou que não puderam ser iniciadas, por questões ambientais ou indígenas; b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer os resultados da área ambiental do DNIT; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas à gestão ambiental; f) avaliação da capacidade da Coordenação-Geral de Meio Ambiente de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) causas ou condicionantes que causaram o atraso ou paralisação; h) nº de dias que a obra está paralisada ou atrasada, para cada obra que esteve em alguma dessas situações no exercício; i) condicionantes entendidas por desarrazoadas (que não apresentam correlação ou proporcionalidade com o dano ambiental ou indígena causado), com indicação do respectivo órgão responsável pela exigência, custos relacionados, dificuldades para seu atendimento e atrasos dela decorrentes; j) providências para sanar os problemas identificados.
2.9.	DESAPROPRIAÇÕES: a) meta de obras com propriedades a serem desapropriadas no exercício, conforme Plano Anual de Desapropriação (Pades) e quantidade de obras com todas as propriedades efetivamente desapropriadas (por BR em cada UF); b) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer as metas de desapropriação do DNIT; c) avaliação dos riscos e respectivos níveis; d) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); e) atividades de controle relacionadas à área de desapropriação; f) avaliação da capacidade da Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); g) nº de obras em que o processo de desapropriação foi concluído antes da licitação para contratação do empreendimento; h) nº de obras em que o processo de desapropriação foi concluído depois da licitação para contratação do empreendimento; i) nº médio de obras (ou trechos) paralisadas por problemas de desapropriação, com descrição dos problemas (por BR em cada UF) e das soluções que serão adotadas para que eles não mais ocorram; j) nº médio de dias em que as obras permaneceram atrasadas até que os impedimentos relacionados à desapropriação cessassem (por BR em cada UF), com descrição das causas dos atrasos e medidas corretivas.
2.10.	GESTÃO AQUAVIÁRIA: a) evolução do modal hidroviário na matriz de transportes nacional; b) desafios do setor; c) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer as metas de resultados da DAQ; d) avaliação dos riscos e respectivos níveis; e) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); f) atividades de controle relacionadas à DAQ; g) levantamento dos rios economicamente viáveis e, para cada um deles, apresentar as obras necessárias para transformá-los em hidrovias, o custo estimado das obras, o cronograma de execução, o setor econômico beneficiado, os estados beneficiados e a estimativa de redução do custo de transportes (por insumo/produto e estimativa total), em razão da implantação da hidrovia; h) levantamento ou mapeamento das hidrovias em operação, com respectivas metas de dragagem ou outras ações de manutenção e percentual de cumprimento dessas metas; i) número de dias em que cada hidrovia teve seu potencial de transporte de carga comprometido (mesmo que parcialmente) por falta de obras de manutenção (informar por hidrovia), no exercício; j) metas da Codomar (por Administrações Hidroviárias) e respectivos resultados alcançados, de acordo com os ajustes celebrados com o DNIT; k) problemas ocorridos no exercício que tenham impactado os resultados da DAQ; l) soluções a serem implantadas para evitar que o desempenho da Diretoria seja prejudicado futuramente; m) avaliação da capacidade da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária de gerar informação atual, precisa, oportuna, apropriada e acessível, com vistas a favorecer o cumprimento das atividades de controle e viabilizar a identificação de novos riscos (monitoramento); n) eventuais alterações de competências da Diretoria.
2.11.	GESTÃO FERROVIÁRIA: a) evolução do modal ferroviário na matriz de transportes nacional; b) desafios do setor; c) identificação de eventos ou riscos-chave, com suas respectivas fontes, causas e consequências, que possam comprometer as metas de resultados da DIF; d) avaliação dos riscos e respectivos níveis; e) respostas aos riscos que foram identificados (estratégias para mitigá-los); f) atividades de controle relacionadas à DIF; g) para cada obra ferroviária: i. UF, BR, trecho e (Código do programa e da ação orçamentária [funcional-programática]); ii. meta prevista (física e financeira); iii. execução (física e financeira); iv. causas que prejudicaram o cumprimento das metas; v. providências que serão adotadas para corrigir os problemas identificados, com respectivos responsáveis; vi. data originalmente prevista para entrega do empreendimento; vii. data provável de entrega da obra, após eventuais aditivos de prazos; viii. medidas adotadas com vistas a evitar o descumprimento do cronograma original; ix. medidas adotadas com vistas a penalizar os responsáveis pelo descumprimento do cronograma original, caso cabíveis; x. custo original da obra (previsão conforme orçamento inicial); xi. custo provável da obra, após eventuais aditivos de valor; xii. medidas adotadas com vistas evitar dano ao Erário decorrente de aumentos de custos originados por erros ou má-fé das contratadas; xiii. medidas adotadas com vistas à penalização dos responsáveis por aumentos de custos, caso cabíveis; h) metas de regularização dos bens móveis e imóveis recebidos da RFFSA e percentual de cumprimento dessas metas; i) causas do não cumprimento das metas; j) soluções a serem implantadas para evitar que o desempenho da Diretoria seja prejudicado no futuro; k) outros indicadores elaborados pelo DNIT, caso em que deve ser apresentada, no Relatório de Gestão, sua descrição.
3	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
3.1	Informações sobre a situação da execução do cronograma definido para substituição de trabalhadores terceirizados irregulares (Acórdãos TCU - Plenário 1520/2006, 2681/2011 e 2081/2012)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
(SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS)

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS)
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE JURISDICIONADA	
1.1.	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo, denominação abreviada; CNPJ; natureza jurídica; endereço postal; endereço eletrônico institucional; endereço do sítio na *Internet*; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.
2. CONTROLES INTERNOS	
2.1.	Principais controles instituídos para garantir o cumprimento dos objetivos definidos para as superintendências.
2.2.	Principais controles instituídos pela superintendência para assegurar a fidedignidade das informações sobre sua atuação nos registros informatizados do INCRA e sistemas corporativos da administração pública federal.
2.3.	Principais trabalhos realizados pela auditoria interna da autarquia na superintendência, com a síntese dos resultados, das recomendações e das providências adotadas.
2.4.	Avaliação, pelos próprios dirigentes da superintendência, dos controles internos administrativos instituídos da superintendência, considerando os componentes a seguir: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.
2.5.	Principais controles instituídos pela superintendência para assegurar a boa e regular gestão dos créditos a receber de parceleiros e dos empréstimos concedidos, registrados nas contas contábeis 1.2.2.4.9.10.00 e 1.1.2.3.1.00.00, respectivamente.
2.6.	Consolidação das informações sobre as Tomadas de Contas Especiais (TCE) instauradas pela superintendência.
3. PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS AO PÚBLICO	
3.1.	Demonstração dos registros feitos por intermédio da Ouvidoria do INCRA Sede que se referem à atuação da superintendência, contemplando a quantidade de cada tipo de registro (denúncia, pedido de informações, etc.), prazos de atendimento, proporção de registros não atendidos, dando destaque para os resultados dos registros relacionados a invasões de terras e conflitos no campo.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3.2.	Demonstração dos resultados obtidos no atendimento ao público externo, incluindo, no mínimo, para cada serviço: a) a descrição do serviço oferecido, o prazo máximo para prestação do serviço, número de solicitações do público externo protocoladas; b) quantidade de processos/requisições distribuídos para análise versus quantidade de processos/requisições finalizados; c) análise dos resultados do cumprimento das metas estabelecidas para o exercício e exercício; d) perspectivas para o exercício subsequente.
4. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
4.1.	Demonstração sucinta do alinhamento da atuação da superintendência com o Plano Estratégico do INCRA Sede, contemplando: a) as ações e metas da superintendência como desdobramento do Plano do INCRA Sede; b) seus principais aspectos, com discussão do atual estágio de implantação; c) principais resultados estratégicos previstos de curto, médio e longo prazo, incluindo comparação entre as previsões da Sede e da superintendência.
4.2.	Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, especificando: a) relação das ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram na responsabilidade da superintendência, contemplando as seguintes informações em relação a cada ação: i. programação e execução orçamentária e financeira; ii. processo utilizado para a fixação das metas físicas e financeiras para as ações; b) fatores intervenientes que concorreram para os resultados da ação de responsabilidade, contemplando, inclusive, os reflexos de eventual limitação de empenho e de movimentação financeira.
4.3.	Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados em relação aos objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada.
5. ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS DA GESTÃO	
5.1. Ordenamento da Estrutura Fundiária	
5.1.1.	Demonstração dos resultados da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual ligadas ao Ordenamento da Estrutura Fundiária de responsabilidade da superintendência, detalhando: a) identificação das ações e metas; b) breve descrição dos resultados da execução das ações finalísticas da superintendência no exercício; c) informações sobre a programação e a execução orçamentária, física e financeira relativa às ações; d) análise crítica da execução física e financeira das ações, conforme metas estabelecidas; e) reflexos de contingenciamentos sobre os resultados das ações (financeiros, judiciais, operacionais, legais, climáticos, etc.); f) reflexos dos restos a pagar na execução das ações; g) estratégias de intervenção a serem adotadas para melhoria de resultados que se apresentaram abaixo do esperado.
5.1.2.	Demonstração do grau de conhecimento da malha fundiária na jurisdição da superintendência em base cartográfica, incluindo: a) estratégia de atuação em regiões onde o grau de conhecimento apresenta-se mais baixo; b) estratégia de atuação quanto aos procedimentos de atendimento aos processos de certificação de imóveis rurais a que se referem a IN Incra 25/2005 e a NE Incra 80/2008, ou norma que as alterar, incluindo os processos de comunicação com cartórios e processos de notificação de proprietários de imóveis rurais abrangidos pelos requisitos do artigo 10 do Decreto n.º 4.449/2002; c) estratégia de atuação e programação para atendimento da exigência legal de certificação gratuita de que tratam o § 3º do art. 176 e o § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 1973; d) número de processos de certificação de imóveis rurais protocolados (passivo anterior ao exercício e no exercício); e) número de processos de certificação de imóveis rurais analisados no exercício, destacando estratégias de correção de baixo rendimento e planejamento para o próximo exercício; f) planejamento da atuação da superintendência para georreferenciamento do passivo de imóveis existentes em seu patrimônio, avaliação quantitativa e qualitativa das atividades de geor-referenciamento empreendidas no exercício; g) cronograma executivo de georreferenciamento do passivo de imóveis.
5.1.3.	Demonstração dos resultados das atividades de reconhecimento, identificação, delimitação, demarcação e titulação dos Territórios Quilombolas empreendidas pela superintendência.
5.1.4.	Principais atividades de controle do Gestor para assegurar a fidedignidade dos registros informatizados das informações referentes à atuação da SR no ordenamento da estrutura fundiária, bem como para garantia do alinhamento da estrutura operacional da Superintendência com as estratégias definidas pela direção e a regularidade normativa dos processos (atividades de conferência, revisão, auditorias internas, segregação de funções e autorizações etc.).
5.1.5.	Demonstração dos resultados dos indicadores de desempenho utilizados pela Autarquia no Ordenamento da Estrutura Fundiária, incluindo metas do exercício e estratégia para cumprimento de metas do próximo exercício, abrangendo no mínimo os seguintes indicadores: a) índice de Cadastramento de imóveis rurais; b) índice de análise de processos de Certificação de Imóveis; c) índice de Regularização Fundiária. Os indicadores deverão detalhar metas estabelecidas para o exercício referente ao relatório de gestão bem como as metas estabelecidas para o próximo exercício, além de sua memória de cálculo.
5.1.6.	Para Superintendências localizadas em área de fronteira internacional e região Nordeste: Demonstração da atuação da superintendência na regularização de imóveis rurais não incluídos no Programa Terra Legal, destacando: a) o montante de processos protocolados (passivo), processos analisados no exercício e o planejamento para atuação nos exercícios seguintes; b) estratégias para utilização ou destinação de terras públicas com análise crítica dos resultados obtidos no exercício (incluindo diagnóstico de terras públicas disponíveis na jurisdição da superintendência); c) as ações implementadas no combate à grilagem de terras públicas da União e os resultados alcançados no exercício para recuperação do patrimônio grilado.
5.1.7.	Para Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Demonstração da atuação da Superintendência na regularização de imóveis rurais do Programa Terra Legal, destacando: a) o montante planejado e o obtido no exercício e o planejado para o próximo exercício; b) estratégias para utilização ou destinação de terras públicas com análise crítica dos resultados obtidos no exercício (incluindo diagnóstico de terras públicas disponíveis na jurisdição da superintendência); c) estratégias, metas e resultados do exercício para os serviços de cadastramento de posseiros, georreferenciamento e cadastramento de áreas, processos de regularização iniciados, titulação de áreas e arrecadação; d) análise de preços praticados no âmbito do Programa Terra Legal para regularização de áreas acima de quatro módulos fiscais.
5.2. Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento	
5.2.1.	Demonstração da execução física e financeira das ações da LOA ligadas à obtenção de recursos fundiários e implantação de projetos de assentamento de responsabilidade da superintendência, incluindo as estratégias a serem adotadas para correção de eventuais distorções nos resultados em relação às metas traçadas.
5.2.2.	Demonstração da estratégia local para a prospecção de terras públicas e privadas para utilização no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), incluindo: a) análise crítica do planejamento e resultados obtidos nas atividades de vistoria e avaliação de imóveis rurais para fins de reforma agrária, destacando os números obtidos e o planejamento para o próximo exercício; b) demonstração do planejamento e resultados obtidos para elaboração de Estudo de Capacidade de Geração de Renda; c) resultados de obtenção de terras por região de interesse da SR (conforme resultados dos estudos empreendidos pela SR e enviados à Diretoria de Obtenção), destacando as modalidades de obtenção utilizadas, os custos médios aplicados por hectare e as justificativas do gestor; d) análise crítica e orçamento projetado para providências de implantação e manutenção dos Projetos de Assentamento criados no exercício, incluindo serviços de topografia, elaboração de PDA/PRA.
5.2.3.	Demonstração da atuação da SR na gestão dos valores descontados no exercício referentes a áreas de reserva legal e preservação permanente desmatadas nas áreas adquiridas para inclusão no PNRA, incluindo montante que deixou de ser pago e valores destinados à recomposição dessas áreas.
5.2.4.	Estratégia para licenciamento ambiental dos projetos de assentamento e resultados no exercício, no âmbito da superintendência regional: a) situação do déficit de licenciamento em assentamentos da reforma agrária; b) licenciamento das áreas em processo de obtenção para fins de reforma agrária e dos projetos de assentamento criados; c) recuperação ambiental de assentamentos; d) ações de educação ambiental e gestão ambiental dos assentamentos.
5.2.5.	Estratégia do Programa de Prevenção, Combate e Alternativas ao Desmatamento Ilegal em Assentamentos da Amazônia, denominado Assentamentos Verdes, e resultados no exercício, no âmbito da superintendência regional: a) situação do desmatamento em assentamentos da reforma agrária na Amazônia Legal; b) valorização de ativos ambientais e de atividades produtivas; c) recuperação de passivos ambientais com geração de renda e segurança alimentar para as famílias; d) regularização fundiária e ambiental via Cadastro Ambiental Rural (CAR), por unidade familiar; e) monitoramento e controle ambiental.
5.2.6.	Demonstração do cronograma de levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados no exercício de referência do relatório de gestão e nos anteriores para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas, conforme determina o item 9.2.6 do Acórdão TCU nº 557/2004 - Plenário.
5.2.7.	Estratégia de atendimento do público alvo da reforma agrária, destacando: a) número de pessoas inscritas no PNRA ainda não atendidas (passivo) na jurisdição da superintendência e os custos projetados para o assentamento deste contingente; b) principais resultados obtidos na criação de projetos de assentamento, na seleção e no assentamento de famílias contempladas no PNRA no exercício e planejamento para o próximo exercício; c) resultados obtidos na exclusão de beneficiários fora do perfil da reforma agrária e ainda atendidos pelo Programa; d) resultado das ações empreendidas pela SR para dar publicidade ao processo de recebimento de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária pelos assentados, conforme determina o item 2.8 do Acórdão nº 753/2008 - Plenário.
5.2.8.	Principais atividades de controle do gestor para assegurar a fidedignidade dos registros informatizados das informações referentes à atuação da SR na obtenção de recursos fundiários e implantação de projetos de assentamento a atuação na área, bem como para garantia do alinhamento da estrutura operacional da superintendência com as estratégias definidas pela direção e a regularidade normativa dos processos (atividades de conferência, revisão, auditorias internas, segregação de funções e autorizações etc.).
5.2.9.	Demonstração dos resultados dos indicadores de desempenho utilizados pela autarquia na área de obtenção de recursos fundiários e implantação de projetos de assentamento, incluindo metas do exercício e estratégia para cumprimento de metas do próximo exercício, abrangendo no mínimo os seguintes indicadores: a) índice de gastos com obtenção de terras; b) índice de protocolos de licença ambiental para os projetos de assentamento; c) índice de projetos de assentamento com licença ambiental em vigor. Os indicadores deverão detalhar metas estabelecidas para o exercício referente ao relatório de gestão bem como as metas estabelecidas para o próximo exercício.
5.2.10.	Para Superintendências com Jurisdição na Amazônia Legal (Exceto Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal) Relatório consolidado da situação ambiental dos assentamentos instituídos no exercício, destacando a quantidade de assentamentos com áreas de reserva legal (RL) e área de preservação permanente (APP) preservada e não preservada, incluindo estimativas de custo para recuperação dessas áreas conforme o disposto no "Manual para Elaboração e Implantação de Projetos e Implantação de Projetos de Recuperação e Conservação de Recursos Naturais em Assentamentos da Reforma Agrária".
5.3. Desenvolvimento de Projetos de Assentamento	
5.3.1.	Demonstração da execução física e financeira das ações da LOA relacionadas ao desenvolvimento de projetos de assentamento de responsabilidade da superintendência, incluindo as estratégias a serem adotadas para correção de eventuais distorções nos resultados em relação às metas traçadas.
5.3.2.	Diagnóstico do déficit de infraestrutura (moradia, água, energia, estradas, etc.) necessária para o desenvolvimento e consolidação dos projetos de assentamento; estratégia e ações adotadas no exercício para enfrentar o déficit de infraestrutura, bem como demonstração dos objetivos e das ações planejadas para esse fim a serem atingidos nos exercícios seguintes, considerando a vigência do PPA 2012-2015.
	Demonstração das estratégias e resultados da Supervisão de Projetos de Assentamento, incluindo no mínimo: a) cumprimento da função social da terra das parcelas da reforma agrária; b) fiscalização ambiental em áreas de reserva legal e preservação permanente: resultado da elaboração de diagnóstico e erradicação da exploração agrícola em áreas de reserva legal e preservação permanente no exercício, destacando a meta para o exercício, resultado no exercício e cronograma contendo meta para o próximo exercício;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5.3.3.	c) combate à ocupação ilegal e venda de lotes: resultado da revisão ocupacional de lotes ocupados irregularmente ou que não estão cumprindo a função social da terra no exercício, bem como as ações de retomada e redestinação de lotes com revisão ocupacional realizada no exercício anterior, destacando a meta das atividades de supervisão de projetos de assentamento para o exercício, resultado no exercício e cronograma contendo meta para o próximo exercício.
5.3.4.	Demonstração das estratégias e resultados voltados para o desenvolvimento dos projetos de assentamento, incluindo o que se segue: b) Crédito Instalação: i. reformulação, planejamento e concessão de créditos instalação e a cobrança desses créditos; ii. planejamento para cobrança do passivo de crédito instalação no exercício, meta estabelecida para o exercício, análise das intervenções efetuadas na gestão e seus resultados para o atingimento da meta do exercício, bem como a previsão para o final do PPA 2012-2015. c) Agroindustrialização: i. planejamento e implementação de agroindústrias nos projetos de assentamento, considerando os diversos atores envolvidos; ii. informar a meta estabelecida para o exercício, descrever as intervenções efetuadas na gestão e seus resultados para o atingimento da meta do exercício, bem como a previsão para o final do PPA 2012-2015. d) Assistência Técnica Especialista para agroindustrialização: i. planejamento e implementação de assistência técnica especialista no âmbito da agroindustrialização; ii. informar a meta estabelecida para o exercício, descrever as intervenções efetuadas na gestão e seus resultados para o atingimento da meta do exercício, bem como a previsão para o final do PPA 2012-2015. e) Educação no campo: i. promoção da educação no campo, destacando metas definidas para o exercício, resultados e previsão para o final do PPA 2012-2015.
5.3.5.	Principais atividades de controle do gestor para assegurar a fidedignidade dos registros informatizados das informações referentes à atividade de desenvolvimento de projetos de assentamento no âmbito da SR, bem como para garantia do alinhamento da estrutura operacional da superintendência com as estratégias definidas pela direção e a regularidade normativa dos processos (atividades de conferência, revisão, auditorias internas, segregação de funções e autorizações etc.).
5.3.6.	Demonstração dos resultados dos indicadores de desempenho utilizados pela autarquia na área de desenvolvimento de projetos de assentamento, contextualizado no âmbito da superintendência, incluindo metas do exercício e estratégia para cumprimento de metas do próximo exercício, abrangendo no mínimo os seguintes indicadores: a) índice de acesso à água para consumo doméstico; b) índice de provimento de PDA/PRA; c) índice de acesso à moradia nos assentamentos; d) número de contratos firmados pelas famílias com acesso ao Pronaf ou outra linha de crédito voltada à produção; e) índice de provimento de assistência técnica; f) renda média das famílias (por amostragem); g) índice de parcelas supervisionadas; h) índice de consolidação de assentamentos. A demonstração deve contemplar, para cada indicador, o confronto das metas estabelecidas para o exercício referente ao relatório de gestão com o desempenho efetivamente obtido, assim como as metas estabelecidas para o exercício subsequente.
5.3.7.	Para Superintendências localizadas na Região Norte e Nordeste Detalhamento das ações (implantação de redes de água, formação de parcerias, implantação de poços/cisternas, etc.) destinadas ao provimento de água para consumo doméstico da superintendência, destacando as áreas com maiores deficiências, o orçamento destinado para esse fim, detalhamento de metas de serviços do exercício, resultado do exercício e meta para o próximo exercício.
5.3.8.	Para as Superintendências da Região Sudeste e Sul Detalhamento da atuação dos agentes de assistência técnica rural nos projetos de assentamento, destacando os principais resultados, custos envolvidos e avaliação das empresas prestadoras do serviço em atuação na jurisdição da superintendência, de acordo com os índices determinados no Manual Operacional de ATES.
5.3.9.	Para Superintendências com Jurisdição na Amazônia Legal (Exceto Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal) Relatório consolidado do cumprimento de condicionantes dos assentamentos que possuem licenciamento ambiental em vigor.
6. GESTÃO DE PESSOAS	
6.1.	Demonstração da distribuição de servidores entre as coordenações e postos avançados da superintendência.
6.2.	Apresentar a estratégia de atuação e descrição dos principais resultados referentes às ações de disseminação de conhecimento e aprendizagem.
7. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.	
7.1.	Informações sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, incluindo no mínimo: quantidade física e financeira de convênios com *status* "a aprovar" e "a comprovar"; quantidade de convênios vencidos com os dois *status*; providências adotadas no exercício para saneamento da situação e cronograma executivo com vistas ao cumprimento dos prazos legais para cada fase dos instrumentos.
7.2.	Demonstração da situação do registro dos imóveis desapropriados no âmbito da SR em contas contábeis pertinentes, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da autarquia, levando-se em consideração o que determina os subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 - TCU/Plenário, a seguir discriminados: a) os imóveis desapropriados e que ainda pertencem à autarquia devem ser registrados em contas específicas do ativo real, discriminando a natureza desses imóveis (gleba, galpão, etc.); b) os imóveis já transferidos aos assentados mas que podem ser revertidos ao domínio da autarquia em decorrência de cláusulas contratuais de reversão devem ser registrados em contas específicas do ativo compensado, com controle, em conta-corrente, dos beneficiários; c) os investimentos e inversões financeiras nos imóveis destinados à reforma agrária devem ser registrados nas contas dos respectivos imóveis. A demonstração do cronograma para registro contábil dos imóveis desapropriados no âmbito da SR deve contemplar as fases que o compreende com as respectivas datas, a comparação entre as ações previstas e as efetivamente executadas e a identificação do coordenador responsável.
7.3.	Demonstração da gestão dos créditos a receber registrados nas contas contábeis 1.2.2.4.9.10.00 - Créditos a Receber de Parceleiros e 1.1.2.3.1.00.00 - Empréstimos Concedidos, contemplando, no mínimo as seguintes informações: a) plano de providências para o efetivo recebimento dos créditos registrados na referida conta contábil, indicando: i. cronograma com datas limite em cada fase; ii. atividades previstas e executadas em cada fase; iii. identificação do coordenador responsável. b) sobre os saldos: i. saldo da conta contábil em 31/12; ii. saldo vencido até o exercício de referência do relatório; iii. valor total das parcelas cujo vencimento se deu no exercício de referência; iv. valor total dos créditos recebidos no exercício. c) sobre o tratamento da indimplência: i. quantidade de inscrições e valor total inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Nacional, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 6.830/1980; ii. quantidade de inscrições e valor total inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 1º da Portaria STN nº 685/2006. d) sobre a evidenciação contábil: i. critérios para a qualificação do crédito quanto às perspectivas de efetivo recebimento; ii. montante registrado em conta contábil retificadora específica relativo à provisão para créditos de liquidação duvidosa, em decorrência da qualificação de que trata o item anterior.
7.4.	Principais atividades de controle instituídas pela área contábil e financeira da SR para assegurar a fidedignidade do registro contábil dos atos e fatos da gestão da SR, para a realização dos registros de conformidade de gestão e contábil e para garantir a regularidade normativa dos processos relacionados ao subitem acima.
8. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	
8.1.	Demonstração do cumprimento das determinações do TCU no exercício.
8.2.	Demonstração do cumprimento das recomendações do órgão de controle interno (CGU) no relatório de auditoria de gestão do exercício anterior.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REGIDAS POR CONTRATO DE GESTÃO

Aplicam-se às seguintes organizações sociais:

1. Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii;
2. Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA
3. Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP;
4. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE;
5. Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM;
6. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM;

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Organizações Sociais Regidas por Contrato de Gestão
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica da entidade; órgão público signatário do contrato de gestão e ministério supervisor do órgão signatário; endereço postal e telefones da entidade; endereço da página da *Internet*; endereço de correio eletrônico institucional.
1.2.	Informações de comprovação de registro dos atos constitutivos.
1.3.	Data, seção e número da página do Diário Oficial da União onde foram publicados os relatórios financeiros, o relatório gerencial das atividades desenvolvidas e o relatório de execução do contrato de gestão.
1.4.	Data, seção e número da página do Diário Oficial da União onde foi publicado o estatuto ou regimento interno da entidade e alterações posteriores e endereço da *Internet* onde esses documentos estejam publicados, se for o caso.
1.5.	Endereço eletrônico da *Internet* ou indicação da data, seção e páginas do Diário Oficial da União onde esteja publicado o regulamento próprio dos procedimentos para contratações de obras e serviços.
1.6.	Identificação e descrição da área social de atuação, informando, inclusive a abrangência, se local, regional ou nacional.
1.7.	Breve histórico da entidade, retratando, de forma sucinta, origem do patrimônio, tipo de dependência com o órgão público signatário do contrato (pessoal, orçamentária, financeira etc.).
1.8.	Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas, departamentos, seções, etc. que compõem os níveis estratégico e tático da estrutura organizacional da entidade, assim como a identificação dos macroprocessos pelos quais cada uma dessas subdivisões seja responsável e os principais produtos deles decorrentes.
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	Informações sobre o programa de trabalho da entidade, identificando, no mínimo: a) período de abrangência do programa de trabalho; b) demonstração da vinculação do plano de trabalho com os objetivos sociais da área de atuação da entidade; c) principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão; d) identificação das metas fixadas para o exercício e da forma de verificação da execução de tais metas.
	Informações sobre as estratégias adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos e metas fixadas no contrato de gestão para o exercício de referência do relatório de gestão, especialmente sobre: a) avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos e metas do exercício de referência das contas; b) revisão de macroprocessos internos da entidade, caso tenha sido necessária;

EXEMPLAR DO ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

2.2.	c) adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estratégicos; d) estratégias de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados; e) outras estratégias consideradas relevantes pelos gestores da entidade para o alcance dos objetivos estratégicos.
2.3.	Demonstração da execução física e financeira das metas fixadas no contrato de gestão, comparando-se os valores planejados ou previstos com os efetivamente realizados e justificando as variações significativas.
2.4.	Informações sobre indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	
3.1.	Relação dos principais dirigentes, indicando o período de gestão.
3.2.	Demonstração da composição do Conselho de Administração, indicando os nomes, a representação de cada membro, o período de mandato.
3.3.	Demonstração da composição da diretoria estatutária, indicando os nomes e o período de mandato.
3.4.	Informações sobre as reuniões realizadas pelo Conselho de Administração.
3.5.	Informações sobre a remuneração paga aos administradores e aos membros do Conselho de Administração, discriminando os valores por tipo de remuneração.
3.6.	Informações sobre o ato de constituição, sobre a composição da comissão de avaliação exigida no § 2º do art. 8º da Lei nº 9.637/98, indicando o período de mandato e a qualificação de cada membro.
3.7.	Informações sobre as estruturas de controles internos administrativos no âmbito da entidade, tais como unidade de auditoria ou de controle interno, conselhos fiscais, comitês de avaliações, etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância de controle.
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
4.1.	Demonstração da origem da receita anual da entidade nos últimos dois anos, avaliando a relação entre previsão e arrecadação efetiva, justificando as eventuais oscilações significativas ocorridas no exercício de referência do relatório de gestão.
4.2.	Demonstração das despesas da entidade, contemplando, no mínimo: a) discriminação por tipo da despesa; b) comparação entre os dois últimos exercícios; c) comparação entre a fixação e a execução das despesas, explicando as oscilações significativas; d) demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela entidade.
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
5.1.	Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) demonstração da força de trabalho; b) qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) custos associados à manutenção dos recursos humanos; d) indicadores gerenciais sobre recursos humanos, caso existam.
5.2.	Identificação do quadro de pessoas que atuam na entidade e pertencem aos quadros de órgão ou entidade da administração pública federal, indicando o nome, o cargo, o órgão de origem, a data de início das atividades e o ônus financeiro repassado ao órgão cedente do servidor no exercício.
6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	
6.1.	Identificação dos veículos automotivos cedidos à entidade por órgão ou entidade da administração pública federal.
6.2.	Identificação dos imóveis de uso da entidade que pertençam a órgão ou entidade da administração pública federal, discriminando o endereço, o valor de mercado, a finalidade do uso, descrição do estado geral.
7. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
7.1.	Informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, tendo como referência a Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados em conformidade com o Decreto nº 5.940/2006.
7.2.	Informações sobre medidas adotadas pela entidade para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando: a) detalhamento da política adotada pela entidade para estimular o uso racional desses recursos; b) adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP); c) evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.
8. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	
8.1.	Tratamento das deliberações exaradas em acórdãos do TCU, com as justificativas no caso de não cumprimento.
8.2.	Tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a entidade se vincula, com as justificativas no caso de não cumprimento.
8.3.	Informações de como está estruturada a área de auditoria interna e de como é feito acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, demonstrando, pelo menos: a) a descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna; b) a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna; c) como se dá a certificação de que a alta gerência tomou conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e a aceitação dos riscos pela não implementação de tais recomendações; d) a descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados, mas assumidos pela alta gerência ao decidir não implementar as recomendações da auditoria interna.
9. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
9.1.	Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos por norma contábil pertinente para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade.
9.2.	Demonstrações Contábeis previstas na legislação que rege a atividade contábil da entidade, incluindo as notas explicativas.
9.3.	Relatório da auditoria independente ou outra instância externa sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.
10. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
10.1.	Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão durante o exercício, em conformidade com os termos do contrato de gestão.

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Aplicam-se aos seguintes serviços sociais autônomos:

1. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do SENAI
2. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE (nacional e regionais)
3. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (nacional e regionais)
4. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP (nacional e regionais)
5. Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
6. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (nacional e regional)
7. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR (nacional e regional)
8. Serviço Social da Indústria - SESI (nacional, regional e conselho nacional)
9. Serviço Social do Comércio - SESC (nacional e regional)
10. Serviço Social do Transporte - SEST (nacional e regional)
11. Associação das Pioneiras Sociais (APS)
12. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)
13. Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX Brasil)

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Serviço Social Autônomo
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica e vinculação ministerial; endereço postal e telefones da entidade; endereço da página da Internet; endereço de correio eletrônico institucional.
1.2.	Identificação do número, data e ementa da norma de criação e das demais normas sobre a gestão e a estrutura da entidade.
1.3.	Finalidade e competências institucionais da entidade definidas em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.
1.4.	Identificação e descrição sucinta dos setores da economia local ou nacional abrangidos pela atuação da entidade no exercício.
1.5.	Organograma funcional com descrição sucinta das competências das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada e identificação dos respectivos titulares com nome, cargo, data de nomeação e de exoneração.
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	Descrição sucinta do planejamento estratégico da entidade, contemplando as principais ferramentas utilizadas e o grau de envolvimento das pessoas na elaboração, informando ainda: a) período de abrangência do plano estratégico; b) demonstração da vinculação do plano estratégico da entidade com suas competências institucionais, legais ou normativas; c) demonstração da vinculação do plano estratégico da entidade com o Plano Plurianual (PPA), identificando os Programas, Objetivos e Iniciativas relacionadas no Plano Plurianual vigente que vincule a atuação da entidade; d) se a entidade estiver inserida no contexto de planejamento estratégico maior (da unidade de âmbito nacional, por exemplo), demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e dos produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula; e) avaliação sobre os estágios de implementação do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de referência do relatório de gestão e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano; f) principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão.
	Estratégias adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão, especialmente sobre: a) avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas; b) revisão de macroprocessos internos da entidade, caso tenha sido necessária; c) adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estratégicos; d) estratégias de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados; e) outras estratégias consideradas relevantes pelos gestores da entidade para a realização dos objetivos estratégicos.
	Demonstração da execução física e financeira dos objetivos estratégicos e das ações do plano da entidade para o exercício de referência, comparando-se os valores planejados ou previstos com os efetivamente realizados e justificando as variações significativas.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	Demonstração da execução física e financeira das ações da LOA do exercício de referência, comparando-se os valores planejados ou previstos com os efetivamente realizados e justificando as variações significativas.
	Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar o desempenho, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	
3.1.	Descrição das estruturas de governança da entidade, tais como unidade de auditoria interna, comitê de auditoria, conselhos, comitê de controles internos e *compliance*, sistema de correição etc. identificando as normas de instituição e de regência de cada instância e discriminando de maneira sucinta as atribuições e as formas de atuação.
	Demonstração da atuação da unidade de auditoria interna, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles internos da entidade e demonstrando: a) posicionamento da unidade de auditoria na estrutura orgânica da entidade e processo de escolha do chefe da unidade; b) demonstração da sistemática de monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna; c) eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes; d) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, Avaliação, pelos próprios dirigentes da unidade jurisdicionada, da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos para garantir a consecução dos seus objetivos estratégicos, considerando ainda o quadro específico da portaria prevista no inciso VII do caput do at. 5º, com o qual devem avaliados os seguintes elementos:

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
4.1.	Demonstração da receita por natureza, destacando os recursos oriundos de arrecadação direta e contemplando, no mínimo: a) a previsão e a arrecadação efetivas; b) análises e justificativas de eventuais oscilações significativas da arrecadação, considerando os valores previstos para o exercício de referência do relatório de gestão ou ainda os montantes arrecadados nos dois exercícios anteriores. Nota: Os Departamentos e Unidades Nacionais, em relação a este subitem 4.1, devem demonstrar, além das informações do seu próprio contexto individual, visão consolidada de todo o sistema.
4.2.	Demonstração e análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo: a) comparação entre os dois últimos exercícios; b) programação orçamentária das despesas correntes, de capital e da reserva de contingência, ou classificações equivalentes; c) execução das despesas por modalidade de licitação, por natureza e por elementos de despesa; d) demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela entidade.
4.3.	Informações sobre os dez maiores contratos firmados e os dez maiores favorecidos com despesas liquidadas no exercício, detalhados por modalidade de licitação, por natureza e por elementos de despesa, abrangendo o nome/razão social, CPF/CNPJ e valor total.
4.4.	Relação das 10 (dez) empresas com maiores valores contratados pela entidade para execução de obras de engenharia, bem como os critérios para a escolha desses favorecidos.
4.5.	Transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência.
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
5.1.	Estrutura de pessoal da entidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela; b) qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) custos associados à manutenção dos recursos humanos; d) composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; e) indicadores gerenciais sobre recursos humanos.
5.2.	Informações sobre a terceirização de mão de obra e sobre o quadro de estagiários.
6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	
6.1.	Frota de veículos próprios e locados de terceiros, inclusive sobre as normas que regulamentam o uso da frota e os custos envolvidos.
7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
7.1.	Informações sobre sistemas computacionais que estejam diretamente relacionados aos macroprocessos finalísticos e objetivos estratégicos da unidade jurisdicionada, contemplando: a) relação dos sistemas e a função de cada um deles; b) eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas; c) relação dos contratos que vigeram no exercício de referencia do relatório de gestão, incluindo a descrição de seus objetos, demonstração dos custos relacionados a cada contrato, dados dos fornecedores e vigência.
8. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
8.1.	Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.
9. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	
9.1.	Tratamento das deliberações exaradas em acórdãos do TCU, com as justificativas no caso de não cumprimento.
9.2.	Tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a entidade se vincula, com as justificativas no caso de não cumprimento.
10. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
10.1.	Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, ou norma específica equivalente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade.
	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, ou ainda prevista na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas. Nota: Os Departamentos e Unidades Nacionais, em relação a este subitem 10.2, devem apresentar, além das suas próprias demonstrações contábeis, também demonstrações contábeis consolidadas de todo o sistema.
	Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.
11. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
11.1.	Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Item e Subitem	INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	
1.1.	Nome, CNPJ, natureza jurídica; endereço postal e telefones da entidade; endereço da página da *Internet*; endereço de correio eletrônico institucional.
1.2.	Identificação da norma de criação e das demais normas, regulamentos e manuais relacionados à gestão e à estrutura da entidade jurisdicionada.
1.3.	Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada.
1.4.	Organograma funcional com descrição sucinta das competências das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada e identificação dos respectivos titulares com nome, cargo, data de nomeação e de exoneração.
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão.
2.2.	Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão,
2.3.	Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício, tendo por parâmetros, entre outros: a) o planejamento da entidade e suas competências legais, regimentais e/ou estatutárias; b) a representatividade dos resultados alcançados frente às demandas e/ou aos processos em tramitação no âmbito da entidade; c) a tempestividade das ações empreendidas; d) a disfunção estrutural ou situacional que tenha prejudicado ou inviabilizado o alcance dos objetivos e metas, bem como as medidas adotadas para tratar as causas de insucesso; e) os fatores que tenham contribuído para o alcance ou superação das metas estabelecidas.
2.4.	Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	
3.1.	Descrição das estruturas de governança da unidade jurisdicionada, tais como unidade de auditoria interna, comitê de auditoria, conselhos, comitês de avaliações, comitê de controles internos e *compliance* , sistema de correição etc, discriminando de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância.
3.2.	Demonstração da atuação da unidade de auditoria interna, incluindo informações sobre a qualidade e suficiência dos controles internos da entidade e demonstrando: a) posicionamento da unidade de auditoria na estrutura orgânica da entidade e processo de escolha do chefe da unidade; b) demonstração da sistemática de monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna; c) eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes; d) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada; e) opinião do auditor interno sobre a qualidade dos controles internos relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional unidade jurisdicionada; f) síntese das conclusões da auditoria independente sobre a qualidade dos controles internos da entidade, se houver.
3.3.	Demonstração da execução das atividades de correição no âmbito da unidade jurisdicionada, destacando os principais eventos apuradas e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho.
3.4.	Relação dos principais dirigentes e membros de conselhos, indicando o período de gestão, a função, o segmento, o órgão ou a entidade que representa.
3.5.	Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e de conselhos.
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
4.1.	Demonstração da receita, contemplando: a) origem das receitas (anuidades; taxas de serviço; multas; doações etc.); b) previsão e arrecadação por natureza, justificando eventuais oscilações significativas; c) forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.
4.2.	Demonstração e análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo: a) comparação entre os dois últimos exercícios; b) programação orçamentária das despesas correntes e de capital; c) execução das despesas por modalidade de licitação, por natureza e por elementos de despesa; d) demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela entidade.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4.3.	Informação sobre as transferências de recursos realizadas no exercício de referência.
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
5.1.	Informações sobre a estrutura de pessoal da entidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) demonstração da força de trabalho; b) processo de ingresso de funcionários na entidade, caso realizado no exercício de referência; c) qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade.
6. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGAOS DE CONTROLE	
6.1.	Tratamento das determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.
6.2.	Tratamento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a entidade se vincula, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
7.1.	Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, ou norma específica equivalente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade.
7.2.	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, ou ainda prevista na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas. Nota: Os conselhos federais, em relação a este subitem 7.2, devem apresentar, além das suas próprias demonstrações contábeis, também demonstrações contábeis consolidadas de todo o sistema.
7.3.	Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
8.1.	Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O Relatório de Gestão deve ser apresentado por intermédio da sistemática eletrônica definida pelo Tribunal, contemplar os conteúdos fixados no Anexo II desta decisão normativa que se aplicarem à natureza jurídica da unidade jurisdicionada e obedecer ao detalhamento e aos formatos estabelecidos na portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º e, ainda, aos critérios a seguir:

A. REQUISITOS DO ARQUIVO ELETRÔNICO

1. arquivo único;

2. tamanho máximo de 20 *megabytes*;

3. pode conter, no máximo, 30% (trinta por cento) do seu tamanho total em imagem (fotos, documentos digitalizados, etc.);

4. formato em *Portable Document Format* (PDF), padrão texto;

5. nome do arquivo deve ser no formato: <Relatório de gestão de 2014>_<nome reduzido da unidade apresentadora>_<versão do relatório>

B. PARTES DO RELATÓRIO DE GESTÃO

1. CAPA, contendo:

a) nome da unidade jurisdicionada responsável pela apresentação, explicitando a subordinação hierárquica desde o órgão vinculador até o nível da unidade apresentadora;

b) título: Relatório de Gestão do exercício de 2014;

c) local e ano de elaboração, em algarismo arábico.

2. FOLHA DE ROSTO, identificando o relatório, devendo conter os seguintes elementos:

a) nome da unidade jurisdicionada responsável pela apresentação, explicitando a subordinação hierárquica desde o órgão vinculador até o nível da unidade apresentadora;

b) título: Relatório de Gestão do exercício de 2014;

c) subtítulo (ementa): Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº (número desta decisão normativa)/2013, da Portaria TCU nº (número da Portaria a ser publicada)/2013 e das orientações do órgão de controle interno (especificar o número do ato do órgão de controle interno, se houver);

d) se o Relatório de Gestão for apresentado na forma consolidada ou agregada, relacionar as unidades consolidadas e agregadas ao relatório da unidade apresentadora (relacionar somente as unidades expressamente indicadas no texto do Anexo I desta DN);

e) nome da principal unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão;

f) local e ano de elaboração, em algarismo arábico.

3. SUMÁRIO, contemplando relação dos capítulos e seções do Relatório de Gestão, na ordem em que aparecem.

4. LISTAS de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos. As tabelas e as ilustrações devem ser relacionadas na ordem em que aparecem no texto. As listas têm apresentação similar à do sumário e, quando pouco extensas, podem figurar sequencialmente numa mesma página.

5. TEXTO, contemplando, no mínimo, as seguintes seções:

a) Identificação da unidade jurisdicionada: refere-se ao conjunto de informações que identificam as unidades em cumprimento ao item 1 e seus respectivos subitens da Parte A do Anexo II desta decisão normativa e deve ser apresentado na forma definida pela portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º.

b) Introdução: informação sucinta de como está estruturado o RG; de quais os itens do Anexo II desta decisão normativa não se aplicam à realidade da unidade, apresentando os motivos da não aplicação; de quais os itens do Anexo II desta decisão normativa que, apesar de se aplicarem à natureza da unidade, não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência; sobre as principais realizações da gestão no exercício; sobre as principais dificuldades encontradas pela UJ para a realização dos objetivos no exercício de referência.

c) Desenvolvimento: contemplar, observando a coerência, a coesão, a clareza e a concisão do texto, os conteúdos estabelecidos para a unidade jurisdicionada a partir do item 2 da Parte A ou C do Anexo II. Se a unidade jurisdicionada não for declarar o conteúdo de algum subitem exigido na Parte A ou C, no caso de customização, do Anexo II, tal informação deve constar da introdução do capítulo no qual a informação foi exigida pela decisão normativa, com as devidas justificativas pela não declaração. Os conteúdos exigidos na Parte B do Anexo II devem ser tratados nos capítulos, tópicos ou subitens correlatos da estrutura definida na Parte A, conforme indicação nessa parte.

d) Resultados e Conclusões: informações sucintas sobre a atuação da unidade frente aos objetivos traçados para o exercício de referência; principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte para mitigar as dificuldades encontradas para a realização dos objetivos da UJ no exercício.

6. ANEXOS, onde devem constar os quadros e tabelas que ocupem mais de uma página, os documentos digitalizados, organogramas, listas e outros documentos utilizados para comprovação ou demonstração de conteúdos do desenvolvimento do relatório. Os documentos do anexo devem estar devidamente referenciados no TEXTO do relatório de gestão.

C. APRESENTAÇÃO GRÁFICA

A organização física e visual do Relatório de Gestão deve considerar, entre outros aspectos, os seguintes:

1. Fonte do texto: *Times New Roman*, estilo normal, tamanho 12;

2. Fonte dos quadros e tabelas: *Times New Roman*, estilo normal, tamanho 10;

3. Formato do papel: A4 (210 x 297 mm);

4. Medidas de formatação do relatório:

a) Margem superior: 2,5 cm;

b) Margem inferior: 1,5 cm;

c) Margem direita: 1,5 cm;

d) Margem esquerda: 2,5 cm;

e) Espaçamento entre linhas (espaço): simples

5. Os quadros e tabelas devem conter numeração em algarismo arábico, seguida do título, na parte superior, e ainda a indicação da fonte de onde foram extraídas as informações, que deve figurar na parte inferior;

6. A numeração dos capítulos, títulos, quadros, gráficos, tabelas etc. que compõem a estrutura do relatório de gestão deve seguir sequência própria do relatório, de acordo com a necessidade de expressar de forma adequada as informações sobre a gestão, não sendo obrigatórias a sequência e numeração estabelecidas no Anexo II desta decisão normativa e na portaria de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

7. As páginas do relatório de gestão devem ser numeradas sequencialmente, iniciando a contagem a partir da FOLHA DE ROSTO, devendo a numeração ser expressa graficamente somente a partir do SUMÁRIO.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de dezembro de 2013.

AUGUSTO NARDES

Presidente do Tibunal

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 641, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, conforme Procedimento Administrativo nº 10.261/2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R$ 6.637.006,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.637.006,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro MARCO AURÉLIO

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**259.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**259.000**
02 122	0570 20GP 0012	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre	F	4	2	90	0	100	259.000
									259.000
TOTAL - FISCAL									**259.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**259.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**240.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**240.000**
02 122	0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas	F	3	2	90	0	100	240.000
									240.000
TOTAL - FISCAL									**240.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**240.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**198.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**198.000**
02 122	0570 20GP 0029	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	198.000
									198.000
TOTAL - FISCAL									**198.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**198.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**24.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**24.000**
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	24.000
									24.000
TOTAL - FISCAL									**24.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**224.000**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14BN**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Lucas do Rio Verde - MT**							**112.000**
02 122	0570 14BN 5337	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Lucas do Rio Verde - MT - No Município de Lucas do Rio Verde - MT	F	4	2	90	0	100	112.000
									112.000
02 122	**0570 14BO**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Sorriso - MT**							**112.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02 122	0570 14BO 5402	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Sorriso - MT - No Município de Sorriso - MT	F	4	2	90	0	100	112.000
									112.000
TOTAL - FISCAL									**224.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**224.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**415.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**250.000**
02 122	0570 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	100	250.000
									250.000
		PROJETOS							
02 122	**0570 14BP**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Aparecida do Taboado - MS**							**82.000**
02 122	0570 14BP 5206	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Aparecida do Taboado - MS - No Município de Aparecida do Taboado - MS	F	4	2	90	0	100	82.000
									82.000
02 122	**0570 14BS**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Brasilândia - MS**							**83.000**
02 122	0570 14BS 5215	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Brasilândia - MS - No Município de Brasilândia - MS	F	4	2	90	0	100	83.000
									83.000
TOTAL - FISCAL									**415.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**415.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**635.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**635.000**
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	100	635.000
									635.000
TOTAL - FISCAL									**635.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**635.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.835.663**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**1.835.663**
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	1.835.663
									1.835.663
TOTAL - FISCAL									**1.835.663**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.835.663**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**857.007**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**857.007**
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	100	612.742
			F	4	2	90	0	100	244.265
									857.007
TOTAL - FISCAL									**857.007**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**857.007**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**246.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**246.000**
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	100	246.000
									246.000
TOTAL - FISCAL									**246.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**246.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.635.374**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**1.635.374**
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins							1.635.374
			F	4	2	90	0	100	1.635.374
TOTAL - FISCAL									**1.635.374**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.635.374**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**67.962**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**67.962**
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá							67.962
			F	3	2	90	0	100	67.962
TOTAL - FISCAL									**67.962**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**67.962**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**6.123.044**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**6.123.044**
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							6.123.044
			F	3	2	90	0	100	6.123.044
TOTAL - FISCAL									**6.123.044**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.123.044**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**198.000**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14Q3**	**Ampliação do Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA**							**198.000**
02 122	0570 14Q3 2261	Ampliação do Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA - No Município de Salvador - BA							198.000
			F	4	2	90	0	100	198.000
TOTAL - FISCAL									**198.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**198.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**24.000**
		ATIVIDADES							
02 131	**0570 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**24.000**
02 131	0570 2549 0053	Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal							24.000
			F	3	2	90	0	100	24.000
TOTAL - FISCAL									**24.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**224.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**224.000**
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							224.000
			F	3	2	90	0	100	224.000
TOTAL - FISCAL									**224.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**224.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO II ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**67.962**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14J1**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ferreira Gomes - AP**							**24.384**
02 122	0570 14J1 0399	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ferreira Gomes - AP - No Município de Ferreira Gomes - AP	F	4	2	90	0	100	24.384
02 122	**0570 14J5**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Serra do Navio - AP**							**18.894**
02 122	0570 14J5 0394	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Serra do Navio - AP - No Município de Serra do Navio - AP	F	4	2	90	0	100	18.894
02 122	**0570 14J7**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Vitória do Jari - AP**							**24.684**
02 122	0570 14J7 0409	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Vitória do Jari - AP - No Município de Vitória do Jari - AP	F	4	2	90	0	100	24.684
TOTAL - FISCAL									***67.962***
TOTAL - SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									***67.962***

PORTARIA Nº 642, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e conforme Procedimento Administrativo nº 10.260/2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R$ 8.941.893,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.941.893,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro MARCO AURÉLIO

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**66.796**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**66.796**
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	66.796
TOTAL - FISCAL									***66.796***
TOTAL - SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									***66.796***

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**85.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**85.000**
02 122	0570 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	0	100	85.000
TOTAL - FISCAL									***85.000***
TOTAL - SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									***85.000***

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**900.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**900.000**
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									***900.000***
TOTAL - SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									***900.000***

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I ***Crédito Suplementar***
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) ***Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00***

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**398.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**398.000**
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	100	398.000
TOTAL - FISCAL									***398.000***
TOTAL - SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									***398.000***

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							534.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							534.000
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	534.000
TOTAL - FISCAL									534.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									534.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							816.988
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							816.988
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	100	816.988
TOTAL - FISCAL									816.988
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									816.988

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.250.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.250.000
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							220.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							220.000
02 122	0570 20GP 0042	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									220.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.200.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							4.200.000
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	100	4.200.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							300.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							300.000
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**171.109**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**171.109**
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá							171.109
			F	3	2	90	0	100	171.109
TOTAL - FISCAL									**171.109**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**171.109**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**66.796**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**66.796**
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							66.796
			F	3	2	90	0	100	66.796
TOTAL - FISCAL									**66.796**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**66.796**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**85.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**85.000**
02 122	0570 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo							85.000
			F	4	2	90	0	100	85.000
TOTAL - FISCAL									**85.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**85.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**900.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**900.000**
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							900.000
			F	3	2	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									**900.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**900.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**398.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**398.000**
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará							398.000
			F	4	2	90	0	100	398.000
TOTAL - FISCAL									**398.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**398.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**534.000**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**534.000**
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco							534.000
			F	3	2	90	0	100	534.000
TOTAL - FISCAL									**534.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**534.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							816.988
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							816.988
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	100	816.988
TOTAL - FISCAL									816.988
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									816.988

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.250.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.250.000
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							220.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							220.000
02 122	0570 20GP 0042	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									220.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.200.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							4.200.000
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	100	4.200.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							300.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							300.000
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe	F	3	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							171.109
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							171.109
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá	F	4	2	90	0	100	171.109
TOTAL - FISCAL									171.109
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									171.109

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 39, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, crédito suplementar, no valor global de R$ 7.804.602,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 39 da Lei n.º 12.708/12, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013) c/c art. 4º da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2013), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 27, de 12 de abril de 2013, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 11, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R$ 7.804.602,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.804.602
		PROJETOS							
02 126	0571 5093	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (e-Jus)							7.804.602
02 126	0571 5093 0001	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (e-Jus) - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.804.602
TOTAL - FISCAL									7.804.602
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.804.602

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.804.602
		ATIVIDADES							
02 126	0571 2C73	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação							7.804.602
02 126	0571 2C73 0001	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	2	90	0	100	7.804.602
TOTAL - FISCAL									7.804.602
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.804.602

ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 40, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 18ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R$ 78.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 39 da Lei n.º 12.708/12, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013) c/c art. 4º da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2013), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 27, de 12 de abril de 2013, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 11, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 18ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R$ 78.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A abertura de crédito suplementar prevista neste ato é destinada a orçamento específico para o desenvolvimento de atividades voltadas ao "Programa Trabalho Seguro", em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução n.º 96/CSJT, de 23 de março de 2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							33.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							33.000
02 061	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							33.000
			F	3	2	90	0	100	33.000
TOTAL - FISCAL									33.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							45.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							45.000
02 061	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							45.000
			F	3	2	90	0	100	45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							78.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							78.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							78.000
			F	3	2	90	0	100	78.000
TOTAL - FISCAL									78.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2014.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea f, da Lei nº 2.800 de 18/06/1956;

Considerando que o CFQ/CRQs são dotados de personalidade jurídica de direito público, e que dispõem de autonomia administrativa e patrimonial, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 2.800/56;

Considerando o disposto nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 2.800/56;

Considerando que, para cumprir as suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em Lei, o Sistema CFQ/CRQs deve dispor de recursos que permitam a sua manutenção financeira;

Considerando que com a Fiscalização, o Sistema busca atingir o bem comum, em defesa da Sociedade;

Considerando a Lei nº 12.514 de 28/10/2011, que estabelece os limites de valores a serem recolhidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional e estabelece norma para a sua correção;

Resolve:

Artigo 1º - As contribuições a serem recolhidas nos CRQs, na forma de anuidade para o ano de 2014, ficam estabelecidas, conforme especificado a seguir:

Anuidades de Pessoas Físicas:

a) Nível Superior	R$ 392,00
b) Nível Médio	R$ 195,00
c) Auxiliares e Provisionados	R$ 139,00

Artigo 2º - Os valores de anuidades a serem recolhidos pelas pessoas jurídicas aos Conselhos Regionais de Química, observarão as seguintes disposições, em função dos respectivos capitais sociais:

a)	Até R$50.000,00 (cinquenta mil reais): **R$561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais).**
b)	Acima de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$200.000,00 (duzentos mil reais): **R$1.122,90 (Um mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos).**
c)	Acima de R$200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$500.000,00 (quinhentos mil reais): **R$1.682,85 (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**
d)	Acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R$1.000.000,00 (um milhão de reais): R$2.243,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais).
e)	Acima de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$2.000.000,00 (dois milhões de reais): **R$2.804,75 (Dois mil, oitocentos e quatro reais, setenta e cinco centavos).**
f)	Acima de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais): **R$3.365,70 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**
g)	Acima de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais): **R$4.478,60 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

Artigo 3º - O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 20%.
até 28 de fevereiro	desconto de 10%.
após 28 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ 1º - No caso de profissionais formados em meados do ano letivo e que adquiram emprego, será devida, apenas, a parcela proporcional ao período não vencido e com redução de 40% do valor devido, se pago em parcela única, no mês da aquisição do emprego.

§ 2º - Os profissionais da Química de nível superior que comprovarem que exercem suas atividades, apenas no ensino fundamental e médio, pagarão sua anuidade, correspondente ao profissional de nível médio.

Artigo 4º- O recolhimento das anuidades pelas pessoas jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 5%.
até 28 de fevereiro	desconto de 3%.
após 28 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ Único - No caso de pessoas jurídicas que comprovarem que estão classificadas como microempresas nos termos da legislação vigente, ficam os CRQs autorizados a fazer o desconto não cumulativo de 20%, se efetuarem o pagamento até 31 de janeiro. Caso o pagamento seja efetuado em fevereiro, o desconto será de 10%, também, não cumulativo.

Artigo 5º - Os valores das anuidades estabelecidas nos artigos precedentes, serão corrigidos de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ Único - A fixação do valor da anuidade a ser recolhida por filiais ou representações, ou qualquer outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, sem capital destacado, não excederá à metade do valor da anuidade paga pela matriz ou estabelecimento-base.

Artigo 6º - Os valores das taxas correspondentes a serviços relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão ficam estabelecidos conforme designado a seguir:

a-	Inscrição de Pessoa Física	R$90,00 (Noventa reais).
b-	Inscrição de Pessoa Jurídica	R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
c-	Expedição de carteira profissional	R$39,00 (Trinta e nove reais.
d-	Substituição de carteira profissional ou expedição de 2ª via	R$90,00 (Noventa reais).
e-	Certidões	R$56,00 (Cinquenta e seis reais).
f-	Anotação de Função Técnica de Empresa	R$168,30 (Cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).
g-	Anotação de Função Técnica de firmas individuais de profissionais	R$112,20 (Cento e doze reais e vinte centavos).
h-	Anotação de Função Técnica de profissionais autônomos, por projeto.	R$56,10 (Cinquenta e seis reais e dez centavos).

Artigo 7º - Ficam os CRQs autorizados a procederem o parcelamento das anuidades de profissionais e empresas, em 05 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade.

Artigo 8º - Sobre os valores estabelecidos no artigo 6º e sobre as parcelas referidas no artigo 7º, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, a correção anual pelo INPC, acrescido de multa de 20% de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQs.

Artigo 9º - Ficam os CRQs autorizados a realizar medidas administrativas gerais de cobrança, a aplicação de sanções por violação à ética e até, a suspensão do exercício profissional.

Artigo 10 - Os profissionais que estejam desempregados, cursando pós-graduação ou não, ficam dispensados do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição de desempregados perante o mesmo.

§1º- Os profissionais beneficiados pelo caput do presente artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, deverão cumprir as demais disposições contidas nesta Resolução Normativa.

§2º- O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução Normativa, a partir da data de dispensa.

§3º- O CRQ entregará ao profissional que vier a ser beneficiado pelo presente artigo cópia do texto integral do mesmo e seus parágrafos, devendo, o profissional assinar um Termo de Responsabilidade perante o CRQ.

Artigo 11 - Esta Resolução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação, podendo ser alterada em função de Lei superveniente.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do Conselho

DALTON RODRIGUES
2º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização e procedimentos para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CREF11/MS-MT e UFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III do artigo 23 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 21 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria do CREF11/MS-MT a celebrar Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, como instrumento para registro profissional dos egressos da Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º O Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta - TAC é o instrumento celebrado entre o CREF11/MS-MT e a UFMT, no qual serão definidas medidas corretivas e prazos a serem observados pela Instituição de Ensino com vistas a adequar a estrutura curricular do Curso de Licenciatura Plena oferecida por aquela IES às normas estabelecidas pelo MEC, conforme Nota Técnica 003/2010, bem como autorizar a retificação do lançamento no registro profissional dos alunos egressos do Curso de Licenciatura da UFMT, ingressantes nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, na observação do campo de Educação Básica para Atuação Plena.

Parágrafo único - A celebração do TAC não implica transação sobre responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente da conduta praticada pela Instituição de Ensino.

Art. 3º O TAC deverá obrigatoriamente conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras pertinentes a cada caso:

I - a data, a assinatura e a identificação completa das partes;

II - a especificação da conduta objeto do ajuste;

III - as medidas corretivas a serem observadas para correção da conduta e o cronograma de atendimento;

IV - o prazo limite para cumprimento integral das medidas, após o qual o TAC será considerado descumprido;

V - as penalidades decorrentes do atraso no cumprimento do cronograma, quando cabíveis;

VI - as penalidades decorrentes do descumprimento do TAC, quando cabível;

VII - expressa menção à natureza executiva do termo celebrado;

Parágrafo único- O agente regulado, UFMT, se comprometerá a informar aos egressos que eventualmente tenham sido alcançados por condutas tratadas no TAC as medidas adotadas para retificação de registro e Cédulas de Identidade Profissional.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2014 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 259/2013 do CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 30 de novembro de 2013, resolve:

Art.1º - Fixar as anuidades integrais, para o exercício de 2014, nos valores abaixo discriminados, com vencimento em 10/04/2014:

I - Pessoa Física R$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

II - Pessoa Jurídica R$ 1.172,34 (um mil e cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados, conforme valores das tabelas de descontos abaixo discriminas:

I - Pessoa Física:

a) Para pagamento até 10/02/2014, o valor com desconto de 61,63 % (sessenta e um e sessenta e três por cento) será de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais);

b) Para pagamento até 10/03/2014, o valor com desconto de 56,15 % (cinquenta e seis e quinze por cento) será de R$ 208,00 (duzentos e oito reais);

c) Para pagamento até 10/04/2014, o valor com desconto de 50,67 % (cinquenta e sessenta e sete por cento) será de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais);

d) Para pagamento após dia 10/04/2014 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês;

II - Pessoa Jurídica:

a) Para pagamento até 10/02/2014 o valor com desconto de 70,23 % (setenta e vinte e três por cento) será de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais);

b) Para pagamento até 10/03/2014 o valor com desconto de 65,96 % (sessenta e cinco e noventa e seis por cento) será de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais);

c) Para pagamento até 10/04/2014 o valor com desconto de 61,70 % (sessenta e um e setenta por cento) será de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais);

d) Para pagamento após dia 10/04/2014 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso II do artigo 1º, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês;

Art.3º - As anuidades de Pessoa Física e Jurídica poderão ser pagas em parcelas, nos seguintes termos:

§1º - As pessoas físicas poderão optar pela forma de parcelamento, com desconto, conforme abaixo:

I- Em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/04/2014;

II- Para pagamento após dia 10/04/2014 o valor de referencia será o estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês e poderá ser dividido em 5 (cinco) parcelas.

§2º - As Pessoas Jurídicas poderão optar pela forma de parcelamento, com desconto, conforme abaixo:

I- Em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 103,00 (cento e três reais), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/04/2014;

II- Para pagamento após dia 10/04/2014 o valor de referencia será o estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês e poderá ser dividido em 5 (cinco) parcelas.

Art.4º - A Pessoa Jurídica que preencher os requisitos abaixo discriminados terá direito a um desconto de 80% (oitenta por cento) ou 76% (setenta e seis por cento) sobre o valor de referência estabelecido pelo art.1º, inciso II, sendo obrigatório protocolar o requerimento até 31/03/2014:

§1º- Desconto de 80% (oitenta por cento):

I- Não ter débitos pendentes;

II- Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2013;

III- Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2014 quitadas integralmente.

a) "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de desconto de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."

§2º- Desconto de 76 % (setenta e seis por cento):

I- Não ter débitos pendentes;

II- As irregularidades de qualquer natureza com Fiscalização no exercício de 2013 já tenham sido sanadas;

III- Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar em dia com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2014.

a) "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de desconto de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."

b) Em caso de deferimento do requerimento de desconto, o CREF11/MS-MT enviará boleto da Anuidade PJ 2014 com desconto para pagamento.

c) O pagamento da anuidade com desconto deverá ser efetuado até 15/04/2014, sob pena de perda do direito ao bônus estabelecido no art.4º desta Resolução (50% ou 40%).

d) Em caso de indeferimento do requerimento de desconto, o CREF11/MS-MT enviará boleto com desconto a que toda a categoria tem direito mencionado na alínea "c" do inciso II do artigo 2º desta resolução, devendo o mesmo ser pago até 15/04/2014 à vista, ou ainda, de forma parcelada desde que não ultrapasse ao exercício financeiro de 2014.

Art. 5º - Novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica terão direito ao pagamento da anuidade proporcional, tendo como base de cálculo o valor da anuidade constante na alínea "c", inciso I, Art. 2º e alínea "c", inciso II, Art. 2º, respectivamente, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses, contados do mês de registro até o último mês do exercício.

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro e paga de uma única vez.

Art.6º - Os débitos referentes às anuidades dos exercícios anteriores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito e correção monetária, calculados até a data do recebimento.

§1º - Os débitos, citados no caput deste artigo, poderão ser parcelados de acordo com a tabela progressiva abaixo disposta, observando o limite mínimo de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por parcela, devendo o profissional assinar Termo de Confissão de Dívida e autorização para junção de débitos e parcelamento:

I- A primeira junção de débitos com parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas;

II- A segunda junção de débitos com parcelamento, nos casos de inadimplência com o primeiro parcelamento, poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas;

III- Em caso de inadimplência da segunda junção de débitos, estes não poderão mais ser parcelados.

§2º - Parcelamentos superiores a 10 (dez) meses, poderão ser concedidos pela Diretoria do CREF11/MS-MT, mediante aprovação expressa de requerimento apresentado pelo interessado, por escrito devidamente justificado."

Art. 7º - O profissional registrado no CREF11/MS-MT que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão, poderá solicitar baixa de seu registro, devendo, para isenção da anuidade do exercício, protocolar o requerimento de baixa até 10/04/2014, mediante preenchimento de formulário próprio.

Art. 8º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) de mora ao mês.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art.9º - Fica facultado o pagamento da anuidade as pessoas físicas que até 10.04.2014 preencherem todos os requisitos abaixo discriminados:

I - Tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos e;

II - Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, e;

III - Não ter débitos com o CREF11/MS-MT;

IV - Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade, ou seja, até 10.04.2014.

§1º - Após 10.04.2014 o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte.

§2º - O pedido de isenção uma vez deferido isentará as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro.

Art. 10 - As anuidades e outros encargos não quitados, poderão ser incluídos, na forma da Lei Federal nº. 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial através da dívida ativa.

Art.11- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições anteriores.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS-MT e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 257/2013 que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 30 de novembro de 2013; resolve:

Art.1º - Será concedido Certificado de Credenciamento às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS-MT que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS-MT, receberão seu primeiro Certificado de Credenciamento após seu deferimento de registro.

Art.2º - O Certificado de Credenciamento é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.

§2º- Fará parte integrante do Credenciamento o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterá a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.

§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS-MT;

Art.3º - O Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS-MT, anualmente mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e estúdios devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

I- Estar em dia com suas obrigações estatutárias;

II- Estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CREF11/MS-MT;

III - Apresentar termo de responsabilidade técnica e quadro técnico atualizado;

IV- Apresentar certidão negativa do Responsável Técnico atualizada (dentro do prazo de validade);

V- Não possuir irregularidades junto ao Departamento de Fiscalização;

VI- Os Estúdios, ou seja, os Autônomos Localizados/Estabelecidos deverão apresentar Alvará Municipal de Autônomo Localizado/Estabelecido de Funcionamento referente ao ano em curso, bem como deverá apresentar declaração/inscrição de autônomo dos profissionais constantes do quadro técnico;

VII- Apresentar termo de compromisso e demais documentos legais, nos termos da legislação de estágio vigente no país, quando houver estagiários que componham o quadro técnico;

§1º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS-MT somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante requerimento do representante legal da pessoa jurídica e estúdio.

§2º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento será emitido com validade de 30 (trinta) dias, devendo ser renovado mensalmente, mediante a quitação da respectiva parcela.

§3º- As pessoas jurídicas e autônomos localizados deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS-MT, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art.4º - Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá entregar o Credenciamento na sede do CREF11/MS-MT, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo novo Responsável Técnico para fins de emissão de Credenciamento atualizado.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 112/2012.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o procedimento de requerimento de registro de pessoa física junto CREF11/MS-MT em caráter de urgência

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª REGIÃO - CREF 11/MS-MT, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, inciso III do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (Resolução CONFEF n°. 215/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento, bem como prazo mínimo para urgência de registro de pessoa física;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Regional de Educação Física do CREF11/MS-MT, em Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2013; resolve:

Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente Resolução, as normas para a padronização dos pedidos urgentes de registro de pessoa física junto ao CREF11/MS-MT.

Art. 2º - O requerente deverá apresentar requerimento de registro de pessoa física graduada em conformidade com a Resolução CONFEF nº 182/2009, instruído de formulário de pedido de urgência, de acordo com modelo anexo a presente portaria, bem como documento comprobatório que sinalize prazo para apresentação de registro junto ao Conselho da classe.

Art. 3º - Serão aceitos como documentos comprobatórios:

I - Cópia do diário oficial com a convocação para nomeação e posse;

II - Declaração emitida e assinada pelo empregador contendo prazo para apresentação do registro profissional do interessado;

III - Outros que venham a serem estabelecidos pelo CREF11/MS-MT.

§1º - Os documentos poderão ser encaminhados ao CREF11/MS-MT via Correios ou protocolados pessoalmente.

§2º - Apenas serão aceitos requerimentos de registros via e-mail quando encaminhado pelo Conselheiro do município de região, após seu recebimento e conferência, o qual posteriormente encaminhará os documentos ao CREF11/MS-MT.

§3º - A ausência dos documentos mencionados nos incisos desta Resolução implicará no indeferimento do pedido de urgência, cabendo apenas a emissão da declaração de trâmite com número de protocolo, onde o andamento do processo de registro seguirá o prazo normal, ou seja, em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Deferido o pedido, o requerente terá seu registro profissional efetivado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo dos documentos, devendo o requerente quitar a anuidade de acordo com a proporcionalidade devida e encaminhar o comprovante de pagamento ao CREF11/MS-MT para emissão da declaração de registro ou expedição da Cédula de Identidade Profissional.

Parágrafo único- Nos casos de pedido de urgência, nos moldes desta resolução, o profissional solicitante ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do envio da Cédula de Identidade Profissional.

Art.5º - Os procedimentos previstos nesta Resolução poderão ser praticados por procurador que represente os interesses do profissional, desde que munido de procuração, com firma reconhecida em cartório, que preveja a outorga de poderes específicos para tal ato.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de sua homologação pelo plenário do CREF11/MS-MT, em 30 de novembro de 2013.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as condições de negociações de débitos fiscais a serem adotadas pelo CREF11/MS-MT nos mutirões de conciliação e eventos semelhantes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO - CREF11/MS-MT, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI, X, XV e XXV do Estatuto do CREF11/MS-MT (Resolução CREF11/MS-MT Nº 085/2010);

CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de cobrança administrativa de débitos de anuidades;

CONSIDERANDO que o elevado número de ações de execução fiscal ajuizadas pelos Conselhos de Fiscalização tem contribuído para a morosidade da tramitação destes processos, além de revelar, segundo pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) no ano de 2011, um custo médio de R$ 4.368,00 por ação na Justiça Federal;

CONSIDERANDO o benefício notório que os mutirões de conciliação promovidos por diversos tribunais em todo o país têm trazido em termos de redução da inadimplência dos devedores, o que reflete diretamente no número de ações arquivadas e consequente desobstrução do Judiciário;

CONSIDERANDO que a conciliação de dívidas pelo CREF11/MS-MT representa da mesma forma, a economia de custos operacionais de novas cobranças e de ajuizamento de ações judiciais para recuperação do crédito;

CONSIDERANDO o convite para Cooperação Técnica entre o CREF11/MS-MT e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal Regional da 1ª Região, que possui como objeto a união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade;

CONSIDERANDO que para o sucesso de um procedimento de conciliação de dívida é fundamental que o credor apresente condições mais favoráveis de negociação, de formar a incentivar a aceitação do acordo pelo devedor;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF11/MS-MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer através da presente Resolução as condições específicas de negociação de débitos submetidos aos mutirões de conciliação promovidos pelas Centrais de Conciliações (CECON) dos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões e eventos semelhantes.

Parágrafo Único: Caberá a Diretoria do CREF11/MS-MT definir a quais eventos serão aplicados os benefícios previstos nesta resolução.

Art. 2º - Os débitos submetidos aos procedimentos de conciliação mencionados no artigo anterior estarão isentos de atualização monetária (IPCA) e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

§ 1º. Nas conciliações de débitos já submetidos à cobrança judicial através de ação de execução fiscal, incidirão honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.

§ 2º. A multa e os juros moratórios incidentes sobre os débitos poderão sofrer abatimentos, conforme os termos negociados, obedecidos os seguintes critérios:

I - para a quitação dos débitos em uma única parcela, redução de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios;

II - para a quitação dos débitos dividida em até 5 (cinco) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios.

Art. 3º - Nas negociações de débitos a que se refere esta Resolução será permitido o parcelamento da dívida em até 12 (parcelas), desde que limitado ao valor mínimo de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada parcela.

Parágrafo único- Poderão ser aceitos parcelamentos superiores ao prazo descrito no caput deste artigo, desde que devidamente requerido, justificado e aprovado pelo Presidente do CREF11/MS-MT, respeitado o limite de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por parcela.

Art. 4º - Permanecerão incluídos nos débitos todos os demais encargos estabelecidos pela legislação aplicável, ressalvados tão somente os critérios de descontos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS
UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Morais Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL
LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN
Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO
JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS
RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO
ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA
D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO
Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.

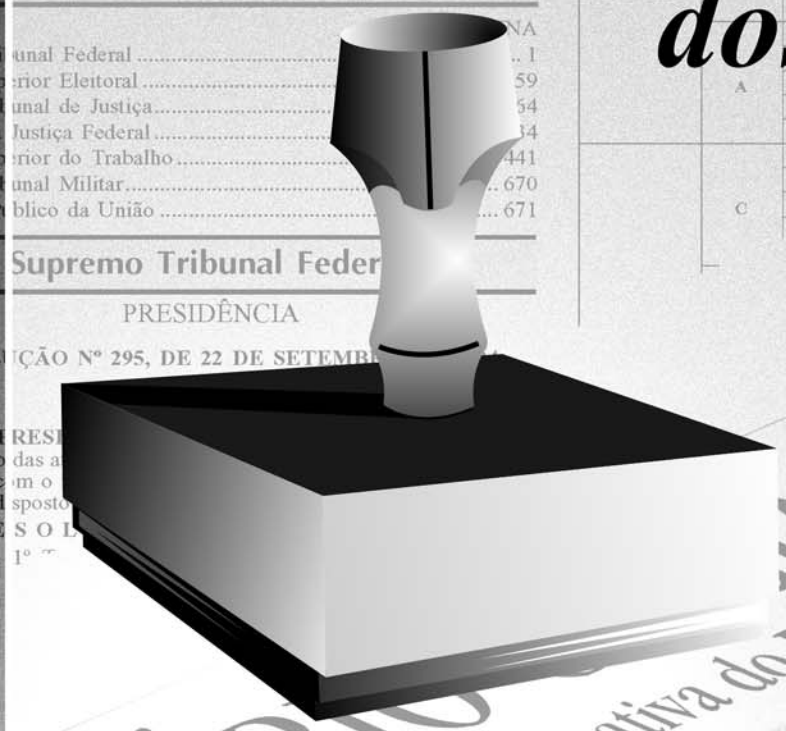

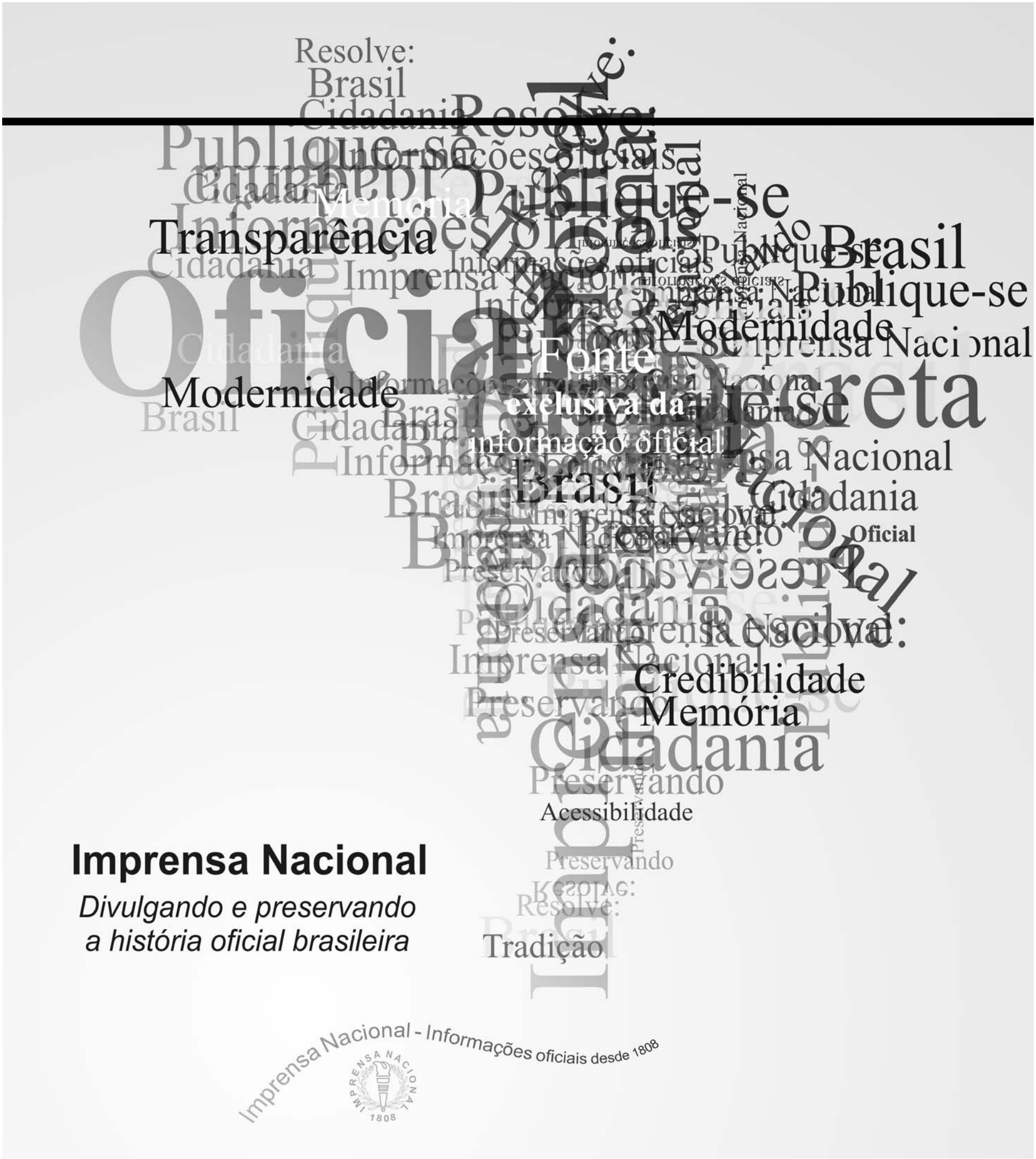
Resolve:
Brasil
Cidadania
Publique-se
Informações oficiais
Memória
Transparência
Modernidade
Fonte exclusiva da informação oficial
Brasil
Oficial
Credibilidade
Memória
Acessibilidade
Tradição
Imprensa Nacional
Divulgando e preservando a história oficial brasileira
Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808
IMPRENSA NACIONAL 1808

O PATRIOTA

Em 2013, o Brasil comemora o bicentenário de lançamento do periódico "O Patriota, jornal literário, político, mercantil & C", impresso pela Impressão Régia, hoje Imprensa Nacional, de janeiro de 1813 a dezembro de 1814, num total de 18 números.

"O Patriota" é reconhecido como o primeiro jornal brasileiro a publicar artigos literários, científicos, políticos e mercantis.

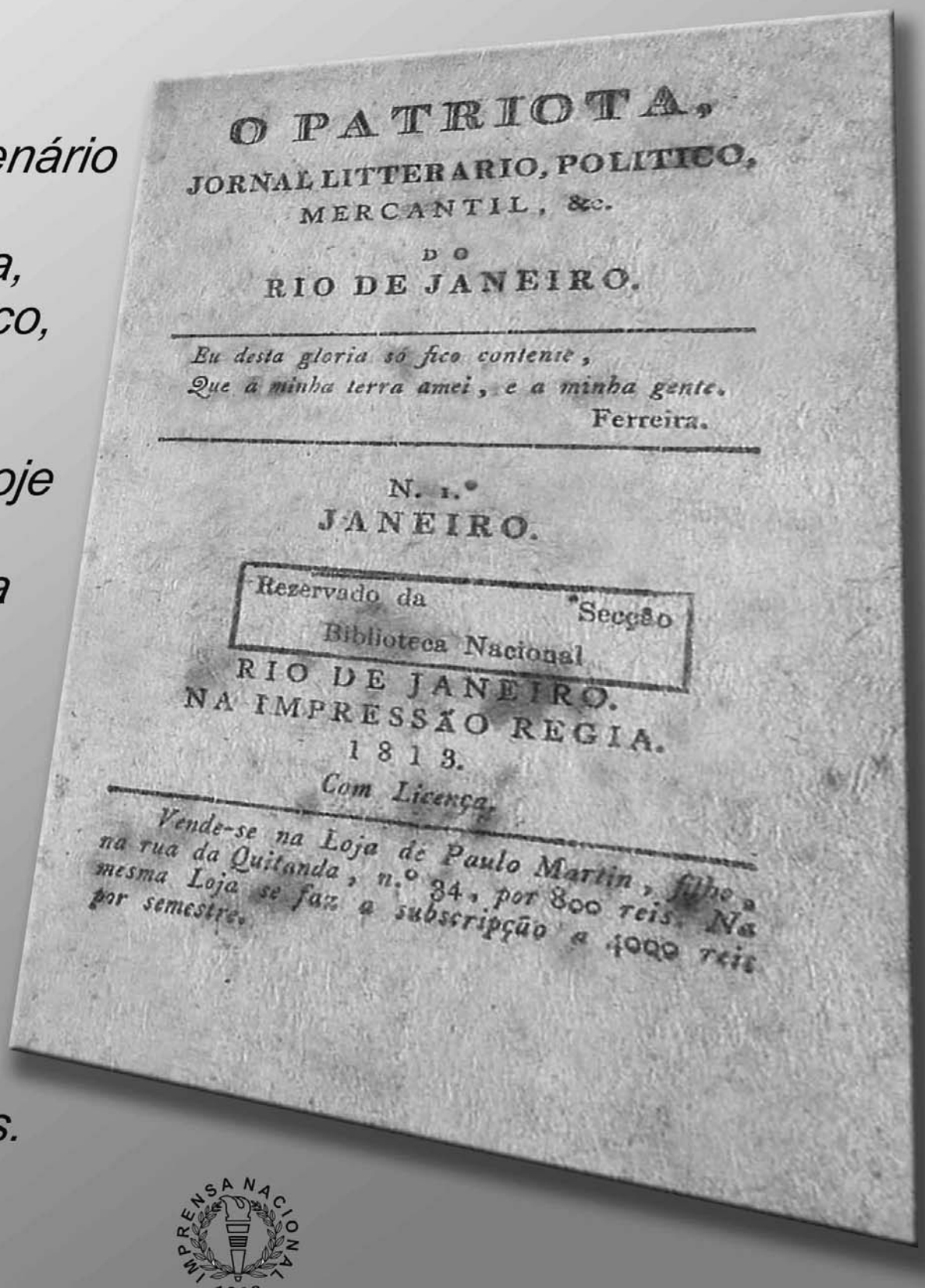
O PATRIOTA,
JORNAL LITTERARIO, POLITICO,
MERCANTIL, &c.
DO
RIO DE JANEIRO.

Eu desta gloria só fico contente,
Que á minha terra amei, e a minha gente.
Ferreira.

N. 1.º
JANEIRO.

Rezervado da Secção
Biblioteca Nacional
RIO DE JANEIRO.
NA IMPRESSÃO REGIA.
1813.
Com Licença.

Vende-se na Loja de Paulo Martin, filho, na rua da Quitanda, n.º 84, por 800 reis. Na mesma Loja se faz a subscripção a 1000 reis por semestre.

IMPRENSA NACIONAL 1808

VOCÊ SABIA QUE...

Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos da Impressão Régia vieram nos porões da nau Medusa, quando da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, trazendo à colônia inestimáveis benefícios, dentre os quais, a criação de uma Imprensa Oficial?

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

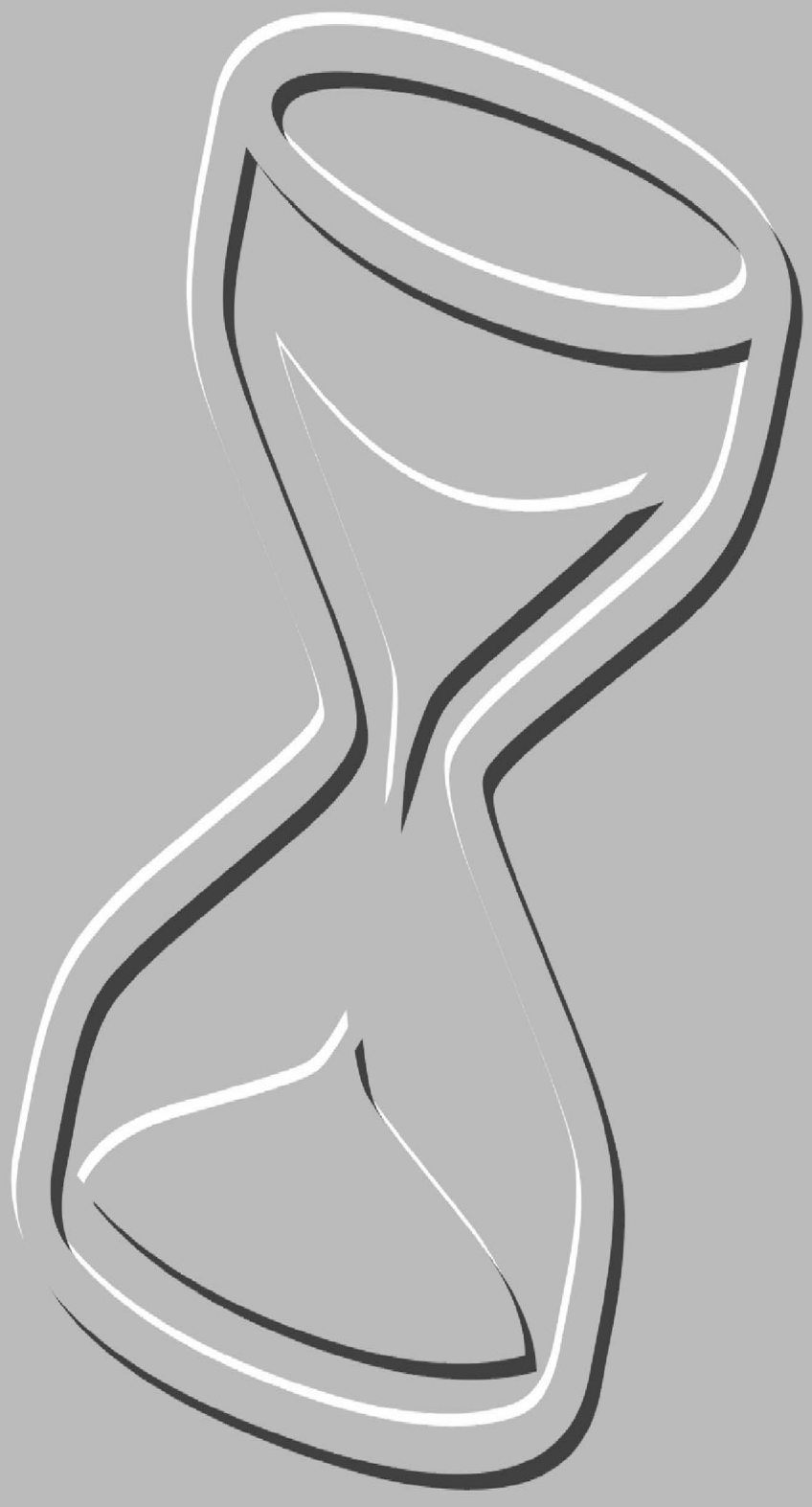

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013120900176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.